



Volume
259

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

PROJETO DE CONSTITUIÇÃO (A)

***RELATÓRIO SOBRE AS
EMENDAS OFERECIDAS EM PLENÁRIO***

**RELATORES: CONSTITUINTE BERNARDO CABRAL
CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO (no impedimento
do Relator em relação as emendas 58, 119, 216, 1274,
1461, 1491, e 1956).**



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

PROJETO DE CONSTITUIÇÃO (A)

*RELATÓRIO SOBRE AS
EMENDAS OFERECIDAS EM PLENÁRIO*

RELATORES: CONSTITUINTE BERNARDO CABRAL
CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO *(no impedimento
do Relator em relação as emendas 58, 119, 216, 1274,
1461, 1491, e 1956).*

**Relatório sobre
as emendas individuais
oferecidas em Plenário**

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

2P00001-1	ALBANO FRANCO	PMDB	2P00009-6	COSTA FERREIRA	PFL
***** PARECER *****	***** PARECER *****		***** PARECER *****	***** PARECER *****	
O objetivo desta emenda é o de suprimir o inciso V do artigo 207, que define a distribuição dos derivados de petróleo como sendo monopólio da União e que permite a delegação dessa atividade a empresas nacionais unicamente. O Constituinte autor da emenda defende a participação do capital estrangeiro na distribuição dos derivados de petróleo.			Em que pese os argumentos bem expendidos, preferimos a manutenção do texto do projeto, que melhor se amolda às necessidades. A escolha em lista triplíce, entre os integrantes da carreira, nos parece mais adequada, atendendo as manifestações significativas do "Parquet", em sua maioria.		
A Emenda merece ser acolhida nos termos de sua justificacão.			Pela rejeição		
2P00002-9	SIQUEIRA CAMPOS	PDC	2P00010-0	CLEONÂNCIO FONSECA	PFL
***** PARECER *****	***** PARECER *****		***** PARECER *****	***** PARECER *****	
Pretende o ilustre Constituinte alterar a redação do Art. 61 do Ato das Disposições Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição, que trata da criação do Estado do Tocantins.			A emenda do Constituinte Cleonânncio Fonseca, pretende alterar a redação dada pela comissão de sistematização sem contudo alterar-lhe o conteúdo.		
Pelo tratamento adotado no Projeto, a criação de novos Estados deve ocorrer mediante a aprovação das respectivas Assembleias Legislativas, por plebiscito realizado na área e pela aprovação do Congresso Nacional.			É nosso entendimento que quando colocamos os termos de direção da polícia civil "por delegados de polícia de carreira" estamos, obviamente, pressupondo a existência da carreira do policial, atendendo, assim ao que é sugerido na emenda.		
O caso específico do Estado do Tocantins e especialíssimo e o processamento para a sua criação automática foi fruto da contribuição do nobre autor da presente emenda e da predominância de opiniões.			Somos pela sua rejeição.		
O parecer é pela aprovação.			2P00011-8	CLEONÂNCIO FONSECA	PFL
2P00003-7	SIQUEIRA CAMPOS	PDC	***** PARECER *****	***** PARECER *****	
***** PARECER *****	***** PARECER *****		A emenda objetiva acrescentar uma alínea ao art. 46 dispondo sobre a aposentadoria aos 25 anos para aqueles que exercem efetivamente a função de policial.		
Aprovada nos termos da emenda 2p00759-7			Lei complementar em vigor regulamentou as aposentadorias especiais. Ao mesmo modo, o parágrafo 10, do art. 46 do nosso Projeto de Constituição também remete a Lei Complementar a regulamentação da matéria.		
2P00004-5	SIQUEIRA CAMPOS	PDC	2P00011-8	CLEONÂNCIO FONSECA	PFL
***** PARECER *****	***** PARECER *****		***** PARECER *****	***** PARECER *****	
A Emenda visa a estabelecer a aposentadoria do servidor público após trinta e vinte e cinco anos de serviço, para o homem e a mulher, respectivamente, e, por idade, 65 e 60 anos para o homem e mulher, respectivamente. Das inúmeras emendas encaminhadas emergiram muitas propostas sugerindo vários limites de tempo de serviço e idade para fins de aposentadoria. Pudemos concluir que, em relação à questão, não há pleno consenso entre os ilustres constituintes. Por outro lado, não podemos negar que a fixação de limite de tempo ou idade é, de certo modo, subjetiva.			A emenda proposta pelo Constituinte Acival Gomes e idêntica à emenda de n. 2P-00010-0, que foi por nós rejeitada. Somos, por conseguinte, também pela rejeição.		
Em que pese a argumentação de quantos apresentaram sugestões a respeito, optamos por manter o que já está consagrado no nosso direito positivo, o qual subsiste por justas razões sociais e econômicas.			2P00013-4	VALMIR CAMPELO	PFL
2P00005-3	FARABULINI JÚNIOR	PTB	***** PARECER *****	***** PARECER *****	
***** PARECER *****	***** PARECER *****		E objetivo da emenda sob exame a inclusão, nas Disposições Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição, de artigo que estipula o prazo de cento e oitenta dias para a União proceder à revisão e atualização dos proventos dos servidores inativos de modo a ajustá-los aos montantes percebidos pelos servidores em atividade. Considera o autor ser esse dispositivo complemento necessário ao artigo 48, que prevê a revisão dos proventos da inatividade na mesma data e proporção a modificação da remuneração dos servidores em atividade.		
O art. 124 do Projeto, que transfere a instrução criminal para o Judiciário, é incompatível com a manutenção, já assentada, do inquerito policial.			Julgamos, com o autor, que a mera garantia de correção equivalente manteria o fosso existente hoje entre a remuneração do servidor ativo e os proventos de seu similar aposentado. Acolhemos, portanto, a emenda que, a nosso ver, preenche lacuna existente no projeto.		
Pela aprovação.			2P00014-2	VALMIR CAMPELO	PFL
2P00006-1	FARABULINI JÚNIOR	PTB	***** PARECER *****	***** PARECER *****	
***** PARECER *****	***** PARECER *****		Sugere o ilustre Constituinte a alteração da redação do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias. A emenda subscrita pelo Constituinte Valmir Campelo tem a mais absoluta pertinência e merece aplauso, pois amplia e reforça o dispositivo. Tal como argumenta o autor os bens ilícitos acumulados pelos traficantes de drogas foram financiados pelos próprios viciados, submetidos a toda sorte de aliciamento, exploração, extorsão e chantagem.		
Entendemos que, sem a medida ora sugerida, as inovações que a Constituição vem procurando inserir no texto da Seguridade Social resultariam inócuas no tocante ao objetivo maior de imprimir equidade ao sistema, porque a nova Carta Magna mostrar-se-á voltada, exclusivamente, para o futuro, desprezando várias gerações de velhos e doentes que, não conseguindo sobreviver com os inexpressivos proventos que recebem, continuariam a comprometer a imagem de nossa legislação social.			O parecer é pela aprovação.		
Pela aprovação da presente Emenda.			2P00015-1	ROBERTO AGUSTO	PTB
2P00007-0	FARABULINI JÚNIOR	PTB	***** PARECER *****	***** PARECER *****	
***** PARECER *****	***** PARECER *****		A emenda modifica o parágrafo 10 do art. 51 do Projeto de Constituição ao suprimir a expressão "de qualquer espécie". Entende o proponente que a referida expressão acarretaria dificuldades de toda ordem na aplicação adequada dos impostos realmente devidos. A emenda aperfeiçoa o texto do Projeto, razão pela qual deve ser acolhida.		
A Emenda propõe o acréscimo de inciso ao artigo 240, no sentido de assegurar, no ensino oficial, regime de semi-internato nas quatro primeiras séries do 1º grau.			Pela aprovação.		
O proponente justifica a adição apelando para o fato de que as escolas primárias do interior do Brasil ministram apenas duas horas de aula por dia e para o direito de as crianças permanecerem em tempo integral nas escolas públicas, ficando assim preservadas da violência social e do contato com vícios e crimes.			2P00016-9	DIONÍSIO HAGE	PFL
Tendo em vista as dificuldades do cumprimento desta proposta, uma vez que nem o ensino fundamental até hoje foi assegurado democraticamente, o relator vota pela rejeição da emenda.			***** PARECER *****	***** PARECER *****	
Pela rejeição.			Pela aprovação - Tal como propõe o ilustre Constituinte, com a recente promulgação, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo no. 05/87, o Brasil acaba de completar o processo de ratificação do estabelecido na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, que resultou na Zona Econômica Exclusiva.		
2P00008-8	FARABULINI JÚNIOR	PTB	Ha necessidade, portanto, de compatibilizar o novo texto constitucional aos conceitos consubstanciados na citada Convenção.		
***** PARECER *****	***** PARECER *****		Não é o caso de ficar com uma expressão mais genérica e permanente.		
Vem a nosso exame emenda de autoria do ilustre Constituinte Farabulini Júnior, intentando nova redação ao art. 60 do Projeto de Constituição, para estabelecer que será aplicada a pena de prisão perpétua para os crimes de sequestro, roubo, estupro, seguidos de morte, e tráfico de drogas.			Temos adotados em tratados e conversões (transitórios superáveis pelo tempo) devidos constar da constituição.		
Justificando a sua proposta, o ilustre Constituinte enfatiza que a sociedade brasileira não suporta mais a impunidade que campeia no país, tornando-se necessário endurecer as penas do Código.			2P00017-7	DIONÍSIO HAGE	PFL
Todo o nosso ordenamento jurídico penal e avesso à sua aplicação. Tanto assim é verdade que o nosso atual Código Penal estabelece como pena máxima o período de 30(trinta) anos, para os crimes dolosos qualificados, com as suas diversas formas de agravantes.			***** PARECER *****	***** PARECER *****	
Pela rejeição.			A Emenda visa excetar o servidor público civil dos Ministérios Militares do direito a livre associação sindical e o de greve.		
			Somos pela aprovação nos termos do parecer oferecido à emenda coletiva no 2p02039-9		
			2P00018-5	DIONÍSIO HAGE	PFL
			***** PARECER *****	***** PARECER *****	
			Pela aprovação - Tal como propõe o ilustre constituinte, com a recente promulgação, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo no. 05/87, o Brasil acaba de completar o processo de ratificação ao estabelecido na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, que resultou na Zona Econômica Exclusiva.		

Ha necessidade, portanto, de compatibilizar o novo texto constitucional aos conceitos consubstanciados na citada convenção.

Não é o caso de ficar com uma expressão mais genérica e permanente.

Temos adotados em tratados e conversões (transitórios, superáveis pelo tempo) devem constar da constituição

2P00019-3 NILSON GIBSON PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição, considerando-se que não está acorde com os princípios adotados no Projeto da O Sistematização e, inclusive, com a Emenda Coletiva pertinente com o parecer que oferecemos à matéria

2P00020-7 JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS PFL
***** PARECER *****

O autor propõe a realização de eleições gerais em 15 de novembro de 1988, e plebiscito sobre a forma de governo, se presidencialista ou parlamentarista, na mesma data.

Somos contrários à realização de eleições na data proposta, tendo em vista a redução de mandatos que vai provocar. O mandato que o povo conferiu aos seus governantes e representantes deve ser respeitado e cumprido.

A redução só deve ser admitida em casos excepcionais, quando os interesses supremos do País a exigirem.

Quanto ao plebiscito proposto, também opinamos contrariamente à sua realização tendo em vista que os eleitores conferiram poderes aos constituintes para redigir a nova Constituição.

Pela rejeição.

2P00021-5 NILSON GIBSON PMDB
***** PARECER *****

Sob o argumento de que a atual Constituição Federal fixa em seis anos a duração do mandato do Presidente da República, o nobre Constituinte Nilson Gibson vem de propor a supressão do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transições do Projeto de Constituição, que implica na fixação em quatro anos do mandato do atual Presidente.

O fundamento de sustentação da presente Emenda sucumbe a este argumento, incontestado, de que os eleitos para o mandato presidencial com início em 15 de março de 1985 aceitaram o honroso encargo sabendo-se detentores de um mandato para um período de transição política e em razão do que as circunstâncias políticas do respectivo período é que deveriam ditar, inclusive quanto ao período de representação, as normas compatíveis com o objetivo de pleno retorno do País ao pleno regime democrático, que especialmente explicou e justificou a escolha dos eleitos.

Em razão de tanto, não há falar no precedente constitucional aludido pelo nobre autor da Emenda, só erigível como argumento de sustentação de sua manutenção para situações de normalidade e não quando se trate, como "in casu", de situação singular a exigir solução política adequada aos objetivos maiores do fortalecimento das instituições democráticas neste País.

Somos, assim, pela REJEIÇÃO da Emenda

2P00022-3 NILSON GIBSON PMDB
***** PARECER *****

A urgência da criação dos Tribunais Regionais Federais ficou reconhecida ao ser examinada a Emenda 2P00739-2, cujo parecer é mantido. Desnecessário fixar-se, no texto constitucional, a localização dos Tribunais Regionais Federais a serem instalados.

Pela aprovação, portanto, nos termos do parecer à Emenda 2P00739-2.

Pela aprovação

2P00023-1 NILSON GIBSON PMDB
***** PARECER *****

Preende o ilustre Constituinte acrescentar ao artigo 62 das Disposições Constitucionais Gerais e Transições do Projeto de Constituição, dispositivo visando a extinção do Território Fernando de Noronha e a reincorporação de sua área ao Estado de Pernambuco.

O parecer é pela rejeição, tendo em vista que a criação de Território, sua transformação em Estado ou sua reintegração ao Estado de origem será objeto de regulamentação em lei Complementar. (art. 20, 4º).

2P00024-0 MARCONDES GADELHA PFL
***** PARECER *****

A emenda propõe a supressão do parágrafo 2º, do artigo 234, que veda a exploração dos serviços de saúde no País por parte de empresas e capitais de procedência estrangeira, entendendo que a redação do dispositivo levará a distorções em sua aplicabilidade, ademais de ser matéria regulamentar e não constitucional.

O Relator concorda em que se trata de matéria regulamentar, devendo, portanto, as possíveis distorções serem previstas e prevenidas em legislação específica apropriada. É exatamente por tal razão que a matéria é submetida à legislação posterior, explicitando o texto mandamental apenas o sentido geral que deve ser resguardado, por ser uma questão de soberania nacional.

Pela rejeição

2P00025-8 SARNEY FILHO PFL
***** PARECER *****

A presente emenda refere-se ao Art. 263, 4º, do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, mudando a redação do citado artigo, com vistas a eliminar a conjunção "e", lla entre as expressões "direito de determinar livremente o número de seus filhos" e "o planejamento familiar".

A justificação apresentada argumenta que a permanência da conjunção "e" leva à conclusão de que as duas expressões acima referidas têm conceitos distintos, e conclui afirmando que "a determinação do número de filhos é o próprio conceito técnico-jurídico de planejamento familiar".

Sugere também a Emenda que, apos o vocábulo "número", do citado parágrafo, seja incluída a expressão "e espaçamento",

de modo a permitir que os homens e mulheres tenham também o direito de determinar o espaçamento entre seus filhos.

Inicialmente devemos deixar claro que a definição de planejamento familiar não pode ser igualada à da determinação do número de filhos. Planejamento familiar é um conceito muito mais amplo, contendo, em sua essência, também o número de filhos, porém estendendo-se mais além, abrangendo habitação, saúde, alimentação, educação, emprego, e muito mais.

Quanto à inclusão da expressão "e espaçamento", parece-nos que o direito à decisão sobre o número de filhos já traz, implícito, o direito à decisão sobre o espaçamento entre os mesmos.

Pelo acima citado samos pela rejeição da Emenda

2P00026-6 BEZERRA DE MELO PMDB
***** PARECER *****

A Emenda propõe a adição da expressão "a ser financiado na forma do artigo 231" ao item VII do artigo 241, que trata do apoio suplementar ao educando.

O proponente justifica o acréscimo afirmando que as atividades ali mencionadas se inscrevem perfeitamente nas definidas em segurança social, devendo, portanto, ser financiadas pelos mesmos recursos.

O conceito de segurança social, adotado neste Projeto de Constituição, mais amplo que o vigente, abrange, no entanto, somente os aspectos de saúde, previdência e assistência social - esta para a população carente -, sem incluir estritamente as ações de apoio suplementar ao educando, já financiadas por outras fontes.

O relator vota pela rejeição da emenda.

2P00027-4 BEZERRA DE MELO PMDB
***** PARECER *****

A presente Emenda de autoria do ilustre Constituinte Bezerra de Melo visa a eliminar os dois parágrafos do Artigo 246 do Projeto, os quais, segundo o Parlamentar, contradizem o princípio da autonomia universitária, escrito no caput do dispositivo. As idéias propostas estão, todas, presentes no texto do Projeto e a intenção declarada do Autor é suprimir a participação das comunidades no controle da gestão das universidades, o que julgamos anti-democrático e contrário aos nobres e superiores objetivos da Universidade. Portanto, somos pela rejeição da Emenda.

2P00028-2 BEZERRA DE MELO PMDB
***** PARECER *****

O nobre Constituinte Bezerra de Melo pretende, através desta Emenda, suprimir os itens I e II, do artigo 247 do Projeto. Justifica o ilustre parlamentar que com a adoção do texto proposto para o citado Artigo, este ficaria mais "enxuto", remetendo-se à lei ordinária a tarefa de definir quais seriam as "escolas privadas sem fins lucrativos", dignas de receberem recursos públicos. Não obstante o zelo formal do constituinte, julgamos importante, necessário e insubstituível a redação do artigo, bem como os termos dos seus dois itens, posto inseparáveis do princípio que se quer consagrar. Além disto, os dois itens instruem claramente o legislador ordinário para o seu trabalho de regulamentar os mandamentos constitucionais dirigidos à democratização e melhoria da qualidade do ensino. Assim, somos pela rejeição da Emenda.

2P00029-1 JOFRAN FREJAT PFL
***** PARECER *****

Vem a exame deste Relator Emenda de autoria do ilustre constituinte JOFRAN FREJAT, intendendo dar nova redação ao 23 do art. 6º, do Projeto de Constituição, de forma a res salvar a legislação penal militar em caso de guerra externa, quanto à aplicação de "pena de morte".

Justifica o seu Autor que a guerra externa, como atitude extrema, excepcionaliza a aplicação de norma jurídica, vi a sendo a desistimular as ações inimigas que ameacem os valores mais elevados e caros à Nação.

Tanto em relação aos militares inimigos como aos integrantes de nossas Forças Armadas que colaborarem com as forças adversas.

Entretanto, o art. 160, item II, combinado com o art. 162 e seus itens, ao permitir ao Presidente da República solicitar autorização ao Congresso nacional para decretar Estado de Sítio em caso de declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira, permite várias medidas de segurança contra a pessoa humana, não incluindo entre elas a "pena de morte".

A pena capital aplicada ao sabor das emoções momentâneas pode ensejar o cometimento de injustiças irreparáveis.

Pelo exposto, somos pela rejeição da ressalva proposta.

2P00030-4 OSVALDO BENDER PDS
***** PARECER *****

Preende o ilustre Constituinte fixar nos 150 Km a largura da faixa interna de fronteira, quando o Projeto de Constituição adota o limite alternativo de até 150 Km.

A redação imperativa do 2º do artigo 22 não nos parece conveniente, tendo em vista que a ocupação e utilização das áreas de fronteiras serão regulamentadas em lei complementar, devendo o legislador ter liberdade para estabelecer critérios em observância às peculiaridades de cada região.

O parecer é pela rejeição.

2P00031-2 RODRIGUES PALMA PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição, tendo em vista a redação adotada no Projeto de Constituição parece-nos mais adequada à disciplina da matéria, sendo desnecessário o acréscimo proposto pelo ilustre Constituinte.

As expressões adotadas no texto "organização, garantias e condições de convocação e mobilização" já compreendem o que propõe o ilustre Constituinte.

2P00032-1 MARCOS LIMA PMDB
***** PARECER *****

Propõe a Emenda em causa nova redação para o par. 43 do art. 6º., que remete à "forma que a lei estabelecer" o exercício do direito de reunião em locais abertos ao público,

pacificamente, e sem armas, "não intervindo a autoridade se não para manter a ordem"

Seu autor, Constituinte MARCOS LIMA, justifica a proposição com o argumento de que o exercício do referido direito "exige a interferência do poder público para assegurá-lo em toda a sua plenitude"

Por concordar com os judiciosos fundamentos da emenda, opinamos pela sua aprovação

2PO0033-9 SADIE HAUACHE PFL
***** PARECER *****

Propõe o ilustre constituinte modificar a redação do inciso XXVII do artigo 24 do Projeto de Constituição, acrescentando a expressão "mobilização nacional"

Argumenta o autor da emenda, "que o fato de ao Presidente da República caber decretar mobilização nacional, a qualquer momento, impõe a existência de um planejamento pormenorizado" feito com antecedência e constantemente atualizado

O parecer é, pois, pela aprovação por ser a emenda coerente com o que dispõe o inciso XIV do artigo 95. "in fine"

2PO0034-7 SADIE HAUACHE PFL
***** PARECER *****

A emenda propõe nova redação ao parágrafo 8º do art 6º do Projeto

Segundo a proposta, "o crime de terrorismo e os praticados mediante tortura são inafiançáveis, imprescritíveis e insuscetíveis de graça, indulto ou anistia"

E'mantida a parte final do dispositivo

Cabe à emenda, porém, a mesma solução que foi dada à de numero 2p00199-8

Pela aprovação

2PO0035-5 VALMIR CAMPELO PFL
***** PARECER *****

Intenta o ilustre Constituinte Valmir Campelo oferecer nova redação ao parágrafo 24 do art 6º. do Projeto de Constituição (A), de forma a substituir no seu texto a expressão "autoridade judiciária competente", por "autoridade competente"

Em verdade, o texto do projeto melhor protege o cidadão do cometimento de arbitrariedades por parte de indivíduos alçados à condição de autoridade e mesmo dos integrantes da polícia civil, ao exigir ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente

Somos, pois, pela rejeição da Emenda

2PO0036-3 IRAM SARAIVA PMDB
***** PARECER *****

O acréscimo proposto peca, malgrado louvável intenção do nobre Constituinte, pelo excessivo detalhamento colidindo com o princípio de concisão que deve predominar no texto constitucional. A matéria deve ser disciplinada no âmbito da legislação ordinária

O parecer é pela rejeição

2PO0037-1 IRAM SARAIVA PMDB
***** PARECER *****

A Emenda proposta prevê o estabelecimento, na Lei do Sistema Financeiro, de critérios que restrinjam o fechamento de agências de instituições financeiras instaladas em áreas de exploração econômica recente, resultantes principalmente da expansão de fronteiras agrícolas

Em que pese os elevados propósitos do ilustre autor, somos pelo não acolhimento da Emenda, porquanto, se aprovada, poderia trazer consequências e resultados negativos para essas regiões, uma vez que limitaria também a abertura de agências de instituições financeiras nestas "áreas pioneiras"

Pela rejeição

2PO0038-0 IRAM SARAIVA PMDB
***** PARECER *****

Objetiva a Emenda em exame alterar a redação do art 63 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitorias do Projeto de Constituição para excluir os casos de criação de Estado da vedação imposta à União de assumir encargos com pessoal inativo e amortização da dívida pública, interna ou externa

Na justificação, o Autor alega que o texto aprovado pela Comissão de Sistematização atinge apenas o Estado de Goiás, com a criação do Estado de Tocantins, pois em relação aos outros dois-Roraima e Amapá - a União não tem como se furtar daquelas responsabilidades

Redigida como está, a Emenda esta ininteligível, pois excluindo-se "os casos de criação de Estado", fica vedado a União assumir "em decorrência da criação de Estado os referidos encargos, o que nos leva a crer que não ficam excluídos os casos de criação de Estado.

Além disso, entendemos que a União não pode arcar com gastos adicionais, quando a pretensão é diminuir-lhe a participação na distribuição dos recursos públicos

Diante do exposto somos pela rejeição da Emenda

2PO0039-8 IRAM SARAIVA PMDB
***** PARECER *****

A emenda pretende inserir na Constituição a obrigatoriedade de eleições prévias para a escolha dos candidatos partidários à Presidência da República, a governadoria dos Estados, ao Senado e as Prefeituras, assegurando-se ainda aos filiados participação na elaboração das listas de candidatos às eleições proporcionais

"O processo de escolha que preconizamos - justifica seu ilustre autor - apenas reconhece a quem de direito cabe tomar as decisões dentro dos partidos políticos" A nosso ver, a proposição não se caracteriza como matéria constitucional, já que a Carta não incumbe o papel de ditar princípios de democracia interna aos partidos políticos. As bases partidárias cabe empunhar essa bandeira

Pela rejeição é o nosso parecer

2PO0040-1 ALOYSIO CHAVES PFL
***** PARECER *****

Lastreada em copiosa bibliografia doutrinária, a emenda modifica a redação do dispositivo, suprimindo o termo "convenções", com o argumento poderoso de que a doutrina "e unânime em apontar tratado como sinônimo de convenção" e a condição genérica e abrangente da expressão "tratados" está "na sua própria utilização pela doutrina nacional e estrangeira"

O ilustre autor da emenda salienta o fato de que, reprovando-se a Constituições brasileiras anteriores, o mestre Afonso Arinos observou que, ao serem usadas as palavras "tratados e convenções", para "expressar o mesmo objeto jurídico", teria havido "ma técnica constitucional"

Pela aprovação

2PO0041-0 ALOYSIO CHAVES PFL
***** PARECER *****

A Emenda dá nova redação ao 5º do Art 6. do Projeto de Constituição para explicitar que "os direitos e garantias expressas nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais de que o Estado seja parte"

O ilustre Autor da Emenda visa, na verdade, a substituir no texto da Comissão de Sistematização, a expressão "atos internacionais" por "tratados internacionais" e de que o País seja signatário" por "de que o Estado seja parte".

A justificação das alterações parecerem-nos procedentes e, por isso, somos pela sua aprovação

Pela aprovação

2PO0042-8 ALOYSIO CHAVES PFL
***** PARECER *****

A presente emenda visa a modificar parte do texto do art 137 do projetop de constituição

Justifica seu Autor que da forma como se acha redigido esse artigo, não terá a Justiça do Trabalho competência explícita para apreciar questões que envolvam outros entes, senão os que sejam sujeitos pertencentes a Missões Diplomáticas.

Realmente a substituição do texto "inclusive de missões diplomáticas acreditadas no País" por "inclusive entes de Direito Público externo", trará de forma indubitável um melhor aperfeiçoamento ao texto apresentado pela Comissão de Sistematização

Assim, somos pela aprovação da emenda

2PO0043-6 ALOYSIO CHAVES PFL
***** PARECER *****

O conteúdo da presente emenda constitui matéria típica de legislação ordinária. Com efeito, disposições relativas a direitos previdenciários de seringueiros e seus dependentes, máxime de um grupo determinado pertencente a um certo período, ostentam tal grau de especificidade que seria realmente absurdo prestar-lhes tratamento de natureza mandamental.

Face ao exposto, opinamos pela rejeição da presente emenda

2PO0044-4 COSTA FERREIRA PFL
***** PARECER *****

A Emenda propõe que se restaure a redação dada pelo 1º Substitutivo do Relator (Cabral I), ao caput do artigo 6º, nos termos seguintes:

"Artigo 6º. a Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à integridade física e moral, à liberdade e à prosperidade, nos termos seguintes

Como alega o autor

"Trata-se de uma especie de resumo, de uma emenda, recomendada pela boa técnica legislativa, em nada alterando o projeto, apenas o aperfeiçoando, dentro da nossa tradição Constitucional"

A síntese que foi dada ao "caput" é a mais adequada ao texto Constitucional. Dispensável qualquer explicitação redacional do mesmo

Pela rejeição, portanto

2PO0045-2 COSTA FERREIRA PFL
***** PARECER *****

Trata-se de emenda modificativa da redação do 3º do artigo 283, incluindo limitação quanto ao número de dissoluções do vínculo conjugal, permitindo uma única concessão de divórcio.

Pela rejeição, por não se coadunar com a orientação do Projeto da Comissão de Sistematização, a qual, a nosso ver, é a que melhor satisfaz as necessidades da sociedade brasileira.

2PO0046-1 AMARAL NETTO PDS
***** PARECER *****

Tem razão o nobre autor da Emenda ao propor seja suprimida do 2º. do art. 12, do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitorias, a expressão "e Estaduais". De fato, os Deputados Estaduais, por não serem Constituintes, não se enquadram na exceção temporária de que trata o paragrafo atacado. Pela aprovação

2PO0047-9 AMARAL NETTO PDS
***** PARECER *****

A Emenda em exame acrescenta artigo ao Título IX do Projeto, determinando que "Lei complementar definirá hipóteses e condições de isenção tributária sobre patrimônio e renda de herdeiros e sucessores de pessoas vitimadas por crimes dolosos contra a vida", sob a justificativa de que as maiores vítimas dos assassínios são os dependentes e familiares do "de cujus", pois sobre eles recaem pesados ônus decorrentes de sua morte, devendo, por isso, ser resguardado o respectivo patrimônio e atenuados os custos obrigatórios por lei.

O artigo 172 do Projeto (A) dispõe que cabe a lei complementar, entre outras matérias, dispor sobre "obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência" (item III, b), aí incluindo-se, portanto, as hipóteses e condições para concessão de isenções tributárias, entre as quais, se assim o entender o legislador comum, podera ser contemplada a proposta do eminente autor

Ressalte-se que uma das diretrizes do sistema tributário até agora aprovado é a de abrigar na Constituição apenas as imunidades tradicionais, remetendo-se a legislação infraconstitucional as modalidades de exclusão do crédito tributário. Pela rejeição.

2P00048-7 AMARAL NETTO PDS

***** PARECER *****
Vem o Ilustre Constituinte Amaral Netto através da Emenda no. 48, insistir na instituição de pena de morte nas hipóteses da lei militar em tempo de guerra externa, de assalto, roubo, sequestro e estupro, seguidos de morte, assegurando ao acusado a mais ampla defesa, inclusive atribuindo efeito suspensivo aos recursos interpostos para as instâncias ordinárias e extraordinárias e ao pedido do indulto feito às autoridades competentes.

Embora os crimes relacionados pelo Ilustre Constituinte como passíveis da pena capital sejam por demais repudiados pela sociedade, ensinarão, sem dúvida, seja por deficiência da defesa ou por fatores circunstanciais ou emocionais, o cometimento de injustiças insuperáveis de serem reparadas. Pela rejeição.

2P00049-5 AMARAL NETTO PDS

***** PARECER *****
A Emenda da autoria do Ilustre Deputado Amaral Netto, manda incluir, onde couber, dispositivo prevendo, plebiscito, 120 dias após a promulgação da nova Carta, para decidir sobre a instituição da pena de morte no Brasil.

O tema já foi longa e exaustivamente debatido nas diversas fases de elaboração da Constituição, com o consenso de que não é compatível com nossa formação e índole. Pela rejeição.

2P00050-9 JUAREZ ANTUNES PDT

***** PARECER *****
A presente emenda objetiva definir a compreensão do período do trabalho noturno, qual a duração da hora e sua remuneração. O autor justifica sua proposição alegando a necessidade de garantir ao trabalhador melhores condições de produção. Embora sua intenção seja meritória entendemos que a sua pretensão não consubstancia matéria constitucional tratando-se, na verdade, de objeto pertinente a lei ordinária ou, até mesmo, a convenção ou acordo coletivo. Tais detalhamentos não cabem numa constituição onde a preocupação fundamental é a de estabelecer princípios gerais.

2P00051-7 JUAREZ ANTUNES PDT

***** PARECER *****
A presente emenda objetiva acrescentar parágrafo ao art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, no sentido de determinar às Assembleias Legislativas a elaboração de seus Regimentos internos no prazo de cinco dias, a contar da promulgação da Constituição Federal.

Entende o Ilustre Autor da proposta que os Regimentos em questão foram baixados com base na Constituição outorgada pela Junta Militar, tornando-se necessária sua democratização.

Em que pese a louvável preocupação do eminente Autor, considero desnecessária a medida proposta, desde que nenhum regimento interno de Assembleia Legislativa poderá contrariar a nova Carta Magna, sob pena de nulidade do dispositivo violador. Por outro lado, a pretendida atualização regimental processar-se-á, normalmente, após a adaptação das Constituições Estaduais à futura Lei Maior (art. 60., caput, do ADCGT). Pela rejeição.

2P00052-5 JUAREZ ANTUNES PDT

***** PARECER *****
Pela aprovação, nos termos do Parecer oferecido à Emenda no. 2P01818-1.

2P00053-3 JUAREZ ANTUNES PDT

***** PARECER *****
Pela rejeição, por não se compatibilizar com a Emenda no. 2P00339-7, a qual oferecemos parecer favorável.

2P00054-1 ANTONIO UENO PFL

***** PARECER *****
A emenda tem por objetivo promover alterações na norma do Projeto Constitucional que disciplina a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público. Nesse contexto, propõe que a preferência pela empresa nacional definida na norma se dê tão-somente quando da ocorrência da igualdade de condições, em termos de preço, qualidade e prazos de execução de serviços.

A explicitação pretendida com a emenda se nos apresenta desnecessária, haja vista que constitui característica de processos licitatórios a estipulação de condições pertinentes ao preço, à qualidade, prazo de entrega, desempenho, etc., dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo. Dessa forma, a preferência à empresa nacional não se exerce de forma incondicional, mas sim uma vez atendido aquele conjunto de condicionamentos. É preciso ter presente que as compras governamentais constituí um importante instrumento de política econômica, universalmente utilizado para a promoção do segmento nacional e para a redução de disparidades regionais de desenvolvimento. O exercício da preferência atende, assim, ao alcance desses objetivos, e não a exclusão da livre concorrência ou a exclusão de empresas estrangeiras, como faz crer a emenda.

Pela rejeição.

2P00055-0 ANTONIO UENO PFL

***** PARECER *****
A emenda propõe acrescentar dispositivos ao art. 203, referentes ao sistema cooperativo.

A proposta mantém o sistema cooperativista como "o filho predileto do Estado". A esse respeito é pertinente atentar para o disposto no 3º da emenda que atribui, a nível constitucional, "imunidade ao ato cooperativo", eliminando a tri-

butação entre associado e cooperativa e entre cooperativas. Tal medida contribui, ainda mais, para atrelar o sistema cooperativista ao Estado. Numa economia de mercado, seria consagrar um grande privilégio do sistema cooperativista em relação às demais empresas.

No que se refere aos outros dispositivos, no nosso entender, eles já estão devidamente contemplados no disposto no art. 203, do Projeto. Somos pela rejeição.

2P00056-8 ANTONIO UENO PFL

***** PARECER *****
Objetiva a emenda estabelecer que a Lei não discriminará empresas legalmente constituídas no País.

Não resta dúvida, cabe como primeira observação, que uma vez constituídas legalmente no País quaisquer empresas estão aptas a desenvolver as suas atividades. Por outro lado, na medida em que houve a inserção, no texto constitucional, de um conceito bem específico de empresa nacional, a orientação aí contida se explicita, qual seja de marcar um papel estratêgicamente bem definido para aquela. A continuidade do texto esclarece essa afirmação, na medida em que determina que o Poder Público dará tratamento preferencial à empresa nacional, quando for adquirir bens e serviços. Preferência não se confunde, de forma alguma, com discriminação ou exclusão, tanto que o próprio texto admite claramente os investimentos de capital estrangeiro, desde que exclusivamente no interesse nacional. Pela rejeição.

2P00057-6 ANTONIO UENO PFL

***** PARECER *****
A emenda do nobre constituinte objetiva alterar o conceito de empresa nacional, suprimindo o controle decisório como condição para aquela caracterização.

É necessário ter presente que o efetivo controle nacional em um determinado empreendimento se expressa por um conjunto de variáveis distintas e interrelacionadas, tais como o controle do capital, tecnológico, de acesso ao mercado, etc. Suprimir a expressão "decisório" significa, pois, abstrair da intervenção desse conjunto de variáveis, descharacterizando a necessária diferenciação deste segmento produtivo.

Estudos e pesquisas recentes apontam que insuficiente o controle de capital, como pretende a emenda, para que se tenha o domínio nacional num determinado setor. Ao contrário, não são pouco significativas as evidências que demonstram que mesmo em situações de participação minoritária no capital, sob a forma de "joint-ventures", o controle tecnológico ou de mercado assegura o efetivo controle do empreendimento por empresas estrangeiras.

2P00058-4 ELIEL RODRIGUES PMDB

***** PARECER *****
A emenda, sob análise, pretende dar nova redação ao artigo 11 e suprimir seu parágrafo 1º. Entende-se, no entanto, que, na forma como se encontra, o referido dispositivo contraria os princípios democráticos. Embora compreendamos sua justa preocupação, julgamos que a redação do artigo 11, constante no nosso Projeto de Constituição está em perfeita harmonia e, até mesmo, decorre do verdadeiro exercício da democracia. Se a greve é justa, ainda que nos serviços essenciais à comunidade, não há porque restringir tal direito, ainda que nos serviços essenciais à comunidade. Fazê-lo, seria negar a igualdade de todos perante a lei. Convém lembrar, enfim, que os parágrafos 1º e 2º do artigo 11 são bastante

claros com relação à manutenção dos serviços indispensáveis e à responsabilidade dos grevistas. Acreditamos, pois, que não há perigo algum de dano à ordem e aos direitos dos outros cidadãos decorrente do preceito em questão.

Pela rejeição.

2P00059-2 ELIEL RODRIGUES PMDB

***** PARECER *****
Pretende o Ilustre Constituinte Eliel Rodrigues dar nova redação ao 23 do art. 60, do Projeto de Constituição, visando a resalvar, quanto à pena de morte, a legislação penal militar em caso de guerra externa, e quanto à prisão perpétua, os crimes de assalto ou roubo, seguidos de morte e os de sequestro, de estupro, e de produção ou tráfico de drogas.

Ao justificar a sua Emenda o Ilustre Constituinte argui que se a vida, a existência digna e a integridade física e mental são direitos e liberdades individuais invioláveis, há de se estabelecer medidas drásticas àqueles que atentem contra tais princípios.

A violência urbana e rural, afirma, caminha a passos largos para a história do medo.

No que se refere à ressalva da legislação penal militar, quanto à aplicação da pena de morte, reportamo-nos aos art. 160, II e aos itens do art. 162 do mesmo Projeto de Constituição que permite várias medidas de segurança contra a pessoa humana, não incluindo, entretanto, entre eles a pena de morte.

A aplicação da pena de morte ao sabor das emoções do momento poderá ensejar o cometimento de injustiças irreparáveis.

Já, no que se refere à pena de prisão perpétua, todo o nosso ordenamento penal é avesso à sua aplicação, tanto assim que a pena maior prevista em nosso Código é a de prisão por 30 (trinta) anos nos crimes dolosos qualificados e com as suas diversas formas de agravamento.

Pela sua rejeição.

2P00060-6 ELIEL RODRIGUES PMDB

***** PARECER *****
O Ilustre Constituinte ELIEL RODRIGUES propõe emenda aditiva que acrescenta um terceiro parágrafo ao Art. 238.

O emenda pretende que as entidades particulares, sem fins lucrativos, venham a merecer reconhecimento, estímulo e apoio do Poder Público, desde que visem a recuperação dos portadores de deficiência, superdotados, toxicômanos, alcoólatras ou outros portadores de desvio do comportamento normal.

O dispositivo proposto repete alguns dos objetivos fixados como prioritários para a prestação de assistência social,

ao tempo que amplia por demais o espectro das prioridades consignadas, chegando, mesmo, a incluir os toxicômanos, alcoólatras e outros desvios do comportamento normal, vale dizer, todos os pacientes psiquiátricos e desajustados sociais. Ora, a intensão do Artigo 238 e seus itens é justiça social, evitando que os recursos disponíveis sejam pulverizados, mas que, pelo contrário, se atenda aos grupos mais vulneráveis da sociedade, considerados como prioridade nacional. Ademais, para aqueles portadores de patologias variadas, haverá sempre os recursos do sistema de saúde, podendo ser atendidos no contexto adequado às suas necessidades.

A proposta do nobre Constituinte, pois, encontra-se contemplada em outros dispositivos constitucionais, sendo desnecessária a inclusão deste parágrafo ao Art. 238, por ser tautológica.

Somos, portanto, pela sua rejeição

2PO0061-4 ELIEL RODRIGUES PMDB

***** PARECER *****

A presente Emenda do nobre Constituinte Eliel Rodrigues pretende modificar o Art. 25 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitorias, negando a propriedade definitiva das terras dos quilombos às comunidades negras remanescentes.

Allega o Parlamentar que a emissão dos títulos de propriedade pelo Estado criará "verdadeiros guetos" e a prática do "apartheid" no Brasil. A despeito da preocupação do Constituinte quanto à possibilidade de segregação social e desigualdade dos direitos civis, a nossa posição não enxerga esses males, porém apenas objetiva legitimar uma situação de fato e de direito, isto é, a posse e o domínio das comunidades negras sobre áreas nas quais vivem, realizam a sua história durante mais de um século, continuamente, apesar dos atentados e crimes de toda ordem praticados contra as suas culturas, liberdades e direitos. Os guetos são fenômenos sociológicos, antropológicos, filhos da História do Homem e da Civilização, e não obras de escrituras públicas que apenas oficializam o domínio pleno, justo e contínuo de um povo exilado de sua própria pátria, pela violência e a injustiça.

Pela rejeição da Emenda

2PO0062-2 JORGE ARBAGE PDS

***** PARECER *****

Propõe o autor, com a presente emenda individual, alterar vários dispositivos do Projeto de Constituição, não havendo correlação entre alguns deles, o que contraria o disposto no item II do art. 3 da resolução n. 3, de 1988, da Assembleia Nacional Constituinte.

No exame do primeiro dispositivo que imprime nova redação ao caput do 3.º do art. 16, verificamos que o autor pretende eliminar a filiação partidária como condição de elegibilidade e reduzir o prazo de domicílio eleitoral para cinco meses.

A pretensão do autor não pode ser atendida por contribuir para o enfraquecimento dos partidos políticos. O prazo de domicílio eleitoral deve ser de seis meses.

Os demais dispositivos não serão considerados por contrariarem o Regimento Interno.

Pela rejeição.

2PO0063-1 JORGE ARBAGE PDS

***** PARECER *****

A emenda acrescenta alínea ao artigo 178 vedando a União, Estados, Distrito Federal e Territórios instituir impostos sobre proventos dos aposentados com mais de 70 anos de idade.

Acreditamos ser incabível a vedação proposta, pois criaria privilégio para determinada categoria de contribuinte o que projeto cuidou de eliminar.

Pela rejeição, nos termos do parecer dado à emenda

2p01579-4

2PO0064-9 JORGE ARBAGE PDS

***** PARECER *****

Emenda que acrescenta ao Ato das Disposições Gerais e Transitorias artigo permitindo aos atuais Procuradores da República o exercício da advocacia se optarem pelo quadro suplementar do Ministério Público Federal no prazo de 180 dias.

O fato de virem a optar pela inclusão no quadro suplementar referido não significa necessariamente que não venham eles a se defrontarem com situações típicas do cargo incompatíveis com o exercício da advocacia. As disposições que se contêm no Projeto (Art. 9º do Ato das Disposições Gerais e Transitorias) representam o resultado do trato nas diversas comissões da ANC em que foram examinadas.

Pela rejeição

2PO0065-7 ROBERTO BALESTRA PDC

***** PARECER *****

A Emenda propõe nova redação ao parágrafo 8º do artigo 60. do Projeto (A) da Comissão de Sistematização.

Consoante a Emenda, além da tortura, são também imprescritíveis, inafiançáveis e não suscetíveis de graça ou indulto os crimes de sequestro e da prática do terrorismo.

Aduz ao texto original, ademais, a regulamentação em lei das drogas enquadráveis no parágrafo.

Somos pela sua aprovação coerentemente com outras Emendas de igual sentido

2PO0066-5 ROBERTO BALESTRA PDC

***** PARECER *****

Trata-se de Emenda que pretende acrescentar parágrafo ao art. 237 do Projeto de Constituição com o objetivo de estabelecer que a aposentadoria do trabalhador rural ocorrerá aos cinquenta e cinco anos de idade, sendo-lhe assegurado o piso mínimo regulamentado em lei.

Ao emitirmos parecer à emenda de no. 2PO1815-7, aprovamos a redução do limite de idade para a aposentadoria por velhice do trabalhador rural, que está previsto pelo Projeto de Constituição em sessenta e cinco anos de idade, para o homem, e, sessenta, para a mulher, fixando-o, pois, em sessenta e cinquenta e cinco anos de idade, respectivamente.

A redução ora pretendida pela presente emenda para cinquenta e cinco anos de idade, extensiva a ambos os sexos, parece-nos demasiada e descabida.

Pela rejeição da emenda

2PO0067-3 ROBERTO BALESTRA PDC

***** PARECER *****

A emenda, sob análise, visa suprimir o parágrafo 3º. do artigo 7º que trata da proibição da intermediação remunerada de mão de obra permanente, ainda que mediante locação. Entende o autor que o referido dispositivo gerará desemprego e dificuldade de formação de mão de obra qualificada para substituir o "staff" já existente. Julgamos, porém, improcedente tal raciocínio. Na realidade, a aludida proibição atinge uma classe de trabalhadores com pouquíssima ou nenhuma qualificação. Por outro lado, a hipótese do desemprego inexistente. Seria ridículo pensar que a necessidade dos serviços hoje realizados mediante locação, desaparecessem com a proibição da intermediação. Essa necessidade, simplesmente passará a ser satisfeita mediante estabelecimento de relações diretas de emprego entre trabalhadores e usuários do serviço. A nova norma Constitucional, longe de prejudicar o trabalhador, visa protegê-lo da exploração que muitas vezes é vítima.

Pela rejeição

2PO0068-1 ROBERTO BALESTRA PDC

***** PARECER *****

Propõe-se na emenda, a substituição da expressão Sistema único de saúde por unificado, para afastar a idéia de exclusão de outras formas ou sistemas de prestação de serviços médicos.

Ora, toda forma ou sistema de prestação de serviços médicos estará automaticamente no Sistema único de Saúde, uma vez que será ele único. Não se trata de exclusão ou de unificação mas de somação de esforços, de união, com a meta comum - a saúde do brasileiro.

Aliás, a questão é tão - somente de impressões particulares, uma vez que ambas as palavras - unir e unificar - são dicionarizadas como sinônimas.

pela rejeição

2PO0069-0 SOTERO CUNHA PDC

***** PARECER *****

Emenda ao ato das disposições gerais e transitorias que modifica as disposições relativas à aposentadoria do ex-combatente.

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda

2p00742-2

2PO0070-3 SOTERO CUNHA PDC

***** PARECER *****

A emenda abrange o 4º. do artigo 263 do Projeto de Constituição (A), modificando sua redação no sentido de nele incluir princípio de proteção à vida, desde a concepção.

Visa a Emenda a não deixar aberto o caminho para a prática livre do aborto, ou seja, para impedir que um casal tenha, em suas mãos, o direito de decisão sobre vida ou morte do filho.

Pela rejeição, por referir-se à vida desde a concepção. Trata-se de posicionamento contrário ao aborto, o que diverge da orientação adotada pela Comissão de Sistematização, que considera a matéria afeta à legislação ordinária.

2PO0071-1 SOTERO CUNHA PDC

***** PARECER *****

A Emenda introduz pequena alteração ao texto do parágrafo 7º do Projeto, suprimindo as expressões finais "com seus bens".

A restrição que a Emenda oferece vulnera e restringe direitos consagrados, insitos à liberdade de ir e vir, pois não se pode exigir que aqueles que deixem o País aqui deixem os seus bens, o mesmo ocorrendo com relação aqueles que para o Brasil imigem, pois, como sabemos, nossa economia sempre recebeu o reforço de capitais dos que para cá vieram com seus bens, empresas e familiares, com o ânimo de permanência definitiva.

A restrição que a Emenda impõe pode ser prejudicial ao Brasil.

Pela rejeição, portanto

2PO0072-0 CUNHA BUENO PDS

***** PARECER *****

A emenda em apreço merece ser acolhida.

A receita que pode ser suprida com a venda dos imóveis da União não aplicados em serviços públicos, como prevê a proposta, é vultosa e minimizará, de muito, o déficit público na clonal.

Constitui efetivamente incoerência a existência de tantos imóveis urbanos ou poder da União, a ela incorporados em decorrência de execução de dívidas, responsabilidades fiscais e outras ações congêneres, sem qualquer aplicação verdadeiro capital público ocioso - o qual deveria, em parte, diminuir a dívida da União ou financiar a melhoria da qualidade de vida da população.

Ao propor a alienação dos imóveis urbanos em geral não aplicados em serviço público, no prazo máximo de cinco anos e os imóveis residenciais não ocupados por servidores, no prazo máximo de três anos, assegurada preferência para os atuais ocupantes, ambos os casos mediante concorrência pública, a proposição, além do seu sentido moralizador, injetará vultuosos recursos na balança da economia do país, a qual temos certeza, solucionará muitos dos seus graves problemas.

A medida é meritória, altamente moralizadora e deve merecer a indispensável acolhida dos senhores constituintes.

Pela aprovação

2PO0073-8 CUNHA BUENO PDS

***** PARECER *****

A emenda, sob análise, visa dar nova redação ao art. 37 do Ato das Disposições Gerais e Transitorias que trata da extinção do instituto da enfiteuse.

O proponente introduz importantes modificações no texto, que o aperfeiçoam, e com as quais estamos plenamente de acordo.

Por esse motivo, somos pela sua aprovação

2P00074-6 CUNHA BUENO PDS
***** PARECER *****

A presente emenda propõe que, em 7 de setembro de 1993, o eleitorado defina, por meio de plebiscito, o regime de governo que deseja para País. República Presidencialista, República Parlamentarista ou Monarquia Parlamentarista; garante ainda o acesso gratuito aos meios de comunicação, na forma da lei, para livre divulgação desses sistemas.

Segundo seu autor, o período republicano apresentou, desde sua instituição por golpe militar, uma série de incidentes que desaconselham sua continuidade, devendo ser dada ao povo a oportunidade que nunca teve de opinar sobre o regime ideal para o Brasil (pois as Constituições republicanas sempre vedaram qualquer proposta tendente a abolir a República).

A proposta apresentada pelo autor, qual seja, a realização de um plebiscito para que o eleitorado se manifeste sobre a forma de governo ideal para o País, coincide, no global, com uma série de outras emendas apresentadas por diversos Constituintes. No entanto, é mais completa que as demais, na medida em que, além de estipular um prazo razoável para a realização da consulta (dando oportunidade a que o eleitorado veja o sistema republicano parlamentarista em funcionamento), oferece mais uma opção para o eleitor (a monarquia parlamentarista) e garante o acesso gratuito aos meios de comunicação, para divulgação das características de cada sistema.

Pela aprovação.

2P00075-4 CUNHA BUENO PDS
***** PARECER *****

A emenda, modificando a redação proposta para o parágrafo 2.º do artigo 56, objetiva suprimir o limite máximo (sessenta Deputados) para a representação popular dos Estados e do Distrito Federal na Câmara dos Deputados, mantendo apenas o limite mínimo (oito Deputados).

Invoca o exemplo do Japão, que teria "cerca de mil Deputados" (na verdade são 511) para representar uma população sempre crescente. Seria o caso de lembrar a composição da Câmara dos Representantes dos Estados Unidos da América (país que tem o dobro da população japonesa), há muito tempo fixada em 435 membros.

O certo é que esta é a oportunidade adequada para fixar a composição de nossa Câmara e para aumentar o número total de Deputados, face ao nosso crescimento populacional.

A emenda não fixa esse número. Por outro lado, determina que o número de Deputados por Estado ou Distrito Federal será estabelecido proporcionalmente à população.

Convenhamos, adotando o argumento da emenda 2p01863-7, que não é possível observar a proporcionalidade, sem a fixação de um número total de membros da Câmara.

Pela rejeição, nos termos da Emenda No 2P01863-7

2P00076-2 RUBERVAL PILOTTO PDS
***** PARECER *****

Postula a emenda modificação do inciso IV do parágrafo 1.º do artigo 262, de forma a substituir a cláusula "e que se dará publicidade" pela condição "cuja avaliação será feita pelo poder público, consultada a comunidade diretamente interessada na forma da lei".

Em nosso entendimento, a redação original permite que sejam alcançadas, de forma mais adequada, os objetivos propostos pela emenda. Com efeito, o inciso IV subordina-se a parágrafo que estabelece incumbências do Poder Público, determinando, entre elas, que esse Poder deve exigir estudo prévio de impacto ambiental. Evidentemente, essa exigência envolve decidir acerca da adequação do mencionado estudo.

De outra parte, tal como propõe a emenda, o texto do Projeto, ao ordenar a publicação do estudo prévio de impacto ambiental, ensina a oportunidade de a comunidade expressar sua opinião, por meio de suas organizações ou por qualquer do povo. Ademais, o disposto na redação original apresenta o aspecto positivo de não permitir que a cláusula "na forma da lei" venha a terminar funcionando como medida protelatória à

imediata aplicação do preceito constitucional.
Pela rejeição.

2P00077-1 RUBERVAL PILOTTO PDS
***** PARECER *****

O objetivo do autor, através da presente emenda, é o de isentar os proventos e pensões pagos pela Previdência Social da incidência de qualquer tipo de imposto.

A proposta, a nosso ver, é excessivamente abrangente, seja no tocante à matéria tributária, seja no concernente às pessoas beneficiadas. Com efeito, beneficiários haverá, principalmente após a promulgação da Nova Constituição, que vencerão proventos e pensões de valor muito superior ao da maioria dos trabalhadores brasileiros. No entanto, tais privilegiados permaneceriam, graças às disposições ora comentadas, isentos de todo e qualquer tipo de tributo.

Pela rejeição da presente emenda.

2P00078-9 RUBERVAL PILOTTO PDS
***** PARECER *****

Busca a Emenda incluir Artigo determinando que não incidirá nenhum imposto direto ao assalariado que perceber até vinte vezes o valor do salário mínimo.

A não incidência proposta criaria privilégio para determinada categoria de contribuintes, o que se choca com a estrutura tributária proposta.

Pela rejeição

2P00079-7 UBIRATAN SPINELLI PDS
***** PARECER *****

O ilustre autor da emenda propõe a supressão do artigo 124, que prevê a criação, por lei, dos juizados de instrução criminal.

A justificação bem argumenta, no sentido de que a investigação criminal já se encontra adequadamente distribuída entre a autoridade policial (art. 60, 29), o Ministério Público (art. 169) e o próprio Poder Judiciário (art. 119). Desnecessária, pois, a previsão do artigo 124.

Pela aprovação.

2P00080-1 UBIRATAN SPINELLI PDS
***** PARECER *****

Objetiva a emenda conferir imunidade tributária aos proventos de aposentadoria, pensão e salário de até vinte vezes o valor do salário mínimo, como forma de promover maior justiça social para com o assalariado, o aposentado e o pensionista.

Tal imunidade privilegiaria categorias de contribuintes o que esbarra na orientação que presidiu a estrutura tributária proposta.

Pela rejeição, nos mesmos termos da emenda 2p01579-4

2P00081-9 UBIRATAN SPINELLI PDS
***** PARECER *****

Pretendem os ilustres autores da emenda em apreço a supressão do inciso VII, do artigo 70 do Projeto, que assegura ao trabalhador um salário fixo, não inferior ao mínimo, nos casos de remuneração variável.

Em nossa opinião, o dispositivo objeto da emenda constitui a garantia efetiva da universalidade do salário mínimo na economia nacional. É sabido que a remuneração por meio de comissões, usual em inúmeros setores do comércio do país, frequentemente tem por resultado deixar o comissionado, no fim de um mês de trabalho, com um montante inferior ao salário mínimo. Ora, se aceitamos o preceito constitucional do direito ao mínimo salarial, não se justifica a discriminação de categorias inteiras de trabalhadores com relação a esse direito.

A liberdade contratual, alegada pelos autores, deve ser assegurada, e o é no texto do Projeto. Seu exercício deve, contudo, restringir-se aos limites ditados pelo interesse público, entre os que sobressai a obediência a um mínimo salarial que possibilite a sobrevivência digna do trabalhador e de sua família.

Pela rejeição

2P00082-7 JOSÉ VIANA PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda 2P01298/1.

2P00083-5 RONALDO CARVALHO PMDB
***** PARECER *****

A Emenda em exame acrescenta parágrafo ao artigo 189 do Projeto, para determinar que a União e os Estados repassem automaticamente, no ato do recolhimento, as parcelas dos impostos federais e estaduais devidos aos municípios, sob o argumento de que os atrasos hoje verificados em tais transferências, na forma de quotas, acarretam, pela desvalorização, a corrosão dos valores correspondentes.

Em primeiro lugar, deve-se considerar que a arrecadação dos impostos estaduais e federais é efetuada, em regra geral, pela rede bancária autorizada, que, caso acolhida a Emenda, ficaria responsável pelos cálculos do repasse automático pretendido, dificultando e sobrecarregando as atividades de conferência, controle e acompanhamento dos recolhimentos efetuados.

Além disso, impediria que as transferências intergovernamentais de recursos operassem em favor da eliminação, ou pelo menos redução, das desigualdades intermunicipais e regionais na distribuição da renda nacional, que é um dos objetivos do Sistema Tributário proposto.

Pela rejeição.

2P00084-3 RONALDO CARVALHO PMDB
***** PARECER *****

A emenda tem como objetivo inserir no texto constitucional as associações micro-regionais, como entidades reconhecidas pelos poderes públicos federal e estadual, para fins de destinação de recursos ao seu desenvolvimento.

O acolhimento da proposta sob exame inviabiliza, em nosso entender, a sistemática de discriminação de renda, nos termos estabelecidos no Capítulo do Sistema Tributário Nacional. Registre-se, por oportuno, que o procedimento adotado na repartição dos recursos tributários expressa amplo consenso entre os Constituintes.

Pela rejeição

2P00085-1 RONALDO CARVALHO PMDB
***** PARECER *****

Quer a Emenda incluir na letra "C" do item II do Artigo 178 a expressão "as micro-empresas definidas em lei".

A medida conferiria imunidade tributária em vez do tratamento especial concedido às micro-empresas. Entendemos ser incabível a imunidade proposta, por caber à lei ordinária o tratamento especial mencionado.

Pela rejeição.

2P00086-0 RONALDO CARVALHO PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição, tendo em vista que a proposição do ilustre Constituinte está adequadamente substanciada no artigo 32, item II do Projeto de Constituição.

2P00087-8 AFFONSO CAMARGO PTB
***** PARECER *****

Objetivo de estabelecer isonomia salarial entre os servidores do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário já está amplamente assegurado pelo texto do Projeto, que tem o mérito de preservar as diferenças de caráter individual ou quanto ao local de trabalho.

2P00088-6 AFFONSO CAMARGO PTB
***** PARECER *****

Manda a emenda que se acrescente como item II do artigo 199 do projeto de constituição, renumerando-se os demais

itens, o seguinte princípio II - Produção de Bens Essenciais. Concordamos com o nobre constituinte que o asseguramento de existência digna para todos inexistirá sem "subsistência", sendo esta consequência da "produção de bens essenciais". Adicione-se ainda que a participação desse segmento produtivo na formação do produto, em nosso País, está em níveis inferiores aos prevalentes em economias avançadas. Tal constatação conduz a que essa baixa participação reflita também persistir entre nós uma distribuição de renda desigual e perversa. Pela aprovação.		
2PO0089-4	AFFONSO CAMARGO	PTB
***** PARECER *****	Pela aprovação, nos termos do parecer a Emenda número 2PO0434-2	
2PO0090-8	AFFONSO CAMARGO	PTB
***** PARECER *****	A definição de limites de faturamento, como pretende a emenda, para efeito de enquadramento de microempresas não apresenta matéria Constitucional. Além do mais, a estipulação de um limite único, com abrangência nacional, contraria a diversidade setorial e regional desse universo de empresas, podendo mesmo vir a comprometer a eficácia das políticas de apoio e promoção ao desenvolvimento desse setor.	
2PO0091-6	BENEDICTO MONTEIRO	PMDB
***** PARECER *****	O Decreto-Lei nº. 1164, de 01 de abril de 1971, foi integralmente revogado pelo Decreto-Lei nº 2375 de 24 de novembro de 1987. A emenda é justa e seus objetivos são corretos. Pela aprovação.	
2PO0092-4	BENEDICTO MONTEIRO	PMDB
***** PARECER *****	A Emenda deve ser considerada como substitutiva, haja vista a revogação de Decreto-Lei no 1164, de 10. de abril de 1971, pelo Decreto-Lei no 2375, de 24 de novembro de 1987. Pela aprovação.	
2PO0093-2	MAURÍLIO FERREIRA LIMA	PMDB
***** PARECER *****	A emenda do nobre deputado Maurílio F. Lima adota o artifício regimental de partir do Art. 95, que trata das atribuições do Presidente da República, para modificar outros artigos da Constituição. Submetido às dificuldades próprias deste artifício, S.Exa. acaba por adotar não um Presidencialismo parlamentarizado, mas rigorosamente o presidencialismo clássico, uma vez que a moção de censura é alterada para o quórum de 2/3. O quórum de 2/3 inviabiliza, na prática, a moção de censura e a torna um mecanismo meramente decorativo. Existe, além disso, a "falsa" moção de censura, por maioria absoluta. Que tem o efeito de dar "um susto" nos Ministros. Aprovada a moção de censura por maioria absoluta, o Ministro não cai, só leva um susto. Cabendo moção de censura individual, imagine-se o que isso representará em termos de fonte permanente de crises. Ou seja, gera só a crise política, sem o poder de superação de impasse, que é a saída efetiva do Ministro. Além disso, em nossa interpretação, não é matéria correlata às atribuições do Presidente, mas sim da Câmara dos Deputados. A valer a artimanha regimental de S.Exa., é possível alterar todo o Projeto de Constituição a partir do Art. 95, com uma "Reação em cadeia", que pode envolver todos os seus artigos. S.Exa. alterou dispositivos autônomos, ferindo a Resolução no 3. No que tange, portanto à tecnicidade regimental e ao mérito, somos pela rejeição.	
2PO0094-1	MAURÍLIO FERREIRA LIMA	PMDB
***** PARECER *****	O eminente Constituinte MAURÍLIO FERREIRA LIMA propõe emenda modificativa ao item IV do artigo 238, pretendendo explicitar a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, "COM OS EQUIPAMENTOS E MEIOS AUXILIARES NECESSÁRIOS", além de substituir a expressão "INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA", por "INTEGRAÇÃO À VIDA ECONÔMICA E SOCIAL DO PAÍS". Ora, a habilitação e a reabilitação já pressupõem a adoção de quaisquer meios que se façam necessários para se lograr atingi-las. E quando um dispositivo constitucional assegura determinado fim está, "ipso facto", assegurando o provimento dos meios e instrumentos necessários. Por outro lado, a expressão INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA significa o mesmo que INTEGRAÇÃO À VIDA ECONÔMICA E SOCIAL DO PAÍS, pois a integração comunitária implica o processo de dar e receber, produzir e ser recompensado, aceitar e ser aceito. Se acaso não bastasse esta exegese, o item III do mesmo artigo preconiza A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, que conjuntamente à expressão INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA, do item IV, obparam inequivocamente a expressão proposta na emenda ao Projeto de Constituição. Face ao exposto, compreendemos ser a modificação sugerida desnecessária, pelo que somos pela sua rejeição.	
2PO0095-9	ANTONIOCARLOS MENDES THAME	PFL
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2PO2038-1.	
2PO0096-7	ANTONIOCARLOS MENDES THAME	PFL
***** PARECER *****	Pela aprovação, nos termos do parecer emitido à Emenda no. 2PO0006-1.	
2PO0097-5	ANTONIOCARLOS MENDES THAME	PFL
***** PARECER *****	A propaganda está em nosso sistema de mercado, indissociavelmente ligada à produção e ao consumo, criando e impondo padrões de comportamento econômico. Faz-se necessário incluir a propaganda no rol das matérias de competência legislativa concorrente dos Estados, Municípios e União. Pela aprovação.	
2PO0098-3	NABOR JÚNIOR	PMDB
***** PARECER *****	Aprovada. A matéria já foi contemplada nas definições transitórias, art. 60 de forma favorável. A emenda é mais abrangente e melhor colocada no corpo permanente do Projeto de Constituição.	
2PO0099-1	NABOR JÚNIOR	PMDB
***** PARECER *****	A Emenda tem como escopo determinar que a aplicação dos recursos destinados a operações de créditos de fomento seja efetuada somente através das instituições financeiras oficiais. Em que pese os elevados propósitos do ilustre autor, somos pelo não acolhimento da emenda, uma vez que a situação já está prevista no Projeto de Constituição, no capítulo referente ao Sistema Financeiro Nacional, art. 228, 2o. Pela rejeição.	
2PO0100-9	NABOR JÚNIOR	PMDB
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer emitido a Emenda No. 2P 00043 - 6	
2PO0101-7	NABOR JÚNIOR	PMDB
***** PARECER *****	Visa a Emenda reduzir o quórum previsto nos So. e 6o do Artigo 184 do projeto de dois terços para maioria absoluta do Senado Federal na aprovação de aliquotas do ICM. Entendemos que o quórum especial deve ser mantido para a aprovação daquelas aliquotas, em razão de sua importância e amplitude nacional. Pela rejeição.	
2PO0102-5	ANTONIO FARIAS	PMB
***** PARECER *****	O nobre constituinte Antonio Farias manda incluir no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias dispositivo no sentido de que os partidos com registro provisório até a data da promulgação da Constituição estejam habilitados a concorrer às eleições que serão realizadas em 1988. Ocorre que a pretensão constante da emenda já encontra guarida no texto do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, mais precisamente no 1o art. 49 Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, in verbis: "registro provisório" deferido ao novo partido todos os direitos, deveres e prerrogativas dos atuais inclusive o de participar, sob legenda própria das eleições que vierem a ser realizadas nos doze meses seguintes à sua formação". Portanto, a pretensão do atuante Parlamentar já está contemplada no texto do Projeto aprovado pela referida Comissão. Destarte, opinamos pela rejeição da emenda.	
2PO0103-3	ANTONIO FERREIRA	PFL
***** PARECER *****	O eminente constituinte ANTÔNIO FERREIRA apresenta emenda modificativa ao artigo 29, das DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, remetendo à lei ordinária a regulamentação do disposto nos incisos V e VI do Artigo 37 e do inciso I do Artigo 239. A proposta fica prejudicada, na medida em que a principal preocupação do nobre Constituinte é a situação futura dos funcionários das entidades de assistência social, tais como a LBA. O que está disposto no texto constitucional não implica na desativação destas entidades, mas, sim, na sua necessária descentralização político-administrativa. Desta forma, os serviços prestados pelas instituições atuais não terão solução de continuidade e o relator, preocupado com a preservação do vínculo empregatício dos funcionários dessas entidades, deu nova redação ao texto do Artigo 29, prevendo a cessação, por convênio, dos funcionários das ajudadas instituições. Somos, pois, pela rejeição da emenda.	
2PO0104-1	HENRIQUE CÔRDOVA	PDS
***** PARECER *****	O ilustre Constituinte Henrique Córdova propõe emenda, visando dar nova redação ao parágrafo, do art. 60 do Projeto de Constituição, com o objetivo de assegurar a qualquer pessoa, física ou jurídica, o direito de petição, reclamação, representação e de queixa contra atos ou omissões dos poderes públicos que ameacem seus legítimos interesses. como o direito de obtenção de certidões junto as repartições públicas necessárias à prova de suas alegações ou ao esclarecimento de situações, independentemente de pagamento de emolumentos e taxas. O objetivo principal da emenda é dar amplitude e clareza ao texto, como afirma o seu autor. O dispositivo está redigido de forma clara, objetiva, assegurando a todos os cidadãos o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de seus direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder. De outra parte, é de se destacar que a Proposição possui elencada nos 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 55, do art. 6º vários instrumentos legais que a pessoa física pode utilizar para a defesa de seus interesses, tais como: "habeas corpus", mandado de segurança, mandado de injunção, "habeas data", ação popular, e, inclusive, a ação de inconstitucionalidade. De forma que, pelo exposto, entendemos dispensando alterar a redação proposta. Pela rejeição.	

2PO0105-0 ***** PARECER *****	HENRIQUE CORDOVA *****	PDS	2PO0114-9 ***** PARECER *****	TADEU FRANÇA *****	PMDB
O ilustre Constituinte HENRIQUE CORDOVA apresenta emenda propondo a fusão dos incisos V e VI, do Artigo 238, do Projeto de Constituição.			O eminente Constituinte TADEU FRANÇA propõe emenda substitutiva ao Artigo 29 e seus parágrafos, DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS		
A emenda proposta é pertinente e, de fato, sem deixar de contemplar os portadores de deficiência e os cidadãos maiores de sessenta e cinco anos, incapazes de prover a própria subsistência, consegue simplificar e sintetizar o dispositivo constitucional.			Conquanto de excelente intenção, o conteúdo do substitutivo, ao nosso ver, não acrescenta maiores contribuições ao Art. 29 do Projeto de Constituição.		
De outra forma, ainda consegue garantir às pessoas maiores de sessenta e cinco anos e merecedores do benefício, o "quantum" de um salário mínimo, o que não foi previsto no texto do Projeto de Constituição.			Ademais, a única frase que acrescenta matéria nova é a que diz "O plano deve prever cooperação técnica financeira às administrações municipais, além de mecanismos e estratégias de co-participação e co-gestão administrativa pela comunidade na execução de suas ações".		
Pela sua procedência e justiça, somos, pois, pela aprovação da emenda			O Artigo 239, em seus incisos I e II já prevê como diretrizes às ações governamentais na área de assistência social, o pretendido pelo ilustre Constituinte, sendo tautológico qualquer acrescentamento neste sentido.		
Somos, pois, pela rejeição da emenda.					
2PO0106-8 ***** PARECER *****	HENRIQUE CORDOVA *****	PDS	2PO0115-7 ***** PARECER *****	TADEU FRANÇA *****	PMDB
Pretende o ilustre Constituinte suprimir do inciso II do Art. 22 do Projeto de Constituição, as palavras "as terras marginais" e "e as praias fluviais".			A Emenda do nobre constituinte propõe alteração na redação do 2º do artigo 268 do Projeto (A) da Comissão de Sistematização Fundamental a sua proposta através do argumento de que é questão de honra nacional a defesa das terras dos índios, tanto solo como subsolo, pois esta é a condição de sobrevivência das populações indígenas. Assim, a profanação de suas terras, bem como as agressões externas praticadas pelo homem têm provocado a morte da fauna, flora e índios brasileiros. Embora concordemos com as questões postas na justificativa do autor da emenda, optamos pela sua rejeição, pois foi acatada a proposta de supressão do referido 2º do artigo 268, contida na emenda de no. 2PO1471-2, apresentada pelo ilustre constituinte Alceni Guerra, por estar a matéria contemplada no artigo 206 do Projeto (A) da Comissão de Sistematização. Somos pela rejeição da emenda.		
O parecer é pela rejeição, tendo em vista aprovação da emenda coletiva relativa à disciplina da matéria.					
2PO0107-6 ***** PARECER *****	HENRIQUE CORDOVA *****	PDS	2PO0116-5 ***** PARECER *****	TADEU FRANÇA *****	PMDB
O ilustre Constituinte visa, com a presente Emenda, a alterar a redação dos 1º e 2º do artigo 72, para, no primeiro incluir, no direito de representação proporcional nas Comissões os blocos parlamentares e, no segundo para especificar detidamente, a competência das Comissões.			Tal como está estatuído no Art. 224 do Projeto Final da Comissão de Sistematização o recesso à terra, por parte do estrangeiro como pessoa jurídica, fica na dependência da autorização do Congresso Nacional. Ao invés de vedar, de maneira absoluta, a aquisição de imóvel rural, entendemos is apropriado o estabelecimento de instâncias decisórias as quais o assunto deve ser obrigatoriamente submetido E para resguardar o interesse público, o Congresso Nacional parece-nos o órgão mais adequado dado o caráter de representação que o reveste. Ademais deste posicionamento, no cap. I do título VII do Projeto trata-se da questão do capital estrangeiro no país em caráter global, portanto aplicável ao tema do Art. 224. Como os Art. 200 e 201 não vedam de plano a participação do capital estrangeiro em geral não haveria porque fazê-lo no particular.		
Inobstante o elevado propósito do Autor a Emenda deve ser rejeitada uma vez que trata de matéria regimental.			pela rejeição		
Pela rejeição.					
2PO0108-4 ***** PARECER *****	JOAQUIM BEVILÁCQUA *****	PTB	2PO0117-3 ***** PARECER *****	PAES DE ANDRADE *****	PMDB
Propõe o autor a coincidência de eleições e mandatos. Trata-se de uma questão polêmica, que os políticos vêm debatendo há várias décadas.			A emenda propõe incluir, no rol das competências da União, organização do sistema nacional de emprego, inclusive no que diz respeito ao ônus de eventuais problemas criados no mercado de trabalho e na intermediação de mão-de-obra no País.		
Os que a defendem, alinham, dentre outros argumentos, as vultosas despesas que as eleições frequentes acarretam.			A sugestão do ilustre Constituinte parece-nos conveniente, mas para figurar no âmbito da legislação ordinária, não sendo necessário elevá-la à categoria de norma constitucional.		
A não coincidência é defendida sob o ponto de vista de que as eleições frequentes, a cada dois anos, por exemplo, contribuem para o aperfeiçoamento das instituições políticas e democráticas. Quanto mais o eleitor votar, melhor será para a democracia.			O parecer é pela rejeição		
Somos, portanto, pela incoincidência de eleições e mandatos					
Pela rejeição.					
2PO0109-2 ***** PARECER *****	JOAQUIM BEVILÁCQUA *****	PTB	2PO0118-1 ***** PARECER *****	HELIO ROSAS *****	PMDB
A emenda objetiva alterar o art. 107, "caput", de modo a permitir que qualquer brasileira nato, maior de trinta e cinco anos, e não apenas os congressistas, possa ser nomeado - pelo Primeiro-Ministro.			Trata-se de Emenda que em muito agrava as despesas públicas.		
Ao adotarmos o parlamentarismo, temos de adequá-lo à situação brasileira. Pode ser até que em Países onde a eleição direta não seja um princípio geral, como o está sendo e será do Brasil, se pudesse adotar a fórmula proposta. No nosso caso, porém, a legitimidade para ocupar funções de relevância pública há de assentar-se na confiança do eleitorado.			Pela rejeição.		
Dessa forma, parece-me que a opção adotada no projeto é a mais coerente com a realidade nacional					
Pela rejeição.					
2PO0110-6 ***** PARECER *****	JOAQUIM BEVILÁCQUA *****	PTB	2PO0119-0 ***** PARECER *****	HELIO ROSAS *****	PMDB
Na área do serviço público, a necessidade do trabalho, deve ser avaliada e determinada pela administração pública, diferentemente do que ocorre com a área privada, onde o prestador de trabalho pode ter maior arbítrio sobre a época que considera mais oportuna ou propícia para sua aposentadoria.			A Emenda pretende que seja "contado para todos os efeitos", o período o mandato parlamentar "não cumprido em decorrência de cassação ou suspensão de direitos políticos por Ato Institucional". E manda que as Leis que dispuserem sobre Institutos ou Fundos de Pensão ou Aposentadoria das Casas Legislativas sejam adaptadas para cumprimento dessa disposição.		
O Estado não pode permitir uma possível flutuação indisciplinada dos seus recursos humanos			O parecer aceita ou rejeita a Emenda, não pode alterá-la. A reivindicação é justa, eis que se refere apenas ao mandato violentamente interrompido.		
Somos pela rejeição.			No âmbito federal, tal providência já está em vigor, desde a Lei no. 7 586, de 06 de janeiro de 1987. Resta ao legislador estadual incluí-la na legislação reguladora dos Institutos ou Fundos de Pensão locais, com as cautelas constantes daquele diploma legal ou as possibilidades financeiras dos respectivos órgãos.		
			Na impossibilidade de sugerir nova redação à Emenda, explicitando quanto acima se expôs, meu parecer é pela sua rejeição.		
2PO0111-4 ***** PARECER *****	JOAQUIM BEVILÁCQUA *****	PTB	Brasília, 19 de janeiro de 1988. Constituinte NELSON CARNEIRO (*) O Senhor Relator Bernardo Cabral declarou-se impedido de oferecer parecer sobre a presente Emenda		
O ilustre Constituinte pretende, com esta emenda acrescentar artigo à subseção I do Capítulo I, Título IV para disciplinar a revisão constitucional a ser realizada a cada cinco anos, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, na forma que a lei estabelecer.					
Na justificativa, argumenta que se optou por uma Carta analítica impõe-se a sua revisão periódica para mantê-la sempre atual.					
Inobstante os elevados propósitos do seu autor a Emenda deve ser rejeitada pelos mesmos argumentos que expedimos ao exarar o parecer na Emenda no. 2p01759-2, de autoria do Constituinte Ronan Tito					
2PO0112-2 ***** PARECER *****	ANTONIDCARLOS MENDES THAME *****	PFL	2PO0120-3 ***** PARECER *****	EZIO FERREIRA *****	PFL
A presente emenda visa completar o parágrafo IV do artigo 10 que estabelece a competência da Assembleia geral em fixar a contribuição da respectiva categoria.			A emenda propõe ampliar o princípio de inviolabilidade do mandato dos vereadores, inscrito no inciso II do artigo 32 do Projeto de Constituição, de modo a abranger também os deputados estaduais e prefeitos.		
No Projeto de Constituição não está explicitada a obrigação de contribuição sindical e, consequentemente, a redação oferecida a correta. Desse modo, somos pela aprovação.			A comunidade, assim como a inviolabilidade, são garantias do mandato parlamentar e não do mandato executivo. Existem não como privilégios dos senadores, deputados e vereadores, mas sim como meios de assegurar o bom o livre desempenho da representação popular.		
2PO0113-1 ***** PARECER *****	TADEU FRANÇA *****	PMDB			
A emenda propõe a inclusão no artigo 6º de dispositivo atinente a penhora de bens, para que esta não incida sobre imóvel residencial, quando o devedor não possua outro imóvel.					
Sem embargo de representar uma espécie de proteção à família, a proposta contida na Emenda restringe direitos, como a hipoteca, a penhora e outros, consagrados no Direito Civil e na processualística.					
Pela rejeição, portanto					

A modificação proposta peca pelo excessivo detalhamento, contrariando o princípio de concisão que deve predominar no texto constitucional. Por outro lado, a imunidade dos edis está consignada no Projeto de Constituição de forma análoga à empregada para os parlamentares federais e estaduais. O parecer é, pois, pela rejeição.			condições exclusiva o regime jurídico aplicável ao Ministério Público. É de toda oportunidade a proposta, o procuratório da União não se confunde com as funções típicas do Ministério Público, que deve ter tratamento específico. Opínamos pela aprovação da Emenda.		
2PO0121-1	EZIO FERREIRA	PFL	2PO0128-9	CARLOS VINAGRE	PMDB
***** PARECER *****	*****	*****	***** PARECER *****	*****	*****
Sugere o eminente constituinte Êzio Ferreira, por meio da presente Emenda, seja acrescido ao art. 89 do Projeto, parágrafo segundo o qual "ao Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, aplicam-se as disposições contidas no Inciso VI do art. 113, no art. 114 e nos parágrafos dos artigos 156 e 157".			O texto do art. 156 3º trata da elaboração de proposta orçamentária. Não se justifica que a Constituição estabeleça regras, sobre execução do Orçamento especialmente para este ou aquele órgão do Poder Executivo. Pela rejeição.		
O objetivo da propositura, segundo a Justificação, é "dar ao Ministério Público dos Tribunais de Contas as mesmas prerrogativas e a mesma dignidade funcional dos membros do Ministério Público Judiciário".			2PO0129-7 CARLOS VINAGRE PMDB		
Bem é de ver, a propósito, que o Ministério Público, nos termos do Projeto (art. 157), compreende cinco(5) ramos, a saber:			***** PARECER *****		
I - o Ministério Público Federal;			Não nos parece aconselhável a posição Constitucional de equiparações de vencimentos no serviço público, pois podem elas servir de precedentes para outras equiparações injustificáveis e será conferidas pela Lei.		
II - o Ministério Público Militar;			Pela rejeição.		
III - o Ministério Público do Trabalho;			2PO0130-1 CARLOS VINAGRE PMDB		
IV - o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, e			***** PARECER *****		
V - o Ministério Público dos Estados.			A fórmula adotada pelo Projeto, ao conferir à Lei Complementar a organização do Ministério Público, melhor disciplinar a matéria.		
Dai ressalta evidente, a nosso ver, que inexistirá ramo especial do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, devendo funcionar, portanto, perante aquela Corte, órgãos do próprio Ministério Público Federal, a quem já são aplicáveis algumas das disposições referidas pelo eminente Autor.			Ressalte-se que a legislação complementar deverá tratar das prerrogativas do Procurador-Geral.		
Ademais, não há como aplicar-se ao Ministério Público, no caso, a regra do art. 114 do Projeto, haja vista que a composição da Corte de Contas obedece a critérios específicos, em que, a exemplo de outros tribunais superiores, não prevalece o quinto previsto no sobredito art. 114.			Pela rejeição.		
Nosso parecer, assim, é pela rejeição da Emenda.			2PO0131-9 CHAGAS DUARTE PFL		
2PO0122-0	ALEXANDRE COSTA	PFL	***** PARECER *****	*****	*****
***** PARECER *****	*****	*****	A Emenda, propõe o acréscimo de parágrafo ao artigo 60. do Projeto, estabelecendo a tipificação do crime de aborto em lei penal, ressalvando os casos de perigo de vida para a gestante.		
A fundamentação das promoções e cotas do Ministério Público constitui o fulcro do texto. O projeto fortalece o órgão do Ministério Público, exigindo, todavia, circunstanciada fundamentação, quando se trata de diligências investigatórias e instauração de inquérito policial. As razões aduzidas na emenda não nos convencem, pois a cota de "mero expediente" podem ser fundamentadas, embora concisamente. Demais disso, convém não esquecer que a norma constitucional seá devidamente adequada no Código de Processo Penal, com as alterações cabíveis.			A matéria é redundante ou desnecessária, uma vez que o Código Penal Brasileiro não só tipifica o crime de aborto, como prevê as exceções em que o mesmo é admitido perigo de vida para a gestante e estupro.		
Pela rejeição.			Pela rejeição.		
2PO0123-8	JOSE CARLOS GRECCO	PMDB	2PO0132-7	CHAGAS DUARTE	PFL
***** PARECER *****	*****	*****	***** PARECER *****	*****	*****
A Emenda visa a dar nova redação ao artigo 157, 3º, II, alínea "a", permitindo ao membro do Ministério Público o exercício de cargo administrativo de excepcional relevância.			Postula a Emenda nova redação ao artigo 269, segundo a qual o conceito de "terras de posse imemorial dos índios" deveria ser substituído pelo de "terras habitadas pelos índios", e o parágrafo 1º, ser suprimido, mantendo-se os demais dispositivos originais.		
Convém salientar que a "mens legis" que norteou o posicionamento do órgão do Ministério Público na carta magna elaborada, não pode condescender com a presente emenda, em que pese seus argumentos bem colocados.			Julgamos pertinente a preocupação do eminente Constituinte com respeito a substituição da expressão constante do texto original, a qual, devemos reconhecer, apresenta caráter um tanto vago. Entretanto, parece-nos mais preciso o conceito proposto pela Emenda 2PO0281-1, o qual foi por nós acolhido.		
Propugna-se no projeto, por uma instituição cuja importância e "pureza" possa, ao lado da magistratura, compor objetiva e eficaz prestação jurisdicional, não se permitindo aos seus membros qualquer desvio de função, exceto o magistrado.			Ademais, cremos imprescindível a manutenção do parágrafo 1º do artigo 269, com a redação proposta pela citada Emenda 2PO0281-1, a fim de definir com o necessário rigor o objeto da norma do caput do mencionado artigo.		
Pela rejeição.			Bem assim, somos de opinião que a supracitada Emenda 2PO0281-1 oferece redação apropriada aos parágrafos 2º e 3º, bem como sugere a oportuna inclusão de novo parágrafo ao artigo 269, conforme as razões aduzidas no parecer àquela Emenda.		
2PO0124-6	JOFRAN FREJAT	PFL	Dessa forma, somos pela rejeição.		
***** PARECER *****	*****	*****	2PO0133-5	CHAGAS DUARTE	PFL
A emenda propõe que os Decretos-Leis que não tenham sido apreciados pelo Congresso Nacional até a promulgação da Constituição sejam considerados rejeitados.			***** PARECER *****	*****	*****
Entende seu autor que o Decreto-Lei e um instrumento de usurpação, pelo Poder Executivo, das prerrogativas do Poder Legislativo, tendo sido suprimido do Projeto de Constituição e substituído pelas medidas provisórias, que devem ser submetidas de imediato ao Congresso Nacional, sob pena de terem seus efeitos anulados até a origem se não forem, no prazo de 30 dias, convertidas em lei.			A presente emenda propõe alteração na redação original do caput do artigo 268 do Projeto (A) da Comissão de Sistematização, sugerindo a supressão da expressão "de posse imemorial onde se acham permanentemente localizados" por "por eles habitadas".		
Em que pese as louváveis intenções de seu autor, não podemos apoiar a emenda apresentada, pois, caso se torne impossível ao Congresso Nacional apreciar os Decretos-Leis ainda pendentes de aprovação, o que é bastante provável, devido aos trabalhos da própria Assembleia Nacional Constituinte, ocorrerá a rejeição em bloco de uma série de medidas, muitas das indispensáveis ao funcionamento da economia do País, sem que com isso se obtenha qualquer vantagem que compense os problemas que serão gerados.			A emenda foi rejeitada pois foi acatada a proposta contida na emenda de número 2P 01471-2 de autoria do nobre Constituinte Alceci Guerra, que trata da mesma matéria, modificando de forma clara e racional a redação original do dispositivo em pauta.		
Pela rejeição.			Assim, foi substituída a mesma expressão do texto do Projeto (A) da Comissão de Sistematização por "... que ocupam ...", por entendermos que a expressão sugerida oferece maior garantia à terra necessária à sobrevivência física e cultural das populações indígenas, impedindo interpretações outras que possibilitem a violação deste direito fundamental dos índios. Somos pela rejeição da emenda.		
2PO0125-4	THEODORO MENDES	PMDB	2PO0134-3	CHAGAS DUARTE	PFL
***** PARECER *****	*****	*****	***** PARECER *****	*****	*****
Tendo a emenda no 2PO2040-2 outorgado tratamento mais completo à matéria, opino pela rejeição.			A emenda altera a redação do 2º. do artigo 263, tornando o indissolúvel a união conjugal, justificando ser o divórcio elemento desagregador da família, causador de efeitos devastadores, principalmente sobre os filhos do casal.		
2PO0126-2	JOSÉ COSTA	PMDB	Pela rejeição, com base na argumentação oferecida a Emenda no 2PO0045-2.		
***** PARECER *****	*****	*****	2PO0135-1	ANTÔNIO SALIM CURIATI	PDS
A Emenda busca modificar a redação do parágrafo único do artigo 155, que dispõe sobre a lei complementar que organizará a Defensoria Pública, suprimindo a expressão que assegura regime jurídico idêntico ao do Ministério Público. As razões aduzidas são convincentes. Pela aprovação.			***** PARECER *****	*****	*****
2PO0127-1	IVO MAINARDI	PMDB	Modificando a redação do caput e dos parágrafos 2 e 3 do artigo 56, a emenda propõe seja reduzido, para 225 o número de Deputados Federais eleitos nos Estados e no Distrito Federal, e para 3, dos eleitos em cada Território, além de fixar a proporção de um representante para cada 500 mil habitantes e o limite mínimo de 4 deputados em qualquer Estado.		
***** PARECER *****	*****	*****	Considerando o aumento da população e a criação de novos Estados, deve-se aumentar, e não reduzir, a representação do povo na Câmara dos Deputados.		
A Emenda dá nova redação ao parágrafo 2º. do art. 153 vedando que se estenda aos Procuradores da União quando em			A aprovação da emenda resultaria que um Deputado Federal representaria 500 mil habitantes; atualmente ele representa em média 300 mil habitantes. Por conseguinte, diminuiria o		

índice de representatividade na relação de habitantes por deputado federal Pela rejeição, nos termos da emenda Ulysses Guimarães (2PO1863-7)		
2PO0136-0	LEUR LOMANTO	PFL
***** PARECER ***** A Emenda visa a explicitar, no texto Constitucional, a aspiração do Brasil não apenas pela integração latino americana, como também pela formação de uma comunidade luso-tropical de nações, que responderia aos laços profundos que mantemos com Portugal e África. Compreendemos o espírito que anima a proposta, mas devemos rejeitá-la em face do parecer favorável acolhendo a Emenda coletiva. Pela rejeição		
2PO0137-8	LEUR LOMANTO	PFL
***** PARECER ***** A emenda visa proibir que os extitulares da Presidência e das diretorias do Banco Central assumam cargo ou função diretivos na empresa privada por um período de dois anos. Se a dúvida, a pretensão do autor seria evitar que os referidos extitulares coloquem a serviço das mesmas o cabedal de informações, conhecimento, prestígio e relações políticas e pessoais adquiridas pela sua permanência naquele estabelecimento. Em que pese o sentido moralizador da emenda entendemos que a mesma poderia ser considerada se se referisse a entidades financeiras privadas.		
2PO0138-6	LEUR LOMANTO	PFL
***** PARECER ***** A Emenda ora sob análise acresce ao inciso I do Art. 69 as seguintes expressões. "... ou, eventualmente, de Prefeito, Superintendente de Autarquia, Presidente de Empresa Pública ou Empresa de Economia Mista Federal". Pretende, dessa forma, reduzir o elenco de restrições impostas à participação de Senadores e Deputados nos mais altos escalões do Poder Executivo, sem perda do respectivo mandato. Considera que, já a partir da Emenda Constitucional no. 1, de 1969, permitiu-se a investidura de Senador ou Deputado na função de Ministro de Estado, e que as Emendas nos. 3/1972, 13/1979 e 22/1982 instituíram o acesso desses Parlamentares aos Governos estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios, às Secretarias de Estado e às Prefeituras de Capitais. Em que pese o caráter inovador da proposta e a intenção do autor em, dessa maneira, viabilizar-se "mais um fluxo de arejamento democrático da organização governamental, tão carente de maior participação dos representantes do povo", deve-se convir que a ampliação dessas oportunidades de integrar as equipes do Executivo reduz o Legislativo a uma etapa de ascensão na carreira política, em nada contribuindo para a elevação do conceito público do político brasileiro. Deve-se, também, destacar que os eleitores obviamente sentir-se-ão frustrados, ao verem evadir-se do Congresso Nacional aqueles em que evidenciaram confiança através do voto. Essa franquia, acarretaria, portanto, maior desinteresse do povo quanto ao processo eleitoral. Pela rejeição		
2PO0139-4	LEUR LOMANTO	PFL
***** PARECER ***** A emenda objetiva acrescentar parágrafo ao art. 194 do Projeto Constituição (A), determinando que um percentual não inferior a 30% (trinta por cento) da renda tributária anual da União venha a compor o orçamento para os projetos de desenvolvimento da Região Nordeste, pelo prazo de 30 (trinta) anos, matéria disciplinada por lei complementar. Não obstante os altos propósitos do eminente Constituinte Autor da Emenda, preconizando uma prioridade para a referida Região do Nordeste, a proposta conflita com a sistemática geral adotada pelo Projeto de Constituição. De ressaltar, todavia, que o projeto já prevê recursos específicos para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, embora em percentual bem menor, como se encontra na Seção VI do Capítulo I deste Título (Art. 188, I, c), alocando recursos para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo daquelas regiões, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento. Assim, somos pela rejeição da Emenda.		
2PO0140-8	CÉSAR MAIA	PDT
***** PARECER ***** A emenda tem por objetivo suprimir a expressão "acrescido dos encargos da dívida pública" no texto do inciso III do art. 196 do Projeto de Constituição (A), sob a alegação de que a referida frase, além das distorções econômico-financeiras exporia, ainda, nosso texto constitucional ao descrédito. A expressão em tese, quase sempre de montante considerável, foi inserida no texto exatamente para definir melhor o limite da vedação imposta pelo "caput" do artigo. Não comparatilhamos as considerações do Ilustre Autor quanto à repercussão. Somos, conseqüentemente, pela rejeição da Emenda.		
2PO0141-6	CÉSAR MAIA	PDT
***** PARECER ***** A Emenda pretende alterar a redação do parágrafo 5o. de Art. 45 no sentido de que os cargos em comissão e função de confiança façam parte dos planos de carreira. Trata-se, na realidade, de uma proposta que visa a profissionalização da administração pública. Na verdade, a melhor de profissionalizar é instituir o Plano de Carreira e reduzir aos indispensáveis os cargos em comissão. Em que o pese a argumentação do autor, estamos convencidos que o dispositivo constante no nosso projeto continha de maneira satisfatória o disciplinamento a que o autor visa, razão pela qual somos pela rejeição da presente emenda.		
2PO0142-4	CÉSAR MAIA	PDT
***** PARECER ***** Visa a emenda sob exame a desmembrar a redação do inciso XVIII, do artigo 7o. do Projeto, de modo a destinar incisos distintos aos direitos ao aviso prévio e à indenização. Pretende igualmente tornar a indenização ali prevista coletiva, mediante constituição de Fundo de Investimento para o incremento do emprego, a ser alimentado por contribuições das empresas que guardem relação com o grau de rotatividade de mão-de-obra nelas verificado. Somos de opinião que o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o Aviso-Prévio e mesmo o Seguro-Desemprego constituem instrumentos ainda precários para garantir a sobrevivência do trabalhador desempregado. Parece-nos também de justiça o pagamento de compensação financeira, adicional, por parte do empregador, no momento da rescisão do contrato de trabalho. Por essas razões, consideramos necessária a manutenção, entre os direitos dos trabalhadores, da indenização individual e somos de parecer contrário à aprovação da emenda.		
2PO0143-2	CÉSAR MAIA	PDT
***** PARECER ***** Com o objetivo de alargar o tempo de efetiva participação do Poder Legislativo na análise dos detalhes do Orçamento que, pelo Projeto, se restringe a apenas três meses, o Ilustre Autor propõe nesta emenda a inclusão de um novo parágrafo ao Artigo 194, determinando o acompanhamento do Orçamento Anual de uma "previsão orçamentária" para o exercício subsequente, com detalhamento, apenas, das despesas de capital. Após a aprovação do Orçamento Anual, a Comissão Mista Permanente iniciaria no Congresso a discussão desse novo documento, cujas conclusões seriam então encaminhadas ao Poder Executivo, servindo para orientar a elaboração do Orçamento Anual. É oportuno lembrar que o Orçamento Plurianual de Investimentos já faz uma previsão orçamentária nas despesas de capital por mais dois anos, sem a correção monetária, evidentemente. Mesmo nos parecendo uma iniciativa de mérito, a idéia conflita com a sistemática adotada pelo Projeto, motivo por que nosso voto é pela rejeição da Emenda.		
2PO0144-1	JOAQUIM HAICKEL	PMDB
***** PARECER ***** Inspirado na famosa V emenda da Constituição dos Estados Unidos da América, quer o nobre Constituinte que a nossa Carta Política inscreva em seu Capítulo I, Título II, que trata dos Direitos Individuais e Coletivos, dispositivo semelhante, que resguarde o cidadão da obrigatoriedade de prestar declarações que possam ser contra ele utilizadas por autoridade de qualquer nível. Sua proposta "in verbis": "Ninguém será obrigado a servir de testemunha contra si mesmo." Em sua justificativa, fora, portanto, do texto da emenda, o autor propõe que, posteriormente, Lei Complementar regule a matéria. Com o nosso parecer pela aprovação da oportuna emenda, estas observações finais: a) a redação merece reparos de natureza técnica; melhor, data vênha, seria dizer que NINGUÉM SERÁ OBRIGADO A PRESTAR DECLARAÇÕES CONTRA SI MESMO. A expressão prestar declarações parece-nos juridicamente mais abrangente que a "servir de testemunha"; b) a eventual regulamentação da matéria por Lei Complementar parece-nos dispensável, porque o dispositivo é suficientemente claro e deve ser auto-aplicável. Demais, a proposta está fora do texto da emenda, que a torna rejeitável à luz da técnica legislativa. Quanto ao local em que deva ser inserida, sugerimos que o seja no 48, renumerando-se os demais.		
2PO0145-9	ANTÔNIO CÂMARA	PMDB
***** PARECER ***** Emenda ao ato das disposições gerais e transitórias, que permite aos atuais servidores públicos aposentadoria com vantagens que especifiquem a estruturação dos aspectos institucionais que deverão presidir a formação do ordenamento jurídico dos servidores públicos em geral. Por isso mesmo não trata de vantagens específicas ou modalidades de benefícios, deixando tais aspectos para a consciência do regime jurídico que advirá em consequência do seu artigo 45, 2o. Por outro lado, o art. 48 do Projeto traz disposições que representam um considerável avanço institucional no que respeita à aposentadoria e que colocam a Federação brasileira à frente de vários países desenvolvidos do mundo quanto a questões relativas a servidores públicos. Pela rejeição.		
2PO0146-7	ANTÔNIO CÂMARA	PMDB
***** PARECER ***** A emenda em epígrafe visa a incluir, no Ato das Disposições Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição, dispositivo segundo o qual o Congresso Nacional, no prazo de doze meses a contar da data da promulgação da Constituição, deverá aprovar leis fixando as diretrizes das políticas mineral, tecnológica, industrial, urbana, de transporte e do comércio interno e externo. Em que pese aos louváveis propósitos que inspiram a iniciativa, parece-nos que legislar, em nível constitucional, sobre a matéria, é incurrir. A correção do Poder Executivo de estabelecer políticas públicas por decreto, ou até por atos de menor hierarquia, virá como consequência do processo de abertura democrática. A sociedade, por seus mecanismos de pressão, passará a exigir do Governo uma maior participação nas decisões que lhe afetam diretamente. Dispositivo com esse objetivo, a nosso ver, pois, destoa da própria natureza de uma Lei Magna. Somos, desta forma, pela REJEIÇÃO da emenda.		
2PO0147-5	LEOPOLDO PERES	PMDB
***** PARECER ***** Preconiza a Emenda em epígrafe nova redação para o caput e parágrafos 1o e 2o. do art. 87 do Projeto, objetivando ampliar para 15(quinze) o número de ministros do Tribunal de Contas da União, além de oferecer outros critérios a serem observados na composição daquela Corte e reduzir, para 4 (quatro) anos, o período mínimo de permanência no cargo para que os referidos ministros façam jus à aposentadoria. Segundo o eminente Autor, a proposição visa o aperfeiçoamento do texto constitucional e tem por objetivo dar, por parte da Tribunal de Contas da União ao Congresso		

Nacional, uma maior e melhor contribuição como órgão de fiscalização externa do Poder Legislativo".

O Projeto, oportuno é ressaltar, já aumenta de 9 (nove) para 11(once) a composição plenária daquela Corte de Contas, o que, a nosso ver, constitui medida razoável, que atende, no particular, às necessidades do sobredito órgão de controle.

No que tange aos novos critérios de composição propostos, entendemos conveniente a manutenção daqueles já consagrados no Projeto, por expressarem a média do pensamento dos senhores constituintes nas fases anteriores do atual processo de elaboração constitucional.

Idênticas razões, por outro lado, nos levam a sugerir, igualmente, a manutenção da regra do § 2º do artigo objeto da alteração pretendida, segundo a qual os ministros "somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tenham exercido efetivamente por mais de cinco anos".

Nosso parecer, ante o exposto, é pela rejeição da Emenda.

2PO0148-3 LEOPOLDO PERES PMDB
***** PARECER *****

A emenda em análise acrescenta o artigo 64 ao Título IX do Projeto, para isentar da incidência do imposto de renda os proventos de aposentadoria, reforma ou pensão pagos por instituições oficiais ou previdenciárias a pessoas que atingirem a idade de setenta anos, desobrigando-as do ato de declarar os respectivos rendimentos, sob a justificativa de que já sofreram tributação durante uma longa vida de trabalho e fazem jus à velhice tranquila. Além disso, argumenta o autor, face à expectativa média de vida no Brasil, a perda de receita seria irrelevante.

Uma das diretrizes do Sistema Tributário até agora aprovado é a de abrigar no texto constitucional apenas as imunidades tradicionais, remetendo à legislação complementar ou comum as disposições gerais em matéria tributária, inclusive as formas de exclusão do crédito, entre as quais se inclui a isenção.

Assim, apesar de louvável a iniciativa do ilustre autor, poderá a mesma ser objeto de projeto de lei ordinária. Pela rejeição.

2PO0149-1 RONALDO ARAGÃO PMDB
***** PARECER *****

A emenda do Constituinte Ronaldo Aragão propõe a substituição do termo "único" por "público".

A justificativa baseia-se no fato de a palavra "único" dar um sentido estatizante ao sistema de saúde.

O argumento do autor da emenda não procede uma vez que no texto da seção "Da Saúde" esta garantida a participação da iniciativa privada nas ações de saúde.

Por outro lado, não se está propondo um serviço único de saúde, mas um sistema, conceito este que permite a convivência de diferentes modalidades de prestação de ações de saúde, apenas de forma coordenada para melhor atendimento das necessidades da população. Pela rejeição.

2PO0151-3 JORGE LEITE PMDB
***** PARECER *****

Quer a emenda incluir letra "c" ao inciso III do artigo 177, para impedir a cobrança de tributos sobre proventos de aposentadoria e pensão.

Entendemos que a imunidade proposta fere a orientação fixada no Projeto com relação à tributação de proventos. Pela rejeição.

2PO0152-1 JORGE LEITE PMDB
***** PARECER *****

A emenda em referência inclui no Título IX do Projeto (A) artigo que atribui à região Norte-Fluminense, durante dez anos, incentivos fiscais idênticos aos concedidos para investimentos no Polígono das Secas, sob o argumento de que as condições climáticas são semelhantes, devendo, por isso, receber os mesmos incentivos fiscais, para favorecer o seu progresso e, consequentemente, o desenvolvimento do Estado e da União.

Somos pela aprovação da Emenda nos termos e com a redação da Emenda no 2PO1084-9, da ilustre Constituinte Sandra Cavalcanti, a que demos parecer favorável. Pela aprovação.

2PO0153-0 DARCY POZZA PDS
***** PARECER *****

Ao dispositivo constante no Projeto de Constituição, aprovado pela Comissão de Sistematização, relativo ao inciso I do Art. 7., foram apresentadas 40 propostas de alteração.

A Emenda Coletiva n. 2037-2 e as Emendas individuais ns 153-0, 196-3, 540-3, 678-7, 735-0, 774-1, 799-6, 800-3, 885-2, 887-9, 929-8, 983-2, 988-3, 1005-9, 1011-3, 1049-1, 1137-3, 1174-8, 1217-5, 1240-0, 1304-0, 1309-1, 1310-4, 1355-4, 1508-5, 1509-3, 1611-1, 1629-4, 1728-2, 1778-9, 1779-7, 1802-5, 1804-1, 1872-6, 1936-6, 1955-2, 1993-5, 1994-3, 2025-9. A Emenda coletiva no. 2037-2, como do conhecimento da Assembléia Nacional Constituinte, tendo em vista o disposto no artigo 10., da Resolução no 3, de 1988, que alterou o Regimento Interno, mereceu tratamento especial, uma vez que, como Relator, entendo que, do ponto de vista técnico-legislativo, não há como desconhecer a circunstância de uma proposição a qual é atribuído privilégio pelo fato de ter sido subscrita pela maioria absoluta, ou mais, dos senhores Constituintes.

As demais emendas, exceto as de números 2PO1804-1 e 2PO1998-5, de autoria dos nobres senhores Constituintes EVALDO TINDO e GASTONE RIGHI, que abrangem todo o elenco dos direitos sociais e, em grande parte, reproduzem a Emenda Coletiva número 2PO2037-2 já referida, propõe alterações específicas no inciso I do artigo 7º.

A questão da chamada estabilidade de emprego foi objeto da mais acalorada discussão no curso das tarefas cumpridas, até aqui pela Assembléia Nacional Constituinte e do mais acedo debate nos meios de comunicação de massa.

As opiniões se polarizaram. De um lado, aqueles que defendem uma estabilidade em termos absolutos, pleiteando a aprovação de norma constitucional que subordine, em regra, a dispensa a uma decisão judicial. De outro, os que, sob o argumento de que a tese, se vitoriosa, inviabiliza a livre iniciativa em nosso País, procuraram por todos os meios e modo ver a equiparação da garantia de emprego contra a despedida imotivada à indenização pela dispensa.

O Relator buscou, em todos os momentos, situar-se na busca de uma fórmula equilibrada.

No entrelhecho das duas correntes de opiniões, quanto da votação da matéria na Comissão de Sistematização, o plenário daquele órgão dividiu-se em razões de três tendências bem pronunciadas: estabilidade absoluta, deferimento à lei ordinária da disciplinação do instituto e equiparação da garantia de emprego à indenização.

A Assembléia Nacional Constituinte, na fase do trabalho realizado pela Subcomissões e Comissões Temáticas concedeu fórmulas decorrentes de tais tendências, tanto assim que, no primeiro substitutivo da Comissão, quando lhe cumpria apenas compatibilizar os textos oriundos da Comissão Temática, o dispositivo remetia à legislação ordinária a definição do instituto.

No Substitutivo de sua responsabilidade, aquele que foi largamente discutido, e em seguida votado pela Sistematização o Relator inclinou-se por solução diversa. Nem a estabilidade em termos absolutos, nem o recurso à lei ordinária, nem o apelo à indenização. Garantia de emprego, protegido contra despedida imotivada, assim entendida a que não se fundar em contrato a termo, nas condições e prazos da lei; falta grave, assim conceituada em lei, ou justa causa, baseada em fato econômico intransponível, fato tecnológico ou infortúnio da empresa, de acordo com critérios estabelecidos na legislação do trabalho.

A Comissão inclinou-se pela proposta do Relator. Sua decisão não obedeceu a critérios de ordem ideológica. Basta analisar a composição de votos das deliberações que tiveram lugar, em número de três.

Um gama variada e rica de fatores de ordem política, econômica e social propiciou o surgimento de uma grande campanha de desinformação da opinião pública em torno do assunto.

A garantia de emprego sob condições suficientes para impedir que a aplicação do instituto se fizesse em instrumento perverso de comprometimento da livre iniciativa, foi apresentado como estabilidade plena.

Na presente fase, foram ao dispositivo apresentadas inúmeras Emendas, várias delas com propostas de regras complementares a serem inscritas entre as de caráter transitório.

Com exceção da proposição subscrita pelo Deputado ARTERIR WERNER, que sugere a garantia impessoal de emprego, as demais não se afastam das tendências que se revelaram no plenário da Sistematização.

O Relator examinou-as todas com a atenção devida aos altos propósitos de seus ilustres autores.

A Emenda coletiva n. 2PO2037-2 e seus complementos (emendas apresentadas ao Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias) instituem a estabilidade para, ato contínuo, reduzi-la à indenização. Assim, cria ou, quem sabe, fortalece o que se pode denominar de indústria de indenização, base corrente na operação do FGTS.

Não seria melhor que se ampliasse qualitativa e quantitativamente esse mesmo FGTS?

A mão-de-obra não pode ser encarada, numa sociedade democrática, como mercadoria. A garantia de emprego contra a despedida imotivada só tem sentido se encarada como instituto capaz de promover a integração dos recursos humanos aos meios de produção, resultantes da aplicação do capital.

O trabalhador ou a trabalhadora que saiba que a sua segurança no emprego, nos limites da condição humana, depende de seu procedimento, da natureza do seu trabalho quanto ao fator tempo e do reflexo inexorável no seu labor do risco que é um dos pressupostos da legitimidade do lucro, do seu ou de seus padrões será, em regra, uma pessoa capaz de se integrar à empresa onde trabalha.

Qualquer outra equação que busque estabelecer a harmonia entre o capital e o trabalho - objeto maior da justiça social - será um mecanismo que a curto, médio ou longo prazo, levará à luta de classes.

Os argumentos acima enunciados são a justificativa do parecer contrário à Emenda n. 2PO0153-0.

Pela rejeição.

2PO0154-8 DARCY POZZA PDS
***** PARECER *****

Preconiza a Emenda em exame, de autoria do eminente constituinte Darcy Pozza, o acréscimo de expressão ao dispositivo contido na alínea "b", do inciso II do art. 87 do Projeto, de forma de deixar estabelecido que, dos ministros temporários, com mandato de seis anos, não renovável, a integrem o colegiado do Tribunal de Contas da União, dois sejam obrigatoriamente escolhidos dentre auditores independentes.

Nos termos da Justificação, a medida "visa integrar no Tribunal de Contas dois especialistas que, pela natureza da atividade que exercem, contribuirão com a experiência adquirida no exercício da profissão de auditoria externa, principalmente em razão de sua habilitação específica na apreciação de contas sem qualquer vínculo ou relação hierárquica."

Em que pesem as ponderáveis razões do eminente Autor, entendemos que a proposição discrimina em proveito de categoria profissional específica.

Ademais, parecemos mais conveniente deixar ao prudente critério do Congresso Nacional a livre escolha dos ministros a que se refere a previsão do dispositivo alio da Emenda, pois o Legislativo, certamente, ao realizar esse mister, levará na devida conta a imprescindível qualificação

profissional daqueles a serem investidos no cargo mencionado. Isso posto, nosso parecer é pela rejeição		
2POO155-6	DARCY POZZA	PDS
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda no. 2p00406-7.	
2POO156-4	DARCY POZZA	PDS
***** PARECER *****	A Emenda visa dar nova redação ao art. 49, do Projeto de Constituição. Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda Coletiva número 2PO2039-9.	
2POO157-2	JORGE ARBAGE	PDS
***** PARECER *****	A presente Emenda objetiva, com a inclusão de um artigo na Seção I do Capítulo VII do Título III, impedir a proliferação de artifícios que elevam, indevidamente, os salários de alguns servidores públicos. Inobstante seja a pretensão do autor meritória e de cunho altamente moralizador, julgamos, ser desnecessária uma vez que seu conteúdo já está disciplinado no parágrafo 14 do artigo 44. Pela rejeição.	
2POO158-1	MAURO BORGES	PDC
***** PARECER *****	Emenda ao art. 20 do ato das disposições gerais e transitórias, que isenta de imposto de renda a pensão especial do ex-combatente. O princípio geral instituído no Projeto é o da efetiva universalização dos tributos, evitando-se o vício em que foi mergulhada a política tributária nacional, que privilegiou determinados segmentos da sociedade brasileira com a isenção do imposto de renda. Essa universalização lastreia-se no universal e salutar princípio da igualdade perante a lei - mormente em questões relativas a impostos em geral. Pela rejeição.	
2POO159-9	MOZARILDO CAVALCANTI	PFL
***** PARECER *****	A Emenda propõe a supressão do art. 63 do Ato das Disposições Transitórias integrante do Projeto de Constituição. Mencionado artigo veda à União assumir, direta ou indiretamente, em decorrência da criação de Estado, encargos referentes a despesas com pessoal inativo e com encargos e amortização da dívida interna ou externa da administração pública, inclusive da indireta. A criação de um Estado pressupõe a existência de condições que assegurem autonomia econômica, política e administrativa, aspectos com os quais é inteiramente compatível a vedação estabelecida pelo art. 63. Concluímos pela rejeição da Emenda.	
2POO160-2	MOZARILDO CAVALCANTI	PFL
***** PARECER *****	A presente emenda estipula a realização de eleições gerais, em 15 de novembro de 1989, e fixa para 45 dias após essa data o término dos mandatos dos atuais Presidente da República, Governador, Vice-Governador, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores. Seu autor acredita na necessidade da modificação do atual quadro político e partidário, em virtude da realidade que o povo passará a viver com a vigência da nova Constituição. Apesar das louváveis intenções de seu autor, e em que pese a posição pessoal do relator, favorável a realização de eleições gerais após a promulgação da Constituição, não podemos apoiar a emenda apresentada, em função da decisão da Comissão de Sistematização sobre o assunto. Pela rejeição.	
2POO161-1	MOZARILDO CAVALCANTI	PFL
***** PARECER *****	A Emenda propõe nova redação ao parágrafo terceiro do Art. 20 acrescentando a possibilidade através de, incorporação, desmembramento ou anexação de Estados, possam eles formar Território, exigindo-se a edição de Lei Complementar para implementação da redutividade. A redação do Projeto, amplamente discutida e fruto do consenso dos senhores constituintes, e mais objetiva e redigida com melhor técnica legislativa normatizando a criação dos Territórios no parágrafo quarto. Pela rejeição.	
2POO162-9	MOZARILDO CAVALCANTI	PFL
***** PARECER *****	A Emenda, sobre fixar parâmetro injustificável a ser observado pelo legislador ordinário na edição da lei de organização dos Territórios, alude, na redação proposta para o caput do art. 40, à organização "legislativa" dos Territórios, quando é óbvio que quem legisla para essas unidades administrativas é a União. Por último a redação proposta para o art. 40 elimina disposições importante sobre a submissão das custas do processo dos Territórios ao Congresso Nacional. Somos, por essas razões, contrário à aprovação da Emenda. Pela rejeição.	
2POO163-7	JUTAHY MAGALHÃES	PMDB
***** PARECER *****	A Emenda sob exame, de autoria do eminente constituinte Jutahy Magalhães, preconiza nova redação para o art. 84, do Projeto, com o objetivo, precipuamente, de instituir uma "Auditoria Geral da República". Referido órgão, nos termos da justificação da proposição, seria criado no Congresso Nacional, como instrumento autônomo de auditoria, "recebendo as ordens do Poder Legislativo, informar imediatamente as Mesas do Senado e da Câmara dos Deputados e procurando ilegalidades, fraudes ou desperdícios". Ainda nos termos da Justificação, "a viabilização fiscalizadora do Congresso Nacional exige reformulação jurídica e	

operacional, instituindo um órgão autônomo de auditoria e re-colocando o Tribunal de Contas da União em função adequada de julgamento".

Importa ter presente, porém, que, na concepção do Projeto (art. 84, cit.), o controle externo a cargo do Congresso Nacional será exercido pelo Tribunal de Contas da União, que exatamente conta, para a realização desse mister, com o instrumento presto e eficaz da auditoria.

Cometer a função de auditoria, portanto, a outro órgão, será amesquinhar a competência da Corte de Contas, que se verá privada, desse modo, do principal instrumento suscetível de emprestar a desejável eficácia à sua ação controladora.

De mais a mais, nada obsta que o Legislativo, objetivando o melhor instrumentalizar-se, crie, em cada uma das duas Casas, órgão de auditoria que o auxilie no exercício da sua função fiscalizadora sobre os atos do Executivo.

Dispensável, contudo, é fazê-lo, "data venia", em sede constitucional, como pretendido, bastando, para tanto, previsão específica em norma própria ao dispor sobre a organização de seus serviços.

Mediante o exposto, pois, nosso parecer é pela rejeição da Emenda.

2POO164-5 JUTAHY MAGALHÃES PMDB

***** PARECER ***** Pretende o ilustre constituinte Jutahy Magalhães, com a Emenda em epígrafe, acrescentar dispositivo ao art. 85 do Projeto, para o fim de incluir na competência do Tribunal de Contas da União a realização de "inspeções e auditorias de natureza financeira, orçamentária, operacional e patrimonial que forem solicitadas por deliberação da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e por iniciativa de comissão mista, técnica ou de inquérito".

Segundo a Justificação, "para o cumprimento da norma constitucional inerente ao exercício da fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, é indispensável que o Congresso Nacional tenha ao seu alcance todo o potencial de que dispõe o Tribunal de Contas da União. Oportuno é ter presente, porém, que ao Tribunal de Contas da União, nos termos do item VII de precatado art. 85, cabe "prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional ou qualquer de suas Casas, por iniciativa da comissão competente, sobre a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e, ainda, sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas".

Os objetivos perseguidos pela Emenda, assim, embora por outra via, já se encontram resguardados no preceito acima referido, razão por que nosso parecer é pela rejeição.

2POO165-3 JUTAHY MAGALHÃES PMDB

***** PARECER ***** Objetiva-se, com a presente Emenda, alterar o 30. do artigo 72 acrescentando-lhe a expressão "e outros definidos nos regimentos das respectivas Casas", logo após a expressão "Autoridades Judiciais". A finalidade é dar maior alcance e eficácia às Comissões Parlamentares de Inquérito permitindo que sejam elas, pelos regimentos das duas Casas Congressuais, dotadas de outros poderes, além dos inerentes às autoridades judiciárias.

Afigura-se-nos oportuna a previsão aventada na redução ora proposta para o 30. do art. 72 do Projeto, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à presente iniciativa. Pela aprovação.

2POO166-1 JUTAHY MAGALHÃES PMDB

***** PARECER ***** A presente Emenda de Plenário visa a introduzir um Parágrafo Único no Art. 2. do Projeto de Constituição, de modo a explicitar que "salvo as exceções previstas na Constituição é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições".

O Autor da Emenda relembra que tal inclusão, tradicional em nosso Direito, se faz necessária para a independência e a Sistematização dos Poderes do Estado e que uma alusão expressa, no Texto Constitucional, à indelegabilidade dos Poderes poderia evitar sérios conflitos institucionais e políticos.

Concordamos com a mencionada argumentação e acolhemos plenamente a sugestão. Pela aprovação.

2POO167-0 JUTAHY JUNIOR PMDB

***** PARECER ***** A emenda altera a redação do art. 13 das Disposições Gerais e Transitórias do Projeto, com o objetivo de antecipar o início da vigência dos novos percentuais dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios.

Optamos por manter a redação do Projeto, tendo em vista que a sistemática de repartição dos tributos, na forma como está definida, insere-se no contexto maior da discriminação de rendas do Sistema Tributário, além de representar consenso entre os Constituintes. Entendemos, assim, que a alteração proposta, dissociada daquele contexto, iria comprometer a descentralização tributária e de decisões, grande e legítimo anseio de todos, nesses últimos anos, que esta Assembléia busca alcançar.

Tendo em vista o exposto, votamos pela rejeição da emenda.

2POO168-8 JUTAHY JUNIOR PMDB

***** PARECER ***** A emenda em apreço pretende dar nova redação ao inciso I, do 10. do artigo 13 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, do Projeto (A), a fim de antecipar a aplicação do disposto no artigo 171 (contribuição para o custeio de obras ou serviços resultantes do uso do solo urbano) e do item I dos artigos 186 e 187, no que tange à destinação do imposto retido na fonte pelas autarquias e fundações estaduais e municipais, sob a justificativa de que é preciso dar coerência interna ao texto, já que antecipada a aplicação de outras normas do sistema tributário proposto.

O disposto no artigo 171 e no item I dos artigos 186 e 187 constitui ampliação dos recursos tributários dos Municípios e dos Estados, cuja aplicação deve seguir a regra geral

de vigência do novo sistema tributário, quer para não agravar repentinamente a carga fiscal dos contribuintes municipais, quer para não desfalcar ainda mais, de imediato, a receita fiscal da União.

Pela rejeição

2POO169-6 JUTAHY JÚNIOR PMDB
***** PARECER *****

A emenda em referência pretende incluir mais um inciso no 10. do artigo 13 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, do Projeto (A), para antecipar a aplicação das normas relativas à tributação dos minerais, energia elétrica e petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, sob a alegação de que o alargamento do campo de incidência do ICM, quanto as mercadorias, deve ser efetivado desde logo, para proporcionar-se maior receita aos Estados e Municípios

A ampliação do campo de incidência do imposto sobre a circulação de mercadorias constitui conquista dos Estados e dos Municípios, que deve seguir a regra geral de vigência do novo Sistema Tributário, para não desfalcar ainda mais, de imediato, a receita tributária da União, bem como para permitir a adaptação do planejamento das atividades dos contribuintes dos setores atingidos e dos entes tributantes a nova estrutura fiscal

Pela rejeição

2POO170-0 JOACI GÔES PMDB
***** PARECER *****

O autor da emenda pretende suprimir o inciso III do artigo 59, que atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva para "autorizar o Presidente da República ou o Primeiro-Ministro a se ausentarem do País, importando a ausência sem consentimento em perda do cargo", por entender que "não reúne credenciais para exercer as elevadas funções" quem não for "capaz de decidir pela própria conta as ocasiões em que deve ausentar-se do País"

Não nos parece descabida a exigência de prévia autorização para que o Chefe de Estado e o Chefe do Governo se ausentem do País; pelo contrário, ela é de ser exigida, pois os representantes do povo, nas casas do Congresso Nacional devem julgar, previamente, da conveniência, ou não de o Chefe do Governo, ou do Estado, se ausentar do País em determinado momento

Pela procedente razão, somos contrário à aprovação da Emenda

Pela rejeição.

2POO171-8 JOACI GÔES PMDB
***** PARECER *****

Considerando que a emenda contraria os princípios estabelecidos no Projeto e que, inclusive, se indispõe com a orientação fixada na emenda coletiva pertinente à matéria, a que demos parecer favorável, somos pela sua rejeição.

2POO172-6 JOACI GÔES PMDB
***** PARECER *****

Propõe a emenda suprimir no parágrafo 10 do artigo 170 a expressão "sempre que possível".

Tal expressão antecede o critério de que os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte.

É aconselhável a permanência da expressão, que enseja ao ente tributante a fixação de critérios de apuração das condições de cada contribuinte.

Pela rejeição

2POO173-4 JOACI GÔES PMDB
***** PARECER *****

É objetivo da emenda sob exame retirar da redação do parágrafo 10. do artigo 70. do Projeto, as expressões que definem como crime a retenção de qualquer forma de remuneração do trabalho já realizado.

Entende a Relatoria ser o salário propriedade do trabalhador a partir do instante da realização do trabalho.

Sua retenção, por período posterior ao acordado para pagamento, constitui, portanto, apropriação indebita de propriedade alheia por parte do empregador. Enquanto tal, deve ser considerada como crime da mesma forma que a lei já define como crime a apropriação, ainda que temporária, por parte do trabalhador, de objetos da empresa

A nosso ver, a dificuldade de individualizar responsabilidades nesses casos, arguida pelo autor, não é suficiente para retirar o caráter de crime que a retenção de salário, como toda apropriação indebita, deve ter em nossa Carta Magna. Por essas razões nosso parecer é contrário à aprovação da emenda.

2POO174-2 JOVANNI MASINI PMDB
***** PARECER *****

Cuida a emenda de reeleição. O sistema eleitoral brasileiro não adota o instituto da reeleição.

Embora muitas nações democráticas consagrem em suas Constituições a reeleição, no Brasil, ainda em fase de democratização, pode ocorrer desvirtuamento do processo eleitoral, ensejando o continuísmo a colocação da máquina administrativa a serviço dos governantes nas campanhas eleitorais, e comprometendo assim a lisura do pleito.

Pela rejeição.

2POO175-1 CAIO POMPEU PMDB
***** PARECER *****

Propõe o autor o voto facultativo para os maiores de 18 anos

Entendemos que o exercício do voto é um direito-obrigação só excusável aos já muito avançados em idade e a relativamente capazes como os maiores de 16 e menores de 18 anos de idade, e aos analfabetos.

Por essa razão somos contrário à Emenda.

Pela rejeição

2POO176-9 CAIO POMPEU PMDB
***** PARECER *****

Propõe o eminente Constituinte Caio Pompeu de Toledo, a supressão do art. 47 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, o qual torna estáveis os atuais servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que, à data da promulgação do novo texto constitucional, contem, pelo menos, cinco anos de serviço na administração direta ou indireta.

Na justificativa da Emenda, o nobre Autor argumenta que o dispositivo, cuja supressão propõe, além de imoral, e a perpetuação dos "deficits" públicos.

Concordamos plenamente com o conteúdo da Emenda. Nada justifica a concessão de estabilidade a servidores irregularmente nomeados, tendo em vista, sobretudo, que o Projeto de Constituição mantem e amplia, em seu art. 45, 10., a exigência de aprovação prévia em concurso público para a primeira investidura em cargo público, previsto no art. 97, 10., da Lei Maior. No caso de contratações de caráter temporário, também é insustentável que o respectivo órgão contratante fique impedido de dispensar os servidores cuja colaboração se torne desnecessária.

2POO177-7 JOSÉ CAMARGO PFL
***** PARECER *****

A emenda propõe o acréscimo de parágrafo ao Artigo 6. do Projeto da Comissão de Sistematização

Segundo a Emenda, desde que haja indícios veementes da prática de crime de latrocínio, o juiz decretará a prisão preventiva do indiciado.

Justifica o Autor a medida extrema com a alta periculosidade dos autores do latrocínio

A matéria, indubitavelmente, envolve indagações doutrinárias e conceituais sobre os indícios, que na processualística, não encontra respaldo pacífico.

Pela rejeição, portanto

2POO178-5 JOSÉ CAMARGO PFL
***** PARECER *****

Tendo em vista a Emenda o acréscimo de um dispositivo no art. 60 do Projeto fixando a impossibilidade penal dos menores de dezesseis anos de idade

O tratamento da matéria é típico da legislação ordinária, notadamente nos dias de hoje em que os jovens amadurecem muito cedo, necessitando, de um momento para outro, seja revista a questão da responsabilização do menor, ao fim da fixação, em termos mais consutâneas com a nova realidade, que se modifica muito impidamente, de novos limites etários tendo em vista a conveniência da sociedade, como um todo, de impor sanção penal a menores de idade, buscando, através dela, aplicada com sentido educacional, a recuperação do menor delinqüente

Somos, assim, contrário à aprovação da Emenda.

Pela rejeição

2POO179-3 JOSÉ CAMARGO PFL
***** PARECER *****

A Emenda sob exame propõe que "os crimes de sequestro e de tráfico de entorpecentes ou drogas" sejam inafiançáveis e punidos com pena de reclusão sem "sursis"

O parecer é pela aprovação com a redação da Emenda Coletiva no. 2037-2

2POO180-7 JOSÉ CAMARGO PFL
***** PARECER *****

Emenda aos artigos 29, 1 e 32, item II, no sentido de ampliar a jurisdição territorial da inviolabilidade de deputados estaduais e vereadores.

Os tratadistas de direito constitucional são unânicos em afirmar, na sua exegese, que a inviolabilidade se circunscreve ao território eleitoral onde o parlamentar - vereador, deputado estadual - for sufragado com a representação política de tal modo, ao vereador corresponde uma inviolabilidade que não há de transcender aos limites territoriais de seu município, assim, como, do mesmo modo, a do deputado estadual deve se circunscrever ao território do seu Estado, isto é, ao do Estado em ques obteve a representação. Desse modo, o projeto de Constituição se expressa em seus dispositivos específicos de acordo com anais contemporânea e aceita doutrina constitucional.

Pela rejeição.

2POO181-5 ROSPIDE NETTO PMDB
***** PARECER *****

A emenda conceitua empresa nacional. É a constituída e com sede no País, que não transfira lucros nem dividendos ao exterior, seja qual for a origem do capital inicial. Em parágrafo, nesse capital inicial, se estrangeiro consideram-se todas as importações, até tecnológicas, sobre as quais não se pagaram direitos.

Cabe observar que o controle decisório e de capital votante é que permite caracterizar a nacionalidade da pessoa jurídica. É certo que a forma redacional proposta, na medida em que descarta desse princípio, vulnera o objetivo primordial dessa conceituação, o qual se perde, obviamente.

Desemboca a emenda, sem dúvida alguma, num engessamento do capital estrangeiro pois se este, uma vez ingressado no País, quiser transferir qualquer benefício, só o poderá fazer sob forma do repatriamento total.

Atendida a proposição, ficaria desfigurada a própria intenção do texto constitucional, de, conceituando empresa nacional, a esta conferir papel estratégico no desenvolvimento do País, sem qualquer discriminação ao capital estrangeiro.

Pela rejeição

2POO182-3 ROSPIDE NETTO PMDB
***** PARECER *****

A presente emenda objetiva substituir o art. 47 que dispõe sobre a concessão de estabilidade aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que, à data da promulgação da Constituição, contem, pelo menos 5 anos de serviço público.

Em que pese a argumentação do autor e face ao parecer oferecido à emenda no 2p00266-8, fica a presente rejeitada.

2POO183-1 ***** PARECER *****	ROSPIDE NETTO *****	PMDB	acrescentando ao seu item VII a expressão " inclusive o do trabalho", com o objetivo de garantir que a administração das normas sobre segurança e higiene do trabalho fique sob a responsabilidade do Ministério do Trabalho, considerando que a matéria extrapola a competência do Ministério da Saúde, a tradição trabalhista, a tendência histórica e a conveniência institucional e laboral. O Relator concorda com a argumentação apresentada e, em vista da importância da matéria, opina pela aprovação
2POO184-0 ***** PARECER *****	ROSPIDE NETTO *****	PMDB	2POO191-2 ***** PARECER *****
A proposta sugere a fixação em quatro do mandato do Presidente da República em quatro anos. Manifesto-me favoravelmente à aprovação, nos termos do parecer à emenda no 2p01944 - 7. Pela aprovação			MICHEL TEMER A emenda em apreço objetiva dar nova redação ao artigo 49, do Projeto de Constituição. Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda Coletiva número 2902039-9
2POO185-8 ***** PARECER *****	MAURICIO CAMPOS *****	PFL	2POO192-1 ***** PARECER *****
A ordem econômica é fundada na livre iniciativa, conforme garante o Art. 199 do Projeto Final da Comissão de Sistematização. Não há por que reafirmar tal preceito para a atividade agroindustrial como deseja o nobre constituinte, nesta Emenda. Seguir este raciocínio, teríamos que explicitá-lo para um sem número de atividades econômicas que compõem a estrutura produtiva brasileira. O preceito da livre iniciativa aplica-se igualmente à comercialização. Numa estrutura econômica que se forma cada vez mais complexa é de se esperar que a atividade de comercialização amplie suas funções, reduzindo a importância relativa da relação direta entre produtores e consumidores. Entendemos que somente alcançando níveis de organização mais elevados, os produtores poderão lucrar mais e os consumidores pagar menos pelos produtos adquiridos. Pela rejeição			MICHEL TEMER A presente emenda estipula que, 90 dias após a promulgação do texto constitucional, seja efetuada consulta popular sobre o sistema de governo adotado, ficando limitadas as opções a presidencialismo e parlamentarismo. A emenda ainda estipula que, rejeitado o sistema adotado pela Constituição, Comissão Especial regulará o outro, que será levado à discussão e deliberação da Constituinte, entrando a Constituição em vigor somente após a decisão definitiva sobre o assunto. Entende seu autor que, representando o sistema de governo do arcabouço estrutural do Estado, necessário é que esteja alicerçado na vontade popular. Sendo assim, caso a própria Constituição não se preocupe em consultar a população, as eventuais dificuldades políticas e econômicas levarão à inevitável convocação mais tarde, de plebiscito para que o povo se manifeste sobre o sistema que prefere. Apesar das louváveis intenções de seu autor, não podemos apoiar a emenda apresentada, pelas razões por nos já apresentadas no exame da Emenda no 2p00187-4. Pela rejeição
2POO186-6 ***** PARECER *****	MÁRIO ASSAD *****	PFL	2POO193-9 ***** PARECER *****
Estabelece a emenda o prazo de dois anos, após a posse do Presidente da República a ser eleito proximoamente, para a entrada em vigor das disposições relativas ao Sistema de Governo. Estou ciente da inexistência da data de 15 de março de 1988, previsto no art. 2o do ADCT, para a vigência de algumas disposições Constitucionais. Tal circunstância, contudo, não justifica que protelemos por tempo tão longo, como quer a proposta sob exame, a implantação do novo sistema de governo, sob pena de a inviabilizarmos. Assim, optei por outra solução qual seja a de dar parecer favorável à emenda 2POO444-O, que fixa a data aqui questionada em sessenta dias após a promulgação da Constituição. Pela rejeição			JESUALDO CAVALCANTI Pela rejeição. O teor da emenda, que é de relevante importância para o desenvolvimento do Nordeste, constitui-se em matéria própria para legislação ordinária, não sendo recomendada sua inclusão no texto Constitucional.
2POO187-4 ***** PARECER *****	MÁRIO ASSAD *****	PFL	2POO194-7 ***** PARECER *****
A presente emenda estabelece que, na mesma data das eleições municipais que se realizarão no ano de 1988, o Tribunal Superior Eleitoral realizará plebiscito para os eleitores decidirem sobre a forma de governo a ser implantada no País. Segundo seu autor, a emenda visa a evitar o descontentamento popular, com sérias consequências para a estabilidade política do País, caso seja imposto um sistema que não reflita os anseios da maioria do eleitorado. Além disso, a realização do plebiscito na mesma data das eleições municipais procura reduzir as despesas com o evento. Apesar das louváveis intenções de seu autor, não podemos apoiar a emenda apresentada. Em nosso ver, a realização de um plebiscito para que o eleitorado se manifeste sobre a forma de governo ideal para o País, proposta apresentada por vários Constituintes, deve ocorrer, mas num prazo um pouco maior que o estipulado pela presente emenda (para que o eleitorado tenha oportunidade de ver o sistema parlamentarista em funcionamento). Pela rejeição			JESUALDO CAVALCANTI A estatização das serventias do foro judicial, previstas no art. 11 das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do projeto sistematizado, foi conferida à lei ordinária. Longe de representar "restrição injustificável ao legislador ordinário" permite-lhe responder ao desafio lançado à imaginação criadora sobre o que deve ser definido como "serventias do foro judicial", que podem não ser o mesmo que "serventia judicial" e, até mesmo, englobar as próprias "extra-judiciais".
2POO188-2 ***** PARECER *****	MÁRIO ASSAD *****	PFL	2POO195-5 ***** PARECER *****
A presente Emenda, do ilustre Constituinte MÁRIO ASSAD, propõe a inclusão de novo parágrafo, que seria o 20, ao artigo 187, estabelecendo que nas regiões produtoras de café, 30% do valor das parcelas do ICMS e a eles destinadas serão retidas e imediatamente aplicadas no estímulo e em projetos de infra-estrutura, financiamento da produção e desenvolvimento em geral, da cafeicultura. O autor destaca a posição de liderança do Brasil no cenário mundial, no que tange à produção do café, ressaltando que a medida contribuiria de forma decisiva para assegurar essa liderança, "assim como para incrementar qualitativa e quantitativamente a sua produção, o seu armazenamento e a melhoria da qualidade da produção". Os financistas são unânimes em condenar a vinculação de receitas tributárias a despesas específicas. Por isso, no texto do Projeto em anexo, se procurou evitar vinculações, ou, quando isso não foi possível, restringi-las a casos considerados de grande prioridade para o País, como são o ensino e o subdesenvolvimento regional. Pela rejeição.			JESUALDO CAVALCANTI Optamos pela regulamentação mais minuciosa do Projeto. Pela rejeição da Emenda
2POO189-1 ***** PARECER *****	MÁRIO ASSAD *****	PFL	2POO196-3 ***** PARECER *****
A emenda sugere a adição de novo parágrafo 4o ao artigo 262, reenumerando-se os originários parágrafos 4o e 5o. Em sua substância, o assunto objeto da proposição está contemplado no disposto no artigo 262, inciso III e, como bem o reconhece a Justificativa da Emenda, no parágrafo 3o do mesmo artigo. À nossa compreensão, as especificidades relativas à matéria tratada nos mencionados dispositivos devem ser mais apropriadamente contempladas no âmbito da legislação ordinária. Pela rejeição			JESUALDO CAVALCANTI Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2POO153-0
2POO190-4 ***** PARECER *****	MICHEL TEMER *****	PMDB	2POO197-1 ***** PARECER *****
A emenda modifica a redação do artigo 235, excluindo do seu item II a expressão " e de saúde ocupacional" e			CARLOS MOSCONI O ilustre Constituinte CARLOS MOSCONI apresenta Emenda modificativa ao Artigo 29 e seus parágrafos, no ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS E TRANSITÓRIAS. Pretende, pela emenda, aperfeiçoar o texto no que diz respeito à manutenção de instituições existentes há anos. Não obstante a excelência das intenções do nobre Constituinte, a nossa análise dos dispositivos contidos nos incisos V e VI do Art. 37 e I do Art. 239, não dão margem à interpretação de uma possível extinção das aludidas instituições de assistência social. Pelo contrário, a preservação das atribuições normativa e de coordenação, na esfera Federal, garantirá a continuidade das instituições, preservando a imensa experiência técnica das mesmas. De outra forma, o Relator, com nova a redação ao "caput" que propõe para o "caput" do art. 29, mantém o vínculo dos técnicos, alocados por estas entidades nas várias regiões do País, à própria União, não se perdendo, sob qualquer pretexto, a continuidade do trabalho em desenvolvimento, mas ganhando-se em contrapartida a necessária descentralização. Somos, pois, pela rejeição da Emenda
			2POO198-0 ***** PARECER *****
			CARLOS MOSCONI A Emenda em tela propõe o acréscimo de artigo ao Projeto de Constituição determinando que a lei federal disciplinara a propaganda dos governos federal, estaduais e municipais nos órgãos de divulgação. Afirma o Autor na justificativa, em defesa de sua iniciativa, que vultosas somas são gastas com campanhas publicitárias de órgãos do Governo tornando-se imperioso que se discipline a aplicação de verbas públicas nesta área, evitando-se, assim, abusos, protecionismo e, principalmente, impedindo que o administrador empregue esses recursos em sua promoção pessoal. Concordando com as razões expostas pelo autor, concluímos pela aprovação da Emenda. Pela aprovação
			2POO199-8 ***** PARECER *****
			CARLOS MOSCONI A emenda, de autoria do ilustre Deputado Carlos Mosconi, propõe que seja considerado como inafiançável e

imprescritível o crime do tráfico de drogas, conforme a previsão do parágrafo 8º do artigo 6º do Projeto com relação à prática da tortura.

Alega o autor que a sanção penal para o traficante deve ser a mais rigorosa possível, dado os males que ocasiona à pessoa humana e a sociedade.

À vista do exposto opinamos pela sua aprovação nos termos da redação proposta com a Emenda no. 2p02038 Pela Aprovação

2P00200-5 CARLOS MOSCONI PMDB

***** PARECER *****

A Emenda em tela visa acrescentar, nas Disposições transitórias, artigo determinado que lei federal disciplinará a propaganda comercial de remédio, formas de tratamento, tabaco, bebidas alcoólicas e agrotóxicos.

Pela aprovação nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2P00485-7.

2P00201-3 MAURO SAMPAIO PMDB

***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda No. 2P01943-8.

2P00202-1 MAURO SAMPAIO PMDB

***** PARECER *****

A emenda supre lacuna do Projeto, que para de contemplar o problema dos aposentados com as restrições da Constituição de 1967 (art. 101, 3º, e) e da Emenda nº 1 (art. 102, 2º, II).

Pela aprovação.

2P00203-0 GONZAGA PATRIOTA PMDB

***** PARECER *****

Pretende o autor suprimir da parte final do 9º do artigo 16 a expressão "ressalvados os que já exercem mandato eletivo".

Não se pode negar aos que já exercem mandato eletivo o direito de concorrer à sua própria reeleição, com observância do disposto no 5º do artigo 16.

Pela rejeição.

2P00204-8 GONZAGA PATRIOTA PMDB

***** PARECER *****

Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2P00754-6.

2P00205-6 GONZAGA PATRIOTA PMDB

***** PARECER *****

Pretende o ilustre Constituinte alterar a redação dos incisos X, XI e XII da alínea "a" do Art. 23 do Projeto de Constituição, que trata da exploração pela União, dos serviços de telecomunicações e transmissão de dados.

O parecer é pela rejeição, face aprovação da emenda no. 2P0177-6 que oferece tratamento adequado à disciplina da matéria.

2P00206-4 GONZAGA PATRIOTA PMDB

***** PARECER *****

Tecnicamente, somos pela rejeição da presente Emenda, embora, no mérito, sejamos favoráveis a ela.

O assunto se reporta ao artigo 23 do Projeto de Constituição (A) em que a redação que preferimos resulta da fusão de 3 Emendas: a de número 00772/4, do Deputado Jose Cos Costa, número 00726/1, do Deputado Oswaldo Lima Filho e número 00205/6, do Deputado Gonzaga Patriota. Desta fusão, resultaria a alteração do texto dos incisos XI e XII do artigo 23 do Projeto, da seguinte maneira:

"Art. 23 Compete à União

XI - explorar diretamente os serviços públicos de telecomunicações, inclusive telefônicos e de transmissão de dados,

XII - explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão

a) os serviços de radiodifusão sonora, de televisão e demais serviços de telecomunicações;"

Esta fusão, defenderemos em plenário.

2P00207-2 FURTADO LEITE PFL

***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2P00408-3.

2P00208-1 FURTADO LEITE PFL

***** PARECER *****

Preconiza o eminente constituinte Furtado Leite, com a Emenda em exame, seja dada nova redação ao item VI do art. 85 do Projeto, a fim de que a fiscalização e o controle a cargo do Tribunal de Contas da União se estenda à aplicação de todos os recursos transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Territórios e Municípios.

Justificando a sua proposta, ressalta, de início, que permanece deficiente o controle das contas públicas, notadamente nos municípios, nos quais o que se observa, não raro, "é a malversação, o desvio das aplicações, a apropriação indevida de recursos, o enriquecimento ilícito, a par da ausência ou desinteresse de uma verificação rigorosa e imparcial, seguida da punição dos faltosos".

E conclui:

"A atuação de um órgão de abrangência nacional, imune a qualquer injunção política ou interesses escusos, por certo colibirá a ocorrência de fatos dessa natureza".

Digna de encômios, inegavelmente, a sábia preocupação do eminente Autor.

Contudo, a abrangência que vem de preconizar para a ação fiscalizadora do Tribunal de Contas da União, infringe, em nosso entender, o princípio federativo insito no Projeto, por meio da qual se busca o fortalecimento da Federação Brasileira.

Ademais, exatamente em homenagem ao mencionado princípio, há que se conferir aos Estados-membros a liberdade de, através de órgãos de controle próprios - como o são os

Tribunais de Contas -, fiscalizarem a aplicação dos recursos que afinal são seus, embora arrecadados e transferidos pela União.

Diante do exposto, nosso parecer é pela rejeição da Emenda.

2P00209-9 FURTADO LEITE PFL

***** PARECER *****

Objetiva a emenda suprimir do projeto a vedação de re-forma da futura Constituição, pelo prazo de cinco anos, no que se refere às disposições relativas ao sistema de governo (art. 2º, "caput" do ADCT).

Entende seu Autor que a proibição em questão é antidemocrática e significa um ato de imposição ao povo.

Permito-me divergir do ilustre proponente, pois vejo no dispositivo impugnado não um ato arbitrário do Poder Constituinte, mas um mecanismo de defesa das futuras instituições democráticas.

Se a ANC decidir pela implantação de um novo sistema de governo, é natural que também estabeleça medidas acautelatórias para que a vontade constituinte não fique à mercê de caprichos ocasionais, que venham a inviabilizar a nascente realidade constitucional, antes mesmo que o povo possa experimentar se o novo sistema atende ou não às necessidades brasileiras.

Pela rejeição.

2P00210-2 FURTADO LEITE PFL

***** PARECER *****

A Emenda visa a acrescentar parágrafo ao artigo 155, que dispõe sobre as "Defensoria Pública".

O acréscimo propõe assegurar vantagens, garantias, direitos e prerrogativas idênticas às asseguradas ao

Ministério Público.

O parágrafo único do mencionado dispositivos prevê o advento de lei complementar regulamentando a carreira, inclusive o regime jurídico idêntico ao Ministério Público, quando em dedicação exclusiva. Como se vê, o preceito citado já atende o tema em causa na presente emenda.

Pela rejeição.

2P00211-1 FERES NADER PDT

***** PARECER *****

Pretende o autor substituir do texto do 9º do artigo 16 a expressão "mais da metade do mandato" por "mais de três quartos do mandato".

Somos pela manutenção da redação atual que diz "mais da metade do mandato", por se adaptar melhor a legislação eleitoral.

Pela rejeição.

2P00212-9 FERES NADER PDT

***** PARECER *****

Pela rejeição.

O direito à promoção ou a transferência de carreira funcional e matéria de lei ordinária. Da mesma forma, as questões que envolvem remoção ou permuta de servidores das serventias atualmente denominadas judiciais, notariais e registros.

2P00213-7 FERES NADER PDT

***** PARECER *****

Pretende o ilustre constituinte Feres Nader, com a Emenda em exame, imprimir nova redação ao parágrafo único do art. 89 do Projeto, de forma a ampliar de 7(sete) para 9(nove) o número limite de Conselheiros dos Tribunais de Contas estaduais.

Nos termos da Justificação, "cada Estado deverá ter a liberdade de limitar o número de Conselheiros do respectivo Tribunal de Contas, de acordo com suas necessidades políticas e econômicas", sendo que "as Assembleias Constituintes Estaduais terão, desta maneira, maior autonomia para deliberar sobre a matéria, fortalecendo, assim, o sistema deliberativo".

O Projeto, no particular, perfilha composição(7 Conselheiros) que, em nosso entender, tem sido e continua sendo a ideal para as Cortes de Contas estaduais.

Tal número limite, ademais, resulta da media do pensamento que, na matéria, foi expresso nas inúmeras proposições formuladas pelos senhores constituintes nas anteriores fases de elaboração constitucional.

Nosso parecer, assim, é pela rejeição da Emenda.

2P00214-5 FERES NADER PDT

***** PARECER *****

A presente Emenda contraria a orientação geral do Projeto de Constituição assim como a da emenda coletiva relativa ao assunto, o que nos faz opinar pela rejeição.

2P00215-3 ALOYSIO TEIXEIRA PMDB

***** PARECER *****

Trata-se de proposta de revogação do Decreto-lei nº 9215, de 30 04 46, que proíbe a prática ou exploração de jogos de azar em todo o território nacional.

Manifesto-me pela rejeição da emenda por referir matéria típica de lei ordinária.

Cumpra ressaltar que o Projeto obedece a técnica que impõe a referência, no texto, à legislação infraconstitucional, ressalvadas situações especialíssimas, tais como as que se referem ao restabelecimento de direitos individuais, sociais ou políticos.

2P00216-1 ALOYSIO TEIXEIRA PMDB

***** PARECER *****

O 3º do Art. 5º do Ato das Disposições Transitórias, trata de hipótese distinta da sugerida pela Emenda em exame. Refere-se a determinado período (15 de julho a 31 de dezembro de 1969) em que teria havido vício grave, específico, capaz de tornar nulos os atos institucionais praticados. A ampliação pretendida pela Emenda desvirtuaria aquele objetivo e não

se ajustaria ao propósito que inspirou o dispositivo.
Dai opinar pela rejeição da Emenda.

Brasília, 19 de janeiro de 1988.

(*) O Senhor Relator **Bernardo Cabral** declarou-se impedido de oferecer parecer sobre a presente Emenda.

2PO0217-0	TITO COSTA	PMDB
***** PARECER *****		
A lei orgânica já está submetida aos princípios da Constituição da República e da Constituição do Estado. A sua aprovação pela Câmara de Vereadores garante a autonomia do Município. Pela rejeição		
2PO0218-8	TITO COSTA	PMDB
***** PARECER *****		
A emenda subscrita pelo ilustre Constituinte é genérica e pretende alterar vários Dispositivos do Projeto de Constituição (Art. 22-II, 23-XVIII, 24, 28-I, 39, 205 e 205-1o). O parecer é pela rejeição, face aprovação de emenda coletiva referente à disciplina da matéria		
2PO0219-6	TITO COSTA	PMDB
***** PARECER *****		
Pretende o ilustre Constituinte criar a gratuidade do mandato dos vereadores nos municípios de população inferior a duzentos mil habitantes. A gratuidade do mandato de Vereador é da tradição do nosso direito municipal, vez que tira o caráter de cargo para elevá-lo à dignidade de função honorífica. As Constituições Estaduais e as Leis Orgânicas municipais disciplinaram a matéria, ao longo dos anos, tendo em vista principalmente as possibilidades e peculiaridades locais. Em verdade, a realidade brasileira atual não comporta o exercício honorário da vereança, muito menos que se crie, ainda que indiretamente, restrições à remuneração, além das expressas no Projeto de Constituição. É que é tal a intensidade e a diversidade dos encargos desempenhados pelos vereadores, em particular no interior do país, que se recomenda a rejeição da presente Emenda		
2PO0220-0	DENISAR ARNEIRO	PMDB
***** PARECER *****		
Dentre os membros do Ministério Público da União, apenas os Procuradores da República exercem funções que serão transferidas a Procuradoria Geral da União. Por isso apenas a eles compete o Projeto o direito de opção pelo novo órgão. Existem cerca de 4.000 bacharéis exercendo funções que incumbirão à nova Procuradoria. Não se justifica que a esse número tão avultado se acrescentem Promotores de Justiça Militar e outros, de especialização diversa das atribuições do novo órgão. Isto posto, somos pela rejeição da Emenda.		
2PO0221-8	DENISAR ARNEIRO	PMDB
***** PARECER *****		
A Emenda propõe alterações no Artigo 204, que apresenta disposições sobre a fixação de tarifas para os serviços públicos. O autor da emenda entende que inexistem motivos técnicos ou jurídicos que justifiquem a obrigatoriedade da concorrência pública, a limitação do prazo das concessões e a adoção da reversão dos serviços. A obrigatoriedade da concorrência pública atende aos objetivos de aumentar a eficiência na distribuição dos serviços públicos e de corrigir distorções como o clientelismo e o nepotismo. A temporariedade e a reversão dos serviços são disposições que devem também ser mantidas no texto constitucional. O dinamismo da economia moderna se baseia na mobilidade e na competitividade entre as empresas; não há motivo técnico que justifique a perpetuação das concessões públicas como feudos vitalícios. Pela rejeição		
2PO0222-6	DENISAR ARNEIRO	PMDB
***** PARECER *****		
Propõe o ilustre Constituinte modificar a redação do inciso XI do artigo 24, sob a argumentação de que as expressões adotadas no Projeto de Constituição - "Trânsito e Tráfego" - não possuem conotações muito claras. O Texto Constitucional vigente inclui no rol das competências da União, legislar "sobre tráfego e trânsito nas vias terrestres" (artigo 8o, XVII, u), sem que tenha criado até hoje, qualquer tipo de distinção quanto à aplicabilidade do sistema nacional de trânsito e de transportes, assim como do atual Código Nacional de Trânsito. O parecer é pela rejeição		
2PO0223-4	DENISAR ARNEIRO	PMDB
***** PARECER *****		
Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2p00754-6		
2PO0224-2	RUBERVAL PILOTTI	PDS
***** PARECER *****		
Pela rejeição, face à aprovação da Emenda no. 2PO1815-7.		
2PO0225-1	VINICIUS CANSANÇÃO	PFL
***** PARECER *****		
A emenda visa suprimir o parágrafo 9o. do artigo 44. Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à emenda coletiva no 2p02039-9		
2PO0226-9	VINICIUS CANSANÇÃO	PFL
***** PARECER *****		
Visa o nobre Constituinte, com a presente Emenda a alterar a redação do 5o do artigo 71, para determinar que, quando o dia do início das sessões preparatórias cair no sábado, domingo ou feriado, seja ele transferido para o primeiro dia útil subsequente. Inobstante o louvável objetivo patente na própria redação da Emenda, a sugestão não merece acolhida. Não se deve aplicar aqui, a regra do 1o. do mesmo artigo 71, que trata da data do início da sessão legislativa, sempre um ato		

solene ao qual comparacem as mais altas autoridades do País. As sessões preparatórias não requerem solenidade especial e podem ser realizadas em qualquer dia da semana.
Pela rejeição.

2PO0227-7	VINICIUS CANSANÇÃO	PFL
***** PARECER *****		
A presente emenda busca a supressão do item IV do art. 67, segundo o qual ao parlamentar é vedado ser proprietário, controlador, ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada. Segundo o nobre Autor da proposta, a manutenção do texto questionado significa duvidar da idoneidade do parlamentar, o que considera inadmissível, além de ferir-se, em seu entendimento, o princípio da livre iniciativa. Entendo que a vedação sob exame, sobre ser medida altamente moralizadora, milita em favor da instituição parlamentar, pois coloca os congressistas numa posição de isenção quanto a seus negócios particulares, especialmente quando sobre eles forem levantadas suspeitas públicas a respeito de sua lisura. Pela rejeição.		
2PO0228-5	ALEXANDRE PUZYNA	PMDB
***** PARECER *****		
A emenda objetiva acrescentar ao art. 44 dispositivo que veda a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios estabelecer tratamento jurídico e remuneratório diferenciado entre os serviços públicos da administração direta e indireta. Em sua justificativa, o autor afirma que pretende instituir o princípio da igualdade quanto ao tratamento jurídico e remuneratório dos servidores. Entretanto, cabe a essa relatoria informar que a matéria já se encontra disciplinada no parágrafo 2o do art. 45 e parágrafo 6o do artigo 44 do nosso Projeto de Constituição. Ante o exposto, fica a presente rejeitada		
2PO0229-3	ALEXANDRE PUZYNA	PMDB
***** PARECER *****		
É objetivo da presente emenda acrescer, ao Projeto de Constituição, dispositivo que possibilite a prática do jogo, em cassinos explorados por empresas de capital brasileiro, situados em regiões de grande fluxo turístico. Os tributos provenientes dessa atividade seriam, conforme a proposta, destinados a fins sociais, notadamente o assentamento de produtores rurais sem terra. A liberação do jogo em território nacional é tema que tem suscitado acaloradas polêmicas. Razões de peso foram aduzidas, inúmeras vezes, contra e a favor da medida. Parece-nos, contudo, que a matéria deve ser regida no âmbito da legislação ordinária, não devendo constar, portanto, do texto constitucional. Pela rejeição.		
2PO0230-7	VALMIR CAMPELO	PFL
***** PARECER *****		
A emenda apresentada pelo Constituinte Valmir Campelo, procura dar melhor redação ao texto apresentado pela Comissão de Sistematização, aclarando o fato de serem os Bombeiros Militares também reservas do Exército. Destarte, somos pelo acolhimento da Emenda Pela Aprovação		
2PO0231-5	JOÃO REZEK	PMDB
***** PARECER *****		
O nobre Constituinte JOÃO REZEK sugere emenda aditiva, propondo a inclusão de mais um item ao Art. 238, que confere, ao portador de excepcionalidade, direito ao atendimento médico e clínico voltado para sua habilitação e/ou reabilitação, bem como para o seu desenvolvimento e integração social. A sugestão, conquanto de limpa justiça, encontra-se embutida na Seção I, DA SAÚDE; no Capítulo III, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE e, principalmente, nos itens III, IV e V do mesmo artigo 238. Ademais, foi por própria sugestão das entidades representativas dos portadores da deficiência que os dispositivos relativos às medidas compensatórias, pelo Poder Público, aos portadores de deficiência, em razão de sua maior vulnerabilidade, fossem dispostos no todo do texto constitucional, sem marcar-lhes por demais a condição de excepcionalidade, suscetível de reforçar ainda mais a discriminação social de que padecem. A emenda, ao nosso ver, passa a ser redundante, na medida em que já se encontra contemplada no texto do Projeto de Constituição. Somos, portanto, pela sua rejeição.		
2PO0232-3	JOÃO REZEK	PMDB
***** PARECER *****		
Objetiva a presente emenda dar nova redação ao artigo 13, e seus respectivos parágrafos incisos e alíneas. Feita a análise do texto da proposição encontramos muitas semelhanças com o texto do projeto e algumas discordâncias, mas com o mesmo objetivo que o nosso, ou seja a proteção dos trabalhadores. Entende esta relatoria que alguns dos dispositivos, a que se refere a emenda, poderiam ser aceitos se requeridos os respectivos destaques quando da votação. Tal procedimento, por nós indicado, poderia facilitar seu devido aproveitamento. Isto posto, pela rejeição		
2PO0233-1	JOÃO REZEK	PMDB
***** PARECER *****		
As empresas de pequeno porte, responsáveis pela geração de parcela significativa da produção e do emprego, sofrem uma série de restrições, quer as oriundas da organização dos mercados, quer as advindas dos encargos e obrigações incidentes, que não são compatíveis com sua importância econômica. A simplificação e/ou a eliminação dessas restrições se apresentam pois como condicionantes básicas para a consolidação desse segmento produtivo, devendo tornar viável todo um processo de legalização de empresas atualmente localizadas no setor informal da economia		

A proposta contida na emenda do nobre constituinte tão somente reafirma a norma já expressa no art 212 do Projeto de Constituição, o que nos leva a concluir por sua rejeição.		
2PO0234-0	JOÃO REZEK	PMDB
***** PARECER *****		
A Emenda, objeto desta apreciação, sugere a proibição de monopólios, oligopólios, e cartéis na exploração dos serviços rodoviários intermunicipais e interestaduais de transporte coletivo de passageiros. Trata-se, a nosso ver, de um preciosismo técnico, visto já estar a matéria exaustivamente trabalhada no texto constitucional, no parágrafo único do art 204 que define o regime das empresas concessionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e a sua prorrogação e as condições de caducidade, fiscalização, rescisão e reversão da concessão da concessão ou permissão. Outrossim, dispõe ainda dos direitos do usuário, das políticas tarifária e operacional daqueles serviços.		
Razão pela qual nos definimos pela REJEIÇÃO		
2PO0235-8	LÚCIO ALCÂNTARA	PFL
***** PARECER *****		
A emenda substitui, no artigo 63, as expressões "dos votos presentes, desde que esta maioria não seja inferior a um quinto do total de seus membros", pelas expressões "de votos, presente a maioria de seus membros".		
A redação aprovada pela Comissão de Sistematização resulta da constatação, na experiência da atividade parlamentar, de serem os trabalhos legislativos prejudicados pela norma regimental que exige a presença no Plenário e nas Comissões da maioria absoluta de seus membros para as deliberações.		
Por interesse político ou partidário, às vezes numa velada obstrução dos trabalhos legislativos, alguns Congressistas deixam de comparecer ao Plenário ou às Comissões, embora estejam presentes em algum edifício do Congresso Nacional, o que dá ensejo ao seu comprometimento negativo perante a imprensa e a opinião pública.		
Queremos uma democracia participativa, dentro e fora do Congresso Nacional. Isto significa que os Congressistas devem participar dos trabalhos legislativos, ostensivamente, sob pena de verem proposições aprovadas pelo voto dos presentes nas sessões do Plenário ou nas reuniões das Comissões, as quais não compareceram por estarem em seus gabinetes de trabalho. Isto significa que o povo deve acompanhar as atividades parlamentares, estimulando seus representantes no Congresso Nacional a participar das deliberações.		
Sabendo que basta um quinto do total dos membros da respectiva Casa para decidir sobre certas proposições, o Congressista terá maior atenção para a pauta dos trabalhos legislativos.		
Por estas razões, pela rejeição.		
2PO0236-6	LÚCIO ALCÂNTARA	PFL
***** PARECER *****		
A Emenda visa a acrescentar artigo ao Ato das Disposições Transitorias do Projeto de Constituição para determinar que noventa dias após a promulgação da nova Constituição se realize referendo nacional sobre as normas constitucionais relativas à forma de governo. Caso os resultados sejam favoráveis à adoção da forma parlamentarista, sua implantação dar-se-á somente noventa dias após sua aprovação no referendo, ficando sobrestadas até esta data alguns dispositivos constitucionais alusivos ao parlamentarismo.		
Segundo o Ilustre Autor da Emenda a forma de governo não pode ser decidida de modo absoluto, pela Constituinte, pois, em momento algum da campanha realizada para a eleição dos Constituintes esta questão foi levantada.		
Julgamos inconveniente a medida proposta, pois entendemos que a Assembleia Nacional Constituinte é soberana.		
Assim, somos pela rejeição.		
2PO0237-4	LÚCIO ALCÂNTARA	PFL
***** PARECER *****		
Esta Emenda propõe a supressão do inciso V do Art. 207, que determina o controle, pelas empresas nacionais, da distribuição de derivados do petróleo e de álcool.		
Ao mesmo tempo, pretende introduzir parágrafo ao Art 201 determinando que Lei específica fixará os limites máximos de participação individual de cada empresa, vedando a formação de oligopólios e cartéis.		
Não concordamos com a proposta, uma vez que a empresa nacional, estatal e privada, tem plenas condições de absorver as mencionadas atividades, porém se vê impedida pela força do poder econômico das multinacionais do setor.		
A redação contida no texto do Projeto Constitucional esta mais condizente com os anseios da maioria do povo brasileiro e atende à realidade econômica do País no estágio em que se encontra o processo de desenvolvimento econômico.		
Assim, pela rejeição da Emenda.		
2PO0238-2	LÚCIO ALCÂNTARA	PFL
***** PARECER *****		
Conforme a emenda, o Congresso Nacional deveria aprovar, previamente, iniciativas do Poder Executivo referentes "à instalação de reatores e usinas nucleares".		
Cremos que o texto proposto pela Comissão de Sistematização é mais amplo e resguarda, durante o tempo conveniente ao interesse nacional, o sigilo em torno das iniciativas governamentais referentes "a atividades nucleares", que seria prejudicado se fossem previamente submetidas a aprovação pelo Congresso Nacional.		
Pela rejeição.		
2PO0239-1	FRANCISCO KUSTER	PMDB
***** PARECER *****		
Face ao parecer dado à emenda n 2p 00273-1, fica a presente rejeitada.		
Conforme parecer à emenda 419-9.		
2PO0240-4	FRANCISCO KUSTER	PMDB
***** PARECER *****		
Com a presente Emenda visa o ilustre Constituinte a alterar a redação do Artigo 71 para determinar que o		
Congresso Nacional se reúna de 1 de fevereiro a 30 de junho e de 16 de julho a 15 de dezembro.		
Inobstante o elevado propósito explicitado na justificacão, a Emenda deve ser rejeitada, O Projeto relativamente a Constituição atual já diminuiu adequadamente o período de recesso parlamentar. A atividade parlamentar não se resume às reuniões e trabalhos na sede do Congresso Nacional, exigindo, antes, um contato duradouro com as bases eleitorais para que os representantes tenham pleno conhecimento, não só dos anseios dos representados mas, sobretudo, da realidade brasileira.		
Pela rejeição.		
2PO0241-2	FRANCISCO KUSTER	PMDB
***** PARECER *****		
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2PO0257-9.		
2PO0242-1	IVO VANDERLINDE	PMDB
***** PARECER *****		
A presente emenda, do ilustre Constituinte Ivo Vanderlinde, propõe introduzir, como disciplina facultativa, o ensino de Cooperativismo e Associativismo nos horários normais das escolas e instituições de ensino de todos os graus.		
Justifica a proposta destacando a excelência do cooperativismo e do associativismo, instrumento de organização democrática da sociedade, forma adequada de distribuição de renda e alternativa na busca do equilíbrio social e econômico.		
Embora indiscutíveis os méritos do Cooperativismo e associativismo na formação do cidadão brasileiro - carente ainda de instrumentos eficazes de organização - parece-me desnecessária sua presença como norma constitucional, principalmente considerando a sugestão de incluir tal conteúdo como disciplina facultativa. Ora, se não é proibido, seu ensino é permitido.		
Pela rejeição.		
2PO0243-9	IVO VANDERLINDE	PMDB
***** PARECER *****		
Pela rejeição. A matéria está satisfatoriamente desenvolvida no art. 224 do Projeto de Constituição. E a fixação do tamanho máximo da propriedade rural contraria a idéia expressa no artigo 218 do mesmo Projeto, que vincula o direito da propriedade da terra a sua função social.		
2PO0244-7	IVO VANDERLINDE	PMDB
***** PARECER *****		
Pela aprovação. A proposição aperfeiçoa o dispositivo constante no Projeto de Constituição.		
2PO0245-5	IVO VANDERLINDE	PMDB
***** PARECER *****		
A Emenda sob exame é rejeitada pelas razões expostas no parecer à Emenda no. 2p00685/O.		
2PO0246-3	CID SABÓIA DE CARVALHO	PMDB
***** PARECER *****		
Visa a presente Emenda suprimir o Art. 151 e seu Parágrafo, a mesma encontra-se contemplada no parecer da Emenda 2p02040-2.		
Pela sua aprovação.		
2PO0247-1	CID SABÓIA DE CARVALHO	PMDB
***** PARECER *****		
O nobre Constituinte, SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO, faz sugestão de emenda para supressão do Artigo 29 e de seus parágrafos, do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitorias do Projeto de Constituição.		
A preverbação da proposta do eminente Constituinte, o Artigo 239 em seu inciso I e o Artigo 37, incisos V e VI tornaram-se iam, por muito tempo, letra morta, frustrando o anseio popular pelas medidas neles dispostas.		
Ao contrário, o Artigo 29 e seus parágrafos, DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, normaliza um processo prioritário para a Nação e que se faz urgente, evitando que a lei ordinária que se seguirá à promulgação do Texto Constitucional retarde por demais deflagração do processo.		
Por outro lado, não vemos como o Artigo em questão poder à produzir uma situação confusa. Talvez a situação confusa por deita ser criada, sim, no interregno da Promulgação da Constituinte e a aprovação da lei ordinária que viesse regulamentar os incisos citados acima, dos artigos 37 e 239, caso o aludido do artigo 29 fosse suprimido.		
Assim, pela rejeição.		
2PO0248-0	CID SABÓIA DE CARVALHO	PMDB
***** PARECER *****		
A Emenda, de autoria do nobre Senador Cid Sabóia, manda incluir no Texto Constitucional dispositivo assegurando aos professores universitários as acumulações lícitas com cargos técnicos, desde que existam na data da promulgação da Carta, como direitos adquiridos.		
A inclusão do dispositivo revela-se necessária, a fim de evitar-se situação irregular de acumulação de cargos, ate que lei complementar disponha a respeito.		
Emenda outras estendem os benefícios do artigo 19 do Ato das Disposições Transitorias às diversas categorias cujas acumulações são consideradas lícitas, dentro dos atuais normas Constitucionais.		
Dentre estas citemos a de no. 2p00622-1, cuja redação merecem aprovação e inclusão no texto.		
Pela aprovação, nos termos da Emenda supracitada.		
2PO0249-8	DEL BOSCO AMARAL	PMDB
***** PARECER *****		
Da maneira como está redigido o texto da presente Emenda, vê-se que trará um melhor aperfeiçoamento ao artigo. A redação ficou mais explícita e clara.		
Portanto, pela sua aprovação.		

2PO0250-1	DEL BOSCO AMARAL	PMDB
***** PARECER *****	O texto da emenda dispõe que "nos proventos de aposentadoria serão incluídas as gratificações de qualquer natureza, mesmo os seu caráter de habitualidade, desde que recolhida a respectiva contribuição". Por outras palavras, o autor da Emenda deseja que o cálculo do valor do benefício previdenciário baseie-se em um salário de contribuição integrado, não, apenas, pelo salário fixo do trabalhador, mas, também, pelas gratificações de qualquer natureza. Em verdade, há muito que assim é, vez que, pela Lei Orgânica da Previdência Social, o salário de contribuição corresponde à remuneração efetivamente recebida, pelo empregado, ate o limite de 20 vezes o salário mínimo. Por outro lado, a Consolidação das Leis do Trabalho estabelece que "compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário, as gorjetas que receber", e que "integrem o salário, não só as importancias fixas estimuladas, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagem e abonos pagos pelo empregador". Como se vê, o presente pleito acha-se plenamente atendido e deverá continuar a sê-lo, razão pela qual opinamos pela sua rejeição.	
2PO0251-0	DEL BOSCO AMARAL	PMDB
***** PARECER *****	O eminente Constituinte DEL BOSCO AMARAL apresenta emenda aditiva ao artigo 238, do Título VIII, capítulo II, seção III, que determina, de forma explícita, algumas das políticas que o Estado deve adotar em relação ao idoso. Não obstante a excelência das intenções do Constituinte, a explicitação de algumas políticas que contemplem o idoso e limitante, pois o Estado, por força constitucional, teria que se circunscrever somente à implementação destas políticas, deixando de lado outras também relevantes e, talvez, algumas de caráter emergencial, que, no momento, não é possível prever. Portanto, preferimos o disposto no Art. 267, que contempla da mesma forma o idoso, sem quaisquer limitações, texto mais adequado à Lei Mandamental. Somos, pois, pela rejeição.	
2PO0253-6	AÉCIO NEVES	PMDB
***** PARECER *****	A Emenda propõe a modificação do art. 262 do Projeto de Constituição, que se refere ao meio ambiente. Com a modificação preconizada, que incide sobre o caput, do 1º do artigo e lhe acrescenta 6º, tem-se uma redação detalhada quanto às incumbências do Poder Público no sentido de assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente sadio e equilibrado. Uma comparação entre o texto do Projeto e o da Emenda permite verificar que, à exceção dos itens VI, e XVII da Emenda, ambos os textos, em sua essência, apresentam o mesmo conteúdo, sendo o primeiro mais conciso e, portanto, mais consentâneo com a boa técnica legislativa. Quanto aos aspectos de que tratam os itens VI e XVII, note-se que o art. 23, item XVIII, já estabelece dentre as competências da União, instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e que o art. 199, item III, inclui a defesa do meio ambiente como um dos princípios em que se deve fundamentar a ordem econômica. Assim, o detalhamento sugerido pela Emenda será feito mais apropriadamente pela legislação ordinária, adequando-se as peculiaridades regionais e locais. Congratulamo-nos com o nobre autor por sua iniciativa em defesa do meio ambiente mas, em virtude do exposto, concluímos pela rejeição da Emenda.	
2PO0254-4	OTTOMAR PINTO	PTB
***** PARECER *****	A r Emenda é rejeitada pelas razões expostas no parecer à Emenda à emenda 2p00685/0	
2PO0255-2	LUCIA BRAGA	PFL
***** PARECER *****	A autora propõe eleições gerais logo após a promulgação da Constituição A nova Constituição que será moderna e avançada, principalmente no que tange às instituições políticas e democráticas, não deve conter, mesmo no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, dispositivos que impliquem em redução ou prorrogação de mandatos. O mandato que o povo conferiu aos seus governantes e representantes deve ser respeitado e cumprido. Não é possível realizar eleições gerais, após a promulgação da Constituição, sem redução de mandatos. A redução somente é admitida, em alguns casos excepcionais, quando os interesses supremos do País a exigirem. Pela rejeição	
2PO0256-1	LUCIA BRAGA	PFL
***** PARECER *****	Pela rejeição, tendo em vista que a proposição apresentada pela, ilustre Constituinte tem por objetivo apenas explicitar o que já está previsto com clareza no texto do Projeto de Constituição Por outro lado, cabe ao texto constitucional estabelecer o princípio, preservando o seu carater de concisão. Quanto às prioridades devem ser estabelecidas levando-se em conta as possibilidades e peculiaridades das regiões que serão contempladas com os programas habitacionais e de saneamento Nesta parte do texto constitucional apenas se descreve, define, estabelece a área de competência comum da União, Estados e Municípios. Não é tecnicamente correto incluir-se aqui matéria de conteúdo político, de expressão valitiva ou teleológica	
2PO0257-9	LUCIA BRAGA	PFL
***** PARECER *****	E objetivo da presente Emenda reduzir o tempo de trabalho exigido para a concessão da aposentadoria por tempo de serviço com salário integral, que está fixado pelo Projeto	
de Constituição em trinta e cinco anos, para o homem, e, em trinta, para a mulher.		
A nosso ver, é inviável a pretensão da Emenda de reduzir o tempo estabelecido para a concessão da aposentadoria por tempo de serviço, porquanto o nosso país, como todos nós sabemos, atravessa uma séria crise econômico-financeira e, por isso mesmo, está necessitando de aumentar, cada vez mais, sua força ativa de trabalho. Não é possível, pois, permitir-se que um contingente considerável de trabalhadores seja aposentado precocemente, passando mesmo a constituir verdadeira força de trabalho ociosa.		
Pela rejeição da Emenda.		
2PO0258-7	LUCIA BRAGA	PFL
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda 2PO1298/1.	
2PO0259-5	CARLOS VINAGRE	PMDB
***** PARECER *****	Tendo a emenda No. 2p02040-2 outorgado tratamento mais completo à matéria, opino pela rejeição.	
2PO0260-9	IBSEN PINHEIRO	PMDB
***** PARECER *****	A emenda visa a conferir aos membros do Ministério Público o mesmo regime jurídico da Magistratura. Reputamos, contudo, que o 6º do artigo 158, ao preceituar-se aplica à função e à aposentadoria do Ministério Público, no que couber, o disposto no artigo 113, II e VI, atende aos objetivos simétricos da presente emenda. Pela rejeição.	
2PO0261-7	FIRMO DE CASTRO	PMDB
***** PARECER *****	A presente Emenda, do nobre Constituinte FIRMO DE CASTRO, propõe alteração, no teor do parágrafo 6º do artigo 184, no sentido de facultar-se, ao Senado Federal, mediante resolução aprovada por dois terços de seus membros, estabelecer alíquotas máximas nas operações internas do ICMS/STC, além das mínimas já previstas. Segundo o seu ilustre Autor, ficaria resguardada a função do Senado Federal como "árbitro no caso de possíveis conflitos entre a União e os Estados, ou seja, "quando o equilíbrio federativo o exigir". Sallienta ser recomendável, portanto, "maior cautela na flexibilização admitida nesse caso pelo Projeto, não acarretando nenhum prejuízo dar mais essa competência residual facultativa ao Senado Federal, que a utilizará ou não em consonância com os superiores interesses da Federação e do País." Ao facultar aos Estados a liberdade para fixar as alíquotas do ICMS/STC nas operações internas, procurou o Projeto possibilitar-lhes adequá-las às suas necessidades de recursos, dosando a tributação do consumo em seus territórios, do mesmo modo como lhes facultou, ainda, instituir um adicional próprio do imposto de renda incidente sobre os lucros, ganhos e rendimentos de capital, também dos contribuintes ali residentes. Pela rejeição	
2PO0262-5	FIRMO DE CASTRO	PMDB
***** PARECER *****	A presente Emenda visa à supressão do inciso VII do art. 182, pelo qual se institui o imposto "sobre grandes fortunas, nos termos definidos em lei complementar". Alega o ilustre Autor da Emenda que as fortunas, por constituírem estoques patrimoniais e mobiliários, já se acham atingidas por vários dos impostos constantes do sistema tributário proposto. Não nos parece que isso ocorra, mesmo porque a lei complementar é que definirá o imposto em todos os seus aspectos. Entendemos que o tributo em apreço complementa adequadamente o sistema tributário proposto, porquanto, ao incidir sobre a riqueza, imprimirá maior progressividade ao referido sistema e servirá como instrumento valioso para reduzir as desigualdades sociais. A lei complementar, a ser aprovada pelo Congresso Nacional, estabelecerá os parâmetros necessários à aplicação do novo tributo ajustando-o devidamente à realidade econômica-social do País. Pela rejeição.	
2PO0263-3	FIRMO DE CASTRO	PMDB
***** PARECER *****	Pela rejeição da, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2p00564-1.	
2PO0264-1	FIRMO DE CASTRO	PMDB
***** PARECER *****	A presente Emenda, do ilustre Constituinte FIRMO DE CASTRO, propõe a supressão do 1º do artigo 184, que faculta aos Estados e ao Distrito Federal instituir adicional ao imposto de renda incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital, até o limite de cinco por cento do imposto pago à União por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas nos respectivos territórios. Alega, na justificacão, constituir, esse adicional, "flagrante distorção no sistema tributário que se quer ver inserido no novo texto constitucional", representando, a iniciativa, "o caminho para a tributação e para um verdadeiro conflito de competência fiscal, entre a União, por um lado, e os Estados e o Distrito Federal, a par de suas repercussões regressivas, a nível federativo". Diz, mais, que a União "será desfalcada de cerca de 20% a 25% de suas receitas, parcela redistribuída para os Estados e Municípios", e se verá impedida de otimizar sua arrecadação do imposto de renda através do aumento das alíquotas incidentes sobre os ganhos de capital. Ressalte-se que a competência tributária de que se trata é facultativa, podendo ou não, o Estado ou o Distrito Federal, exercitá-la, na medida de sua conveniência ou necessidade. Por outro lado, a característica básica do imposto de renda é a sua progressividade, que o torna mais justo quando grave os ganhos e os rendimentos do capital,	

como é caso. E ainda legítima fonte de recursos por restringir-se aos contribuintes de determinado território, sem prejuízo para o restante do País, permitindo, assim, que as unidades que disponham de maior renda de capital possam explorá-la em seu próprio benefício. Será até razoável inferir que, em decorrência, possam as regiões menos desenvolvidas vir a ser beneficiadas com maior aporte proporcional de recursos federais.

Pela rejeição

2PO0265-0 NARCISO MENDES PDS
***** PARECER *****
Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2PO0978-6

2PO0266-8 NARCISO MENDES PDS
***** PARECER *****
O objetivo da presente Emenda é suprimir do texto Constitucional, no seu todo, o artigo 47 das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias. O dispositivo em questão confere estabilidade aos atuais servidores da União, dos Estados e dos Municípios que, à época da Promulgação da Constituição, contêm, pelo menos, cinco anos de serviço na Administração Direta ou Indireta. Consideramos, com o autor, que a questão deve ser deixada ao arbitrio da legislação ordinária federal e das Constituições estaduais. Por tratar-se, em consequência, a nosso ver, de alteração que aperfeiçoa o texto do Projeto, somos pela aprovação da Emenda.

2PO0267-6 NARCISO MENDES PDS
***** PARECER *****
A presente Emenda, conflita com a sistemática adotada para a elaboração do projeto da Constituição ora em exame. Assim, somos pela rejeição da Emenda.

2PO0268-4 NARCISO MENDES PDS
***** PARECER *****
Objetiva a emenda suprimir o parágrafo único do artigo 199, o qual assegura a qualquer pessoa o exercício de todas as atividades econômicas, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei. Trata-se de um princípio, o da liberdade profissional, que, ao lado de outros da mesma natureza, como a livre iniciativa e a livre concorrência, concorre para uma economia em que o mercado e o referencial básico, capaz de permitir a maximização dos acréscimos da riqueza nacional e a sua mais justa distribuição. É evidente que ao lado disso, num quadro de liberdade, devam existir certos controles, tendo em vista a consecução de objetivos sociais, que no mundo moderno informam qualquer política de desenvolvimento. Daí o acatamento constante do texto, a ressalva prevista em lei para essa liberdade profissional. Pela rejeição.

2PO0269-2 IBERÊ FERREIRA PFL
***** PARECER *****
A Emenda em análise pretende a supressão da competência municipal para instituir o imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel, bem como, por consequência, das demais disposições a ele pertinentes, sob a alegação de que implica bitributação sobre o mesmo fato gerador do ICM. A matéria foi exaustivamente debatida desde a Subcomissão temática, prevalecendo a tese de que é perfeitamente válida a criação do imposto sobre vendas a varejo, que amplia a competência tributária municipal, atendendo a justo e antigo pleito das municipalidades brasileiras. A supressão desse imposto deformaria a estrutura do sistema proposto, que visou a compatibilização dos interesses das três esferas de governo. Pela rejeição.

2PO0270-6 IBERÊ FERREIRA PFL
***** PARECER *****
De autoria do ilustre Constituinte Iberê Ferreira, a emenda visa suprimir o artigo 13. Justifica o autor que o dispositivo não consubstancia matéria constitucional, criando discriminações que contrariam os princípios professados nos títulos I e II do Projeto e além do mais por se tratar de uma indevida interferência do Estado na ordem econômica. A argumentação é lógica e correta, razão pela qual acatamos a sugestão contida na presente proposição. Pela aprovação.

2PO0271-4 RONALDO CEZAR COELHO PMDB
***** PARECER *****
A emenda aditiva apresentada pelo Constituinte Ronaldo Cezar Coelho, acrescenta parágrafo ao artigo 169, definindo a condição de aposentadoria para os policiais civis e remuneração. Pela tipicidade do trabalho e pelo imperativo da função, entendemos que sua colocação na constituição não será interpretada como um privilégio. E a função pública mais ariscada, e, como tal, difere, em essência e objetivos, das funções públicas normais. A lei saberá distinguir na carreira do policial civil, o que for burocrata, sem riscos, etc., daquele que se expõe cotidiana e constantemente. Somos pela aprovação.

2PO0272-2 IRAPUAN COSTA JÚNIOR PMDB
***** PARECER *****
Visa a presente Emenda, acrescentar a expressão "ou Ham Exército", ao Parágrafo 9º do Art. 16 do Projeto de Constituição. Ao nosso ver a matéria conflita com os critérios já analisados em fases anteriores para a elaboração do referido projeto. Portanto, somos pela sua rejeição.

2PO0273-1 COSTA FERREIRA PFL
***** PARECER *****
A aposentadoria privilegiada aos 30 e 25 anos para professores foi concedida tão somente em razão de ser conquistada já constante no texto constitucional vigente. Aumentar esse privilégio acabaria por provocar fortes reações de outros setores funcionais. Pela rejeição.

2PO0274-9 EDUARDO MOREIRA PMDB
***** PARECER *****
Com a redação dada ao caput do art. 237 do Projeto de Constituição (A), pretende o ilustre Constituinte Eduardo Moreira assegurar a aposentadoria, com salário integral, obedecida a regularidade de aumento da contribuição previdenciária nos últimos trinta e seis meses, de acordo com a lei complementar, garantido o reajustamento para prescrição, em caráter permanente, de seu valor real. Da mesma forma que o dispositivo aprovado pela Comissão de Sistematização, a proposição em exame, por não estabelecer o valor do salário-de-contribuição para efeito do cálculo da aposentadoria integral, permite que os segurados percebam proventos muito acima do valor do salário sobre o qual efetivamente contribuíram.

O acréscimo feito pela emenda, de só permitir a concessão do benefício se constatada a regularidade de aumento da contribuição nos últimos trinta e seis meses, a nosso ver, não diminui o risco de fraudes ou desvios na fixação dos proventos. Tenha-se em mente que o fato de se permitir a toda pessoa se aposentar com seu último salário, só pode criar um estado de insolvência para o órgão previdenciário, de vez que toda a sua rede de serviços está baseada na compressão das aposentadorias pagas às faixas mais altas. Pela rejeição.

2PO0275-7 EDUARDO MOREIRA PMDB
***** PARECER *****
Pretende o Constituinte Eduardo Moreira assegurar a aposentadoria com salário integral, garantido o reajustamento para preservação, em caráter permanente, do seu valor real e obedecido o limite máximo de contribuição de vinte e cinco salários-mínimos. Inobstante a salutar intenção do autor de preservar o poder de compra das classes de baixo e médio poder aquisitivo, entendemos que o assunto em foco melhor estará disciplinado na legislação ordinária ou complementar que lá poderá fixar, sem restrições de qualquer espécie, o real valor da prestação previdenciária. Somos, assim, pela sua rejeição.

2PO0276-5 AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA PFL
***** PARECER *****
Através da presente Emenda é proposta a inserção de um parágrafo 4º no art. 91 do Projeto, prevendo que, "caso concorram apenas dois candidatos, no primeiro turno, será considerado eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos".

A Emenda vem fundamentada no argumento de que o Projeto olvida a hipótese de concorrerem apenas dois candidatos à Presidência da República, caso em que seria de se dispensar os dois turnos para a respectiva eleição.

Entendo que labora em equívoco o nobre Autor da Emenda, uma vez que o 1º do art. 91 já resolve o problema, ao fixar que será proclamado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos "não computados os em branco e os nulos", não importando o número deles.

O 2º do mesmo art. 91, que constitui exceção da regra geral de eleição fixada no 1º, somente tem aplicação nos casos em que concorram mais de dois candidatos e nenhum deles alcance a maioria absoluta dos votos válidos na primeira apuração, caso em que os dois mais votados irão a segundo escrutínio para que se apure, finalmente, a maioria absoluta. Somos, assim, pela REJEIÇÃO da Emenda.

2PO0277-3 AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA PFL
***** PARECER *****
Incompatível com a Emenda 2p01928-5, a que demos Parecer favorável e a que nos reportamos. Pela rejeição.

2PO0278-1 AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA PFL
***** PARECER *****
A oportuna emenda visa a compatibilizar o 53 do art. 6º com o item III do art. 158, pelo acréscimo ao 53 da expressão "ao ambiente de trabalho". Pela aprovação é o parecer.

2PO0279-0 AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA PFL
***** PARECER *****
A emenda propõe modificação do parágrafo 2º do artigo 262, com o objetivo de eliminar a condição "de acordo com solução técnica descrita no estudo de impacto ambiental, aprovado antes do início da exploração". Com tal procedimento, objetiva o eminente Constituinte universalizar a aplicação do disposto no parágrafo em consideração. Todavia, em que pese o objetivo manifesto, a Emenda reduz sensivelmente o alcance da norma constitucional, uma vez que suprime da redação original o instrumento que permite a efetivação do preceito estabelecido. Pela rejeição.

2PO0280-3 JARBAS PASSARINHO PDS
***** PARECER *****
A anistia tem, entre outros nobres designios, o de propiciar o esquecimento, apagando-se ressentimentos e queixas. E muito atual a experiência trágica de outros países, nos quais a reabertura de temas e critérios superados impõe terríveis riscos a democracias incipientes, tornando realidade de ate mesmo o risco da deflagração da guerra civil. O dispositivo (Par. 7º do Art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias) foi redigido, e depois votado e aprovado pela Comissão de Sistematização sob

as mais nobres e puras inspirações de se fazer justiça. Face aos desdobramentos que poderia ter, uma vez aplicado, opinamos no sentido de sua supressão, objetivo da emenda em análise.

Pela aprovação

2POO281-1 JARBAS PASSARINHO PDS

***** PARECER *****
Propõe a Emenda redação alternativa ao artigo 269, além de acrescentar novo parágrafo.

No que se refere ao caput, a Emenda sugere a substituição da expressão "terras de posse imemorial" por "terras tradicionalmente ocupadas", argumentando, em primeiro lugar, não ser o primeiro conceito suficientemente preciso. Além disso, como bem o expressa sua Justificação, retoma o conceito de ocupação, forma jurídica a nosso ver mais apropriada para tratar a situação dos índios, ocupantes do território brasileiro antes da chegada do conquistador europeu.

A redação sugerida para o parágrafo 1º, confere maior alcance ao preceito constitucional, uma vez que suprime a expressão "permanente e localizados". Mantida tal expressão, não se reconheceriam direitos às populações indígenas que praticam, entre seus hábitos culturais, a perambulação. A redação proposta, ademais, harmoniza-se com os termos de Convenção da OIT que contou com a adesão do Brasil.

Com respeito ao parágrafo 2º., a Emenda resgata uma cláusula de particular importância, qual seja a de que além de as terras ocupadas pelos índios serem inalienáveis e indisponíveis, conforme já consta do texto original, deve-se reconhecer aos índios direitos imprescritíveis sobre elas.

A redação oferecida ao parágrafo 3º corrige lacuna existente no texto original, o qual previa a remoção de grupos indígenas de suas terras, em casos de epidemia, catástrofe da natureza e outros similares e de interesse da soberania nacional, sem, contudo, oferecer indicação específica acerca das condições como se decidiria e efetuariam a remoção das populações indígenas. Ao referir a matéria para os artigos 159 a 166, que dispõem sobre o Estado de Defesa e sobre o Estado de Sítio, a Emenda faz que a constrição de direitos aplicada aos índios dê-se de forma idêntica à aplicada aos demais brasileiros.

Finalmente, a Emenda propõe a adição de um parágrafo 4º. ao artigo 269, retomando dispositivo constante da Constituição em vigor, mantido, aliás, no anteprojeto da Comissão da Ordem Social e no da Comissão de Estudos Constitucionais. Tal norma estabelece que são nulos e extintos e que não produzirão efeitos jurídicos os atos que visem ao domínio, à posse, à ocupação ou a concessão de terras ocupadas pelos índios. No nosso entendimento, a inclusão desse preceito contribui para definir com maior rigor jurídico o direito dos índios às terras que tradicionalmente ocupam. A esse respeito, lembramos que, algumas vezes, enquanto se dá o processo de demarcação de terras indígenas, tem ocorrido a invasão das terras a serem demarcadas, postulando os invasores, ante a justiça, direitos sobre os quais não há fundamento legal. Ainda assim, tais postulações têm, em certos casos, retardado processos de demarcação.

Sem dúvida, a Emenda sob consideração agrega sugestões que contribuem para aprimorar o texto do Projeto de Constituição. Dessa forma, nosso parecer é pela aprovação da Emenda.

Pela aprovação.

2POO282-0 RAIMUNDO BEZERRA PMDB

***** PARECER *****
Aprovada na parte referente à exceção, para a empresa nacional, na exploração de jazidas de petróleo e gás natural, nos termos do parecer à emenda número 00397-4.

2POO283-8 EDUARDO MOREIRA PMDB

***** PARECER *****
Pela aprovação, nos termos do parecer emitido à Emenda no 2POO006-1.

2POO284-6 JORGE BORNHAUSEN PFL

***** PARECER *****
Com o objetivo de diminuir o tamanho da máquina administrativa, a presente emenda limita em doze o número de Ministérios.

A esse respeito, já fixei posição nos termos do parecer à emenda nr 2POO053-1, donde concluir pela rejeição da proposta sob exame.

Pela rejeição

2POO285-4 JORGE BORNHAUSEN PFL

***** PARECER *****
A presente Emenda modifica a redação do 4º do artigo 263, buscando não apenas dar aos pais o direito de decisão sobre o número dos filhos, mas dar também ao Poder Público a obrigação de assegurar acesso à educação, informação, meios e métodos de planejamento familiar, respeitadas as convicções éticas e religiosas dos pais.
Somos pela aprovação.

2POO286-2 JORGE BORNHAUSEN PFL

***** PARECER *****
A Emenda propõe nova redação para o "caput" e parágrafo único do "Artigo 240, bem como a supressão dos incisos de I a V.

O proponente justifica a medida pela busca de simplicidade, abrangência e clareza na nova formulação de direitos e deveres educacionais, transpondo para o Artigo 241 as diretrizes gerais existentes atualmente nos incisos do Artigo 240.

Na estrutura forma do capítulo III, o Artigo 240 constitui, no CAPUT e respectivos itens do Parágrafo Único, verdadeiro pórtico e preâmbulo dos princípios gerais e básicos da educação. O Artigo 241, entretanto, volta-se mais para as ações concretas, objeto sobretudo de desdobramentos e explicitações na lei ordinária.

O relator vota pela rejeição da Emenda, optando pela atual estrutura dos artigos 240 e 241 e não admitindo a fusão num único artigo de princípios e diretrizes educacionais.

Pela rejeição

2POO287-1 JORGE BORNHAUSEN PFL

***** PARECER *****
A Emenda propõe nova redação para o Artigo 241, com seus incisos e parágrafos, incluindo alguns dos princípios do parágrafo único do Artigo 240 do texto em exame.

O proponente justifica as alterações mostrando que o texto proposto corrige a injustiça social, que mantém para ricos e pobres o ensino superior gratuito, indiscriminadamente nos estabelecimentos públicos, sem a comprovação da falta ou insuficiência de recursos e do efetivo aproveitamento dos estudos. Também o parágrafo único permite que o Ministério da Educação mantenha o Finsocial como fonte de suas rendas para atender os programas suplementares ao educando.

Pela rejeição, em face da aprovação da emenda coletiva No. 2PO2044-5.

Pela rejeição

2POO288-9 POMPEU DE SOUZA PMDB

***** PARECER *****

A Emenda pretende incluir dois dispositivos no Capítulo II (DA POLÍTICA URBANA) do Título VII.

Como Art. 214, propõe que "Todos têm direito a habitação e condições de vida digna." Considera, ainda, como dever do Estado, assegurar o acesso à moradia, aos serviços de transporte coletivo, saneamento, energia elétrica, comunicações, segurança pública, educação, saúde e lazer.

Como 1º. do Artigo acima citado, busca assegurar a todos o amplo acesso às informações relativas à gestão urbana.

A proposta revela preocupação com o acelerado processo de urbanização em nosso País e as injustiças sociais dele decorrentes, bem como com a necessidade de reverter esse quadro.

O Projeto de Constituição, não obstante, determina, como competência da União (Art. 23-XIX) "instituir o sistema nacional de desenvolvimento urbano, incluindo habitação, saneamento básico e transportes urbanos, entre outros."

Da mesma forma, os outros aspectos propostos se encontram contemplados no Projeto cuja redação final logrou aprovação.

Quanto ao teor do 1. sugerido, encontra-se subentendido no 3º do Art. 6. "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações verdadeiras de interesse particular, coletivo ou geral."

Pela rejeição

2POO289-7 POMPEU DE SOUZA PMDB

***** PARECER *****

A presente Emenda do Constituinte Pompeu de Souza reescreve os parágrafos 1. e 2. do Art. 256 do Projeto, que tratam da censura aos programas e mensagens veiculados pelos meios de comunicação e proíbem o seu monopólio ou oligopólio.

O Constituinte pretende limitar à ação do Estado, com relação às diversões e espetáculos públicos, a classificação por faixa etária. Indica, ainda, em outro parágrafo, a lei complementar como instrumento para definir os limites impositivos da monopolização e oligopolização.

Considera o Constituinte "anti-democrático e anti-cultural" a censura do Estado sobre as criações culturais, além de não admitir a transferência dessa tarefa "da instância individual, ou familiar, ou comunitária, para a alçada do Estado". O Projeto assegura a plena liberdade de expressão aos cidadãos e aos meios de comunicação e veda toda censura de natureza política e ideológica. E, para, justamente, salvaguardar o pleno exercício dessa liberdade de criação, expressão e divulgação dos valores e bens culturais, anuncia que a lei criará os instrumentos necessários para defender a pessoa, os direitos individuais, e as próprias comunidades (direitos sociais, coletivos) dos programas e mensagens que atentem contra os seus próprios valores, padrões de valores e comportamento (moral e bons costumes) e contra a sua paz, integridade e segurança (incitamento à violência e propaganda de produtos e serviços nocivos à saúde). Esta censura natural, orgânica, endógena ao próprio corpo social, sincrônica à História de cada grupo social, de cada cultura, admitida pelo Autor da Emenda, terá seus princípios e seu exercício escritos na Lei, norma esta elaborada, discutida e aprovada pela própria Sociedade, através de seus representantes no Congresso Nacional. Quanto ao acréscimo no 2º., julgamos dispensável, pois legislação complementar e ordinária, consequentemente após a promulgação da Carta, irá definir os limites impositivos da monopolização e oligopolização, das quais os meios de comunicação podem ser objeto. Assim, apesar de considerarmos justas as preocupações e ponderações do Autor, elas se apresentam sanadas e respondidas no texto do Projeto.

Pela rejeição

2POO290-1 POMPEU DE SOUZA PMDB

***** PARECER *****

O ilustre autor da emenda propõe sejam substituídas, em todo o texto do Projeto de Constituição "A", onde figurem, as expressões "Senado Federal", "Câmara dos Deputados", "Assembleia Legislativa" e "Câmara Legislativa", pelas expressões: "Senado da República" (ou "Senado"), "Câmara Federal", "Câmara Estadual" e "Câmara Distrital", respectivamente.

A bem fundamentada argumentação do autor merece acolhida: a diversidade atual da denominação das instituições legislativas é ilógica, recomendando-se, na oportunidade da elaboração de uma nova Constituição, a sistematização da nomenclatura, para distinguir as Câmaras pela instância federal, estadual, municipal ou distrital.

Pela aprovação.

2POO291-9 POMPEU DE SOUZA PMDB

***** PARECER *****

Objetiva-se com a presente Emenda a acrescentar ao artigo 74 o item V, para vedar emenda Constitucional tendente a abolir a liberdade de imprensa e de informação pública e ao artigo 256 o 1º., com renúnciação dos demais, para impedir que a lei possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social.

A matéria de que cuida a Emenda já está incluída no título II "Dos Direitos e Garantias Fundamentais"
Pela rejeição

2PO0292-7 JOSÉ FERNANDES PDT

***** PARECER *****
A Emenda em epígrafe propõe a inclusão no Capítulo II do Título VII (DA POLÍTICA URBANA) de artigo que determina que "Os beneficiários da distribuição gratuita de imóveis urbanos, em programas habitacionais do Poder Público, receberão títulos de domínio, ou concessão de uso, cuja inegociabilidade terá o prazo mínimo de dez anos."

A proposta tem como objetivo impedir a especulação imobiliária tão comum aos núcleos habitacionais de baixa-renda, bem como o retorno dos beneficiários que "vendem o direito do imóvel" aos aglomerados subumanos, como as favelas, os mocambos, as invasões, etc.

Determinando em dez anos o prazo mínimo de inegociabilidade dos títulos de domínio ou concessão de uso, além de quebrar-se o círculo-vicioso acima citado, protegem-se, também, as famílias dos beneficiários, especialmente os menores, que são os mais atingidos pelos desmandos dos responsáveis.

Assim, pela aprovação da Emenda

2PO0293-5 JOSÉ FERNANDES PDT

***** PARECER *****
Pela aprovação, em face da aprovação da emenda número 2PO0000-01-1.

2PO0294-3 JOSÉ FERNANDES PDT

***** PARECER *****
A Emenda quer suprimir o 6º do art. 182 do substitutivo que determina que do rotulo ou dos anúncios dos produtos industrializados deverá constar além do preço final o valor discriminado dos tributos incidentes.
Tal indicação esclarecerá o consumidor quanto ao valor do produto e a carga tributária nele incidente, evitando abusos

Pela rejeição

2PO0295-1 JOSÉ FERNANDES PDT

***** PARECER *****
A Emenda pretende impedir que os Tribunais proponham, privativamente, ao Poder Legislativo, determinadas medidas aplicáveis a Tribunais inferiores. A aprovação da Emenda diminuiria a independência do Judiciário

Pela rejeição

2PO0296-0 RICARDO IZAR PFL

***** PARECER *****
Pela rejeição, face à aprovação das Emendas no.s 2p01815-7 e 2p01818-1

2PO0297-8 RICARDO IZAR PFL

***** PARECER *****
A presente Emenda, de autoria do ilustre Constituinte Ricardo Izar, pretende alterar a redação do 26 do art. 80 do Projeto da Constituição, visando a assegurar aos presos, além do respeito à sua integridade física e moral, o direito a trabalho condignamente remunerado.

No que concerne à sugestão apresentada, nada vemos que obstaculize a sua aceitação por esta Assembléia Constituinte.

Entretanto, aspecto mais grave de todos quantos pensam estar envolvidos neste dispositivo com relação aos presidiários, encontra-se na sua parte final que estabelecem que a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, sua gravidade, as condições em que foi praticado, a idade e os antecedentes criminais do apenado, por dois motivos:

a) o sistema penitenciário nacional sobre o mal crônico de falta de verbas que permitem a melhoria do sistema; e
b) estabelecer o projeto de Constituição em discussão, que a pena seja cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, ensejará não a recuperação do presidiário, mas, sim, a sua especialização no crime.

No que se refere a sugestão proposta por seu ilustre Autor necessário é enfatizar que o 22, IV, do art. 60., prevê a prestação social alternativa e o "caput" faz referência aos termos da lei, razão porque somos pela sua rejeição.

2PO0298-6 RICARDO IZAR PFL

***** PARECER *****
A emenda visa elevar, de sessenta para setenta, o limite máximo de Deputados Federais, a serem eleitos nos Estados e no Distrito Federal, se forem os mais populosos do País, pro porcionalmente à população

Convenhamos, adotando o argumento da emenda 2PO1863-7, que não é possível estabelecer objetivamente a proporcionalidade sem a fixação de um número total, além da mera indicação dos limites máximo e mínimo, não há como admitir-se o critério adotado pela presente emenda.

Pela rejeição, tendo em vista o acolhimento à emenda apresentada pelo ilustre e nobre Constituinte Ulysses Guimarães

2PO0299-4 RICARDO IZAR PFL

***** PARECER *****
Aprovo nos termos e com a redação da emenda número 2P 01776-2.

2PO0300-1 INOCÊNCIO OLIVEIRA PFL

***** PARECER *****
A emenda do Constituinte Inocêncio Oliveira propõe modificação do parágrafo 1º do artigo 234 alterando a redação no que se refere à forma de participação da iniciativa privada no sistema único de saúde. Tira-lhe o caráter supletivo, substitui as condições de contrato de direito público nas relações entre sistema único e a iniciativa privada por contrato ou convênio, simplesmente. Finalmente, retira a prioridade para as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos no que diz respeito ao relacionamento com o sistema único de saúde

Sua justificação apenas refere-se à questão final. O argumento para a supressão da preferência para as entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas baseia-se no fato de que a Constituição não pode conter dispositivos que privilegiem indivíduos ou entidades

Nosso parecer é pela rejeição da emenda uma vez que não há nenhuma descriminação ou privilégio no dispositivo, pois as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos são diferentes das essencialmente lucrativas. Estas tem por objetivo o lucro e aquelas a prestação de serviços à população. Desta forma não existe contra-indicação constitucional em tratar diferentemente coisas diferentes. A participação prioritária de instituições filantrópicas e sem fins lucrativos nas ações de saúde à população só poderá ser benéfica aos usuários, pois será orientada para necessidades dos mesmos e não para o lucro. A saúde da população não pode ficar sujeita às leis de mercado

Pela rejeição.

2PO0301-0 INOCÊNCIO OLIVEIRA PFL

***** PARECER *****
A emenda do Constituinte Inocêncio Oliveira, propõe a substituição do termo "execução" do caput do artigo 234 por "normalização"

Sua justificação está baseada no argumento de que o texto como está "praticamente" elimina as instituições privadas de saúde do contexto médico-hospitalar do País. Porém, o próprio autor reconhece que o parágrafo 1º do mesmo artigo elimina aquele risco

Na verdade, o dispositivo que pretende ser alterado pelo autor da emenda não diz que a execução de todas as ações e serviços de saúde caberá ao Poder Público exclusivamente. Mas sim que o mesmo executará ações e não só as regulamentará e as controlará. O Poder Público não pode, em hipótese alguma, deixar de executar ações de saúde. Nem mesmo nos Países centrais do capitalismo, o Estado deixa de executar ações de saúde.

Isto não significa exclusividade. O parágrafo primeiro do mesmo artigo, como salienta o próprio autor da emenda, na sua justificação, garante a existência de prestação de serviços de saúde à iniciativa privada lucrativa, não lucrativa e filantrópica

Desta forma, somos pela rejeição da emenda, pois o Poder Público não pode deixar de executar ações de saúde.

2PO0302-8 INOCÊNCIO OLIVEIRA PFL

***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do parecer emitido à Emenda no 2p01094-6

2PO0303-6 INOCÊNCIO OLIVEIRA PFL

***** PARECER *****
A emenda, sob análise, ao propor a alteração do dispositivo que trata da greve, não corresponde aos anseios dos trabalhadores que participaram, inclusive, na elaboração do atual texto do Projeto de Constituição. Entendemos que a competência dos trabalhadores em decidir sobre a oportunidade e o âmbito dos interesses que deverão por meio da greve defender não significa "a priori" colocar em risco a ordem e a paz social. Como o exercício de qualquer outro direito, a greve não pode ser cerceada por se tratar de instrumento legítimo da classe trabalhista. É evidente, porém, devido a sua gravidade que toda greve só poderá ser realizada dentro de certos parâmetros como os enunciados nos parágrafos 1º e 2º do art. 11

Pela rejeição.

2PO0304-4 SOTERO CUNHA PDC

***** PARECER *****
A emenda do Constituinte Sotero Cunha propõe a adição da palavra "civis" após a expressão "As ações e serviços de saúde", no caput do artigo 233

A justificação está baseada no argumento de que as peculiaridades e o seu emprego no caso de guerra fazem com que a área de saúde militar deva ficar independente do sistema único de saúde.

O Relator acolhe a emenda, nos termos da justificação do seu autor.

Pela aprovação.

2PO0305-2 JOSÉ CARLOS MARTINEZ PMDB

***** PARECER *****
A emenda visa 1) modificando a redação do inciso XII do artigo 59, atribuir ao Congresso Nacional a competência exclusiva para "apreciar os atos de outorga de concessões autorizações ou permissões de serviços de radiofusão sonora ou de sons e imagens", e não apenas apreciar os referidos atos;

2.) substituindo, através de fusão, os parágrafos 1., 2., 3 e 4., por um parágrafo único, regular a competência do Poder Executivo para outorgar concessões, autorizações ou permissões no setor de comunicação de massa. Além disso, a emenda aumenta de dez para quinze anos o prazo da concessão e da permissão para as emissoras de rádio, por meio de parágrafo único ao artigo 258.

Creemos que o Congresso Nacional, em sua função fiscalizadora, deve apenas limitar-se a apreciar o aspecto legal dos atos, enquanto ao Poder Executivo cabe apreciar o aspecto técnico da outorga e ao Poder Judiciário a decisão sobre o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o respectivo prazo.

Pela rejeição.

2PO0306-1 JOSÉ CARLOS MARTINEZ PMDB

***** PARECER *****
A presente Emenda propõe alterar a redação do art. 259 e do item XII do art. 59 com o objetivo de melhor especificar os atos cuja apreciação compete ao Congresso Nacional. Além disso, considera o autor que os prazos de concessão e permissão devem ser de 15 anos, tanto para as emissoras de rádio como para as de televisão

Com essas alterações julga o autor que o texto constitucional se tornará mais claro.

Nosso entendimento diverge do exposto pelo autor na justificação pois consideramos importante que o Congresso

Nacional se pronuncie também pelos atos de renovação das concessões.

Pela rejeição

2PO0307-9 JOSÉ CARLOS MARTINEZ PMDB
***** PARECER *****

A presente Emenda fixa o término dos mandatos do atual Presidente da República e dos atuais Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Prefeitos e Vereadores, em 1 de janeiro de 1990.

Segundo seu autor, é preciso evitar a realização de eleições frequentes, além de ser necessária a coincidência de eleições para Presidente da República, Deputados e Senadores, de modo que não falte ao Presidente apoio político para governar.

Em que pese as louváveis intenções de seu autor, não podemos apoiar a Emenda apresentada, pois julgamos que a prorrogação de mandatos, em qualquer nível, e sob qualquer pretexto, é inoportuna para o País e indesejável ante a população.

Pela rejeição.

2PO0308-7 ANTONIO FARIAS PMB
***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda 2PO0309-5

2PO0309-5 ANTONIO FARIAS PMB
***** PARECER *****

Emenda ao art. 30, no sentido de suprimir às regras que se contém no art. 91.

A norma do artigo 91, na busca da maioria absoluta no processo eleitoral, representa um dos significativos avanços institucionais de que se tem notícia no próprio projeto que elabora. O grande, o imenso mal na dimensão política do País reside exatamente na ausência de legitimidade na representação, ou, melhor, na escolha dos executivos da mais alta estirpe nas três esferas políticas da Federação. Não há portanto razão para a abertura de exceções à regra nem tão pouco a sua eliminação, sob pena de se conestatar o status quo que a própria nação repudia com acendrado fervor.

Pela rejeição.

2PO0310-9 JÚLIO CAMPOS PFL
***** PARECER *****

A emenda visa isentar de tributos os proventos do inativo portador de doença grave, contagiosa ou incurável, quer tenha sido a enfermidade a causa determinante da aposentadoria, quer tenha a ela sobrevivido posteriormente.

A proposta é meritória, pois reveste-se de caráter altamente social. Em que pese a intenção do autor, julgamos, entretanto, ser o dispositivo matéria infra-constitucional.

Entendemos que a mesma deveria ser regulamentada através do RIR que, atualmente, já isenta do tributo os aposentados cuja enfermidade foi a causa determinante da aposentadoria, mas não disciplinou ainda a doença que tenha sobrevivido a ela.

Pela rejeição

2PO0311-7 JÚLIO CAMPOS PFL
***** PARECER *****

Propõe o Ilustre Constituinte alterar a redação do artigo 40, 1o, das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição, que trata da duração do mandato dos atuais Governadores e Vice-Governadores.

Os atuais Governadores e Vice-Governadores estão exercendo mandatos com a duração de 4 anos. A proposição além de discriminatória é inconstitucional. A regra poderia ser aplicada para os futuros Governadores não para os atuais, pois estes têm a duração de seus mandatos legalmente assegurada.

O parecer é pela rejeição

2PO0312-5 JESUS TAJRA PFL
***** PARECER *****

Pretende o Ilustre Constituinte acrescentar às Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição o dispositivo criando a Companhia de Desenvolvimento do Vale do Parnaíba com o propósito de promover o desenvolvimento econômico e social daquela região.

É reconhecido e aceito por todos, sem qualquer dúvida, que para a execução de um processo justo e equilibrado de desenvolvimento nacional, de modo global, há que ser concedido às regiões do país que apresentam históricas e flagrantes disparidades, tratamento não apenas diferenciado, mas com elevado grau de sensibilidade para possibilitar as indispensáveis correções.

Nesse sentido, em que pese o grande alcance social da presente emenda, o Projeto de Constituição inclui no rol da competência da União "Elaborar e executar planos nacionais e regionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados pelo Congresso Nacional (Artigo 23, IX) A matéria é, pois, de iniciativa da União.

O parecer é pela rejeição.

2PO0313-3 JESUS TAJRA PFL
***** PARECER *****

Trata a Emenda de vedar a cobrança de tributos sobre patrimônio, renda ou proventos, com base em lei publicada posteriormente ao início do período em que ocorrerem os elementos de fato nela indicados como componentes do fato gerador ou determinantes da base de cálculo.

A medida proposta importaria uma excessiva anterioridade da lei, estendendo de modo desmesurado o decurso de tempo que venha a mediar entre sua vigência e a produção de seus efeitos. Desse modo, haverá um permanente descompasso entre a norma adequada para disciplinar determinado fato tributável e as medidas concretas para ele voltadas.

Na realidade, estar-se-ia condenando esses tributos a um imobilismo incompatível com a sua dinâmica e com a flexibilidade que deve ser-lhes inerente.

Pela rejeição.

2PO0314-1 JESUS TAJRA PFL
***** PARECER *****

Abrange a presente emenda inclusão de 6o ao artigo 263

o qual criará Fundo de Proteção à Família Carente, a ser constituído com recolhimento de 5% da receita de impostos da União

O referido Fundo terá por finalidade o atendimento às necessidades básicas das famílias carentes, tais como as de alimentação, moradia, vestuário e saúde

A sugestão é justificada com destaque para o fato de que o drama do menor é, antes de tudo, o drama da família, e "não se pode, assim, resolver o problema do menor sem que se resolva o problema da família pobre".

Pela rejeição, por estar vinculada a dotação orçamentária.

2PO0315-0 CID SABÓIA DE CARVALHO PMDB
***** PARECER *****

Pretende a emenda em apreço transformar os parágrafos 1o, 2o, 3o, e 4o, do artigo 7o. do Projeto, em sub-ítem do inciso XXIX, bem como acrescentar parágrafo único, ao mesmo artigo, que assegure indenização ao trabalhador despedido.

Não cabe, em nossa opinião, a transformação dos parágrafos em Sub-ítem do inciso XXIX. Referem-se aos direitos dos trabalhadores contidos na totalidade dos incisos e não, especificamente, ao inciso XXIX, que assegura igualdade de direitos entre trabalhadores rurais e urbanos.

No que toca à indenização, o inciso XVIII já assegura esse direito ao trabalhador, nos casos de despedida.

Por essas razões, somos pela rejeição da emenda

2PO0316-8 OSVALDO BENDER PDS
***** PARECER *****

A aprovação desta emenda isoladamente, viria beneficiar com estabilidade pessoas que ocupam cargo de confiança.

Ou suprime-se todo o dispositivo ou a simples supressão do parágrafo segundo causaria mais prejuízo do que vantagem.

Somos pela aprovação, com a redação da emenda 1943-9

2PO0317-6 OSVALDO BENDER PDS
***** PARECER *****

A Emenda em referência acrescenta item ao artigo 187do Projeto, determinando que "incumbam por cento das arrecadações no território do Município, deduzidos os prêmios e demais encargos, com a exploração de jogos na loteria federal, estadual, loto, loteria esportiva e outros que forem regulamentados" pertencerão aos Municípios, com a justificativa de que a sangria de recursos através das diversas modalidades de jogos mencionados agrava o quadro de penúria em que muitos Municípios se encontram, impondo-se o retorno de pelo menos 50% das quantias arrecadadas, deduzidas as despesas.

A matéria proposta é estranha ao sistema tributário, não merecendo nem ser fixar, ainda mais em nível Constitucional.

A destinação dos recursos das loterias e concursos de prognósticos e régida por lei ordinária, que pode ser a qualquer tempo alterada, se assim o entender o legislador comum. O esgotamento das finanças Municipais foi objeto de vários dispositivos do sistema tributário incluído no Projeto em discussão, além de outros em seus vários Títulos.

Pela rejeição

2PO0318-4 OSVALDO BENDER PDS
***** PARECER *****

Com o acréscimo de item VI ao art. 237 do Projeto de Constituição (A), intenta o Ilustre Constituinte Osvaldo Bender assegurar aposentadoria, com salário integral, aos deficientes físicos com total incapacidade, independentemente de contribuição.

Na justificativa da matéria, lembra S Exa existirem no Brasil cerca de seis milhões e meio de deficientes com incapacidade total, entendendo ser justa a concessão de um benefício previdenciário para as famílias responsáveis pela sua manutenção.

São inegáveis os bons propósitos do autor. Acresce, porém, que o assunto está atendido pelo disposto no item V do art. 238, que estabelece expressamente ser objetivo da assistência social a garantia do benefício mensal de um salário mínimo a toda pessoa portadora de deficiência que comprove não possuir meios de prover à própria manutenção.

Face ao exposto, opinamos pela sua rejeição.

2PO0319-2 JOSÉ LUIZ MAIA PDS
***** PARECER *****

A Emenda não precisa a data em que o município deve ter menos de cem mil eleitores para se não lhe aplicarem as regras do art. 91. Trata-se de preceito que pode dar origem a conflitos inumeráveis, além de abrir caminho a pressões para que não se alistem todos os potenciais eleitores. Além disso há municípios ricos com menos de um mil eleitores.

Pela rejeição

2PO0320-6 RENATO VIANNA PMDB
***** PARECER *****

A presente emenda visa alterar a redação do artigo 48 "caput", que, segundo o Ilustre Constituinte, deve ser modificado para atingir plenamente seu objetivo.

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda no 2p01546-8.

2PO0321-4 RENATO VIANNA PMDB
***** PARECER *****

Pela aprovação, nos termos do parecer emitido a Emenda no 2PO0006-1.

2PO0322-2 RENATO VIANNA PMDB
***** PARECER *****

A emenda altera a redação do artigo 264, incluindo a exigência de serem assegurados os direitos - à vida e demais - desde a concepção.

A justificativa apresentada ressalta a necessidade de proteger, desde a concepção, os direitos do ser humano à vida, à saúde, à assistência e ao respeito, uma vez que muitas

gestantes pobres não têm a assistência necessária para gerar filhos saudáveis e perfeitos.

Destaca, ainda, a justificativa, o fato de que "a vida é um bem indisponível e a ninguém é dado o direito de sacrificá-la", afirmando que "tanto o aborto como a eutanásia se constituem em crimes contra a pessoa humana".

Concluímos pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2PO0070-3.

2PO0323-1 RENATO VIANNA PMDB

***** PARECER *****

A criação de Conselho como o previsto no art. 151, do Projeto de Constituição - Conselho Nacional de Justiça - é matéria de lei complementar, como ocorre com o atual Conselho Nacional de Magistratura, instituído pela LOMAN (Lei Orgânica da Magistratura Nacional).

Cabe, pois, a supressão proposta.

Pela aprovação

2PO0324-9 ISMAEL WANDERLEY PMDB

***** PARECER *****

Pretende o ilustre Constituinte acrescentar o artigo 64 às Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição, visando à extinção do Território de Fernando de Noronha e à sua incorporação ao Estado do Rio Grande do Norte.

O parecer é pela rejeição, tendo em vista que a criação de Território, sua transformação em Estado ou sua reintegração ao Estado de origem, serão objeto de regulamentação em Lei Complementar (Artigo 20, 4).

2PO0325-7 ISMAEL WANDERLEY PMDB

***** PARECER *****

Pretende o autor da emenda excluir da proibição da acumulação as fundações públicas. O objetivo do dispositivo em questão é evitar o seu crescimento desordenado. No caso específico da Fundação Pública, embora seja pessoa jurídica de direito privado, não deixa de estar intimamente ligada ao Poder Público. Por essa razão não há como atender a pretensão do ilustre constituinte. É evidente que, conforme dispõe o parágrafo 12 do mesmo artigo, lei complementar regulamentará os casos de possibilidade de acumulação, inclusive em relação às fundações públicas.

Pela rejeição.

2PO0326-5 ISMAEL WANDERLEY PMDB

***** PARECER *****

De autoria do ilustre Constituinte Ismael Wanderley, a emenda visa alterar o inciso XVI do artigo 7. Em que pese as razões apresentadas pelo autor, entendemos que a remuneração em dobro das férias configura-se como um salário indireto. Há que se ressaltar ainda que tal ônus imposto às empresas reverterá em aumento de seus produtos e serviços, o que seria prejudicial para os próprios trabalhadores. Desse modo, optamos somente pela remuneração integral no sentido de que o salário seja mantido no período das férias.

2PO0327-3 JOSÉ CARLOS MARTINEZ PMDB

***** PARECER *****

Da Lavra do ilustre Constituinte José Carlos Martinez vem ao nosso exame Emenda, objetivando a dar nova redação ao 23 do art. 60, do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, estabelecendo que não haverá pena de prisão perpétua, de trabalhos forçados ou de banimento e que a pena de morte só será aplicada nos casos de latrocínio; sequestro seguido de morte, estupro de menor; e de tráfico de entorpecentes.

Esclarece o ilustre Autor ser impossível à sociedade conviver com indivíduos que praticam toda a sorte de barbaridades, sem que se lhes possa aplicar a pena Capital.

A pena de morte traz em seu bojo, como consequência, a irreparabilidade de eventuais injustiças.

Pela rejeição

2PO0328-1 GERSON MARCONDES PMDB

***** PARECER *****

O autor propõe eleições gerais logo após a promulgação da Constituição.

A nova Constituição que será moderna e avançada, principalmente no que tange às instituições políticas e democráticas, não deve conter, mesmo no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, dispositivos que impliquem em redução ou prorrogação de mandatos.

O mandato que o povo conferiu aos seus governantes e representantes deve ser respeitado e cumprido.

Não é possível realizar eleições gerais, após a promulgação da Constituição, sem redução de mandatos.

A redução somente é admitida, em alguns casos excepcionais, quando os interesses supremos do País a exigirem.

Pela rejeição

2PO0329-0 CHICO HUMBERTO PDT

***** PARECER *****

Pretende o ilustre Constituinte acrescentar às Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição, dispositivo para a criação de um Pólo Industrial em área fora do Distrito Federal, instalado a 40 Km da capital objetivando reduzir seus custos administrativos.

A matéria, em que pese o grande alcance social da presente emenda, é de iniciativa da União, considerando que o

Projeto de Constituição lista como competência da União, "Elaborar e executar planos nacionais e regionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados pelo Congresso Nacional" (Artigo 28, IX) sendo, portanto, desnecessário mandamento Constitucional que preveja a hipótese.

O parecer é pela rejeição

2PO0330-3 ADROALDO STRECK PDT

***** PARECER *****

Propõe a Emenda a extensão da imunidade de impostos, hoje voltada aos livros, jornais e periódicos e papel destinado à sua impressão, a todos os demais insumos que integrem esse processo de impressão.

Trata-se de ampliação excessiva e indesejável da referida imunidade, ante a vasta gama de produtos que abrangeria, dificultando, quando não inviabilizando, a fiscalização e o controle da correta utilização do benefício fiscal.

Pela rejeição

2PO0331-1 ADROALDO STRECK PDT

***** PARECER *****

Ao propor nova redação ao art. 200 do Projeto de Constituição, a emenda em análise, em verdade, transfere para a legislação ordinária não apenas a definição de empresa nacional, mas também a instituição de programas de apoio a esse segmento econômico.

O domínio e a autonomia nacional em setores definidos como estratégicos para o desenvolvimento requer compatível conceituação para empresa nacional. São justamente a intensidade e a abrangência do processo de internacionalização do capital, as formas variadas que assume num determinado momento que trazem a necessidade de se definir espaço próprio para a empresa nacional. Daí a importância de sua adequada conceituação e inserção no texto constitucional. Lógico e que a rapidez das transformações materiais exige a necessidade de constantes adequações de políticas, o que, necessariamente requer legislação ordinária. Contudo, as variáveis globais, definidoras do efetivo domínio nacional em determinado empreendimento, pela natureza estrutural que incorporam, representam elementos de uma norma constitucional, como definido no Projeto de Constituição.

2PO0332-0 ADROALDO STRECK PDT

***** PARECER *****

Pela rejeição. Embora o crédito proposto represente um valioso instrumento no processo de reestruturação fundiária, a matéria é mais adequada a legislação ordinária, não sendo recomendada sua inclusão no texto Constitucional.

2PO0333-8 DAVI ALVES SILVA PDS

***** PARECER *****

A Emenda propõe acréscimo de artigo ao Ato das Disposições Transitórias, integrante do Projeto de Constituição, pelo qual, mediante plebiscito, será criado o Estado do Maranhão do Sul.

Em face das diversas proposições no sentido de criação de novos Estados, evidencia-se a necessidade de um exame mais amplo e detido da matéria, razão pela qual está sendo aprovada a Emenda de No. 586/1, que cria a Comissão de Redivisão Territorial.

Em virtude do exposto, concluímos pela rejeição da Emenda.

2PO0334-6 ASDRUBAL BENTES PMDB

***** PARECER *****

Pela aprovação. A proposição aperfeiçoa o dispositivo constante no Projeto de Constituição.

2PO0335-4 ASDRUBAL BENTES PMDB

***** PARECER *****

A emenda do ilustre Constituinte quer trazer ao bojo do art. 133, o problema da Justiça Agrária. Nas diversas fases de discussão do Projeto de Constituição ora em elaboração, abordou-se tal assunto de maneira clara e precisa.

Justifica o autor da emenda, de maneira brilhante e bem fundamentada, o porque da inclusão do item XII ao art. 133 do atual projeto de Constituição.

Ora, a viabilização da matéria já vem explicita no art. 150 e seu parágrafo único do Projeto em discussão.

Assim sendo, a adição do item proposto pelo nobre Constituinte não se faz necessária, por isso, somos pela rejeição da presente emenda.

2PO0336-2 MARCOS LIMA PMDB

***** PARECER *****

A modificação proposta pelo ilustre Deputado Marcos Lima realmente aperfeiçoa o texto constitucional em elaboração.

Pela aprovação

2PO0337-1 MARCOS LIMA PMDB

***** PARECER *****

A emenda tem como objetivo introduzir um prazo fixo de três anos para determinação da caducidade das concessões e autorizações relativas às jazidas que não estiverem sendo devidamente trabalhadas. Trata-se de iniciativa que procura diminuir a incidência de ações especulativas e de distorção no setor.

Como a fixação de um prazo coaduna-se com o espírito do Projeto da Comissão de Sistematização, que é o de exercer controle efetivo sobre nossas reservas e delas extrair o máximo proveito para a população,

concluímos pela aprovação.

2PO0338-9 JOSÉ LUIZ DE SÁ PL

***** PARECER *****

Pela rejeição, face à aprovação da Emenda no 2PO0339-7.

2PO0339-7 JOSÉ LUIZ DE SÁ PL

***** PARECER *****

Intenta o eminente Constituinte José Luiz de Sá dar nova redação ao caput do art. 237 do Projeto de Constituição (A) para assegurar aposentadoria, de acordo com o salário de contribuição integral, garantido o reajustamento para preservação, em caráter permanente, de seu valor real, com a extensão dos seus benefícios a todos os aposentados.

A emenda em apreço é das mais salutares. Se prevalecesse o texto atual, os únicos beneficiados seriam os segurados de alta renda, que teriam os seus proventos equivalentes ao último salário.

Prejudicados, em contrapartida, ficariam os segurados de baixa renda, esta, na verdade, responsável por mais de dois terços do dinheiro arrecadado pela Previdência Social com as contribuições individuais.

Saliente-se, também, em desfavor da medida, o fato de que toda a rede previdenciária oficial está baseada na compressão das aposentadorias pagas às faixas mais altas.

E de toda conveniência a ressalva feita aos previdenciários aposentados com efeito, é preciso conceder-lhes proventos mais dignos que garantam a sua tranqüila subsistência. Pela aprovação, devendo constar do Ato das Disposições Gerais e Transitórias

2PO0340-1 TELMO KIRST PDS
***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda 2PO0309-5

2PO0341-9 TELMO KIRST PDS
***** PARECER *****
Propõe, a presente Emenda, do nobre Constituinte TELMO KIRST, acréscimo de 13 ao artigo 184, atribuindo aos Municípios 50% do produto da arrecadação do imposto estadual sobre a propriedade de veículos automotores; estabelecendo que a parcela pertencente ao Estado será por este diretamente depositada em conta vinculada ao respectivo Departamento de Estradas de Rodagem, e novo parágrafo, que seria o 2º, ao artigo 187, disciplinando o crédito dessa parcela. Alega que o IPVA deixou de custear os investimentos na área dos transportes rodoviários estaduais, como o fazia a antiga TRU, em detrimento do setor rodoviário do Estado, "que, abruptamente, deixou de receber os necessários recursos financeiros, com graves consequências para o próprio desenvolvimento dos Estados". Os especialistas em finanças públicas são unânimes em condenar a vinculação de receitas tributárias a órgãos, fundos ou despesas. Por isso, no texto do Projeto em exame, se procurou evitar vinculações, ou, quando isso não foi possível, restringi-las a casos considerados de grande prioridade para o País, como são o ensino e o subdesenvolvimento regional. Pela rejeição.

2PO0342-7 TELMO KIRST PDS
***** PARECER *****
Propõe o Ilustre Constituinte modificar a redação do inciso XI do artigo 24, sob a argumentação de que as expressões adotadas no Projeto de Constituição - "Trânsito e Tráfego" - não possuem conotações muito claras. O texto Constitucional vigente inclui no rol das competências da União, legislar "sobre tráfego e trânsito nas vias terrestres" (artigo 8º., XVII, n), sem que tenha, criado até hoje, qualquer tipo de dificuldade quanto à aplicabilidade do sistema nacional de trânsito e de transportes, assim como do atual Código Nacional de Trânsito. O parecer é pela rejeição.

2PO0343-5 TELMO KIRST PDS
***** PARECER *****
Acrescenta 4 ao art. 27, atribuindo aos Estados competência para concessão ou permissão de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros. O assunto já está contido na expressão do 1.º desse mesmo artigo pelo qual os Estados têm todas as competências que lhes não são vedadas pela Constituição Federal. Pela rejeição.

2PO0344-3 PEDRO CEDLIN PFL
***** PARECER *****
A emenda prevê, modificação ao parágrafo 6º. do art. 45. Concordamos com a necessidade de alterá-lo, com o objetivo de aperfeiçoar o novo texto constitucional. Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à emenda no. 2PO0309-9.

2PO0345-1 PEDRO CEDLIN PFL
***** PARECER *****
A emenda em apreço objetiva a proibição da greve nos serviços públicos e nas atividades que a lei definir como essenciais. Entende seu autor ser esta a maneira de preservar as necessidades vitais da comunidade, como saúde e segurança, cujo atendimento encontrar-se-ia ameaçado se aprovada a liberdade irrestrita de greve. A nosso ver os interesses da coletividade encontram-se suficientemente amparados pelo primeiro parágrafo do artigo 11 do Projeto, que coloca sobre as entidades sindicais a responsabilidade da manutenção dos serviços indispensáveis à comunidade. Garantida a manutenção desses serviços, cremos que cabe exclusivamente aos trabalhadores, de qualquer setor de atividades, a decisão do uso ou não da greve como instrumento reivindicatório. Essa a razão por que nos pronunciamos pela rejeição da emenda.

2PO0346-0 PEDRO CEDLIN PFL
***** PARECER *****
De autoria do Ilustre Constituinte Pedro Ceolin, vem a nosso exame Emenda, visando a dar nova redação ao 33 do Art. 60. do Projeto de Constituição, a fim de assegurar ao cidadão o direito de receber dos órgãos Públicos, na forma da Lei, informações verdadeiras relativas à sua pessoa ou de entidade que representa, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, sendo que os referidas informações serão prestadas no prazo da Lei, sob pena de crime de responsabilidade. Ao justificar a sua intenção, o Ilustre Constituinte infatiga que a expressão "Relativas à sua pessoa" objetiva a evitar a violação do direito à privacidade, prescrito no 10 deste mesmo Artigo. De igual forma, a substituição da expressão "... informações verdadeiras de interesse ..." coletivo ou geral "... ou de entidades que represente". A Emenda visa, em verdade, a compatibilizar o parágrafo emendado com o direito a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e a imagem das pessoas, inseridas no 10 do Art. 60. A Emenda apresentada pelo Ilustre Constituinte Pedro Ceolin está prejudicada em razão do acolhimento por este

relator de Emenda Coletiva que insere igual sugestão, razão por que opinamos pela sua rejeição

2PO0347-8 PEDRO CEDLIN PFL
***** PARECER *****
A Emenda propõe nova redação ao parágrafo 12, do artigo 60. do Projeto, suprimindo-lhe as expressões "salvo por ordem judicial" e "para fins de investigação criminal e instrução processual". Segundo o Ilustre Autor da Emenda, as supressões sugeridas visam remeter à lei ordinária, com amplitude e mais aprofundamento, a regulamentação da matéria. A redação dada pelo Projeto é, "data venia", mais escoreta em sua forma e objetivo. Pela rejeição.

2PO0348-6 NYDER BARBOSA PMDB
***** PARECER *****
A Emenda tem como escopo determinar que a aplicação dos recursos destinados a operações de créditos de fomento seja efetuada somente através das instituições financeiras oficiais. Em que pese os elevados propósitos do Ilustre autor, somos pelo não acolhimento da emenda, uma vez que cria privilégios a um setor que opera com maior eficiência dentro de um regime concorrencial. Pela rejeição.

2PO0349-4 NYDER BARBOSA PMDB
***** PARECER *****
Visa a emenda em apreço à supressão do inciso XIII, do Art. 70. do Projeto, que limita em seis horas a jornada de trabalho realizada em turnos ininterruptos de funcionamento. Alega o autor que o dispositivo inviabilizaria a continuidade de atividades produtivas de relevância, como a extração de petróleo. Consideramos que, por maior que seja a relevância de determinadas atividades, é de justiça a distinção entre a jornada normal, intercalada por período para repouso e alimentação e o trabalho contínuo. O esforço adicional do trabalhador deve ser compensado com jornada especial de trabalho, inferior à normal. Pela rejeição da emenda.

2PO0350-8 NYDER BARBOSA PMDB
***** PARECER *****
O conteúdo da Emenda melhor se ajustaria a um código Agrário. A matéria referente à política agrícola encontra-se contemplada na artigo 226 do Anteprojeto do Projeto, atendendo assim em melhor técnica, dos objetivos perseguidos pelo Ilustre Constituinte. Pela rejeição.

2PO0351-6 NYDER BARBOSA PMDB
***** PARECER *****
A Emenda propõe o acréscimo de artigo, ao Ato das Disposições Transitórias, pelo qual, mediante solicitação dos Estados interessados, a União encarregar-se-á de trabalhos demarcatórios em áreas limítrofes litigiosas; se decorridos dois anos, a partir do início do procedimento administrativo, os trabalhos demarcatórios não estiverem concluídos e não ten do havido recursos ao Poder Judiciário, prevalecerão os limites existentes quando da promulgação da Constituição de 1891. A execução dos trabalhos demarcatórios supõe a definição dos limites em área de litígio. Nos termos da Emenda, a iniciativa da União depende de solicitação dos Estados interessados e, mesmo assim, está implícita a possibilidade de os trabalhos não virem a ser concluídos em um prazo de dois anos início dos procedimentos administrativos, vale dizer, está implícita a dúvida sobre a eficácia da medida. Em face da diversidade e complexidade dos fatores envolvidos na matéria, atenderá mais adequadamente a seu encaminhamento o que propõe a Emenda No. 586/1: a criação da Comissão de Redivisão Territorial, composta por membros do Congresso Nacional e do Executivo e destinada a apresentar estudos e anteprojetos de redivisão territorial, bem como solucionar as questões de limites pendentes entre os Estados. Em virtude do exposto, opinamos pela rejeição da Emenda.

2PO0352-4 VICENTE BOGO PMDB
***** PARECER *****
Com a presente emenda, intenta o eminente Constituinte Vicente Bogo acrescentar, ao art. 237 do projeto de Constituição, inciso VI, para assegurar aposentadoria por idade aos que exerçam atividades em regime de economia familiar, ao implemento dos 55 e 60 anos de idade, respectivamente as mulheres e aos homens. Segundo salienta o autor, estão nessa situação os pequenos produtores rurais que, não podendo contribuir mensalmente para a Previdência Social, pleiteiam um limite inferior para a aposentadoria por idade, como forma de compensar o alijamento a que sempre foram submetidos nas aposentadorias por tempo de serviço. Ainda segundo o autor, na mesma esteira, estão os pescadores artesanais, parceiros, meeiros e arrendatários. De acordo com a Lei Complementar no 11, de 25 de maio de 1971, somente é devida aposentadoria por velhice aos componentes da "unidade familiar". Vale dizer, não são todos os trabalhadores que recebem o benefício ao completar a referida idade, mas apenas o chefe do grupo. Há que se referir também que, no caso do trabalhador rural, não há contribuição individual, mas generalizada sobre a produção e folhas de salários pagos sobre um total. Em suma, diante da incapacidade financeira da Previdência Rural, impossível se torna conceder o benefício ao casal, mas, tão só ao cabeça do casal. Embora reconhecendo as boas intenções do autor, o nosso voto é pela rejeição da presente emenda.

2PO0353-2 ROBERTO AUGUSTO PTB
***** PARECER *****
Pela aprovação nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2PO1943-9.

2PO0354-1 ENOC VIEIRA PFL
***** PARECER *****
Visa o Ilustre Constituinte, com a alteração proposta ao artigo 80 a manter o sistema presidencialista, hoje vigente por entendê-lo da tradição política do Brasil enquanto o parlamentarismo teve curtíssima duração.
Reportamo-nos ao parecer que exaramos no denominado Projeto A, Emenda que institui o Presidencialismo Pela rejeição

2PO0355-9 ENOC VIEIRA PFL
***** PARECER *****
Propondo a fixação do término do atual mandato presidencial em 15 de março de 1990, o que visa o autor da Emenda, o nobre constituinte Enoc Vieira, é a fixação, em cinco anos, do período de duração desse mandato.
O argumento apresentado pelo nobre autor da Emenda a teor de justificá-la e, essencialmente, o de que, se o Projeto fixa, como regra geral, a duração do mandato presidencial em cinco anos, não se justifica que o atual, fixado, pela Constituição em vigor, em seis anos, se reduza para quatro.

Só em princípio parecem irreprocháveis os argumentos lançados pelo nobre autor da Emenda no intento de justificá-la. Pesam em desfavor da iniciativa este argumento muito mais apropriado, já por nós sustentado na rejeição da Emenda no 2PO0021/5, de que os eleitos para o mandato presidencial com início em 15 de março de 1985 aceitaram sua condução à mais alta Representação Política do País sob os condicionamentos do período de transição correspondente e pelo que essa Representação haveria de se condicionar, inclusive quanto ao período respectivo de duração, às circunstâncias políticas do momento, não valendo, pois, para justificar iniciativas como a presente, precedentes estabelecidos para um período de normalidade político-constitucional.

Somos, por essas razões, pela REJEIÇÃO da Emenda

2PO0356-7 ENOC VIEIRA PFL
***** PARECER *****
A Emenda propõe alterações no parágrafo 8o do Artigo 6o do Projeto para incluir o terrorismo e a corrupção entre os crimes inafiançáveis, imprescritíveis e insusceptíveis de graça e anistia.
Em matéria redacional, muda a palavra "executores" para "executores", suprimindo, ainda, a palavra "denunciá-lo", que consta do texto do Projeto.
Afora tal anomalia, cumpre esclarecer que, quanto ao terrorismo, a matéria já se encontra devidamente disciplinada.
Pela rejeição.

2PO0357-5 ARNALDO MARTINS PMDB
***** PARECER *****
A Emenda trata de voto obrigatório e facultativo, idade do vereador e elegibilidade, alterando dispositivos do artigo 16.
Somos pelo voto facultativo apenas para os analfabetos e os maiores de setenta, concordando com o autor. Também concordamos com a alteração do 4o., tornando inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.
No que se refere a idade do candidato a vereador, entendemos que o limite deve ser estabelecido nas Constituições Estaduais, daí por que - infelizmente - temos que opinar pela rejeição, uma vez que a emenda é divisível.

2PO0358-3 ARNALDO MARTINS PMDB
***** PARECER *****
A orientação do texto constitucional é de abolir todos as formas de vinculação.
Somos pela rejeição em face da aprovação da emenda 2PO1950-1

2PO0359-1 ARNALDO MARTINS PMDB
***** PARECER *****
O autor da emenda pretende que o sistema para eleição dos representantes do povo à Câmara dos Deputados seja definido em lei complementar.
Mantemos o texto do art. 56 do Projeto de Constituição "A", que optou pelo sistema proporcional.
Pela rejeição

2PO0360-5 ARNALDO MARTINS PMDB
***** PARECER *****
Renunciar ao mandato para dispor de mais tempo para empenhar-se em campanha eleitoral é decisão que se subordina à conveniência pessoal de cada parlamentar.
A imposição constitucional preconizada pela Emenda sob exame seria inaceitável, por sua flagrante inconstitucionalidade.
Pela rejeição.

2PO0361-3 OSVALDO SOBRINHO PMDB
***** PARECER *****
Visa a presente emenda acrescentar ao texto do art. 137, d o atual Projeto de Constituição, a expressão "e previdência social".
Seu autor justifica que se a competência dos conflitos relativos à Previdência Social, passarem da Justiça Comum para a Justiça do Trabalho obter-se-á maior eficiência e legitimidade, em decorrência da Justiça do Trabalho ter melhores condições para conduzir tais processos.
Sabemos realmente que qualquer prestação jurisdicional no País transcorre de maneira vagarosa, e isso devido ao não aperfeiçoamento dos meios que prestam tais serviços. Por outro lado, há de se considerar que em razão da grande extensão geográfica do território brasileiro, não são todos os municípios que contam com a assistência da Justiça do Trabalho, ao passo que a Justiça Comum se faz presente em quase a totalidade destes municípios.
Portanto dar essa atribuição à Justiça do Trabalho, seria criar mais problemas para o Poder Judiciário.
Em assim sendo, somos pela rejeição da presente emenda.

2PO0362-1 AGASSIZ ALMEIDA PMDB
***** PARECER *****
A Emenda altera a redação do parágrafo 4o. do art. 6o do Projeto (A) da Comissão de Sistematização.
A alteração que a Emenda suscita refere-se ao direito adquirido, que deve advir de fato idôneo, mantendo-se os demais termos do dispositivo, sobre o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Em abono de sua tese, cita o Autor diversos autores que justificam a preservação do postulado jurídico em que se embasa o respeito ao direito adquirido advertindo, porém, com a citação do jurista italiano Carlo Francesco Sabba, que "E adquirido todo o direito que e consequência de um fato idôneo a produzi-lo".

Com isso, esclarece o Autor, o juiz não pode ficar adstrito à letra pura e simples da lei, atendendo, assim, ao que estabelece o artigo 5o do Código Civil Brasileiro.
"Art. 5o. - Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum".

Encerra a sua argumentação com a citação do artigo 147 do mesmo Código, que prevê a nulidade do ato viciado por "erro, dolo, coação simulação ou fraude".

Sem embargo das ponderações judiciosas que a Emenda encampa, não pode ser acolhida, por ser insito ao direito adquirido, a sua decorrência de fato idôneo.

Pela rejeição.

2PO0363-0 AGASSIZ ALMEIDA PMDB
***** PARECER *****
A Emenda visa a alterar a redação dos incisos II e III do Art. 3. do Projeto de Constituição.
O inciso II passaria a visar à "eliminação das desigualdades sociais e regionais".
Segundo o Autor da Emenda, a eliminação das desigualdades sociais e regionais traz implicitamente a eliminação da pobreza que é fruto daquelas desigualdades.

Segundo ele, a expressão "reduzir" usada no Projeto, enseja a idéia de um Estado complacente que se satisfaz apenas em atenuar a patologia social sem curá-la definitivamente.

Não julgamos mais adequada a redação proposta, em face de o texto original melhor contemplar as finalidades do Estado.
Pela rejeição.

2PO0364-8 AGASSIZ ALMEIDA PMDB
***** PARECER *****
Pretende o Ilustre autor que se acrescente item ao 52 do artigo 6o., com vista a proibir que entidades públicas ou privadas forneçam informações sobre pessoas que já tenham salgado o seu débito, perante terceiros ou perante a lei, tanto na esfera cível como na penal. Se atendido, o dispositivo passaria a surtir o efeito esponja, que apagaria da vida do mau pagador ou do mau cidadão os atos anti-sociais que houvesse praticado, bastando para tanto que pago estivesse o seu débito para com terceiros ou para com a sociedade. Seus maus antecedentes, portanto, não mais poderiam ser considerados em caso de eleição. Somos, por isso, de parecer que a r. emenda deve ser REJEITADA, por sua flagrante dissociação do entendimento comum do que sejam DIREITOS INDIVIDUAIS a merecerem a proteção constitucional.

2PO0365-6 AGASSIZ ALMEIDA PMDB
***** PARECER *****
A Emenda propõe nova redação ao parágrafo 9o do art. 6o., inserindo vedação às discriminações atinentes a "idade, sexo, raça, cor, social, religião ou conceito ideológico-político".
Suprime a Emenda a parte final do Projeto, que condiciona o exercício das profissões às qualificações que a lei exigir.

Ao justificar a proposta, o Autor alega que a mesma concilia o dispositivo, uma vez emendado, com o "caput" do artigo segundo os qual todos são iguais perante a lei, sem restrição de qualquer natureza.

Resalte-se, por oportuno, que a Emenda ressenete-se de certa pureza redacional, o que já constitui óbice a sua inserção pura e simples no texto constitucional.
Pela rejeição, portanto

2PO0366-4 ANNIBAL BARCELLOS PFL
***** PARECER *****
A emenda inclui, no inciso II do artigo 59, a expressão "em tempo de guerra".
Pelo Projeto de Constituição "A" (artigo 95, inciso XVI) o Presidente da República, para permitir, em tempo de paz, que forças estrangeiras aliadas transitem pelo território nacional ou, por motivo de guerra, nele permaneçam temporariamente, sempre necessita da autorização do Congresso Nacional.

Pela emenda, o Congresso Nacional tem competência exclusiva para autorizar o Presidente da República a permitir a passagem ou o estacionamento de forças estrangeiras (não há necessidade que sejam aliadas) somente "em tempo de guerra".

O autor informa que, em outra emenda, propõe que o Presidente da República possa permitir, em tempo de paz, que forças estrangeiras transitem ou permaneçam no território nacional, sem a autorização do Congresso.

2PO0367-2 GILSON MACHADO PFL
***** PARECER *****
A emenda intenta a supressão do 30. do artigo 5o. das "Disposições transitórias".
O citado dispositivo assegura aos que foram cassados ou tiveram os direitos políticos suspensos no período 15 de julho de 1969 a 31 de dezembro do mesmo ano, por ato do então Presidente da República, o direito de postular no Supremo Tribunal Federal o reconhecimento de todos os direitos e vantagens interrompidos pelos atos punitivos, desde que comprovem terem antes sido que se abusca alterar atende aos anseios daqueles que querem se desagrarar, precedentemente,

das DCs, que lhes foram impostas. Afinal, é a Suprema Corte de Justiça que irá examinar a questão, se solicitada.
Pela rejeição.

2PO0368-1 OSVALDO SOBRINHO PMDB

***** PARECER *****
A presente Emenda, que altera o Inciso XVI do Art. 95 do Projeto de Constituição, propõe que, em tempo de paz, o trânsito de forças estrangeiras amigas, ou sua permanência temporária, em território nacional, seja permitido por simples autorização presidencial, sem necessidade de que o assunto seja submetido ao Congresso Nacional.

Entende seu Autor que a autorização do Congresso somente seria necessária em tempo de guerra, uma vez que, em tempo de paz, o trânsito de forças militares estrangeiras amigas, pelo território nacional, especialmente as oriundas de países fronteiriços, é fato rotineiro.

Além disso, julga ele que o termo "forças estrangeiras amigas" é mais abrangente e flexível do que o constante do texto atual: "forças estrangeiras aliadas", que pressupõe a celebração prévia de um acordo militar ou tratado formal.

As razões contidas na justificação da emenda são plausíveis.
Pela aprovação.

2PO0369-9 OSVALDO SOBRINHO PMDB

***** PARECER *****
A emenda tem total procedência. Tal como propõe o ilustre Constituinte Deve ser suprimida no inciso IV do art. 23 do Projeto de Constituição a expressão "sob o comando de autoridades brasileiras".

Argumenta o autor da emenda, que essa situação, além de não ser adequada ao texto constitucional, poderá ocasionar transtornos de ordem diplomática e militar com países amigos, tendo em vista o não atendimento ao princípio da reciprocidade.

O parecer e pela aprovação.

2PO0370-2 SÓLON BORGES DOS REIS PTB

***** PARECER *****
Quer a emenda acrescentar ao 2º do artigo 182 "in fine" a expressão "descontados integralmente do rendimento das pessoas físicas sujeitas a sua incidência as despesas com educação própria e de seus dependentes".

O dispositivo trata do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza.

A previsão proposta e matéria de lei ordinária, não deve ser inserida no texto constitucional.

Pela rejeição.

2PO0371-1 SÓLON BORGES DOS REIS PTB

***** PARECER *****
A Emenda propõe acréscimo ao caput do artigo 240, onde se explicita, entre os valores básicos da educação, os princípios de liberdade, responsabilidade pessoal, política e social e solidariedade humana.

O Proponente justifica o adendo pela necessidade de definir, na filosofia da educação nacional, os valores que devem nortear as novas gerações brasileiras.

No texto atual, já estão contemplados os acréscimos que a emenda propõe, parecendo desnecessária a inclusão sugerida.

O relator vota pela rejeição da emenda.

2PO0372-9 JORGE VIANNA PMDB

***** PARECER *****
A presente emenda estabelece que, sessenta dias após a promulgação da Constituição, realizar-se-á eleição plebiscitária para determinação do regime de governo.

Em sua justificação, entende o autor que, tendo o povo brasileiro, no último plebiscito de que participou, se manifestado por esmagadora maioria a favor do presidencialismo, é necessário que qualquer alteração nessa área, para ser imposta, passe pelo crivo popular.

Apesar das louváveis intenções de seu autor, não podemos apoiar a emenda apresentada.

Em nosso ver, a realização de um plebiscito para que o eleitorado se manifeste sobre a forma de governo ideal para o País, proposta apresentada por vários Constituintes, deve ocorrer, mas num prazo um pouco maior que o estipulado pela presente emenda (para que o eleitorado tenha oportunidade de ver o sistema parlamentarista em funcionamento).

Pela rejeição.

2PO0373-7 JORGE VIANNA PMDB

***** PARECER *****
A emenda do Constituinte Jorge Vianna propõe alteração significativa no texto do artigo 234 do Projeto de Constituição.

No caput, substitui a palavra "execução" por "coordenação". Introduz quatro incisos referentes a universalidade de atendimento, pluralismo de sistemas médico-assistenciais, livre exercício profissional e livre escolha do indivíduo quanto aos serviços assistenciais. Suprime os três parágrafos do artigo.

Sua justificação baseia-se no argumento da importância da participação dos diversos segmentos da sociedade na condução do atendimento à saúde da população.

Na verdade, o texto atual do Projeto de Constituição não exclui nada do que o referido Constituinte pretende incluir com sua emenda. Se não, vejamos:

- a universalidade do atendimento está garantida amplamente no artigo 232;

- o pluralismo de serviços de saúde está proposto no 1º;

- da mesma forma os incisos III e IV da emenda não são proibidos no texto atual.

A supressão dos três parágrafos do artigo 234 compromete toda a seção "Da Saúde", pois exclui dispositivos fundamentais ao funcionamento do setor.

Finalmente a retirada da palavra "execução" do caput do artigo 234 inviabiliza a necessária participação do Poder Público na prestação de serviços de saúde, admitida e praticada em todos os países, até os capitalistas.

Pela rejeição.

2PO0374-5 FRANCISCO DIÓGENES PDS

***** PARECER *****
Pela rejeição com base no parecer à emenda No 2p01094-6 Pela rejeição.

2PO0375-3 ÁTILA LIRA PFL

***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda 2PO0309-5

2PO0376-1 ÁTILA LIRA PFL

***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda 2PO0309-5

2PO0377-0 ÁTILA LIRA PFL

***** PARECER *****
A Emenda propõe o acréscimo da expressão "Bolsa de Estudo" ao item VII que trata do apoio suplementar ao educando, no artigo 241.

O proponente justifica o adendo enfatizando que a concretização do dever do Estado no apoio ao educando, através da bolsa de estudo, muito representa para a efetivação da educação como direito da sociedade.

O Relator vota pela aprovação da proposta, nos termos das Emendas Coletivas de Nos. 2P 01738-0, 2P 01811-4 e 2p 02044-5.

Pela aprovação.

2PO0378-8 HOMERO SANTOS PFL

***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2PO1579-4, reforçados os argumentos já expendidos pela absoluta amplitude da imunidade tributária esposada pelo autor da presente Emenda.

2PO0379-6 HOMERO SANTOS PFL

***** PARECER *****
Esta emenda apresenta uma visão particular da participação do Estado no processo de reforma agrária de forma, segundo seu autor, poder viabilizá-la.

A exclusividade da ação da União Federal, tal como pondera seu autor na justificação, já está prevista no Art. 219 do Projeto Final da Comissão de Sistematização. Neste mesmo dispositivo também está consignado que as benfeitorias serão pagas em dinheiro (Parágrafo 1º) e que o valor da indenização será definido por lei (parágrafo 3º). Estes são os pontos de concordância entre a Emenda e o Projeto Final da Comissão de Sistematização. Para estes, portanto, o julgamento do conteúdo da Emenda é inócuo por já estar garantido no Projeto.

As diferenças fundamentais ficam por conta da indenização em moeda corrente, para a terra e da concessão de título de propriedade a entidades cooperativas associativas.

A indenização do imóvel em moeda corrente equipara a terra às benfeitorias. Nisto vai contra a doutrina do direito agrário e da economia rural. No primeiro caso, porque a indenização em títulos da dívida agrária é medida consentânea com o ato desapropriatório contra quem não cumpre a função social da propriedade. Neste sentido, a desapropriação e a indenização são dois atos de uma única unidade que traduz, entre outras coisas, o poder superior do Estado em deliberar sobre questão de interesse social.

No segundo caso, a indenização da terra em moeda corrente não preserva os significados econômicos diferentes da terra e das benfeitorias, na medida em que aquela é riqueza natural não criada, enquanto estas derivam diretamente do trabalho humano. Sendo assim, não se pode perder de vista as noções basilares do tema e que a nosso ver estão suficientemente bem explicitadas no Projeto Final da Comissão de Sistematização.

Já a concessão de títulos de propriedade a entidades cooperativas ou associativas parece-nos muito mais matéria de natureza programática de que de natureza constitucional. Não há no Projeto nada que obste que a concessão de títulos de propriedade venha a se dar na direção sugerida pelo Autor da Emenda, sem entratamento vinculá-la a este único caminho. Por estes motivos, somos pela rejeição.

2PO0380-0 HOMERO SANTOS PFL

***** PARECER *****
Propõe a Emenda que o imposto sobre a renda tenha uma alíquota única a ser estabelecida em lei federal.

Em que pesem as razões apresentadas para a justificação da Emenda, não cremos que a fixação de uma alíquota única para o imposto de renda corrigiria todas as falhas e imperfeições da aplicação e cobrança desse tributo.

O imposto de renda, como tributo direto e pessoal que é, apresenta grande complexidade em relação aos seus componentes básicos, especialmente quanto ao fato gerador.

Entendemos que a redução do número de alíquotas é medida simplificadora da administração do imposto e, por isso, deve ser paulatinamente tentada, mesmo porque a legislação vigente não o proíbe. Todavia, afigura-se-nos muito temerário estabelecer a nível constitucional que o imposto de renda terá uma alíquota única.

Pela rejeição.

2PO0381-8 OSMIR LIMA PMDB

***** PARECER *****
A Emenda tem como escopo determinar que a aplicação dos recursos destinados a operações de créditos de fomento seja efetuada somente através das instituições financeiras oficiais.

Em que pese os elevados propósitos do ilustre autor, somos pelo não acolhimento da emenda, uma vez que a situação já está prevista no Projeto de Constituição, no capítulo referente ao Sistema Financeiro Nacional, art. 228, 2º.

Pela rejeição.

2PO0382-6	OSMIR LIMA	PMDB	2PO0390-7	LUIZ SOYER	PMDB
***** PARECER *****	Pretende o Ilustre Constituinte Osmir Lindoso acrescentar dispositivo às Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição, que estabeleça o reconhecimento da existência político-jurídica ao Estado Independente do Acre. Na estrutura Federativa só a União é soberana, mas a Constituição distribui as competências às diversas entidades políticas, União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios de modo a assegurar a manutenção harmoniosa dos serviços públicos e a defesa dos interesses nacionais. A autonomia política das unidades da Federação é reconhecida pelo artigo 27 que lhes concede o direito de se regerem por uma Constituição e por leis, nas quais deverão ser observados os princípios da Carta Magna. Todos os poderes que não são vedados pela Constituição Federal lhes são reconhecidos. "Data máxima venia", se fosse válido reconhecer os fundamentos da presente emenda, ter-se-ia que admitir no texto Constitucional que os Estados, quando tivessem condições para tanto, poderiam requerer a sua transformação em países soberanos. O parecer é pela rejeição.		***** PARECER *****	Ac nosso exame vem a Emenda de autoria do Ilustre Constituinte Luiz Soyer, objetivando alterar a redação do item I do art. 22, para que a lei ao assegurar a individualização da pena, adotara, entre outras, a privação de liberdade, com trabalho obrigatório. Ao participar a sua alteração o Ilustre Constituinte enfatiza que o trabalho é a melhor das terapias, sendo necessário que o presidiário preste serviço durante o tempo em que estiver recolhido, pois neste período o Estado o mantém às custas dos cofres públicos. A sugestão proposta já é adotada na maioria dos estabelecimentos penais do país, razão porque somos pela sua aprovação. De outra parte, porém, entendemos que o mesmo art. 22 necessita de reparos no item II, já que o termo jurídico correto é "perdimento de bens" ao invés de "perda de bens" que não alcança a intenção do legislador constitucional, e, no item V, necessário se faz melhor conceituação já que "suspensão ou interdição de direitos", como está é muito vago, trazendo muito perigo à interpretação jurídica presa às emoções de momento político, pela sua grande amplitude. No que concerne à Emenda apresentada por seu Ilustre autor contraria o nosso sistema penal que proíbe o trabalho obrigatório como conseqüência da pena pelo crime cometido, razão por que somos por sua rejeição.	
2PO0383-4	JOÃO AGRIPINO	PMDB	2PO0391-5	LUIZ SOYER	PMDB
***** PARECER *****	Visa a Emenda suprimir o 1º do art. 184 do projeto, eliminando o adicional de 5% (cinco por cento) do imposto sobre a renda instituído em favor dos Estados e do Distrito Federal. O adicional criado será essencial ao fortalecimento das receitas tributárias dos Estados e do Distrito Federal. Sua manutenção e de todo aconselhável, dentro da estrutura tributária constante do projeto. Pela rejeição.		***** PARECER *****	A emenda objetiva dar nova redação ao item XVII do art. 7º. O estabelecimento da duração mínima de 120 dias de licença remunerada à gestante é decorrência da necessidade natural do processo procriativo. É o período ideal para que tanto a mãe quanto o filho possam desfrutar a tranquilidade e o repouso que a situação exige. As empresas hoje não podem ignorar a grande contribuição que as mulheres vêm dando ao seu crescimento e bom funcionamento. Por outro lado, há que se tratar de maneira mais adequada possível a maternidade, que tem seus aspectos próprios. Quanto à argumentação de que 4 meses seria um ônus para a empresa, convém lembrar aqui que ela tem também uma função social, não se restringindo somente a uma atividade econômica. Pela rejeição.	
2PO0384-2	JOÃO AGRIPINO	PMDB	2PO0392-3	MAURÍCIO CORRÊA	PDT
***** PARECER *****	Suprime a Emenda proposita expressões constantes dos parágrafos 5º. e 6º. do art. 184 do projeto, que determinam quorum de dois terços do Senado Federal para aprovação de ciência penal. Pela rejeição. aliquotas do ICM. O autor justifica que tal determinação deve constar do regimento interno do Senado Federal. Entendemos que o quorum qualificado deve constar do texto constitucional face à relevância da matéria. São aliquotas para todos os Estados. Pela rejeição.		***** PARECER *****	A Emenda visa a alterar a redação do 4º do Art. 14 do Projeto de Constituição para introduzir a aquisição voluntária de nacionalidade estrangeira como causa de perda da nacionalidade brasileira. Visa igualmente a suprimir os dois casos de perda de nacionalidade constantes do Projeto de Comissão de Sistematização. O seu Ilustre Autor demonstra que a aquisição de nacionalidade estrangeira por parte de brasileiro deveria ensejar a perda de cidadania, pois se toda pessoa humana tem direito a uma nacionalidade deve idealmente, possuir apenas uma só. Quanto à supressão dos dois casos de perda da nacionalidade constantes do Projeto, acha-os inconvenientes, pois acarretariam a condição de apátridas. Não achamos conveniente alterar a redação do Projeto. Pela rejeição.	
2PO0385-1	JOÃO AGRIPINO	PMDB	2PO0393-1	MAURÍCIO CORRÊA	PDT
***** PARECER *****	Propõe o autor normas que disciplinem o preenchimento do cargo de Vice-Governador de Estado, em caso de vacância. O Projeto institui o sistema parlamentarista de Governo, não admitindo a figura do Vice-Governador. Pela rejeição.		***** PARECER *****	O Ilustre autor da Emenda em causa propõe uma regra que põe termo a tormentosa controvérsia, jurisprudencial e doutrinária, sobre a eficácia temporal da declaração de inconstitucionalidade em tese. Tem a iniciativa, portanto, excelso mérito, para ser acolhida. Pela aprovação.	
2PO0386-9	MÁRCIO LACERDA	PMDB	2PO0394-0	MAURÍCIO CORRÊA	PDT
***** PARECER *****	Pretende o Ilustre Constituinte alterar a redação do parágrafo único do Art. 23 do Projeto de Constituição, sob a argumentação de que o dispositivo da margem à interpretação de que dentro do território brasileiro o fluxo de dados poderá ser processado por redes privadas, operadas pelos Estados, Municípios e entidades particulares, nacionais ou não. Com a devida vênia, a disposição do Projeto de Constituição deve prevalecer até porque, embora com outra estrutura redacional oriunda da predominância de opiniões, abrange as idéias contidas na presente emenda. O parecer é pela rejeição.		***** PARECER *****	Emenda ao art. 39 (1), fazendo coincidir a eleição do Governador do D. F. com a do Presidente da República. A Emenda muda completamente a regra estabelecida no Projeto, além de subliminarmente aumentar a extensão do mandato do Governador, igualando-o à do Presidente da República. O Projeto eleva o Distrito Federal ao status de unidade federada (Estado) e consequentemente lhe atribui virtualidades institucionais deste, não havendo a menor pertinência em querer trazê-lo ao nível hierárquico do supremo mandatário da Federação. Pela rejeição, com o parecer dado à emenda 535-7.	
2PO0387-7	ISMAEL WANDERLEY	PMDB	2PO0395-8	MAURÍCIO CORRÊA	PDT
***** PARECER *****	A Emenda visa a criação da "Defensoria Cívica" com um imenso rol de atribuições, deveres e garantias. Não obstante os argumentos expendidos na justificação, julgamos que aos Advogados do Estado e ao Ministério Público, através de lei ordinária, poderão ser atribuídas as tarefas que são cometidas aos Defensores Cívicos. Pela rejeição.		***** PARECER *****	Propõe o Ilustre Constituinte alterar a redação do 6º do Art. 8º das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição, visando a inclusão do Distrito Federal, que a exemplo dos Estados, deve ser sede de um dos Tribunais Regionais a serem criados. Argumenta o autor da presente emenda, que "tal inclusão obedece a critério de ordem eminentemente estatística, segundo elementos fornecidos pelo Tribunal Federal de Recursos, uma vez que, na capital da República, o quantitativo de feitos judiciais da competência da Justiça Federal é bem superior ao de diversas outras Unidades da Federação". O parecer é pela aprovação, tendo em vista a pertinência da propositura e a necessidade de se dar tratamento jurídico adequado à questão. Pela aprovação, nos termos da Emenda 2PO0739-2.	
2PO0388-5	LUIZ SOYER	PMDB	2PO0396-6	AÉCIO NEVES	PMDB
***** PARECER *****	A emenda propõe a supressão do art. 18, que fixa em um ano o prazo para a entrada em vigor de lei que altere o processo eleitoral. Somos contrário à supressão proposta, embora estejamos convencidos de que esse prazo pode ser reduzido para a metade. Daí nossa aprovação à emenda 2PO1999-4, que rejeita a presente proposta.		***** PARECER *****	A emenda sob exame objetiva tornar a primeira investidura em cargo ou emprego público dependente de aprovação em concurso público constituído exclusivamente por provas. Pretende-se, dessa maneira, eliminar a possibilidade de realização, para a referida finalidade, de concurso de provas e títulos, sob a alegação de os títulos, muitas vezes, não representarem qualquer capacitação adicional de seu portador.	
2PO0389-3	LUIZ SOYER	PMDB			
***** PARECER *****	A Emenda do Ilustre Constituinte Luiz Soyer, em exame, pretende a supressão no 23 do art. 6º da expressão "de caráter perpétuo, de trabalhos forçados ou". Pretende, por conseguinte, o Autor que o dispositivo dispensa apenas que não haverá pena de morte nem de banimento. A aplicação da pena de morte, em qualquer tempo, traz, sempre, como consequência a irreparabilidade de eventuais injustiças e o banimento, constituído na proibição de residência no país, durante um tempo determinado, pressuporá, sempre suspensão ou cassação da cidadania, com o que concordamos conste do texto constitucional. De outra parte, todo nosso ordenamento jurídico penal é avesso à aplicação da pena de prisão perpétua, tanto que o atual Código Penal Brasileiro estabelece como pena máxima o período de trinta (30) anos, para crimes dolosos qualificados com suas diversas formas de agravantes. Admitirmos, agora, a adoção da pena de trabalhos forçados será regredirmos no tempo, negando todos os progressos da				

A nosso ver, não é possível tomar como premissa a ineficácia das instituições de ensino, pesquisa e outras de que provém normalmente os títulos. A desqualificação da totalidade dessas instituições, se real, deve ter como consequência sua reformulação e não o abandono da titulação como instrumento adicional de avaliação. Pela rejeição da emenda.		
2PO0397-4	AÉCIO NEVES	PMDB
***** PARECER *****	Merece aprovação a Emenda, porque confere ao Congresso Nacional a competência para cessão ou concessão de qualquer tipo de participação nos monopólios previstos no art. 207 do Projeto de Constituição, a qual, em princípio, é vedada. E a cessão ou concessão só podem contemplar empresa nacional ou decorrer da reciprocidade internacional. Pela aprovação.	
2PO0398-2	AÉCIO NEVES	PMDB
***** PARECER *****	A presente emenda tem como objetivo retirar do texto constitucional alguns princípios considerados restritivos e prejudiciais ao desenvolvimento do setor mineral: a limitação do acesso de capitais estrangeiros ao setor mineral e a imposição de um prazo fixo para a exploração. Defende-se a eliminação de restrições ao capital estrangeiro porque nosso País é carente e não tem como desenvolver sozinho todo o setor mineral. A oposição à determinação de prazos fixos para a exploração baseia-se na previsão de que tal imposição induzirá as empresas à embarcarem numa estratégia imediatista e depredatória de produção. No entanto, a Comissão de Sistematização defendeu a necessidade maior de resguardarmos nossas reservas a longo prazo e assegurarmos o máximo aproveitamento delas, com benefício direto para a população. Foi considerado prioritário garantir que nossas reservas não renováveis não serão esgotadas nem carregadas para o exterior sem proveito significativo para o País. Concluímos pela rejeição.	
2PO0399-1	JOÃO LOBO	PFL
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda.	
2PO0309-5		
2PO0400-8	JOÃO LOBO	PFL
***** PARECER *****	A emenda não estabelece diferença entre aposentadorias de valor elevado e aquelas dos pequenos servidores. Pela rejeição.	
2PO0401-6	JOÃO LOBO	PFL
***** PARECER *****	Emenda art. 30, que sugere a inclusão de um parágrafo pelo qual ficam excluídos da regra da maioria absoluta de votos os Estados com menos de 5 milhões de habitantes. O assunto foi exaustivamente discutido nas diversas instâncias constituintes e prevaleceu a norma que se contém no Projeto como regra geral institucionalmente mais condizente com as mais sadias expectativas da sociedade, ansiosa em busca de legitimidade democrática para seus representantes e dirigentes. Pela rejeição.	
2PO0402-4	JOÃO LOBO	PFL
***** PARECER *****	A emenda sob exame visa a acrescentar, ao artigo 7.º do PROJETO, novo inciso XI, que isenta de impostos ou taxas os proventos da aposentadoria dos trabalhadores, urbanos ou rurais, maiores de sessenta anos. Consideramos que tal medida constitui discriminação, não justificada dessa parcela da população trabalhadora, com relação à restante, submetida às normas fiscais vigentes. Em nossa opinião a isenção de impostos dos aposentados com mais de sessenta anos deve obedecer, em cada caso, às condições de isenção vigentes para os demais trabalhadores. A condição de aposentado não é, por si só, indicador de proventos inferiores à remuneração dos trabalhadores em atividade. Pela rejeição da emenda.	
2PO0403-2	ZIZA VALADARES	PMDB
***** PARECER *****	A emenda em questão visa inserir um novo artigo no capítulo do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitorias, para determinar que pessoas físicas, tomadoras de crédito rural no Banco do Brasil S.A., que tiverem ações de cobrança autorizadas até a data da extinção da Conta Movimento do Governo Federal naquele Estabelecimento de Crédito, passem a pagar seus débitos em juízo, acrescidos, apenas, de juros legais e custas judiciais. Embora tenha méritos a iniciativa do ilustre Constituinte, a matéria se nos afigura mais apropriada à legislação, razão porque somos pela rejeição da Emenda.	
2PO0404-1	ZIZA VALADARES	PMDB
***** PARECER *****	A presente emenda estipula a realização de eleições gerais, em 15 de novembro de 1988, e fixa em 31 de janeiro de 1989 o término dos mandatos dos atuais Presidente da República, Governadores, Vice-Governadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Federais e Senadores. Entende seu autor que a realização de eleições gerais é a única solução capaz de evitar o caos que ameaça nossas instituições políticas e democráticas. Apesar das louváveis intenções de seu autor, e em que pese a posição pessoal do relator, favorável à realização de eleições gerais após a promulgação da Constituição, não podemos apoiar a emenda apresentada, em função da decisão da Comissão de Sistematização sobre o assunto. Pela rejeição.	

2PO0405-9	MUSSA DEMES	PFL
***** PARECER *****	Conforme parecer dado à emenda número 2p00504-7.	
2PO0406-7	ALDÍSIO VASCONCELOS	PMDB
***** PARECER *****	A emenda propõe a supressão do inciso XXVI do art. 7º. Em que pese a argumentação oferecida pelo autor, não podemos concordar com a eliminação de um direito do trabalhador, hoje seriamente ameaçado. Ninguém desconhece que, na prática, o trabalhador sente-se constrangido em recorrer à Justiça do Trabalho quando acha que está sendo lesado. Sente-se ameaçado por uma possível demissão, teme pela sua carreira dentro da empresa e, consequentemente, opta por não reclamar na Justiça. O dispositivo consagrado no item XXVI do artigo 7º, visa, pois, resguardar aquele empregado que, por algum motivo não se sente livre de pressões para poder recorrer junto ao Tribunal competente. A realidade brasileira não nos permite omitir um preceito de vital importância para proteção do trabalhador. Pela rejeição.	
2PO0407-5	PEDRO CANEDO	PFL
***** PARECER *****	A presente Emenda, de autoria do nobre Constituinte Pedro Canedo, pretende aditar ao Art. 242 do Projeto que consagra a liberdade do ensino, um condicionamento, segundo o qual, além da autonomia administrativa e de gestão financeira e patrimonial, aquela liberdade presumiria o não recebimento de verbas públicas. Argumenta o Parlamentar que o recebimento de recursos públicos pela escola particular constituiria uma "ingerência" do poder público na empresa privada, com o que não concorda. Em se acolhendo a redação proposta, revogávamos o disposto no Artigo 247 que admite a destinação de recursos públicos às escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas definidas em lei, unidades, portanto, particulares. Somos pela rejeição da Emenda.	
2PO0408-3	PEDRO CANEDO	PFL
***** PARECER *****	A presente emenda pretende dar nova redação ao parágrafo 2º do art. 231 do Projeto de Constituição para isentar as entidades sindicais de trabalhadores da contribuição para a seguridade social. O Projeto de Constituição, no parágrafo 2º do art. 231, isenta de contribuição para a seguridade social apenas as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei. É e justo que assim aconteça, pois se trata de entidades que, além de prestarem relevantes serviços à coletividade, nada recebem pela sua atuação. Além do mais, a Previdência Social esta dimensionada para este aspecto, podendo abrir mão de tal contribuição. Entretanto, se a inúmeras outras entidades com finalidades distintas, embora louváveis, for concedido idêntico privilégio, a receita da Previdência Social estará seriamente comprometida. Pela rejeição da emenda.	
2PO0409-1	FRANCISCO AMARAL	PMDB
***** PARECER *****	A emenda visa suprimir o parágrafo 2º do artigo 46. Argumentam seus autores que o dispositivo impediria a contagem recíproca de tempo de serviço para fins de aposentadoria. Tal preocupação, contudo, não tem fundamento, uma vez que o artigo 237 já disciplina a matéria: "Para efeito de aposentadoria é assegurada a contagem recíproca do tempo de serviço na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana." Enfim, não podemos acatar a supressão proposta, pois o dispositivo visa coibir sérios abusos que vem sendo cometido nesta esfera. Pela rejeição.	
2PO0410-5	MAURO BENEVIDES	PMDB
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda.	
2PO0411-3	MAURO BENEVIDES	PMDB
***** PARECER *****	A presente emenda propõe a inclusão de novo parágrafo, ao artigo 46 do Projeto, que assegure o computo integral do tempo de serviço público - federal, estadual ou municipal - para efeito de aposentadoria e disponibilidade. Argumenta o autor, com razão, tratar-se de dispositivo do interesse de milhares de funcionários públicos, que, na sua ausência, teriam prejudicadas suas condições de aposentadoria. É de justiça elementar que o tempo de trabalho prestado no serviço público tenha efeito para a definição do término da vida ativa do trabalhador. Nosso parecer é favorável à aprovação da emenda.	
2PO0412-1	MAURO BENEVIDES	PMDB
***** PARECER *****	Objetiva a Emenda substituir a expressão "Ao setor produtivo" por "Para o desenvolvimento" nos programas de financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, constante da letra "C" do inciso I do artigo 188 do Projeto. Sem dúvida a alteração ampliaria o alcance dos financiamentos a outros setores além do produtivo sobretudo para criar a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento daquelas regiões. Pela aprovação.	
2PO0413-0	MÁRCIO BRAGA	PMDB
***** PARECER *****	A presente emenda, do ilustre Constituinte Márcio Braga, propõe seja excluída do item I do art. 252 a palavra "internos". Justifica a proposta de supressão alegando ter chegado a hora de o desporto nacional resgatar a autonomia de que foi privado em 1941 com a edição do Decreto 3192, que transplantou a estrutura do desporto da Itália fascista para o desporto nacional.	

Concordo com a proposta, oportuna neste momento de revisão do entulho autoritário. É importante apagarmos da legislação todos os resquícios que aprisionam a liberdade e a criatividade. Pela aprovação.		
2PO0414-8 ***** PARECER *****	MÁRCIO BRAGA *****	PMDB
A Emenda, sob exame, de autoria do ilustre Constituinte Márcio Braga, intenta nova redação ao parágrafo 31 do art 6o do Projeto de Constituição, para assegurar aos criadores e intérpretes a administração da arrecadação e distribuição do direito autoral, por entidade própria, nos termos da lei. O preceito inserido no Projeto defende o autor e intérpretes, mas, justifica o seu signatário, e incompleto no que diz respeito ao direito autoral que deve ser arrecadado e distribuído por entidade própria sob supervisão e responsabilidade dos autores e intérpretes. Aceitamos a sugestão do ilustre Constituinte, mas, de outra parte, merece o citado art. 31 outros reparos redacionais além desse, qual seja o de ser livre a expressão e a manifestação da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação Destaque-se, por necessário ainda, que a independência de censura ou licença inserida no parágrafo 31, choca-se com o previsto no parágrafo 1o do art. 256, que só veda a censura de natureza política ideológica, permitindo os demais tipos de censura, necessárias a manutenção dos valores sociais, morais, familiares e religiosos da família brasileira No que concerne a Emenda de redação apresentar por seu ilustre Autor, somos pela sua aprovação!		
2PO0415-6 ***** PARECER *****	MÁRCIO BRAGA *****	PMDB
A presente emenda tem como principal objetivo retirar do texto constitucional uma série de princípios considerados restritivos, que limitam o acesso de capitais estrangeiros ao setor mineral e o prazo de exploração. Tal exclusão é justificada como sendo necessária para que o desenvolvimento do setor não venha a tornar-se inviável. Em particular, afirma-se que não há capitais nacionais suficientes para desenvolver o setor à altura de seu potencial para o País. No entanto, a Comissão de Sistematização defendeu a necessidade maior de se resguardar o setor mineral para os brasileiros, para que nossas jazidas não renováveis não sejam esauridas e nossos minerais carreados para o exterior sem que o povo brasileiro dele se tenha beneficiado. O setor mineral tem uma posição de destaque dentro do contexto econômico e político do País, e por isso deve ser administrado sempre no interesse nacional e com nossa soberania assegurada. Concluimos pela rejeição.		
2PO0416-4 ***** PARECER *****	FRANCISCO ROSSI *****	PTB
Pela aprovação nos termos do parecer emitido na Emenda no. 2PO001-1		
2PO0417-2 ***** PARECER *****	FRANCISCO ROSSI *****	PTB
Aprovada, com a redação da Emenda no 2PO0339-9		
2PO0418-1 ***** PARECER *****	FRANCISCO ROSSI *****	PTB
Em exame, Emenda de autoria do ilustre Constituinte Francisco Rossi, objetivando a supressão, pura e simples, do parágrafo 23 do artigo 6o, sob a alegação de que, em o suprimindo, a pena de morte será objeto de legislação ordinária. Se assim procedéssemos inúmeros outros dispositivos, e o projeto está cheio deles, deveriam seguir o mesmo destino, vez que tratam matéria flagrantemente destinatária de legislação ordinária. Pela rejeição.		
2PO0419-9 ***** PARECER *****	FRANCISCO ROSSI *****	PTB
A emenda propõe alteração na redação da alínea "a" do artigo 46, criando a aposentadoria proporcional aos trinta e vinte e cinco anos de serviço para o homem e para a mulher, respectivamente. Em que pese a argumentação apresentada pelo autor, julgamos que o serviço público tem peculiaridades próprias. Não são eles contribuintes da Previdência Social e suas aposentadorias são um ônus da União. Por outro lado, entendemos que seria prematura uma aposentadoria por tempo de serviço público aos 30 e 25 anos para o homem a mulher, respectivamente, ainda que proporcional.		
2PO0420-2 ***** PARECER *****	ROBERTO ROLLEMBERG *****	PMDB
Propõe o ilustre constituinte que se altere a redação do artigo 32, "caput" reduzindo o "quorum" para aprovação da lei orgânica de cada município que seria decidida pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. Julgamos, entretanto, que a exigência do "quorum" de dois terços deva permanecer, pois permite maior representatividade da referida estatuto maior consenso e, por conseguinte, maior durabilidade. O parecer é, pois, pela rejeição.		
2PO0421-1 ***** PARECER *****	ROBERTO ROLLEMBERG *****	PMDB
Pretende o autor da emenda em apreço alterar a redação do parágrafo 8o, do artigo 44 do Projeto, de modo a estabelecer a paridade de vencimentos entre cargos e empregos iguais ou semelhantes conforme o parâmetro de remuneração seguido pelo Poder Executivo. No seu entendimento, o princípio da paridade, sem a definição de um referencial poderia conduzir a uma verdadeira "corrida salarial" entre os três Poderes da República. A nosso ver, deve a Constituição fixar o princípio geral da igualdade de vencimentos para atividades iguais ou semelhantes. O parâmetro a ser utilizado, como a definição dos montantes, constitui matéria infra-constitucional. Pela rejeição da emenda.		

2PO0422-9 ***** PARECER *****	ROBERTO ROLLEMBERG *****	PMDB
Propõe o ilustre Constituinte suprimir o inciso XVII do artigo 26 do Projeto de Constituição, sob a argumentação de que não há qualquer razão para que a União interfira na organização das polícias civis estaduais. Ao contrário do que afirma o autor da emenda, a disposição contida no artigo 26, XVII, do texto do Projeto de Constituição, trata apenas da competência legislativa concorrente da União, Estados e do Distrito Federal na "organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis", sem significar interferência por parte da União. Recentemente, o Ministério da Justiça contribuiu com viaturas e outros equipamentos por solicitação dos próprios Estados, pois todos reconhecem as dificuldades porque passam a maioria delas. Por outro lado, o dispositivo reflete a predominância das sugestões de normas sobre o assunto. O parecer é pela rejeição.		
2PO0423-7 ***** PARECER *****	LUIZ FREIRE *****	PMDB
O autor propõe medida objetiva e moralizadora, de forma a conter abusos de empreguismo e desmandos na política de pessoal. Pela aprovação.		
2PO0424-5 ***** PARECER *****	LUIZ FREIRE *****	PMDB
É objetivo da emenda sob exame, acrescentar ao artigo 7, no inciso que possibilite a transformação dos débitos das empresas com o trabalhador em ações ordinárias nominais, nos casos em que se verifique a aquiescência do interessado. Os débitos de natureza parafiscal (FGTS, INPS, PIS, etc) não comportam, a nosso ver, conversão em ações de propriedade do trabalhador. A contribuição ao INPS tem caráter de contrapartida a serviços oferecidos ao trabalhador pelo Poder Público. A consequência lógica de eliminação da contribuição das empresas (ou sua substituição pela entrega de ações ao trabalhador) deveria ser a retirada do segurado do sistema previdenciário. Da mesma forma, as contribuições ao PIS e ao FGTS, embora pertençam ao trabalhador, estão vinculadas a determinados programas de seu interesse. A possibilidade de permuta da contribuição devida pela entrega de ações inviabilizaria esses programas, o que redundaria em prejuízo do próprio trabalhador. No que se refere aos débitos trabalhistas não vemos a conveniência, do ponto de vista do trabalhador, de sua conversão em ações. O desempregado necessita receber seu aviso prévio em dinheiro. Ações de uma empresa em situação econômica duvidosa pouco o auxiliariam na luta pela sobrevivência. Parece-nos, portanto, que a proposta não atende os interesses imediatos dos trabalhadores, a par de constituir empecilho potencial à ação de programas e ações governamentais que os beneficiam. Nosso parecer é pela rejeição da emenda.		
2PO0425-3 ***** PARECER *****	LUIZ FREIRE *****	PMDB
A emenda sob exame não se insere no conceito de matéria constitucional. Os benefícios sociais que preconiza não têm o condão, porém, de descaracterizar a sua natureza tributária, ao nível da legislação comum. Pela rejeição e o parecer.		
2PO0426-1 ***** PARECER *****	NELSON SEIXAS *****	PDT
A emenda sob análise propõe a inclusão no capítulo VII, do título VIII, de artigo que tem por objetivo estabelecer normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público, sobre normas de fabricação de veículos de transporte coletivo, bem como sobre a adaptação dos já existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência. Aprovada nos termos e com a redação das emendas numeradas 2p00550-1 e 2p00547-1. Pela aprovação.		
2PO0427-0 ***** PARECER *****	NELSON SEIXAS *****	PDT
O eminente Constituinte NELSON SEIXAS apresenta emenda modificativa em que propõe a substituição da expressão "garantia do benefício mensal, de um salário mínimo" por "garantia do benefício mensal, determinado seu "quantum" pela Lei observado o parágrafo 4o do Artigo Anterior". A proposta, além de não tornar o dispositivo auto-aplicável, pois remete sua regulamentação à Lei Complementar, pretende fixar o teto mínimo conforme o parágrafo 4o do artigo 237, que trata exclusivamente de benefícios da Previdência Social. Orá, a Seção III, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, trata de casos e de grupos sociais vulneráveis, independentemente de qualquer contribuição previdenciária pelos mesmos. A prevalecer a sugestão do ilustre Constituinte, o texto ficaria dúbio e sujeito a exegeses prejudiciais ao "quantum" mínimo. Ademais, o Relator preferiu fundir o inciso V e VI do Artigo 238, resguardando aos portadores de deficiência e aos idosos, o benefício de um salário mínimo mensal, tornando a matéria incontroversa e, portanto, não sujeita a despididos questionamentos. Somos, pois, pela rejeição.		
2PO0428-8 ***** PARECER *****	NELSON SEIXAS *****	PDT
A emenda garante a pessoas portadoras de deficiência, incapazes de suprir a sua própria subsistência ou de se regerem, tratamento em instituições apropriadas, ficando essas pessoas, em decorrência da medida, excluídas do benefício mensal previsto no artigo 239, inciso V. A justificativa se fundamenta no fato de que o benefício mensal é, com frequência, insuficiente para solucionar o problema, muitas vezes é necessária a curatela do Estado e, ainda, no fato de que o custo da medida proposta pode se tornar menos onerosa que a pensão mensal, para o Estado. As razões apresentadas são questionáveis, uma vez que o Poder Público já oferece ampla gama de tratamento aos defici-		

entes em sua rede de serviços, e a tendência é aumentar essa oferta, melhorando inclusive a qualidade dos serviços, com a implantação do Sistema Único de Saúde. Com respeito à estimativa de custos totais, seu valor oscilaria conforme a conceitualização da expressão "deficiente". Acresce-se que o benefício mensal proporciona ao deficiente maior liberdade de decisão quanto ao que entenda melhor para si próprio.

Pela rejeição

2PO0429-6 NELSON SEIXAS PDT

***** PARECER *****

A emenda sob exame visa a inserir, no art. 7º do Projeto, inciso que veda qualquer discriminação, no tocante ao salário e critérios de admissão, ao trabalhador portador de deficiência.

A nosso ver, a proposta constitui explicitação desnecessária do caso dos deficientes físicos. A igualdade entre os cidadãos é dos princípios fundamentais do texto do Projeto como um todo. O parágrafo 2º de seu artigo 6º, inclusive estabelece, expressamente, a punição a toda discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais. Incluem-se nesse caso, evidentemente, as discriminações de que for objeto o deficiente.

Pela rejeição da emenda

2PO0430-0 ÁLVARO VALLE PL

***** PARECER *****

A Emenda de autoria do Constituinte Alvaro Valle propõe a inclusão onde couber de dispositivo que considera lícita a retirada de órgãos ou partes do corpo humano para transplante ou outra finalidade terapêutica, salvo se, enquanto viva a pessoa se tiver manifestado contra esta retirada.

A justificativa está baseada no argumento que a medida poderá ajudar aos que possuem insuficiência renal grave ou outros males passíveis de serem curados mediante transplante.

No atual texto do Projeto de Constituição está previsto que a lei disporá sobre facilidades para realização de transplantes, sem entrar em detalhes técnicos, mais adequados para a lei ordinária do que para um texto constitucional.

Pela Rejeição.

2PO0431-8 ÁLVARO VALLE PL

***** PARECER *****

Os objetivos pretendidos pela proposição já se acham alcançados no contexto do Projeto, que em dispositivos vários prevê vigorar sanções para os casos de irregularidades no âmbito da administração pública.

Pela rejeição.

2PO0432-6 ÁLVARO VALLE PL

***** PARECER *****

As razões constantes da justificativa aconselham o acolhimento da Emenda, que aperfeiçoa o texto do Projeto.

Pela aprovação

2PO0433-4 ÁLVARO VALLE PL

***** PARECER *****

A presente Emenda, da iniciativa do mesmo nobre Constituinte Autor da Emenda no 2PO0432, tem por objetivo a supressão, no texto do 1º do art. 91 do Projeto, da expressão "não".

Estabelece o 1º, sob proposta de modificação, que será proclamado eleito o candidato a Presidente da República que obtiver a maioria absoluta de votos, não se computando, para efeito de se estabelecer essa maioria, os votos em branco e os nulos.

A proposta de exclusão da expressão "não", que antecede as expressões "computados os em branco e os nulos", objetiva, assim, que esses votos sejam considerados para efeito de se estabelecer o quorum de eleição da maioria absoluta.

Temos atendimento firmado no sentido que os votos brancos ou nulos não devem ser computados para os efeitos de obtenção da maioria absoluta referida no dispositivo supracitado, pela rejeição.

2PO0434-2 VICENTE BOGO PMDB

***** PARECER *****

A emenda do nobre constituinte tem o mérito de estabelecer a enumeração dos instrumentos de política agrícola, produto das discussões e acordos ao longo dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte. Além do mais aperfeiçoa, com propriedade, a redação dada ao atual Art. 226 do Projeto Final da Comissão de Sistematização.

Somos por sua aprovação.

2PO0435-1 ALEXANDRE PUZYNA PMDB

***** PARECER *****

A Emenda em foco é rejeitada pelas razões expostas no parecer à Emenda no. 2PO0685/0

2PO0436-9 ALEXANDRE PUZYNA PMDB

***** PARECER *****

Parecer já dado anteriormente à mesma emenda (2PO0436-9).

2PO0437-7 GERALDO FLEMING PMDB

***** PARECER *****

A Emenda propõe o acréscimo de parágrafo ao art. 52, do Ato das Disposições Transitórias.

Pelo art. 52, ficam reconhecidos e homologados os atuais limites territoriais do Estado do Acre com o Estado do Amazonas e de Rondônia, conforme levantamentos cartográficos e geodésicos realizados pela Comissão Tripartite integrada por representantes dos Estados e dos serviços técnico-especializados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O parágrafo proposto estabelece os limites de que trata o artigo.

Concluímos pela aprovação da Emenda, na forma da justificação em que se fundamenta.

2PO0438-5 PAULO MINCARONE PMDB

***** PARECER *****

Esta Emenda pretende incluir no texto constitucional, "onde couber" no caso, no Art. 228, que trata do Sistema Fi-

nanceiro a atualização monetária do valor das obrigações das sociedades em regime falimentar ou concordatário, incluindo os casos de liquidação extrajudicial das instituições financeiras, nas condições que especifica.

Em que pese a necessidade da alteração proposta, a matéria deve ser tratada através da legislação ordinária, razão por que somos pela rejeição da Emenda

2PO0439-3 PAULO MINCARONE PMDB

***** PARECER *****

Do ilustre Constituinte Paulo Minacarone, esta emenda propõe alterar-se o art. 127, dando-lhe redação que permita a qualquer pessoa natural ou jurídica propor ação de inconstitucionalidade.

Em sua justificação, o proponente argumenta que a extensão do direito de ação por inconstitucionalidade - de lei, evidentemente - é um imperativo democrático.

Parece-nos, contudo, que não convém fazer essa extensão. O Projeto já ampliou, consideravelmente, o elenco dos titulares do direito de ação, atualmente limitado ao Procurador Geral da República, consideravelmente - e suficientemente.

Pela rejeição

2PO0440-7 PAULO MINCARONE PMDB

***** PARECER *****

A solução proposta pela emenda para regularizar a situação dos servidores não concursados não nos parece viável, razão porque opinamos pela sua rejeição

2PO0441-5 PAULO MINCARONE PMDB

***** PARECER *****

Altera redação do parágrafo 7º do artigo 44 para estabelecer que a remuneração dos membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal sera revista na mesma época e proporção que os vencimentos dos servidores públicos, ficando ademais sujeita a todos os tributos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários.

Sobre o assunto, já dispõe a Emenda nº 2PO1950-1, que inclusive prevê a supressão do parágrafo 7º do art. 44. Pela rejeição

2PO0442-3 JESUS TAURA PFL

***** PARECER *****

A Emenda em exame inclui artigo no Título IX do Projeto para determinar a redução de cinquenta por cento sobre as alíquotas dos impostos federais cobrados no Estado do Piauí, durante vinte e cinco anos, prorrogáveis por lei, a contar do exercício financeiro seguinte ao da promulgação da Constituição. Em resumo, o autor destaca que através de sua aprovação seriam reparadas as injustiças de que o Estado tem sido vítima pelo tratamento discriminatório recebido, causa de sua reduzida capacidade de produção, que a pretendida redução contribuiria para incentivar as atividades econômicas ou empresariais e a própria atividade individual. Cita também o exemplo da Zona Franca de Manaus e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia Ocidental, contempladas no Projeto.

A eliminação, ou pelo menos a redução, das desigualdades regionais na distribuição da renda e da riqueza nacionais é uma das diretrizes do novo sistema tributário incluído no texto constitucional.

A redução proposta é desaconselhável, pois favorece apenas um Estado da região Nordeste, contemplada, em seu conjunto, por incentivos fiscais e de outras naturezas, inclusive por disposições aplicáveis aos orçamentos anuais da União e ao plano plurianual de investimentos.

A redução de alíquotas poder-se-á dar, em cada caso, quando necessário, através da legislação comum.

Pela rejeição

2PO0443-1 ASDRUBAL BENTES PMDB

***** PARECER *****

A tese das eleições gerais para o próximo ano, de 1989, esbarra no mandato que o povo delegou, através do voto direto aos atuais Governadores, Deputados Estaduais, Senadores e Deputados Federais, mandato que está definido na própria Constituição pela qual a Constituinte foi convocada. Quanto aos Prefeitos e Vereadores, cujos mandatos serão renovados este ano, não cabe a Constituição prorrogá-los, o que na nossa opinião, seria uma medida arbitrária e antidemocrática.

Assim, somos pela rejeição desta Emenda

2PO0444-0 LUIZ VIANA PMDB

***** PARECER *****

Visa a presente emenda a alterar o art. 2º do ADCGT de modo a que a entrada em vigor das disposições relativas ao sistema de governo, prevista para 15 de março de 1988, se dê 60 (sessenta) dias após a promulgação da nova Carta Magna.

Devo aplaudir a proposta não apenas em função da inexistência de quilibrio material da data prevista no projeto, mas também por achar bastante razoável a concessão de um pequeno prazo, após a entrada em vigor da nova Constituição, para o início da adaptação ao sistema de governo que vier a ser aprovado pelo Poder Constituinte.

Pela aprovação.

2PO0445-8 LUIZ VIANA PMDB

***** PARECER *****

A Emenda em foco apresenta proposta no sentido de ser acrescentado artigo às Disposições Transitórias determinando a revisão de concessões de rádios e televisões ocorridas no ano de 1987, cabendo ao Poder Executivo confirmá-las ou revogá-las.

Esta revisão visa a permitir que se verifique se as rádios e televisões que receberam autorização de funcionamento naquele ano estão atingindo os objetivos previstos na legislação específica.

Com esta medida, pretende o autor que se pratique um saneamento salutar na área das comunicações visto que no último ano houve um aumento injustificável do número de concessões.

As razões expostas pelo autor justificam nosso voto pela aprovação

2PO0446-6 LUIZ VIANA PMDB
***** PARECER *****

A presente Emenda, de autoria do ilustre Constituinte Luiz Viana Filho, pretende dar nova redação ao 2º do artigo 256, do Projeto de Constituição, acrescentando-lhe a definição, para os efeitos da norma, de "monopólio" ou "oligopólio". Justifica o Parlamentar que a emenda objetiva dar "maior clareza" ao 2º do art. 256, esclarecendo, ainda que "a interação constitui norma frequente e salutar para evitar possíveis tentativas de interpretações errôneas" no caso de se "colocar a prática perniciososa do monopólio e oligopólio em matéria de tanto relevo para a vida democrática do País" isto é da propriedade e uso dos meios de comunicação. Consideramos justa a preocupação do Autor, no entanto, entendemos que a definição cabe à Lei ordinária quando mais ele vigora e viabiliza plenamente o mandamento Constitucional. Pela rejeição da Emenda.

2PO0447-4 JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS PFL
***** PARECER *****

Emenda ao art. 37, no sentido de aditar remissão ao art.

204. O elenco de competências apresentado no art. 37 procura caracterizar o âmbito institucional dos municípios no contexto do Estado. O das contidas no art. 204 referem-se às competências específicas. Se necessidade houvesse de remissão -- que no caso é despendida -- seria exatamente ao 37, neste último. Pela rejeição.

2PO0448-2 JOÃO MENEZES PFL
***** PARECER *****

Propõe, a presente Emenda, do ilustre Senador JOÃO MENEZES, acréscimo ao teor do inciso V do parágrafo 12 do artigo 184, no sentido de excluir da exclusão da incidência do ICMS/IC, nas exportações para o exterior, a exploração de madeiras brutas ou semi-elaboradas.

Segundo seu Autor, a tributação em tela subtrairia, desde logo, a operação de que se trata à competência residual da União, deixando-a expressamente no âmbito dos Estados, laborando "em benefício das unidades federativas que produzem madeiras sem as industrializar, aumentando sua receita, e assim contribuiria para maior autonomia financeira dos Estados."

O Projeto, ao atribuir à lei complementar a exclusão da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos, além dos industrializados, visou a conceder maior flexibilidade à tributação das exportações, ponto crucial de nossa economia, especialmente no momento em que o País enfrenta grandes dificuldades para equilibrar sua balança de pagamentos, face ao serviço de sua vultosa dívida externa. No caso, deve prevalecer, sobre o dos Estados, o interesse maior da Nação Brasileira. Pela rejeição.

2PO0449-1 JOÃO MENEZES PFL
***** PARECER *****

Vem a nosso exame Emenda de autoria do ilustre Constituinte João Menezes, objetivando a acrescentar ao art. 6º, além da proibição da pena de morte, de prisão perpétua, de trabalhos forçados ou de banimento, a pena de confisco, ressaltando-se, quanto à prisão perpétua, a legislação aplicável em caso de guerra externa e os crimes de roubo, rapto de menores de 14 anos, de estupro ou de sugestão, seguidos de morte, para os quais não haverá os benefícios de redução de pena, nem da primariedade policial.

Justificando a Emenda, o seu ilustre Autor infere que a sociedade brasileira vem se ressentindo sobremaneira da falta de segurança e tranquilidade públicas.

Ocorre que, com frequência, os indivíduos que cometem esses tipos de crimes são reincidentes e, mesmo assim, continuam em liberdade por serem primários, e enquanto aguardam julgamento continuam a barbarizar a sociedade.

A nossa legislação penal não adota a pena de prisão perpétua, permitindo, no máximo, penas de até 30 (trinta) anos de prisão.

A inclusão no texto constitucional da proibição dos benefícios de redução de pena e o da primariedade policial, já que, assim agido, retiraríamos das ruas, no ato do cometimento do primeiro desses crimes, o indivíduo pernicioso ao convívio social, é de todo salutar, mas consubstancia matéria própria de legislação ordinária.

Por conseguinte, somos pela rejeição da Emenda.

2PO0450-4 JOÃO MENEZES PFL
***** PARECER *****

A instituição, dentre outros, de um Código Rural Brasileiro é competência que o Projeto não subtrai legislador ordinário. A fixação do prazo de doze meses parece temerária, face as inúmeras leis que o Congresso deverá votar para adaptar o ordenamento jurídico em vigor à nova Constituição. Pela rejeição.

2PO0451-2 JOÃO MENEZES PFL
***** PARECER *****

Com a presente Emenda tem por objetivo seu nobre Autor preveja o texto constitucional, em disposição de natureza transitória, seja criada, cento e oitenta dias após a promulgação da nova Constituição, "uma comissão integrada em número igual de senadores e deputados para estudar qual o sistema de governo, parlamentar ou presidencialista, mais adequado ao País".

Sem embargo de reconhecermos meritória a preocupação do nobre Autor da Emenda, eis que entende dever preceder a fixação do sistema de Governo de estudos aprofundados, não vemos como agasalhar a respectiva proposta; primeiro, porque, tratando-se de uma decisão política mais que técnica, a Constituinte tem, desde já e com propriedade, condições de bem avaliar qual o sistema de Governo mais adequado para o País. Por segundo, se prevalecesse a idéia contida na presente proposta, a decisão, ao fim, sendo de natureza congressual, votando cada Casa independentemente, qualquer delas poderia, como o Senado, por exemplo, inibir a iniciativa, mesmo que

contasse ela, inicialmente, se este o caso, na Câmara dos Deputados, com manifestação favorável maciça. Por último, a aceitação da Emenda implicaria em aceitar-se imediatamente o exame da modificação do sistema de Governo, questão que e do consenso geral permaneça inalterável pelo menos por cinco anos da data da promulgação da Constituição. Somos, assim, pela REJEIÇÃO da Emenda.

2PO0452-1 JOSE CARLOS VASCONCELOS PMDB
***** PARECER *****

A emenda em questão, visa suprimir do texto do item III do parágrafo único, do art. 138 do Projeto de Constituição "A", a expressão, "e dos Sindicatos respectivos".

Quer o Autor, nessa oportunidade, aperfeiçoar esse texto, pois fundamenta em sua justificativa que em outro dispositivo do Projeto, se estabelece a maneira como os sindicatos elegerão seus representantes classistas para comporem as juntas de conciliação e julgamento, mostrando ainda que tais sindicatos já se fazem representar nas Federações através dos seus Conselhos de Representantes.

Assim, e mais do que justa a pretensão do nobre Constituinte ao propor tal supressão, pois desta maneira estará contribuindo para o aperfeiçoamento do texto Constitucional. Pela sua aprovação.

2PO0453-9 NELSON WEDEKIN PMDB
***** PARECER *****

A fórmula adotada pelo Projeto disciplina de maneira abrangente a situação dos atingidos por atos punitivos de caráter político, daí porque entendemos dispensável o detalhamento constante da emenda. Pela rejeição.

2PO0454-7 NELSON WEDEKIN PMDB
***** PARECER *****

O que se requer, em primeiro lugar, para a administração das empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações é o conhecimento da economia, de diretrizes técnicas e da ciência da administração.

O controle político do desempenho daquela administração é garantido pelas instituições que a democracia vem criando, entre elas, e talvez como a mais eficaz, o Congresso Nacional.

A democratização da fiscalização do desempenho não se confunde com uma equivocada democratização da administração que pode eventualmente, inclusive, resultar em declínio de eficiência.

Somos pela rejeição.

2PO0455-5 RAUL FERRAZ PMDB
***** PARECER *****

É injustificável a equiparação, em todo o território nacional, dos vencimentos de funcionários estaduais. Pela rejeição.

2PO0456-3 RAUL FERRAZ PMDB
***** PARECER *****

Esta emenda aditiva, para acrescentar a Seção II do Capítulo I (Do Poder Legislativo) artigo pelo qual aos Governadores de Estado seria facultado o uso da tribuna de qualquer das Casas do Congresso Nacional para prestar informações ou esclarecimentos sobre assunto de relevante interesse geral, é evidentemente

contrária ao princípio federativo (autoridade estadual interferindo no funcionamento de órgão federal) e subverte o princípio da representatividade (autoridade executiva pretendendo representar o povo em órgão legislativo), esses princípios encontram sua adequada expressão política através do Senado Federal, que representa os interesses de cada uni-

dade da Federação.

Os Governadores, na forma das Constituições dos respectivos Estados, dispõem de meios e oportunidades para comunicar-se com o povo através de seus representantes nas Assembleias Estaduais. Pela rejeição.

2PO0457-1 RAUL FERRAZ PMDB
***** PARECER *****

O posicionamento adotado pelo Projeto sobre a matéria enfocada pela presente emenda foi objetivo do consenso da Comissão que o elaborou.

A redação do art. 214 disciplina corretamente a matéria. Pela rejeição.

2PO0458-0 RAUL FERRAZ PMDB
***** PARECER *****

Esta Emenda Aditiva à Seção IV, do capítulo VII, Título III pretende vincular a taxa de juros do crédito agropecuário ao índice de produtividade média de cada Região do País. cremos que a medida, ao invés de reduzir as disparidades regionais, desestimularia a busca de produtividade crescente própria do regime capitalista e teria um impacto negativo no processo de desenvolvimento das regiões menos dinâmicas. Além disso, a matéria é possível de tratamento através de legislação ordinária, conforme esta previsto nos Art. 223 e 226 do Título VII, Cap. III, que trata "da Política Agrícola". Assim, não concordamos com a alteração nos termos propostos.

Pela rejeição.

2PO0459-8 GERALDO BULHÕES PMDB
***** PARECER *****

Pretende o autor que os ocupantes de cargos eletivos executivos, com exceção do Presidente, se licenciem ao invés de renunciar, para concorrer a outro cargo. Entendemos que deve ser mantida a redação do 6º do art. 16, por contribuir para a moralidade e a lisura do pleito. Pela rejeição.

2PO0460-1	GERALDO BULHÕES	PMDB
***** PARECER *****		
O autor propõe a redução da idade mínima de 25 anos para 21 - como condição de elegibilidade para Prefeito. Na idade proposta, o jovem ainda não adquiriu maturidade para exercer cargo eletivo executivo. Pela rejeição.		
2PO0461-0	GERALDO BULHÕES	PMDB
***** PARECER *****		
Pretende a Emenda seja acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias dispositivo onde se estabeleça que " os impostos de competência dos Estados e dos Municípios serão devidos já no exercício financeiro em que for promulgada esta Constituição ". Não obstante as razões invocadas, entendemos inconveniente a Emenda proposta, porquanto, além de contrariar o princípio da anterioridade, ensejaria dificuldades operacionais que certamente inviabilizariam o correto cumprimento da matéria objeto da Emenda. Pela rejeição.		
2PO0462-8	GERALDO BULHÕES	PMDB
***** PARECER *****		
O propósito da presente Emenda é, através da inserção de um parágrafo 4o. no art. 91 do Projeto, prever a vedação de coligação partidária para a indicação de candidato à Presidência da República, salvo se ocorrer a hipótese do 2o do mesmo artigo, isto é, se, em havendo mais de dois candidatos, nenhum deles alcançar a maioria absoluta de votos em primeiro turno. Entendemos que dispor sobre a possibilidade ou não de se formar coligação de partidos visando à indicação de candidato a pleito eleitoral é matéria de lei ordinária, justamente porque as circunstâncias do momento político podem, ou não, indicar a conveniência de se vedar, permitir ou modificar a legislação sobre a matéria, não tendo assim, ela, aquela índole de permanência, própria das disposições constitucionais. A vedação proposta, além do mais, afigura-se nos antedemocrática uma vez que veda aos pequenos partidos apotem objetivamente um candidato, participando positivamente de sua eleição. Somos, assim, pela REJEIÇÃO da Emenda.		
2PO0463-6	FELIPE MENDES	PDS
***** PARECER *****		
A Emenda propõe acrescimento de artigo, às Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, pelo qual o primeiro plano de desenvolvimento do Nordeste, após a promulgação da Constituição, consignará meios e recursos específicos para aproveitamento econômico e preservação ecológica das bacias hidrográficas de rios federais localizados na região. O atingimento dos objetivos preconizados pela Emenda será uma decorrência natural do cumprimento das determinações constantes do Projeto, relativas a desenvolvimento regional, meio ambiente e aproveitamento de recursos hídricos. Concluímos pela rejeição da Emenda.		
2PO0464-4	FELIPE MENDES	PDS
***** PARECER *****		
A Emenda ora em análise pretende modificar a redação do 1o do art. 214, substituindo a expressão "interesse específico da cidade ou de bairros" por "interesse específico do município, da cidade ou de bairros". O nobre Constituinte que o propôs considera, na justificativa da mesma, que o dispositivo constante do Projeto de Constituição restringe a iniciativa à população urbana. Em que pese a louável preocupação do autor em permitir a participação das "populações de distritos, povoados e da zona rural como um todo", acreditamos ter ocorrido um lapso na interpretação do referido dispositivo, uma vez que, a) - a participação dos habitantes do meio rural está contemplada no caput do parágrafo, o qual se inicia com a expressão "a população do município", sem especificar sejam moradores da zona urbana ou rural; b) - os projetos de lei de iniciativa dessa população é que devem ser de interesse específico da cidade ou de bairros", uma vez que o dispositivo integra o CAPÍTULO II, o qual se refere unicamente à POLÍTICA URBANA. Ressalte-se, outrossim, que a iniciativa popular no processo legislativo está amparada pelo item VI do Art. 32 do Projeto de Constituição. Considere-se, finalmente, que a Emenda Coletiva apresentada ratifica a redação da Comissão de Sistematização, conforme consta do 2o do Art. 212, modificando, somente, o percentual do eleitorado, de cinco para dois por cento.		
2PO0465-2	FELIPE MENDES	PDS
***** PARECER *****		
Parece-nos que a redação dada ao parágrafo 53 do art. 6o. do Projeto atende plenamente aos objetivos normalizadores a que se propõe. Pela rejeição.		
2PO0466-1	FELIPE MENDES	PDS
***** PARECER *****		
Predende o ilustre constituinte modificar a redação do inciso v do art. 37 do projeto de constituição, de modo que a pretensão de serviços públicos de interesse local sejam executados diretamente pelo poder público municipal ou mediante concessão ou permissão. Salvo melhor juízo, concessão de serviço público insere-se na competência administrativa de cada entidade federal, sendo necessário mandamento constitucional que preveja a hipótese. O parecer é pela rejeição.		
2PO0467-9	RAIMUNDO BEZERRA	PMDB
***** PARECER *****		
A Emenda visa a introduzir um Parágrafo único no Art. 4. do Projeto de Constituição para explicitar que o espaço exterior é patrimônio comum da humanidade podendo ser usado		

apenas para fins pacíficos. Determina que o seu uso e exploração não podem ser instrumento de dominação econômica, tecnológica, política, cultural ou militar de um país sobre outro e veda a participação do Brasil em projeto ou aliança de militarização do espaço exterior. Não achamos conveniente introduzir na Constituição disposições tão detalhadas e específicas, dada a rigidez do Texto Constitucional. Pela rejeição.

2PO0468-7	GEOVANI BORGES	PFL
***** PARECER *****		
Pretende o ilustre Constituinte estender aos vereadores as mesmas prerrogativas de imunidade asseguradas aos Senadores, Deputados federais e estaduais. A imunidade e a inviolabilidade são garantias do mandato parlamentar. Não como privilégio dos Senadores, Deputados e vereadores mas sim como meio de assegurar o bom e livre desempenho da representação popular. Por outro lado, entendemos que a imunidade dos edis esta configurada de forma adequada no texto do Projeto de Constituição, assegurando-lhes inviolabilidade na circunscrição do município, de modo análogo ao empregado para os parlamentares federais e estaduais. O parecer é pela rejeição.		
2PO0469-5	GEOVANI BORGES	PFL
***** PARECER *****		
A emenda sob exame visa a estender, aos servidores públicos estaduais e municipais, a garantia de igualdade de vencimentos, entre cargos e empregos iguais, assegurada, pelo parágrafo 8o. do artigo 44 do Projeto, aos servidores federais dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Trata-se, com efeito, de aplicar com inteira justiça, o princípio da isonomia à totalidade do funcionalismo público, razão pela qual nosso parecer é favorável à aprovação da emenda.		
2PO0470-9	GEOVANI BORGES	PFL
***** PARECER *****		
A Emenda propõe nova redação ao parágrafo 2o do art. 6o. do Projeto, para declarar que a lei punirá como inafiançáveis os "crimes relacionados ao tráfico e ao consumo de drogas entorpecentes, na forma de lei". Segundo o Autor da Emenda a dependência às drogas conduz ao crime e à morte, principalmente a juventude. O combate a esse tipo de crime merece cuidados especiais e o respaldo constitucional. Nesse tocante, houve consenso em torno da matéria, substanciado em nova redação que foi dada ao parágrafo 8o. do artigo 3o., em Emenda coletiva que mereceu aprovação. A emenda, assim, fica rejeitada.		
2PO0471-7	CARDOSO ALVES	PMDB
***** PARECER *****		
A emenda em apreço assegura a eleição de um representante dos empregados nas empresas de mais de 200 funcionários, com a finalidade exclusiva de promover entendimentos diretos entre empregadores e empregados. Sem dúvida alguma, a proposta vem preencher uma lacuna no nosso Projeto e, consequentemente, deve ser aprovada.		
2PO0472-5	CARDOSO ALVES	PMDB
***** PARECER *****		
A emenda visa a dar nova redação ao artigo 10 e seus respectivos parágrafos, de maneira a garantir simplesmente à livre associação profissional, sem explicitar qualquer dos demais princípios contidos hoje no referido artigo. Somos de opinião que os princípios de que se advoga a supressão são fundamentais à livre organização profissional e sindical e que não se encontram de forma alguma implícitos no enunciado genérico. É necessário, a nosso ver, fazer constar do texto constitucional a vedação da intervenção do Poder Público nas entidades dos trabalhadores, a competência dessas entidades, suas fontes de recursos, a liberdade de filiação e o direito do aposentado à sindicalização. No que toca à questão da unicidade, nossa opinião é oposta à do autor. Não consideramos que a unicidade exclua democracia sindical e pluralidade de idéias. Assegura sim, força a repre sentação dos trabalhadores. Estes tem que zelar pela democracia em suas entidades de modo a combater o continuísmo, a burocratização indevida e possibilitar a todo grupo de associados a conquista da direção da entidade. Pela rejeição da emenda.		
2PO0473-3	JOSÉ EGREJA	PTB
***** PARECER *****		
A emenda sob exame objetiva incluir na seção I do capítulo VII do Título III "Da Administração Pública", a seguinte redação. "As verbas públicas serão aplicadas pelos Poderes Públicos, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e companhias estatais, exclusivamente em despesas operacionais e investimentos, vedada a sua utilização para qualquer outro fim que não seja estrito objeto da entidade". O Projeto de Constituição em seus parágrafos 1o., 2o., 3o., 4o., e 10. do artigo 44, já disciplina os mecanismos constitucionais que visam coibir tais abusos, o que contempla com consistência e objetividade a emenda. Ante o exposto, somos pela rejeição.		
2PO0474-7	JOSÉ EGREJA	PTB
***** PARECER *****		
Trata-se de Emenda aditiva que visa estabelecer critérios para o recolhimento de tributos nos casos de sua partilha e de seu rateio entre a União, os Estados e os Municípios. Em que pesem os motivos expostos na Justificação, somos de opinião que tais critérios não devem ser fixados a nível constitucional, em razão da conveniência e/ou necessidade de serem modificados e adaptados para atenderem aos interesses daquelas entidades políticas. Assim, entendemos que o assunto deve ser objeto de lei complementar, como se sugere no Projeto de Constituição(art 150). Pela rejeição.		

2PO0475-0 ***** PARECER *****	JOÃO CASTELO PDS	2PO0480-6 ***** PARECER *****	JOSÉ MOURA PFL
A Emenda propõe nova redação ao parágrafo 9o do artigo 6o, alterando a parte final para "observadas as prerrogativas profissionais definidas em lei". Ao justificar a Emenda o ilustre Autor alega que "a precisão vernacular deve ser uma das preocupações do legislador constituinte, com o objetivo de evitar que eventuais imprecisões no texto constitucional, permitam que interpretações posteriores desvirtuem o pensamento constituinte". Traz à colação a proposta, ademais, a natureza semântica dos termos que pretende colocar no texto. Sem embargo do brilho com que é justificada a Emenda, cumpre esclarecer que a qualificação leva à prerrogativa. Uma é pressuposto da outra. Sem aquela não existe esta. Daí a rejeição da Emenda.		A proposta contém na presente emenda agasalha, a nosso ver, privilégio injustificável, vez que, na tentativa de suavizar as contribuições Sociais dos pobres do Nordeste, acaba por beneficiar a todos os contribuintes daquela Região, indistintamente. Além disso, não vemos necessidade de tal tipo de isenção, já que o sistema contributivo da Previdência Social é bastante equitativo, porque suas alíquotas são diretamente proporcionais aos rendimentos de cada trabalhador ou dos recursos de cada pessoa. Finalmente, devemos lembrar que o texto do Projeto de Constituição traz inovação altamente benéfica aos segurados de baixa renda que, moradores do Nordeste ou de qualquer outra região do país, poderão, conforme seu grau de carência de recursos, garantir sua condição de segurados da Previdência Social, ainda que não contribuintes. Face ao exposto, opinamos pela rejeição da presente Emenda.	
2PO0476-8 ***** PARECER *****	JOÃO CASTELO PDS	2PO0481-4 ***** PARECER *****	MICHEL TEMER PMDB
A Emenda em análise inclui artigo no Título IX do Projeto, autorizando o pagamento, de uma só vez, pelo valor monetariamente corrigido, sem multas e juros de mora, dos débitos de natureza tributária e previdenciária para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, vencidos até a data de promulgação da nova Carta Magna, dentro de 120 dias contados a partir daí. Alega o ilustre autor que a proposição é extremamente oportuna, diante da grave crise econômica-financeira enfrentada pelo Brasil, e proporcionará efetiva e considerável entrada de recursos para os cofres públicos. A simples extensão do benefício proposto ao pagamento de débitos ainda não vencidos aconselha a rejeição da Emenda, diante do desestímulo que criaria nos contribuintes pontuais e do perigo de uma onda generalizada de inadimplência das obrigações tributárias e previdenciárias, com o desvio dos recursos correspondentes para o mercado financeiro ou especulativo. Trata-se, ademais, de matéria do âmbito da legislação comum. Pela rejeição.		Cuida a emenda de reeleição. O sistema eleitoral brasileiro não adota o instituto da reeleição. Embora muitas nações democráticas consagrem em suas Constituições a reeleição, no Brasil, ainda em fase de democratização, pode, ocorrer desvirtuamento do processo eleitoral, ensejando o continuísmo, a colocação da máquina administrativa a serviço dos governantes nas campanhas eleitorais comprometendo a lisura do pleito. Pela rejeição.	
2PO0477-6 ***** PARECER *****	MAURÍLIO FERREIRA LIMA PMDB	2PO0482-2 ***** PARECER *****	ROBSON MARINHO PMDB
A emenda acrescenta às Disposições Transitórias dispositivo que concede exclusividade aos hemocentros mantidos pelo Poder Público para coleta e distribuição de sangue no Brasil. A estatização proposta visa neutralizar com urgência um dos maiores fatores de contaminação da população brasileira pela AIDS, propiciando ademais melhorar o controle da transmissão de hepatite, sífilis e doença de Chagas via transfusão sanguínea. Estatizando a coleta e a distribuição de sangue no Brasil, possibilitar-se-á ao Estado o controle rigoroso dessas atividades e evitar-se-á a comercialização desvirtuada dos princípios fundamentais de respeito à saúde. Aprovada nos termos e de acordo com a redação da emenda. No ... de autoria do Senador José Fogaça, que melhor situa a proposição.		Pretende o ilustre Constituinte alterar o 4o. do artigo 80 para restabelecer antiga prática do processo legislativo e que, segundo diz, se mostra mais adequada à apreciação do veto. De acordo com a sugestão o voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores deve rejeitar o veto e não aprová-lo como consta do Projeto. As razões invocadas pelo Constituinte são procedentes e merecem ser acolhidas. Pela aprovação.	
2PO0478-4 ***** PARECER *****	MAURÍLIO FERREIRA LIMA PMDB	2PO0483-1 ***** PARECER *****	ENOC VIEIRA PFL
Com a presente Emenda objetiva o ilustre Constituinte acrescentar item ao artigo 73, para incluir no processo legislativo a elaboração de "Atos de Decisão Legislativa". Pretende, ainda, acrescentar subseção para disciplinar a inovação que propõe. De acordo com o ilustrado Constituinte, os "Atos de Decisão Legislativa" se destinam a anular ou suspender ações do Poder Executivo em curso de execução ou enunciadas. São poderão ser propostos por líderes ou grupos de líderes que representem no mínimo, dez por cento dos Membros do Congresso Nacional e deverão ter o apoio de pelo menos um terço dos Membros da Câmara Federal e do Senado da República. Deverão ser votados em cada Casa, em um só turno de votação e serão aprovados com o voto de dois terços dos Membros de cada Casa. A Emenda estabelece certas restrições e permite ao Chefe do Poder Executivo convocar, dentro de prazo nela definido e com efeito suspensivo, plebiscito para ouvir o povo sobre o Ato de Decisão Legislativa. O Nobre Constituinte, como expresso na justificacão inspirou-se na figura do Projeto de Decisão previsto no Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte e que configura a soberania deste órgão. Pretende, com isso ampliar as prerrogativas e o poder político do Legislativo. Inobstante o elevado propósito patente não só na Emenda mas, também na sua justificacão, entendemos que a sugestão deve ser rejeitada. O Projeto da Decisão se justifica no Regimento da Assembléia Nacional Constituinte justamente por causa da soberania deste órgão que se sobrepõe a todos os outros e que é a fonte dos demais poderes. Elaborada a Carta, constituídos os Poderes e definida a competência de cada um, caberá, sem dúvida alguma, ao Judiciário conceder o remédio certo para suspender ou anular atos de qualquer dos Poderes. Pela rejeição.		E o objetivo da presente emenda alterar a redação do parágrafo 8o do artigo 51 do Projeto de Constituição, de modo a deixar a definição da lei, as condições de estabilidade do servidor militar. Pretende o autor, dessa forma, retirar os servidores militares das condições de estabilidade previstas no artigo 45 para os servidores públicos civis. Concordamos com as razões apresentadas pelo autor, razão por que acolhemos a emenda.	
2PO0479-2 ***** PARECER *****	JOSÉ MOURA PFL	2PO0484-9 ***** PARECER *****	JOSE ELIAS MURAD PTB
O autor propõe eleições gerais logo após a promulgação da Constituição. A nova Constituição que será moderna e avançada, principalmente no que tange às instituições políticas e democráticas, não deve conter, mesmo no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, dispositivos que impliquem redução ou prorrogação de mandatos. O mandato que o povo conferiu aos seus governantes e representantes deve ser respeitado e cumprido. Não é possível realizar eleições gerais, após a promulgação da Constituição, sem redução de mandatos. A redução somente é admitida, em alguns casos excepcionais, quando os interesses supremos do País a exigirem. Pela rejeição.		Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à emenda 2P 00339 - 7.	
2PO0485-7 ***** PARECER *****	JOSÉ ELIAS MURAD PTB	2PO0486-5 ***** PARECER *****	JOSÉ ELIAS MURAD PTB
A iniciativa em causa visa a incluir no Projeto de Constituição, no Capítulo V - Da Comunicação - dispositivo contendo restrições legais à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, formas de tratamento, medicamentos e agrotóxicos, havendo necessidade de contra-propaganda sobre seus desconhecidos malefícios. A Emenda aditiva ainda conclui dizendo que o dispositivo será regulamentado de acordo com o inciso II, do 1o do art. 256. A propaganda comercial desses produtos são, como diz o autor da proposta, "muitas vezes falsas e enganosas" e exige de fato que se estabeleça restrições à sua veiculação com o objetivo de se proteger a saúde da população em geral. Pela aprovação.		Não obstante a louvável preocupação do ilustre autor em aperfeiçoar o Projeto, entendemos que a fórmula adotada e contida no dispositivo em discussão atende plenamente aos objetivos de extinguir a violência. Pela rejeição da emenda.	
2PO0487-3 ***** PARECER *****	JOSÉ ELIAS MURAD PTB	2PO0488-1 ***** PARECER *****	LUIZ FREIRE PMDB
Propõe o ilustre Constituinte a inclusão, no conteúdo programático das disciplinas ligadas às ciências sociais ou biológicas, do ensino das drogas capazes de causar dependência. Em parágrafo único, obriga os cursos de preparação de professores a habilitar seus alunos, com bases científicas, a ministrar o conteúdo em pauta. Justifica a proposta apontando a importância da informação correta na prevenção do consumo de drogas. Considero oportuna e de grande atualidade a emenda, sobretudo em momento em que o País se empenha em controlar não só o consumo, mas principalmente o tráfico de drogas. Pela aprovação.		A emenda preconiza a elaboração de plano de governo, aprovados pelo Legislativo, e a ele encaminhado no prazo de trinta dias após a posse, nos âmbitos federal, estadual e municipal, mediante acréscimo de 3o, 4o, e 5o. do Art 175 do Projeto, que cuida da competência para a instituição de empréstimos compulsórios. A par da incompatibilidade dos parágrafos propostos com o "caput" do artigo, é de se notar que o sistema de planeja-	

mento previsto no Projeto revela-se mais consistente que o proposto. Pela rejeição.			
2P00489-0	ASSIS CANUTO	PFL	
***** PARECER *****	A proposição em exame exclui da ordenação legal dos transportes aéreos e terrestres, o que, a nosso ver não aprofundou o texto do Projeto, ao restringir a disciplina legal ao transporte marítimo. Pela rejeição		
2P00490-3	ASSIS CANUTO	PFL	
***** PARECER *****	Pela rejeição A matéria esta satisfatoriamente contemplada no 2o do artigo 219 do Projeto de Constituição		
2P00491-1	ASSIS CANUTO	PFL	
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer emitido à Emenda no 2P00043-6		
2P00492-0	ASSIS CANUTO	PFL	
***** PARECER *****	Pela rejeição nos termos do parecer oferecido à emenda 2p00011-8		
2P00493-8	MOYSÉS PIMENTEL	PMDB	
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2P00734-1.		
2P00494-6	MOYSÉS PIMENTEL	PMDB	
***** PARECER *****	A Emenda sugere modificação no art. 268 e 1o e 2o Propõe a supressão dos vocábulos "originários" do caput do art. 268, e "e do Ministério Público" do 1o do referido artigo No que se refere ao 2o sugere a inclusão da expressão "por empresas nacionais" após o vocábulo "efetivada" e a supressão da expressão "com autorização do Congresso Nacional". A Emenda foi rejeitada, pois, acatou-se a proposta contida na emenda de no 2P01471-2, apresentada pelo nobre constituinte Alceni Guerra, que modifica a redação do caput do artigo 268, suprime o 1o por já estar a matéria contemplada no artigo 158 do Projeto (A) da Comissão de Sistematização e do 2o por estar o tema previsto no artigo 206 do mesmo projeto. Assim, opinamos pela rejeição da emenda.		
2P00495-4	JOFRAN FREJAT	PFL	
***** PARECER *****	É objetivo da emenda assegurar direito à aposentadoria por tempo de serviço, com proventos integrais, "aos profissionais de saúde do sexo masculino e feminino, respectivamente, aos 30 e 25 anos de efetivo exercício em funções de atenção direta à saúde". O Projeto de Constituição, em seu art. 237, item III, assegura aposentadoria com salário integral e tempo inferior ao estabelecido no item I do mesmo artigo (35 e 30 anos) "pelo exercício de trabalho rural, noturno, de revezamento, penoso, insalubre ou perigoso, conforme definido em lei". Portanto, competirá à lei ordinária e, não, a Constituição Federal, estabelecer se os profissionais de saúde terão direito, ou não, à chamada aposentadoria especial e qual o tempo de serviço exigido para sua concessão Pela rejeição da emenda		
2P00496-2	JOFRAN FREJAT	PFL	
***** PARECER *****	A presente emenda fixa em 15 de março de 1989 o término dos mandatos do atual Presidente da República, Governadores, Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais, Prefeitos e Vereadores. Entende seu autor que somente a realização de eleições gerais poderá corrigir a nítida instabilidade política existente em todo o País, resultado da ilegitimidade do mandato do atual Presidente da República e do clima de ilusão e engodo que envolveu as eleições de 1986. Apesar das louváveis intenções de seu autor, e em que pese a posição pessoal do relator, favorável à realização de eleições gerais após a promulgação da Constituição, não podemos apoiar a emenda apresentada, em função da decisão da Comissão de Sistematização sobre o assunto Pela rejeição		
2P00497-1	JOSÉ DA CONCEIÇÃO	PMDB	
***** PARECER *****	A emenda sob exame objetiva fazer depender de prévia aprovação do Poder Legislativo federal, estadual ou municipal a abertura de concorrência pública e os atos de outorga de autorização, concessão e permissão para o aproveitamento ou exploração de recursos do solo e subsolo, bem como as concessões de serviços públicos de quaisquer espécies. O Projeto de Constituição já estabelece que os atos de outorga de autorização e concessão para a exploração e o aproveitamento de recursos minerais sejam baixados sempre no interesse nacional. Quando se trata de terras indígenas, exige, ainda, autorização do Congresso Nacional, procedimento igualmente requerido para as atividades nucleares. Impor a necessidade da aprovação prévia do Poder Legislativo em todas as situações, como quer a emenda, significa sobrecarregar o Parlamento com matéria que é da competência própria do Poder Executivo, único tecnicamente aparelhado para o exame e a análise dos projetos de aproveitamento econômico das jazidas minerais e de outros recursos naturais. Assim sendo, somos pela sua REJEIÇÃO		
2P00498-9	CELSD DOURADO	PFL	
***** PARECER *****	Incompatível com a Emenda 2p01928-5, a que demos Parecer favorável e a que nos reportamos. Pela rejeição		
2P00499-7	CELSD DOURADO	PMDB	
***** PARECER *****	Através de emenda aditiva, o autor propõe a inclusão de dois incisos no artigo 59, atribuindo competência exclusiva ao Congresso Nacional para autorizar a comercialização e exportação de armas para nações em conflito, e fiscalizar e controlar os gastos na indústria armamentista. O Projeto de Constituição "A" já prevê, no artigo 23, inciso VI, a competência da União para autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico, que abrange as atividades constantes dos incisos propostos. Pela rejeição.		
2P00500-4	MIRALDO GOMES	PMDB	
***** PARECER *****	A presente emenda visa ampliar os bens insuscetíveis de penhora. O dispositivo do Projeto objetiva atender os pequenos proprietários rurais, enquanto que a proposição em exame estende de forma pouco criteriosa o benefício em questão Pela rejeição		
2P00501-2	MIRALDO GOMES	PMDB	
***** PARECER *****	Não obstante vise a sugestão reduzir a criminalidade, results pouco preciso o conceito de "crime insolúvel". Tecnicamente parece-nos desaconselhável a adoção da medida proposta. Pela rejeição da emenda.		
2P00502-1	MIRALDO GOMES	PMDB	
***** PARECER *****	A emenda em apreço objetiva acrescentar ao 2o. do art. 46 a expressão "salvo nos casos previstos em lei". A razão que nos levou a estabelecer a proibição de aposentar-se em cargos, funções ou empregos temporários é a de a decobrir abusos e jamais a de prejudicar alguém. O acréscimo proposto parece conveniente por possibilitar que, em situações excepcionais seja eliminada a vedação contida no referido dispositivo Pela aprovação		
2P00503-9	JOAQUIM FRANCISCO	PFL	
***** PARECER *****	Pretende a Emenda seja inserida no Projeto de Constituição norma que assegure "o direito a compensação automática de créditos líquidos e certos, vencidos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública...". Não obstante os elevados propósitos da Emenda, entendemos que a matéria nela contida deve ser tratada a nível de norma infraconstitucional, como, aliás, se propõe no art 172, inciso III, do Projeto de Constituição Pela rejeição		
2P00504-7	CELSD DOURADO	PMDB	
***** PARECER *****	A emenda apresentada pelo Constituinte Celso Dourado propõe a mudança das Polícias Civis, para Polícias Estaduais e dá suas atribuições. É nosso entender que, na forma como se encontra no Projeto da Comissão de Sistematização, o dispositivo atende melhor às finalidades da Segurança Pública, entendida como dever do Estado, no seu todo Somos pela sua rejeição		
2P00505-5	RUY NEDEL	PMDB	
***** PARECER *****	A emenda propõe alteração da redação do artigo 268 e de seu parágrafo 2o, bem como a supressão do parágrafo 1o do citado dispositivo. Analisando a proposta do Nobre Constituinte, optamos pela sua rejeição, considerando que a mesma matéria foi tratada na emenda de No 2P01471-2 apresentada pelo Constituinte Alceni Guerra, aprovada nos termos da redação da emenda de No 2P00281-1 de autoria do Ilustre Senador Jarbas Passarinho. Somos pela rejeição da emenda		
2P00506-3	RUY NEDEL	PMDB	
***** PARECER *****	A presente emenda objetiva limitar a duração do trabalho em oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, em média mensal. A redução progressiva do tempo de trabalho é consequência inevitável do desenvolvimento econômico. A maior produtividade do trabalho é acompanhada da redução do tempo de que a sociedade necessita para reproduzir-se e crescer. Esse processo tem-se refletido, com maior ou menor intensidade, nas normas de todas as nações do mundo. A semana de quarenta e oito horas é, hoje, anacrônica. Por outro lado, é certo também que setores menos produtivos da economia não se encontram em condições de observar uma redução abrupta da jornada. Optamos, portanto, por consignar no Projeto a redução da jornada semanal em níveis suportáveis por esses setores. Pela aprovação da emenda		
2P00507-1	RUY NEDEL	PMDB	
***** PARECER *****	Emenda do nobre constituinte Rui Nedel pretende modificar o item II, do artigo 247 do projeto, reformulando um dos pré-requisitos para que as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo sendo particulares, recebam recursos públicos. Quer o Parlamentar que, ao invés de os patrimônios de tais escolas serem destinados a outras do gênero, ou ao poder público, no caso de encerramento de atividades, conste, no texto da constituição, como condição, o seguinte: que essas escolas "prevejam a destinação de recursos do poder público e entidades públicas para a dedução de custos a estudantes, bibliotecas e/ou museus". Em que peseas nobres intenções do Constituinte, acreditamos que o condicionamento original seja mais aplicável à realidade do País, mais abrangentes os seus efeitos, principalmente multiplicadores, tocando, inclusive, os beneficiários a que se quis atingir. Assim, somos pela rejeição da Emenda		

2PO0508-0	RUY NEDEL	PMDB	2PO0517-9	DORETO CAMPANARI	PMDB
***** PARECER *****			***** PARECER *****		
Pela rejeição A matéria já está contemplada no parágrafo único do artigo 225 do Projeto de Constituição			A presente emenda dispõe que "ao passar à inatividade o funcionário receberá em pecúnia as férias e licenças não gozadas nem computadas para fins de aposentadoria" Trata-se de uma iniciativa meritória, inclusive já implantada na legislação Paulista. No entanto, salvo melhor juízo, a matéria deve ser discutida e analisada pela legislação ordinária. Ante o exposto, somos pela rejeição		
2PO0509-8	RUBEM BRANQUINHO	PMDB	2PO0518-7	PIMENTA DA VEIGA	PMDB
***** PARECER *****			***** PARECER *****		
Propõe o autor da emenda que seja atribuída ao Congresso Nacional a competência exclusiva para "permitir a aquisição de imóvel rural por pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no País" Pondera que a pessoa estrangeira que não explora economicamente, mas apenas para eventual especulação mantém reservas fundiárias no Brasil, não atende ao interesse nacional. Somente à que funciona regularmente no País será permitida a aquisição de imóvel rural. Pela aprovação			A emenda merece acolhimento por aperfeiçoar o texto em matéria de grande relevância. Pela aprovação		
2PO0510-1	RUBEM BRANQUINHO	PMDB	2PO0519-5	PIMENTA DA VEIGA	PMDB
***** PARECER *****			***** PARECER *****		
A presente emenda sugere modificação na redação do artigo 270 do Projeto (A) da Comissão de Sistematização. Propõe a inclusão da expressão "mediante representação do Órgão próprio da Administração Federal" antes de se iniciar a redação original dada pelo Relator da Comissão de Sistematização. A emenda foi rejeitada por entendermos que os índios, as comunidades indígenas e as organizações que os representam são capazes de expressarem com autenticidade os problemas que os afetam diretamente. Somos pela rejeição da emenda			O objetivo da presente Emenda é a supressão dos 10 e 11 do art. 102 do Projeto, que têm ligação com a hipótese de não dissolução da Câmara dos Deputados, prevista implicitamente no art. 80. Alega o nobre Autor da Emenda, justificando-a, que tem ela pertinência com a proposta, também iniciativa sua, de nova redação para o art. 80, e segundo a qual a dissolução da Câmara não é opção dada ao Presidente da República, mas decisão imperativa para o caso previsto no mesmo dispositivo. Somos contrário à aprovação da presente Emenda pelas mesmas razões que nos levaram a opinar contrariamente a Emenda no 2PO0520/9 e à Emenda Egidio Ferreira Lima.		
2PO0511-0	RUBEM BRANQUINHO	PMDB	2PO0520-9	PIMENTA DA VEIGA	PMDB
***** PARECER *****			***** PARECER *****		
Tendo a emenda coletiva No 2PO2040-2 outorgado tratamento mais completo à matéria, opino pela rejeição			Com a Emenda, objetiva seu nobre Autor, mediante a alteração proposta para o 8 do art. 102, que deixe de ser uma alternativa, mas um imperativo, impondo ao Presidente da República a adoção da medida, a dissolução da Câmara dos Deputados uma vez ocorrida a hipótese prevista no mesmo artigo. Ataca o nobre Autor da proposta a possibilidade de o Presidente da República deixar de dissolver a Câmara dos Deputados, alternativa que, segundo seu entender, "pode desambar para o seu maior risco. A prática nefasta do fisiologismo". Somos contrário a rigidez da solução alvitada na Emenda eis que ela impede a possibilidade de negociação política, sempre saudável, por lograr a suspensão de crises sem maiores traumas. A dissolução da Câmara a nosso ver gera sempre preocupações. Pelas precedentes razões, somos contrário à aprovação da Emenda		
2PO0512-8	RUBEM BRANQUINHO	PMDB	2PO0521-7	CLÁUDIO ÁVILA	PFL
***** PARECER *****			***** PARECER *****		
Propõe o ilustre Constituinte suprimir o inciso XXIV do artigo 23 do Projeto de Constituição, sob a argumentação de que a matéria deve ser disciplinada por lei específica. Quanto à forma associativa para o exercício da atividade de garimpagem, alega que a sua inclusão no texto contraria ao que dispõe os 44 e 46 do artigo 60 do Projeto de Constituição. Ao contrário do que afirma o Autor da emenda, a disposição contida no artigo 23, XXIV, do texto do Projeto de Constituição, ao conferir competência à União para estabelecer a área e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa, não está sendo intervencionista, nem impondo coisa alguma. O Poder Público é o elemento coordenador e disciplinador que, na complexidade da vida moderna, tem de evitar e resolver os conflitos de interesses que se multiplicam com o próprio progresso. Nestas condições devem ser claros e completos os dispositivos constitucionais que regem as competências da União. O parecer é, pois, pela rejeição.			A matéria objeto da emenda do ilustre Constituinte encontra-se devidamente disciplinada no Projeto de Constituição. A posse pela União das ilhas oceânicas e marítimas nas zonas limítrofes com outros países (art. 22 II) tem importância vital, por se localizarem tais ilhas em posições estratégicas do território nacional, sendo portanto, necessária a defesa da Nação. Quanto às ilhas oceânicas e marítimas, assim com as ilhas fluviais e lacustres já ocupadas pelos Estados, Municípios incluem-se entre os bens dos Estados (art. 28, II e III). O parecer é, pois, pela rejeição		
2PO0513-6	OTTOMAR PINTO	PTB	2PO0522-5	CLÁUDIO ÁVILA	PFL
***** PARECER *****			***** PARECER *****		
O texto relativo à matéria (art. 224, do Projeto da Comissão de Sistematização) tem o mérito de conferir constitucionalidade ao assunto, remetendo seu disciplinamento à legislação ordinária. Ao lado disso, por considerar mais relevante a aquisição de terras por pessoas jurídicas estrangeiras a torna dependente de autorização do Congresso Nacional, o que a nosso ver constitui o tratamento adequado à matéria. A preocupação do autor da emenda com a utilização da propriedade de estrangeiros - conforme consta da última parte de sua justificação - já se encontra plenamente contemplada no art. 218 do Projeto, que trata da função social. Ademais, no mesmo Título VII, os investimentos estrangeiros são tratados (ver Art. 201) de forma a privilegiar os interesses nacionais e disciplinados na forma da lei, o que assegura a identidade de pensamento ante o Projeto e o autor da emenda. Sendo assim, por não aperfeiçoar o atual Projeto, somos pela rejeição da emenda.			Pela rejeição, nos termos do Parecer oferecido à Emenda No 2PO0521-7		
2PO0514-4	MARLUCE PINTO	PTB	2PO0523-3	CLÁUDIO ÁVILA	PFL
***** PARECER *****			***** PARECER *****		
Propõe a ilustre Constituinte a substituição dos 1o e 2o do Art. 26 do Projeto de Constituição, por dispositivo que estabeleça, no âmbito da legislação concorrente, que a competência da União prevalecerá sobre a dos Estados e do Distrito Federal e a dos Estados sobre a dos Municípios. Na estrutura Federativa é reconhecido e claro que apenas a União é soberana, mas a Constituição distribui as competências às diversas entidades políticas, União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios de modo a assegurar a manutenção harmoniosa dos serviços públicos e a defesa dos interesses nacionais, ficando implícito a escala hierárquica existente para as Unidades da Federação. O parecer é pela rejeição			A presente Emenda, do ilustre Constituinte Deputado CLÁUDIO ÁVILA propõe a supressão do 1o do artigo 184, que faculta dos Estados e ao Distrito Federal instituir adicional ao imposto de renda incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital, até o limite de cinco por cento do imposto pago à União por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliados nos respectivos territórios. Profuga, na justificação, o dispositivo, que, no seu entender, "penaliza mais uma vez o contribuinte". Ressalte-se, em primeiro lugar, que a competência tributária de que se trata é facultativa, podendo ou não, o Estado ou o Distrito Federal, exercitá-la, na medida de sua conveniência ou necessidade. Por outro lado, a característica básica do imposto de renda é a sua progressividade, que o torna mais justo quando grava os ganhos e os rendimentos de capital, como é o caso. É ainda legítima fonte de recursos por restringir-se aos contribuintes de determinado território, sem prejuízo para o restante do País, permitindo, assim, que as unidades que dispõem de maior renda de capital possam explorá-la em seu próprio benefício. Será até razoável inferir que, em decorrência, possam as regiões menos desenvolvidas vir a ser beneficiadas com maior aporte proporcional de recursos federais. Pela rejeição		
2PO0515-2	DORETO CAMPANARI	PMDB	2PO0524-1	CLÁUDIO ÁVILA	PFL
***** PARECER *****			***** PARECER *****		
A emenda, apresentada pelo Constituinte Doreto Campanari, pretende acrescentar 6o ao art. 169 do Projeto da Comissão de Sistematização. Trata-se de matéria notoriamente infraconstitucional, daí recomendar-se seu não acolhimento. Pela rejeição.			A Emenda em causa é rejeitada pelas razões expostas no parecer Emenda no 2PO0685/0		
2PO0516-1	DORETO CAMPANARI	PMDB	2PO0525-0	UBIRATAN AGUIAR	PMDB
***** PARECER *****			***** PARECER *****		
A emenda, apresentada pelo Constituinte Doreto Campanari pretende acrescentar 7o. ao art. 169 do Projeto da Comissão de Sistematização. O que se propõe com a Emenda deve ser objeto de regulação por via legislativa comum. Assim, somos por sua rejeição			A Emenda propõe nova redação ao artigo 19 do Ato das Disposições Transitorias, estendendo as demais categorias atualmente amparadas com o direito de acumular cargos, os benefícios que o dispositivo assegura apenas aos médicos. A Emenda, assim, é de teor igual a de número 2PO0622-1, merecendo idêntica solução.		

Pela rejeição, à vista do Parecer dado à Emenda supracitada.		
2PO0526-8	UBIRATAN AGUIAR	PMDB
***** PARECER *****	*****	
Aprovada nos termos do parecer da emenda 2p00759-7.		
2PO0527-6	RUY BACELAR	PMDB
***** PARECER *****	*****	
A emenda visa a alterar a redação do parágrafo único do artigo 267, nele incluindo o direito, aos idosos, de isenção do imposto de renda sobre proventos derivados de aposentadorias, reformas ou pensões.		
Somos pela rejeição, por se tratar de assunto afeto à legislação ordinária.		
2PO0528-4	RUY BACELAR	PMDB
***** PARECER *****	*****	
Objetiva a emenda fixar em quatro anos o mandato do Presidente da República.		
Manifesto-me favoravelmente à aprovação da proposta, nos termos do parecer a emenda nº 2p01944 - 7		
2PO0529-2	RUY BACELAR	PMDB
***** PARECER *****	*****	
Propõe o autor a realização de eleições para Presidente da República, Prefeitos e Vereadores, cento e vinte dias depois da promulgação da Constituição		
Não há data fixada para a promulgação da Constituição. Se for promulgada entre 15 de julho e 15 de novembro de 1988, os mandatos dos Prefeitos e Vereadores serão prorrogados, uma vez que terminam 31 de dezembro de 1988, de acordo com a Constituição vigente.		
Se a promulgação ocorrer depois de 15 de novembro de 1988, haverá novas eleições para Prefeitos e Vereadores cento e vinte dias após, de acordo com a emenda		
Pela rejeição		
2PO0530-6	RUY BACELAR	PMDB
***** PARECER *****	*****	
O autor propõe eleições gerais logo após a promulgação da Constituição.		
A nova Constituição que será moderna e avançada, principalmente no que tange às instituições políticas e democráticas, não deve conter, mesmo no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, dispositivos que impliquem em redução ou prorrogação de mandatos.		
O mandato que o povo conferiu aos seus governantes e representantes deve ser respeitado e cumprido.		
Não é possível realizar eleições gerais, após a promulgação da Constituição, sem redução de mandatos.		
A redução somente é admitida, em alguns casos excepcionais, quando os interesses supremos do País a exigirem.		
Pela rejeição.		
2PO0531-4	ROSA PRATA	PMDB
***** PARECER *****	*****	
A emenda em questão objetiva dar nova redação ao inciso XII, do artigo 7º do Projeto, de modo a garantir apenas a duração diária do trabalho não superior a oito horas, suprimindo, portanto, a limitação em quarenta e quatro horas da duração semanal do trabalho. Alega o autor que a jornada de quarenta e quatro horas não guardaria relação com o nível de desenvolvimento do País, a par de dificultar a consolidação das pequenas e médias empresas nacionais		
Ora, a redução progressiva da duração do trabalho é processo inerente ao desenvolvimento econômico. O incremento da produtividade implica, evidentemente, menor tempo necessário à sociedade para reproduzir-se e crescer. Tal redução tem-se verificado no mundo inteiro, a ponto de, hoje, a limitação do trabalho semanal em quarenta e oito horas constituir, no plano internacional, verdadeiro anacronismo. Mesmo no interior de nossa economia, é necessário lembrar que inúmeros setores já adotam jornadas de quarenta e quatro ou mesmo quarenta horas semanais. Nesse quadro, manter a limitação em quarenta e oito horas seria discriminar as categorias de trabalhadores com menor capacidade da organização e mobilização		
Pela rejeição.		
2PO0532-2	ROSA PRATA	PMDB
***** PARECER *****	*****	
A modificação proposta restringe a autonomia das Assembleias Legislativas, cerceando-lhes o direito natural de participação em decisão do interesse direto de seus respectivos Estados.		
Por outro lado, adotou-se na questão da criação de novas unidades da federação, critério democrático e uniforme no sentido de se respeitar a vontade da população diretamente interessada.		
A incorporação, subdivisão ou desmembramento é questão de interesse de toda a população representada na Assembleia Legislativa, não apenas da região interessada		
Somos, pois, pela rejeição da emenda.		
2PO0533-1	ROSA PRATA	PMDB
***** PARECER *****	*****	
Propõe o autor a coincidência de eleições e mandatos		
Trata-se de uma questão polêmica, que os políticos vêm debatendo há várias décadas		
Os que a defendem, alinham, dentre outros argumentos, as vultosas despesas que as eleições frequentes acarretam		
A não coincidência é defendida sob o ponto de vista de que as eleições frequentes, a cada dois anos, por exemplo,		
contribuem para o aperfeiçoamento das instituições políticas e democráticas. Quanto mais o eleitor votar, melhor será para a democracia.		
Somos, portanto, pela incoincidência de eleições e mandatos		
Pela rejeição.		

2PO0534-9	ROSA PRATA	PMDB
***** PARECER *****	*****	
Entende o autor da presente emenda não dever o inciso XVII, do artigo 7º, do Projeto, que assegura o direito de licença remunerada à gestante, especificar a duração mínima da licença. Na sua opinião, o caráter desejável de permanência do texto constitucional excluiria quantificações dessa ordem.		
É fato comprovado, contudo, a relevância que um período adequado de aleitamento tem para a saúde da população. Por essa razão, consideramos necessário manter, na Carta Magna, a definição do período mínimo de cento e vinte dias para a licença remunerada à gestante.		
Pela rejeição.		
2PO0535-7	MAURO BORGES	PDC
***** PARECER *****	*****	
Emenda ao art. 39 e seus , no sentido de fazer coincidir a eleição e o mandato do Governador do DF com o do Presidente da República, e de criar ali câmara de vereadores em vez de câmara legislativa		
O Projeto procurou corresponder às expectativas políticas e sociais do Distrito Federal, atribuindo-lhe virtudes dos Estados da Federação no que respeita ao aspecto institucional. Desse modo, o referencial para duração de mandato há de ser sempre o de Governador de Estado e respectivos deputados, nunca o Presidente da República. Por outro lado, o argumento também serve para repudiar a idéia da Câmara de Vereadores , acrescentando-se que, no caso, a Câmara Legislativa já supre papel dos edis e dos deputados estaduais.		
Pela rejeição.		
2PO0536-5	MAURO BORGES	PDC
***** PARECER *****	*****	
A presente emenda objetiva alterar a redação do art. 225 do Projeto de Constituição (A).		
A alteração proposta estabelece que a política habitacional para o trabalhador rural deve ser implementada de modo preferencial em núcleos comunitários, do tipo agrovila.		
A implementação de um programa habitacional para o trabalhador é fundamental para que ele possa viver com dignidade. Por outro lado, o incentivo à construção de habitações, de modo a formar pequenas aglomerações em agrovilas, além de reduzir os custos de implantação da infraestrutura habitacional, proporciona a convivência comunitária das famílias.		
Por estes motivos, somos pela aprovação da Emenda		
2PO0537-3	JOSÉ TINOCO	PFL
***** PARECER *****	*****	
A emenda dá tratamento diverso, e mais favorável, a número indeterminável de servidores, certamente com imenso ônus para os cofres públicos.		
Pela rejeição		
2PO0538-1	JOSÉ TINOCO	PFL
***** PARECER *****	*****	
Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à emenda nº. 2p00411-3.		
2PO0539-0	JOSÉ TINOCO	PFL
***** PARECER *****	*****	
A emenda propõe o acréscimo de dois parágrafos ao art. 44, respectivamente.		
O primeiro, do número 16, estabelece que os órgãos colegiados do contraditório administrativo são compostos de igual número de representantes da fazenda pública e dos contribuintes		
A representação paritária serve ao objetivo de conferir legitimidade às decisões desses colegiados, prevenindo a apreciação da matéria pelo judiciário.		
O segundo parágrafo, número 17, prevê o direito à devolução em compensação automática dos créditos contra a fazenda pública, com os mesmos acréscimos legais a que estão sujeitos os contribuintes.		
Pelo sistema vigente, o exercício desse direito está condicionado à autorização prévia e expressa do poder tributante.		
Os preceitos propostos, conforme esclarece o autor da Emenda, têm o mérito de aperfeiçoar a estrutura e sistemática atual, no tocante ao contraditório em matéria tributária.		
A instância adequada ao trato da questão, entretanto, não é o texto constitucional. O fato de a ação administrativa ser ineficaz e causar prejuízo ao contribuinte não implica necessariamente a transposição do problema para a esfera constitucional.		
A solução reside na reformulação da legislação específica, para ajustá-la aos ditames do interesse público.		
Concluimos, em face do exposto, pela rejeição da Emenda número 2p00539/0		
2PO0540-3	JOSÉ TINOCO	PFL
***** PARECER *****	*****	
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda nº. 2p00153-0		
2PO0541-1	ALÉRCIO DIAS	PFL
***** PARECER *****	*****	
A Emenda, se aprovada, retiraria os abusos de autoridade do âmbito de atuação do Ministério Público		
Pela rejeição.		
2PO0542-0	ROBERTO VITAL	PMDB
***** PARECER *****	*****	
A emenda em questão objetiva modificar a redação do § 1º do art. 51.		
No Projeto da Constituição, o parágrafo 8º, do art. 45, já contempla plenamente a pretensão do autor da proposta.		
Diante do exposto, opinamos pela rejeição.		
2PO0543-8	ROBERTO VITAL	PMDB
***** PARECER *****	*****	
A emenda em apreço intenta substituir, no art. 205, 2º, do Projeto de Constituição, a expressão "lavra" por "exploração mineral do solo e do subsolo". O artigo citado		

diz respeito a participação do proprietário do solo nos resultados econômicos da atividade extrativa mineral.

A expressão "exploração mineral" proposta tem, tecnicamente, conotação distinta. Por exploração de uma jazida mineral entende-se, geralmente, a fase inicial de prospecção (busca), com a utilização de métodos geoquímicos e geofísicos e outros, mais a fase de pesquisa, voltada para a quantificação do depósito mineral e a verificação de sua exequibilidade econômica. Distingue-se, pois, largamente, a exploração da lavra, que é o modo tradicional do aproveitamento mineral no País e o principal regime legal consagrado na legislação ordinária e constitucional entre nós.

Dai por que se assegura ao superficiário participação nos resultados da lavra, etapa que todo ordenamento jurídico-mineral brasileiro procura disciplinar com zelo e especial atenção, em face do conteúdo econômico dos direitos que gera e dos elevados investimentos requeridos do minerador.

Isto posto, não procede a emenda, que deve ser

REJEITADA

2P00544-6 IVO MAINARDI PMDB

***** PARECER *****
A Emenda do Constituinte Ivo Mainardi pretende inserir um dispositivo no Projeto que determine a aplicação anual, por parte dos Estados, de "cinco por cento da receita de bens impostos na implantação, manutenção e desenvolvimento de escolas de ensino técnico agropecuário". Propõe ainda para o Artigo em questão, dispor sobre a localização dessas escolas nas áreas rurais. Explica o Constituinte que a vinculação "decorre da obrigação pública de manutenção desse investimento de natureza tipicamente social, cujo retorno interessa a toda nação". Argumenta que "nada mais importante do que a institucionalização do ensino agropecuario onde serão reconhecidas os méritos históricos do agricultor brasileiro, levantados os seus problemas administrativos, técnicos e de mercado. Por intermédio do ensino agropecuario, continua o Parlamentar, pretende-se recuperar ao homem do campo o seu merecido prestígio, dando-lhe as condições técnicas de desenvolvimento de suas atividades econômicas". A vinculação de recursos federais para o ensino, única aprovada até agora pela Assembleia Nacional Constituinte, é filha da famosa e benfazeja Emenda Calmon e objetiva realizar políticas de educação mais plenas, realistas, que atendam às necessidades do País. O ensino técnico agropecuario será certamente contemplado nos planos federal, estadual e municipal dada a sua importância e urgência para o nosso desenvolvimento, não cabendo à Constituição regulamentar, decompor a vinculação de recursos, ainda mais ao nível dos Estados-membros cujas Constituições dispõem sobre a matéria.
Pela rejeição da Emenda

2P00545-4 IVO MAINARDI PMDB

***** PARECER *****
Intenta o eminente Constituinte Ivo Mainardi incluir parágrafo 3o. ao art. 236 do Projeto de Constituição (A) para assegurar aos trabalhadores rurais o mesmo regime trabalhista, previdenciário, assistencial e aposentadoria dos demais trabalhadores, inclusive quanto ao processo de competência judicial e prazo prescricional cuja contagem inicia-se a partir da lesão ao direito subjetivo.
O Projeto, em seu art. 7o, "caput", já atende suficientemente a proposta.
Pela rejeição

2P00546-2 IVO MAINARDI PMDB

***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2p01943-9.

2P00547-1 IVO LECH PMDB

***** PARECER *****
A Emenda propõe a inclusão de um parágrafo ao Art. 217, com o objetivo de garantir o acesso adequado aos veículos de transporte coletivo às pessoas deficientes.
Fundamenta-se no direito de ir-e-vir que deve possibilitar aos deficientes a locomoção aos estabelecimentos de ensino, às instituições de habilitação/reabilitação, aos locais de trabalho, etc.
No momento em que se afirma, na compreensão do nosso povo, a consciência da necessidade de integração social dos deficientes, permitindo-lhes a participação efetiva na vida comunitária, é importante que o texto constitucional contemple a exigência de normas de construção dos veículos de transporte coletivo ou de adaptação dos já existentes, para que esses brasileiros possam buscar as atividades que lhes assegurem o exercício pleno da cidadania.

2P00548-9 IVO LECH PMDB

***** PARECER *****
A emenda proposta substitui o texto do item II do artigo 233, com o objetivo de explicitar a assistência natural à saúde e conferir prioridade à aplicação de métodos alternativos de prevenção e recuperação, no sentido de se alcançar, de fato e de direito, a universalização do Sistema Único de Saúde, com plenitude de acesso aos seus serviços, alopatas ou não, sem discriminação. A justificativa apresentada se fundamenta na necessidade de atendimento específico aos mais necessitados e aos que moram no interior, distantes de hospitais e medicamentos, no reconhecimento da prática popular de terapias naturais, com sucesso, na constatação da insuficiência da medicina alopatica e de seus efeitos colaterais danosos. As razões são verdadeiras e a iniciativa é louvável. No entanto, o brasileiro, de um modo geral, só usa as terapias naturais quando não obtém um tratamento alopatico, que é a sua meta. A crença popular nos medicamentos quimioterápicos é suficientemente forte para orientar a aplicação dos recursos públicos, sempre escassos, nesse sentido.

Ademais, seja qual for a terapêutica adotada, é importante que a prioridade seja concedida às atividades preventivas de doenças. Antes conservar a saúde do que ter de

recupera-la. Destarte, a substituição proposta fica prejudicada em aspecto de fundamental importância.
Pela rejeição.

2P00549-7 IVO LECH PMDB

***** PARECER *****
A presente emenda amplia os papéis do Poder Público de forma a que seja garantido não apenas o "preço mínimo necessário para cobrir os custos de produção..." mas também as políticas adequadas de estímulo ao desenvolvimento do setor agrícola brasileiro.
Como a emenda 2p00434/2, no mesmo teor, mais abrangente, foi aprovada, somos pela aprovação desta proposta com a redação da emenda acima mencionada.
Pela aprovação.

2P00550-1 IVO LECH PMDB

***** PARECER *****
A Emenda propõe a inclusão de um terceiro parágrafo ao Art. 214, com o objetivo de garantir às pessoas portadoras de deficiência o acesso adequado aos logradouros públicos, aos edifícios públicos e aos particulares de frequência aberta ao público.
Fundamenta-se no direito de ir-e-vir que deve ser assegurado a todos os cidadãos, inclusive aos deficientes, permitindo a estes, através das normas de construção a serem estabelecidas em lei, o "acesso à educação, à habilitação/reabilitação, ao trabalho, etc..."
No momento em que se afirma, no espírito do povo brasileiro, a consciência da necessidade de integrar os deficientes à sociedade, possibilitando-lhes a participação efetiva na vida comunitária, é importante que o texto constitucional contemple a exigência de normas de construção adequadas a esses brasileiros, de modo a que possam buscar as atividades que lhes assegurem o exercício pleno da cidadania.

2P00551-9 DIRCE TUTU QUADROS PTB

***** PARECER *****
Não se justifica, a nosso ver, a permissão contida na emenda, devendo-se conferir tal providência, se for o caso, à legislação infraconstitucional.
Pela rejeição.

2P00552-7 DIRCE TUTU QUADROS PTB

***** PARECER *****
A presente Emenda estipula a realização de eleições gerais, em 15 de novembro de 1988, e fixa em 15 de março de 1989 o término dos mandatos dos atuais Presidente da República, Governadores, Vice-Governadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores.

Entende sua autora que as eleições gerais são uma imposição da atual crise moral, política e econômica que avassala a Nação.

Apesar das louáveis intenções de sua autora, e em que pese a posição pessoal do relator, favorável à realização de eleições gerais após a promulgação da Constituição, não podemos apoiar a emenda apresentada, em função da decisão da Comissão de Sistematização sobre o assunto.
Pela rejeição.

2P00553-5 DIRCE TUTU QUADROS PTB

***** PARECER *****
A emenda propõe que o número de Deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, seja calculado em relação ao número de eleitores em cada unidade da Federação.

Tradicionalmente, aquele número tem sido estabelecido em proporção com a população (ver: Constituições de 1891, 1934, 1946 e 1967, e Emendas Constitucionais de 1965, 1977, 1982 e 1985), com a única exceção ocorrida com a Emenda Constitucional no 1, de 1969, outorgada pela Junta Militar.

Continuemos com a tradição constitucional brasileira. O número de Deputados deve ser fixado proporcionalmente à população.

Além do número total, devem ser indicados os limites máximo e mínimo.
Pela rejeição, face ao acolhimento da emenda no. 2p-01.863-7.

2P00554-3 ULBURICO PINTO PMDB

***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do Parecer à emenda no. 2P00216-1, de autoria do Deputado Aloysio Teixeira.

2P00555-1 TEOTÔNIO VILELA FILHO PMDB

***** PARECER *****
O artigo 28, das Disposições Transitórias do Projeto de Constituição, ordena a aplicação, no Nordeste, no decorrer de vinte anos contados a partir da promulgação da Constituição, de cinquenta por cento dos recursos orçamentários da União destinados à região. A emenda sob exame objetiva especificar que tal aplicação dar-se-á na razão semi-árida do Nordeste e em programas de natureza social.
Consideramos pertinentes as especificações propostas, razão por que nosso Parecer é favorável à aprovação da emenda.
Pela aprovação.

2P00556-0 TEOTÔNIO VILELA FILHO PMDB

***** PARECER *****
Propõe a emenda que dos recursos destinados à aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional e de acordo com os planos regionais de desenvolvimento (art. 188, I, "c"), seja a meta-de alocada na região semi-árida do polígono das secas, em programas de preparação da região para a convivência com a seca.

Considera o autor da emenda um equívoco de cinco séculos de política para o Nordeste o combate à seca, como se fosse possível modificar o clima da região. Para o autor, é preciso fortalecer a economia do semi-árido, como forma de contribuir para o desenvolvimento regional, o que, em seu

entender, só é possível com a aplicação maciça de recursos na região

Não ha como discordar do autor, quando afirma que a reorientação política da ação governamental, com vistas ao fortalecimento da economia do semi-árido, terá assegurada sua eficácia, na medida em que tiver como suporte a canalização de recursos em valores significativos e de forma continuada no tempo.

Consideramos, assim, oportuna e inteiramente legítima a medida preconizada na emenda, razão por que votamos pela aprovação.

2PO0557-8 TEOTÔNIO VILELA FILHO PMDB
***** PARECER *****

É objetivo da emenda ordenar a fixação em lei da relação entre a maior e menor remuneração da administração pública, observados como limites máximos os valores percebidos como remuneração por membros do Congresso Nacional, Ministros do Supremo Tribunal Federal e Ministros de Estado e seus correspondentes nos Estados e Municípios

Embora consideremos válida a argumentação do autor, parece-nos que a matéria deve ser objeto de legislação ordinária.

Pela rejeição

2PO0558-6 TEOTÔNIO VILELA FILHO PMDB
***** PARECER *****

A Emenda propõe o acréscimo de parágrafo único ao artigo 35 das disposições transitórias, no sentido de fixar piso salarial para a remuneração do professor.

O proponente justifica a medida alegando ser a educação o setor que mereceu do constituinte atenção e prioridade na única exceção para a vinculação de recursos orçamentários. Daí o estender-se aos educadores a mesma prioridade, sobretudo quando os salários pagos aos da zona rural são até vexatórios

O relator é de parecer que o texto constitucional não permite qualquer vinculação a piso salarial, votando assim pela rejeição da emenda.

2PO0559-4 HÉLIO COSTA PMDB
***** PARECER *****

A emenda do Ilustre Constituinte visa a modificar a redação do parágrafo 3o do artigo 44 do Projeto. Na verdade, nem todo ato de improbidade é considerado crime, razão pela qual as questões específicas devam ser disciplinadas pela legislação ordinária

O elenco de punições previstas no texto são suficientemente rigorosas, sua forma e gradação sasamente, foram remetidos à lei

Ante o exposto, opinamos pela Rejeição.

2PO0560-8 ASDRUBAL BENTES PMDB
***** PARECER *****

Pretende a Emenda alterar a redação do inciso II do artigo 188 para incluir os territórios na percepção da parcela de 10% do IPI destinada a compensar as isenções do ICM na exportação

Tal modificação é justificada pelo autor com a histórica exportação de manganês do Amapá.

Entendemos que tal parcela deve ser destinada apenas aos Estados e ao Distrito Federal, uma vez que os territórios percebem seus recursos financeiros diretamente da União

Pela rejeição.

2PO0561-6 FERNANDO BEZERRA COELHO PMDB
***** PARECER *****

A emenda tem por objetivo a supressão do artigo 13 do Projeto, que obriga às empresas de mais de cinquenta empregados a reservar ao menos 10% dos cargos de seu quadro de pessoal a trabalhadores com mais de 45 anos de idade

O dispositivo em questão encontra-se inspirado na necessidade de defender a parcela de trabalhadores de mais idade, flagrantemente discriminada no mercado de trabalho. Contudo, é fato que tal defesa não pode ser implementada pela obrigatoriedade completa de reserva de postos de trabalho. Inúmeras empresas, como assinala o autor, pelas características físicas da atividade que desenvolvem, não podem empregar trabalhadores acima de certa faixa etária. Por outro lado, a evolução demográfica da população economicamente ativa pode produzir conjunturas em que o percentual da força de trabalho na faixa etária protegida seja, inclusive, inferior a 10%.

Deve caber, portanto, à legislação ordinária, a definição de fórmulas mais realistas para a proteção do mercado do trabalhador mais idoso.

Pela aprovação da emenda.

2PO0562-4 FERNANDO BEZERRA COELHO PMDB
***** PARECER *****

A presente emenda tem como objetivo retirar do texto constitucional alguns princípios considerados restritivos e prejudiciais ao desenvolvimento do setor mineral: a limitação do acesso de capitais estrangeiros ao setor mineral e a imposição de um prazo fixo para a exploração. Defende-se a eliminação de restrições ao capital estrangeiro com base na declaração de que nosso País é carente de capitais e não tem como desenvolver sozinho todo o setor mineral. A oposição à determinação de prazos fixos para exploração baseia-se na previsão de que a imposição de prazos induziria as empresas a embarcarem em estratégias imediatistas de produção.

A eliminação desses princípios, no entanto, contraria o espírito das idéias aprovadas na Comissão de Sistematização, que foi o de exercer o maior controle possível sobre a exploração mineral e concentrá-la nas mãos de brasileiros ou empresas brasileiras.

Atém disso o constituinte suprime os 1o. e 2o. do artigo 206, que contém dispositivos considerados importantes.

Concluímos pela rejeição

2PO0563-2 FERNANDO BEZERRA COELHO PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido a emenda

2PO0171/8

2PO0564-1 FERNANDO BEZERRA COELHO PMDB
***** PARECER *****

A emenda acrescenta inciso ao art 13 das Disposições Gerais e Transitórias do Projeto, com o objetivo de antecipar a vigência do art 188, inciso, I, alínea "c", para a data de promulgação da Constituição.

Embora louváveis os propósitos do autor, cumpre assinalar que os recursos previstos no dispositivo sob exame se destinam aos setores produtivos das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, para aplicação em programas de financiamento, tudo em conformidade com o que dispuserem os planos regionais de desenvolvimento. Esta nova sistemática, ainda a ser definida, difere substancialmente da sistemática de aplicação do Fundo Especial, a que o autor da emenda se reporta.

Em razão do exposto, votamos pela rejeição da emenda.

2PO0565-9 MOYSÉS PIMENTEL PMDB
***** PARECER *****

A Emenda, permitindo a indefinida recondução dos juizes temporários, acabaria provavelmente com sua temporariedade. Pela rejeição

2PO0566-7 ANTÔNIO PEROSA PMDB
***** PARECER *****

A Emenda apresentada propõe alterações no Artigo 204, que apresenta disposições sobre a fixação de tarifas para os serviços públicos. O autor da emenda entende que as tarifas não devem financiar a expansão ou o crescimento da empresa provedora, razão pela qual não deveriam incluir o custo do melhoramento dos serviços.

Acreditamos que a despeito das objeções que possam ser levantadas contra o financiamento das empresas de serviços públicos via lucros, há que se considerar o atual problema de esgotamento das demais fontes de financiamento. Tendo em vista o estado de superendividamento do governo (e até de muitas empresas do setor privado), o persistente crescimento dos déficits do setor público, e a resistência da opinião pública contra os aumentos de impostos, a política tarifária permanente talvez o último instrumento viável de expansão dos serviços públicos.

Pela rejeição

2PO0567-5 ZIZA VALADARES PMDB
***** PARECER *****

Em que pese à boa intenção do autor, de proteger os pequenos empresários que se endividaram durante a vigência do Plano Cruzado, a matéria não é recomendada pela técnica Legislativa para introdução em texto Constitucional, devendo ser tratada através da legislação comum.

Pela rejeição

2PO0568-3 MAURO BORGES PDC
***** PARECER *****

A presente emenda tem como objetivo assegurar a compatibilização das múltiplas oportunidades de aproveitamento dos recursos hídricos. A falta desse tipo de planejamento no passado tem causado enormes prejuízos sociais, econômicos e ambientais ao País. Como diz o constituinte autor da emenda, é preciso analisar o curso d'água como um todo, reconhecendo sua utilização para navegação, irrigação, equilíbrio ambiental, fonte de alimentação, geração de energia etc.

A obediência a esse princípio já está prevista no Projeto da Comissão de Sistematização, no artigo 23, inciso XVIII, que estabelece que a União deverá instituir um sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso.

Concluímos pela rejeição.

2PO0569-1 DIRCE TUTU QUADROS PTB
***** PARECER *****

Visa a Emenda a incluir dispositivo que faz considerar toda empresa ou fundação de que o Estado possa ações ou cotas, seja sócio ou membro, pessoa jurídica de direito público e sujeita à legislação pertinente, com orçamentos obrigatoriamente incluídos nas leis orçamentárias.

Tal proposição já consta do inciso II do 3o. do artigo 194 do Projeto, que manda que a Lei orçamentária anual compreenda o orçamento das estatais.

Pela rejeição

2PO0570-5 MÁRCIA KUBITSCHKE PMDB
***** PARECER *****

A emenda modifica o 2o do artigo 263, permitindo a dissolução, pelo divórcio, do vínculo matrimonial, nos casos expressos em lei, após um ano de casamento ou, quando comprovada a separação de fato por mais de dois anos

Cabe ressaltar que, uma vez permitido o divórcio após um ano de casamento, torna-se desnecessária a complementação referente à separação de fato por mais de dois anos, uma vez que o prazo menor está contido no maior.

Somos pela rejeição, não apenas pelo citado no parágrafo anterior, mas também por considerarmos que a Emenda contraria a orientação da Comissão de Sistematização.

2PO0571-3 MÁRCIA KUBITSCHKE PMDB
***** PARECER *****

O artigo 53, das Disposições Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição, torna-se efeito as autorizações, concessões e demais títulos atributivos de direitos minerais - rios, cujos trabalhos não hajam sido iniciados nos prazos legais ou permaneçam inativos na data da promulgação da Constituição. A emenda sob exame objetiva postergar a medida até a data da promulgação da lei que discipline a pesquisa e a lavra de recursos e jazidas minerais.

Efetivamente, tem razão o eminente autor ao observar que na forma atual, o dispositivo provocaria uma verdadeira "corrida" ao Departamento Nacional de Produção Mineral, que só traria prejuízos às pequenas e médias empresas do setor.

Por considerar, portanto, que a proposta aperfeiçoa o texto do Projeto, nosso parecer é pela aprovação da emenda.

2PO0572-1	MÁRCIA KUBITSCHKE	PMDB	2PO0580-2	ORLANDO BEZERRA	PFL
***** PARECER *****			***** PARECER *****		
Prevê o item III do art 237 do Projeto de Constituição que a aposentadoria por tempo de serviço poderá ser concedida com tempo inferior ao estabelecido no item I do referido artigo (35 e 30 anos, respectivamente) "pelo exercício de trabalho rural, noturno, de revezamento, penoso, insalubre ou perigoso, conforme definido em lei".			A presente emenda visa a incluir no artigo 46 do nosso projeto um dispositivo facultando a aposentadoria voluntária após 20 anos de serviço, com proventos proporcionais.		
Ao citado elenco, a presente emenda pretende acrescentar, também, o exercício de trabalho realizado com "comprovado desgaste físico e emocional".			Em que pese a argumentação do autor, de que a sua proposta objetiva atender os anseios de grande massa dos servidores públicos, não podemos concordar com tal hipótese. Na verdade, nosso país não comportaria um afastamento tão precoce de parte de sua força de trabalho no âmbito do serviço público. Por outro lado, tal medida acarretaria um ônus bastante pesado aos cofres da União.		
Entendemos, todavia, que a hipótese de exercício de trabalho com "comprovado desgaste físico e emocional" já está prevista naquela do exercício de trabalho "penoso", a que se refere o mencionado item III do art 237 do Projeto de Constituição.			Enfim, uma aposentadoria tão prematura forçaria aqueles servidores procurarem nova oportunidade de trabalho, uma vez que estariam ainda aptos para continuarem exercendo uma nova atividade.		
Pela rejeição da emenda			Pela rejeição.		
2PO0573-0	CÁSSIO CUNHA LIMA	PMDB	2PO0581-1	ORLANDO BEZERRA	PFL
***** PARECER *****			***** PARECER *****		
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2PO0877-9.			A emenda objetiva incluir no inciso IV, do artigo 70., do Projeto de Constituição, a seguinte redação:		
2PO0574-8	CÁSSIO CUNHA LIMA	PMDB	"Nenhuma pessoa de direito público ou privado, federal, estadual ou municipal, poderá, a qualquer título, ressarcir contraprestação salarial inferior àquela estipulada para o salário mínimo, sob pena de responder, pelos seus atos, civil ou criminalmente".		
***** PARECER *****			Porquanto sua intenção seja meritória e altamente moralizadora, a matéria diz respeito aos servidores públicos e já está disciplinado em capítulo próprio.		
A presente emenda modificativa, referente ao parágrafo único do artigo 267, visa a reduzir, de sessenta e cinco para sessenta anos, a idade dos idosos que terão, garantido, o transporte urbano gratuito.			2PO0582-9	ORLANDO BEZERRA	PFL
A emenda não traz uma justificativa, que, segundo o informado, será feita oralmente em Plenário.			***** PARECER *****		
Pela rejeição, por se tratar de assunto pertinente à legislação ordinária.			A emenda propõe que os Deputados Federais sejam eleitos em conformidade com o sistema do voto distrital misto, o eleitor teria direito a dois sufrágios: uma para o candidato do distrito eleitoral e outro para um dos candidatos "gerais".		
2PO0575-6	MARIA LÚCIA	PMDB	Pela rejeição, nos termos do parecer à emenda no 2PO1600-6.		
***** PARECER *****			2PO0583-7	JOÃO DE DEUS ANTUNES	PDT
Pretende a autora que a exigência de domicílio eleitoral seja de seis meses nas eleições municipais e doze meses nas estaduais e federais.			***** PARECER *****		
Entendemos que a vigência deve ser de seis meses para os candidatos disputarem qualquer cargo eletivo. Não concordamos com a modificação proposta.			A presente Emenda do nobre Constituinte João de Deus Antunes quer incluir no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, dispositivo que dê atividade à atual Divisão de Censura de Diversões Públicas, ate que se instale o novo órgão de classificação das diversões e espetáculos públicos, garantindo, ainda, o direito de opção aos ocupantes do cargo de Censor Federal, do Departamento de Polícia Federal, entre permanecer nessa unidade ou ingressar na instituição a ser criada. Justifica o ilustre Constituinte que não é razoável promover o vazio institucional na transição normativa e executiva, nem tampouco ignorar os direitos adquiridos daqueles servidores. Justa e correta a providência da Emenda, somos por sua aprovação.		
Pela rejeição.			Pela aprovação.		
2PO0576-4	MARIA LÚCIA	PMDB	2PO0584-5	CLEONÂNCIO FONSECA	PFL
***** PARECER *****			***** PARECER *****		
A presente emenda visa alterar o inciso II do art 49 incluindo o termo "vereador". Alega a ilustre Constituinte que sua proposta corrige uma injustiça para com os servidores públicos que, pelo referido dispositivo, teriam o direito de se elegerem vereadores cassado. Cumpre-nos esclarecer que não é este objetivo do inciso II do art 49 o mesmo, ao contrário do que cogita a autora da presente proposta, beneficia o servidor público eleito vereador, que não será obrigado a optar pela remuneração do cargo, emprego ou funções que ocupa e ainda poderá acumulá-la com a remuneração de vereador. Desse modo, não há como acatar a pretensão presente.			A Emenda sugere modificação no art 268 e parágrafos 1º e 2º. Propõe a supressão dos vocábulos ". originários" do caput do art. 268, e " e do Ministério Público" do parágrafo referido artigo. No que se refere ao parágrafo 2º sugere a inclusão da expressão ". por empresas nacionais" após o vocábulo ". efetivada". e a supressão da expressão "com autorização do Congresso Nacional." A emenda foi rejeitada, pois acatou-se a proposta contida na emenda de no 2PO1471-2, apresentada pelo nobre constituinte Alcega Guerra, que modifica a redação do caput do artigo 268, suprime o 1º por já estar a matéria contemplada no artigo 158 do Projeto(A) da Comissão de Sistematização e parágrafo 2º por estar o tema previsto no artigo 206 do mesmo projeto.		
2PO0577-2	MARIA LÚCIA	PMDB	Assim, opinamos pela rejeição da emenda.		
***** PARECER *****			2PO0585-3	FRANCISCO ROLLEMBERG	PMDB
A nobre Constituinte Maria Lúcia apresenta Emenda aditando ao 2º do Art. 251 vinculação de recursos das receitas federais, estaduais, municipais e do DF para aplicação na produção e divulgação da Cultura Brasileira. Argumenta a Parlamentar que o incentivo à Cultura, por parte dos Poderes Públicos, atende "as necessidades de oportunizar a todas as camadas da população participação direta na criação e desenvolvimento de eventos culturais". Informa, ainda, que, "mais do que em qualquer época, os menores jovens e adolescentes de hoje necessitam de amplas alternativas de lazer e formação profissional e cultural, sem o que se transformam em vítimas do ócio e do ópio, da falta de perspectivas que conduz a insatisfação, à rebelia e ao desajuste emocional e social".			***** PARECER *****		
Procedentes e corretas são as razões da Constituinte. Entretanto, tem sido o comportamento desta Assembleia não escrever no Projeto vinculações orçamentárias para qualquer setor de ação do Estado (com exceção da "prioridade Educação"), o que seria um proceder sem fim, culminando na institucionalização de mandamentos alienados das múltiplas realidades nacionais e na inviabilização dos orçamentos públicos. A aplicação dos recursos na produção e divulgação dos bens e valores culturais brasileiros constará dos planos e políticas públicas consoante às exigências de cada lugar, grupo e cultura, não sendo razoável prever vinculação genérica e imutável a nível constitucional.			A Emenda tem como objetivo alterar a redação do inciso I do art. 228 do Projeto de Constituição, que trata do Sistema Financeiro Nacional.		
Pela rejeição.			Preferimos aprovar a modificação a esse artigo proposta pelo Constituinte Afif Domingos, através da Emenda 2PO1796-7, vez que aperfeiçoa a ideia original.		
2PO0578-1	MARIA LÚCIA	PMDB	Pela rejeição.		
***** PARECER *****			2PO0586-1	FRANCISCO ROLLEMBERG	PMDB
Refere-se a presente emenda ao artigo 264 do Projeto de Constituição (A), e acrescenta ao texto do citado artigo exigência de garantia à vida desde a concepção.			***** PARECER *****		
A justificativa enfatiza o descaso a que é relegada a maioria das mulheres brasileiras, principalmente as de baixa renda e as residentes em zona rural, no que tange ao atendimento pré-natal.			A Emenda propõe acréscimo de artigo, ao Ato das Disposições Transitórias, pelo qual e criada a Comissão de Redivisão Territorial, composta por membros do Congresso Nacional e do Executivo, com a finalidade de apresentar estudos e anteprojetos de redivisão territorial, bem como solucionar as questões de limites pendentes entre os Estados.		
A falta de programas específicos para proteção à gestante e à criança que ela conduz no ventre é danosa à saúde da mãe e do filho, diz a justificativa.			Emenda consideramos pertinentes as razões apresentadas pelo autor, julgando que a matéria escapa ao âmbito constitucional, devendo ser tratada em normatização curta.		
E conclui alertando para o fato de que "é preciso cuidarmos de nossas crianças desde a concepção a fim de que não tenhamos no futuro uma nação de pigmeus desnutridos".			Pela rejeição da emenda.		
Somos pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2PO0070-3.			2PO0587-0	FRANCISCO ROLLEMBERG	PMDB
Pela rejeição.			***** PARECER *****		
2PO0579-9	ORLANDO BEZERRA	PFL	A proposição, de acordo com a detalhada justificativa que a acompanha, objetiva a reincorporação ao Estado de Sergipe de área territorial atualmente sob a jurisdição do Estado da Bahia.		
***** PARECER *****			Apesar da densidade da argumentação expendida pelo ilustre constituinte proponente da emenda, Senador Francisco Rollemberg, verifica-se que a matéria, por suas características, não se enquadra entre as que devam ser objeto de norma constitucional, podendo a questão ser solucionada tanto pela via judicial como pelos critérios de alteração da base territorial dos Estados, contemplados no Projeto.		
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda 2PO1298/1.					

2PO0588-8	JOSE MAURÍCIO	PDT	2PO0599-3	MANOEL MOREIRA	PMDB
***** PARECER *****	O Art. 5º do Ato das Disposições Transitórias, em seu 1º, declara que a anistia "somente gerará efeitos financeiros a partir da promulgação desta Constituição, vedada a remuneração de qualquer espécie em caráter retroativo". Contra essa regra geral se choca a Emenda em exame, que visa assegurar a todos os parlamentares "o ressarcimento financeiro automático de todas as remunerações parlamentares, fixo, ajudas de custo diversas e subsídios extraordinários, até o último dia dos mandatos para os quais foram eleitos, como se em exercício estivessem em sua plenitude". O parecer é pela rejeição da Emenda. Brasília, 19 de janeiro de 1988. Constituinte NELSON CARNEIRO (*) O Senhor Relator Bernardo Cabral declarou-se impedido de oferecer parecer sobre a presente Emenda.		***** PARECER *****	A fórmula de escolha do Procurador-Geral da República, conforme estabelecido no texto do Projeto melhor atende ao interesse público e à conveniência do órgão. As demais alterações sugeridas pela Emenda não aperfeiçoam o texto do projeto que, de maneira sistemática e harmônica dispõe sobre a estrutura do Ministério Público. Pela rejeição.	
2PO0589-6	JOSÉ MAURÍCIO	PDT	2PO0600-1	RUBEN FIGUEIRÓ	PMDB
***** PARECER *****	A Emenda em apreço objetiva a mudança, no parágrafo 3º do artigo 169 do Projeto, de expressão que acresce à finalidade de defesa civil do corpo de bombeiros, "missões específicas". A nosso ver não cabe o texto constitucional, o acréscimo proposto. A especificação das finalidades do corpo de Bombeiros compete, com mais propriedade, aos segmentos da corporação. Pela rejeição da Emenda.		***** PARECER *****	A emenda objetiva a modificação da redação do inciso XVI do art. 59 do Projeto de Constituição "A", que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para "autorizar a exploração de riquezas minerais em terras indígenas". O autor da emenda propõe que a exploração seja fiscalizada e controlada pelo Congresso Nacional. Pela rejeição da emenda, por ser melhor a redação do Projeto.	
2PO0590-0	JOSÉ MAURÍCIO	PDT	2PO0601-9	MIRALDO GOMES	PMDB
***** PARECER *****	A Emenda propõe o acréscimo, ao ato das Disposições Transitórias, de artigo pelo qual os eleitores dos antigos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara serão chamados a se manifestarem sobre o fusão das duas unidades federativas, em consulta plebiscitária, a ser realizada juntamente com as eleições municipais de 15 de novembro de 1988. Concluímos pela aprovação da proposição na forma da Emenda No. 819/4.		***** PARECER *****	A presente Emenda Modificativa altera o caput do Artigo 266, baixando de 18 para 16 anos a data-limite de inimizabilidade de menores. A Emenda é justificada pela conclusão de que, na sociedade de antigamente, um menor de 16 anos era ainda uma criança, mas na sociedade de nossos dias, as pessoas na citada faixa etária já praticam atos de adultos e devem, por tal motivo, estar sujeitas também à responsabilidade penal. Somos pela rejeição, nos termos da Emenda no 2PO2044-5.	
2PO0591-8	AÉCIO DE BORBA	PDS	2PO0602-7	NESTOR DUARTE	PMDB
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda 2PO0171-8.		***** PARECER *****	A emenda em apreço altera o inciso XXVI do artigo 7º estabelecendo a prescrição da ação trabalhista no prazo de 3 anos, conforme o que dispôr a lei. Somos pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda coletiva no. 2PO2038-1.	
2PO0592-6	AÉCIO DE BORBA	PDS	2PO0603-5	NESTOR DUARTE	PMDB
***** PARECER *****	Visa a emenda a substituir a última palavra do inciso 31, do artigo 60., capítulo, I, Título II, do Projeto de Constituição - esportivas - por desportivas. No nosso entendimento a alteração preconizada não afeta o conteúdo do dispositivo. No que toca à forma, optamos pela constante no Projeto. Pela rejeição da emenda.		***** PARECER *****	A emenda subscrita pelo ilustre Constituinte Nestor Duarte visa a acrescentar ao artigo 40, do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição, a reeleição para os atuais Prefeitos e Vice-Prefeitos das Capitais, quando a orientação predominante é de evitar, a qualquer nível, a reeleição. O parecer é pela rejeição.	
2PO0593-4	AÉCIO DE BORBA	PDS	2PO0604-3	NESTOR DUARTE	PMDB
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2PO0564-1.		***** PARECER *****	Trata-se de emenda aditiva e, como tal, teria de fornecer argumentos tão fortes que movessem a aceitar-se o fim de texto que se quer "enxuto". Pela rejeição.	
2PO0594-2	ANTÔNIO CÂMARA	PMDB	2PO0605-1	GANDI JAMIL	PFL
***** PARECER *****	Pela rejeição, face à aprovação das Emendas Nos. 2PO1815-7 e 2PO1818-1.		***** PARECER *****	A Emenda propõe o acréscimo da expressão "em todos os graus" ao inciso IV do parágrafo único do artigo 240. O proponente justifica o adendo tendo em vista assegurar, especialmente ao trabalhador, urbano ou rural, o acesso à universidade, pois a maioria das universidades, mantidas pelo poder público, não lhe oferece tal oportunidade. Considera-se desnecessária a especificação proposta, pois na forma como está o inciso IV, fica bem clara e explícita a gratuidade do ensino público em todos os graus. O relator vota pela rejeição da emenda.	
2PO0595-1	ANTÔNIO CÂMARA	PMDB	2PO0606-0	GANDI JAMIL	PFL
***** PARECER *****	Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à Emenda No. 2PO1818-1.		***** PARECER *****	O autor propõe a redução da idade mínima - de 35 anos para 30 -, como condição de elegibilidade para Senador. A tradição política brasileira recomenda a idade mínima de 35 anos. Pela rejeição.	
2PO0596-9	GERSON PERES	PDS	2PO0607-8	GANDI JAMIL	PFL
***** PARECER *****	A Emenda ora sob análise propõe a legalização do jogo do Bicho; sugere, outrossim, que não menos de 50% dos lucros líquidos deverão ser aplicados, exclusivamente, no amparo e recuperação dos menores abandonados e na assistência aos velhos desamparados. Seu ilustre proponente ressalta que, embora o Jogo do Bicho "seja uma contravenção penal e, consequentemente, proibido, é um fato concreto com proteção inusitada do poder público", tornando-se um grande veículo de enriquecimento ilícito e corruptor de atividades sociais e políticas. Tem por objetivo regulamentar esse costume popular, legalizando-o, mas não estatizando-o. Para tanto, o autor considera necessária a preservação da infra-estrutura existente, "desde o material a todo pessoal nele engajado". Em que pese o caráter inovador e moralizador da proposta, assim como o fulcro social que a caracteriza - atendimento à infância e à velhice carentes - tal procedimento não encontraria respaldo no seio da família brasileira. Somos, portanto, pela rejeição.		***** PARECER *****	Pela aprovação, nos termos do parecer à Emenda no 2PO0006-1.	
2PO0597-7	GERSON PERES	PDS	2PO0608-6	GANDI JAMIL	PFL
***** PARECER *****	O dispositivo atacado pela Emenda Modificativa em causa assegura que "serão gratuitos todos os atos necessários ao exercício da soberania, para as pessoas reconhecidas por eles, na forma da lei". Entre esses atos, obviamente, figura o Registro de Nascimento, preocupação maior do ilustre autor da proposição. Impossível, porém, incluir no texto o atestado de óbito, pois esse atestado é propriedade de seu autor, o médico. Pela rejeição.		***** PARECER *****	A emenda, de autoria do Constituinte Gandi Jamil, é de natureza aditiva e propõe a inclusão de parágrafo único ao art. 232, assegurando a toda a população "assistência médica socializada". Baseia sua justificação no argumento de que a assistência médica só é prestada neste País a pessoas que tenham recursos financeiros para pagá-la. E que a mesma é muito cara. Pretende que todo atendimento médico seja gratuito, a expensas do Poder Público. O projeto de Constituição da Comissão de Sistematização já consagra a todos o direito à saúde (Art. 232), assegurado pelo Estado por meio de políticas econômicas e sociais que visem à eliminação ou redução do risco de doenças e acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Desta forma, a proposta da emenda já está contemplada. Pela rejeição.	
2PO0598-5	GERSON PERES	PDS	2PO0609-4	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PDS
***** PARECER *****	Entendemos inaceitável a Emenda, pois os Tribunais de Contas possuem estrutura e organização distinta dos Tribunais que integram o Judiciário. Pela rejeição.		***** PARECER *****	A Emenda propõe acréscimo, ao Ato das Disposições Transitórias, de artigo pelo qual é criada a Comissão de Estudos de Divisão Territorial da Amazônia. A matéria envolve diversidade e complexidade de fatores que requerem uma abordagem global, pela mesma instância decisória, para que as soluções se estabeleçam sob o primado da coerência.	

Por essas razões, está sendo acolhida a Emenda No.581/1, que cria a Comissão de Redivisão Territorial, composta por membros do Congresso Nacional e do Executivo e destinada a apresentar estudos e anteprojetos de redivisão territorial, bem como solucionar as questões de limites pendentes entre os Estados.

Em virtude do exposto, concluímos pela rejeição da Emenda em estudo.

2PO0610-8 MARCIA KUBITSCHKE PMDB
***** PARECER *****

A Emenda em questão propõe a modificação do Art. 52, aditando-lhes três parágrafos.

Esses dispositivos instituem a Região Integrada do Planalto Central, constituída pelo Distrito Federal e áreas sob sua influência; a gestão dessa Região e o financiamento das ações de interesse regional.

A nobre Constituinte que a apresentou analisa, na justificação, o acelerado crescimento populacional e os problemas urbanos cuja gravidade já atinge o Distrito Federal.

Destaca-se a preocupação da autora em fortalecer o entorno da Capital, revertendo, então, o processo de ocupação do território desta Unidade da Federação e assim protegendo as verdadeiras funções de Brasília como Capital da Federação e pólo irradiador do desenvolvimento regional e sócio-cultural do País.

Não obstante o caráter inovador da proposta, seu conteúdo excede os limites impostos ao texto constitucional. Pela rejeição.

2PO0611-6 OSMIR LIMA PMDB
***** PARECER *****

Pretende a Emenda alterar a redação do parágrafo 4o. do art. 14 do Projeto de Constituição, para estabelecer que a perda da nacionalidade seja declarada ao brasileiro que, por naturalização voluntária, adquira outra nacionalidade.

Não só pelas razões contidas em sua justificação deve a Emenda ser acolhida, como também por conter disposição semelhante à da Emenda coletiva nr. 2PO2038-1, por nós acolhida. Pela aprovação.

2PO0612-4 DIONÍSIO HAGE PFL
***** PARECER *****

Propõe a Emenda a introdução dos Territórios dentre os entes destinatários de parcela específica do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, prevista no inciso II do Art. 188, ao mesmo tempo em que adita ao dispositivo um novo critério de distribuição dessa receita, qual seja sua proporcionalidade ao saldo da balança comercial do ente destinatário com o Exterior.

No que tange à primeira proposta, é sabido ser de bem pouca relevância a exportação de produtos industrializados realizada pelos Territórios, tratando-se de medida cujos resultados seriam quase inexpressivos para a receita dessas unidades.

Por outro lado, essa parcela do IPI tem caráter eminentemente indenizatório, na medida em que visa a ressarcir parcialmente Estados e Municípios pela perda de receita de ICM decorrente da exportação de produtos industrializados, declarada imune a esse imposto pelo Projeto de Constituição.

Desse modo, não é significativo, como critério de distribuição dessa parcela do IPI, o saldo da balança comercial com o Exterior, mas tão-somente o efetivo montante das exportações de produtos industrializados, que representa uma potencial receita tributária que deixou de ser realizada por imperativo constitucional vez que, houvessem sido os referidos produtos comercializados no País, teriam gerado receita de ICM para os cofres estaduais.

Improcedente, portanto, a medida proposta.

Pela rejeição.

2PO0613-2 FRANCISCO BENJAMIM PFL
***** PARECER *****

A presente emenda altera o parágrafo 5o. do art. 45.

Pretende o autor, desse modo, valorizar os servidores pertencentes aos quadros de carreira, a fim de evitar o protecionismo existente em muitos órgãos, cujos titulares ampliam o número de cargos para satisfazer interesses eleitorais. Concordamos com a intenção do ilustre proponente, mas entendemos que a redação por nós proposta satisfaz plenamente seu objetivo e contempla satisfatoriamente a pretensão do autor.

Pela rejeição.

2PO0614-1 FRANCISCO BENJAMIM PFL
***** PARECER *****

A Emenda propõe o acréscimo de um parágrafo ao art. 248 do Projeto de Constituição (A), estabelecendo a fixação anual, pelo Conselho Federal de Educação, do número de vagas no ensino superior globalmente necessárias ao país, observadas as necessidades do mercado de trabalho e da pesquisa científica, extinguindo as vagas desnecessárias e proibindo o surgimento de cursos para os quais já haja saturação no mercado de trabalho.

Embora concordemos com os argumentos que fundamentam a proposição, entendemos que a matéria, pela sua natureza, será melhor especificada como objeto de legislação ordinária.

Pela rejeição.

2PO0615-9 FRANCISCO BENJAMIM PFL
***** PARECER *****

Altera redação do 7o. do art. 44, para estabelecer que o menor vencimento do serviço público não poderá ser inferior a 30% do maior vencimento a qualquer título, inclusive vantagens pessoais.

O limite proposto foi aleatoriamente fixado, sendo por conseguinte incerta a sua eficácia para consecução dos objetivos citados.

Afigura-se-nos como melhor alternativa o deferimento à lei ordinária da fixação de limites de remuneração, após serem levados a efeito estudos minuciosos e consequentemente avaliação das distorções existentes e da melhor forma de sanear-las a curto e médio prazo. Quanto aos excessos

praticados, já estão devidamente colibidos através do parágrafo 8o. do mesmo artigo.

Isto posto, somos pela manutenção da norma contida no parágrafo 8o. e rejeição da Emenda.

2PO0616-7 FRANCISCO BENJAMIM PFL
***** PARECER *****

A emenda objetiva acrescentar ao artigo 199 um segundo parágrafo, vedando em qualquer negócio jurídico a capitalização de juros, sendo nula qualquer cláusula no sentido, ainda que expressamente convencionada.

Não foge razão ao nobre constituinte quando observa dever a ordem econômica e social realizar-se pela justa remuneração do capital. Este, caso não obtenha em determinada aplicação a renda esperada, sempre se movimenta em busca de outras expectativas de ganhos mais favoráveis.

Agora esta regra geral, seria de bom alvitre igualmente explicitar, para cada negócio jurídico, de forma bem discriminada, as diversas parcelas componentes dos pagamentos, que não sejam apenas amortização do capital, como correção monetária, juros, taxas de risco, e outras despesas, a título de serviços. Isto sem contar as reciprocidades.

Desse jeito, concorrentes com os juros destacam-se outras exigências, as quais, em épocas de exacerbação inflacionária, redução do ritmo de crescimento e perda de poder aquisitivo dos salários, comprimem as atividades produtivas de maneira irrefreável.

De mais a mais, o texto da proposição, pelo seu alcance e conteúdo, adequar-se-ia melhor à legislação ordinária pertinente à matéria.

Pela rejeição.

2PO0617-5 BASILIO VILLANI PMDB
***** PARECER *****

A presente emenda propõe a fixação do término do mandato atual do Presidente da República em 15 de março de 1990; do término dos mandatos dos Governadores e Vice-Governadores eleitos em 1986, em 15 de março de 1991; e do término dos mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 1982, bem como dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 1985, em 1o. de janeiro de 1990.

Entende seu autor serem necessárias tais modificações nos mandatos para que se promova a conciliação nacional e haja tempo para dotar o País de um arcabouço jurídico complementar à nova Constituição, antes que se realizem novas eleições.

Em que pese às louváveis intenções de seu autor, não podemos apoiar a emenda apresentada, pois julgamos que a prorrogação de mandatos, em qualquer nível e sob qualquer pretexto, é inoportuna para o País e indefensável perante a população.

Pela rejeição.

2PO0618-3 JOÃO CUNHA PMDB
***** PARECER *****

Propõe o autor nova redação para o 9o do art. 16, acrescentando na parte final a expressão "e para o mesmo cargo, desde que não haja outro impedimento legal."

Somos favoráveis à emenda nos termos do parecer à emenda 873-9.

Pela aprovação.

2PO0619-1 JOÃO CUNHA PMDB
***** PARECER *****

Esta emenda tem como objetivo assegurar ao povo brasileiro um controle virtualmente absoluto sobre o aproveitamento energético no País. Defende-se esse tipo de restrição ao capital estrangeiro com base na história do País: diz-se que a história do controle de nossas fontes energéticas tem sido a história da dominação colonialista.

Apesar de reconhecermos que é imprescindível limitar o acesso de interesses estrangeiros às nossas reservas minerais um excesso de restrição, como está preconizado nesta emenda, certamente provocaria uma queda abrupta na produção nacional. A mais longo prazo, provavelmente inviabilizaria grande parte dos empreendimentos, já que não há capitais nacionais em quantidade suficiente para desenvolver o setor à altura do seu potencial.

Concluímos pela rejeição.

2PO0620-5 UBIRATAN AGUIAR PMDB
***** PARECER *****

A proposição colide com o espírito e a letra do 1o. do artigo 45, que exige, para a primeira investidura em cargo público, sob qualquer regime, a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Pela rejeição.

2PO0621-3 LUIZ MARQUES PFL
***** PARECER *****

A Emenda em análise propõe a supressão da palavra "subutilizado", no texto do 2o. do Art. 214 do Projeto de Constituição, na expressão "solo urbano não edificado, não utilizado ou subutilizado".

O autor considera-a subjetiva, tornando o texto constitucional "indefinido, impreciso e duvidoso".

Dever-se, entretanto, impedir a subutilização do solo urbano, já que tal procedimento costuma ser empregado com dois objetivos: burlar as exigências de ocupação do solo, constantes do plano urbanístico, e estocar lotes urbanos, com vistas a futuras especulações imobiliárias.

Pelo acima exposto, conclui-se que a subutilização do lote urbano constitui uma forma de descumprimento, pelo proprietário, das normas urbanas pré-estabelecidas e, como tal, passível de penalidade.

2PO0622-1 LUIZ MARQUES PFL
***** PARECER *****

A Emenda altera a redação do artigo 19 do Ato das Disposições Gerais e Transitórias assegurando a todos os titulares de acumulações lícitas de acordo com a Carta anterior o exercício desses dois cargos.

teriores.

Entendemos que o dispositivo em discussão carece de alteração por disciplinar corretamente a matéria Pela rejeição		
2PO0623-0 ***** PARECER ***** Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à No 2PO1943-9	LUIZ MARQUES ***** *****	PFL ***** *****
2PO0624-8 ***** PARECER ***** O autor propõe eleições gerais logo após a promulgação da Constituição. A nova Constituição, que será moderna e avançada, principalmente no que tange às instituições políticas e democráticas, não deve conter, mesmo no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, dispositivos que impliquem em redução ou prorrogação de mandatos. O mandato que o povo conferiu aos seus governantes e representantes deve ser respeitado e cumprido. Não é possível realizar eleições gerais, após a promulgação da Constituição, sem redução de mandatos. A redução somente é admitida, em alguns casos excepcionais, quando os interesses supremos do País a exigirem Pela rejeição	JOÃO CUNHA ***** *****	PMDB ***** *****
2PO0625-6 ***** PARECER ***** A Emenda acrescenta ao Artigo 264 o dever de reconhecimento dos filhos, pelos pais, independentemente do estado civil dos últimos. A Justificação leva em conta o dispositivo no Artigo 358 do Código Civil, onde está determinado que "os filhos incestuosos e os adúlteros não podem ser reconhecidos". Demonstra a Justificação os inúmeros problemas advindos, para o menor, de tal restrição, e conclui propondo a inserção do parágrafo, como solução para parte dos problemas citados. Somos pela rejeição	JOÃO CUNHA ***** *****	PMDB ***** *****
2PO0626-4 ***** PARECER ***** Pretende a Emenda modificar o texto do artigo 122, que cuida dos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em razão de sentença judicial. A emenda não só cria preferências entre os credores da Fazenda, como prescreve a expedição dos precatórios em tramitação, o que frustra o princípio da universalidade orçamentária Pela rejeição	MENDES RIBEIRO ***** *****	PMDB ***** *****
2PO0627-2 ***** PARECER ***** A Emenda propõe a adição de um artigo aos dispositivos relativos à Finanças Públicas, proibindo à União, Estados e Municípios, através de seus órgãos da Administração Pública, anistiar seus devedores como também utilizar estabelecimentos de crédito não oficiais para pagamentos, recebimentos e depósitos. A anistia constitui significativa conquista na ordem democrática. Não nos parece justo fixar em norma constitucional uma vedação a tal prerrogativa. Com referência à utilização dos estabelecimentos de crédito não oficiais, trata-se de matéria pertinente à legislação infraconstitucional. Pela rejeição	MENDES RIBEIRO ***** *****	PMDB ***** *****
2PO0628-1 ***** PARECER ***** A emenda, de autoria do nobre Deputado Mendes Ribeiro, altera parcialmente a redação do So do artigo 60. do Projeto da Comissão de Sistematização, acrescentando-lhe, ademais, a preservação do sigilo das fontes de informações, nos termos da lei. Segundo o ilustre Autor, a proposição visa a conciliar a liberdade de informações com a responsabilidade que dela advém. As alegativas são procedentes, merecendo a Emenda ser acolhida pelo texto em elaboração. Pela aprovação nos termos da Emenda Coletiva já aceita	MENDES RIBEIRO ***** *****	PMDB ***** *****
2PO0629-9 ***** PARECER ***** O autor propõe eleições gerais logo após a promulgação da Constituição. A nova Constituição, que será moderna e avançada, principalmente no que tange às instituições políticas e democráticas, não deve conter, mesmo no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, dispositivos que impliquem em redução ou prorrogação de mandatos. O mandato que o povo conferiu aos seus governantes e representantes deve ser respeitado e cumprido. Não é possível realizar eleições gerais, após a promulgação da Constituição, sem redução de mandatos. A redução somente é admitida, em alguns casos excepcionais, quando os interesses supremos do País a exigirem Pela rejeição	MENDES RIBEIRO ***** *****	PMDB ***** *****
2PO0630-2 ***** PARECER ***** A Emenda tem como objetivo reconhecer o alinhamento das cooperativas de crédito entre as instituições financeiras a serem regulamentadas por lei complementar, bem como garantir o direito de acesso as fontes oficiais de financiamento, via programas especiais de fomento às atividades produtivas. Em que pese os elevados propósitos do ilustre autor, somos pelo não acolhimento da emenda, uma vez, que através do art. 203, 1º, do Projeto de Constituição, o amparo as cooperativas já está assegurado Pela rejeição	OSWALDO ALMEIDA ***** *****	PL ***** *****
2PO0631-1 ***** PARECER ***** Emenda ao ato das disposições gerais e transitórias, que estabelece indenização especial para servidores públicos civis e militares anistiados	MARCELO CORDEIRO ***** *****	PMDB ***** *****

Nesse ato já estão contidas as normas que serão obedecidas em consequência da anistia de que trata o Projeto (art. 50.), bem como as formas de ressarcimento cabíveis. Pela rejeição.		
2PO0632-9 ***** PARECER ***** A presente emenda tem como objetivo retirar do texto constitucional alguns princípios considerados restritivos à limitação do acesso de capitais estrangeiros ao setor mineral e a imposição de um prazo fixo para exploração. A justificativa é a de que a imposição de muitas restrições inviabilizara a produção mineral do país. O constituinte é sobretudo contrário à noção de se impor um prazo determinado para a exploração. Para compensar a eliminação desse dispositivo e assegurar à Nação um maior controle sobre suas reservas, ele propõe critérios para a rescisão da concessão de lavra. A eliminação desses princípios, no entanto, contraria o espírito das idéias aprovadas na Comissão de Sistematização, que foi o de exercer o maior controle possível sobre a exploração mineral e concentrá-la nas mãos de brasileiros ou empresas brasileiras.	MARCELO CORDEIRO ***** *****	PMDB ***** *****
2PO0633-7 ***** PARECER ***** A emenda do ilustre Constituinte apresenta uma nova redação ao inciso IV, do art. 7º. Na verdade, o texto aperfeiçoado com consistência, objetividade e sabedoria o dispositivo contido no projeto. Na justificação, o autor define com propriedade questões de mais relevantes ao sistema social, econômico e político do país. Dessa forma, opinamos pela aprovação	MARCELO CORDEIRO ***** *****	PMDB ***** *****
2PO0634-5 ***** PARECER ***** A emenda propõe a adição de parágrafo ao art. 253, que expresse o compromisso do Estado com a promoção do desenvolvimento científico, a autonomia e a capacitação tecnológicas, e a pesquisa científica básica. O novo parágrafo proposto estabelece o princípio de que sejam estimuladas e apoiadas as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração onde o empregado receba participação nos ganhos resultantes da produtividade de seu trabalho	MARCELO CORDEIRO ***** *****	PMDB ***** *****
A proposta completa e enriquece o texto constitucional ao especificar as ações das empresas a serem apoiadas e estimuladas pelo Estado, através de lei ordinária, com vistas à promoção do desenvolvimento tecnológico nacional. Destaque-se a original sugestão de participação dos empregados nos ganhos resultantes da produtividade de seu trabalho, poderosa motivação de maior qualidade e eficiência do trabalho. Pela aprovação		
2PO0635-3 ***** PARECER ***** A Emenda propõe modificação ao texto do art. 23, propondo, introdução de novos vocábulos (aquaviária, portuária). A relação constante do Projeto é abrangente e incorpora os vocábulos que se pretende acrescentar. Opinamos pela rejeição da Emenda.	GUSTAVO DE FARIA ***** *****	PMDB ***** *****
2PO0636-1 ***** PARECER ***** O Constituinte Gustavo de Faria, através de sua Emenda, transfere para a legislação ordinária o disposto no art. 208. Apesar da validade da sugestão, mister se torna observar que o art. 208, conforme se apresenta no projeto, tem uma abrangência que norteará a própria legislação ordinária, como, por exemplo o que dispõe sobre os acordos bilaterais firmado pela União, o equilíbrio entre armadores nacionais e navios de bandeira e registro brasileiro e do país exportador ou importador, além do princípio da reciprocidade que deve necessariamente ser consagrado. Razão pela qual somos pela sua rejeição.	GUSTAVO DE FARIA ***** *****	PMDB ***** *****
2PO0637-0 ***** PARECER ***** A Emenda apresentada propõe a adição de 60. Artigo 202, sugerindo a fixação por lei dos preços dos produtos essenciais à população. A questão do controle de preços remete ao problema da estatização da economia brasileira. A excessiva ampliação das funções regulatórias do Estado tem levado, no caso da recente experiência brasileira, a sérias distorções na alocação dos recursos. Cabe ao mercado, e não às repartições públicas, a função de, através da lei, da oferta e da procura, prover a fixação dos preços, a alocação dos recursos e o fornecimento dos bens. A despeito dos eventuais benefícios sociais de uma política de controle de preços, as evidências históricas indicam que eles tendem a ser temporários. Quando aplicado no longo prazo, o controle de preços resulta em crises de abastecimento que estrangulam e distorcem a economia, estimulando a cobrança de agios. Pela rejeição.	DARCY DEITOS ***** *****	PMDB ***** *****
2PO0638-8 ***** PARECER ***** A emenda, ora em exame, propõe acrescentar 20. ao art. 226, com vistas a determinar os órgãos e entidades responsáveis pela promoção da política agrícola. É pertinente lembrar que o atual parágrafo único do art. 226 do Projeto já estabelece que a política agrícola deva ser planejada e executada pelo poder público, com a participação dos setores produtivos (produção, comercialização, armazenagem e transportes). Em parte, então, os objetivos da emenda já estão contemplados no atual Projeto de Constituição. Quanto à introdução do Congresso Nacional como órgão promotor da política agrícola, no nosso entender seria transferir ao Poder Legislativo um papel que não é de sua compe-	DARCY DEITOS ***** *****	PMDB ***** *****

tência Cabe ao Congresso Nacional legislar e fiscalizar os atos do Poder Executivo e não implementar políticas Somos pela rejeição

2PO0639-6 ARNALDO MORAES PMDB
***** PARECER *****
A emenda em apreço objetiva alterar de 70 para 75 anos de idade o limite para a aposentadoria compulsória no serviço público.
Na verdade, o estabelecimento da idade-limite para a chamada compulsória é, de certo modo, um tanto subjetiva. Das inúmeras propostas que analisamos, pudemos depreender que não há unanimidade quanto à questão. As sugestões vão desde os 55 anos até uma idade ilimitada. Conquanto, cada Constituinte apresentasse justificações bem fundamentadas para as suas respectivas propostas, entendemos que o atual limite deva permanecer. Parece-nos que o existente já constitui uma tradição do direito positivo brasileiro, razão pela qual decidimos mantê-lo.
Pela rejeição.

2PO0640-0 ARNALDO MORAES PMDB
***** PARECER *****
Intenta o nobre Autor da emenda suprimir a proibição, constante do item II do art. 67, de que o parlamentar aceite ou exerça cargo, função ou emprego remunerado em entidades da administração pública ou mesmo em concessionárias de serviço público.
Defende sua proposta assegurando que não prevalece, em favor da proibição, o argumento de que o parlamentar não deve ficar sob a influência do Poder Executivo, pois esta ocorreria em outras funções cujo exercício não lhes é vedado, como Ministérios, Secretarias e Governo.
O impedimento previsto no item II do art. 67 é altamente moralizador do serviço público e deve ser mantido. Ademais, o entrave ali colocado não tolhe o parlamentar de ser admitido em razão de concurso público, em igualdade com os demais cidadãos. Dentro dessa óptica, não vejo como estabelecer a pretendida analogia entre o dispositivo questionado e o constante do item I do art. 69.
Pela rejeição.

2PO0641-8 ARNALDO MORAES PMDB
***** PARECER *****
A exemplo do que ocorre com a função de Governador de Território, entende o nobre Autor da emenda que também a de Governador nomeado de Estado recém-criado deva ser incluída no rol daquelas cuja investidura não implica em perda do mandato parlamentar.
A nomeação de Governador, mesmo para os Estados em instalação, deve ser abolida definitivamente de nossa ordem institucional. Se ainda permanece tal praxe para os Territórios é porque estes não têm autonomia administrativa. Diante do exposto, e inobstante o que consta da exceção admitida no 3o do art. 61 das Disposições Transitórias, manifesto-me pela rejeição da presente emenda.
Pela rejeição.

2PO0642-6 CHICO HUMBERTO PDT
***** PARECER *****
Propõe o ilustre Constituinte acrescentar dispositivo constitucional vedando o uso de recursos públicos em promoção ou propaganda de governos.
O parecer é pela rejeição, tendo em vista a aprovação da emenda no. 2PO0959-0 que atende de modo mais adequado a disciplina da matéria.

2PO0643-4 CHICO HUMBERTO PDT
***** PARECER *****
A Emenda propõe acréscimo de artigo, ao Ato das Disposições Transitórias, pelo qual, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais realizará consulta plebiscitária, visando a criação do Estado do Triângulo, a ser integrado pelas regiões do Triângulo Mineiro e Alto Parnaíba.
Concluímos pela rejeição da proposição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 333/8.

2PO0644-2 RITA CAMATA PMDB
***** PARECER *****
Esta Emenda Modificativa altera o 4o. do Artigo 263, acrescentando a obrigação de o Poder Público assegurar a homens e mulheres o acesso à educação, à informação e aos meios e modos adequados de planejamento familiar, respeitadas suas convicções éticas e religiosas.
Pela aprovação, nos termos da Emenda no. 2PO0285-4, aprovada.

2PO0645-1 RITA CAMATA PMDB
***** PARECER *****
A emenda em apreço visa a alterar o inciso XVII do artigo 7o, acrescentando a expressão "in fine": "incentivos específicos para a proteção do mercado de trabalho da mulher".
A autora pretende, desse modo, criar mecanismos que impeçam efeitos perversos da proteção assegurada.
A proposta é procedente e deve ser acolhida.

2PO0646-9 GERSON CAMATA PMDB
***** PARECER *****
A emenda visa a modificar o inciso XXVI do artigo 7o alargando para cinco anos o prazo prescricional com relação à lesão de direitos originários de relação de emprego e sua extinção em dois anos após o término do contrato de trabalho. Concordamos com a proposta no que tange à eliminação da não-incidência da prescrição no curso do contrato de trabalho.
Efetivamente, a vida moderna não permite longos ou indefinidos prazos prescricionais.
Acolhemos, pois, em parte a pretensão do autor, estabelecendo, contudo, em dois anos o prazo da prescrição da ação trabalhista, que serão contados a partir do dia em que o direito foi violado.
Pela aprovação.

2PO0647-7 OSCAR CORRÊA PFL
***** PARECER *****

Sugere esta emenda, de autoria do ilustre Constituinte Oscar Correa Júnior, que seja supressa a alínea "g" do art. 129, I, e que se acrescente ao art. 126, I, onde couber, alínea que defira ao Supremo Tribunal Federal competência para processar e julgar, originariamente, as causas sujeitas a sua jurisdição processadas perante quaisquer juízes e tribunais, cuja avocação deferir, a pedido do Procurador Geral da República, quando ocorrer imediato perigo de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou às finanças públicas para que sejam suspensos os efeitos da decisão proferida e para que o conhecimento integral da lide lhe seja devolvido.
Tem a emenda conteúdo político e jurídico saudável, conveniente.
Pela aprovação nos termos de emenda coletiva número 2p02040-2

2PO0648-5 JOÃO NATAL PMDB
***** PARECER *****
A emenda substitui o texto do 3o do art. 234, definindo a gratuidade de órgãos, partes, tecidos e substâncias de pessoas comprovadamente falecidas que, em vida, não se manifestaram expressamente contra sua remoção para fins de transplante, deixando apenas a sua regulamentação para legislação posterior. A justificativa se fundamenta na verificação de indisponibilidade de cadáveres passíveis de retirada de órgãos e na constatação de que familiares autorizam mutilações ou destruição total do corpo, nos casos de embalsamagem e incineração.
A respeito do assunto, em verdade, o único ponto consensual é com relação à não-tolerância de comercialização. Trata-se de matéria polêmica ainda, na sociedade brasileira,

tanto a nível popular como científico, envolvendo o próprio conceito de morte: cardíaca, cerebral.
O rim e o órgão mais comumente transplantado. Mas também se fazem transplantes cardíacos, hepáticos, de pulmão, de pâncreas, de pele, de tecido hematopoietico, de córnea, de tecido nervoso, músculo-esquelético, autotransplantes de artérias e veias. O número de candidatos a transplantes e cada vez maior. Os órgãos devem ser obtidos em condições circulatórias ideais, ou dito de outra maneira, antes que ocorra a parada circulatória.

Ademais, as necessidades se duplicam ou triplicam quando se observa que um mesmo paciente tem direito e condições fisiológicas potenciais para um segundo e terceiro transplante quando falha o anterior.

Trata-se de problema de massa que exige solução ampla. Portanto, uma medida precipitada pode pôr tudo a perder, e levar a um retrocesso científico. A gratuidade geral proposta teria implicações religiosas, entre outras, difíceis de contornar, problemas de competência para a manifestação contrária sugerida e de seu controle: onde ficaria a informação, uma vez que o prazo para a remoção é tão exiguo.

Por tudo isso, não parece ser este o caminho para a solução, ainda mais num país de dimensões continentais como o Brasil.

Pela rejeição.

2PO0649-3 JOÃO NATAL PMDB
***** PARECER *****
Objetiva a presente emenda, suprimir o 3o do artigo 158 do Projeto de Constituição.
O dispositivo como está no texto desse parágrafo define o exercício da função do MP bem como sua residência e lotação. Subtraindo-se o parágrafo como pretendido, o texto ficará incompleto e conflitante com a sistemática em fases anteriores.
Assim, pela rejeição da emenda.

2PO0650-7 JOÃO NATAL PMDB
***** PARECER *****
O autor propõe eleições gerais logo após a promulgação da Constituição.
A nova Constituição que será moderna e avançada, principalmente no que tange às instituições políticas e democráticas, não deve conter, mesmo no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, dispositivos que impliquem em redução ou prorrogação de mandatos.
O mandato que o povo conferiu aos seus governantes e representantes deve ser respeitado e cumprido.
Não é possível realizar eleições gerais, após a promulgação da Constituição, sem redução de mandatos.
A redução somente é admitida, em alguns casos excepcionais, quando os interesses supremos do País a exigirem.
Pela rejeição.

2PO0651-5 JOÃO NATAL PMDB
***** PARECER *****
A Emenda propõe o acréscimo de parágrafo ao art. 61 do Ato das Disposições Transitórias.
O art. 61 determina a realização de plebiscito objetivando a criação do Estado de Tocantins, com os limites indicados no 1o. O parágrafo proposto pela Emenda visa a que não sejam incorporados ao novo Estado os municípios que, situados imediatamente ao norte da linha limítrofe estabelecida, se manifestarem desfavoravelmente a sua criação.
Pelo mesmo art. 61, a criação do novo Estado está condicionada a pronunciamento favorável da população.
Assim, concluímos pela rejeição da Emenda.

2PO0652-3 VICTOR FONTANA PFL
***** PARECER *****
Pela rejeição.
A sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa não pode acomodar-se, num só dispositivo, com a suspensão da execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. São figuras jurídicas distintas, que a técnica legislativa trata em instantes inconfundíveis.

2PO0653-1 VICTOR FONTANA PFL
***** PARECER *****

Pretende, a presente emenda, limitar em 10 o número máximo de Ministros de Estado Brasileiros.

Entende seu autor que é preciso pôr um fim aos permanentes acréscimos da máquina administrativa federal, independentemente do sistema de governo que venha a ser adotado, e nada melhor que fazer isso no texto constitucional.

As vantagens da redução do número de Ministros, segundo o autor, seriam muitas: maior contato do chefe de governo com os Ministros; maior facilidade de execução do programa, unificação do comando administrativo, evitando-se superposição de tarefas e geração de conflitos; maior racionalidade na aplicação dos recursos; maior facilidade de fiscalização; aprimoramento da máquina administrativa, com ganhos de estabilidade, produtividade, especialização técnica, eficiência e profissionalização, além da redução do número de cargos em comissão, que hoje se prestam a brigas e disputas entre correligionários, quando das trocas de governos, empenhando os serviços públicos, que devem ter execução permanente e contínua.

Em que pese às louáveis intenções do autor, não vemos como apoiar sua proposição.

Ainda que concordemos com a necessidade de melhor organização e desempenho da máquina administrativa, não julgamos cabível a fixação de um número máximo de Ministros de Estado.

Primeiramente porque a fixação do número é totalmente arbitrária: 10 é um número aleatório, que poderia ser substituído por 8 ou por 12, com a mesma justificativa.

Em segundo lugar, porque a limitação do número de Ministros, se vier a existir, deverá constar da lei de organização administrativa do Governo Federal, em consequência de uma análise global dos problemas apresentados pela máquina administrativa, tratando-se, portanto, de matéria infraconstitucional.

Pela rejeição.

2PO0654-0 CARLOS ALBERTO CAÓ PDT
***** PARECER *****

Desnecessário tecer maiores considerações em torno do mérito da presente Emenda, além das contidas na justificativa.

Pela aprovação.

2PO0655-8 CARLOS ALBERTO CAÓ PDT
***** PARECER *****

Desnecessário tecer maiores considerações em torno do mérito da presente Emenda, além das contidas na justificativa.

Pela aprovação.

2PO0656-6 VICENTE BOGO PMDB
***** PARECER *****

Emenda no sentido de incluir no ato das disposições gerais e transitórias dispositivo dando autonomia à administração pública para executar reformas administrativas e rever atos praticados em desconformidade de legislação autoritária, relativos a pessoal civil.

As disposições que se contém no Cap. VII do Título III são abrangentes e representam um considerável avanço institucional em comparação com as normas decorrentes das disposições da Constituição repressiva de 1989. Das normas do Projeto em exame, várias se aplicam por inteiro à União, aos Estados e aos Municípios, exatamente para, de um lado, propiciar a oportunidade de revisão criteriosa de situações decorrentes da aplicação da legislação autoritária, e, por outro lado, no sentido de institucionalmente impedir deformações legais que venham a fazer tábula rasa dos avanços que ora se pretende para o País no setor relativo ao funcionalismo público civil nos três âmbitos políticos da Federação. Desnecessário é, portanto, explicitar na Constituição delegação específica para a revisão considerada.

Pela rejeição.

2PO0657-4 VICENTE BOGO PMDB
***** PARECER *****

Propõem os ilustres Constituintes reintroduzir no Projeto de constituição dispositivo que cria nos Municípios o Conselho Comunitário, como órgão subsidiário de colaboração, participação e controle do Poder Público Municipal. A criação desses Conselhos, implicará no surgimento de áreas de atrito, vez que a função fiscalizadora pelo Legislativo dos atos do Executivo no Município é, historicamente, da competência da Câmara Municipal. Por outro lado, o Projeto de Constituição no seu Art. 38, veda a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

O parecer é, pois, pela rejeição.

2PO0658-2 UBIRATAN AGUIAR PMDB
***** PARECER *****

Propõe, o ilustre Constituinte UBIRATAN AGUIAR, acréscimo de parágrafo, que seria o 8. (renumerados os subsequentes), estabelecendo a obrigatoriedade de adoção de alíquota idêntica para o ICMS nas operações internas com mercadorias que tenha preço final uniforme em todo o território nacional, na forma de convênio que para esse fim deverá celebrar.

Segundo a justificativa, "para proteger o consumidor da especulação, resguardá-lo contra o abuso do poder econômico e preservar o mercado da ação de cartéis e oligopólios, produtos há que têm hoje seu preço final fixado uniformemente para todo o território nacional", mas a possibilidade de sujeitá-los a alíquotas diversas "equivale a tornar inviável a fixação de um preço final ao consumidor idêntico em todo o território nacional".

Ao facultar aos Estados a liberdade de fixar as alíquotas do ICMS nas operações internas, procurou o Projeto possibilitar-lhes adequá-las às suas necessidades de recursos, doando a tributação do consumo em seus territórios, do mesmo modo como lhes facultou ainda instituir um adicional próprio do imposto de renda incidente, sobre os lucros, ganhos e rendimentos de capital, também dos contribuintes ali residentes.

Pela rejeição.

2PO0659-1 RONALDO ARAGÃO PMDB
***** PARECER *****

O autor propõe supressões ao 1º do art. 234, justificando que, com a forma proposta, "enxuga-se o texto, retirando conotações subjetivas, que podem ser objeto de Legislação Ordinária".

Não vemos, porém, até onde a expressão "de forma supletiva", bem como a preferência que se atribuiu às entidades filantropicas e sem fins lucrativos, poderiam ser consideradas "conotações subjetivas", passíveis de regulamentação ordinária. Na verdade, é suficientemente claro ao estabelecer uma preferência - e não uma exclusividade - em relação às entidades assistenciais sem fins lucrativos, o que, de resto, está em perfeita consonância com o disposto no 2º do art. 233, que veda a destinação de recursos públicos para investimentos em instituições de fins lucrativos.

2PO0660-4 RONALDO ARAGÃO PMDB
***** PARECER *****

Pretende o nobre Constituinte que os percentuais orçamentários aplicáveis à saúde, nos vários níveis de governo, sejam fixados por Lei Ordinária, o que, segundo justifica, evitará a participação aleatória do setor nos orçamentos públicos desta forma assegurando-se a programação dos recursos e a execução de programas e políticas de saúde.

Em que pese a justeza da assertiva, forçoso considerar que é esta, exatamente, a função da Lei de diretrizes Orçamentárias e do lançamento previstos no objetivo. O critério adotado apresenta, que em relação à lei ordinária, a indiscutível vantagem da anualidade que permite ajustes periódicos no orçamento segundo as conveniências da política de saúde.

Pela rejeição.

2PO0661-2 RONALDO ARAGÃO PMDB
***** PARECER *****

Propõe-se na Emenda, que se acrescente ao "caput" do art. 233 as expressões "desenvolvidos ou pertencentes ao Poder Público" e "única rede nacional".

Entende o autor que tais expressões supririam a omissão a seu ver capciosamente estatizante - da Comissão de Sistematização, definindo-se, destarte, o âmbito da atuação estatal na área de saúde.

Conquanto não expressamente consignado no dispositivo, entende-se, sem qualquer sombra de dúvida - e sem que se pretenda servir aos aludidos "propositos das paladinos da estatização" - que o "caput" do art. 233 refere-se exclusivamente aos serviços públicos de saúde, tanto que, a iniciativa privada, consagrou-se um parágrafo especial no artigo seguinte, permitindo-lhe participar do sistema de saúde de forma supletiva e mediante contrato, não nos assistindo, pois, razões que justifiquem o acolhimento da contribuição proposta na Emenda.

2PO0662-1 JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA PMDB
***** PARECER *****

A presente Emenda de autoria do nobre Constituinte José Ulisses de Oliveira pretende suprimir o 3º, do artigo 251, do Projeto, que, ao ressaltar os incentivos para a produção e o conhecimento dos bens e valores culturais brasileiros que possam ser estabelecidos através de lei, veda a destinação de recursos públicos a entidades culturais privadas de fins lucrativos. Argumenta o Autor que "o fato de determinadas entidades culturais terem fins lucrativos não descaracteriza nem desmerece a sua importância para a cultura global do País"; e que, vigindo o dispositivo, "corremos o risco de limitar a divulgação da cultura apenas às grandes metrópoles, o que conflita com o espírito maior da Carta que se deseja elaborar para o País". A ideia da Assembleia, até aqui, foi evitar o paternalismo, o protectionismo, o diglismo cultural, a mercantilização ou o risco de corrupção nos processos de incentivo e estímulos culturais. Porque, a rigor, indo-se às últimas consequências, poder-se-á afirmar que qualquer entidade, pública ou privada, tem um caráter, aspecto ou fim cultural. Os incentivos fiscais à Cultura, sistematizados em lei vigente, estão regulamentados no sentido de se dar apoio, condições e oportunidades à criação, preservação, divulgação e circulação de bens e valores culturais brasileiros, personificados em instituições, entidades eminentemente culturais, isto é, ligadas ao conhecimento, à criação, à vivência e convivência, ao fazer social da Gente Brasileira, e não incentivar financeiramente, fazer doações a "empresas", entidades comerciais, industriais ou de serviços que persigam prioritariamente o lucro. Essa legislação poderá ser ampliada e aperfeiçoada, porém sempre com o objetivo de incentivar a produção e o conhecimento dos bens e valores culturais brasileiros, o que vale dizer daqueles elementos ligados à nacionalidade, às nossas raízes, às nossas identidades, ao patrimônio do país, à história e aos sonhos do Homem Brasileiro. Essa entidades procuram, antes de tudo, "lucros culturais", retornos relacionados à plena expressão e realização do ser humano em sociedade, onde os possíveis excessos financeiros de suas atividades não constituirão "retradas" de investidores ou sócios, mas recursos para custear despesas essenciais e reinvestimento circular aplicável na multiplicação e poderável daqueles "lucros culturais". A permanência do 3º do artigo 251 no Projeto preserva, "in totum", os incentivos fiscais para a Cultura, livrando-os de possíveis descaminhos, degenerescências e outras jactas capazes de lhes impossibilitarem suas nobres consequências. Pela rejeição da Emenda.

2PO0663-9 JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA PMDB
***** PARECER *****

Pretendendo se acrescentar o artigo 71, com renumeração dos demais, o ilustre Constituinte visa a garantir aos deputados federais e estaduais, eleitos para uma legislatura, a condição de cidadãos natos às eleições da legislatura subsequente. Objetiva ele dar reais meios para que o parlamentar atue com independência, livrando-o das pressões dos Chefes políticos locais, tornando-o independente e fazendo valer a inviolabilidade por palavras opinões e votos.

Em que pese o judicioso argumento, entendemos que a Emenda deve ser rejeitada. O projeto já prevê mecanismos que

permitem ao parlamentar agir com independência: a imunidade e a inviolabilidade.
Pela rejeição

2PO0664-7 JOSÉ ULÍSSÉS DE OLIVEIRA PMDB
***** PARECER *****
A presente emenda tem por escopo alterar os arts. 2º e 4º das Disposições Transitórias, estabelecendo, respectivamente, a data de 15 de março de 1989 para a entrada em vigor das disposições relativas ao sistema de governo e a de 15 de março de 1990 para o término do mandato atual do Presidente da República.
Pela rejeição em razão da aprovação, respectivamente, das Emendas Nos. 2PO0444-O e 2PO1944-7
Pela rejeição

2PO0665-5 HÉLIO COSTA PMDB
***** PARECER *****
A presente proposta visa a incluir, no Título VIII, Capítulo V, do Projeto, dispositivo determinando que os veículos de comunicação, eletrônicos ou não, em todas as circunstâncias, sejam responsáveis pelo conteúdo das informações divulgadas e devam responder perante a lei por qualquer informação não verdadeira.
Trata esta Emenda de matéria que se deve deixar para a lei ordinária, exceto quanto ao direito de resposta e a indenização, já assegurados nos 5º e 10º do art. 6º do Projeto.
Pela rejeição.

2PO0666-3 HÉLIO COSTA PMDB
***** PARECER *****
Propõe o ilustre Constituinte incluir no texto Constitucional dispositivo visando a instituir o pedágio nas estradas de qualquer nível para a construção, pavimentação e manutenção.
A sugestão parece-nos conveniente - mas para figurar no âmbito da legislação ordinária, não sendo necessário elevá-la a categoria de norma constitucional.
Por outro lado, o Projeto já cuidou da matéria, no inciso I do artigo 178, de modo adequado.
O parecer é pela rejeição

2PO0667-1 HÉLIO COSTA PMDB
***** PARECER *****
Cuida a emenda em apreço de acrescentar parágrafo ao art. 231 do Projeto de Constituição com o objetivo de estabelecer que as contribuições do trabalhador à Previdência Social somente devem ser utilizadas nos programas de seguridade, previdência e assistência social.
Parece-nos injustificável a presente emenda, vez que a finalidade da contribuição previdenciária não é outra senão aquela prevista no texto que se pretende acrescentar, ou seja, a de sua utilização nos programas de seguridade, previdência e assistência social.
Se desvios de recursos ocorrem, como afirmado pelo nobre autor da emenda, o próprio órgão previdenciário terá meios para coibir o abuso.
Pela rejeição da emenda

2PO0668-0 JONAS PINHEIRO PFL
***** PARECER *****
Pretende o autor excluir da eleição de governador a existência de maioria absoluta, de que trata o art. 91.
Somos contrários à pretensão do autor pelo fato de a maioria absoluta levar ao poder o candidato da preferência popular e dar-lhe mais apoio para governar artidos, garante
Pela rejeição

2PO0669-8 ALCENI GUERRA PFL
***** PARECER *****
E proposta nova redação para o parágrafo 10 do art. 44, deferindo à lei a regulamentação das indenizações decorrentes de danos causados por agentes públicos a terceiros e do processo de fiscalização da prestação de serviços públicos pelos usuários.
A matéria já se encontra disciplinada no Projeto (art. 44 parágrafo 10) através de norma que é inclusive auto-aplicável. Julgamos destarte recomendável a rejeição da Emenda

2PO0670-1 VICTOR FONTANA PFL
***** PARECER *****
A emenda modifica a redação do parágrafo 2º do art. 56 apenas para manter a previsão, feita no texto constitucional vigente, do teto para o número total de representantes do povo na Câmara dos Deputados, conservando igualmente os limites atuais, mínimo (oitto) e máximo (sessenta), de deputados por Estado ou pelo Distrito Federal.
A inovação de prever um teto, sem fixar o número total de membros da Câmara. Foi inculcada em 1977 pelo "pacote de abril" (Emenda Constitucional n. 8), quando essa Casa passou a compor-se de até 420 membros. Esse teto foi elevado em 1982 para 479 (Emenda Constitucional n. 22) e em 1985 para 487 (Emenda Constitucional n. 25).
A emenda não fixa o número total, apenas mantém o teto atual (487 deputados federais), apesar do crescimento da população brasileira.
Convenhamos, adotando o argumento da emenda 2PO1863-7, que não é possível estabelecer objetivamente a proporcionalidade sem a fixação de um número total, além da mera indicação dos limites máximos e mínimos, não há como admitir-se o critério proposto pela presente emenda.
Pela rejeição

2PO0671-0 VICTOR FONTANA PFL
***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda No. 2PO1124-1

2PO0672-8 FRANCISCO CARNEIRO PMDB
***** PARECER *****
Pela rejeição, em face da aprovação da emenda numero 00874-7

2PO0673-6 FRANCISCO CARNEIRO PMDB
***** PARECER *****
Emenda Aditiva referente ao Artigo 265, que imputa aos pais relapsos na criação e educação dos filhos menores tratamento penal de crime inafiançável.

A Justificação enfatiza os problemas gerados pelo abandono a que são relegados, por muitos pais, os filhos menores.
E declara a necessidade de uma lei "incisiva e forte" para anular as causas da existência do menor abandonado.
Parece-nos que a sanção que a emenda pretende introduzir é demasiado severa para a situação que desmerece, tanto que o Projeto reservou tal sanção para situações deveras graves, que não podiam ser equiparadas, até porque de difícil tipificação.
Pela rejeição.

2PO0674-4 FRANCISCO CARNEIRO PMDB
***** PARECER *****

A emenda em exame, em que pese ter indiscutível mérito social e humano, não tem condições de prosperar. Isso, porque a realidade brasileira mostra que poucos são os aquinhoados com a implantação de serviços de infra-estrutura urbana. Em nossas principais cidades, se os poderes públicos, nos diferentes níveis de governo, consoante mostram nossas estatísticas, não podem atender, por absoluta falta de recursos a implantação de tais serviços, na maior parte das moradias já edificadas, como poderão consignar recursos orçamentários para compra de lotes execução de serviços de infra-estrutura urbana nesses lotes, para atender necessidades de construção de moradias para população de baixa renda, que constituem o grosso da população do País, praticamente toda ela sem teto.
O governo da União vem envidando, através do Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, consideráveis esforços no sentido de estabelecer programa de construção de moradias compatível com as necessidades da população sem teto, muito embora tal programa ainda esteja bem longe de atender o déficit habitacional existente.

A emenda propõe a consignação, nos orçamentos dos diferentes níveis de governo, de dotações específicas destinadas a compra e implantação de infra-estrutura de terrenos urbanos com financiamentos compatíveis com os rendimentos da população de baixa renda.
Inexistindo recursos para tal finalidade, de vez que os recursos disponíveis já estão encaminhados ao setor somos, embora a contragosto, pela rejeição da proposta, pelas razões expostas.

Pela rejeição.

2PO0675-2 PERCIVAL MUNIZ PMDB
***** PARECER *****

Pretende o ilustre Constituinte modificar o inciso XII renumerando-se os demais, que trata da exploração, pela União, dos serviços de telecomunicações e transmissões de dados.
Opacrer é pela rejeição, face à aprovação da emenda no. 2PO1077-6 que oferece tratamento adequado à disciplina da matéria.

Ademais, dispõe-se o Relator a dar parecer favorável em Plenário à fusão das Emendas que tratam de matéria correlata e resolve de forma mais abrangente a questão

2PO0676-1 PERCIVAL MUNIZ PMDB
***** PARECER *****

Nesta emenda, o Constituinte deseja frisar a necessidade de se assegurar a soberania nacional sobre o setor mineral, ao substituir a expressão "empresa nacional" pela definição bastante restritiva já dada no artigo 200 do Projeto da Comissão de Sistematização. Mas essa repetição da definição é desnecessária.

Além disso, o Constituinte suprime os 1º e 2º do artigo 206, que contém dispositivos considerados importantes. É importante manter a restrição à transferência indiscriminada de autorizações e concessões. É igualmente

importante excluir da necessidade de autorização ou concessão o aproveitamento de pequenos potenciais de energia - no interesse de não dificultar o desenvolvimento de pequenos empreendimentos.
Concluimos pela rejeição

2PO0677-9 PERCIVAL MUNIZ PMDB
***** PARECER *****

Ao modificar a redação do item IV do art. 237 do Projeto de Constituição, pretende a emenda estabelecer novo limite de idade para a aposentadoria por velhice, fixando-o em 60 anos, para o homem, e 55 anos, para a mulher.
Inicialmente, devemos esclarecer que a expectativa de vida média dos brasileiros aumentou consideravelmente nas últimas décadas, como provam dados recentes fornecidos pelo IBGE.

Diante desse fato e das dificuldades financeiras enfrentadas pelo nosso país, consideramos injustificável a diminuição do limite de idade exigido para a concessão da aposentadoria por velhice do homem e da mulher.
Pela rejeição da emenda.

2PO0678-7 PERCIVAL MUNIZ PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0.

2PO0679-5 MOYSÉS PIMENTEL PMDB
***** PARECER *****

Propõe, o ilustre Constituinte MOYSES PIMENTEL, modificação no teor do inciso VII do parágrafo 12 do artigo 184, determinando caber também à lei complementar regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, será estabelecida alíquota interna única para as mercadorias cujo preço final para o consumidor seja uniforme em todo o território nacional.

Segundo a justificação, "diversos produtos têm preço final para o consumidor fixado de modo uniforme para todo o

território nacional", mas "a possibilidade de fixação de ali- quotas internas diferenciadas inviabilizará a adoção de um preço único nacional para o consumidor, prejudicando-o".

Ao facultar aos Estados a liberdade de fixar as ali- quotas do ICMSTC nas operações internas, procurou o Projeto pos- sibilitar-lhes adequá-las às suas necessidades de recursos, dosando a tributação do consumo em seus territórios, do mesmo modo como lhes facultou ainda instituir um adicional próprio do imposto de renda incidente sobre os lucros, ganhos e ren- dimentos de capital, também dos contribuintes ali residentes. Pela rejeição.

2PO0680-9 JORGE LEITE PMDB
***** PARECER *****
A introdução da palavra "novos" parece-nos inócua quan- do se proíbe a criação de órgão, visto que só se pode criar órgão novo, e jamais órgão velho, pois não seria cria-lo. Pela rejeição.

2PO0681-7 ADYLSO MOTA PDS
***** PARECER *****
A presente emenda propõe seja incluída, na Constituição, regra dispondo sobre a perda de mandato na hipótese de o ti- tular optar por partido diverso daquele pelo qual se apresen- tou a sufrágio, salvo em caso de extinção do anterior. Ainda que a proposta contém aspectos dignos da maior consideração, ele se choca com a linha de caráter liberal que inspirou o Projeto. Da orientação adotada resultou a regra constante do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias. Pela rejeição.

2PO0682-5 ADYLSO MOTA PDS
***** PARECER *****
A Emenda, de autoria do Constituinte Adylson Motta, asse- gura o direito adquirido dos titulares de acumulação de car- gos e funções, reconhecida em lei até a data da promulgação da nova Constituição. Tratando de idêntico direito e de teor semelhante, re- gistre-se a Emenda número 2PO0622-1, que dá nova redação ao artigo 19 do Ato das Disposições Gerais e Transitórias. Com efeito, não se pode deixar de reconhecer a neces- sidade de admitir-se a acumulação de cargos e empregos, dentro das exceções consagradas em textos anteriores. Pela aprovação, nos termos da Emenda supracitada.

2PO0683-3 SADIE HAUACHE PFL
***** PARECER *****
Propõe a eminente Constituinte Sadie Hauache emenda modificativa ao art. 237 do Projeto de Constituição (A) para estabelecer, em suma, o seguinte:
a) o valor da aposentadoria corresponderá à maior remuneração dos últimos doze meses de serviço, e garantido o reajustamento para preservação de seu valor real, cujo resultado nunca será inferior ao número de salários-mínimos percebidos quando da concessão do benefício,
b) concessão da aposentadoria por tempo de serviço após trinta anos de trabalho para o homem e vinte e cinco para a mulher; e
c) concessão da aposentadoria por velhice aos 60 anos para o homem e 50 para a mulher. Inobstante os elevados propósitos da autora, somos pela rejeição da sua emenda, face ao reconhecimento de que, se aprovada, oneraria consideravelmente os cofres da Previdência Social, eis que os vencimentos dos aposentados passariam a corresponder à sua última remuneração. O dispositivo, a nosso ver, somente favorece as faixas mais altas de segurados, que irão receber um benefício sobre o qual não contribuíram na devida proporção. É preciso reconhecer que são as camadas mais empobrecidas, que constituem 2/3 dos segurados, que sustentam o programa de previdência social. Somos, por conseguinte, pela sua rejeição.

2PO0684-1 SADIE HAUACHE PFL
***** PARECER *****
Além do acréscimo de um parágrafo 2o. sofrem alterações o "caput" do art. 51 e os atuais parágrafos 7o., 8o. e 10o. As alterações apostas ao caput do art. 51 visam a dis- tinguir os servidores militares federais e estaduais. São considerados federais os integrantes das forças armadas e estaduais os das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal. O atual parágrafo 1o. passa outrossim a referir-se a corpos de bombeiros militares, em contraposição ao texto do projeto que se refere simplesmente aos corpos de bombeiros. O novo parágrafo aduzido, o 2o., estabelece que as patentes dos oficiais das forças armadas são outorgadas pelo Presidente da República e as dos oficiais das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares pelos governadores das entidades estaduais a que estão vinculados. Acrescenta no parágrafo 8o. a estabilidade, a ser dis- ciplinada em lei juntamente com o limite de idade e condições de transferência para a inatividade. No atual parágrafo 10. introduz a irredutibilidade de vencimentos como prerrogativa conferida expressamente aos militares. A emenda não introduz alterações de monta quanto aos objetivos e conteúdo dos preceitos que enfoca, sendo reco- mendável aprová-la porque contribui para aperfeiçoá-los.

2PO0685-0 LEVY DIAS PFL
***** PARECER *****
A Emenda sob exame, do nobre Constituinte Levy Dias, vem aperfeiçoar o texto do projeto, prevenindo eventuais interpretações distorcidas e elidindo a possibilidade de se alargar o âmbito dos benefícios sem a preocupação de se fazer justiça iderando que as justas reivindicações dos ex-comba- Pela aprovação.

2PO0686-8 ÁLVARO PACHECO PFL
***** PARECER *****
A Emenda em apreço objetiva acrescentar um parágrafo ao artigo 245 do Projeto de Constituição (A), no sentido de que "do percentual de dezoito por cento da receita de impostos da União, inclusive a proveniente de transferência, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, doze por cento serão aplicados no ensino básico, médio e técnico, e seis por cento no ensino superior".

Em sua justificação, o autor esclarece que a sua proposta visa a explicitar a prioridade na aplicação dos recursos públicos federais ao ensino obrigatório do 1o. grau, 2o. grau técnico e agrícola, revertendo a tendência histórica da absorção de maiores percentuais pelo ensino superior.

Esclarece ainda que através da citada subvinculação da receita de impostos da União, o próprio plano nacional de educação terá um parâmetro claro para a prioridade mencionada no 3o do mesmo artigo 245.

Entendemos que a prioridade para o ensino obrigatório já se encontra estabelecida, e a fixação de parâmetro limitaria a flexibilidade que deve assistir ao planejamento da educação, no que tange às peculiaridades regionais e locais, e suas respectivas necessidades. Pela rejeição.

2PO0687-6 ÁLVARO PACHECO PFL
***** PARECER *****
O texto do Projeto atende ao princípio da liberdade do trabalho, ao mesmo tempo em que assegura à lei a regulamentação profissional. Pela rejeição.

2PO0688-4 PAULO MARQUES PFL
***** PARECER *****
Pretende o ilustre Constituinte acrescentar, ao artigo 62 das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição, dispositivo visando à extinção do Ter- ritório Fernando de Noronha e à reincorporação de sua área ao Estado de Pernambuco. O parecer é pela rejeição, tendo em vista que a criação de Território, sua transformação em Estado ou sua reintegra- ção ao Estado de origem será objeto de regulamentação em lei Complementar (art. 20., 4o.).

2PO0689-2 ANTERO DE BARROS PMDB
***** PARECER *****
Emenda do nobre Constituinte Antero de Barros pretende su- primir o 4o. do Art. 256 do Projeto, que assegura "a pres- tação de serviços de transmissão de informações por entidades de direito privado, através da rede pública". Alega o Parla- mentar que a disposição "foi incluída impropriamente" no ca- pítulo que cuida exclusivamente da Comunicação de Massa, que ela é "relativa ao serviço de transmissão de dados, modali- dade de serviços públicos de telecomunicações". Assim, propõe que a matéria seja regulada pelo parágrafo único do Art. 23, modificando-lhe a redação. O espírito e objetivos do 4o. do Art. 256 não colide em nada com a redação do parágrafo único do Art. 23. O primeiro trata de transmissão de informações por entidades privadas, através da rede pública, no território brasileiro. O outro dispõe sobre o "fluxo de dados transfor- madora por intermédio da rede pública operada pela União". Os dispositivos contemplam elementos diversos - informações e dados -, em espaços também diferentes, portanto se complemen- tam, sem se contraporem. Pela rejeição da Emenda.

2PO0690-6 LEOPOLDO PERES PMDB
***** PARECER *****
Os atuais Procuradores dos Tribunais de Contas, Titulares de cargos isolados de provimento efetivo, ficariam impedidos de continuar exercendo suas funções, diante do disposto no art. 158, no 3o. do Projeto. Diante disso, a Emenda procura garantir, nas Disposições Transitórias, sua permanência nos cargos que exercem. Tratando-se de direito meramente pessoal, aplicável apenas aos ocupantes atuais, justifica-se a inserção do texto pro- posto no Ato das Disposições Transitórias. Pela aprovação.

2PO0691-4 RUBEN FIGUEIRÓ PMDB
***** PARECER *****
A Emenda propõe o acréscimo de parágrafo único ao ar- tigo 242, a fim de vedar a ingerência do poder público na fixação de custos e remuneração dos serviços prestados pela escola particular. O proponente justifica a medida pela necessidade de dar mais coerência ao princípio da liberdade de ensino para a ini- ciativa privada, livrando-a da tutela estatal. Dado o relevante interesse coletivo representado pelos serviços educacionais, o Estado - a serviço do bem comum - não pode deixar de ter ingerência nesta esfera da atividade privada. O Relator vota, portanto, pela rejeição da Emenda. Pela rejeição.

2PO0692-2 RUBEN FIGUEIRÓ PMDB
***** PARECER *****
A Emenda propõe o acréscimo de inciso ao artigo 241, ob- jetivando a oferta de bolsas de estudo no ensino de segundo e terceiros graus. O Proponente justifica a medida pela necessidade de ga- rantir ao aluno carente também o direito de estudar em esta- belecimentos mantidos pela rede privada, erradicando-se per- niciosa eletização que hoje se verifica. O Relator vota pela aprovação da Emenda, nos termos da dos pela Emenda colativa No. 1811-4. Pela aprovação.

2PO0693-1 MOEMA SÃO THIAGO PDT
***** PARECER *****
Embora justa e procedente a preocupação da ilustre Cons- tituinte, a matéria versada na emenda tem características infra-constitucionais. Pela rejeição.

2PO0694-9	MOEMA SÃO THIAGO	PDT
***** PARECER *****	O argumento levantado na Emenda de que a expressão "serviços nacionais" não está caracterizada na legislação brasileira é irrelevante porque a Constituição pode adotar termos e expressões a serem futuramente definidos na Legislação ordinária. Pela rejeição da Emenda.	
2PO0695-7	MOEMA SÃO THIAGO	PDT
***** PARECER *****	Somos pela rejeição da emenda proposta, na forma como justificamos na emenda nr 2p01322/8.	
2PO0696-5	MIRO TEIXEIRA	PMDB
***** PARECER *****	A emenda propõe alterações no art. 91, de modo a fixar em quatro anos o mandato do Presidente da República e a estabelecer em cento e vinte dias, antes do término do mandato presidencial, a data de eleição para a chefia do Poder Executivo. Como a questão do mandato do Presidente da República deve ser apreciada em dispositivo distinto (art. 93) limito-me a analisar a segunda parte da emenda que se refere, especialmente, ao "caput" do art. 91. Creio que a preocupação do nobre Autor da emenda, quanto a possível exiguidade do prazo de noventa dias para a realização dos dois turnos da eleição presidencial, não tem razão de ser numa época em que a Justiça Federal tem o amplo apoio da informática. Por outro lado, nada impede que, em sendo necessário, o Congresso Nacional seja convocado extraordinariamente para dar posse ao Presidente da República. Pela rejeição	
2PO0697-3	MIRO TEIXEIRA	PMDB
***** PARECER *****	Pela rejeição, com base nos argumentos expedidos no parecer à Emenda No.2p00250-1 Pela Rejeição	
2PO0698-1	MIRO TEIXEIRA	PMDB
***** PARECER *****	Emenda aditiva ao Ato das Disposições Gerais e Transitorias, no sentido de assegurar a revisão das aposentadorias aprovadas com restrição do 30. do Art. 101 da Constituição de 1987. Pela APROVAÇÃO nos termos do Parecer oferecido à Emenda 2p00202-1.	
2PO0699-0	MIRO TEIXEIRA	PMDB
***** PARECER *****	Trata-se de Emenda ao Ato das Disposições Gerais e Transitorias, que redefine os benefícios atribuídos aos ex-combatentes. Pela rejeição, tendo em vista o acolhimento da Emenda número 2p00685-0.	
2PO0700-7	MAURÍCIO FRUET	PMDB
***** PARECER *****	Parece-nos que a fórmula adotada pelo projeto conferindo à lei a criação dos mecanismos que regulam os meios de comunicação, melhor disciplina a matéria. A proposta ora apresentada prevê detalhamento que podera ser atribuído à legislação infraconstitucional. Pela rejeição da emenda.	
2PO0701-5	MAURÍCIO FRUET	PMDB
***** PARECER *****	Pretende o autor de emenda introduzir um parágrafo no art.22 do Projeto, a fim de obrigar a União a indenizar os Estados e Municípios por perda de áreas ocorrentes em função da construção de usinas hidrelétricas. A construção de hidrelétricas, em que prevê os prejuízos advindos com a inundação, traz benefícios de desenvolvimento à região e ao país como um todo. A aferição do balanço das perdas, pelo território inundado e matéria infraconstitucional, como ocorre aliás, com o estabelecimento dos "royalties" pagos pela Petrobrás, a que alude a proposta. Opinamos por sua rejeição	
2PO0702-3	MAURÍCIO FRUET	PMDB
***** PARECER *****	A proposta pretende incluir um inciso no art.24 outorizando a União a competência privativa para legislar sobre atividades de lançamento e pesquisas aeroespaciais, aquáticas e terrestres. Julgamos oportuna a emenda motivo pelo qual propomos o seu acolhimento. Pela aprovação.	
2PO0703-1	MAURÍCIO FRUET	PMDB
***** PARECER *****	A Emenda em questão propõe o funcionamento na Capital da República dos órgãos da administração direta de âmbito nacional, sedes das empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações vinculadas à União, cuja área de atuação não se restrinja a uma única Unidade da Federação. Encarrega o Poder Executivo das providências necessárias para que, no prazo de dez anos, a partir da promulgação da nova Constituição as transferências se concretizem. Esclarece o nobre Constituinte que a apresenta que, quando da construção e inauguração de Brasília, apenas uma parte do Governo Federal foi removida para a nova Capital, permanecendo, no Rio de Janeiro, 157 órgãos federais. Outras entidades criadas posteriormente à mudança da Capital, como a NUCLEBRAS e suas subsidiárias e a ITAIPU BINACIONAL, tiveram suas atividades sediadas também no Rio de Janeiro, aumentando as despesas da União com o transporte e a acomodação de funcionários permanentemente em trânsito. Considera, ainda, o autor que a transferência desses órgãos para Brasília reativaria o setor de construção civil da Capital, "recriando-se mercado de trabalho já tradicional". Reitera, também, a geração de empregos diretos, em resultado	

2PO0704-0	ACIVAL GOMES	PMDB
***** PARECER *****	O objetivo da emenda em apreço é dar nova redação aos incisos I e II do parágrafo único do art. 147 do Projeto de Constituição. Analisando a justificativa do nobre Constituinte, verificamos que a matéria conflita substancialmente com a sistemática adotada em fases anteriores para a elaboração do atual Projeto de Constituição. Portanto, somos pela rejeição da presente emenda	
2PO0705-8	PEDRO CANEDO	PFL
***** PARECER *****	Nos termos da Emenda, o "caput" do art. 234 do Projeto passaria a albergar o princípio de que "a assistência à saúde é livre à iniciativa privada", que se encontra na parte inicial do 1º deste artigo. O 1º, conforme proposto na Emenda, guardaria os mesmos princípios do original, apenas com a redação modificada. Conforme justifica o autor, a redação proposta traduziria o melhor equilíbrio entre as funções e responsabilidade do Estado, bem como a participação da iniciativa privada. Posto que a Emenda não tenha modificado o conteúdo do dispositivo, não vemos motivos que justifiquem a mudança de redação que se lhe propõe, ainda mais por redundar em prejuízo para o texto, na medida em que elimina o "caput" original do art. 234, que atribui ao poder Público a regulamentação, a execução e o controle das ações e serviços de saúde	
2PO0705-6	JONAS PINHEIRO	PFL
***** PARECER *****	Com a presente Emenda, propõe o ilustre Constituinte se acrescente ao Ato das Disposições Transitorias um artigo para determinar às Delegacias Regionais do Trabalho, nos Estados e Territórios que não disponham de Cursos de Comunicação Social, concederem, no prazo de cento e vinte dias, contados da promulgação da nova Carta, registro de jornalista profissional aos que comprovarem o exercício da atividade por mais de dois anos nesses Estados ou Territórios. A Emenda cuida, ainda, da forma como se fará a comprovação do exercício profissional. Visa o Constituinte a regularizar, em termos definitivos, a situação de inúmeros profissionais, que em diversos Estados e Territórios, exercem, sem o competente registro ou com registro que impõe limitações, a atividade jornalística. São procedentes os argumentos contidos na justificativa. Há muitos Estados e Territórios brasileiros que, apesar de pleitearem, às vezes com insistência Cursos de Comunicação Local, não tiveram, até hoje, sua aspiração atendida. Não se pode exigir que os jornalistas se matriculem em outros Estados. Não se pode, também, deixar de informar a população. A atividade jornalística é, hoje, imprescindível e plenamente justa a medida proposta na presente Emenda. Pela aprovação.	
2PO0707-4	JONAS PINHEIRO	PFL
***** PARECER *****	Pela rejeição, face à aprovação da Emenda no 2p01815-7.	
2PO0708-2	NELSON WEDEKIN	PMDB
***** PARECER *****	Rejeitada nos termos do Parecer à Emenda número 02026/4	
2PO0709-1	NELSON WEDEKIN	PMDB
***** PARECER *****	Pretende a Emenda alterar o item XI, letra "a" do art. 23 proposto que passaria a ser o seguinte: Art. 23 XI a) - os serviços de telecomunicações. A proposta torna abstrata e genérica a competência da União para explorar os serviços mencionados. Parece-nos mais específica e objetiva a redação proposta pelo Projeto. Opinamos pela rejeição da Emenda.	
2PO0710-4	DIVALDO SURUAGY	PFL
***** PARECER *****	Pretende a presente emenda acrescentar ao caput do art. 137, do Projeto de Constituição "A" a expressão "inclusive decorrentes de acidentes do trabalho". Sabemos que é humanamente impossível tal prestação jurídica como quer o nobre Constituinte, pois não são todos os municípios brasileiros que possuem Junta de Conciliação e Julgamento na esfera trabalhista, e, se tal proposta for aceita, veremos que aonde não existir tais juntas, grande parte dos trabalhadores acidentados terão dificuldade para obterem os benefícios previstos em lei. Desta forma, somos pela rejeição da emenda	
2PO0711-2	DIVALDO SURUAGY	PFL
***** PARECER *****	A emenda propõe que se acrescente ao art. 262 do projeto de Constituinte da comissão de Sistematização, que trata sobre o meio ambiente, dispositivo segundo o qual tem a coletividade o direito de associar-se para preservar e defender o meio ambiente, exigir o cumprimento do dever imposto ao Poder Público, inclusive com ressarcimento pecuniário, na forma da lei. Em face da aprovação da Emenda coletiva n02044-0, que trata da matéria, concluímos pela rejeição da Emenda em estudo. Pela rejeição	

2PO0712-1	DIVALDO SURUAGY	PFL	2PO0720-1	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	PMDB
***** PARECER *****	*****		***** PARECER *****	*****	
Há outra emenda de mesmo teor com a execução de que o número proposto, ao invés de três milhões de eleitores é cem mil eleitores. Por aí pode-se observar o quão arbitrários são esses números. Preferimos manter o preceito geral.			A proposta tem como objetivo acrescentar ao 2o., do art. 149, do Projeto de Constituição, a expressão "bem como de leis ou atos normativos municipais em face a Constituição federal".		
Pela rejeição.			Justifica seu Autor que o Projeto contempla o controle nos planos federal e estadual, deixando de fora a esfera municipal e que com a presente emenda irá contribuir de maneira eficaz para o aperfeiçoamento do nosso Texto Constitucional, mormente no que tange ao controle da constitucionalidade da lei ou ato municipal.		
2PO0713-9	OSWALDO TREVISAN	PMDB	Em assim sendo, somos pela aprovação dessa emenda		
***** PARECER *****	*****				
Pela rejeição.					
O texto do projeto de lei sistematizado é resultante de contriuição longamente meditada e estudada.					
2PO0714-7	OSWALDO TREVISAN	PMDB	2PO0721-0	LOUREMBERG NUNES ROCHA	PMDB
***** PARECER *****	*****		***** PARECER *****	*****	
A Emenda dá nova redação ao parágrafo 4o. do artigo 6o. do Projeto, para exigir que o direito adquirido seja 'decorrente de fato idôneo'.			A Emenda propõe a inclusão da expressão "e gratuito" após o termo "especializado", bem como a substituição dos termos "preferencialmente na rede regular de ensino" por "em todos os níveis de ensino" no item III do artigo 241.		
Sem embargo de tratar-se de preceito que remonta aos princípios da humanidade, convém que se lhe atribua idoneidade na origem para que não sejamos levados a construir uma República meramente 'legativista' (sic), porém sem fundamento nos valores essenciais da Ética e da Moral.			O proponente justifica as alterações em nome do princípio de gratuidade que permeia todo o projeto, além de que isso se torna imperativo até por razões humanitárias.		
Argumenta, ademais o Autor, Deputado Oswaldo Trevisan, que o artigo 5o. da Lei de Introdução ao Código Civil, recomenda que a decisão do Juiz seja calcada no interesse social e no resguardo do bem comum.			O Relator acolhe as razões do proponente, votando pela aprovação da Emenda.		
Ora, se o direito adquirido decorrer de fato idôneo como admite o autor na citação de Pacifi-Mazzoni, desnecessário se torna colocá-lo no Texto.			Pela aprovação.		
Pela rejeição, portanto					
2PO0715-5	OSCAR CORRÊA	PFL	2PO0722-8	LOUREMBERG NUNES ROCHA	PMDB
***** PARECER *****	*****		***** PARECER *****	*****	
Trata-se de emenda meritória mas que, realmente não trata de assunto da organização do Estado e, muito menos do Município pois tratando de relações entre município (podendo até serem de Estados diferentes) deveria ser abordado noutro nível			Entende o Relator que a Emenda 2p1513-1, já aprovada, a primou satisfatoriamente o texto do Projeto		
Pela rejeição			Pela rejeição da presente		
2PO0716-3	OSCAR CORRÊA	PFL	2PO0723-6	OSWALDO LIMA FILHO	PMDB
***** PARECER *****	*****		***** PARECER *****	*****	
Jugere o eminente Constituinte Oscar Correa Júnior, pela Emenda em exame, o acréscimo de dispositivo à Seção II do Capítulo V do Título IV, que dispõe sobre o Ministério Público, a fim de que fique estabelecido que os preceitos insculpidos naquela Seção aplicam-se no que couber, "ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União".			Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido a emenda 2PO1700/2		
Justificando a medida, assinala que "desde 1896, quando foi criado, o órgão do Ministério Público junto ao TCU tem merecido tratamento especial compatível com a sua peculiar índole, que o distingue dos demais órgãos do Ministério Público que oficiam perante o Poder Judiciário: jamais, no ordenamento jurídico pátrio, o MP JUNTO AO TCU INTEGROU O MP Federal" (grifos do Autor)					
Incensurável, inegavelmente, a assertiva de S. Exa., uma vez examinado o tema à luz do ordenamento jurídico ora em vigor.					
Bem é de ver, porém, que o Ministério Público, nos termos do Projeto (art. 157), compreenderá cinco (5) ramos, a saber:					
I - o Ministério Público Federal;					
II - o Ministério Público Militar;					
III - o Ministério Público do Trabalho;					
IV - o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, e					
V - o Ministério Público dos Estados.					
Daí resulta evidente, em nosso entender, que, na concepção do Projeto, inexistirá ramo especial do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, devendo funcionar, portanto, perante aquela Corte, órgãos do próprio Ministério Público Federal, a quem já é aplicável, a toda evidência, o disciplinamento a que se refere o eminente Autor.					
Nosso parecer, assim, é pela rejeição da Emenda.					
2PO0717-1	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	PMDB	2PO0725-2	OSWALDO LIMA FILHO	PMDB
***** PARECER *****	*****		***** PARECER *****	*****	
De autoria do eminente senador José Ignácio Ferreira, esta emenda propõe nova redação ao Art. 122 do Projeto que se refere aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judicial.			A Emenda tem como escopo a extinção dos títulos e ações ao portador, que poderão ser convertidos em títulos nominativos ou endossáveis.		
Propõe também a emenda a supressão do 1o. do mencionado artigo das palavras finais: "O pagamento far-se-á obrigatoriamente até o final do exercício seguinte".			Devemos louvar a iniciativa do denodado autor, pois conforme sabemos, essas modalidades de emissão de capital facilitam a sonegação de informações sobre o patrimônio das pessoas físicas, bem como permitem que grandes fortunas fujam ao controle fiscal através das sociedades anônimas.		
Em sua justificação, o nobre autor lembra que a redação atual do 1o. não prevê atualização monetária dos pagamentos da Fazenda Pública depois de 1o. de julho, o que poderá impedir a tramitação dos precatórios suplementares. E alizoutros argumentos. Todos convincentes.			A medida contribuirá para implantação da justiça fiscal em nosso País.		
Pela aprovação			A Emenda por isso, afigura-se-nos de mérito indistitível.		
2PO0718-0	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	PMDB	Pela Aprovação		
***** PARECER *****	*****		2PO0726-1	OSWALDO LIMA FILHO	PMDB
A Emenda visa a desdobrar em dois dispositivos o 3. do Art. 37 das Disposições Transitórias do Projeto de Constituição.			***** PARECER *****	*****	
Em nosso entender, a redação proposta não aperfeiçoa, nem a linguagem nem o espírito do Projeto.			A emenda do eminente deputado Oswaldo Lima Filho pretende explicitar a competência da União no que se refere aos serviços de telecomunicações.		
Pela rejeição.			Como se trata de matéria extremamente complexa e polêmica, havendo, inclusive, divergências terminológicas e conceituais, o Relator entende que a melhor forma de atender, efetiva e abrangentemente, aos aspectos mais delicados da questão, será obtida mediante fusão de emendas correlatas, disposição, aliás, já manifestada pelos autores.		
2PO0719-8	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	PMDB	Em vista das razões expostas, o parecer é, por ora, pela rejeição.		
***** PARECER *****	*****		2PO0727-9	GIL CÉSAR	PMDB
Visa a Emenda em foco modificar a redação do 53 do art. 6o., desdobrando-o ainda em dois dispositivos, e a suprimir o 47 do mesmo artigo. Entende o Relator que a matéria é melhor atendida com o aproveitamento das Emendas nos. 278/1 e 1398/9.			***** PARECER *****	*****	
Pela rejeição			Pretende o autor da Emenda, aditar parágrafo terceiro ao Artigo 22 a fim de propiciar a constituição de um "Fundo de Exaustão" destinado a apoiar o desenvolvimento sócio-econômico dos Municípios onde se localiza a jazida.		
			A matéria é infra-constitucional, motivo pelo qual opinamos pela rejeição da Emenda.		
			Pela rejeição		
			2PO0728-7	GIL CÉSAR	PMDB
			***** PARECER *****	*****	
			Pretende o autor da Emenda acrescentar ao Artigo 25 do Projeto um inciso XI com a seguinte redação:		
			XI- Outorgar a autorização ou concessão de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais e sua fiscalização em seus Territórios.		
			A proposta é desnecessária pois a concessão de serviços públicos, naquelas atividades que interessam e são permitidas ao Poder Público delegar a exploração, fazem parte das atividades da Administração Pública.		
			Opinamos pela rejeição da Emenda		
			Pela rejeição		
			2PO0729-5	AROLDE DE OLIVEIRA	PFL
			***** PARECER *****	*****	
			Pretende a Emenda que, em qualquer caso, seja vedada a cobrança de tributos antes de decorridos noventa dias da data da publicação da lei que os houver instituído ou aumentado.		
			Tratando-se de tributos sobre patrimônio, renda ou proventos, observar-se-ia, cumulativamente, a condição prevista no Projeto de Constituição, de somente poderem ser cobrados a partir do exercício financeiro seguinte ao da publicação da respectiva lei.		

Tal dicotomia de prazos afigura-se inconveniente para o sistema tributário vigente, a par de resultar, para os impostos de cobrança anual, no parcelamento do exercício financeiro, o que tornaria extremamente complexo o cálculo do imposto.		
Pela rejeição.		
2PO0730-9	AROLDE DE OLIVEIRA	PFL
***** PARECER *****		
Pretende a Emenda alterar o item XI, letra "a" do art. 23 proposto que passaria a ser o seguinte:		
Art 23		
XI		
a) - os serviços de telecomunicações		
A proposta torna abstrata e genérica a competência da União para explorar os serviços mencionados.		
Parece-nos mais específica e objetiva a redação proposta pelo Projeto		
Opinamos pela rejeição da Emenda		
2PO0731-7	AROLDE DE OLIVEIRA	PFL
***** PARECER *****		
Propõe o Constituinte Arolde De Oliveira a supressão, na alínea b, do inciso II, do 10, do artigo 184, das palavras "petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e", no sentido de tornar restrita a energia elétrica a imunidade do ICMS sobre operações interestaduais; e a inclusão, no ato das Disposições Constitucionais Gerais e transitórias, de dispositivo fixando o limite máximo de 4% para as alíquotas aplicáveis às operações que destinem a outros Estados aqueles produtos.		
Na justificação, alega o ilustre Constituinte significar, aquela imunidade, "uma discriminação contra os Estados produtores desses bens, valendo ressaltar que os demais produtos, como o carvão e o álcool, serão normalmente tributados nas operações interestaduais". E que, se mantida, a norma "será prejudicial não só aos Estados produtores de petróleo, mas também aos seus Municípios, pois a estes serão destinados 25% do produto da arrecadação do imposto".		
Tratando-se, como se trata, de produtos essenciais para o desenvolvimento do País e cuja produção é assimétrica no território nacional, é conveniente a manutenção da imunidade até para assegurar-se o equilíbrio que o inciso II do art 30 objetiva.		
Pela rejeição.		
2PO0732-5	JUTHAY JÚNIOR	PMDB
***** PARECER *****		
A Emenda propõe acréscimo de artigo às Disposições Gerais e Transitórias, pelo qual se determina a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística estimar, até 31 de julho de 1988, a população de cada município brasileiro.		
A proposição trata de matéria infra-constitucional.		
Concluímos pela rejeição.		
2PO0733-3	MARCOS LIMA	PMDB
***** PARECER *****		
Cuida a Emenda de inegibilidade, dando nova redação ao 5o do artigo 16, para impedir que Governadores e Prefeitos possam candidatar-se a esses cargos, noutros Estados e Municípios		
As razões alinhadas pelo autor levam-nos a opinar pela aprovação da Emenda.		
2PO0734-1	JOSÉ ULÍSSÉS DE OLIVEIRA	PMDB
***** PARECER *****		
A presente emenda tem como objetivo retirar do texto constitucional a necessidade de imposição de prazo determinado para concessão de lavra. Justifica-se que é da tradição brasileira admiti-la por tempo indeterminado, em atenção às peculiaridades e especificidades da fase inicial do empreendimento mineral. Tem-se que esse tipo de imposição, num momento em que os mercados mundiais para minérios estão deprimidos, só afugentaria ainda mais o investidor.		
Ocorre que a Comissão de Sistematização defendeu uma posição de defesa das reservas minerais a longo prazo e de aproveitamento máximo de nossas reservas com benefícios diretos para a população. Por isso não é possível aceitar a eliminação desse dispositivo que confere à Nação brasileira a possibilidade de, pelo menos de período em período, exercer sua soberania sobre as jazidas minerais.		
Concluímos pela rejeição.		
2PO0735-0	CÉSAR CALS NETO	PDS
***** PARECER *****		
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0.		
2PO0736-8	CÉSAR CALS NETO	PDS
***** PARECER *****		
A presente emenda objetiva, em essência, estabelecer que a entrada em vigor, de modo pleno, do novo Sistema de Governo previsto no projeto, só se dê a partir de 15 de março do ano de 1994, ao invés de 1988 como está posto.		
Manifesto-me pela rejeição da proposta, nos termos do parecer que exarei na emenda nr. 2PO0186-6.		
Pela rejeição.		
2PO0737-6	CÉSAR CALS NETO	PMDB
***** PARECER *****		
Pretende o ilustre Constituinte incluir, como parágrafo 3o do artigo 3o ao Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição, a fixação do mandato-tampão de 02 (dois) anos pela necessidade de gerar a coincidência das eleições municipais com as eleições parlamentares.		
Os atuais Prefeitos e Vereadores estão exercendo mandatos com a duração de seis anos. A redução de seus mandatos, além de discriminatória é inconstitucional. Por outro lado, a emenda visa também assegurar o direito à reeleição, quando a orientação predominante é a de evitar, a qualquer nível, a reeleição.		
O parecer é, pois, pela rejeição		

2PO0738-4	CÉSAR CALS NETO	PDS
***** PARECER *****		
A Emenda sugere incluir, onde couber, artigo concedendo isenção de pagamento de tarifas, em transportes coletivos, às pessoas com mais de 65 anos de idade. Justifica lembrando que os idosos, tendo prestado durante a vida inestimáveis serviços ao País, merecem, na velhice, a compreensão das gerações mais jovens, no sentido de a eles fazerem justiça e reconhecerem seu valor.		
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2PO0527-6.		
2PO0739-2	LOURIVAL BAPTISTA	PFL
***** PARECER *****		
A delonga na criação dos Tribunais Regionais Federais poderá acarretar consequências prejudiciais à instalação do Tribunal Superior de Justiça e à própria adaptação do Supremo Tribunal Federal às funções de Corte Constitucional.		
Com a redação sugerida, dispensável se torna lei complementar pertinente.		
No mesmo sentido, opina-se em relação às Emendas: 2PO1845-2 e		
2P91874-9		
Pela aprovação		
2PO0740-6	LOURIVAL BAPTISTA	PFL
***** PARECER *****		
Pela aprovação.		
A emenda não modifica a essência da norma prevista no projeto sistematizado. Limita-se a alterar o texto, ajustando-o às atribuições dos Juizes de Paz, em especial quanto à verificação de ofício ou forçada por impugnação, do processo de habilitação de casamento.		
Embora seja competência do Cartório registral a formação do processo de habilitação de casamento, o Juiz de Paz deve participar da elaboração, na forma prevista na emenda		
2PO0741-4	LOURIVAL BAPTISTA	PFL
***** PARECER *****		
A emenda em análise pretende dar uma melhor definição para as questões relativas às demandas no âmbito do direito agrário.		
Visa dar uma redação mais consubstancial ao texto do art. 150 e seu parágrafo único do Projeto de Constituição "A".		
A finalidade do preceito é estabelecer para os conflitos fundiários um ordenamento jurídico mais eficaz e pratico, pois da maneira como está definido no texto atual, praticamente só define o assunto no âmbito estadual, ou seja, em primeiro grau jurisdicional; agora, com esse novo texto, definir-se-á sobremaneira a forma de como se processará um recurso quando couber o caso, ou seja, será julgado pelo Tribunal Regional Federal a que estiver subordinado.		
Dessa maneira, vimos que o nobre Constituinte preocupou-se em aperfeiçoar o texto constitucional dando-lhe melhor forma redacional ao fundir os textos do inciso II do art 132 e parágrafo 2o. do art 133, resultando daí a elaboração necessária ao dispositivo		
Em assim sendo, somos pela aprovação da presente emenda		
2PO0742-2	LOURIVAL BAPTISTA	PFL
***** PARECER *****		
Emenda ao ato das disposições gerais e transitórias, que manda aditar a aposentadoria aos vinte e cinco anos de serviço aos ex-combatentes.		
O projeto consigna, no art. 46, lo., a faculdade de a lei complementar dispor sobre exceções à regra nele estabelecida para a aposentadoria por tempo de serviço. Nada reprovava a concessão de mais esse benefício aos ex-combatentes, atendendo o Projeto que já assegura o ingresso do ex-combatente no serviço público sem a exigência do concurso público, bem como a estabilidade - nova exceção ao princípio universal estabelecido em seu artigo 45.		
Pela aprovação		
2PO0743-1	LÉLIO SOUZA	PMDB
***** PARECER *****		
A emenda em questão, ao estabelecer que o imóvel destinado a residência do proprietário constitui bem de família e só deverá responder por dívidas decorrentes de tributos sobre ele incidentes ou de financiamento de sua construção, é de indiscutível mérito.		
A iniciativa é profunda em seu sentido humano - social, ao evitar que a residência única da família seja expropriada por dívidas e se constitua, de fato, no asilo inviolável do indivíduo.		
Com a introdução da importante sugestão no arcabouço jurídico do País, a moradia do proprietário deixa de constituir garantia para contratação de dívidas.		
Pelas razões expostas, a emenda, pelo seu elevado conteúdo social e humano, deve merecer o indispensável acolhimento dos Senhores Constituintes.		
Pela aprovação.		
2PO0744-9	LÉLIO SOUZA	PMDB
***** PARECER *****		
A matéria de que trata a Emenda já é objeto de providência parlamentar. O projeto de lei do Senado n. 02/88 já foi aprovado pelo Senado Federal e remetido à Câmara dos Deputados, tornando inútil votar-se norma constitucional estabelecendo lei complementar para assunto definido em lei ordinária.		
Pela rejeição		
2PO0745-7	LÉLIO SOUZA	PMDB
***** PARECER *****		
A Emenda visa a acrescentar no Ato das Disposições Gerais e Transitórias um dispositivo, que explicita que o "Brasil defenderá "ad perpetuum" seus direitos na Antártida, observado o respectivo tratado internacional e o estatuto jurídico definido para esse continente".		
O autor da Emenda afirma que há relevantes razões geopolíticas para a proposta e não discordamos deste ponto de vis-		

ta. Contudo, a nosso ver, o texto constitucional não deve descer a minúcias em matéria de relações internacionais, de - vendo limitar-se aos grandes princípios sem destacar, em es - pecial, nenhuma região do globo

Pela rejeição

2PO0746-5 RENATO BERNARDI PMDB
***** PARECER *****

Do nobre Constituinte Renato Bernardi esta emenda propõe transferir-se do Supremo Tribunal Federal para o Superior Tribunal de Justiça a competência para processar e julgar, originariamente a representação do Procurador Geral da República, nos casos definidos em lei complementar para interpretação de lei ou ato normativo federal

Parte o proponente da idéia de que o sistema adotado pelo Projeto defere ao Superior Tribunal de Justiça velar pela vigência e uniformidade interpretativa da lei federal, razão por que caberia melhor a esse Tribunal a competência para processar e julgar aquela representação do Procurador Geral da República.

Temos que, precisamente por coerência sistêmica, que se deve manter a competência do Superior Tribunal Federal.

Pela rejeição

2PO0747-3 RENATO BERNARDI PMDB
***** PARECER *****

O projeto de Constituição contempla o que a presente E- menda pretende e, a nosso ver, de modo mais favorável ao tra- balhador rural

A Emenda prevê para ele uma aposentadoria especial. Esta é exatamente a que lhe é concedida no inciso III, do art. 237, do Projeto, com tempo inferior ao estabelecido, em caráter geral, no inciso I do mesmo artigo

É, aplicando-se também ao trabalhador rural a regra do "caput" do art. 237, fica assegurada a aposentadoria com sa- lário integral.

Somos pela rejeição

2PO0748-1 RENATO BERNARDI PMDB
***** PARECER *****

A emenda objetiva acrescentar o item VI, ao art. 237, dispositivo que "permite ao empregado em estabelecimento ban- cário e econômico que tenha completado 25 (vinte e cinco) anos de serviço, será assegurado o direito à aposentadoria especial com renda mensal correspondente a 95% do salário be- nefício"

Em sua justificação, o autor afirma que dados divulgados por lideranças classistas dessas categorias profissionais re- velam o alto índice de utilização de sessões de análises a que são submetidos muitos profissionais da área, vitimadas por desgaste físico, emocional e psíquico

Consideramos a proposta da maior importância social, po- rém, trata-se de matéria de normatização infra-constitucio- nal

Ante o exposto, somos pela rejeição

2PO0749-0 RENATO BERNARDI PMDB
***** PARECER *****

A posição do Relator é favorável à fusão das emendas re- ferentes ao tema "telecomunicações" e dará parecer favorável em plenário ao texto que dela resultar. No entanto, por ora, vê-se na contingência de emitir parecer contrário.

2PO0750-3 MARIA DE LOURDES ABADIA PFL
***** PARECER *****

A emenda proposta visa alterar a redação do artigo 13 do Título IX do Projeto (A), para determinar que as contribui- ções parafiscais e empréstimos compulsórios vigentes sejam a- preciaados e votados pelo Congresso Nacional, dentro de 180 dias da promulgação da Constituição, sob pena de extinção, com a justificativa de que foram instituídos com vícios e, mui- tas vezes, sem o controle do Parlamento.

A partir da vigência do novo sistema tributário, consa- grado na futura Carta Magna, as contribuições e empréstimos compulsórios existentes que estiverem em desacordo com os princípios aprovados serão automaticamente extintos, não pre- cisando ser novamente apreciados pelo Congresso Nacional, po- dendo, os demais, ser cancelados ou modificados, a qualquer tempo, pelo legislador comum.

Pela rejeição

2PO0751-1 MARIA DE LOURDES ABADIA PFL
***** PARECER *****

Pelo que a autora da emenda alega em sua justificação, seu objetivo é o de assegurar àqueles que já percebiam bene- fícios previdenciários antes da promulgação da nova Consti- tuição os direitos por esta instituídos no campo da Segurida- de Social.

A proposta, em sua significação, é interessante e justa, e nós, inclusive, já opinamos pela aprovação de emendas com objetivo similar. A redação da emenda, entretanto, deixa a desejar, vez que não é de molde a esclarecer, devidamente, o intento da autora.

Face ao exposto, opinamos pela rejeição da presente e- menda.

2PO0752-0 MARIA DE LOURDES ABADIA PFL
***** PARECER *****

Propondo nova redação para o artigo 70, do Ato das Disposições Transitórias, pretende a ilustre Constituinte incluir no rol das leis a serem elaboradas no prazo ali estabelecido a formulação do Código de Trabalho e do Processo de Trabalho e a revisão dos Códigos Civil, Penal, Comercial, Tributário e os de Processo Civil e Penal. Lembra a nobre Constituinte que nossos códigos datam do início do século e muitos deles estão "em verdadeiro descompasso, dificultando a agilização da boa aplicação de justiça pelo Poder Judiciário"

Embora louvável o objetivo de sua autora, a Emenda em tela deve ser rejeitada. Os códigos, para ser bem elaborados, demandam participação ativa da sociedade e de entidades interessadas, requerem longos e exaustivos debates, necessitam de acurado exame de juristas. Essas etapas não poderão ser cumpridas a contento no reduzido prazo

estabelecido para a elaboração das leis imprescindíveis à efetiva vigência da Constituição

Pela rejeição

2PO0753-8 DIVALDO SURUAGY PFL
***** PARECER *****

Emenda que modifica o art. 48 do projeto. Pela rejeição na forma do parecer oferecido à Emenda 2p01706-1

2PO0754-6 JARBAS PASSARINHO PDS
***** PARECER *****

A Emenda objetiva a criação do Serviço Nacional de Apre- ndizagem Rural (SENAR) e o Serviço Nacional de Aprendizagem em Transportes (SENAT). O Projeto de Constituição já assegura a criação do SENAR, mas não poderia deixar de lado o setor de transportes, como pretende o autor. A Emenda aperfeiçoa o texto, razão pela qual deve ser acolhida.

2PO0755-4 JÚLIO COSTAMILAN PMDB
***** PARECER *****

Pelas razões expostas no parecer sobre a Emenda no. 2p01566/5, pela rejeição.

2PO0756-2 JÚLIO COSTAMILAN PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda no. 2p00112-2.

2PO0757-1 ANTONIO CARLOS KONDER REIS PDS
***** PARECER *****

Em diversos Estados, o cargo inicial da magistratura é o de Juiz substituto. O critério é racional e tem obtido os melhores resultados. O novo julgador tem a oportunidade de exercer sua alta missão, numa primeira fase, em convívio com o titular ou titulares de comarcas já experimentados no cumpri- mento da função jurisdicional. Desse modo, o conhecimento do novo Juiz se alarga e sua tarefa é facilitada.

A Proposta constante do segundo item da Emenda tem por objetivo resolver os casos dos atuais Juizes substitutos ti- tulares de cargos isolados. É, pois, complemento indispensá- vel à regra que se propõe incluir no texto permanente.

Pela aprovação

2PO0758-9 ANTONIO CARLOS KONDER REIS PDS
***** PARECER *****

A justificação esclarece, plenamente, a supressão da exi- gência de que todas as sessões dos órgãos do Poder Judiciário sejam públicas. Há, realmente, questões "interna corporis" que impõem reserva

Pela aprovação

2PO0759-7 ANTONIO CARLOS KONDER REIS PDS
***** PARECER *****

A emenda modificativa apresentada pelo ilustre Constitu- inte ANTONIO CARLOS KONDER REIS pretende dar nova redação aos Artigos 239, inciso I e 29, "capit" este do Ato das Disposi- ções Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição.

O acréscimo da coordenação dos programas de assistência social à esfera federal conferirá àqueles a necessária con- sistência e unidade, respeitadas às peculiaridades regionais, evitando-se distorções pela inexperience técnica local.

Outrossim, far-se-á o aproveitamento da larga experiên- cia de órgãos federais que militam no campo da assistência social. como é o caso da L.B.A.

Por outro lado, a cessão por convênio, dos recursos hu- manos locais, dos ajudados órgãos federais, manterá a nature- za do vínculo empregatício daqueles parciais com a União, trazendo-lhes tranquilidade e segurança, pela preservação de um direito já adquirido, ainda que continuem a desempenhar suas funções onde estão alocados

Pela pertinência e justiça da emenda, somos pela sua aprovação.

2PO0760-1 HILÁRIO BRAUN PMDB
***** PARECER *****

A emenda propõe alterar o 3. do art.169 aprovado pela Comissão de Sistematização retirando a expressão: "...o policiamento ostensivo"... e acrescentando "... a polícia preventiva".

Trata-se de questão de interpretação. Quando se aduz que o "policiamento é ostensivo" eviden- temente é uma prática de "prevenção", ostentando alguma coi- sa, que no caso específico do policiamento militar é o seu po- der coercitivo (armamento, etc.). Assim entendendo, a osten- tação do poderio militar é uma forma preventiva de qualquer ação contra a ordem pública e por conseguinte necessária à manutenção da segurança, assistência e proteção do cidadão. Somos pela rejeição da emenda.

2PO0761-9 HILÁRIO BRAUN PMDB
***** PARECER *****

A emenda pretende suprimir o inciso XVII do art. 26 que trata da competência concorrente da União, Estados, Municí- pios para legislar sobre "organização, garantias, direito e deveres das polícias civis".

Não ocorre no nosso entender, com a manutenção dessa disposição violação ao princípio federativo como argumenta o autor em sua justificação. O dispositivo busca a uniformidade nos aspectos genéricos das organizações das polícias

Importante, pois, conservá-lo a nível de Constituição, motivo pelo qual opinamos pela rejeição da emenda.

Pela rejeição.

2PO0762-7 HILÁRIO BRAUN PMDB
***** PARECER *****

A emenda propõe acrescentar ao 3 do art.169 a ex- pressão "quando convocados ou mobilizados"

Acontece que as polícias militares, forças auxiliares e reserva do Exército, não irão fazer o policiamento ostensivo somente quando convocados ou mobilizados como "reserva do E- xército". Se acatada a presente emenda, somente nessa condi-

ção a polícia militar podera fazer o policiamento ostensivo, quando na realidade se quer essa atribuição quando for necessária e assim determinar a autoridade competente, e não como reserva do Exército, hipótese que poderá ocorrer em caso de conflito externo etc Somos pela rejeição da emenda.			
2PO0763-5	HILÁRIO BRAUN	PMDB	
***** PARECER ***** Pretende o Deputado Hilário Braun, através desta emenda dar nova redação ao art 23, inciso XIII do Projeto, suprimindo a expressão "das polícias rodoviárias e ferroviárias federais" do inciso XXII do art.24 e incluir artigo nas Disposições Transitórias prevendo o aproveitamento dos integrantes da polícia (atual patrulha) rodoviária e ferroviária federal Dispensar a organização e estruturação pelo poder central - como pretende a emenda - das polícias rodoviárias e ferroviárias para deixar a atividade a nível estadual é impraticável, existem interesses de segurança que ultrapassam os limites fronteiriços dos Estados e para os quais é necessário também a agilização operacional, através de comando centralizado O aproveitamento de servidores ou funcionários no Quadro em extinção é matéria infraconstitucional Opinamos, em consequência, pela rejeição da emenda Pela rejeição			
2PO0764-3	JOÃO DE DEUS ANTUNES	PDT	
***** PARECER ***** A emenda propõe definir o regime de funcionamento da carreira de Delegado de Polícia Entendemos que o 4 do mesmo artigo 169 determina que "a lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública" . Assim sendo, não cabe ter acatamento a emenda apresentada			
2PO0765-1	MÁRIO MAIA	PDT	
***** PARECER ***** Prevê a emenda sob exame o mandato de quatro anos para o Presidente da República e a possibilidade de sua reeleição para mandato consecutivo Sou pela rejeição da proposta, nos termos do parecer dado à emenda nr 2PO1516-6.			
2PO0766-0	MÁRIO MAIA	PDT	
***** PARECER ***** A emenda do nobre Constituinte Mário Maia visa a determinar que os partidos políticos devam adotar a votação prévia da totalidade de seus filiados para a escolha de seus candidatos A proposta é, sem dúvida, digna de encômios e vem sendo adotada com ótimos resultados em diversos países do mundo Acontece, no entanto, que a matéria deve ser objeto de decisão interna dos Partidos, por tratar-se de assunto a ser tratado nos Estatutos Partidários, não cabendo no âmbito Constitucional Parecer contrário			
2PO0767-8	MÁRIO MAIA	PDT	
***** PARECER ***** A emenda do Constituinte Mário Maia adita, no parágrafo 3o do artigo 234, as palavras "transfusão, inseminação," entre as finalidades que a lei deverá considerar na remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas, acrescentando às já existentes no texto - transplante e pesquisa Sua justificação baseia-se no argumento da necessidade de extinção do comércio de órgãos, tecidos e substâncias humanas, principalmente o sangue, que facilita a transmissão de doenças No que se refere à introdução de "sangue", o relator acatou a proposta, nos termos da emenda 2PO0977/8 Pela aprovação, na forma da emenda nr. 2PO0977-8.			
2PO0768-6	MÁRIO MAIA	PDT	
***** PARECER ***** A Emenda propõe nova redação para o item I do artigo 241, com a finalidade de explicitar a duração mínima da obrigatoriedade e gratuidade do ensino fundamental, bem como a permanência mínima diária do aluno na escola A garantia do ensino fundamental, consoante estabelece o Projeto atende à realidade social. Embora as razões oferecidas na proposta sejam as mais louváveis e convincentes, a obrigatoriedade do ensino de 2o grau não deve ser fixada pelo texto constitucional. O Redator vota pela rejeição da Emenda Pela rejeição			
2PO0769-4	BÁSILIO VILLANI	PMDB	
***** PARECER ***** Visa a Emenda suprimir o 4o. do art. 182 e a alínea "b" do inciso I do art. 184 do Projeto de Constituição, dispositivos estes que tratam da não incidência de imposto da União e da incidência de imposto dos Estados (ICMS) sobre as operações de crédito relativas à circulação de bens de consumo ou prestação de serviços, para consumidor final Examinando-se a justificação da Emenda, verifica-se que a incidência do ICMS sobre as mencionadas operações acaba por atingir mais intensamente os consumidores de baixa renda, o que torna tal tributação socialmente injusta, sobretudo quando se considera o caráter regressivo do ICMS Pela aprovação			
2PO0770-8	MAURO SAMPAIO	PMDB	
***** PARECER ***** A emenda, sob análise, visa trocar a expressão "vencimentos" por "remuneração" constante no parágrafo único art. 48. Pela rejeição por contrariar parecer favorável oferecido à emenda no 2PO1546-8.			
2PO0771-6	MAURO SAMPAIO	PMDB	
***** PARECER ***** A emenda, sob análise, acrescenta artigo ao Ato das Disposições Gerais e Transitórias dispondo sobre o direito do servidor optar, quando da promulgação desta Constituição, pelo órgão público que ele desejar, se estiver à disposição de um deles. A medida preconizada pelo autor da proposta é de difícil realização e encerra óbices até mesmo de natureza jurídica. Enfim, sua inconveniência nos leva a afastá-la de momento, pois até tuituária o bom andamento da administração pública			
2PO0772-4	JOSÉ COSTA	PMDB	
***** PARECER ***** A posição do relator e, por ora, pela manutenção do texto. Dispõe-se, no entanto, a dar parecer favorável (em plenário) a fusão de emendas que será entregue - por escrito - a Mesa da Assembleia Nacional Constituinte, por diversos constituintes autores de propostas correlatas. A fusão, por certo, terá a abrangência que as emendas, isoladamente, não apresentam. Somos pela rejeição			
2PO0773-2	CHAGAS RODRIGUES	PMDB	
***** PARECER ***** O proposto da emenda atribui de modo objetivo para o aprimoramento do texto constitucional em elaboração. Pela aprovação.			
2PO0774-1	CHAGAS RODRIGUES	PMDB	
***** PARECER ***** Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n 2PO0153-0			
2PO0775-9	CHAGAS RODRIGUES	PMDB	
***** PARECER ***** A emenda altera o inciso XXVI do art 7o estabelecendo a prescrição da ação trabalhista no prazo de dez anos Somos pela sua rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda coletiva no 2PO2038-1.			
2PO0776-7	CHAGAS RODRIGUES	PMDB	
***** PARECER ***** O eminente Senador Chagas Rodrigues, Constituinte pelo Estado do Piauí, sugere a conclusão da rodovia Fortaleza-Brasília, como fórmula de proporcionar o grande imperativo da região, qual seja, a sua integração com a nova Capital do País. Trata-se de matéria já exaustivamente apresentada e discutida nas diversas fases desta Constituinte, concluindo-se que a mesma seria passível de ser apresentada através de uma lei ordinária, quando passaria a constar do Orçamento da União, definido recursos, projetos, etc Pela rejeição.			
2PO0777-5	CÉLIO DE CASTRO	PMDB	
***** PARECER ***** Postula a Emenda redação alternativa ao artigo 269, ao qual, igualmente, sugere a adição de novo parágrafo São idênticas a Emenda sob exame e a apresentada pelo eminente Constituinte Jarbas Passarinho sobre a matéria, à exceção de algumas poucas diferenças quanto à redação, que, de resto, não impõem diversidade de enfoque. Entre tais pequenas diferenças, inclui-se a de que a Emenda do nobre Constituinte			
Célio de Castro faz uso do conceito de "terras ocupadas pelos índios", enquanto a sugestão do ilustre Constituinte Jarbas Passarinho utiliza o conceito de "terras tradicionalmente ocupadas pelos índios", o qual, a nosso juízo, oferece maior precisão ao texto constitucional. Nesse sentido, louvando a justeza da contribuição apresentada pela Emenda, somos pela sua aprovação, nos termos da redação integral da Emenda número 2PO0281-1, do Constituinte Jarbas Passarinho Pela aprovação.			
2PO0778-3	GENÉSIO BERNARDINO	PMDB	
***** PARECER ***** A emenda propõe que o 4 do art 169 defina que a "Lei Estadual disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública". Ora, se no 3. está determinada a competência da subordinação aos Governos dos Estados, etc, é obvio que quando for o caso, a lei estadual é que disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública. Não cabe no parágrafo essa determinação, uma vez que se tornará um "preciosismo" ou uma redundância principalmente se atentarmos para o 1. do artigo 27 que diz: "São reservados ao Estado as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição." Somos pela rejeição da emenda.			
2PO0779-1	OSVALDO MACEDO	PMDB	
***** PARECER ***** Pretende o ilustre Constituinte alterar a redação do 1o do Art. 22 do Projeto de Constituição, que assegura aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração econômica. O parecer é pela rejeição, tendo em vista que a redação adotada no Projeto de Constituição é mais flexível e clara, parecendo-nos mais adequada à disciplina da matéria			
2PO0780-5	OSVALDO MACEDO	PMDB	
***** PARECER ***** A emenda propõe que para dois terços (2/3) da representação de cada unidade da Federação a eleição seja realizada em conformidade com o sistema do voto distrital e para o terço restante de acordo com o tradicional sistema do voto proporcional Pela rejeição, na forma do parecer à emenda no. 2PO1600-6			

2PO0781-3	OSVALDO MACEDO	PMDB
***** PARECER *****	O intento do autor desta emenda é o de promover o reconhecimento do trabalho doméstico como de valor econômico suscetível de aferimento para efeito de inclusão no cálculo do produto interno bruto. Devido ao fato de o artigo do projeto visado pelo autor da emenda pertencer ao Capítulo da Seguridade Social, cujo tema não guarda qualquer correspondência com o assunto versado na emenda, bem como ao fato de o autor, em sua longa justificação, não ter explicitado devidamente os reais motivos que o conduziram à apresentação desta proposição, ficamos sem condições para apreciá-los. Desta forma, vemo-nos obrigados a opinar pela rejeição da presente emenda	
2PO0782-1	OSVALDO MACEDO	PMDB
***** PARECER *****	Objetiva a emenda fixar em quatro anos o mandato do Presidente da República. Manifesto-me favoravelmente à aprovação da proposta, nos termos do parecer à emenda nº 2p01944 - 7. Pela aprovação.	
2PO0783-0	EDME TAVARES	PFL
***** PARECER *****	Pretende o autor suprimir da parte final do 9º do artigo 16 a expressão "ressalvados os que já exercem mandato eletivo". Acolhemos a proposta nos termos da emenda 873-0. Pela aprovação	
2PO0784-8	EDME TAVARES	PFL
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2p 00066 - 5	
2PO0785-6	JOÃO DE DEUS ANTUNES	PDT
***** PARECER *****	A presente Emenda, referente ao 3º do Artigo 263, visa a limitar o número de dissoluções do vínculo conjugal. A Emenda é justificada levando em conta que "a família está em crise" e se for liberado, totalmente, o direito às dissoluções, "estaremos não auxiliando, mas cooperando para o agravamento das relações esposo / esposa e filhos / pais". Somos pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2PO0045-2.	
2PO0786-4	JOSÉ CARLOS SABÓIA	PMDB
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer à Emenda coletiva No. 2p02038-1	
2PO0787-2	ALOÍSIO VASCONCELOS	PMDB
***** PARECER *****	Pretende o ilustre Constituinte alterar a redação da alínea "a" do inciso XI do Art. 23 do Projeto de Constituição, sob a argumentação de que contém flagrante impropriedade técnica por considerar os serviços de radiodifusão e transmissão de dados como componentes dos serviços de telecomunicações. O parecer é pela rejeição, face aprovação da emenda no 2PO1077-6 que oferece tratamento adequado quanto à disciplina da matéria	
2PO0788-1	MARCONDES GADELHA	PFL
***** PARECER *****	A redação oferecida pelo projeto sistematizado não merece reparos, porque facilita a criação da Justiça de Paz, sem impor o sistema. Deixa aos Estados a decisão. Quanto à substituição do parágrafo 2º, deixaria a criação da Justiça de Paz no Distrito Federal e nos Territórios sem definição. Pela rejeição.	
2PO0789-9	FRANCISCO CARNEIRO	PMDB
***** PARECER *****	A presente Emenda, do nobre Constituinte FRANCISCO CARNEIRO, propõe o acréscimo de alínea "c" ao inciso I do 1º do artigo 184, no sentido de fazer incidir o ICMS sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas em conjunto com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios. Segundo seu ilustre autor, visa a Emenda "a evitar conflitos na tributação das chamadas operações mistas, em que, simultânea e inseparavelmente, coexistem o fornecimento de mercadorias e a prestação do serviço". A nosso ver, não se justificaria a inclusão proposta, tendo em vista o caráter restritivo da incidência, do imposto estadual de que se trata, sobre os serviços mencionados. Pela rejeição	
2PO0790-2	ANTERO DE BARROS	PMDB
***** PARECER *****	A emenda em apreço estabelece que ficarão inabilitados para a função pública os chefes do Executivos, os integrantes das Mesas Diretores do Legislativo, Presidente e Diretores de autarquias, Fundações e empresas estatais que admitirem funcionários sem concurso público. A proposta é meritória, pois tem por fim moralizar o ingresso no serviço público. Entretanto, o parágrafo 1º do artigo 45 já disciplina plenamente a matéria, razão pela qual, inexistia a necessidade de novo disciplinamento. Pela rejeição	
2PO0791-1	ANTERO DE BARROS	PMDB
***** PARECER *****	Propõe nova redação para o parágrafo 6º do artigo 44, fixando em trinta salários mínimos o limite de remuneração de membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado, Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados e Municípios. Pela rejeição, nos termos do parecer dado à Emenda nº. 2PO0615-9	

2PO0792-9	MANOEL RIBEIRO	PMDB
***** PARECER *****	A emenda em questão visa modificar o texto do parágrafo único do art. 139 do Projeto de Constituição "A", do aspecto que diz respeito à forma de indicação dos Juizes Classistas para a composição das Juntas de Conciliação e Julgamento. Justifica o nobre Constituinte, autor da proposição, que a indicação por lista tripartite para a escolha seria uma maneira mais democrática de se prover o cargo, mas, no nosso entendimento, cremos que se esse juizes em sendo eleitos pelo voto direto dos associados do sindicato, seriam os reais representantes de suas classes, bem como seriam escolhidos de uma forma positivamente democrática pelo órgão que representa, e não seriam apenas nomeados, ou seja, indicadas em lista tripartite, para que a escolha caiba ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho. Portanto, a rejeição da presente emenda se faz necessária.	
2PO0793-7	MANOEL RIBEIRO	PMDB
***** PARECER *****	Pretende a Emenda alterar a redação do 1º do art. 14 para estabelecer que aos nacionais de países de língua portuguesa, com residência permanente no País, poderá aplicar-se um estatuto de igualdade de direitos e deveres com os brasileiros, mediante tratado onde se estabeleça a reciprocidade. Ao contrário do que afirma seu autor, julgamos absolutamente necessário que se expresse de forma clara e poderem os portugueses, com o tratamento da reciprocidade, exercer quaisquer direitos inerentes aos brasileiros natos, com as exceções previstas no próprio texto constitucional. Do contrário, poder-se-á interpretar que os impedimentos previstos na Carta atingem todos os estrangeiros, com exceção dos portugueses, quando houver tratamento de reciprocidade. Pela rejeição	
2PO0794-5	IBSEN PINHEIRO	PMDB
***** PARECER *****	O Autor da Emenda em exame objetiva, quanto à criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios, exigir que sejam preservadas a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, além de outras exigências. Na justificação, o ilustre constituinte alega que sua proposta visa assegurar "um perfeito equilíbrio entre a homogeneidade urbana e as justas aspirações emancipacionistas das coletividades". Entendemos que a proposta é meritória, pois na criação de Municípios há que se preservar a memória urbana, observando-se uma certa unidade entre a história e a cultura local com as aspirações do povo em se emancipar. O ambiente urbano tem que ser preservado Somos, pois, pela aprovação da Emenda.	
2PO0795-3	MYRIAN PORTELLA	PDS
***** PARECER *****	A propriedade imobiliária urbana possui, de fato, uma função social. Pelo art. 214 do Projeto de Constituição, essa função é cumprida quando a propriedade atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressa em plano urbanístico, aprovado por lei municipal. Constituiria, portanto, contrassenso, assegurar-se àqueles que invadem áreas públicas ou pertencentes a terceiros, o direito de garantia de posse do imóvel invadido, como propõe a emenda. Em tal situação, como possibilitar a adequada distribuição especial da população e das atividades econômicas nas áreas de expansão urbanas se estas estiverem invadidas. Se nos loteamentos irregulares ou clandestinos é impossível a implantação de qualquer melhora, como equipamentos urbanos e comunitários, construção de residências ou qualquer outro tipo de edificação, que dizer de uma área urbana invadida. Como compatibilizar tal fato com o processo de crescimento das cidades. Como expedir títulos de domínio para os invasores. Não existem nas cidades terrenos destinados à especulação imobiliária que se processa com a inobservância das posturas municipais, isto é, se ela porventura existir, não poderá ferir o primado da lei. Por outro lado, os terrenos aparentemente abandonados pertencem a proprietários que pagam os impostos que sobre eles incidem, sem infringir nenhuma disposição legal. A hipótese prevista no art. 215 do Projeto de Constituição, constitui notável avanço social e humano e vai possibilitar o atendimento de inúmeros casos de invasão de terrenos urbanos, cujos interessados poderão adquirir o respectivo título de domínio. Pelas razões expostas, a emenda em exame não pode ser a colhida, por contrariar as diretrizes já estabelecidas para a ordenação espacial da população e das atividades econômicas. Somos, pois, pela sua rejeição. Pela rejeição	
2PO0796-1	MYRIAN PORTELLA	PDS
***** PARECER *****	A Emenda se reporta ao Art. 215 do CAPÍTULO II, TÍTULO VII, propondo um período de ocupação do imóvel urbano superior a três anos ininterruptos, em lugar dos cinco anos constantes no Projeto de Constituição. A nobre Constituinte que a apresentou considera o prazo ratificado pela Comissão de Sistematização - cinco anos - "demasiado tempo que ao proprietário é concedido para manifestar oposição à presença do possuidor na área." Segundo a autora, o prazo de cinco anos inviabiliza, na prática, a adoção do instituto do usucapião urbano, já que "quem não defende prontamente o que lhe pertence não merece possuí-lo." Deve-se convir, no entanto, que, em muitos casos, pode o proprietário não residir no mesmo município ou Estado, ou mesmo estar fora do País, considerem-se, também, os trâmites processuais relativos às heranças, alongados pelas dissensões entre os herdeiros. Esses exemplos, aos quais outros podem ser acrescidos, caracterizam o prazo de cinco anos como razoável, uma vez que, após ele, a faculdade de fruição do domínio poderá	

cessar totalmente, impedindo ao proprietário o uso e a ocupação do imóvel urbano não reivindicado			2PO0807-1	PAES DE ANDRADE	PMDB
***** PARECER *****			A emenda acrescenta parágrafos ao art. 13 das Disposições Gerais e Transitórias do Projeto com o objetivo de vincular parcelas da receita tributária da União, para a execução de plano de defesa contra os efeitos da seca (3%); de aproveitamento das possibilidades econômicas do Rio São Francisco (1%); de desenvolvimento integrado da região Centro-Oeste (1%); e de valorização econômica da Amazônia (3%).		
Cumpre assinalar que os propositos da emenda acham-se, em parte, atendidos no proprio texto do Projeto, quando, do total arrecadado dos impostos sobre a renda e sobre produtos industrializados, a União entregará 3% para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões norte, Nordeste e Centro-Oeste.			Em razão do exposto, votamos pela rejeição da emenda		
2PO0797-0 MYRIAN PORTELLA PDS			2PO0808-9	CARLOS ALBERTO	PTB
***** PARECER *****			O "caput" do art. 117 do projeto sistematizado estabelece "Compete privativamente" - que deve ser completado pelos itens I e II. A emenda pretende modificar o item II, sem tentar que a competência privativa deve ser de algum órgão. Como está redigido ficaria:		
conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil"			"Art. 117 - Compete privativamente:		
A Autora afirma, na justificativa, que objetiva conceder à mulher o mesmo benefício que lhe foi dado através da reforma agrária, isto é, permitir-lhe que receba o título de domínio e a concessão de uso quanto ao usucapião urbano.			I -		
Lembra a ilustre Constituinte a leição de "viúvas de maridos vivos" ou as mulheres que não são legalmente casadas e que, devido à separação, assumem a manutenção da família.			II - A alteração do número .. dependerão sempre de iniciativa do Tribunal respectivo"		
Entendemos que a medida sugerida pela ilustre Constituinte Myriam Portella é meritória e deve ser acatada, pois não seria justo discriminar a mulher da cidade. A situação dela em relação à mulher do campo quanto ao direito a um imóvel é a mesma. Portanto, é preciso que haja unidade no texto Constitucional sobre esse assunto.			Mesmo que se renuncie inciso, o texto constitucional ficaria ininteligível, na hipótese.		
Somos, pois, pela aprovação da Emenda			Portanto, a rejeição da presente emenda se faz necessária.		
2PO0798-8 GENEBALDO CORREIA PMDB			2PO0809-7	CARLOS ALBERTO	PTB
***** PARECER *****			***** PARECER *****		
Propõe o ilustre Constituinte incluir nas Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição, dispositivo relativo à autonomia política e aos processos de criação de municípios por lei estadual aprovada até a data da promulgação desta Constituição.			A emenda em questão visa a modificar o texto do parágrafo		
A realização dos plebiscitos, como argumenta o autor da emenda, dentro de sessenta dias a partir da promulgação da Constituição, permitirá que os novos Prefeitos e Vereadores sejam escolhidos já nas eleições de 15 de novembro de 1988, possibilitando dessa forma a instalação de novos municípios.			único do art. 139 do Projeto de Constituição "A", no aspecto que diz respeito à forma de indicação dos Juizes. Classistas para a composição das Juntas de Conciliação e Julgamento.		
A emenda tem a mais absoluta pertinência e merece aplauso, pois amplia e reforça o texto do Projeto de Constituição. O parecer é pela aprovação			Justifica o nobre Constituinte, autor da proposição, que a indicação por lista tripartite para a escolha seria uma maneira mais democrática de se prover o cargo, mas, no nosso entendimento, cremos que esses juizes, em sendo eleitos pelo voto direto dos associados do sindicato, seriam os reais representantes de suas classes, bem como seriam escolhidos de uma forma positivamente democrática pelo órgão que representam, e não seriam apenas nomeados, ou seja, indicadas em lista tripartite, para que a escolha caiba ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.		
2PO0799-6 GENEBALDO CORREIA PMDB			Portanto, a rejeição da presente emenda se faz necessária		
***** PARECER *****			2PO0810-1	CARLOS ALBERTO	PTB
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0			***** PARECER *****		
2PO0800-3 GENEBALDO CORREIA PMDB			Nos termos do parecer oferecido na Emenda 2PO0626-4, e atento às propostas da emenda "Centrao", para este artigo, rejeito a emenda 2PO0810-1		
***** PARECER *****			2PO0811-9	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0			***** PARECER *****		
2PO0801-1 MANOEL RIBEIRO PMDB			A emenda visa a dar nova redação ao parágrafo 9o do art. 16, eliminando a ilegibilidade nele prevista, caso o titular do mandato deixe seu exercício até 6 meses antes do pleito, ressalvando também os que já exercem mandato eletivo.		
***** PARECER *****			Entende seu autor que não se deve estabelecer medidas exageradas, restringindo liberdades de maneira inconveniente. Se o detentor de um mandato eletivo pode se desincompatibilizar 6 meses antes do pleito a que pretende se candidatar, julga ele adequada a extensão do critério a seus dependentes.		
Pretende o ilustre Constituinte modificar a redação dos incisos X e XI e da alínea "a" do Art. 23 do Projeto de Constituição, que trata da exploração pela União, dos serviços de telecomunicações e transmissão de dados.			Em que pese às louváveis intenções de seu autor, não podemos apoiar a emenda apresentada, pois julgamos mais adequada a redação constante do Projeto de Constituição, que procura tornar mínima a possibilidade de abuso no exercício de poder para beneficiar cônjuges ou parentes próximos.		
O parecer é pela rejeição, face aprovação da emenda no. 2PO1077-6 que oferece tratamento adequado à disciplina da matéria.			Pela rejeição.		
2PO0802-0 FAUSTO FERNANDES PMDB			2PO0812-7	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB
***** PARECER *****			***** PARECER *****		
Visa a Emenda à inserção, no capítulo relativo ao Sistema Tributário, de dispositivo onde se estabelece que "em tudo que interessar à Fazenda Nacional, a autoridade fiscal, nas áreas de sua jurisdição e competência, tem precedência sobre as demais".			A presente emenda visa a acrescentar uma alínea ao inciso VI do artigo 7 dispondo que nenhum benefício de seguridade social poderá ter valor inferior a um salário mínimo. Cabe nos lembrar ao eminente Constituinte que sua pretensão já se encontra disciplinada no art. 237, parágrafo 4 do nosso Projeto. Dessa forma, somos pela rejeição.		
Sem embargo das razões expostas na justificativa da Emenda, entendemos que o assunto nela tratado deve ser objeto de norma infraconstitucional, considerando que se refere a problema de caráter essencialmente administrativo.			2PO0813-5	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB
Pela rejeição			***** PARECER *****		
2PO0803-8 JÚLIO COSTAMILAN PMDB			Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda no. 2PO0270-6		
***** PARECER *****			2PO0814-3	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB
Pela aprovação, nos termos do disposto na Emenda no. 836-4			***** PARECER *****		
2PO0804-6 JÚLIO COSTAMILAN PMDB			A Emenda do ilustre Constituinte encontra-se parcialmente consagrada na Emenda No. 2PO0633-7. No entanto, quando a mesma enuncia "a diferença do valor do salário mínimo, na forma de Lei, quando se trata de menor de 18 anos", entendemos tratar de matéria que deva ser analisada e discutida pela legislação ordinária.		
***** PARECER *****			Ante o exposto, somos pela rejeição		
Pela aprovação, nos termos dos pareceres oferecidos às Emendas nos 2PO1815-7 e 2PO1904-8.			2PO0815-1	JOSÉ AGRIPIANO	PFL
2PO0805-4 PAES DE ANDRADE PMDB			***** PARECER *****		
***** PARECER *****			Concordamos com o nobre autor da emenda que custos e riscos existem na aplicação das regras do art. 91. cremos, entretanto, que tais custos e riscos são amplamente compensados pela maioria absoluta que respaldará o prefeito eleito com as referidas regras, e são também compensados pelo que elas fomentam em educação política e em seguradora política contra minorias audaciosas.		
O Constituinte Paes de Andrade apresenta emenda ao Projeto de Constituição (A) para dispor que o trabalhador que tenha contribuído para a Previdência Social, em qualquer época, mesmo perdendo o vínculo, fará jus a uma aposentadoria proporcional ao período de recolhimento das contribuições, obedecido o índice do salário-mínimo vigente.			Pela rejeição.		
Trata-se de proposição que merece o nosso aplauso. Não são poucas as pessoas que, por motivos alheios à sua vontade, se vêem forçadas a romper seu vínculo com o órgão de previdência, depois de para ele terem contribuído por longos anos. Essas pessoas, de repente colocadas à margem da Previdência, ficam sem qualquer proteção social.					
Em favor da medida, ressalte-se a própria preocupação da Previdência Social em estender sua proteção indistintamente às mais diferentes camadas da população, através da universalidade da cobertura.					
Ressalte-se o nenhum ônus da medida à Previdência, haja vista o fato de o benefício cobrir exclusivamente o período de efetivo trabalho e contribuição para a Previdência.					
Pela aprovação, pois.					
2PO0806-2 PAES DE ANDRADE PMDB					
***** PARECER *****					
Reportamo-nos aos Pareceres 2PO1466-6 e 2PO1910-2.					
Pela rejeição.					

2PO0816-0	JOSÉ AGRIPINO	PFL
***** PARECER *****		
A emenda propõe por incluir parágrafo único ao art. 212, dando assim tratamento privilegiado às micro e pequenas empresas nacionais, as quais teriam uma parcela reservada, como fornecedoras preferenciais, nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público.		
E sem dúvida meritória a intenção do autor da proposição. No entanto, a nosso juízo o conjunto do texto aprovado pela Comissão de Sistematização, considerando a empresa nacional, as micro empresas e as empresas de pequeno porte dá a necessária cobertura, nesse aspecto, a essas organizações. Contém não só o que objetiva a proposição, como vai além. Assim, a criação, preservação e desenvolvimento dessas empresas pelo art. 212 do Projeto, sob a proteção de tratamento jurídico diferenciado, nos termos de Lei Complementar, estará assegurado, enquanto o tratamento preferencial sugerido, sendo essas empresas nacionais, no tocante a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público, fica garantido também, consoante o art. 200, parágrafo 3o.		
Pela rejeição.		
2PO0817-8	JOSE AGRIPINO	PFL
***** PARECER *****		
A proposta consignada na emenda é no sentido de que o Congresso Nacional eleja parlamentares para representar o povo, sem direito a remuneração, no Conselho de Administração das empresas estatais.		
Acredito que a representação do povo nas estatais deva ser feita por integrantes das comunidades interessadas, como aliás já ocorre em algumas entidades públicas, onde categorias profissionais ou econômicas se fazem representar necessariamente.		
Aos parlamentares deve ser reservando o papel de fiscalização da atividade das empresas estatais, nunca o de gerência.		
Pela rejeição.		
2PO0818-6	JOSÉ AGRIPINO	PFL
***** PARECER *****		
Pela rejeição, nos termos do Parecer oferecido à Emenda No. 2PO0831-1.		
2PO0819-4	ADOLFO OLIVEIRA	PL
***** PARECER *****		
A Emenda propõe o acréscimo de artigo, ao Ato das Disposições Transitórias, pelo qual os eleitores dos antigos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro serão chamados a se manifestar, através de plebiscito, sobre fusão das duas unidades federativas, a ser realizado juntamente com as eleições municipais de 15 de novembro de 1988. Conforme o 2o. do artigo, caso o pronunciamento seja em sentido contrário à fusão, em um ou em ambos os antigos Estados, Lei Complementar Federal disciplinará, até 15 de novembro de 1989, os procedimentos que serão adotados para que a autonomia de ambos seja restabelecida, consumando-se com o pleito estadual de 15 de novembro de 1990.		
Na justificativa da proposição, argumenta o Autor que cariocas e fluminenses jamais aceitaram a unificação que lhes foi imposta pelo regime autoritário, contrariando as tradições de cultura e maneira de viver, ocasionando graves prejuízos ao desenvolvimento econômico e ao progresso dos dois Estados.		
Concluímos pela aprovação da Emenda.		
2PO0820-8	ADOLFO OLIVEIRA	PL
***** PARECER *****		
A emenda propõe nova redação do item II do 1 do artigo 169.		
Por similaridade e melhor redação, sem alterar o conteúdo, entendemos estar a emenda aprovada nos termos do parecer à emenda n. 2PO0876-3.		
Pela aprovação.		
2PO0821-6	ADOLFO OLIVEIRA	PL
***** PARECER *****		
A emenda visa a alterar o art. 49, das Disposições Transitórias, que assegura aos Parlamentares federais, não satisfeitos, o direito de formarem novos Partidos, tornando obrigatório tal decisão, pela extinção das atuais agremiações políticas. Não podemos concordar com a solução alvitrada pelo nobre Constituinte, pois tornar imperioso o que deve ser facultativo nos parece uma violação. Nada obsta que o douto autor da proposição constitua novo Partido, o que não podemos é obrigar outros parlamentares a seguir tal orientação.		
Parecer contrário.		
2PO0822-4	ADOLFO OLIVEIRA	PL
***** PARECER *****		
O autor propõe eleições gerais logo após a promulgação da Constituição.		
A nova Constituição que será moderna e avançada, principalmente no que tange às instituições políticas e democráticas, não deve conter, mesmo no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, dispositivos que impliquem em redução ou prorrogação de mandatos.		
O mandato que o povo conferiu aos seus governantes e representantes deve ser respeitado e cumprido.		
Não é possível realizar eleições gerais, após a promulgação da Constituição, sem redução de mandatos.		
A redução somente é admitida, em alguns casos excepcionais, quando os interesses supremos do País a exigirem.		
Pela rejeição.		
2PO0823-2	ACÍCIO DE BORBA	PDS
***** PARECER *****		
A emenda "Centrao" deu à matéria tratamento adequado e exaustivo. A ela aqui aderindo, voto pela rejeição da emenda 2PO0823-2.		

2PO0824-1	SÓLON BORGES DOS REIS	PTB
***** PARECER *****		
Propõe o ilustre Constituinte acrescentar ao artigo 22 do Projeto de Constituição, dispositivo que vedea empreendimentos imobiliários e construção de muros e cercas em terrenos públicos ou particulares, que impeçam o livre acesso às praias. A matéria não tem, "data vênica", pertinência constitucional.		
O parecer é pela rejeição.		
2PO0825-9	VASCO ALVES	PMDB
***** PARECER *****		
Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à Emenda No. 2PO0833-7.		
2PO0826-7	VASCO ALVES	PMDB
***** PARECER *****		
Pretende a Emenda acrescentar ao art. 3o do Projeto de Constituição, parágrafo estabelecendo que a alimentação, a saúde, o trabalho e sua remuneração, a moradia, o saneamento básico, a segurança social, o transporte coletivo e a educação consubstanciam o mínimo necessário ao pleno exercício do direito à existência digna, e garantindo-o é o primeiro dever do Estado.		
Não podemos concordar com o autor da emenda já que, em primeiro lugar, o Projeto de Constituição já dispõe sobre a matéria de modo bem mais abrangente. Em segundo lugar, porque descabem em textos constitucionais regras que expressem objetivos que melhor se situam em planos de governo, por exigirem estudos aprofundados e execução que se prolonga no tempo. Em terceiro lugar, a inclusão de tal regra num texto constitucional tenderia a impedir, ou pelo menos dificultar, a execução de planos sociais que visem à melhoria econômica e financeira da população, vez que o Governo seria constantemente compelido a desviar recursos para o atendimento de outras exigências, nem sempre fundadas em plano de ação pré-estabelecido.		
Pela rejeição.		
2PO0827-5	VASCO ALVES	PMDB
***** PARECER *****		
A emenda em foco, que visa o 54 do art. 6o., amplia competência do júri popular para que possa julgar, além dos crimes dolosos contra a vida, crimes contra a economia popular, contra o patrimônio público e o meio ambiente. Sem dúvida, a proposição aperfeiçoa o dispositivo inserido no Projeto.		
Pela aprovação.		
2PO0828-3	VASCO ALVES	PMDB
***** PARECER *****		
Infelizmente o proposto Conselho Popular Municipal não é suficientemente definido e, nem sequer, a forma pela qual é escolhida. Como na sua justificativa o artigo diz que "a cidadania não deve ser exercida simplesmente através do sufrágio,..." e como pelo sufrágio é escolhida a Câmara de Vereadores, fica-se sem saber se os membros do Conselho Popular Municipal serão escolhidos por nomeação, auto-nomeação ou sorteio.		
Pela rejeição.		
2PO0829-1	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PL
***** PARECER *****		
A Emenda tem como escopo vedar a conglomerados ou sociedades financeiras quaisquer outras atividades além da captação de depósito e concessão de empréstimos.		
Malgrado os elevados propósitos que inspiraram a medida em exame, como pelo não acolhimento, pois se aprovada, estar-se-ia privilegiando as instituições financeiras oficiais, com os evidentes prejuízos às instituições privadas que advirão com o protecionismo constante desta Emenda.		
Pela rejeição.		
2PO0830-5	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PL
***** PARECER *****		
A emenda do nobre Constituinte acrescenta norma ao ato das disposições transitórias, prevendo a privatização ou a extinção de empresas públicas e de sociedades de economia mista, à exceção daquelas mencionadas pela própria emenda.		
Sabe-se que o processo de intervenção estatal na economia decorreu de exigências do próprio processo de desenvolvimento do capitalismo brasileiro. Nesse contexto, coube ao Estado definir, articular e mesmo financiar um conjunto de investimentos, de forma a se consolidar a estrutura de produção industrial.		
Atualmente, a ação produtiva estatal representa importante fator para o processo global de acumulação de capital, seja por atuar em setores estratégicos da economia, seja por fornecer economias externas ao próprio setor privado, desenvolvendo assim, complexas relações industriais que dinamizam o processo de crescimento econômico.		
É bem verdade, também, que ao longo da estruturação desse processo de intervenção estatal, distorções significativas foram sendo constituídas, o que hoje define a necessidade de se repensar a atuação estatal no domínio econômico.		
Entretanto, acredita-se simplista e falacioso determinar a privatização ou a extinção dessas empresas de forma genérica. É necessário que se defina e estude caso a caso, a luz das necessidades de modernização e crescimento da economia brasileira.		
Saliente-se, ainda, que o próprio texto do Projeto Constitucional, ao definir os princípios e fundamentos da ordenação da atividade econômica, estabelece mecanismos de controle social à criação e atuação de empresas estatais, inclusive de suas subsidiárias, caracterizando e reconhecendo, portanto, o Estado como um agente produtivo, contrariamente ao que, implicitamente, admite a emenda apresentada.		
Pela rejeição.		

2PO0831-3	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PL	***** PARECER ***** A Emenda proposta intenta vedar o subsídio e a aplicação de recursos públicos a fundo perdido ou não, em sociedades de economia mista, fundações e empresas públicas, não permitindo também a redução tarifária relativa a bens e serviços. O tema subsídio já foi convenientemente tratado em outros dispositivos do Projeto de Constituição Pela rejeição.
2PO0832-1	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PL	***** PARECER ***** A Emenda propõe acréscimo de artigo, ao Ato das Disposições Transitórias, pelo qual será realizado plebiscito para decidir sobre a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara Opinamos pela aprovação da proposição nos termos da Emenda número 2p00819-4.
2PO0833-0	ROBERTO CAMPOS	PDS	***** PARECER ***** Pretende o ilustre Constituinte alterar o limite da faixa interna de fronteira (Art 22, 2o.), fixando-o em 25 km de largura, sob a argumentação de que, adotado o limite de até 150 km como prevê o Projeto, os Estados da Federação ficarão sem jurisdição sobre essas áreas. A matéria vinha sendo regulamentada pela legislação ordinária desde 1850. Somente a partir da Constituição de 1937 (Art. 165) a faixa de fronteira foi fixada nos 150 km, limite este mantido nas Cartas que a sucederam A redação do Projeto de Constituição parece-nos apropriada, pois estabelece a largura da faixa de fronteira de até 150 km, o que não impede seja definida em limites inferiores e até no proposto pelo autor da emenda, deixando a sua ocupação e utilização para ser regulamentadas em lei complementar O parecer é pela rejeição
2PO0834-8	ROBERTO CAMPOS	PDS	***** PARECER ***** A emenda suprime do atual texto proposto para o inciso I do artigo 59 as expressões "ou atos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional", sob a alegação de que determinados atos internacionais "requerem pronta de liberação, não podendo ficar ao aguardo de uma autorização do Congresso". Mantendo a redação constante do Projeto de Constituição "A", com a modificação sugerida pela emenda n. 2P-00 040-1, acolhida pelo nosso parecer favorável, cremos estar protegendo o interesse nacional Pela rejeição
2PO0835-6	ROBERTO CAMPOS	PDS	***** PARECER ***** A emenda altera o art. 59 do Ato das Disposições Gerais e Transitórias, fixando prazo (três anos, para as autorizações de pesquisa, e cinco anos, para as concessões de lavra), a contar da data da promulgação da Constituição, para que venham a tornar-se sem efeito tais títulos minerários, se estiverem inativos ou sem produção, ou cujos trabalhos não houverem sido comprovadamente iniciados nos prazos legais. De fato, a norma, como está no Projeto, é excessivamente drástica e rigorosa. A fim de evitar prejuízos, especialmente para os pequenos mineradores, parece-nos de conveniência a fixação de um prazo após cuja fluência ficariam sem efeito os títulos minerários atualmente em vigor. A emenda sob exame, todavia, contempla termo por demais dilatado. Afigura-se mais razoável a alternativa contida no art 51 do Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Emenda coletiva No 2P-02045-3, assim redigida: "Art. 51 Ficam sem efeito as autorizações de pesquisa, as concessões de lavra e os demais títulos atributivos de direitos minerários se a pesquisa estiver inativa por mais de doze meses ou a lavra por mais de dezoito meses, ou se os trabalhos exploratórios não houverem sido iniciados nos prazos legais." Isto posto, somos pela REJEIÇÃO da presente emenda, em face da redação proposta para o referido artigo na emenda coletiva citada, acolhida pela Relatoria.
2PO0836-4	JORGE UQUEDE	PMDB	***** PARECER ***** Pela aprovação, nos termos do parecer emitido à Emenda No 2P 00006 - 1.
2PO0837-2	MEIRA FILHO	PMDB	***** PARECER ***** Propõe o autor a simultaneidade do mandato do Governador do Distrito Federal com o do Presidente da República. Entendemos que o mandato do Governador do Distrito Federal deve ter a mesma duração do mandato dos Governadores dos Estados Discordamos das alegações apresentadas na justificação da emenda. Pela rejeição, com o parecer dado à emenda 2p00535-7.
2PO0838-1	MEIRA FILHO	PMDB	***** PARECER ***** A emenda, de autoria do Senador Meira Filho, manda acrescentar parágrafo ao artigo 60. do Projeto, segundo o qual é punido como crime o aborto provocado fora dos casos que a lei indica Assegura a Emenda, por outro lado, o direito à vida, desde a concepção A matéria vem sendo debatida ao longo do processo de elaboração constitucional, chegando-se, por fim, ao consenso da desnecessidade de prevê-la ou inseri-la no Texto. Pela rejeição, portanto
2PO0839-9	MEIRA FILHO	PMDB	***** PARECER ***** Propõe o autor a realização de eleições para Governador e para a Câmara Legislativa do Distrito Federal sessenta dias após a promulgação da Constituição
2PO0840-2	ANTONIO FERREIRA	PFL	***** PARECER ***** De autoria do Deputado Antonio Ferreira, a Emenda manda suprimir o artigo 19 do Ato das Disposições Transitórias. Segundo o referido dispositivo, "é assegurado como direito adquirido o exercício de dois cargos ou empregos privativos de médico que venham sendo exercidos por médico civil ou militar na administração pública direta ou indireta". Argumenta o proponente que está prevista a edição de lei Complementar disciplinando as exceções a proibição de acumular consoante o previsto no parágrafo 11 do artigo 43, do projeto. Aduz, ademais, que, como princípio geral, o projeto assegura, no parágrafo 4o. do artigo 5o os direitos adquiridos Desnecessária, assim, a manutenção do dispositivo (artigo 19 do ADT), que peca, ademais, por privilegiar uma categoria de profissionais, em detrimento de outras, como professores, magistrados, técnicos, cientistas, etc A Emenda tem procedência no que tange a restrição que faz ao privilégio, a uma única classe profissional os médicos. Mas há outra Emenda estendendo o benefício às demais classes (2p0622-1), aprovada. Pela rejeição.
2PO0841-1	ANTONIO FERREIRA	PFL	***** PARECER ***** Altera a redação do parágrafo 6o do artigo 44, que fixa como limite máximo de remuneração no serviço público os valores recebidos a qualquer título por membros do Congresso Nacional, Ministros do Supremo Tribunal Federal, Ministros do Estado e seus correspondentes nos Estados e Municípios. E inviável a adoção do limite proposto, tendo em vista que os valores recebidos pelas autoridades mencionadas sofrem variações fortuitas, em razão de situações específicas emergentes no dia a dia da vida pública. Pela rejeição da Emenda.
2PO0842-9	THEODORO MENDES	PMDB	***** PARECER ***** A Emenda propõe acréscimo de dispositivo ao Ato das Disposições Transitórias, pelo qual ficam canceladas e proibidas as atividades nucleares constantes do Projeto Aramar, desenvolvido pelo Ministério da Marinha no município paulista de Ipero Considerando as determinações referentes ao desenvolvimento de atividades nucleares, em território nacional, já contidas no texto do Projeto, concluímos pela rejeição da Emenda.
2PO0843-7	THEODORO MENDES	PMDB	***** PARECER ***** Aprovada, na parte referente à execução, para empresa nacional na exploração de jazidas de petróleo e gás natural, nos termos do parecer à emenda número 2p02897-4.
2PO0844-5	THEODORO MENDES	PMDB	***** PARECER ***** A Emenda propõe acréscimo, ao texto do Projeto, de artigo que dispõe sobre atividades nucleares em território nacional, tais atividades serão desenvolvidas exclusivamente para fins pacíficos, a responsabilidade da União por danos decorrentes da atividade nuclear independe da existência de culpa, vedada qualquer limitação relativa aos valores indenizatórios, o Congresso Nacional fiscalizará o cumprimento do que dispõe o artigo. A matéria já se encontra adequadamente prevista no art. 23, item XXII, alíneas a e c Concluímos pela rejeição da Emenda.
2PO0845-3	NILSO SGUAREZI	PMDB	***** PARECER ***** Pretende a Emenda vedar a concessão de anistia fiscal. Cumpra esclarecer não constituir-se esse instituto tributário numa exceção ao princípio da universalidade, que tanto rege a imposição de tributos quanto a sua dispensa. Ademais, trata-se de medida de utilização eventual, aplicável a conjunturas econômicas específicas, sendo que, frequentemente, é empregada tão-somente para desonerar o Fisco de medidas e procedimentos burocratizantes e antieconômicos, não devendo ser eliminado esse instrumento fiscal do nosso ordenamento jurídico. Pela rejeição
2PO0846-1	NILSO SGUAREZI	PMDB	***** PARECER ***** Cuida a emenda de reeleição O sistema eleitoral brasileiro não adota o instituto da reeleição. Embora muitas nações democráticas consagrem em suas Constituições a reeleição, no Brasil, ainda em fase de democratização, pode, ocorrer desvirtuamento do processo eleitoral, ensejando o continuísmo, a colocação da máquina administrativa a serviço dos governantes nas campanhas eleitorais e outros males que podem comprometer a lisura do pleito. Pela rejeição
2PO0847-0	NILSO SGUAREZI	PMDB	***** PARECER ***** A emenda em apreço acrescenta ao inciso VI do artigo 7. disposição que pretende extirpar do serviço público a figura do "marajá". Porquanto sua intenção seja meritória e altamente moralizadora, a matéria diz respeito aos servidores públicos que já está disciplinada em capítulo próprio.

2POO848-8	JOSÉ TEIXEIRA	PFL	No nosso entender é dispensável a inclusão do termo face a expressão genérica contida no termo TRANSPORTE constante do Projeto. Opinamos pois pela rejeição da Emenda. Pela rejeição.
***** PARECER *****			
Pretende o autor que a duração do mandato eletivo para todos os cargos seja de cinco anos. No sistema eleitoral brasileiro a duração dos mandatos dos Senadores e do Presidente da República sempre foi superior a dos mandatos para os demais cargos eletivos, com exceção do Presidente da República, em alguns períodos. Opinamos pela permanência da tradição. Pela rejeição.			
2POO849-6	JOSÉ TEIXEIRA	PFL	
***** PARECER *****			
Propõe o autor a coincidência de eleições e mandatos. Trata-se de uma questão polêmica, que os políticos vêm debatendo há várias décadas. Os que a defendem, alinham, dentre outros argumentos, as vultosas despesas que as eleições frequentes acarretam. A não coincidência é defendida sob o ponto-de-vista de que as eleições frequentes, a cada dois anos, por exemplo, contribuem para o aperfeiçoamento das instituições políticas e democráticas. Quanto mais o eleitor votar, melhor será para a democracia. Somos, portanto, pela incoincidência de eleições e mandatos. Pela rejeição.			
2POO850-0	LUIZ VIANA NETO	PMDB	
***** PARECER *****			
Pretende o autor excluir os municípios com menos de cinquenta mil eleitores das regras eleitorais que exigem maioria absoluta. Entendemos que as normas do art. 91 devem ser aplicadas em todos os municípios, tendo em vista que a maioria absoluta consagra o candidato da preferência popular. Pela rejeição.			
2POO851-8	LUIZ VIANA NETO	PMDB	
***** PARECER *****			
Pretende a Emenda alterar o 3o. do art. 14 para retirar do elenco de cargos privativos de brasileiros natos os integrantes da carreira diplomática e os dos militares. Entendemos ser do restrito interesse nacional, para a segurança do País, que os cargos integrantes da carreira diplomática e os dos militares sejam privativos de brasileiros natos. O exercício dessas funções implica, incontestavelmente, no conhecimento de situações e de ações relativas ao Estado às quais, frequentemente, um estrangeiro não deverá ter acesso, ainda que venha a adquirir a nacionalidade brasileira. Pela rejeição.			
2POO852-6	GERSON MARCONDES	PMDB	
***** PARECER *****			
Um dos graves casos da questão urbana brasileira é, sem dúvida, a existência de grande quantidade de loteamentos clandestinos e irregulares em suas principais cidades, entravando o desenvolvimento. Destarte, é grande o mérito da presente proposta, ao propor, no prazo máximo de doze meses, a regularização dos parcelamentos do solo executados de forma irregular ou clandestina. Os parcelamentos irregulares existentes há muito em praticamente todas as cidades do país - trazem inúmeros problemas urbanos e comunitários - não podem ser construídas residências ou qualquer outro tipo de edificação; não podem ser emitidos títulos de domínio e uma série de outros inconvenientes. Em outras palavras, a expansão urbana fica prejudicada, porque ali fica uma área ociosa onde é proibida devido a sua situação irregular - de receber qualquer melhoramento dos poderes públicos ou do proprietário (ludibriados) dos lotes. A Emenda é extraordinariamente meritória e deve merecer a indispensável acolhida dos Senhores Constituintes. Pela aprovação.			
2POO853-4	GERSON MARCONDES	PMDB	
***** PARECER *****			
A emenda propõe que se acrescente ao artigo 6o. parágrafo dispondo o prazo máximo para o atendimento de solicitações contidas em requerimento, pelo poder público. Esse prazo será de quinze (15) dias, prorrogável por mais quinze (15) no caso de exigências a serem cumpridas. Trata-se de matéria de discutível eficácia pois nem toda solicitação contida em requerimentos dispõe de embasamento legal. Isso sem falar nos direitos alheios, de outrem ou da administração, que pode ferir e contrariar. Pela rejeição.			
2POO854-2	LEZIO SATHLER	PMDB	
***** PARECER *****			
O nobre constituinte pretende introduzir um inciso XI, ao art. 25 do Projeto de Constituição a fim de estabelecer a competência comum dos três entes federativos para estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito. Em que pese o louvável interesse do ilustre parlamentar, previsão genérica sobre a matéria está contida nos arts. 23, XIX, XX. A Educação no trânsito é parâmetro elementar na implantação de atividade e nada obsta a que qualquer dos entes federativos tome medidas para "educar no interesse da segurança a no trânsito". Opinamos pela rejeição da Emenda. Pela rejeição.			
2POO855-1	LEZIO SATHLER	PMDB	
***** PARECER *****			
O autor pretende incluir o termo TRÂNSITO na redação do Art. 23, XIX do Projeto de Constituição, por entender, conforme explica na justificativa, que o termo exprime a integração ao sistema de transportes.			
2POO856-9	LEZIO SATHLER	PMDB	
***** PARECER *****			
A expressão "trânsito e transporte" proposta pela Emenda é mais abrangente que a expressão "transportes e aviação" constante do Projeto. Opinamos pela aprovação. Pela aprovação.			
2POO857-7	PAULO ROBERTO CUNHA	PDC	
***** PARECER *****			
Os objetivos perseguidos pela Emenda do ilustre constituinte já se encontra contemplados no art. 226 do Projeto. Pela rejeição.			
2POO858-5	PAULO ROBERTO CUNHA	PDC	
***** PARECER *****			
Propõe a Emenda venha a lei complementar a disciplinar o ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas, bem como seu adequado tratamento tributário. Com efeito, dada a peculiaridade das transações efetuadas por essas sociedades, que nem sempre caracterizam operações de comercialização de bens, necessário se faz venha a lei complementar a conferir disciplinamento específico aos atos por elas praticados, concedendo-lhes tratamento fiscal favorável, quando cabível. Pela aprovação, nos termos da Emenda coletiva 2p02042-9.			
2POO859-3	ITAMAR FRANCO	S/P	
***** PARECER *****			
A Emenda propõe o acréscimo de artigo, ao Título VIII - da Ordem Social, pelo qual "a habitação é direito de todos, dever do Estado, e corresponderá aos ideais de desenvolvimento individual e coletivo da população". Considerando o mérito da matéria e os argumentos apresentados na justificativa, opinamos pela aprovação da Emenda. Pela aprovação.			
2POO860-7	ITAMAR FRANCO	S/P	
***** PARECER *****			
A proposição visa a incluir no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias artigo em que se proíbe a prorrogação dos atuais mandatos eletivos federais, estaduais e municipais. A Subcomissão do Poder Legislativo, da Comissão de Organizações e Poderes e Sistema de Governo aprovou emenda no mesmo sentido. À época, considerou-se exagerada a inclusão desse dispositivo no texto constitucional. É oportuno, agora, que esse entendimento seja revisto. São do domínio público as manobras prorrogacionistas já em curso. A precaução, por isso é válida. Pela aprovação é o parecer. A emenda pode ser aproveitada como "caput" do art. 4o. do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, o "caput" atual passa a ser "io", remunerando-se os demais.			
2POO861-5	ITAMAR FRANCO	S/P	
***** PARECER *****			
A emenda sob exame objetiva aditar artigo conferindo ao Congresso Nacional a atribuição de aprovar previamente as operações do Tesouro Nacional no exterior, que envolvam a venda das reservas de ouro do País ou a obtenção de liquidez financeira em moeda estrangeira. Não resta dúvida ser da mais alta importância a matéria versada na emenda aditiva em questão. Especialmente quando observamos ter o nosso País, nos últimos anos, enfrentado um estrangulamento externo de reflexos internos profundos e graves. Cabe haver uma participação direta e efetiva do Congresso Nacional na formulação e acompanhamento de medidas que, em última análise, tenham algum tipo de repercussão sobre as reservas do País, que sejam no sentido de alterar a composição dessas, ou aumentá-las, por meio da contratação de compromissos financeiros no exterior. Pela aprovação.			
2POO862-3	ITAMAR FRANCO	S/P	
***** PARECER *****			
A Emenda propõe acréscimo de parágrafo ao art. 262, que dispõe sobre o meio ambiente, pelo qual as usinas que operam com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas. De acordo com o art. 23, item XXII, alínea "a", do Projeto de Constituição, toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida mediante aprovação pelo Congresso Nacional. A matéria já se encontra, pois, disciplinada de forma ampla e, assim, concluímos pela rejeição da Emenda.			
2POO863-1	SÍLVIO ABREU	PMDB	
***** PARECER *****			
Pela rejeição. O projeto da Comissão de Sistematização oferece texto mais condizente com a realidade e com a boa técnica legislativa. Os aspectos da representatividade compulsória já foram definidos, tanto quanto os de por tempo de serviço. A promoção por merecimento é colocada em melhores termos pelo projeto, tanto quanto o ingresso na carreira por concurso público de provas e títulos. Por isso, concluímos pela rejeição.			
2POO864-0	SÍLVIO ABREU	PMDB	
***** PARECER *****			
A redação oferecida pelo projeto sistematizado não merece reparos, porque facilita a criação da Justiça de Paz, sem impor o sistema. Deixa aos Estados a decisão. Quanto à substituição do parágrafo 2o. deixaria a criação da Justiça de Paz no Distrito Federal e nos Territórios sem definição. Pela rejeição.			

2PO0865-8 *****	SÍLVIO ABREU PARECER *****	PMDB	A presente emenda pretende modificar a redação do artigo 10 das Disposições Constitucionais, Gerais e Transitórias do projeto sistematizado. Vê atingido o "objetivo singelo e de fácil compreensão, pretendendo, tão somente, complementar as referências prescritas, da eleição e do mandato do Juiz de Paz, nos termos já constantes do Substitutivo do Relator". No nosso entendimento, a sugestão proposta contribui para aperfeiçoar o texto do Projeto de Constituição, razão por que julgamos deva ser acolhido. Pela aprovação.
2PO0866-6 *****	PLÍNIO MARTINS PARECER *****	PMDB	O projeto da Comissão de Sistematização oferece texto mais condizente com a realidade e com a boa técnica legislativa. Os aspectos da aposentadoria compulsória já foram definidos, tanto quanto os de por tempo de serviço. A promoção por merecimento é colocada em melhores termos pelo projeto, tanto quanto o ingresso na carreira por concurso público de provas e títulos. Pela rejeição.
2PO0867-4 *****	PLÍNIO MARTINS PARECER *****	PMDB	Objetiva o Ilustre Autor da Emenda em exame que se dá ao 1º. do art. 220 do Projeto de Constituição a seguinte redação: " 1º. A lei disporá, para efeito da reforma agrária, sobre os processos administrativos e judicial de desapropriação por interesse social, assegurando ao desapropriado ampla defesa e ao desapropriante o direito à imissão na posse do imóvel tão logo haja o depósito prévio do valor da indenização em títulos de dívida agrária". O 1º. constante do Projeto, diz: " 1º. Cabe à lei complementar estabelecer procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo judicial de desapropriação". Na justificação, o nobre Constituinte afirma que desapropriação por interesse social deverá garantir a imissão imediata na posse do imóvel rural, sem o que persistirá a demora no assentamento dos interessados nas terras desapropriadas. Parece-nos mais razoável transferir para a legislação complementar a definição das normas para a desapropriação por interesse social, pois a Constituição deve conter as diretrizes para a legislação posterior, à qual cabe descer às minúcias necessárias à regulamentação da matéria. Somos, pois, pela rejeição da Emenda. Pela rejeição.
2PO0868-2 *****	PLÍNIO MARTINS PARECER *****	PMDB	A emenda propõe o acréscimo, a final da redação do "caput" do art. 245 do Projeto de Constituição (A), da expressão: "assegurando à educação especial um décimo da destinação total". Argumenta o autor, em sua justificação, que "há premente necessidade de atendimento à educação especial, aquela destinada aos deficientes físicos, mentais e sensoriais, hoje formando um bloco de 14 milhões de pessoas no Brasil". Considerando que atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência já se encontra garantido como um dos deveres do Estado com a educação, no art. 241, inciso III, do Projeto de Constituição, opinamos pela rejeição da emenda.
2PO0869-1 *****	CRISTINA TAVARES PARECER *****	PMDB	A presente emenda objetiva a inclusão, no Capítulo I do Título II do Projeto, de dispositivo que estabelece o direito universal de uso, reprodução e imitação das descobertas científicas e tecnológicas referentes à vida, à saúde e à alimentação. Na prática, a proposta implica o abandono de todas as regulamentações internacionais relativas a patentes e direitos autorais. É desejável, não cabe dúvida, uma conjuntura internacional em que as descobertas em questão passassem, de imediato, ao domínio universal. Ocorre que o caminho possível para chegarmos a esse estado é coletivo. Posicionamentos nacionais isolados, como o preconizado pelo autor, poderão apenas dificultar a chegada, a nosso país, de parcela poderável das novas descobertas. Nessa questão não é possível pensar avanços sem o estabelecimento de reciprocidades entre as diversas nações. Por essa razão, somos pela rejeição da emenda.
2PO0870-4 *****	CRISTINA TAVARES PARECER *****	PMDB	Emenda aditiva à alínea "a" do art. 46, sobre tempo de serviço para aposentadoria. A redação da proposta parece-nos equivocada, além de introduzir alternativa que não se ajusta à realidade brasileira. Pela rejeição.
2PO0871-2 *****	CRISTINA TAVARES PARECER *****	PMDB	Emenda da Ilustre Constituinte Cristina Tavares, ao rescrever o Art. 260 do projeto, pretende antecipar os princípios que irão nortear a ação do Conselho de Comunicação Social (ou Conselho Nacional de Comunicação, como está no Projeto), matéria que acreditamos estará melhor disposta na lei ordinária. Pela rejeição da Emenda. Pela rejeição.
2PO0872-1 *****	CRISTINA TAVARES PARECER *****	PMDB	A presente Emenda da Ilustre Constituinte Cristina Tavares aperfeiçoa a redação dos parágrafos do Art. 257, do Pro-
2PO0873-9 *****	JOSÉ LUIZ DE SÁ PARECER *****	PL	Pretende o autor acrescentar ao 9º. do art. 16 a expressão "quanto à sua própria reeleição". De fato, a redação proposta melhor se adapta à legislação eleitoral. Pela aprovação.
2PO0874-7 *****	JOSÉ LUIZ DE SÁ PARECER *****	PL	A emenda, redigida com inteligência e oportunidade, soluciona as controvérsias surgidas com a aprovação do dispositivo (item V do art. 207) pela Comissão de Sistematização. Defende a empresa nacional, à qual competirá a distribuição dos derivados de petróleo, nela compreendida a PETROBRAS, sem prejuízo da continuidade dos serviços das empresas estrangeiras, tudo na forma e nos prazos que serão definidos em lei. Pela aprovação.
2PO0875-5 *****	MÁRCIO BRAGA PARECER *****	PMDB	A emenda de autoria do Constituinte Márcio Braga propõe alteração do parágrafo 2º. do artigo 234 do Projeto de Constituição (A). Adiciona a expressão "com fins lucrativos" à vedação de participação de empresas e capitais de procedência estrangeira nos serviços de assistência à saúde do País. A justificativa está baseada na argumentação de que a adição proposta torna possível a contribuição externa para a organização e funcionamento de atividades de pesquisa e eventual tratamento na área de saúde. Desta forma, nada impedirá a entrada de recursos estrangeiros com finalidade humanitária e "altamente importante para o País". O relator é pela aprovação nos termos da justificação do autor da emenda. Pela aprovação.
2PO0876-3 *****	FERNANDO VELASCO PARECER *****	PMDB	A emenda apresentada propõe a supressão de certos "preciosismos" que passaram na redação aprovada pela Comissão de Sistematização. A forma apresentada pela presente, é mais pura, dando margem a uma ação até mais abrangente pelos agentes da lei. Somos pela sua aprovação.
2PO0877-1 *****	JOSÉ LUIZ MAIA PARECER *****	PDS	Foi abolida a figura do Vice em todos os níveis. Mesmo que não seja adotado o sistema parlamentarista nos Município, a lei orgânica e a Cont. Estadual precave a forma de substituição e sucessão do Prefeito. Pela rejeição.
2PO0878-0 *****	JOSÉ LUIZ MAIA PARECER *****	PDS	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda. 2PO0171/8.
2PO0879-8 *****	SÓLON BORGES DOS REIS PARECER *****	PTB	A Emenda tem por objetivo colocar nas Disposições Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição um dispositivo que determine, pela Imprensa Nacional e demais gráficas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, a edição popular do texto constitucional, a ser promulgado, de modo a que cada cidadão brasileiro possa ter conhecimento dele. Esclarece o Ilustre Autor da Emenda que "quem não conhece, não ama e quem não ama, não defende". Acredita que "na medida em que o povo brasileiro conhece sua lei maior, com ela se familiarizará e a poderá defender". Julgamos procedente a Emenda que uma vez aceita contribuirá para a divulgação popular do texto constitucional. Pela aprovação.
2PO0880-1 *****	CARDOSO ALVES PARECER *****	PMDB	A sugestão ora em exame merece acolhimento porque aperfeiçoa o texto do Projeto. As razões contidas na justificativa levam-nos a concluir pela aprovação da presente Emenda.
2PO0881-0 *****	SARNEY FILHO PARECER *****	PFL	A Emenda tem como objetivo introduzir no texto constitucional um dispositivo que determine que "nos conflitos internacionais, o Brasil reger-se-á pela neutralidade". Segundo o seu Ilustre Autor, o fim da política externa de qualquer país deve ser a vida harmoniosa com os demais países do mundo, com vistas ao progresso da humanidade. Lembra os dispositivos de nosso texto constitucional vigentes que vedam a guerra de conquista e enfatizam a solução pacífica dos conflitos internacionais, para demonstrar a necessidade de inclusão do princípio da neutralidade. Cremos, entretanto, que o princípio proposto é por demais radical e não deveria figurar no texto rígido de uma Constituição, tendo em vista as eventualidades de casos concretos, que demandam tomadas de posições urgentes.
2PO0882-8 *****	SARNEY FILHO PARECER *****	PFL	A Emenda pretende introduzir no texto constitucional a proibição para o Brasil de fabricar, armazenar e transportar artefatos bélicos nucleares.

...a autor, a índole pacifista do povo brasileiro é a conscientização cada vez maior do perigo de uma hecatombe nuclear impõem tal medida que não tornaria frágil a posição de nosso país, tendo em vista que o Japão, a Alemanha, a Holanda e o Canadá não têm a bomba atômica e, no entanto, dominam a tecnologia. Julgamos que o Brasil deva utilizar a energia nuclear para fins pacíficos, mas não achamos indispensável a introdução de regra proibitiva de fabricação, armazenamento e transporte de artefatos bélicos nucleares no texto constitucional. Pela rejeição		
2PO0883-6	SARNEY FILHO	PFL
***** PARECER ***** De autoria do ilustre Constituinte Sarney Filho, esta emenda aditiva pretende criar a figura do juiz agrário, inserido na seção que fixa as disposições gerais do capítulo do poder judiciário. A emenda regula minudentemente a justiça agrária. O autor, em sua justificação, argumenta com a necessidade de uma justiça especializada para aplicar o direito agrário, constituído em ramo autônomo do Direito, a partir da Emenda Constitucional no. 10, de 10.11.64, e da Lei 4.504, de 30.11.1964. Ocorre que o Projeto perfilhou uma organização sistemática, impossível de ser alterada, e deu, a essa questão, solução adequada. Pela rejeição, portanto		
2PO0884-4	LUIZ MARQUES	PFL
***** PARECER ***** Propõe a presente Emenda, do ilustre Constituinte LUIZ MARQUES, alteração do teor do parágrafo 1. do artigo 185, no sentido de restringir, a progressividade do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ao tempo e à área urbana não edificada e não utilizada. Segundo a justificação, "a redação proposta é igual à já dada no 1. Substitutivo do Relator à Comissão de Sistematização, bem como a de outras sugestões apresentadas por grupos de Constituintes (Projeto Hércules)". Ao deixar para a lei municipal a competência para fixar os termos da progressividade do IPTU, o Projeto teve em vista as diferentes situações e peculiaridades regionais dos Municípios de nosso vasto território, entendendo que cada um saberá formular o modelo de tributação progressiva que melhor lhe convier. Pela rejeição		
2PO0885-2	ERICO PEGORARO	PFL
***** PARECER ***** Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0		
2PO0886-1	ERICO PEGORARO	PFL
***** PARECER ***** Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2PO0952-4		
2PO0887-9	ERICO PEGORARO	PFL
***** PARECER ***** Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0		
2PO0888-7	ERICO PEGORARO	PFL
***** PARECER ***** Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2PO1943-9.		
2PO0889-5	HERÁCLITO FORTES	PMDB
***** PARECER ***** O autor propõe eleições gerais logo após a promulgação da Constituição. A nova Constituição que será moderna e avançada, principalmente no que tange às instituições políticas e democráticas, não deve conter, mesmo no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, dispositivos que impliquem em redução ou prorrogação de mandatos. O mandato que o povo conferiu aos seus governantes e representantes deve ser respeitado e cumprido. Não é possível realizar eleições gerais, após a promulgação da Constituição, sem redução de mandatos. A redução somente é admitida, em alguns casos excepcionais, quando os interesses supremos do País a exigirem. Pela rejeição.		
2PO0890-9	VILSON SOUZA	PMDB
***** PARECER ***** Esta Emenda propõe aditar às Disposições Transitórias do Projeto Constitucional Artigo limitando ao máximo de 3% ao ano os juros reais da dívida externa. A medida não pode ser unilateral, mas em acordo das partes envolvidas. Além disso, a taxa de juros (e dos encargos) varia em função de alterações em outras variáveis dos sistemas econômicos nacional e internacionais, razão por que não deve ser incluída no texto constitucional. Em que pese à imperiosa necessidade de negociação da dívida externa em bases mais condizentes com a realidade econômica e financeira do País, somos pela rejeição da matéria pela via proposta.		
2PO0891-7	VILSON SOUZA	PMDB
***** PARECER ***** Pela rejeição, face à aprovação da Emenda no. 339-7, que ostenta conteúdo e redação mais consentâneos com a matéria em questão.		
2PO0892-5	VILSON SOUZA	PMDB
***** PARECER ***** Pela rejeição, em face da aprovação da emenda 2PO0976-0.		

2PO0893-3	VILSON SOUZA	PMDB
***** PARECER ***** Considerando que a emenda contraria a filosofia do Projeto da Comissão de Sistematização e da emenda coletiva relativa ao assunto e, ainda, que sua aprovação poderia postergar a sessão legislativa de um ano para o outro, somos pela rejeição		
2PO0894-1	MANSUETO DE LAVOR	PMDB
***** PARECER ***** Pretende a Emenda que, no Ato das Disposições Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição, se determine que, na sessão solene de promulgação da nova Constituição, o Presidente da República e o Presidente do Supremo Tribunal Federal prestem compromisso de cumprir a Constituição e haja convocação de eleição para Presidente da República, a realizar-se no quadragésimo quinto dia subsequente. Explica o seu ilustre Autor que "a transição democrática será garantida na medida em que possa ser abreviada, sem queimar etapas, chegando ao seu término depois de conseguir seus dois últimos objetivos: promulgação de uma Carta Constitucional e, logo após, eleições diretas para Presidente da República. Não partilhemos do mesmo ponto-de-vista e rejeitamos a Emenda nos termos do Projeto		
2PO0895-0	MANSUETO DE LAVOR	PMDB
***** PARECER ***** A Emenda tem como escopo isentar de correção monetária os débitos decorrentes de empréstimos efetuados: 1 - a equipes agrícolas mecânicas e pequenas empresas, até 31/12/87 2 - a médios agricultores e a médias empresas, no período de 28/02/86 a 31/12/87 3 - no período de 28/2 a 31/12/86. Em que pese os elevados propósitos do autor, somos pelo não acolhimento da Emenda, uma vez que o tema abordado envolve assunto que não é de natureza constitucional Pela rejeição.		
2PO0896-8	MANSUETO DE LAVOR	PMDB
***** PARECER ***** A Emenda em referência acrescenta artigo ao Título IX do Projeto (A), determinando o cancelamento "de todos os débitos dos municípios e das entidades sem fins lucrativos, referentes a tributos e contribuições previdenciárias, inclusive juros, multas e correção monetária, vencidos até 31 de dezembro de 1987", mediante comprovação de quitação de todas as obrigações tributárias e previdenciárias subsequentes, sob a justificativa de que procura contribuir para que tanto os municípios como as referidas entidades encontrem na futura ordem constitucional uma nova vida financeira, sem os percalços e entraves acumulados na situação atual. Uma das diretrizes do sistema tributário embutido no Projeto é de consagrar no Texto Maior apenas as imunidades tradicionais, remetendo à legislação complementar ou comum as disposições relativas às modalidades de extinção do crédito tributário, entre as quais se inclui a remissão, inclusive sua concessão. O benefício pretendido deverá assim ser objeto de projeto de lei ordinária. Pela rejeição		
2PO0897-6	ANTONIO MARIZ	PMDB
***** PARECER ***** A Emenda em apreço visa a acrescentar, ao artigo 7o do Projeto, parágrafo que estabelece, em cada empresa, teto para o maior salário pago, de oitenta vezes o montante do menor. Alega o autor, em sua justificativa, a necessidade de diminuir a enorme diferença que se verifica em nosso país entre os maiores e menores salários, tanto na esfera pública quanto na empresa privada. Faz-se necessário, efetivamente, um esforço para numerar essas diferenças, anômalas sob qualquer ponto de vista. Parece-nos, contudo, pouco eficaz, para tal fim, a fixação de limites constitucionais. A realidade salarial de nosso país deve ser enfrentada com um conjunto articulado de medidas em várias áreas da política econômica, notadamente a de emprego e a tributária, por meio de instrumentos legais que lhe são próprios. Por essa razão, nosso parecer é pela rejeição da emenda.		
2PO0898-4	ANTONIO MARIZ	PMDB
***** PARECER ***** Subscrita pelo eminente constituinte Antonio Mariz, a Emenda em exame objetiva incluir entre as expressões "prerrogativas" e "impedimentos", constantes do 2o. do art. 87 do Projeto, a palavra "vencimentos", ao argumento de que "a garantia de vencimentos iguais aos dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos (agora serão os Ministros do Superior Tribunal de Justiça) vem constando de nossas Constituições desde 1946 e figurava nos textos dos anteprojetos e projetos da nova Constituição, somente tendo sido excluída, não se sabe por que, a partir do segundo substitutivo do Relator da Comissão de Sistematização ao Projeto de Constituição". Ainda segundo o eminente Autor, "é injustificável a retirada da garantia quando a matéria da fiscalização financeira esta sendo tratada pela Constituinte de forma a ampliar-se os poderes e a autonomia ou independência das Cortes de Contas". A proposição, como se vê, pretende garantir aos ministros do Tribunal de Contas da União os mesmos vencimentos dos ministros do Superior Tribunal de Justiça, o que fere, a toda evidência, o preceito genérico insculpido no 11 do art. 44 do Projeto, que veda "a vinculação ou equiparação de qualquer natureza, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público". Nosso parecer, assim, é pela rejeição		
2PO0899-2	ANTONIO MARIZ	PMDB
***** PARECER ***** Emenda ao ato das disposições gerais e transitórias, no sentido de permitir opção aos membros do ministério público pelo regime anterior ao que se contém no Projeto.		

O assunto já está versado no art. 9º desse mesmo Ato, e representa a forma que resultou do duto entendimento que prevaleceu nas Subcomissões, na Comissão Temática respectiva e na Comissão de Sistematização.

Pela Rejeição

2PO0900-0 MANDEL RIBEIRO PMDB

***** PARECER *****

O objetivo da Emenda é transformar em art. 226 o parágrafo único do art. 225 do Projeto de Constituição, renumerando-se o atual art. 226 e seguintes.

Justifica o Autor, alegando a incompatibilidade entre o caput e o parágrafo único do art. 225, por tratarem de assuntos diversos.

Realmente a boa técnica legislativa exige que o artigo, seus parágrafos, itens e alíneas contenham um mesmo assunto. No caso, consideramos pertinentes o caput do art. 225 e seu parágrafo único, pois ambos tratam de fixar o homem no meio rural, através de política habitacional e de assentamento.

Pelo exposto, somos pela rejeição da Emenda.

2PO0901-8 CARLOS COTTA PMDB

***** PARECER *****

A presente emenda fixa em 30 de dezembro de 1988 o término dos mandatos dos atuais Presidente da República, Governadores, Vice-Governadores, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

Apesar das louváveis intenções de seu autor, e em que pese a posição pessoal do relator, favorável a realização de eleições gerais após a promulgação da Constituição, não podemos apoiar a emenda apresentada, em função da decisão da Comissão de Sistematização sobre o assunto.

Pela rejeição.

2PO0902-6 CARLOS COTTA PMDB

***** PARECER *****

A presente emenda obriga o Presidente da República, os Ministros de Estado, os Governadores e os Secretários dos Estados e Territórios, os Prefeitos e os Secretários Municipais a apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda e dos extratos de contas bancárias, quando requerida por um décimo dos membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, durante o exercício do mandato, ou função e ainda, por um período de cinco anos após a perda do mandato, a exoneração, a demissão ou cassação.

Entende seu autor, que apenas com medidas como essas será possível coibir-se as práticas de determinados governantes, que se ocupam ilícita e impunemente às custas do exercício de mandato ou função.

Em que pese as louváveis intenções de seu autor, não podemos apoiar a emenda apresentada. O Projeto de Constituição, no 1º do art. 170 já estabelece que a atividade tributária poderá identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte, o que, em nosso ver, abrange amplamente a intenção fiscalizadora da emenda.

Pela rejeição

2PO0903-4 CARLOS COTTA PMDB

***** PARECER *****

O ilustre Constituinte CARLOS COTTA apresenta emenda acrescentando, ao Artigo 239, parágrafo único que prevê: "Da dotação orçamentária da união, dos Estados e dos Municípios, 2% (dois por cento), respectivamente, serão destinados à assistência ao menor abandonado, ao menor carente e ao deficiente físico".

Não entraremos no mérito da suficiência ou da insuficiência dos recursos assegurados pelo percentual da dotação orçamentária das três esferas de poder. Só lembramos que ao longo do tempo tais recursos poderão ser demastados ou restritos, não podendo o Poder Público, face ao dispositivo constitucional, ter a necessária flexibilidade para aplicá-los adequadamente.

A fixação de percentuais orçamentários, para determinados fins, no Texto Mendamental, não é de boa técnica legislativa, pelos motivos já expostos.

Somos, assim, pela rejeição da emenda.

2PO0904-2 CARLOS COTTA PMDB

***** PARECER *****

A emenda pretende introduzir no Capítulo dos Direitos Políticos, um artigo, prevendo que todos os mandatos executivos e legislativos nas esferas federal, estadual e municipal encerrar-se-ão no dia 30, de dezembro, do ano, da realização das respectivas eleições. A medida é, altamente moralizadora, e tem por escopo impedir a dilapidação das dotações orçamentárias antes da posse dos eleitos, como vem, infelizmente ocorrendo. Acontece que já previmos a hipótese, parcialmente, ao fixar a data de posse de governadores e prefeitos para a data que a emenda preconiza. Quanto à Presidência sua solução vai depender, entre outros casos, da solução do sistema de governo. Na tocante ao Poder Legislativo, não vemos razão para a adoção da medida. Nosso parecer é, assim, contrário à proposta.

Pela rejeição.

2PO0905-1 HELIO DUQUE PMDB

***** PARECER *****

De autoria do nobre deputado Hélio Duque, esta emenda acrescenta, ao art. 5º, das disposições transitórias, parágrafo 4º, renumerados os seguintes, mediante o qual se aplicam os benefícios da anistia, definidos no art. 5º, aos funcionários públicos e empregados regidos pela legislação trabalhista nos três níveis de governo ou em suas fundações, empresas públicas ou empresas mistas com controle estatal, que tenham sido despedidos por atos de administração superior em decorrência de atos de exclusiva motivação política praticados desde o dia 1º de março de 1964 até a data da promulgação desta Constituição, não prevalecendo decadência, nem renúncia de direitos.

A questão da anistia mereceu solução longamente sedimentada durante os trabalhos desta Assembleia, solução que deve ser mantida em sua essência.

Pela rejeição, em virtude da aceitação de outra emenda.

2PO0906-9 HÉLIO DUQUE PMDB

***** PARECER *****

Busca a emenda tornar exclusiva das empresas privadas nacionais ou das pessoas físicas domiciliadas no País a organização e exploração das atividades econômicas relacionadas com a comercialização, a nível varejista, de bens e mercadorias de uso e consumo popular. Em parágrafo, as empresas que não preencham os requisitos do caput do artigo, ficarão impossibilitadas de qualquer expansão, entendido o aumento da área física de funcionamento dos estabelecimentos já existentes ou a criação de novos.

A proposição refere-se aos supermercados.

É certo que, em nosso País, nos últimos anos, diversas organizações internacionais desse ramo se estabeleceram. Mas embora dominem técnicas de venda bastante desenvolvidas, o fato é que, na concorrência, nem sempre conseguiram suplantar as empresas nacionais, as quais, em redes consolidadas por todo o território, continuam o seu processo de expansão, em alguns casos impedindo, em suas áreas de localização, a instalação das empresas multinacionais.

Pela rejeição

2PO0907-7 JOSÉ CARLOS SABÓIA PMDB

***** PARECER *****

Sugere a Emenda nova redação ao artigo 269, que diz respeito aos direitos das populações indígenas.

Nosso propósito, ao tratar da matéria, foi o de garantir da forma mais precisa os direitos dos índios sobre as terras por eles tradicionalmente ocupadas. Nesse sentido, o "caput" do artigo 269, com as precisões oferecidas pela Emenda número 2PO0281-1, do nobre Senador Jarbas Passarinho, garante aos índios o usufruto exclusivo das riquezas naturais do solo e dos cursos fluviais, ao contrário da Emenda sob exame, que confere, de forma genérica, usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras ocupadas pelos índios.

Por outro lado, a matéria contemplada nos parágrafos 1º e 2º, da Emenda está consolidada no parágrafo 4º da Emenda 2PO0281-1, por nós aprovada.

Finalmente, ao contrário do que propõe a Emenda, julga-mos imprescindível a manutenção dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 269, com as correções propostas pela Emenda 2PO0281-1, a fim de ordenar, com a necessária justiça, o direito dos índios às terras por eles tradicionalmente ocupadas.

Diante do exposto, somos pela rejeição.

2PO0908-5 JOSE CARLOS SABÓIA PMDB

***** PARECER *****

Pretende o ilustre Autor da Emenda em exame alterar o 1º, acrescentar um 2º, remunerando o atual para 30, a fim de estabelecer um prazo de 90 dias para a imissão da União na posse do imóvel desapropriado por interesse social e assegurar indenização em dinheiro ao desapropriado de gleba em que a Justiça Agrária concluir pela inconsistência de requisito necessário para a desapropriação.

O nobre Constituinte entende que não haverá reforma agrária enquanto não se garantir à União a imissão imediata na posse do imóvel desapropriado para esse fim.

A Emenda proposta desce a detalhes sobre o processo judicial destinado à desapropriação por interesse social, que é mais próprio ser previsto em legislação ordinária.

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela rejeição da Emenda.

2PO0909-3 ADVLSON MOTTA PDS

***** PARECER *****

A emenda ensejará aposentadoria, inclusive a exercentes de cargo, função ou empregos, há menos de dez anos. Tratamento claramente contrário ao princípio de isonomia.

Pela rejeição.

2PO0910-7 MELLO REIS PDS

***** PARECER *****

Reportamo-nos ao Parecer 2p01928-2

Pela rejeição

2PO0911-5 VIEIRA DA SILVA PDS

***** PARECER *****

Pretendendo evitar vinculações e equiparações de diversos Poderes, opinamos pela rejeição.

Pela rejeição

2PO0912-3 VIEIRA DA SILVA PDS

***** PARECER *****

A emenda pretende proibir aos Estados a contratação de advogados, para as comarcas do interior, não cobertas pela atuação das Procuradorias do Estado.

É irrealista a posição de pretender fazer concurso para comarcas em que é rarefeita a atuação judicial do Estado.

O texto do Projeto dá solução racional a esse problema. Assim, opinamos pela rejeição.

2PO0913-1 VIEIRA DA SILVA PDS

***** PARECER *****

Visa a presente emenda aditar ao texto do inciso I, do art. 133 do Projeto de Constituição "A", a expressão: "bem como as ações civis públicas e outras propostas pelo Ministério Público Federal".

Verificamos que indubitavelmente a expressão trará um aperfeiçoamento ao texto do item.

Em assim sendo, somos pela aprovação dessa emenda.

2PO0914-0 VIEIRA DA SILVA PDS

***** PARECER *****

Reportamos-nos ao Parecer 2p01910-2

Pela rejeição

2PO0915-8 HAROLD SABÓIA PMDB

***** PARECER *****

A inserção, pretendida pela emenda, não é necessária. É tradição incontestada a atuação do Ministério Público, junto à Justiça Eleitoral.

A capitulação desta realidade, jamais desmentida, é, à toda evidência, uma demasia Pela rejeição		
2PO0916-6	SIGMARINGA SEIXAS	PMDB
***** PARECER *****	Diante da filosofia que norteia o Projeto, em que se procura evitar vinculação ou equiparação entre servidores de diferentes poderes, opinamos pela rejeição.	
2PO0917-4	JOAQUIM HAICKEL	PMDB
***** PARECER *****	Pela rejeição. O Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, tem a incumbência de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Sua organização e seu funcionamento impedem o exercício da Advocacia. Aliás, o projeto (art. 157, II, "c") veda-lhe textualmente "exercer a Advocacia". Imprópria a dicotomia pretendida pela emenda: proibição, no art. 157, II, "c", e permissão, nas Disposições Constitucionais, Gerais e Transitórias	
2PO0918-2	JOAQUIM HAICKEL	PMDB
***** PARECER *****	Incompatível com a Emenda 2p01928-5, a que demos Parecer favorável e a que nos reportamos. Pela rejeição	
2PO0919-1	ANTÔNIO DE JESUS	PMDB
***** PARECER *****	Versa a presente Emenda Modificativa sobre o 3o do Artigo 283 Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda No 2P 00785-6.	
2PO0920-4	ANTÔNIO DE JESUS	PMDB
***** PARECER *****	Pela aprovação, nos termos do parecer emitido à Emenda No 2PO0006-1	
2PO0921-2	AUREO MELLO	PMDB
***** PARECER *****	Emenda que reduz o tempo de serviço para aposentadoria previsto no art. 46. Pela rejeição nos termos do parecer oferecido à Emenda 2P01563-8	
2PO0922-1	AUREO MELLO	PMDB
***** PARECER *****	A emenda propõe acrescentar 4o ao art. 219 do Projeto de Constituição (A) Em relação ao já disposto no art. 219 e seus parágrafos, a emenda não aperfeiçoa o texto do Projeto. Somos pela rejeição.	
2PO0923-9	AUREO MELLO	PMDB
***** PARECER *****	Pretende o ilustre Constituinte alterar a redação do 2o do Art. 4o do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição. Os atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores estão exercendo mandatos com a duração de seis anos. A ampliação de seus mandatos, além de se constituir em medida discriminatória, é inconstitucional O parecer é, pois, pela rejeição	
2PO0924-7	MOEMA SÃO THIAGO	PDT
***** PARECER *****	A Esta Emenda intenta acrescentar 4 artigos ao Capítulo III do Título V - da Defesa do Estado e das instituições Democráticas, do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, para separar "as funções de defesa da vida das funções de segurança pública, tratando inclusive de desmilitarizar os corpos de combate da defesa civil". Assim, estabelece, como órgãos de segurança civil: 1) Secretaria Especial do Meio-Ambiente-SEMA; 2) Coordenação de Defesa, Civil e Segurança Nuclear; 3) Corpos de Bombeiros, 4) Polícia Rodoviária; e 5) Guardas Florestais. A proposta não corresponde a orientação adotada pelo Relator, razão por que, optando-se pela manutenção do texto do Projeto, é de não se acolher a Emenda. Pela rejeição.	
2PO0925-5	PAULO ZARZUR	PMDB
***** PARECER *****	Sugere o eminente constituinte Paulo Zarzur, pela Emenda em exame, nova redação para o art. 85 do Projeto, objetivando deixar ali estabelecido que "o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal Conta da União" Justificando a sua iniciativa, assim se expressa o eminente Autor "Uma vez que a fiscalização externa financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União será exercida pelo Congresso Nacional - conforme dispõe o art. 84 - a redação adequada para o art. 85 não é a atual, pois, de acordo com ela, o controle a cargo do Congresso Nacional será exercido pelo Tribunal de Contas. Ora, tal atribuição é do Congresso, exercitada com o auxílio do Tribunal de Contas. Donde ser conveniente explicitar de modo correto quem é o titular da atribuição e ajudar ao caráter auxiliar do Tribunal de Contas, para prevenir interpretações que, de outra sorte, virão inevitavelmente a prosperar". Não obstante ponderáveis as razões em que se arrima a proposição, convém ter presente que, embora a Constituição em vigor consagre a redação proposta (art. 70, 1o.), o controle externo, na verdade, tem sido exercido pelo Tribunal de Contas O Projeto, assim, adota, no particular, posição consentânea com essa realidade, reconhecendo, outrossim, a conveniência de o Congresso Nacional, dada a relevância dos demais	

misteres que lhe são cometidos, conferir a mencionada tarefa ao órgão de controle acima referido.

De mais a mais, a atribuição dessa competência à Corte de Contas não impede o controle do Congresso Nacional sobre os atos do Executivo, segundo se pode verificar do preceito insculpido no item IX do art. 59 do Projeto Ante o exposto, nosso parecer é pela rejeição.		
2PO0926-3	RODRIGUES PALMA	PMDB
***** PARECER *****	Propõe a emenda seja criado o Banco de Desenvolvimento do Centro-Deste, para dar cumprimento, na referida região ao que determina o artigo 188, inciso I, alínea "c" Manifestamos nossa concordância com a emenda, tendo em vista que serão aplicados pelas instituições financeiras de caráter regional os recursos entregues pela União ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Deste. Inquestionável sua oportunidade, porquanto não pode a Região Centro-Deste ser prejudicada, deixando de receber aqueles recursos, pelo fato de não ter ainda uma instituição financeira regional. Votamos, pois, pela aprovação da emenda	
2PO0927-1	GERALDO ALCKMIN FILHO	PMDB
***** PARECER *****	A emenda propõe dar nova redação ao 5.º do art.169 Entendemos não ser necessária tal alteração, pois o artigo 27 e parágrafos, no capítulo III dos Estados Federados resguarda esse direito que a emenda proposta pretende defender. Somos pela sua rejeição	
2PO0928-0	JOSÉ RICHA	PMDB
***** PARECER *****	A presente emenda propõe que, cinco anos após sua implantação, poderá o sistema parlamentarista ter sua continuidade questionada junto à população, por meio de um plebiscito. Entende seu autor que a emenda, por um lado, garante um tempo mínimo de vigência para o sistema parlamentarista implantado, e, por outro, institui desde logo um mecanismo apropriado de aferição popular do desempenho do novo sistema. A proposta apresentada pelo autor, qual seja, a realização de um plebiscito para que o eleitorado se manifeste sobre a forma de governo ideal para o País, coincide, no global, com uma série de outras emendas apresentadas por diversos Constituintes, apresentando, juntamente com a emenda 2p00074-6, a vantagem de garantir um tempo mínimo de vigência do sistema parlamentarista, para que a população tenha condições de avaliar seu funcionamento. Pela aprovação, nos termos da emenda 2p00074-6.	
2PO0929-8	JOSÉ RICHA	PMDB
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n 2PO0153-0	
2PO0930-1	JOSE RICHA	PMDB
***** PARECER *****	Emenda ao 1o. do art.45, no sentido de limitar o prazo de validade dos concursos públicos a dois anos, prorrogáveis pelo mesmo período de tempo O Projeto preferiu deixar para a legislação ordinária a questão da validade temporal dos concursos, pois a mesma poderá variar em função das especificidades de cada caso Pela REJEIÇÃO	
2PO0931-0	JOSE RICHA	PMDB
***** PARECER *****	O autor da emenda pretende que o sistema para eleição dos Deputados Federais seja definido em lei ordinária Mantemos o texto do art. 56 do Projeto de Constituição "A", que optou pelo sistema proporcional Pela rejeição.	
2PO0932-8	LAVOISIER MAIA	PDS
***** PARECER *****	Tendo optado pela rejeição da emenda do mesmo nobre Constituinte que conferia imunidade aos Vereadores, por uma questão de lógica, aliás anotada na justificativa desta emenda, somos pela rejeição dela	
2PO0933-6	LAVOISIER MAIA	PDS
***** PARECER *****	O "caput" do art. 66 diz que "Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos". O 1o. define a "imunidade" dos Deputados e Senadores, sem utilizar o termo. A utilização do termo "imunidade" para os Vereadores, sem a sua respectiva definição e/ou delimitação, é temerária. Como aliás é temerária a extensão do instituto a dezenas de milhares de cidadãos, dos quais muitos estarão em verdadeiros fins-de-mundo. Efim: a imunidade, que muitas vezes significa impunidade, não está, para os Vereadores, na tradição do Direito brasileiro. Para rompê-la só com a adução de argumentos muitos fortes, como os não são os da justificativa. Pela rejeição.	
2PO0934-4	LAVOISIER MAIA	PDS
***** PARECER *****	Pretende o ilustre constituinte incluir as "regiões político-administrativas" como ente federativos, propondo a modificação da redação do atual Art. 20 do Projeto; lei complementar, conforme a modificação pretendida, disporia sobre a organização, a competência e prerrogativas das regiões. A proposta foi alvo de apreciação e discussão por parte dos senhores constituintes, já constando de proposição anterior. No nosso entender, a elevação das regiões político-administrativas a nível de Constituição, desvirtua o sistema federativo Nada impede, entretanto, que regiões que tenham idênticos interesses sócio-econômicos, (Estados ou Municípios), me-	

diante convênios ou acordos, disponham sobre atividades de interesses comuns Dispensável a modificação que se pretende introduzir, motivo pelo qual opinamos pela rejeição da Emenda Pela rejeição		
2PO0935-2 ***** PARECER *****	LAVOISIER MAIA *****	PDS
Pretende o autor que a soberania popular seja exercitada pelo plebiscito, pela iniciativa popular, pelo voto popular e pelo referendo Entendemos que a redação do artigo 16 deve ser mantida A soberania popular será exercitada de acordo com os dispositivos constitucionais sobre a matéria Pela rejeição		
2PO0937-9 ***** PARECER *****	HARLAN GADELHA *****	PMDB
A presente emenda objetiva atribuir nova redação ao artigo 123, que cuida dos serviços notoriais e registrais. A matéria está, contudo bem exaustivamente tratada, na emenda coletiva no 2p02040-2. Opino, assim, pela rejeição.		
2PO0938-7 ***** PARECER *****	HARLAN GADELHA *****	PMDB
Pretendendo evitar vinculações e equiparações entre servidores de diversos Poderes, opinamos pela rejeição. Pela rejeição		
2PO0939-5 ***** PARECER *****	HARLAN GADELHA *****	PMDB
A Emenda propõe a modificação do caput do artigo 242, explicitando melhor o princípio de liberdade de ensino e a vedação na percepção de verbas públicas pela iniciativa privada O proponente justifica a alteração reportando-se ao artigo 246 que trata da autonomia universitária, princípio a ser aplicado às atividades de ensino na iniciativa privada, sem o intervencionismo estatal Nos termos do parecer dado à Emenda No. 691-4, o Relator vota pela rejeição da proposta Pela rejeição		
2PO0940-9 ***** PARECER *****	HARLAN GADELHA *****	PMDB
Se todos os Poderes emanam do povo, não se pode permitir que uma classe, que exerce a atribuição de promover e fiscalizar a execução da Lei, seja independente do povo e de seus representante Ao contrário da democratização, alegada, haveria uma casta soberana dentro do serviço público Pela rejeição.		
2PO0941-7 ***** PARECER *****	GILSON MACHADO *****	PFL
Propõe o autor a coincidência de eleições e mandatos Trata-se de uma questão polêmica, que os políticos vêm debatendo há várias décadas Os que a defendem, alinham, dentre outros argumentos, as vultosas despesas que as eleições frequentes acarretam A não coincidência é defendida sob o ponto de vista de que as eleições frequentes, a cada dois anos, por exemplo, contribuem para o aperfeiçoamento das instituições políticas e democráticas. Quanto mais o eleitor votar, melhor será para a democracia. Somos, portanto, pela coincidência de eleições e mandatos. Pela rejeição.		
2PO0942-5 ***** PARECER *****	GILSON MACHADO *****	PFL
A Emenda aumenta a duração de cada legislatura de quatro para cinco anos (Art. 56, 10.), reduz o mandato dos Senadores de oito para cinco anos (Art. 57, 10.) e determina que a renovação do Senado Federal será de cinco em cinco anos (Art. 57, 20.). O autor propõe a coincidência, a partir de 1994, das eleições, em todo os níveis, o que não nos parece conveniente. Pela rejeição		
2PO0943-3 ***** PARECER *****	MESSIAS GÓIS *****	PFL
Muito maior desgaste para a classe política e para as instituições traria a emenda, prorrogacionista de mandatos e abstinente de eleições, proposta pelo nobre Deputado Messias Góis. Pela rejeição.		
2PO0944-1 ***** PARECER *****	HELIO DUQUE *****	PMDB
A emenda visa à previsão de um novo teto para o número total de representantes do povo na Câmara dos Deputados, e a elevação, de sessenta para oitenta, do limite máximo de Deputados Federais a serem eleitos nos Estados e no Distrito Federal, se forem os mais populosos no País. A Câmara passaria a compor-se de até 547 membros, o que significaria um acréscimo de até 60 deputados. A Constituição de 1967 prescreveu que seria de sete o número mínimo de Deputados por Estado, e que o número de Deputados seria fixado mediante lei, em proporção com o número de habitantes. A inovação de prever um teto foi imposta em 1977 pelo "pacote de abril" (Emenda no 8), quando a Câmara passou a compor-se de até 420 membros. Esse teto foi elevado para 479 (em 1982, pela Emenda no 22) e para 487 (em 1985, pela Emenda no. 25). Adotando o argumento da emenda no 2P01863-7, deve ser previsto um número total, além da indicação dos limites máximo e mínimo. Pela aprovação, nos termos da emenda apresentada pelo ilustre e nobre Constituinte Ulysses Guimarães		

2PO0945-0 ***** PARECER *****	ADROALDO STRECK *****	PDT
O conteúdo da Emenda não tem natureza de matéria constitucional. A forma de execução da Reforma Agrária deve merecer tratamento aprofundado, sensato e realista da parte do legislador ordinário. Além do mais, a proposição não se coaduna com a função constitucional das Forças Armadas presente em nossa tradição republicana. Pela rejeição		
2PO0946-8 ***** PARECER *****	AIRTON SANDOVAL *****	PMDB
Objetiva a Emenda dar nova redação ao Inciso IV do art. 187, a fim de que sejam atribuídos aos Municípios 25% do produto da arrecadação do adicional sobre o imposto de renda previsto no par do art. 184. A estruturação da repartição das receitas tributárias foi efetuada de forma a dotar equanimente os Estados e Municípios dos recursos indispensáveis ao desempenho de suas funções. Em razão desse critério, qualquer alteração na partilha das referidas receitas viria desarrumar as diretrizes e os parâmetros em que ela se fundamentou. Em face do exposto, e não obstante os motivos invocados na justificação da Emenda, manifestamo-nos pela sua rejeição.		
2PO0947-6 ***** PARECER *****	AIRTON SANDOVAL *****	PMDB
A emenda visa elevar, de sessenta para noventa, o limite máximo de Deputados Federais a serem eleitos nos Estados mais populosos do País, proporcionalmente à população. Convenhamos, adotando o argumento da emenda no 2P01863-7, que não é possível estabelecer objetivamente a proporcionalidade sem a fixação de um número total, além de mera indicação dos limites máximo e mínimo, não há pois como admitir-se o critério proposto pela presente emenda. Pela rejeição, tendo em vista o acolhimento à emenda apresentada pelo ilustre e nobre Constituinte Ulysses Guimarães		
2PO0948-4 ***** PARECER *****	AIRTON SANDOVAL *****	PMDB
O preceito contido no Projeto, ao estabelecer a exclusividade da exploração dos serviços públicos locais de gás combustível canalizado, melhor atende ao interesse público e à conveniência da Administração. Pela rejeição da emenda.		
2PO0949-2 ***** PARECER *****	AIRTON SANDOVAL *****	PMDB
A Emenda em apreço intenta modificar a redação do inciso I do 1º do Artigo 13 do Título IX do Projeto (A), para antecipar a aplicação do adicional do imposto de renda (1º do Art. 184), da incidência do ICM sobre operações de crédito e sobre a importação destinada ao ativo fixo ou ao consumo no estabelecimento importador (Inciso I do 1º do Artigo 184) e ao fundo de indenização aos estados exportadores (Inciso II e 2º, e 3º, do Artigo 188), sob o argumento de que "a carência de recursos por que passam estados e municípios, a maioria deles à beira do colapso financeiro, justifica plenamente a antecipação da vigência desses dispositivos". Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido a Emenda no 2p00168/8		
2PO0950-6 ***** PARECER *****	ALOÍSIO VASCONCELOS *****	PMDB
O autor sugere retirar do item I do Art. 228 "os estabelecimentos do seguro", alegando que os mesmos atuam em mercado próprio e específico, além de apresentarem diferenças fundamentais dos estabelecimentos financeiros, devendo ser tratados de acordo com sua peculiaridades próprias. Concordamos com a sugestão apresentada, nesta Emenda		
2PO0951-4 ***** PARECER *****	FAUSTO FERNANDES ¹⁹ *****	PMDB
A Emenda propõe que os representantes do povo à Câmara dos Deputados sejam eleitos através do sistema majoritário baseado em distritos eleitorais. Pela rejeição, na forma do parecer à Emenda no 2P01600-6		
2PO0952-2 ***** PARECER *****	FAUSTO FERNANDES *****	PMDB
A Emenda propõe que os Deputados Federais sejam eleitos "através de sistema eleitoral misto, majoritário e proporcional, conforme disposto em lei". Alega que é "o que melhor se adapta ao sistema parlamentar de governo". Pela rejeição, na forma do parecer à Emenda no 2P01600-6		
2PO0953-1 ***** PARECER *****	JAMIL HADDAD *****	PSB
Cuida a Emenda de inegibilidade, propondo nova redação para o 5º do artigo 16, a fim de afastar do processo eleitoral o profissionalismo e a corrupção. Entendemos que deve ser mantida a redação do citado parágrafo, que atende de maneira mais técnica e apropriada à pretensão do autor. Pela rejeição.		
2PO0954-9 ***** PARECER *****	JAMIL HADDAD *****	PSB
A emenda do Constituinte Jamil Haddad propõe a inclusão do "sangue" como produto cuja comercialização deve ser vedada. Na justificação o autor refere que a vedação de comércio de órgãos e tecidos humanos foi excluída inexplicavelmente, do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, tendo estado presente no projeto anterior. Na verdade há um equívoco de S. Exa. pois, a redação referida está contemplada no artigo 234, parágrafo 3º. Quanto à inclusão do "sangue" o relator acatou a proposta nos termos da emenda 2p00977/8 Pela aprovação		

2PO0955-7	JAMIL HADDAD	PSB
***** PARECER *****	Não há como conciliar a emenda - que pretende acrescentar dispositivos sobre o Conselho da Justiça Federal - com o texto do art. 13 das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do projeto, que trata da vigência do sistema tributário que substituirá o atual, em 1º de janeiro de 1989. Pela rejeição	
2PO0956-5	JAMIL HADDAD	PSB
***** PARECER *****	Esta Emenda propõe nova redação para o 2º do art. 256 de modo a assegurar o monopólio estatal dos serviços de telecomunicação e de comunicação postal. A medida objetiva garantir atendimento igual para todos. O dispositivo que se pretende alterar determina que os meios de comunicação não podem, direta ou indiretamente, ser objetivo de monopólio ou oligopólio, público ou privado. É nosso entendimento que a redação dada a este parágrafo no projeto é a que melhor trata da matéria	
2PO0957-3	BETH AZIZE	PSB
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2PO0257-9.	
2PO0958-1	BETH AZIZE	PSB
***** PARECER *****	O objetivo da proposta é emendar o item II do art. 69, no sentido de instituir, em favor do parlamentar, a licença por gravidez. Muito oportuna e de extrema justiça a louvável lembrança das nobres Autoras quanto à peculiar situação da mulher no Parlamento. Como em qualquer outra atividade, também aqui a maternidade deve ser objeto de todo o amparo e não considerada de modo genérico, como doença, para o efeito da concessão de licença. Pela aprovação.	
2PO0959-0	BETH AZIZE	PSB
***** PARECER *****	Pretende a Ilustre Constituinte incluir nas Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição, dispositivo referente à proibição do uso de verba pública, de qualquer origem, em propaganda da administração pública, salvo quando destinada a campanhas de interesse educacional. O dinheiro público só deve ser direcionado para a promoção do bem público. São vários os exemplos de máversação de verbas públicas, que fazem falta para a execução de obras e serviços de real interesse da população. O parecer é, pois, pela aprovação.	
2PO0960-3	BETH AZIZE	PSB
***** PARECER *****	A emenda propõe alterar redação do 2º do art. 219 do Projeto de Constituição (A), determinando a criação do Fundo Nacional de Reforma Agrária, a ser formado por 3% (três por cento) dos recursos orçamentários. No nosso entender, não é recomendável a fixação no texto constitucional de percentuais da receita para a formação de fundos e programas. Compete, sim, ao Poder Legislativo - como órgão responsável pela aprovação do Orçamento - determinar, em cada exercício, o montante de recursos necessários à execução de cada programa e atividade. Somos pela rejeição.	
2PO0961-1	RENATO JOHNSON	PMDB
***** PARECER *****	O objetivo da presente emenda é limitar as despesas com pessoal a 65% das receitas correntes. Considerando que fomos pela aprovação da emenda no. 2PO0423/7 que estabelece um limite menor (50%) que o ora proposto, somos pela rejeição da presente proposição.	
2PO0962-0	RENATO JOHNSON	PMDB
***** PARECER *****	O Constituinte Renato Johnsons apresenta Emenda que acrescenta parágrafo ao art. 237 do projeto de Constituição para estabelecer que "o órgão de previdência social, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios indenizarão um ao outro, conforme for o que arcar com o ônus de pagar os salários ou os proventos da aposentadoria, observada a proporcionalidade do tempo de serviço que o trabalhador tenha prestado à iniciativa privada ou à Administração Pública". As medidas propugnadas pelo autor exigiriam, de imediato a criação, em todo o País, de um serviço capaz de dar cumprimento às normas propostas. São evidentes, no caso, os enormes gastos com a implantação de um serviço dessa natureza. Em desfavor da medida, há que se levar em conta a grande diversidade entre as unidades federativas. Trata-se, também, a nosso ver, de matéria imprópria a texto constitucional, melhor se encautando no âmbito da legislação ordinária ou complementar. Pela rejeição.	
2PO0963-8	RENATO JOHNSON	PMDB
***** PARECER *****	Rejeitada face a aprovação da Emenda no. 2PO2039-9	
2PO0964-8	RENATO JOHNSON	PMDB
***** PARECER *****	Propõe, a presente Emenda, do Constituinte RENATO JOHNSON, a supressão, da letra "b" do item II, do 10, do artigo 184, da expressão "e energia elétrica", no sentido de, limitar a imunidade do ICMS, ali prevista, sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados. Pondera, o Ilustre Constituinte, na justificção, que "a não - incidência do tributo sobre energia elétrica nas	

operações interestaduais retira dos Estados produtores e exportadores a oportunidade de auferir receitas decorrentes da exploração dos recursos naturais existentes em seus territórios"

Tratando-se, como se trata, de produto essencial para o desenvolvimento do País, e cuja produção é assimétrica no território nacional, é conveniente a manutenção da imunidade, até para assegurar-se o equilíbrio que o inciso II do art. 3º objetiva

Pela rejeição

2PO0965-4	EGÍDIO FERREIRA LIMA	PMDB
***** PARECER *****	Pela rejeição, em face de aprovação da emenda de No. 2P 00444 - 0	
2PO0966-2	EGÍDIO FERREIRA LIMA	PMDB
***** PARECER *****	Visa a emenda a disciplinar os impedimentos previstos no art. 67, em razão de incompatibilidades de funções, colocando-os em dois grupos, um incidindo a partir da diplomação do parlamentar e o outro a contar da sua posse. Entende o nobre Autor da proposta que a previsão do projeto de que tais impedimentos só ocorram a partir da posse do parlamentar, além de contrariar nossa tradição constitucional, a partir de 1934, pode ensejar graves distorções por deixar um vazio entre a diplomação e a posse. Embora louvável, a preocupação demonstrada pelo Ilustre Constituinte como justificadora de emenda me parece irrelevante. O importante é impedir que, no exercício do mandato, o parlamentar prevaleça de sua posição para praticar as atividades previstas nos itens I e II do art. 67. Ademais, a prevalecer a vedação constante da alínea "b", item I, da emenda, o parlamentar, entre a diplomação e a posse, poderá ter até mesmo problemas de sobrevivência. Pela rejeição	
2PO0967-1	EGÍDIO FERREIRA LIMA	PMDB
***** PARECER *****	Propondo alteração ao artigo 75, pretende o Ilustre Constituinte conferir ao governo, a iniciativa de leis, uma vez que elas interessam muito de perto ao desempenho da administração. Por isso sugere ele se substitua a expressão "ao Presidente da República, ao Primeiro-Ministro" por "ao Governo". E, nos termos do 2º do artigo 22 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, propõe alterações aos itens I e II e 1º do artigo 75, ao artigo 76, ao item I do artigo 77 e ao artigo 78 e seu 1º. Inobstante os elevados propósitos do seu digno autor, a Emenda deve ser rejeitada, uma vez que a competência deve ser bem definida e certa e determinada a autoridade que a exerce. O governo, diz o artigo 101, é exercido pelo Primeiro-Ministro e pelos integrantes do Conselho de Ministros. So o Chefe de Governo deve ter a iniciativa de leis. Aliás, o Projeto, no artigo 75, item II, enumera diversas matérias cujas leis são de iniciativa privativa do Chefe de Governo. Nesse campo, as competências do Presidente da República e do Primeiro-Ministro estão bem colocadas e não merecem reparo algum. Pela rejeição	
2PO0968-9	EGÍDIO FERREIRA LIMA	PMDB
***** PARECER *****	A proposta do nobre Constituinte é meritória, choca-se, porém, com a emenda proposta pelo Constituinte Roberto Freire em fase anterior, que institui o texto do art. 150 e parágrafo do atual Projeto de Constituição "A". Isto posto, somos pela rejeição da presente emenda	
2PO0970-1	MÁRCIO LACERDA	PMDB
***** PARECER *****	Propõe a Emenda do Ilustre Constituinte Marcio Lacerda a adição de mais um item ao Art. 192 do Projeto de Constituição (a), para incluir no texto, também, a concessão das várias modalidades de incentivos e subsídios, dentre os atos e atividades relativas à área das finanças públicas, que são reguladas por lei complementar, conforme disposto nos itens I a VII do mencionado artigo. É louvável a preocupação do Ilustre Constituinte Autor da Emenda, mas entendemos que a pretensão já se encontra atendida no inciso I, quando especifica taxativamente a expressão "finanças públicas" como uma das atividades reguladas por lei complementar. A concessão de incentivos, subsídios e benefícios é entendida como subsumida naquela expressão, "finanças públicas". Fica assim prejudicada a Emenda. Pela rejeição.	
2PO0971-9	MÁRCIO LACERDA	PMDB
***** PARECER *****	A emenda dá nova redação ao inciso I do art. 188 do Projeto, estabelecendo que, do total arrecadado dos impostos de renda e sobre produtos industrializados, e sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários, 47% serão entregues pela União aos Estados e Municípios. Votamos pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda número 2PO1296-5.	
2PO0972-7	ALBERICO CORDEIRO	PFL
***** PARECER *****	Preconiza a Emenda em exame, de autoria do eminente constituinte Alberico Cordeiro, o acréscimo de um parágrafo ao art. 85 do Projeto, objetivando estatuir que "o Tribunal de Contas da União reunir-se-á mensalmente em sessão conjunta com as Comissões respectivas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, conforme dispuser o Regimento Comum". O escopo da proposta, segundo a Justificação, é a troca de "informações relativas aos assuntos pertinentes às atividades do Tribunal de Contas da União, para permitir ao Congresso Nacional ação imediata contra qualquer ato lesivo ao interesse público".	

Em que pese os argumentos apresentados, optamos pela rejeição da emenda.		
2PO0973-5	ALBÉRIO CORDEIRO	PFL
***** PARECER *****		
A proposta do Ilustre Constituinte visa a dar nova redação ao art. 138, do Projeto de Constituição, no sentido de estabelecer a localização das sedes dos Tribunais.		
Mas o mesmo Projeto, em seu art. 136, já prevê a forma como os Tribunais definirão suas sedes.		
Assim somos pela rejeição da presente emenda		
2PO0974-3	ALBÉRIO CORDEIRO	PFL
***** PARECER *****		
A Emenda apresentada propõe adição de dois parágrafos ao Artigo 202 do Projeto de Constituição incluindo disposições referentes à privatização da indústria gráfica do setor público.		
Acreditamos que a emenda não apresenta o grau desejável de generalidade que permita a sua inclusão no texto constitucional. A questão da desativação do parque gráfico do Setor público é matéria infraconstitucional.		
Pela rejeição		
2PO0975-1	ALBÉRIO CORDEIRO	PFL
***** PARECER *****		
Visa o Ilustrado Constituinte, com a presente Emenda, a alterar o "caput" do artigo 71 e seus 10. e 50., e a acrescentar-lhe mais dois outros, de modo a "tornar mais democrática e equânime a administração de ambas as Casas do Congresso Nacional e dar oportunidade a maior número de Parlamentares igualmente capazes e competentes, para exercerem os cargos da mesa".		
Para isso, propõe, em primeiro lugar, que o período de cada sessão legislativa seja fixado pela anterior, até o final de outubro; em segundo lugar, suprime parte do 50. que veda a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, e a parte final que disciplina o início das sessões preparatórias, no caso de dissolução da Câmara, matéria por ele tratada no 10 que propõe seja acrescentado. No 11, prevê o mandato de um ano para os Membros da Mesa e permite a reeleição para quaisquer cargos.		
"Data venia", a redação da Emenda está em contradição com o objetivo almejado pelo nobre Constituinte. De fato, permitir-se a reeleição para quaisquer cargos é restringir a oportunidade de que outros Parlamentares façam parte da Mesa. Por outro lado, parece-me que, pela importância de que se reveste, o início da sessão Legislativa deve ser certo, determinado e fixado na própria Constituição. Acrescenta-se a tudo isso que a Emenda permite reeleição indefinida da mesa. A matéria está melhor disciplinada no texto do Projeto.		
Pela rejeição.		
2PO0976-0	JOSÉ FOGAÇA	PMDB
***** PARECER *****		
Pela aprovação, uma vez que dá viabilidade à cobrança dos impostos sobre grandes fortunas.		
A expressão adotada na Comissão de Sistematização, "grandes fortunas", é vaga e imprecisa.		
Somos, pois, pela aprovação.		
2PO0977-8	JOSÉ FOGAÇA	PMDB
***** PARECER *****		
A emenda do Constituinte José Fogaça altera a redação do parágrafo 3o do artigo 234 do Projeto de Constituição (A), aditando ao mesmo aspectos relativos à coleta e transfusão de sangue. Portanto, lei deverá dispor sobre as condições e requisitos que facilitem também a coleta e transfusão de sangue, além da remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante e pesquisa. Por outro lado fica também vedada a comercialização deste procedimento terapêutico.		
A justificativa baseia-se no fato de que o comércio de sangue é responsável pela propagação de doenças infecciosas, entre elas, a terrível Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), pois a compra de sangue sempre recai sobre indivíduos debilitados, mendigos, dependentes de drogas de baixa renda e outras pessoas de alto risco como portadores de doenças. Somente a doação altruística a partir de pessoas saudáveis, com espírito de solidariedade humana, pode reduzir os riscos de propagação de doença por meio da transfusão de sangue. Este comportamento deve ser seguido de testes laboratoriais para detecção de doença antes de ser realizada a transfusão do sangue. Como os testes não são cem por cento sensíveis, capazes de detectar todos os sangues infectados, é necessário coletar sangue de pessoas bem nutridas e saudáveis e não comprá-lo das pessoas necessitadas economicamente. Vários países já adotam esta conduta, dentre eles a França.		
Pelos benefícios que esta medida pode trazer à saúde da população, principalmente a partir da descoberta de doenças fatais transmissíveis por sangue, como a AIDS, por exemplo, somos pela aprovação da emenda		
2PO0978-6	VICTOR FACCIONI	PDS
***** PARECER *****		
Subscrita pelos eminentes constituintes Victor Faccioni e Hélio Rosas, objetiva a Emenda sob exame alterar, num primeiro passo, os artigos 84 e 85 do Projeto, a fim de deixar estabelecido que o Tribunal de Contas da União deverá não só empreender fiscalização contábil nos órgãos sob sua jurisdição, como também realizar, nesses mesmos órgãos, inspeções e auditorias também de natureza contábil.		
Ainda nos termos da proposição, dever-se-á alterar o art. 87 do Projeto, em ordem a incluir, no elenco de qualificações exigíveis dos indicados para o cargo de ministro da Corte de Contas, conhecimentos também contábeis.		
O objetivo da Emenda, segundo a Justificação, é corrigir evidente lapso do Relator, promovendo, em suma, a "adequação requerida por matéria de tão significativa importância", já que a fiscalização contábil "é o ponto de partida e a base da fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial" e a auditoria "é termo caracteristicamente vinculado à Contabilidade", donde ressalta imprescindível a inserção da "auditoria de natureza contábil" no texto		

Com relação à alteração sugerida ao art. 87, assinalam os eminentes Autores que "os conhecimentos contábeis constituem a alma da tomada de contas", sendo imperioso, pois, incluí-los como pré-requisito no elenco de qualificações previstas no mencionado artigo.		
Realmente, é de indiscutível pertinência a inserção do qualificativo "contábil" nos artigos 84 e 85 do Projeto.		
Basta ter presente, a propósito, que a auditoria contábil é imprescindível ao controle externo, haja vista que somente por meio dela se torna possível a identificação precisa dos recursos e sua respectiva aplicação segundo os parâmetros traçados pela Lei de Meios e outros enfoques considerados relevantes para o controle das contas públicas.		
Igualmente irrecusável, por outro lado, é o acerto da sugerida inclusão de "conhecimentos contábeis" no elenco traçado pelo art. 87, pois tais conhecimentos, talvez mais que quaisquer outros, têm estreita correlação com os mistérios do cargo de ministro da Corte de Contas.		
Nosso parecer, portanto, e pela aprovação da Emenda		
2PO0979-4	VICTOR FACCIONI	PDS
***** PARECER *****		
Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2po1815-7		
2PO0980-8	AUREO MELLO	PMDB
***** PARECER *****		
O Ilustre Constituinte Aureo Mello propõe emenda no sentido de permitir a todos os brasileiros que, por qualquer razão, foram obrigados a suspender os estudos superiores, o retorno às suas respectivas faculdades, a qualquer tempo, assegurando-se a cada um as vagas e os créditos nas matérias já cumpridas.		
Justifica a proposta destacando o caráter abrangente, progressista e justo que tem pautado a ação da Assembleia Nacional Constituinte, que concedeu anistia ampla a vários segmentos em diferentes áreas.		
Pela rejeição, considerando que, vencido o prazo fixado em lei, o estudante, se realmente estiver preparado, poderá submeter-se a novo processo de seleção		
2PO0981-6	JOSÉ EGREJA	PTB
***** PARECER *****		
A emenda pretende excluir da imunidade tributária os templos utilizados para pregação ou ação de atividades políticas, partidárias ou ideológicas.		
Na realidade, tal utilização descaracterizaria o conceito usual de templo - local destinado a realização de atividades religiosas, ou seja, de cultos. E o dispositivo constitucional é claro ao referir-se a "templos de qualquer culto".		
Por outro lado, vale lembrar que, conforme disposto na alínea subsequente do mesmo dispositivo, o patrimônio, a renda e os serviços de partidos políticos também gozam de imunidade tributária.		
Ademais, a preocupação do autor está plenamente atendida pelo disposto no parágrafo 3o. do mesmo artigo objeto da Emenda, que dispõe expressamente só estarem abrangidos pela imunidade o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades ali mencionadas de todo desnecessária, portanto, a especificação pretendida		
Pela rejeição		
2PO0982-4	JOSÉ EGREJA	PTB
***** PARECER *****		
Tendo sugerido para aprovação emenda do nobre Constituinte Antônio Brito com a mesma intenção moralizadora desta emenda, porém mais abrangente, em nosso entender, mais eficaz, ficamos pela rejeição desta emenda, conquanto - insistimos - reconhecendo-lhe o mérito.		
2PO0983-2	ARTENIR WERNER	PDS
***** PARECER *****		
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n 2PO0153-0.		
2PO0984-1	MANSUETO DE LAVOR	PMDB
***** PARECER *****		
Pela rejeição		
A estatização das serventias do foro judicial, previstas no art. 11 das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias para dar ao texto maior amplitude no trato da destinação das terras devolutas que pertenciam aos Estados.		
Nada mais certo, portanto, constar do texto Constitucional, tal dispositivo, uma vez que a Modificação contribuir para o aperfeiçoamento do Projeto de constituição ora em estudo.		
Somos, portanto pela aprovação da Emenda.		
2PO0987-5	JOSÉ DUTRA	PMDB
***** PARECER *****		
A presente emenda tem como objetivo retirar do texto constitucional alguns princípios considerados restritivos e prejudiciais ao desenvolvimento do setor mineral, a limitação do acesso de capitais estrangeiros ao setor mineral e a imposição de um prazo fixo para a exploração. Defende-se a eliminação de restrições ao capital estrangeiro porque nosso País é carente de capitais e não tem como desenvolver sozinho todo o setor mineral. A oposição à determinação de prazos fixos		

para a exploração baseia-se na previsão de que tal imposição induziria as empresas a embarcarem em estratégias imediatistas de produção.

A eliminação desses princípios, no entanto, contraria o espírito das idéias aprovadas na Comissão de Sistematização. Foi considerado prioritário exercer o maior controle possível sobre a exploração mineral e concentrar a exploração nas mãos de brasileiros.

A emenda também propõe acrescentar alguns dispositivos como, por exemplo, o que dá aos Estados o direito de dar concessões para uso de potenciais de energia elétrica em seu território. Consideramos que tais matérias caberiam melhor à legislação ordinária.

Concluímos pela rejeição.

2PO0988-3 JOSÉ DUTRA PMDB
***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n 2PO0153-0

2PO0989-1 SAULO QUEIRÓZ PFL
***** PARECER *****
Propõe o ilustre Constituinte Saulo Queiróz emenda no sentido de garantir a gratuidade de ensino ao estudante de nível superior comprovadamente carente quando matriculado em escola particular, ressarcindo o Estado os valores correspondentes, nos termos da lei.
Justifica sua proposta destacando a importância de se estimular o estudo e de se melhorarem as condições de ensino dos estudantes carentes que demonstrem aptidão para o exercício de uma carreira de nível superior.
Pela rejeição, tendo em vista que o Estado já fornece gratuidade de ensino superior.

2PO0990-5 SAULO QUEIRÓZ PFL
***** PARECER *****
A Emenda proposta veda, como regra, a instituição ou aumento de tributo, bem como a alteração de sua base de cálculo, sem que a respectiva lei esteja em vigor 360 dias antes do exercício financeiro a que deva aplicar-se.
Trata-se de lapso de tempo excessivamente longo, cuja adoção poderia ocasionar graves distorções na política tributária, principalmente no que concerne aos impostos de incidência instantânea, o que desaconselha sua acolhida.

2PO0991-3 SAULO QUEIRÓZ PFL
***** PARECER *****
A presente emenda fixa o término dos mandatos do atual Presidente da República, dos atuais Prefeitos e Vice-Prefeitos e dos atuais Vereadores em 10 de julho de 1989, mantendo inalterados os mandatos dos atuais Governadores, Vice-Governadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Senadores, prevê a realização de eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e para Presidente da República, em 8 de abril de 1989, e em segundo turno, quando for o caso, em 20 de maio de 1989, terminando o mandato do Presidente e seu Vice em 15 de março de 1997, e o dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, em 10 de janeiro de 1994.

Entende seu autor que, na hipótese do retardamento dos trabalhos do Assembléia Nacional Constituinte, é preciso buscar alternativas para compatibilizar a realização conjunta das eleições municipais com a eleição presidencial.

Em que pese aos elevados propósitos de seu autor, não podemos apoiar a emenda apresentada, pois julgamos que a prorrogação de mandatos, em qualquer nível, e sob qualquer pretexto, é inoportuna para o País e indefensável ante a população.

Pela rejeição.

2PO0992-1 WILMA MAIA PDS
***** PARECER *****
Propõe a ilustre Constituinte Wilma Maia emenda no sentido de acrescentar parágrafo único ao art. 248, dispondo sobre pormenores do Plano Nacional de Educação.
Ora, como o art. 248 afirma que "a lei definirá o plano nacional de educação", a proposta em pauta - válida, sem dúvida - deverá ser apreciada na ocasião da discussão de tal lei ordinária.

Pela rejeição.

2PO0993-0 WILMA MAIA PDS
***** PARECER *****
O Projeto contempla a iniciativa popular no processo legislativo municipal em seu artigo 32, item VI, e no processo legislativo federal no artigo 75, parágrafo 2. A emenda repara ausência muito bem anotada quanto ao nível estadual.
Pela aprovação.

2PO0994-8 WILMA MAIA PDS
***** PARECER *****
A emenda da ilustre Constituinte objetiva incluir a expressão "e de exercício de funções", ao inciso XVIII, do art. 70, do Projeto.
Trata-se de uma emenda que procede e que aperfeiçoa, com lucidez e substância, o texto do Projeto.
Opinamos pela aprovação.

2PO0995-6 WILMA MAIA PDS
***** PARECER *****
A proposição em análise objetiva a inclusão de um Artigo no Ato das Disposições Transitórias do Projeto de Constituição (A), após o Art. 29, nos seguintes termos: "Para efeito do cumprimento do disposto no Art. 245, são computados os recursos financeiros, humanos e patrimoniais transferidos pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para execução descentralizada de encargos referentes aos programas de ensino".
Justificando a proposta, a autora destaca que, nas últimas décadas, em consequência de um regime centralizador do poder, transferiram-se para esferas de Governo mais afastadas da população as grandes decisões sobre a atuação do Estado na área da Educação. Afirma ainda que a Emenda procura contribuir para um movimento de ajustamento, aperfeiçoando o

cumprimento do Dispositivo que vincula parte da receita tributária aos programas de ensino, de forma que não venha a desestimular a descentralização de encargos.

Pelas razões que fundamentam a Emenda, opinamos pela sua aprovação.

2PO0996-4 CARREL BENEVIDES PMDB
***** PARECER *****

A Emenda propõe acréscimo de artigo, ao Ato das

Disposições Transitórias, pelo qual será realizado plebiscito objetivando a criação do Estado do Jurua, a ser integrado por municípios do atual Estado do Amazonas.

Opinamos pela rejeição da proposição, nos termos da Emenda Coletiva, que trata da matéria.

2PO0997-2 CARREL BENEVIDES PMDB
***** PARECER *****

A Emenda propõe seja facultada a suspensão pelo Poder Público, por tempo determinado, da cobrança de tributos, que poderão ser capitalizados ou convertidos em participação no capital, no caso de a empresa comprovar estado de necessidade financeira.

Primeiramente, vago e impreciso é o delineamento da hipótese que ensejaria a suspensão do pagamento de tributos. Quer-se crer que a maioria das empresas nacionais está, hoje, em "estado de necessidade financeira", que se pode traduzir na mera constatação da insuficiência de recursos próprios para ampliar sua produção, sua capacidade instalada, enfim, para aumentar sua participação no mercado, como desejariam seus proprietários. A situação de precariedade da situação financeira das empresas, denunciada em seus balanços de final de exercício. Tal "necessidade financeira" não justifica, evidentemente, a suspensão do recolhimento dos tributos devidos aos cofres públicos, medida que agravaria irremediavelmente a combalida economia nacional.

É de se lembrar, também, decorrer frequentemente a "necessidade financeira", pura e simplesmente de uma gestão empresarial incompetente, traduzida pela má administração e aplicação dos recursos disponíveis pela empresa. A medida proposta viria premiar a incompetência, penalizando, em contrapartida, o empresário capaz e eficiente.

Finalmente, cumpre lembrar que o Código Tributário Nacional já autoriza a utilização dos seguintes institutos tributários, nas formas e condições nele previstas: moratória, anistia e remissão de tributos, sendo, portanto, descabido o disciplinamento da matéria no texto constitucional, quando se trata de regulação infraconstitucional.

Pela rejeição.

2PO0998-1 CARREL BENEVIDES PMDB
***** PARECER *****

A faculdade prevista pela Emenda, para que o provimento inicial dos cargos de juiz dos Tribunais Regionais Federais possa ser feito com o aproveitamento de magistrados da Justiça dos Estados, que tenham mais de dez anos de exercício, é plenamente válida, ante a previsibilidade da "insuficiência numérica dos quadros atuais da Justiça Federal".
Pela aprovação.

2PO0999-9 CARREL BENEVIDES PMDB
***** PARECER *****

A emenda em questão visa modificar o texto do parágrafo único do art. 199 do Projeto de Constituição "A", do aspecto que diz respeito à forma de indicação dos Juizes. Classistas para a composição das Juntas de Conciliação e Julgamento.

Justifica o nobre Constituinte, autor da proposição, que a indicação por lista tripartite para a escolha seria uma maneira mais democrática de se prover o cargo, mas cremos que se esses juizes, em sendo eleitos pelo voto direto dos associados do sindicato, seriam os reais representantes de suas classes, bem como seriam escolhidos de uma forma positivamente democrática pelo órgão que representam, e não seriam apenas nomeados, ou seja, indicados em lista tripartite, para que a escolha caiba ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho. Portanto, a rejeição da presente emenda se faz necessária.

2PO1000-8 STÉLIO DIAS PFL
***** PARECER *****

A Emenda propõe o acréscimo de artigo, ao Ato das Disposições Transitórias, pelo qual os Estados e Municípios deverão no prazo de cinco anos, a contar da promulgação da Constituição, promover, mediante acordo ou arbitramento, a demarcação de suas linhas de fronteira, podendo para isso, fazer alterações e compensações de área que atendam aos acidentados naturais, havendo solicitação dos Estados ou Municípios interessados, a União encarregar-se-á dos trabalhos demarcatórios.

A medida preconizada permitirá a resolução dos conflitos resultantes das pendências de fronteiras; a definição de limites trará, sem dúvida, às áreas hoje litigiosas, renovação das atenções da administração pública e consequentes benefícios para seu desenvolvimento.

Concluímos pela aprovação.

Pela aprovação.

2PO1001-6 STÉLIO DIAS PFL
***** PARECER *****

A presente emenda tem por objetivo incluir no art. 149 do Projeto de Constituição "A", itens aonde se preconiza a autonomia administrativa e financeira dos Tribunais e Juizes dos Estados e Territórios.

Em análise detalhada verificamos que a matéria conflita substancialmente com a sistemática adotada para a elaboração do Projeto de Constituição.

Incluir tais dispositivos seria incoerente com o pensamento já existente sobre o assunto.

Assim, somos pela rejeição da presente emenda.

2PO1002-4 STÉLIO DIAS PFL
***** PARECER *****

A emenda solicitada pelo nobre Constituinte visa modificar o inciso II do parágrafo único do Art. 204, acrescentando-

do " inclusive quanto à sua participação na gestão administrativa das empresas concessionárias de serviços públicos". Quando o dispositivo coloca, expressamente, que a lei disporá sobre "Os direitos dos usuários", ela o faz "lato sensu". A legislação ordinária definirá os parâmetros a que esses direitos estarão posicionados. A própria co-gestão é consequência dos direitos a serem fixados e da obrigações dos empregados em relação à empresa. RAZÃO PELA QUAL SOMOS PELA REJEIÇÃO.		
2P01003-2 ***** PARECER *****	STÉLIO DIAS *****	PFL
Em resumo, a emenda visa à convocação de eleições gerais no País, no prazo não superior a 180 dias após a promulgação da nova Carta Constitucional. Os atuais detentores de mandatos eletivos federais, estaduais e municipais foram consagrados nas urnas pelo voto livre, direto e secreto, por tempo determinado, e não está em causa a legitimidade do mandato que conquistaram. O parecer é, pois, pela rejeição dessa emenda.		
2P01004-1 ***** PARECER *****	PAULO RAMOS *****	PMDB
Pela rejeição, nos termos do Parecer à emenda n 2p01273-6.		
2P01005-9 ***** PARECER *****	PAULO RAMOS *****	PMDB
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n 2P00153-0.		
2P01006-7 ***** PARECER *****	PAULO PIMENTEL *****	PFL
Pela rejeição. O texto do projeto de lei sistematizado é resultante de contribuição longamente meditada e estudada.		
2P01007-5 ***** PARECER *****	PAULO PIMENTEL *****	PFL
Rejeitada, nos termos do parecer oferecido à Emenda No. 2p01338-4.		
2P01008-3 ***** PARECER *****	PAULO PIMENTEL *****	PFL
Pretende a proposição alterar o 6. do art. 8. do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias. A presente emenda merece acolhimento com a redação da Emenda 2P00739-2. Pela aprovação.		
2P01009-1 ***** PARECER *****	PAULO PIMENTEL *****	PFL
Pela rejeição. A matéria ficou definida no parecer à emenda 2P00739-2.		
2P01010-5 ***** PARECER *****	PAULO ZARZUR *****	PMDB
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda 2P01298/1.		
2P01011-3 ***** PARECER *****	CARLOS CHIARELLI *****	PFL
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n 2P00153-0.		
2P01012-1 ***** PARECER *****	CARLOS CHIARELLI *****	PFL
"Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda coletiva no. 2p02038-1".		
2P01013-0 ***** PARECER *****	CARLOS CHIARELLI *****	PFL
A emenda sob exame oferece substitutivo ao 41 do art. 60. O Relator inclinou-se pela fórmula proposta na Emenda Coletiva no 2037-2 pelo que rejeita a presente.		
2P01014-8 ***** PARECER *****	CARLOS CHIARELLI *****	PFL
A emenda fixa em 15 de março de 1989 o término dos mandatos do Presidente da República, dos Senadores e dos Deputados Federais. Entende seu autor que, criado um novo estado de coisas, com a promulgação do novo texto constitucional, nada mais justo que uma nova eleição dos representantes do povo no Congresso, para desempenharem as novas funções criadas, especialmente se implantado o parlamentarismo, e para serem julgados pelo seu trabalho na Constituinte. Apesar das louváveis intenções de seu autor, e em que pese à posição pessoal do relator, favorável à realização de eleições gerais após a promulgação da Constituição, não podemos apoiar a emenda apresentada, em função da decisão da Comissão de Sistematização sobre o assunto. Pela rejeição.		
2P01015-6 ***** PARECER *****	JOÃO HERRMANN NETO *****	PMDB
A Emenda pretende que seja facultada a aquisição da nacionalidade brasileira a todos os estrangeiros que se encontram irregularmente no Brasil. Tem o objetivo humanitário de oferecer nova pátria aos estrangeiros que se escondem no País, em número expressivo, e sujeitos a todo tipo de pressão e instabilidade. Apesar dos nobres propósitos que inspiram a medida achamos desaconselhável tão grande liberalidade da parte do Brasil. Pela rejeição.		
2P01016-4 ***** PARECER *****	MARIA DE LOURDES ABADIA *****	PFL
A Emenda pretende que o Presidente da República e o Presidente do Supremo Tribunal Federal prestem, em sessão solene da Assembléia Nacional Constituinte, o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição. Prevê também o referendun popular ao texto constitucional a 15 de novembro de 1989. No caso de rejeição popular a algum título, capítulo ou		

seção do texto, este seria revisto pelo Congresso Nacional, mediante rito especial. Não julgamos aconselhável o acolhimento das sugestões, pois achamos dispensável o referendo popular tendo em vista a eleição de uma Assembléia Nacional Constituinte e soberana		
2P01017-2 ***** PARECER *****	ALBÉRIO FILHO *****	PMDB
A emenda visa estender à mãe adotiva a licença remunerada devida à gestante. Argumenta seu autor sobre a necessidade de proteger a criança adotiva e dar-lhe a indispensável proteção maternal. Entendemos, porém, que a situação da mãe adotiva carece de circunstância que torna indispensável a licença gestante após o parto: o aleitamento e a convalescença da mãe. Assim sendo, não há como acatar a pretensão do eminente Constituinte.		
2P01018-1 ***** PARECER *****	PLÍNIO MARTINS *****	PMDB
A emenda propõe acrescentar, ao "caput" do art. 253 que define o compromisso do Estado com a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico nacionais, dispositivo que especificque ser a implantação ou expansão de obras e instalações que utilizem energia nuclear condicionada à aprovação por Comissão composta por membros do Congresso Nacional. Considera-se descabido tal acréscimo em relação à matéria tratada no "caput" do referido artigo. Ali se expressa um princípio geral, sendo o acréscimo pretendido uma especificação limitativa a introduzir elemento de ambiguidade ao dispositivo constitucional. A questão em apreço já se encontra ao abrigo das disposições do Título IV, Capítulo I, Seção II, Das Atribuições do Congresso Nacional. Pela rejeição.		
2P01019-9 ***** PARECER *****	RITA CAMATA *****	PMDB
A Emenda propõe adendo ao inciso V do artigo 240, no sentido de explicitar a necessidade de concurso público também para os cargos finais da carreira do magisterio, no Ensino Superior Oficial. A proponente justifica a medida pela necessidade de conservar, no novo texto constitucional, norma já consagrada na carta em vigor. O Relator vota pela aprovação da proposta, nos termos da Emenda coletiva No 1735-5. Pela aprovação.		
2P01020-2 ***** PARECER *****	SALATIEL CARVALHO *****	PFL
Visa a presente emenda a passar ao cargo de Professor Titular todo docente das Universidades Federais, Autarquias e Fundações que, à época da promulgação da Constituição conte com, pelo menos, vinte anos de ensino universitário. A nosso ver, a produção e difusão do conhecimento são atividades fundamentais para o crescimento de uma nação. Em consequência, o único critério válido, a nosso ver, de ascensão funcional na carreira universitária deve ser o mérito acadêmico. A comunidade só tem a perder com a ascensão, por tempo de serviço, de docentes e pesquisadores que não comprovaram, submetendo-se aos mecanismos disponíveis de avaliação, sua competência científica. Pela rejeição da emenda.		
2P01021-1 ***** PARECER *****	GERALDO CAMPOS *****	PMDB
A presente emenda atende parcialmente a emenda coletiva no. 2p02038-1. Nos termos da emenda, opinamos pela rejeição.		
2P01022-9 ***** PARECER *****	GERALDO CAMPOS *****	PMDB
Emenda ao Ato das Disposições Gerais e Transitórias, no sentido de assegurar a revisão das aposentadorias aprovadas com a restrição do 3o do Art. 101 da Constituição da 1987. Pela APROVAÇÃO, nos termos do parecer oferecido à emenda 2p00202-1.		
2P01023-7 ***** PARECER *****	GERALDO CAMPOS *****	PMDB
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda no. 2p00112-2.		
2P01024-5 ***** PARECER *****	GERALDO CAMPOS *****	PMDB
Emenda ao 5 do art. 45, no sentido de suprimir o adverbio "preferencialmente" do seu contexto. A questão do servidor público ainda não amadureceu em seus diversos aspectos institucionais, neste País, a ponto de se adotar uma postura conceptualmente inflexível, que não dê margem a ajustes que se façam necessários ao longo da implementação do sistema do mérito. Pela REJEIÇÃO.		
2P01025-3 ***** PARECER *****	JOAQUIM FRANCISCO *****	PFL
Nos termos da presente Emenda, o prazo nela proposto constitui condição cumulativa com a atualmente prevista, no Projeto de Constituição, na alínea "b" dos mesmos inciso e artigo. Desse modo, cria-se nova exigência de prazo a ser observado para que a lei produza os efeitos que lhe são próprios, paralelamente à já existente no Projeto de Constituição, o que implica, no caso dos impostos de incidência anual, parcelar o exercício financeiro, tornando impraticável a cobrança desses tributos. Pela rejeição.		
2P01026-1 ***** PARECER *****	JOAQUIM FRANCISCO *****	PFL
A emenda acrescenta parágrafo ao art. 188 do Projeto, com o objetivo de definir critério para a distribuição dos fundos de participação dos Estados e municípios, que deverá ter por base a população, o inverso da renda "per capita" e a área das entidades participantes.		

Embora louváveis os propósitos do autor, a emenda não explicita a forma como se daria a partilha do fundo dos municípios, especialmente no que se refere ao critério da renda "per capita". É sabido que não se dispõe dessa informação a nível de municípios. A indefinição desse aspecto, na emenda, termina por inviabilizá-la.

Tendo em vista o exposto, votamos pela rejeição da emenda.

2P01027-0 JDAQUIM FRANCISCO PFL

***** PARECER *****
A Emenda assegura, com nova redação do artigo 19, de ADCT, o direito adquirentes aos que acumulam cargos licitamente, de acordo com o previsto na Constituição de 1969, em seu artigo 99.

De teor quase igual é a Emenda 2P00622-1, assegurando referidos direitos.

Pela aprovação, à vista do parecer dado à emenda supra-citada

2P01028-8 SIQUEIRA CAMPOS PDC

***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do parecer emitido à Emenda no. 2P00006-1.

2P01029-6 HELIO DUQUE PMDB

***** PARECER *****
A presente emenda tem por objetivo o acréscimo da expressão "inclusive entre sindicato e empresa", no texto do art. 137, do Projeto de Constituição.

O seu autor justifica de maneira brilhante e bem fundamentada o porquê desse acréscimo.

Cremos que a expressão irá contribuir para a clareza do texto bem como sua forma redacional, assim não poderia deixar de ser oportuna a sua inclusão nesta etapa.

Portanto, somos pela aprovação da emenda

2P01030-0 ROSE DE FREITAS PMDB

***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2p00257-9.

2P01031-8 ROSE DE FREITAS PMDB

***** PARECER *****
É objetivo da emenda em questão acrescentar, as Disposições Gerais Transitórias, do Projeto de Constituição, artigo que fixa prazo de noventa dias, após a promulgação da Constituição, para o Congresso Nacional elaborar lei estabelecendo critérios para a fixação do salário mínimo e seu reajuste periódico.

Em nossa opinião, é desnecessária a limitação de prazo pretendida. A relevância da questão é clara e o Congresso Nacional cuidará da elaboração da legislação necessária com a presteza possível.

Pela rejeição da emenda.

2P01032-6 ALFREDO CAMPOS PMDB

***** PARECER *****
A emenda oferece modificações na redação do 55, do art. 60., que determinam a supressão, em consequência, do 60 do mesmo artigo. De fato, a Emenda aperfeiçoa o Projeto, e não conflita com a já aprovada Emenda Coletiva No. 2037-2. Por isso, o parecer é pela aprovação.

2P01033-4 ALFREDO CAMPOS PMDB

***** PARECER *****
Aduz ao parágrafo 8o do art. 44 determinação no sentido de evitar que as vantagens de caráter individual, acessórias da remuneração, venham a suplantam o valor do principal. A questão encontra-se melhor equacionada no texto do parágrafo 14 do mesmo artigo, que vai ao cerne do problema, impedindo o cômputo de adicionais para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Pela rejeição da Emenda

2P01034-2 ALFREDO CAMPOS PMDB

***** PARECER *****
A Emenda propõe a inclusão de um parágrafo 6o. ao Art 202, assegurando o livre acesso das sociedades civis ou comerciais a todos os ramos de atividade, independentemente de sua forma jurídica.

A Emenda não se coaduna com a meta de simplificar o texto constitucional mediante a eliminação de expressões, parágrafos ou artigos considerados prescindíveis. A despeito da relevância da matéria, não julgamos oportuna a sua inclusão no texto constitucional.

Pela rejeição

2P01035-1 ALFREDO CAMPOS PMDB

***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2p00662-1.

2P01036-9 PAULO ROBERTO PMDB

***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2P01348-1.

2P01037-7 ERVIN BONKOSKI PMDB

***** PARECER *****
Pela rejeição, face à aprovação da Emenda no. 2P01815-7

2P01038-5 ERVIN BONKOSKI PMDB

***** PARECER *****
A presente Emenda acrescenta o 6o. ao Artigo 263 do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, buscando vedar práticas científicas ou experimentais atentatórias à vida, à dignidade e à integridade física do ser humano.

Justifica ressaltando a proliferação de pesquisas e experiências de genética humana que contrariam os valores fundamentais do homem, podendo conduzir à degenerescência da raça humana.

E sugere que o princípio básico seja assegurado na Constituição, para que, posteriormente, a lei ordinária regulamente o assunto.

Pela rejeição, não negando o que se refere ao mérito, mas acreditando tratar-se de assunto pertinente à legislação ordinária.

2P01039-3 ERVIN BONKOSKI PMDB

***** PARECER *****
Pela rejeição.
O texto do projeto sistematizado obedece à boa técnica legislativa e não comporta acréscimos já contemplados.

2P01040-7 ERVIN BONKOSKI PMDB

***** PARECER *****
Pretende a Emenda acrescentar uma alínea ao inciso II, do art. 14, do Projeto de Constituição, para considerar brasileiros os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes no Brasil há mais de trinta anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que o requeiram.
Julgamos desnecessária tal medida, uma vez que o inciso II, em nosso entendimento, abrange também a hipótese prevista pelo autor da Emenda. Sem dúvida, o estrangeiro que resida no País há trinta anos, aqui já se estabeleceu e constituiu, provavelmente, a sua família, o seu negócio e a sua vida social. Assim, por via de consequência, deverá ter satisfeito as exigências legais para a aquisição da nacionalidade brasileira.
Pela rejeição.

2P01041-5 KOYU IHA PMDB

***** PARECER *****
Visa o insigne Constituinte a alterar o 2o. do artigo 74, para determinar seja a proposta de emenda à Constituição votada "em sessão conjunta de ambas as Casas do Congresso Nacional", por entender que sendo fruto do trabalho da Assembléia Nacional Constituinte, só por um colegiado único, dotado de poderes constituintes reformadores deve ser modificada, ou seja "somente deve ser alterada pela mesma maneira como foi produzida".

Inobstante os sólidos argumentos do seu ilustre autor, a Emenda deve ser rejeitada nos termos da Emenda coletiva no. 2p2040-1.

Pela rejeição.

2P01042-3 KOYU IHA PMDB

***** PARECER *****
Pretende o autor da Emenda dar nova redação ao inciso VI do Art 22 do projeto para o fim de excluir o pagamento de laudêmio, ocupação e foro o terreno de Marinha e seus acréscimos que estejam habitados e com benfeitorias. No nosso entender a proposta se acolhida desvirtuaria o instituto da enfiteuse pois nada mais seria entregue ao proprietário como contraprestação.

Além disso o inciso VI do Art. 22 não pode ser emendado com a redação proposta porque com a sua atual redação específica ele uma das modalidades de bens da União; se se pretendesse dispensar do pagamento de foros e laudêmios os termos de Marinha dever-se-ia editar ou modificar outro dispositivo, portanto opinamos pela rejeição.

Pela rejeição

2P01043-1 KOYU IHA PMDB

***** PARECER *****
O Texto do art. 126, inciso I, alínea "d", do Projeto, na expressão "do Superior Tribunal de Justiça", se contrapõe ao texto do art. 129, inciso I, alínea "b", na expressão "do próprio Tribunal".
O sistema atual é o do próprio Tribunal julgar Mandado de Segurança contra ato seu. Pelo Projeto, ainda, da decisão do Tribunal, julgando Mandado de Segurança contra ato seu, cabe Recurso Ordinário (art. 126, II, "a", por exemplo).
Em conclusão, correta a Emenda No. 2p01043-1.
Pela aprovação.

2P01044-0 ADEMIR ANDRADE PMDB

***** PARECER *****
A instituição de um Fundo Nacional de Reforma Agrária não parece pertinente via norma constitucional, mas de lei orçamentária específica.
Pela rejeição.

2P01045-8 ADEMIR ANDRADE PMDB

***** PARECER *****
A Emenda proposta não tem natureza de matéria Constitucional. O objetivo perseguido bem pode se concretizar via lei ordinária específica.
Pela rejeição

2P01046-6 ADEMIR ANDRADE PMDB

***** PARECER *****
A instituição de um Fundo Nacional de Reforma Agrária não parece pertinente via norma constitucional, mas de lei orçamentária específica.
Pela rejeição.

2P01047-4 ADEMIR ANDRADE PMDB

***** PARECER *****
A emenda propõe que a União delegue aos Estados e Municípios competência para desapropriar imóveis rurais, por interesse social, para fins de reforma agrária.

O processo de reforma agrária no Brasil se desenvolve de forma bastante lenta. A agilização da reforma agrária supõe, porém, uma série de medidas das quais destacamos como fundamental a descentralização do poder de desapropriar o imóvel rural, por interesse social para fins de reforma agrária, com pagamento da indenização em títulos da dívida pública.

A descentralização proposta aumentará, inegavelmente, a eficiência do programa de reestruturação do sistema de posse e uso da terra do País.

Somos pela aprovação.

2P01048-2 JESSÉ FREIRE PFL
***** PARECER *****
A presente emenda propõe que seja alterada a forma de escolha e destituição do presidente e diretores do Banco Central do Brasil.
A escolha passa a ser feita pelo Congresso Nacional, a partir de lista tríplice apresentada pelo Presidente da República para cada cargo, a nomeação continua a ser feita pelo Presidente da República.
O presidente do Banco Central passa a ter mandato de cinco anos, e, os diretores, mandatos de seis e sete anos, conforme disposto em lei complementar.
Sua destituição só pode ocorrer por decisão do Supremo Tribunal Federal, mediante representação do Procurador-Geral da República, ou por decisão do Congresso Nacional.
Alega o autor que é preciso assegurar ao Banco Central uma direção autônoma e independente, com força decisiva sobre a emissão de moeda e a colocação no mercado de títulos ou ações que agravem o Tesouro Nacional.
Segundo ele, somente o divórcio entre a atividade e controle da política monetária e a atividade política permitirá o equilíbrio das contas do Tesouro, com sua repercussão no endividamento externo e na própria estabilidade da economia nacional.
Apesar das louváveis intenções do autor, e em que pese à consistência de sua proposta, não podemos apoiá-la, tendo em vista tratar-se de matéria infra-constitucional.
Pela rejeição.

2P01049-1 JESSÉ FREIRE PFL
***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2P00153-0.

2P01050-4 JESSÉ FREIRE PFL
***** PARECER *****
A presente emenda pretende acrescentar a expressão "de investimentos" ao "orçamento das empresas estatais" e ao "plano plurianual" citados no mesmo So do art. 194. Considerando que o texto do projeto e o proposto pela emenda coletiva relativa ao assunto são iguais e, ainda, que é mais coerente que o proposto pela presente emenda, vez que, inclusive, o nome correto do Instrumento, como está nas duas proposições referidas, é "Plano Plurianual" e não "Plano plurianual de investimentos", somos pela rejeição.

2P01051-2 JESSÉ FREIRE PFL
***** PARECER *****
A emenda do ilustre Constituinte visa alterar o inciso XV, do artigo 70, no Projeto de Constituição, através da seguinte redação:
"Remuneração em dobro do serviço extraordinário, após a quarta hora trabalhada".
O texto apresentado não se compatibiliza com o espírito do Projeto.
Ao estabelecer uma remuneração cinquenta por cento acima do normal, bem como a permissão para, através de lei, acordo ou convenção, sem dúvida, impedirá uma maior flexibilidade das negociações, nas relações do trabalho.
Ante o exposto, somos pela rejeição.

2P01052-1 AROLDE DE OLIVEIRA PFL
***** PARECER *****
Propõe o autor consulta plebiscitária para que os eleitores decidam se deverá haver eleições gerais em 1988 ou somente para o cargo de Presidente da República.
Somos contrários à realização de plebiscito pelo fato dos eleitores já haverem conferido poderes aos Constituintes para redigirem a nova Constituição. Por outro lado, o texto constitucional deve ser explícito, e não deixar escolha de alternativas, como ocorre na emenda: "eleições gerais em 1988 ou somente para o cargo de Presidente da República".
Pela rejeição.

2P01053-9 MAGUITO VILELA PMDB
***** PARECER *****
A Emenda propõe o acréscimo de artigo, ao Ato das Disposições Transitórias, pelo qual os Estados deverão, no prazo de três anos, a contar da promulgação da Constituição, promover, mediante acordo ou arbitramento, a demarcação de suas linhas de fronteira, podendo, para isso, fazer alterações e compensações de áreas, que atendam aos acidentes naturais do terreno, critérios históricos, à conveniências administrativas e à comodidade das populações fronteiriças.
Pelos benefícios que a definição de limites trará às regiões hoje litigiosas, concluímos pela aprovação da Emenda.
Pela Aprovação.

2P01054-7 MAGUITO VILELA PMDB
***** PARECER *****
A Emenda propõe que se inclua no artigo 60 parágrafo considerando o "crime do colarinho branco" como inafiançável imprescritível e insuscetível de graça ou anistia.
Cabe à Emenda a mesma observação e solução dadas à de número 2P00199-8, ressaltando-se, ademais, que não existe o tipo penal que a mesma pretende abranger.
Pela rejeição.

2P01055-5 MAGUITO VILELA PMDB
***** PARECER *****
Dispõe que os veículos da administração pública deverão ser pintados da mesma cor, a ser estabelecida em lei complementar.
A proposição versa sobre matéria infraconstitucional por excelência.
Recomendamos assim que seja rejeitada.

2P01056-3 MAGUITO VILELA PMDB
***** PARECER *****
A Emenda reduz o mandato dos Senadores de oito para quatro anos(Art 57, 10.) e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias para deter-

minar que a duração dos mandatos dos atuais Senadores "obedecerá à norma vigente à época de sua eleição".
É tradicional, e praticamente universal, a necessidade de terem os Senadores mandato mais longo.
Pela rejeição.

2P01057-1 NELSON SABRÁ PFL
***** PARECER *****
A relatoria aprova outras emendas que tratam da mesma matéria, isto é, que visam assegurar reajustes justos e compatíveis aos atuais inativos e pensionistas.
A redação da emenda em tela, introduzindo - além do mais a vinculação vedada pelo texto constitucional - obrigam-nos a sua rejeição.

2P01058-0 NELSON SABRÁ PFL
***** PARECER *****
A emenda objetiva dar nova redação ao art. 50 e seus respectivos parágrafos do Ato das disposições gerais e transitórias.
Somos pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2P01601-4.

2P01059-8 NELSON SABRÁ PFL
***** PARECER *****
A emenda do nobre Constituinte visa alterar o inciso IV do art. 70, do Projeto de Constituição. Na verdade, a Constituição deve garantir os princípios gerais ou fundamentais, cabendo à legislação ordinária adequá-la à realidade. Na realidade, tais necessidade são dinâmicas e passíveis de mudança ou evolução ou, ainda, o grau de importância de cada um pode variar de tempos em tempos.
Ante o exposto, somos pela rejeição.

2P01060-1 NELSON SABRÁ PFL
***** PARECER *****
O parágrafo proposto conflita com o parágrafo 4o. do projeto. Somos, por isso, pela rejeição da emenda.

2P01061-0 HÉLIO MANHÃES PMDB
***** PARECER *****
Considerando que a emenda é mais apropriada à legislação infraconstitucional e que não é abrangida pelos princípios do Projeto da Comissão de Sistematização e, inclusive, pela emenda coletiva pertinente ao assunto, somos por sua rejeição.

2P01062-8 HÉLIO MANHÃES PMDB
***** PARECER *****
Visa a presente Emenda a fixar o período de reunião do Congresso Nacional, no ano em que ocorrerem eleições, de 10 de fevereiro a 30 de julho e de 20 de novembro a 20 de dezembro. Não restringe o Constituinte a regra do artigo 71, antes a substitui estabelecendo, como norma geral aquilo que deveria ser exceção.
Invocando os argumentos expendidos na análise das Emendas 2P00240-4 e 2P01748-7, acrescentamos que a Emenda em pauta prevê longo recesso nos anos em que ocorrerem eleições. As únicas eleições a determinarem recesso temporário devem ser as de renovação do Congresso Nacional.
Pela rejeição.

2P01063-6 HÉLIO MANHÃES PMDB
***** PARECER *****
Propõe o ilustre Constituinte alterar a redação do artigo 4o do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição, que trata da duração do mandato dos atuais Governadores e Vice-Governadores.
Os atuais Governadores e Vice-Governadores estão exercendo mandatos com a duração de 4 anos. A proposição além de discriminatória é inconstitucional. A regra poderia ser aplicada para os futuros Governadores não para os atuais, pois estes têm a duração de seus mandatos legalmente assegurada.
O parecer é pela rejeição.

2P01064-4 HÉLIO MANHÃES PMDB
***** PARECER *****
Propõe o ilustre constituinte Hélio Manhães o acréscimo de dois artigos no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição.
O primeiro dispositivo veda aos órgãos públicos a comercialização de produtos superfluos e o segundo determina ao Governo as providências a serem tomadas para elaborar programas de comercialização de gêneros de primeira necessidade com finalidade social.
Na justificativa, o Autor afirma que a COBAL, órgão regulador de preços, não tem atendido as camadas mais carentes da população, distribuindo produtos de primeira necessidade aos que percebem baixos salários.
Entendemos que as conveniências administrativas devem ser definidas por cada Governo e não num texto constitucional destinado a durar longos anos. O contrário seria eliminar a autonomia do Governo para fazer sua administração.
Diante disso, manifestamo-nos pela rejeição da Emenda.

2P01065-2 ÁTILA LIRA PFL
***** PARECER *****
A emenda retira a expressão incondicional ao caput do art 200, da nova redação ao parágrafo 2o deste, englobando numa formulação única, inclusive os dois itens do texto originário da Comissão de Sistematização, bem assim o parágrafo 3o, ao tempo em que, em dois novos itens, distingue, para efeito de concessão de incentivos e de preferência nas compras do setor público, os produtos e serviços protegidos por patentes industriais, registro de marca e direitos autorais, pertencentes a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País e, cumulativamente, quando comercializados ou prestados por empresa nacional. Dá também nova redação ao parágrafo 3o, em que trata da proteção às atividades consideradas estratégicas para a defesa nacional e para as indústrias de ponta.
Deixar o controle decisório e de capital votante ao sabor de condicionalidades, é um risco, que afinal pode frustrar

as demais cláusulas constantes do texto emanado da Comissão de Sistematização.

Por sua vez, embora a nova redação proposta para o parágrafo 2º do Projeto tenha alguma concisão, não deixa de conter também um certo desfiguramento da intenção original do texto, qual seja a de, tomando por base o conceito de empresa nacional, dar a essa função estratégica, tendo em vista alcançar o objetivo da soberania nacional. Na verdade, o texto proposto engloba na concessão de incentivos e preferência nas compras todas as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, desde que tenham produtos e serviços protegidos por patentes, registros ou direitos autorais, no que inclui a empresa nacional. Mas esta formulação genérica contraria o objetivo que o texto original propõe. Este, se distingue, não discrimina ou exclui, mas contém, insofismável, o respeito a um princípio fundamental.

No que respeita à proteção de atividades estratégicas, o Projeto prevê a instituição de programas destinados àqueles. O texto, proposto na emenda, por outro lado, é condicional, além de trocar a expressão "desenvolvimento tecnológico", bem mais abrangente e dinâmica por "indústrias de ponta".

Pela rejeição.

2P01066-1 SÍLVIO ABREU PMDB

***** PARECER *****

Pela rejeição.

O projeto deixa à Lei Complementar a organização da Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, bem como as normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados. Orienta, inclusive, no sentido de que, aos integrantes da Defensoria Pública, quando em regime de dedicação exclusiva, se dê o regime jurídico do Ministério Público. Modificar o critério traçado parece inconveniente.

Da mesma forma, não merece acolhida a emenda que pretende evitar a criação da Defensoria Pública mediante a supressão do art. 155 e seu parágrafo único.

2P01067-9 ROBERTO D ÁVILA PDT

***** PARECER *****

A Emenda em tela pretende obrigatória a regionalização da produção cultural e artística.

Considera o autor que essa alteração permitirá "efetivamente promover, respeitar as manifestações culturais, bem como a criação e produção artística regional - expressões da cultura de um povo".

Embora louvemos a preocupação do autor com a preservação da cultura regional, entendemos que a medida poderia tornar-se onerosa.

Pela rejeição.

2P01068-7 JOSÉ CARLOS GRECCO PMDB

***** PARECER *****

A presente emenda manda que a lei complementar defina e regule a concessão real do uso do solo urbano para áreas públicas ocupadas por famílias carentes.

Em nosso entendimento, o assunto consubstanciado na proposta é próprio do plano urbanístico de cada município. O artigo 214 do Projeto de Constituição estabelece para os municípios a obrigatoriedade de elaboração de plano urbanístico, a ser aprovado por lei municipal.

A emenda propõe parágrafo único que seja: "A concessão não será outorgada quando o poder público dispor de plano urbanístico de interesse social".

Ora, com cada município, com a promulgação do novo Diploma Básico, será obrigado a ter seu plano urbanístico, a proposta não apresenta qualquer viabilidade prática, razão pela qual opinamos pela sua rejeição.

Pela rejeição.

2P01069-5 GEOVANI BORGES PFL

***** PARECER *****

A emenda propõe alteração do 1º, do art. 62, do Ato das Disposições Transitórias.

O art. 62 transforma em Estados os Territórios Federais de Roraima e Amapá. Seu 1º estabelece que a instalação dos Estados de dar com a posse dos governadores eleitos em 1990.

Com a alteração proposta pela Emenda, a instalação dos Estados se dará com a posse dos membros de suas Assembleias Constituintes, eleitos em 15 de novembro de 1988.

Aspectos de ordem político-administrativa, Institucional e econômica recomendam a manutenção do que dispõe o texto do projeto.

Concluimos pela rejeição da Emenda.

2P01070-9 PAULO ZARZUR PMDB

***** PARECER *****

As razões alinhadas pelo Autor justificam plenamente o acolhimento da Emenda.

Pela aprovação.

2P01071-7 PAULO ZARZUR PMDB

***** PARECER *****

Pela rejeição nos termos do parecer oferecido à Emenda N. 2P01418-6.

2P01072-5 JAYME PALIARIN PTB

***** PARECER *****

A proposição dispõe que "é livre a assistência religiosa nas entidades de internação coletiva, e será prestada mediante solicitação do interessado". O Relator aprovou para essa matéria, tratada no art. 42 do art. 6º, a redação constante na Emenda Coletiva no 2037-2.

O parecer, portanto, é pela rejeição.

2P01073-3 GEOVAH AMARANTE PMDB

***** PARECER *****

É proposta a adição de parágrafo ao art. 44, vedando aos Estados e Municípios conferir tratamento jurídico e remuneratório diferenciado entre servidores da administração direta e indireta.

Em que pesem aos elevados propósitos que informaram a elaboração da proposta, cumpre-nos assinalar que as enti-

dades da administração indireta servem a objetivos eminentemente diferenciados daqueles da administração direta, razão pela qual assumem características de organizações do setor privado. Elas, inclusive, exercem atividades que não são inerentes à administração pública.

Donde o tratamento diferenciado atribuído aos respectivos servidores e que tem origem no próprio regime jurídico que tutela a relação de emprego. Os regimes trabalhista e estatutário têm características próprias e servem a objetivos diversos. Não há que confundir-las, sob pena de conturbar irremediavelmente a ordem jurídica.

Opinamos, em face do exposto, pela rejeição da Emenda.

2P01074-1 GEOVAH AMARANTE PMDB

***** PARECER *****

A Emenda propõe o acréscimo dos crimes de terrorismo, tráfico de drogas e entorpecentes e o sequestro ao parágrafo 8º, do artigo 60., em seguida à expressão "prática da tortura".

Justificando a Emenda, pondera o seu ilustre Autor que se tratam de crimes odiosos, a merecerem rigor na sua punição, em nome da segurança do povo em geral.

Cabe à emenda, porém, a mesma observação feita a de no.

2P001997-8

Pela rejeição.

2P01075-0 GEOVAH AMARANTE PMDB

***** PARECER *****

Pretenso o ilustre Constituinte acrescentar ao artigo 26 do Projeto de Constituição que trata da competência legislativa concorrente, dispositivo que assegure o planejamento familiar.

A proposição colide com a solução adotada pelo Projeto de Constituição de que "é garantido a homens e mulheres o direito de determinar livremente o número de seus filhos e o planejamento familiar, vedado todo tipo de prática coercitiva por parte do poder público e de entidades privadas". (Artigo 263, 4º).

O Parecer é pela rejeição.

2P01076-8 FERNANDO SANTANA PCB

***** PARECER *****

Pela rejeição. A emenda proposta altera a idéia básica do capítulo III ao ignorar o conceito de função social e substituí-lo pela limitação da extensão territorial da propriedade rural.

2P01077-6 FERNANDO SANTANA PCB

***** PARECER *****

Propõe o ilustre Constituinte acrescentar ao Art. 23 do Projeto de Constituição dispositivo relativo à exploração direta pela União dos serviços de telecomunicações e transmissão de dados, dando ao referido artigo numeração devida e suprimindo-se, consequentemente, a alínea "a" do inciso XI, as expressões "telecomunicações" e "transmissão de dados".

Argumenta o autor da presente emenda, que há certos serviços básicos que pela sua importância para o País, não é recomendável a sua permissão ou concessão a terceiros.

Lembra, ainda, que os mencionados serviços, no nível internacional, dizem respeito à relação entre países o que exige a presença direta da União na exploração desses serviços.

O parecer é pela aprovação, face a pertinência da proposição e à necessidade de se dar o adequado tratamento jurídico à questão.

2P01078-4 FERNANDO SANTANA PCB

***** PARECER *****

Objetiva a Emenda em exame alterar o item V do art. 207 do Projeto de Constituição para acrescentar a delegação de desempenho na distribuição dos derivados de petróleo por empresas privadas e retirar o "prazo determinado, no interesse nacional".

Na Justificação, o Autor alega que sua proposta visa garantir a distribuição de derivados de petróleo também por empresários brasileiros, visto que isso atualmente não é feito pelas empresas estrangeiras, mas apenas por uma telefonista que dá ordens aos motoristas de carros-pipa e a refinaria.

Entendemos que, redigido como está, o texto constitucional atenderá melhor aos interesses nacionais.

Portanto, para manter o texto do art. 207 do Projeto, somos pela rejeição da Emenda.

2P01079-2 FERNANDO SANTANA PCB

***** PARECER *****

O objetivo desta emenda é o de reservar a exploração mineral nas faixas de fronteira e nas terras indígenas às empresas estatais. O constituinte deseja com esse tipo de restrição assegurar uma maior soberania da nação sobre seus recursos minerais.

Ocorre que, dificilmente, nossas estatais, cujas funções já foram tão ampliadas, poderão arcar com mais essa responsabilidade. Nosso setor público não teria recursos materiais e condições tecnológicas para explorar toda a faixa de fronteira e todas as terras indígenas, notoriamente ricas.

Concluimos pela rejeição.

2P01080-6 ANTONIO CARLOS KONDER REIS PDS

***** PARECER *****

A Emenda trata da legislação concorrente outorgando à União a competência para uniformizar, unificar e equilibrar as relações entre os Estados; estabelece, ainda, a competência de uma União estabelecer normas gerais, nos demais casos.

A proposta é tecnicamente mais adequada do que a existente na redação do Projeto, esclarecendo o âmbito de atuação do Poder Central.

Devido a sua oportunidade opinamos pela sua aprovação.

Pela aprovação.

2P01081-4 ANTÔNIO SALIM CURTIATI PDS

***** PARECER *****

Pela rejeição, face à aprovação da Emenda no. 2P00339-7

2P01082-2 ANTÔNIO SALIM CURIATI PDS
***** PARECER *****

As presentes proposições foram inspiradas, segundo o autor, em trabalho da Associação Paulista de Medicina, para a qual o Projeto seria "inteiramente desequilibrado na Seção correspondente à saúde, confundindo-se o papel a ser desempenhado pelo Estado com a estatização da assistência médico-odontológico". Esta preocupação, aliás, vem reforçada por outras assertivas tendentes a justificar as seguintes modificações propostas ao texto do Projeto:

Primeiro, pretende-se acrescentar ao "caput" do art. 233 as expressões explicativas de que as ações e serviços de saúde são "desenvolvidas pelo Poder Público", as quais integrariam "uma única rede". Ora, o dispositivo refere-se certamente, aos serviços públicos de saúde, tanto que, à iniciativa privada, consagrou-se um parágrafo especial no artigo seguinte, permitindo-se-lhe participar do sistema de saúde de forma supletiva e mediante contrato.

Em seguida, almeja-se substituir, no 2º do art. 233, a expressão "recursos públicos" por "recursos orçamentários", numa indistanciável tentativa de se anular o dispositivo que veda a destinação de recursos públicos para investimentos em instituições privadas de saúde de fins lucrativos. A propósito, convém lembrar que o Poder Público, além de financiar a construção de hospitais particulares, de finalidade nitidamente lucrativa, com um longo período de carência e a juros subsidiados, ainda garante ao proprietário a clientela previdenciária de que necessita, mediante convênio previamente assegurado.

Propõe-se, também, que se modifique o "caput" do art. 234, o qual passaria a dispor que, "nas ações de saúde de natureza pública pública, cabe ao Estado a regulamentação, a execução e o controle". Ainda aqui, permitimo-nos entender que o dispositivo se refere, indubitavelmente, às ações de natureza pública, já que, as de natureza particular, submetter-se-iam tão-somente às ações governamentais de fiscalização e controle, o que, de resto, já ocorre.

Na proposição seguinte, sugere-se a eliminação no 1º do art. 234, da preferência que se atribuiu as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos quanto aos convênios para participação suplementar no sistema de saúde. Não entendemos os motivos das pretensões, já que dita preferência, naturalmente em igualdade de condições, em nada afetaria as empresas particulares, mas, seja como for, seria da maior conveniência para o Estado, no próprio interesse social, que se preferissem as instituições filantrópicas e sem fins lucrativos àquelas que, por sua própria natureza, assumiram os riscos da atividade empresarial com objetivo de lucro.

Em continuação, almeja o autor substituir, no 2º do art. 234, a expressão "conforme se dispuser em lei" por "salvo as que tenham sede no Brasil e que, na data de as atividades ora regulamentadas Lembramos, a propósito, que o dispositivo, em questão estabelece uma regra geral, já estando ressalvadas as exceções no dispositivo que protege a propriedade privada e estabelece as bases da desapropriações por necessidade ou utilidade pública e por interesse social. Quanto à pretensão de se excluir do dispositivo as empresas que tenham sede no Brasil, isso equivaleria a anular por completo toda a proibição contida no parágrafo, mediante o simples expediente de um subterfúgio.

Finalmente, pretende o autor modificar o "caput" do art. 235, pela substituição da expressão "ao sistema único de saúde" por "ao sistema público de saúde", o que também se deixa de acolher pelos mesmos motivos aduzidos em relação à modificação proposta ao "caput" do art. 234.

2P01083-1 ANTÔNIO SALIM CURIATI PDS
***** PARECER *****

Emenda que modifica o tempo de serviço para aposentadoria previsto no art. 46 do projeto.
Pela rejeição nos termos do parecer oferecido à Emenda 2p01563-8.

2P01084-9 SANDRA CAVALCANTI PFL
***** PARECER *****

A emenda traduz louável intenção, tem por objetivo mobilizar recursos financeiros para aplicação em uma área de crescente empobrecimento: o Norte e o Nordeste do Estado do Rio A região sofre gradual, mas rápido processo de estagnação e involução econômica, que se agravou muito com a mal sucedida fusão do Estado com a Guanabara.

O texto que se propõe tornará indispensável a elaboração de lei que venha definir os instrumentos e os critérios para aplicação dos recursos por órgão da União já existente, para que a dotação obtida não venha a ser dilapidada com a criação de nova estrutura burocrática.

Parece-nos inconveniente que a emenda seja considerada substitutiva ao art. 35 das Disposições Gerais e Transitórias, que merece sobreviver, tendo sido mantido na emenda coletiva do "Centrão".

Pela aprovação, como artigo aditivo

2P01085-7 SANDRA CAVALCANTI PFL
***** PARECER *****

A emenda abrange o artigo 264.
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2P00322-2.

2P01086-5 SANDRA CAVALCANTI PFL
***** PARECER *****

A eminente Constituição sugere a mudança do art. 208 para a seguinte redação: A ordenação do transporte marítimo internacional, respeitadas as disposições de acordos bilaterais firmados pela União, observará a predominância dos armadores nacionais do Brasil e dos países exportador e importador, em partes iguais, respeitado o princípio da reciprocidade.

A nosso ver, o art. 208, conforme se apresenta no texto do projeto é mais abrangente e atende, sem limitações as necessidades do setor.

Igualmente, considera-se dispensável o parágrafo único sugerido pela mesma constituinte, que trata do transporte de grãos, já não mais considerado pela lei maior.

Pela rejeição.

2P01087-3 AFONSO ARINOS PFL
***** PARECER *****

São especificados os casos e condições em que é permitida a cumulação de cargos, empregos e funções públicas. É também proposta a supressão do art. 19 do Ato das Disposições Transitórias, que ressalva o direito adquirido dos médicos.

O Projeto trata do assunto de forma mais técnica e condizente com a realidade, deferindo à lei complementar a especificação dos casos em que é do interesse público facultar a cumulação de cargos. Torna destarte mais flexível o instituto, permitindo ajustamentos em tempo hábil para atender às demandas da sociedade e contingências da própria administração.

As demais propostas da emenda já estão contidas nos parágrafos 12 e 13 do Projeto.

Opinamos, em face do exposto, pela rejeição da Emenda.

2P01088-1 AFONSO ARINOS PFL
***** PARECER *****

O texto do projeto sistematizado defere à Procuradoria Geral da República atribuições de mais alta relevância, inclusive as que a emenda pretende suprimir.
Pela rejeição.

2P01089-0 AFONSO ARINOS PFL
***** PARECER *****

Incidem, aqui, as mesmas considerações deduzidas no parecer destinado à emenda 2p00303-1.

Assim, opino pela aprovação, nos termos da supra aludida emenda.

2P01090-3 AFONSO ARINOS PFL
***** PARECER *****

A Emenda propõe a supressão do 1º do artigo 243, que trata do ensino a ser ministrado, em qualquer nível, na língua portuguesa.

O proponente justifica a medida mostrando que a exigência de exclusividade, em qualquer nível de ensino, no emprego do idioma nacional, não se coaduna com a política educacional de convênios e de intercâmbio entre as universidades brasileiras e estrangeiras. Se exigência houvesse, ela deveria ser restrita aos 1º e 2º graus.

O Relator vota pela aprovação nos termos da emenda coletiva No

2P01091-1 ALOÍSIO VASCONCELOS PMDB
***** PARECER *****

A emenda propõe a substituição do art. 262 do projeto de Constituição, que se refere a meio ambiente.

Com os mesmos princípios básicos previstos no projeto, a emenda procura introduzir detalhes sobre recursos naturais.

Em face da aprovação da Emenda coletiva no , que trata da matéria, concluímos pela rejeição da Emenda em estudo.

Pela rejeição.

2P01092-0 ARNALDO PRIETO PFL
***** PARECER *****

Pela aprovação.

Merece acolhida a competência residual da Justiça Federal para julgar as ações nela propostas, até a data da promulgação da nova Constituição. Da mesma forma, as ações rescisórias das decisões até então proferidas pela Justiça Federal deve ser levada à competência do Superior Tribunal de Justiça. Cabe razão à justificação, quanto considera "constatrandor para o Tribunal Superior do Trabalho, do mesmo grau hierárquico do Superior Tribunal de Justiça, rescindir acordão do antigo Tribunal de Recursos".

2P01093-8 ARNALDO PRIETO PFL
***** PARECER *****

Propõe a presente Emenda, do ilustre Constituinte ARNALDO PRIETO, alteração, no teor do parágrafo 6º do artigo 184, prescrevendo que o Senado Federal, mediante resolução aprovada por dois terços de seus membros, estabelecerá alíquotas máximas nas operações internas do ICMSTC, além das mínimas já previstas.

Segundo a justificação, a fixação de alíquotas máximas pelo Senado Federal "tem por objetivo evitar o aumento desmedido da carga tributária indireta e seus indesejáveis reflexos no custo de vida".

Ao facultar aos Estados a liberdade para fixar as alíquotas do ICMSTC nas operações internas, procurou o Projeto adequá-las às suas necessidades de recursos, graduando a tributação do consumo em seus territórios, do mesmo modo como lhes facultou ainda instituir um adicional próprio do imposto de renda incidente sobre os lucros, ganhos e rendimentos de capital, dos contribuintes ali residentes.

Pela rejeição.

2P01094-6 ARNALDO PRIETO PFL
***** PARECER *****

O item I do 31.º do art. 231 do Projeto da Comissão de Sistematização dispõe que a contribuição previdenciária dos empregadores incidirá sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro das empresas. O autor da emenda propõe que do elenco acima referido, se retire o lucro, por entender que tal disposição, além de promover conflito com o imposto de Renda, será de difícil aplicação, porque, para tanto, o lucro das empresas terá de ser apurado mensalmente, e não, semestralmente.

A nosso ver, a preocupação do autor não procede, vez que a lei ordinária devesse adotar critério objetivo e seguro para viabilizar e simplificar o procedimento previsto no texto constitucional. Por outro lado, deveremos lembrar, também, que a mesma lei ordinária deverá regular pormenorizadamente a questão, vez que a intenção dos legisladores constituintes não é, obviamente, a de estabelecer um sistema único e universal para a cobrança das contribuições sociais, mas, sim, um sistema variável que, dependendo da natureza, condições e performance financeira das empresas, adotará tratamento espe-

cial para cada caso, ora enfatizando o fator lucro, ora a folha de salário, ora o faturamento bruto.
Face ao exposto, opinamos pela rejeição desta emenda

2PO1095-4	ARNALDO PRIETO	PMDB
***** PARECER *****		
Da lavra do eminente constituinte Arnaldo Prieto, a Emenda em anexo objetiva nova redação para o art. 87 do Projeto, alterando, principalmente, os critérios que deverão nortear o provimento do cargo de ministro do Tribunal de Contas da União.		
Nos termos da Justificação, o escopo da proposição é oferecer "uma possível solução de composição do TCU que concilia um número apreciável de sugestões já oferecidas no curso de tramitação do esboço constitucional".		
Não obstante os elevados propósitos do eminente Autor, inclinamo-nos pela manutenção dos critérios de provimento perfilhados pelo Projeto, que, ademais, expressam o entendimento predominante, na matéria, entre os senhores constituintes nas anteriores fases do processo de elaboração constitucional em curso.		
A Emenda, por outro lado, ao garantir ao ministro do Tribunal de Contas da União as mesmas "vantagens" dos ministros do Superior Tribunal de Justiça, atrita com o preceito estabelecido no art. 11 do art. 44 do Projeto, que veda a vinculação ou equiparação de qualquer natureza, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.		
Nosso parecer, ante o exposto, é pela rejeição.		
2PO1096-2	WALDYR PUGLIESI	PMDB
***** PARECER *****		
Pela rejeição.		
O direito à promoção ou à transferência de carreira funcional é matéria de lei ordinária. Da mesma forma, as questões que envolvem remoção ou permuta de servidores das serventias atualmente denominadas judiciais, notariais e registrais.		
2PO1097-1	WALDYR PUGLIESI	PMDB
***** PARECER *****		
A Emenda em apreço suprime o 1o. do art. 256 por determinar o que já está implícito no 31 do art. 6o. do Projeto que assegura a "livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação".		
Determina também a supressão do inciso I do mesmo parágrafo no entendimento de que as ressalvas aí nominadas darão oportunidade a ações atentatórias à liberdade de expressão e de criação.		
Somos pela rejeição da Emenda visto que o 1o. do art. 256 tem por finalidade deixar bem clara a vedação de qualquer censura aos meios de comunicação. Por outro lado, o inciso I do mesmo parágrafo propõe a criação de instrumentos fundamentais para a proteção da sociedade contra a exibição e veiculação de programas e mensagens comerciais abusivos.		
Pela rejeição.		
2PO1098-9	GERSON CAMATA	PMDB
***** PARECER *****		
Propõe a Emenda a inclusão de parágrafo no art. 170, que define as espécies tributárias, prevendo a cobrança de tributos sobre herança, em alíquota progressiva, incidente sobre o quinhão de cada herdeiro.		
O art. 184, I, instituiu imposto sobre transmissão "causa mortis", situando-o na competência tributária estadual, estando prevista sua progressividade no 3o. do citado artigo. Quanto à sua base de cálculo, nos termos do art. 172, III, "a", esta será definida por lei complementar.		
Desnecessária, portanto, por já acolhida a matéria no texto constitucional, a medida proposta.		
Pela rejeição.		
2PO1099-7	GERSON CAMATA	PMDB
***** PARECER *****		
Propõe, o ilustre Constituinte Gerson Camata, o acréscimo de um parágrafo ao Art. 27 do Projeto de Constituição, estabelecendo que Lei complementar disporá, em cada Estado, sobre as exigências para a criação de novos municípios, que decorrerá de Lei ordinária estadual.		
A matéria de que trata a Emenda já está regulada no 3o do Art. 27, não cabendo, portanto o acréscimo proposto.		
2PO1100-4	GERSON CAMATA	PMDB
***** PARECER *****		
A emenda em referência acrescenta artigo ao Título IX do Projeto, dispondo que "ficam mantidos, por vinte anos a partir desta Constituição, os benefícios e incentivos fiscais criados pelo Decreto-lei no. 880, de 19 de setembro de 1969", sob a justificativa de que referida sistemática muito tem beneficiado o Estado do Espírito Santo, devendo ser resguardada, agora a nível constitucional.		
A proposição merece acolhida, diante dos resultados positivos até agora obtidos com os benefícios e incentivos fiscais dirigidos ao Estado do Espírito Santo, os quais, pelo prazo de vinte anos, não precisarão ser reavaliados nos termos do artigo 181 do Projeto em discussão.		
Pela aprovação.		
2PO1101-2	EDIVALDO MOTTA	PMDB
***** PARECER *****		
A emenda acrescenta alínea "d" ao inciso I do art. 188 do Projeto, destinando dois por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e sobre produtos industrializados "para aplicação em programas de apoio às populações da Região Nordeste, durante a ocorrência de fenômenos climáticos e naturais".		
Cumpra observar que, referente a esse assunto, demos parecer favorável à Emenda no 2PO0556/0, que vincula metade dos recursos destinados às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da alínea "c" no inciso I do citado art. 188, para aplicação na região semi-árida do polígono das secas, em programas de preparação da região para a convivência com a seca.		
Em razão do exposto, votamos pela rejeição da emenda.		

2PO1102-1 EDIVALDO MOTTA

PMDB

***** PARECER *****

A presente emenda estipula que os dispositivos constitucionais referentes a sistema de governo serão submetidos, 60 dias após a promulgação da Constituição, a referendums popular.

Entende seu autor que a decisão sobre o assunto não deve ser tomada pelos Constituintes, mas submetida aos cidadãos brasileiros, para que tenha respaldo popular.

A emenda apresentada coincide, no global, com as propostas de diversos Constituintes, que querem que o povo se manifeste sobre o sistema de governo. Optamos, entretanto, por outra das emendas apresentadas (Emenda no. 2p00074-6), que estabelece um prazo maior para a realização da consulta, permitindo que a população tenha condições de ver o sistema parlamentarista em funcionamento.

Pela rejeição.

2PO1103-9 EDIVALDO MOTTA

PMDB

***** PARECER *****

A Emenda propõe a supressão da palavra "BRASILEIROS" do texto do parágrafo segundo do artigo 251.

O proponente justifica a alteração mostrando que a limitação, contida na redação atual do parágrafo segundo, impede um intercâmbio enriquecedor com o contexto cultural de outros povos, dificultando a difusão de novos conhecimentos, bens e valores que são patrimônio de toda a humanidade.

Os propósitos anunciados de intercâmbio cultural com outros povos podem ser realizados, de acordo com o que vem expresso no caput do artigo anterior, sem a pretendida supressão da palavra "BRASILEIROS" do par. 2o. do artigo 251.

O relator vota, portanto, pela rejeição da Emenda.

2PO1104-7 DOMINGOS JUVENIL

PMDB

***** PARECER *****

Pela rejeição. A aprovação da emenda 2PO0334-6 inviabiliza a inclusão do caput da emenda proposta, enquanto o 1o do mesmo artigo encontra-se satisfatoriamente desenvolvido do texto do Projeto de Constituição.

2PO1105-5 AMILCAR MOREIRA

PMDB

***** PARECER *****

A emenda da nova redação ao caput do art. 226 do Projeto de Constituição e inclui no texto duas expressões: "seguro" e "florestal". A primeira, sendo uma política a promover pelo poder público, no setor primário da economia, ao qual mais uma atividade, é a sugestão, se agregaria: a florestal.

De fato, as duas inclusões propostas dão maior alcance social ao dispositivo em questão, na medida em que, além das atividades citadas, enumera também a florestal, protegidas todas, igualmente, por uma política de seguros.

Pela aprovação.

2PO1106-3 PAULO ROBERTO

PMDB

***** PARECER *****

A emenda propõe substituir o 1 e itens do artigo 169, dando-lhes nova redação.

Objetivamente, a definição da destinação de que trata o parágrafo e seus itens está mais clara na redação proposta pela emenda substitutiva, razão pela qual lhe damos provimento.

Somos pela sua aprovação.

2PO1107-1 PAULO ROBERTO

PMDB

***** PARECER *****

Pela rejeição. A matéria proposta foi satisfatoriamente contemplada no artigo 224 do Projeto de Constituição.

2PO1108-0 PAULO ROBERTO

PMDB

***** PARECER *****

A emenda propõe alterar a redação do "caput" do art. 222 do Projeto de Constituição (A), com vistas a reduzir para 5 (cinco) anos o prazo de inegociabilidade do título de domínio ou de concessão de uso recebido pelo beneficiário da reforma agrária.

No nosso entender, o prazo de 10 (dez) anos, constante do Projeto, é mais compatível para se avaliar a efetiva utilização do imóvel pelo beneficiário.

A emenda, portanto, não aperfeiçoa o texto do Projeto.

Pela rejeição.

2PO1109-8 GUSTAVO DE FARIA

PMDB

***** PARECER *****

A Emenda sugere modificação no art. 268 e 1o e 2o Propõe a supressão dos vocábulos "... originários..." do caput do art. 268, e "... do Ministério Público" do 1o do referido artigo. No que se refere ao 2o sugere a inclusão da expressão "... por empresas nacionais..." após o vocábulo "efetivada..." e a supressão da expressão "... com autorização do Congresso Nacional..."

A emenda foi rejeitada, pois, acatou-se a proposta contida na emenda de no 2PO1471-2, apresentada pelo nobre constituinte Alceni Guerra, que modifica a redação do caput do artigo 268, suprime o 1o por já estar a matéria contemplada no artigo 158 do Projeto (A) da Comissão de Sistematização e do 2o por estar o tema previsto no artigo 206 do mesmo projeto. Assim, opinamos pela rejeição da emenda.

2PO1110-1 GUSTAVO DE FARIA

PMDB

***** PARECER *****

A presente Emenda tem por finalidade modificar a redação original do art. 270 do Projeto (A) da Comissão de Sistematização propondo a supressão das expressões "os índios", "... e organizações..." e sugerindo a inclusão "as comunidades indígenas, mediante representação do Ministério Público ou de órgão federal próprio...". Pela análise da Emenda, bem como da justificativa apresentadas pelo autor, concluímos que se retira dos índios e de suas organizações o direito de ingressarem em juízo em defesa dos interesses e direitos indígenas. A emenda foi rejeitada, pois entendemos que os índios e as organizações que os representam expressarão com maior autenticidade os problemas que os afetam diretamente. A redação original do dispositivo em pauta tem por objetivo defender e garantir a sobrevivência dos índios e neste sentido garantir-lhes, constitucionalmen-

te, o direito à defesa de seus próprios interesses e direitos. Pela rejeição da proposta		
2P01111-0	ARNALDO MORAES	PMDB
***** PARECER *****		
A Emenda, ora em exame, pretende explicitar que a indenização do imóvel rural desapropriado, por interesse social, para fins de reforma agrária, seja calculada pelo "justo valor".		
Segundo interpretação do TFR, "na desapropriação, o proprietário há de receber indenização justa, pela perda do bem expropriado, inclusive em se tratando de desapropriação, por interesse social, para fins de reforma agrária" (Revista do TFR no 82, de 6/12/79). Torna-se, pois, desnecessário explicitar que a indenização será pelo "justo valor".		
Um aspecto importante, e não contemplado pela emenda, é a referência a áreas prioritárias.		
A emenda, no nosso entender, não aperfeiçoa o texto do Projeto.		
Somos pela rejeição		
2P01112-8	GUILHERME PALMEIRA	PFL
***** PARECER *****		
Visa a emenda, em substância, a alterar o art. 2o. do ADCGT, no sentido de que as disposições sobre sistema de governo só entrem em vigor no dia 1o. de janeiro de 1994.		
A esse respeito já optei pela proposta consignada na emenda 2P00444-0, so me restando concluir pela rejeição da matéria sob exame.		
Pela rejeição		
2P01113-5	GUILHERME PALMEIRA	PFL
***** PARECER *****		
O autor da Emenda pretende que o sistema para eleição dos Deputados Federais seja definido em lei complementar.		
Mantemos o texto do artigo 56 do Projeto de Constituição "A", que optou pelo sistema proporcional.		
Pela rejeição, nos termos da Emenda no. 2P01863-7.		
2P01114-4	GUILHERME PALMEIRA	PFL
***** PARECER *****		
Visa-se, com a Emenda em pauta, alterar o 2o do artigo 74, para reduzir de dois terços para maioria absoluta o "quorum" de aprovação de proposta de emenda à Constituição.		
Argumenta o ilustre autor da proposição que o "quorum" previsto "contribui para o imobilismo institucional do País, dificulta as soluções jurídicas para as crises políticas e não se ajusta as contingências históricas nem aos precedentes constitucionais vigentes".		
"Data venia", discordamos desse entendimento e invocamos as mesmas razões que nos levaram a propor a aprovação da Emenda no. 2P01998-6.		
Pela rejeição		
2P01115-2	GUILHERME PALMEIRA	PFL
***** PARECER *****		
A Emenda 2P02040-2 deu ao preceito, aqui contemplado, solução abrangente e adequada.		
Assim, opino pela rejeição.		
2P01116-1	CHRISTOVAM CHIARADIA	PFL
***** PARECER *****		
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda n. 2P01679-1		
2P01117-9	CHRISTOVAM CHIARADIA	PFL
***** PARECER *****		
A Emenda pretende manter sob a competência da União o Imposto Único sobre Energia Elétrica - IUUE, mediante o acréscimo de um inciso ao artigo 182, de um inciso e um parágrafo ao artigo 188, e da alteração do inciso IV do artigo 196 do Projeto de Constituição.		
A proposta de extinção do IUUE e a inclusão da energia elétrica na base econômica do ICM, que é da competência dos Estados, é medida que irá beneficiá-los e aos Municípios de forma mais compatível com as suas reais necessidades. Com base sobretudo no disposto nos arts. 4o., 10, 11, b, e 11, do art. 184 do Projeto de Constituição, os Estados poderão utilizar o ICM sobre energia elétrica de forma a assegurar-lhes uma receita que compensará, com vantagens, os montantes que hoje recebem do produto da arrecadação do IUUE, conforme o demonstram estudos realizados por órgãos especializados.		
Em face do exposto, e não obstante os motivos expendidos na justificação da Emenda, entendemos mais adequada e racional a tributação da energia elétrica na forma sugerida no Projeto de Constituição.		
Pela rejeição.		
2P01118-7	LUIZ SALOMÃO	PDT
***** PARECER *****		
Emenda aditiva ao Ato das Disposições Gerais e Transitórias, no sentido da absorção nos quadros do serviço público da União, Estados e Municípios dos trabalhadores que atualmente prestam serviço ao Estado mediante contrato de locação e outras formas de intermediação de mão-de-obra.		
A proposta não se compadece da realidade brasileira, que clama pela participação e pela moralidade no Serviço Público e representará um agravamento intolerável nos gastos do pessoal.		
Além disso, dispõe contra os institutos previstos no Projeto para a efetiva implementação de sistema do mérito nos quadros de pessoal de Serviço Público nas três esferas políticas da Federação.		
Pela rejeição.		
2P01119-5	LUIZ SALOMÃO	PDT
***** PARECER *****		
A Emenda visa o artigo 1o e seus parágrafos do Ato das Disposições Gerais e Transitórias. Determina que a nova Constituição entre em vigor depois de aprovada em consulta plebiscitária, a ser realizada trinta dias após sua redação final.		
A consulta plebiscitária seria precedida de campanha de esclarecimento no rádio e na televisão, com acesso igualitário dos partidos representados na Assembleia Nacional Constituinte. Em caso de rejeição do texto pela maioria simples dos eleitores, a Assembleia Constituinte seria dissolvida e convocadas eleições, dentro de noventa dias, para uma Assembleia Constituinte exclusiva.		
Tendo em vista o acolhimento da Emenda no 2P02045-3 relativa ao tema, devemos rejeitar a presente proposta.		
2P01120-9	LUIZ SALOMÃO	PDT
***** PARECER *****		
A Emenda tem como escopo a extinção dos títulos e ações ao portador, que poderão ser convertidos em títulos nominativos ou endossáveis.		
Devemos louvar a iniciativa, pois conforme sabemos, essas modalidades de emissão de capital facilitam a sonegação de informações sobre o patrimônio das pessoas físicas, bem como permitem que grandes fortunas fujam ao controle fiscal através das sociedades anônimas.		
A medida contribuirá para implantação da justiça fiscal em nosso País.		
A Emenda por isso, afigura-se-nos de mérito indiscutível.		
Pela Aprovação		
2P01121-7	LUIZ SALOMÃO	PDT
***** PARECER *****		
A emenda contém disposição que determina que, no cálculo da renda mensal dos beneficiários de prestação continuada, serão considerados os valores reais dos salários de contribuição dos trabalhadores.		
Consideramos justa a proposta, vez que, se quisermos, realmente, evitar a defasagem existente entre o salário do trabalhador e o valor inicial de seu benefício previdenciário, haveremos que considerar o salário de contribuição e, não, o chamado salário de benefício, que, em verdade, corresponde à média dos até 36 últimos salários percebidos pelo segurado.		
Pela aprovação da presente emenda.		
2P01122-5	DORETO CAMPANARI	PMDB
***** PARECER *****		
Quer o Constituinte, autor da presente emenda, acrescentar ao art. 140 do Projeto de Constituição "A" a expressão: "e serão eleitos por voto direto e escrutínio secreto, pela maioria absoluta dos associados da entidade sindical".		
Parece-nos melhor a redação dada ao artigo contida no Projeto.		
Por outro lado há de se levar em conta que a forma de eleição e sua regulamentação já vem explicita no parágrafo único do artigo 139, do mesmo Projeto.		
Portanto, somos pela rejeição dessa emenda.		
2P01123-3	OSWALDO ALMEIDA	PL
***** PARECER *****		
Propõe o acréscimo de um parágrafo ao art. 44, dispondo que a administração pública tem o dever de facultar aos cidadãos o acesso a informações governamentais.		
A matéria já se encontra disciplinada nos parágrafos 33, 52 e 53 do art. 6o.		
Pela rejeição da emenda.		
2P01124-1	OSWALDO ALMEIDA	PL
***** PARECER *****		
A Emenda pretende incluir nas hipóteses de imunidade de impostos as entidades de previdência social, nas mesmas condições em que estão contempladas, no texto, as entidades de assistência social.		
Trata-se, contudo, de situações inteiramente distintas, vez que as instituições filantrópicas sustentam-se, via de regra e em boa parte, através de doações de particulares. Já as entidades de previdência social têm, como fonte de receita assegurada, as contribuições obrigatórias por parte de quantos a elas estejam filiados, importando o não recolhimento da contribuição no cancelamento dos benefícios.		
Desse modo, não se justifica, para as últimas, uma imunidade tributária plena, podendo, entretanto, ser objeto de isenção fiscal, mediante Lei.		
Pela rejeição.		
2P01125-0	OSWALDO ALMEIDA	PL
***** PARECER *****		
A emenda propõe que se acrescente a expressão "Norte-fluminense" à linha "c" do inciso I do art. 188 do Projeto, com a justificação do autor de que metade da população rural daquela região se situa na faixa de baixa renda.		
As condições de pobreza e atraso do Norte-fluminense não podem ser equiparadas à situação de extrema miséria da totalidade dos Estados nordestinos. Aquele Estado do sudeste do País já alcançou elevado estágio de desenvolvimento que o situa entre os mais ricos, com efetivas condições de superar e eliminar os focos de pobreza de sua região Norte.		
A redação da emenda torna possível a até provável a interpretação de que as regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste sejam também "fluminenses". Tendo em vista a acolhida dispensada a emenda no. 2P018049, as nobres finalidades colimadas pelo ilustre autor estarão atendidas à plenitude.		
Nessas condições, somos compelidos pela rejeição		
2P01127-6	DAVI ALVES SILVA	PDS
***** PARECER *****		
Esta Emenda propõe a fixação de 50% dos recursos destinados ao financiamento da casa própria para serem aplicados na construção de imóveis residenciais no setor rural.		
O autor justifica a medida mostrando, com sólidos argumentos, a importância do acesso à casa própria para a fixação do homem no meio rural e consequente contenção do forte êxodo rural, que tem criado sérios problemas nos setores urbanos.		
Em que pese o mérito da questão, somos de opinião que a medida não é passível de inclusão no texto Constitucional porque, num modelo de capitalismo industrial, a tendência é a progressiva mecanização da agricultura e a expansão dos parques fabris, tendo como consequência a natural redução do contingente populacional no meio urbano. Os técnicos recomen-		

dam em torno de 10% para o Estado de São Paulo, e há países industrializados em que o percentual da população rural não supera hoje 2%.

Portanto, somos pela rejeição da Emenda.

2PO1128-4 PAULO ROBERTO CUNHA PDC
***** PARECER *****
Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2PO0978-6.

2PO1129-2 ANNIBAL BARCELLOS PFL
***** PARECER *****
A Emenda prevê a qualificação do crime de terrorismo como inafiançável, a exemplo do que ocorre com o de tortura, previsto no 8o. do artigo 6o. do Projeto.
Essa inclusão, alega o Autor, visa desestimular a prática de tal crime dada a sua ocorrência estar associada à tortura. Justifica-se plenamente o acolhimento da emenda.
Pela aprovação.

2PO1130-6 ANNIBAL BARCELLOS PFL
***** PARECER *****
O instituto do asilo é uma das mais arraigadas tradições de Direito e da Política externa do País, e da América Latina em geral. Temos, inclusive, tratados internacionais sobre a matéria. Não há como, pois, acolher a proposição, que expressamente rejeitamos.
Pela rejeição.

2PO1131-4 ANNIBAL BARCELLOS PFL
***** PARECER *****
Tendo em vista ser o texto da emenda pouco claro, e a debilidade dos argumentos contidos na justificação não há como aceitá-la.
Pela rejeição.

2PO1132-2 ANTÔNIO DE JESUS PMDB
***** PARECER *****
O ilustre constituinte Antônio de Jesus propõe, mediante esta emenda, dar nova redação ao artigo, 124 do projeto, e lhe acrescenta dois parágrafos.
O art. 124 se refere à criação de juizados de instrução criminal, a ser feita por lei ordinária.
De acordo com a emenda, a Constituição cria esses juizados, deixando à lei ordinária somente a fixação da competência deles. Não nos parece o melhor caminho. O legislador ordinário disciplinará, com a minudência devida, o instituto constitucional.
O detalhamento proposto não deve ter sede constitucional.
Pela rejeição.

2PO1133-1 MAURO MIRANDA PMDB
***** PARECER *****
O preceito sugerido não contém elementos suficientes de convencimento necessários à ampliação da lista, de si já extensa, de incisos do art. 32.
Pela rejeição.

2PO1134-9 MAURO MIRANDA PMDB
***** PARECER *****
A emenda é adequada e proveniente de Constituinte que leu atentamente o Projeto. Faça-se a correção.
Pela aprovação.

2PO1135-7 MAURO MIRANDA PMDB
***** PARECER *****
Extremamente difícil o equacionamento de qualquer questão relativa às regiões metropolitanas, mormente no que tange à sua organização para a realização de serviços comuns de interesse de vários municípios. Isto porque a administração deve manipular considerável volume de recursos e seu titular será uma espécie de superprefeito.

Não há, destarte, conforme propõe a emenda, como estabelecer mecanismos de cooperação de recursos e de atividades para assegurar a realização de serviços comuns de interesse metropolitano.

O próprio art. 164 da Constituição vigente, prevendo a instituição de regiões metropolitanas, existe desde o Diploma de 1967 as primeiras regiões metropolitanas foram estabelecidas pela Lei Complementar No 14, de 8 de junho de 1973, ainda acéfalas, sem qualquer atividade de ordem prática, pela falta de decisão por contrários interesses políticos e, fundamentalmente, pela falta de competência dos poderes constituídos. Por tais razões, a disposição constitucional citada constitui verdadeira letra morta em nosso Diploma Fundamen-

tal.
Por tais razões, a emenda proposta não deve ser acolhida.
metropolitano.

Somos, pelas razões expendidas, pela rejeição da proposta.
Pela rejeição.

2PO1136-5 LEITE CHAVES PMDB
***** PARECER *****
Pretende o autor que os ocupantes de cargos eletivos executivos, com exceção do Presidente, se licenciem ao invés de renunciar, para concorrer a outro cargo.
Entendemos que deve ser mantida a redação do 6o. do art. 16, por contribuir para a moralidade e a lisura do pleito.
Pela rejeição.

2PO1137-3 FLAVIO PALMIER DA VEIGA PMDB
***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n 2PO0153-0.

2PO1138-1 FLAVIO PALMIER DA VEIGA PMDB
***** PARECER *****
Sugere a Emenda a inclusão de parágrafo no artigo 262, visando a proibir o corte de florestas, nas condições definidas no dispositivo sugerido.
Mesmo estando consciente de que as atividades desenvolvidas pelos homens envolvem modificações no meio

ambiente, julgamos imprescindível disciplinar as ações que imponham danos irremediáveis ao ambiente que nos cerca. Assim, parece-nos perfeitamente compreensível a preocupação do eminente constituinte com relação ao desmatamento desordenado que tem ocorrido no País.

De fato, tendo já sido suficientemente comprovados os efeitos nocivos que o desmatamento desregulado acarreta ao clima, à fertilidade do solo, às inundações, à preservação de espécies animais, torna-se imperioso normatizar cuidadosamente a matéria. Nesse sentido, compartilhamos de todos os esforços que tenham por objetivo disciplinar o desmatamento, de forma a impedir degradações do meio ambiente que comprometam a vida das futuras gerações brasileiras.

Não obstante partilharmos da preocupação espelhada pela Emenda, julgamos que o assunto nela contemplado, em razão de suas especificidades, não deve ser tratado no nível do texto constitucional. À nossa compreensão, tal assunto deve ser mais apropriadamente regulado no âmbito da legislação ordinária.

Lembramos, todavia, que, em sua essência, a matéria está considerada no Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, particularmente no inciso III do parágrafo 1o e no parágrafo 2o do artigo 262. Esse último dispositivo determina serem patrimônio nacional a Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-

Grossense e a Zona Costeira, devendo sua utilização fazer-se de maneira que assegure a conservação de seus recursos naturais e de seu meio ambiente.

O mencionado inciso III estabelece ser incumbência do Poder Público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos. No contexto da legislação ordinária que venha a regular essa norma, caberá considerar particularmente o desmatamento, nas condições específicas em que trata a Emenda sob consideração.

Diante do exposto, somos pela rejeição da Emenda.

2PO1139-0 FLAVIO PALMIER DA VEIGA PMDB
***** PARECER *****
A emenda visa dar nova redação ao artigo 5o. e respectivos parágrafos do Ato das Disposições Gerais e Transitórias.
Somos pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda no. 2PO1601-4.

2PO1140-3 FLAVIO PALMIER DA VEIGA PMDB
***** PARECER *****
Cuida a emenda de reeleição.
O sistema eleitoral brasileiro não adota o instituto da reeleição de Presidente da República, dos Governadores e Prefeitos.
Embora muitas nações democráticas consagrem em suas Constituições a reeleição, no Brasil, ainda em fase de democratização, pode, ocorrer desvirtuamento do processo eleitoral, ensejando o contínuismo, a colocação da máquina administrativa a serviço dos governantes nas campanhas eleitorais, comprometendo a lisura do pleito.
Pela rejeição.

2PO1141-1 EUNICE MICHILES PFL
***** PARECER *****
Objetiva a r. Emenda que na Constituição se disponha que a apuração de eleições "se fará através de computadores, salvo em localidades que não apresentem condições mínimas". A matéria se inscreve na esfera da legislação ordinária.
Pela rejeição.

2PO1142-0 EUNICE MICHILES PFL
***** PARECER *****
A autora desta emenda propõe que, ao se dispor sobre a aposentadoria por tempo de serviço, sejam observadas as peculiaridades de cada Região.
Em sua justificação, a autora alega que a expectativa de vida não é a mesma nas diversas Regiões do País.
Entendemos que, se tivéssemos, realmente, de estabelecer, no plano previdenciário, diferenças de tratamento, em razão dos fundamentos acima assinalados, deveríamos, então, ser mais abrangentes e não nos limitarmos, exclusivamente, à aposentadoria por tempo de serviço.
Por considerarmos, pois, discriminatória e injusta a presente emenda, opinamos pela sua rejeição.

2PO1143-8 EUNICE MICHILES PFL
***** PARECER *****
Emenda versando sobre o 4o. do Artigo 263.
Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à Emenda No. 2P 00285-4.

2PO1144-6 EUNICE MICHILES PFL
***** PARECER *****
A presente Emenda, relativa ao 3o do Artigo 263 visa a proibir o aborto como método de planejamento familiar.
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2PO0070-3.

2PO1145-4 ALBÉRIO FILHO PMDB
***** PARECER *****

A Emenda abrange o Artigo 263 e o 5o. do Artigo 264, sugerindo nova redação para os citados dispositivos.
A justificativa demonstra que as modificações têm por objetivo a proteção legal dos filhos havidos fora do casamento.

Entre vários argumentos apresentados, conclui considerando que é à família, constituída ou não pelo casamento, que compete o dever de assistência integral à prole.

A obrigação da família, de prestar assistência integral aos seus membros, não elide a da sociedade e do Estado, de zelar pelo bem-estar de seu súditos, por isso que somos pela manutenção do texto do Projeto.

Pela rejeição.

2PO1146-2	ROBERTO TORRES	PTB	2PO1158-6	MARCO MACIEL	PFL
***** PARECER *****	***** PARECER *****		***** PARECER *****	***** PARECER *****	
Pela rejeição	Pela rejeição		Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda No. 2p02038-1		
É de extrema dificuldade provar-se a responsabilidade civil dos juizes, dos membros de Ministério Público e dos serventuários. Se aprovada a Emenda, instituir-se-ia o caos no Judiciário, assestado de processos, e que teria, além do acúmulo de serviço, de enfrentar a insatisfação generalizada contra as delongas, quase sempre causadas pelas partes. Assim, a emenda proporcionaria efeitos contrários ao pretendido					
2PO1147-1	ROBERTO TORRES	PTB	2PO1159-4	MARCO MACIEL	PFL
***** PARECER *****	***** PARECER *****		***** PARECER *****	***** PARECER *****	
Propõe o ilustre Constituinte emenda no sentido de ampliar os beneficiários das verbas públicas destinadas à Educação.	Propõe o ilustre Constituinte emenda no sentido de ampliar os beneficiários das verbas públicas destinadas à Educação.		Visa a emenda em apreço a dar nova redação ao artigo 10 e seus parágrafos, que dispõem sobre a criação e funcionamento de entidades sindicais e profissionais. A proposta consagra o princípio da pluralidade sindical, ao permitir a existência de mais de uma entidade representativa dos trabalhadores por categoria e base territorial, desde que seu quadro de filiados atinja ao menos a um terço da categoria, e de		
Considerando o clamor geral para a necessidade de melhorar a qualidade do ensino público como única forma de se democratizar a educação em nosso País, e considerando, também, que o art. 247 não restringe a liberdade, da escola privada, de competir livremente no mercado, somos pela rejeição			sindicatos por empresa, nos casos em que estas reúnem mais de cinco mil trabalhadores. A emenda introduz também a figura do imposto sindical, equivalente a um dia de salário por ano. A arrecadação desse imposto seria distribuída entre sindicatos, federações e confederações, sem qualquer intervenção do Estado.		
2PO1148-9	ROBERTO TORRES	PTB			
***** PARECER *****	***** PARECER *****				
Propõe o autor nova redação para o 9o. do art. 16, tornando mais rígida a inelegibilidade por parentesco.	Propõe o autor nova redação para o 9o. do art. 16, tornando mais rígida a inelegibilidade por parentesco.				
Entendemos que a redação atual deve ser mantida, por se adaptar melhor à legislação eleitoral	Entendemos que a redação atual deve ser mantida, por se adaptar melhor à legislação eleitoral				
Pela rejeição	Pela rejeição				
2PO1149-7	ROBERTO TORRES	PTB			
***** PARECER *****	***** PARECER *****				
Altera redação do parágrafo 8o do art. 44, para proibir a percepção de remuneração superior à percebida pelo Prefeito, Secretário de Estado e Ministros de Estado no serviço público municipal, estadual e federal, respectivamente	Altera redação do parágrafo 8o do art. 44, para proibir a percepção de remuneração superior à percebida pelo Prefeito, Secretário de Estado e Ministros de Estado no serviço público municipal, estadual e federal, respectivamente				
A medida proposta já está regulada, em termos correspondentes e de forma mais precisa no parágrafo 6o do mesmo artigo 44. Somos, consequentemente, pela rejeição da Emenda	A medida proposta já está regulada, em termos correspondentes e de forma mais precisa no parágrafo 6o do mesmo artigo 44. Somos, consequentemente, pela rejeição da Emenda				
2PO1150-1	OLAVO PIRES	PMDB	2PO1160-8	EZIO FERREIRA	PFL
***** PARECER *****	***** PARECER *****		***** PARECER *****	***** PARECER *****	
Pela rejeição, nos termos do Parecer Oferecido à Emenda No. 2p00090-8.	Pela rejeição, nos termos do Parecer Oferecido à Emenda No. 2p00090-8.		A Emenda visa a criar uma Comissão composta de nove membros, originários do Legislativo, do Judiciário e do Executivo, para promover as comemorações do centenário da Proclamação da República e da promulgação da primeira Carta Republicana do País		
2PO1151-9	OLAVO PIRES	PMDB			
***** PARECER *****	***** PARECER *****				
A Emenda determina que "são brasileiros os estrangeiros com descendência brasileira, residentes no Brasil há mais de cinquenta anos, que apresentem abonada vida pregressa	A Emenda determina que "são brasileiros os estrangeiros com descendência brasileira, residentes no Brasil há mais de cinquenta anos, que apresentem abonada vida pregressa		No desenvolvimento de suas atribuições a Comissão promoveria estudos, debates e avaliações sobre a execução política social, econômica e cultural do Brasil, podendo articular-se com os governos estaduais e municipais e com instituições públicas e privadas que desejem participar do evento.		
Visa a favorecer a situação de estrangeiros que para quivieram e, por dificuldades burocráticas ou econômicas, não adquiriram a nacionalidade brasileira	Visa a favorecer a situação de estrangeiros que para quivieram e, por dificuldades burocráticas ou econômicas, não adquiriram a nacionalidade brasileira		Julgamos pertinente a inclusão da matéria no texto constitucional, tendo em vista a importância do evento centenário.		
Consideramos que o estrangeiro que viveu tantos anos no Brasil sem se naturalizar não merece esse privilégio por via	Consideramos que o estrangeiro que viveu tantos anos no Brasil sem se naturalizar não merece esse privilégio por via		Pela aprovação, portanto.		
constitucional.					
2PO1152-7	OLAVO PIRES	PMDB	2PO1161-6	EZIO FERREIRA	PFL
***** PARECER *****	***** PARECER *****		***** PARECER *****	***** PARECER *****	
Tendo sugerido a aprovação da emenda 2p00759-7, por razão de coerência somos pela rejeição desta	Tendo sugerido a aprovação da emenda 2p00759-7, por razão de coerência somos pela rejeição desta		Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2p01943-9.		
2PO1153-5	OLAVO PIRES	PMDB			
***** PARECER *****	***** PARECER *****				
Rejeitada, em face da aprovação da emenda número 2PO0874-7	Rejeitada, em face da aprovação da emenda número 2PO0874-7				
2PO1154-3	ALOYSIO TEIXEIRA	PMDB	2PO1162-4	EDUARDO MOREIRA	PMDB
***** PARECER *****	***** PARECER *****		***** PARECER *****	***** PARECER *****	
Emenda que introduz parágrafo ao art. 46, instituindo possibilidade de regime próprio para servidores policiais	Emenda que introduz parágrafo ao art. 46, instituindo possibilidade de regime próprio para servidores policiais		A Emenda modifica a redação do inciso II do artigo 59, e, com o respeito do parágrafo 2o do artigo 23 do Regimento Interno da Assembleia Nacional Constituinte, altera decorrentemente a redação do inciso XVI do artigo 95 e do inciso IV do artigo 23 do Projeto de Constituição "A".		
O projeto já acolheu regra aplicável aos servidores das três esferas de Governo em geral, dentro do princípio da isonomia de tratamento da coisa pública	O projeto já acolheu regra aplicável aos servidores das três esferas de Governo em geral, dentro do princípio da isonomia de tratamento da coisa pública		Inicialmente, suprime do texto do inciso II do artigo 59 as expressões "a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar". Com isso, elimina a competência exclusiva do Congresso Nacional para apreciar tal situação		
Pela rejeição	Pela rejeição		Por outro lado, atribui ao Presidente da República a faculdade de permitir que forças estrangeiras amigas transitem ou estacionem no território nacional		
2PO1155-1	UBIRATAN SPINELLI	PDS			
***** PARECER *****	***** PARECER *****				
Apesar dos altos propósitos do nobre Constituinte, verificamos que se trata de matéria com vinculação orçamentária.	Apesar dos altos propósitos do nobre Constituinte, verificamos que se trata de matéria com vinculação orçamentária.		Finalmente, retira da União a competência na designação de autoridades brasileiras para o comando das referidas forças estrangeiras		
Portanto, matéria extra-constitucional, objeto de lei ordinária	Portanto, matéria extra-constitucional, objeto de lei ordinária		Pela aprovação.		
Assim, pela rejeição da presente emenda	Assim, pela rejeição da presente emenda				
2PO1156-0	AIRTON CORDEIRO	PFL	2PO1163-2	SEVERO GOMES	PMDB
***** PARECER *****	***** PARECER *****		***** PARECER *****	***** PARECER *****	
Pela rejeição.	Pela rejeição.		Pretende a Emenda se suprima o inciso II do 3o do artigo 182, pelo qual se estabelece que o imposto mencionado no inciso IV desse mesmo artigo não incide sobre produtos industrializados destinados ao exterior		
O "caput" do art. 117 do projeto sistematizado estabelece, "Compete privativamente" - que deve ser completado pelos itens I e II. A emenda pretende modificar o item II, sem atender que a competência privativa deve ser de algum órgão	O "caput" do art. 117 do projeto sistematizado estabelece, "Compete privativamente" - que deve ser completado pelos itens I e II. A emenda pretende modificar o item II, sem atender que a competência privativa deve ser de algum órgão		Sem embargo das alegações constantes da justificação da Emenda, entendemos que a imunidade tributária em apreço ainda se justifica em razão da sua necessidade e importância para a política de exportações do País e, consequentemente, para o comércio exterior e o balanço de pagamentos. Dada sua relevância para a economia nacional, não convém que a referida não incidência seja contemplada na lei ordinária, a qual pode ser mais facilmente modificada.		
Como está redigido ficaria	Como está redigido ficaria		Pela rejeição.		
"Art. 117 - Compete privativamente:	"Art. 117 - Compete privativamente:				
I - . . .	I - . . .				
II - A alteração do número dependerá sempre de iniciativa do Tribunal respectivo"	II - A alteração do número dependerá sempre de iniciativa do Tribunal respectivo"				
Mesmo que se renuncie o inciso, o texto constitucional ficaria inteligível, na hipótese	Mesmo que se renuncie o inciso, o texto constitucional ficaria inteligível, na hipótese				
2PO1157-8	MARCO MACIEL	PFL	2PO1164-1	SEVERO GOMES	PMDB
***** PARECER *****	***** PARECER *****		***** PARECER *****	***** PARECER *****	
Pretende a Emenda alterar o item XI, letra "a", do artigo 23, que passaria a ser o seguinte:	Pretende a Emenda alterar o item XI, letra "a", do artigo 23, que passaria a ser o seguinte:		Propõe, a presente Emenda, do nobre constituinte Senador SEVERO GOMES, a supressão do item V, do 12, do artigo 184, que remete à lei complementar excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos, além dos industrializados		
Art. 23 -	Art. 23 -		Em abono da proposição, alega não se poder "garantir a perpetuidade e a universalidade da isenção do imposto sobre serviços para as exportações", devendo a matéria ficar para a lei ordinária.		
XI - . . .	XI - . . .		Em que pese a cautelosa ponderação do ilustre Constituinte, a exportação de serviços vem se tornando cada vez mais importante para a nossa balança comercial. A imunidade em causa contribuirá para que tais exportações, de grande interesse para o País, não só continuem, mas se expandam, constituindo-se portanto em significativa fonte de divisas.		
a) - os serviços de telecomunicações.	a) - os serviços de telecomunicações.		Pela rejeição.		
A proposta torna abstrata e genérica a competência da União para explorar os serviços mencionados	A proposta torna abstrata e genérica a competência da União para explorar os serviços mencionados				
Parece-nos mais específica e objetiva a redação proposta pelo Projeto	Parece-nos mais específica e objetiva a redação proposta pelo Projeto				
Opinamos pela rejeição da Emenda.	Opinamos pela rejeição da Emenda.				

2P01165-9 ***** PARECER ***** Pela rejeição, nos termos do parecer à Emenda nr. 2P1164 -1.	SEVERO GOMES PMDB	2P01173-0 ***** PARECER ***** é proposta a inclusão de dispositivo enumerando atos e omissões de agentes administrativos que passam a constituir crime de responsabilidade, além daqueles previstos no texto constitucional ou tipificados em lei. A proposta configura uma ampliação do conceito de crime de responsabilidade, alçando à categoria de delitos que configuram crimes contra a administração pública ou falhas administrativas, passíveis de correção e punição no âmbito da própria administração pública. Ademais, o crime de responsabilidade é um delito cometido por agente próprio, no exercício de função específica e que tem foro e processo especial. Isto posto, somos pela rejeição da Emenda.	PFL
2P01166-7 ***** PARECER ***** A presente Emenda, do nobre Constituinte Senador SEVERO GOMES, propõe a supressão da alínea "a" do inciso II do 10 do artigo 184, que exclui da incidência do ICMSTC as operações que destinem ao exterior produtos industrializados, exclusivas os semi-elaborados, definidos em lei complementar. Em abono da proposição, alega não se poder "garantir a perpetuidade e a universalidade" da isenção de que se trata, "para as exportações, inscrevendo-a na Constituição". Em que pese a cautelosa ponderação do Ilustre Constituinte, a imunidade em tela tem-se evidenciado como forte estímulo às exportações de manufaturados, e, consequentemente, ao desenvolvimento e expansão do nosso parque industrial, propiciando ao País significativos superávits em nossa balança comercial. Suprimi-la seria criar expectativas e temores em sentido contrário aos interesses e necessidades nacionais, num momento em que o Brasil enfrenta conjuntura de grandes dificuldades, em decorrência de vultosa dívida externa. Pela rejeição.	SEVERO GOMES PMDB	2P01174-8 ***** PARECER ***** Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2P01153-0	PFL
2P01167-5 ***** PARECER ***** O Ilustre Constituinte Evaldo Gonçalves reapresenta Emenda que ofereceu nas fases anteriores. Pretende acrescentar itens V e VI ao artigo 74, para permitir às associações dos Municípios Brasileiros e às Associações de Vereadores do Brasil a iniciativa de propor emenda à Constituição Federal. O nosso entendimento permanece inalterado. No Estado Federal, os Municípios não são Unidades da Federação. Apenas as partes devem ter o direito de propor alterações na Carta Política do todo. Referidas Associações, inobstante o persistente empenho do Ilustre Constituinte, devem concentrar seus esforços para que tenham o direito de propor modificações na Carta Política da Unidade da Federação a que pertencem. Pela rejeição.	SEVERO GOMES PMDB	2P01175-6 ***** PARECER ***** A presente emenda visa instituir a criação, em cada Capital de Estados e no Distrito Federal, de um Tribunal Regional do Trabalho. Justifica o nobre Constituinte que se tal dispositivo existe para a Justiça Eleitoral (art. 143 do Projeto, por que não se faz o mesmo com a Justiça do Trabalho). Ora, sabemos que devido à grande extensão do nosso país, é impossível que se mantenham atuantes todas as unidades que prestem serviços jurídicos em toda a Federação, mormente no que diz respeito aos Tribunais Regionais do Trabalho. Por outro lado, o Poder Judiciário não dispõe de recursos humanos para dotar todo o país desta prestação jurisdicional. Em assim sendo, somos pela rejeição da presente emenda.	PFL
2P01168-3 ***** PARECER ***** A proposição em análise tem por objetivo acrescentar ao projeto de Constituição (A), Título VIII, "Da Ordem Social", o seguinte artigo: "Os investimentos financeiros feitos em favor da educação, em qualquer de suas formas, por pessoas jurídicas de Direito Privado, serão descontados, integralmente, do imposto de Renda devido". Em abono da medida pleiteada, argumenta o autor, em sua justificativa, a importância do investimento na educação, como fator de desenvolvimento social e econômico. Considera ainda que o estabelecimento dos estímulos fiscais de que trata a Emenda significa uma das soluções para as nossas carências educacionais. É matéria a ser tratada em legislação específica. Pela rejeição.	SEVERO GOMES PMDB	2P01176-4 ***** PARECER ***** Emenda ao art. 44, para incluir no seu 5. a seguinte expressão: "sendo estes iguais ou superiores aos da inflação verificada no período." O texto do parágrafo em questão já contém implícita a idéia de que a revisão implica questões relativas à erosão da moeda entre as muitas passíveis de ocorrências. Pela REJEIÇÃO.	PFL
2P01169-1 ***** PARECER ***** A presente emenda fixa em 5 anos os mandatos dos futuros Vereadores, Prefeitos, Deputados Estaduais, Deputados Federais, Governadores e Presidente da República, e em 10 anos os mandatos dos atuais e futuros Senadores, mantida a renovação de 1/3 e 2/3 das vagas do Senado, de 5 em 5 anos; e prevê a realização de eleições gerais em 15 de novembro de 1989. Entende seu autor que a oportunidade é única para que se tente coincidência geral de eleições no País, em todos os níveis, com a unificação dos mandatos, sendo pouco recomendável a realização de eleições em 1989, com a responsabilidade que temos pela atualização de nossa estrutura jurídica-constitucional. Além disso, o alongamento de alguns mandatos, indispensável à coincidência, será compensado pelo encurtamento de outros (os Deputados Federais, Estaduais e os Governadores perderiam um ano de seus mandatos). Em que pese os elevados propósitos de seu autor, não podemos apoiar a emenda apresentada, pois julgamos que a prorrogação de mandatos, em qualquer nível e sob qualquer pretexto, é inoportuna para o País e indefensável ante a população. Pela rejeição.	SEVERO GOMES PMDB	2P01177-2 ***** PARECER ***** A emenda propõe nova redação ao parágrafo 18 do artigo 60 do Projeto, tornando possível a identificação criminal, "para fins de instrução nas investigações", antes do trânsito em julgado da sentença condenatória. O escopo do dispositivo, se acolhida a emenda, ficará inteiramente desvirtuado, pois o mesmo visa preservar as pessoas de eventuais constrangimentos com a identificação criminal antes da sentença condenatória passada em julgado. Pela rejeição.	PFL
2P01170-5 ***** PARECER ***** Temos opinião formada, contrária, à legislação do jogo no País, a qualquer pretexto. Por coerência, somos, portanto, pela rejeição da presente emenda.	SEVERO GOMES PMDB	2P01178-1 ***** PARECER ***** A Emenda de no 2P01178, que dá nova redação ao artigo 184 do Projeto, de Constituição "A", alterando e suprimindo outros dispositivos correlatos do mesmo Projeto, apresenta três pontos fundamentais. 1 - suprime o 1º do artigo 184, do qual consta a faculdade de os Estados e o Distrito Federal instituírem adicional ao imposto de renda, incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital, até o limite de 5% do imposto pago à União, tanto pelas pessoas físicas quanto pelas pessoas jurídicas. 2 - institui um amplo imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e à prestação de serviços de qualquer natureza - ICMS, com a consequente supressão dos impostos municipais, previstos no Projeto sobre "vendas de combustíveis líquidos e gasosos a varejo, exceto óleo diesel" (art. 185, III) e sobre "serviços de qualquer natureza, definidos em lei complementar" (art. 185, IV). 3 - elevação de 25 para 30 por cento da participação dos Municípios no produto da arrecadação do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e à prestação de serviços (art. 187, IV do Projeto), como forma de compensá-los pela perda dos impostos previstos nos itens III e IV, do art. 185, do Projeto. A instituição, pela Emenda em tela, desse ICMS compreensivo, necessita dos seguintes ajustes normativos, que a Emenda apresenta. 1 - extensão da "não-incidência" do ICMS também sobre operações que destinem ao exterior "serviços" (art. 184, 10, II, "a", do Projeto, ao lado da não-incidência de que já gozam os produtos industrializados); 2 - supressão da referência ao inciso III do art. 185, constante do 1º do art. 184 do Projeto; 3 - supressão dos 30 e 40 do art. 185, que regulam, no Projeto, o imposto sobre venda a varejo, contra o qual se insurge a Emenda em tela. Esse conjunto de alterações constantes da Emenda ora analisada não pode ser acolhido. Com efeito, o sistema de discriminação de competências impositivas e de repartição de rendas tributárias, entre as esferas federal, estadual e municipal de poder, incorporado ao Projeto, decorreu de um longo processo de consulta e de efetiva negociação, não só entre as forças políticas representadas na Assembleia Nacional Constituinte, como entre as representações dos Estados e dos Municípios, de todas as regiões do País. O Capítulo do Sistema Tributário constante do Projeto resultou de um grande consenso nacional entre todas as partes federativas interessadas, obtido com a participação ampla e livre de quase todos os membros da Assembleia Nacional Constituinte. A Emenda modifica, desequilibrando-a, a equação resultante do entendimento amplo, generoso e suprapartidário que marcou a elaboração constitucional deste Capítulo do Projeto. Ademais, no mérito, o sistema tributário consensualmente construído no Projeto procurou garantir - como nunca dantes	PFL
2P01171-3 ***** PARECER ***** Pela rejeição. As matérias orçamentárias, pela natureza dinâmica da administração pública, são melhor contempladas na legislação ordinária.	SEVERO GOMES PMDB	2P01172-1 ***** PARECER ***** Pela rejeição. O art. 136 do projeto da Comissão de Sistematização determina que "a lei fixará o número dos Tribunais Regionais do Trabalho e respectivas sedes e instituirá as Juntas de Conciliação e Julgamento, podendo, nas comarcas onde forem instituídas, atribuir sua jurisdição aos Juizes de direito". O Projeto possibilita a criação, "por desmembramento de Regiões atualmente existentes, de novos Tribunais Regionais do Trabalho, com sedes nas capitais de Estados a serem definidos". É facilitada, mais ainda, quando atribui competência à lei ordinária, em vez de exigir lei complementar, imprópria à situação.	PFL

na história do Direito Pátrio - os direitos do contribuinte, harmonizando-os com os imperativos da justiça social e do bem comum. Por essa razão, somos pela rejeição da Emenda apresentada, no que concerne a seus pontos essenciais.

No que tange à regulação constitucional em si mesma do ICMS, a Emenda em exame propõe três alterações, a saber:

1 - suprime da incidência, pelo ICMS, as "operações de crédito relativas à circulação de bens de consumo ou prestação de serviços, para o consumidor final" (art. 184, 10, I, "a");

2 - confere, de forma compulsória na Constituição, ao ICMS, caráter seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços, quando o Projeto (art. 184, 4o.) admite a seletividade do imposto apenas em caráter facultativo; e

3 - retira a possibilidade de lei complementar vir a estabelecer outros casos de não-incidência do ICMS nas exportações, além daqueles já expressos no art. 184, 10, II, "a", do Projeto (produtos industrializados e inclusive os semi-elaborados definidos em lei complementar).

Entendemos improcedente a primeira das alterações propostas pelo Constituinte JOSÉ THOMAZ NONO, não só por abranger um setor da economia que não se inclui no âmbito dos impostos sobre o valor adicionado, mas também por vir a penalizar fiscalmente os segmentos mais humildes dos consumidores brasileiros, além de retirar da União, via IOF, um poderoso instrumento de política monetária e financeira.

Quanto às duas outras alterações, manifestamos posição contrária: a primeira delas por limitar a autonomia dos Estados, predefinindo a seletividade do ICMS, referentemente a um imposto que se reveste, primariamente, de função fiscal, a última, por assumir uma atitude apriorista e dogmática numa área suscetível de tantas flutuações e mudanças, como a do comércio exterior: a exigência de lei complementar para concessão de isenções nesse terreno, se nos afigura já uma proteção suficiente aos direitos dos Estados e do Distrito Federal.

As regras do Projeto sobre a fixação das alíquotas do ICMS, questão inseparável da competência do Senado Federal em matéria do ICMS, mereceu da presente Emenda, também três propostas de alteração:

1 - supressão da exigência de 2/3 dos senadores para a aprovação das alíquotas aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação (5o. do art. 184 do Projeto);

2 - obrigatoriedade de o Senado Federal fixar as alíquotas mínimas do ICMS nas operações internas (modificando o cunho facultativo da intervenção do Senado Federal e a exigência da aprovação por 2/3 dos seus membros, conforme consta do Projeto);

3 - supressão da regra pela qual, "salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, as alíquotas internas do ICMS não poderão ser inferiores às alíquotas previstas para as operações interestaduais" (7o. do art. 184, do Projeto).

Esse mecanismo de fixação de alíquotas do ICMS - visto tratar-se ele de imposto de dimensão nacional - é, do ponto de vista político, extremamente delicado. A semelhança do que ocorreu nos três pontos fundamentais suscitados na Emenda em questão, essas regras foram objeto de um acordo entre todos os setores envolvidos nessa matéria, razão pela qual não é prudente, nem conveniente, modificar a solução encontrada, à custa de muito esforço, o que agora se pode considerar já consolidada. Ademais, no mérito, a fórmula consagrada no Projeto nos parece a mais adequada e a que melhor consulta aos interesses mais gerais da Federação Brasileira. Pronunciemo-nos, portanto, pela rejeição da Emenda nos três pontos agora focalizados.

A Emenda em apreço dá nova redação ao 2o. do art. 184 do Projeto, visando - pelo menos assim nos parece - o seu aprimoramento redacional. Quanto ao parágrafo seguinte, a Emenda estabelece expressamente a necessidade de iniciativa do Presidente da República ou de 1/3 dos senadores, à validade de resolução do Senado Federal que pretenda estabelecer os limites máximos desse imposto (a serem observados pelos Estados).

Entendemos nesse ponto também que a matéria está adequadamente tratada pelo Projeto, tanto na forma redacional do 2o. do art. 184, quanto no silêncio referente ao poder de iniciativa da Resolução apta a fixar os tetos do imposto de transmissão "causa-mortis" e de doação. Opinamos, igualmente aqui, pela manutenção do texto do Projeto.

Ante o exposto, não obstante os aspectos positivos da presente Emenda, opinamos pela sua rejeição.

2PO1179-9 JACY SCANAGATTA PFL
***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2PO0163-7

2PO1180-2 JACY SCANAGATTA PFL
***** PARECER *****

Pretende a Emenda se substitua, no inciso III do art. 170, o conceito de "valorização" do imóvel pelo do seu "benefício", na definição do pressuposto legal da contribuição de melhoria. Além disso, acrescenta à definição o requisito de um limite total à imposição desse tributo, equivalente à despesa realizada pelo Poder Público.

Relativamente à substituição do conceito de "valorização" pelo de "benefício", trata-se de matéria de pouca relevância substantiva, dispensável à eficaz aplicação do dispositivo.

No que concerne à adição de limite total para a contribuição, trata-se de matéria a ser remetida à legislação complementar, não sendo aconselhável sua inclusão no texto constitucional.

Pela rejeição.

2PO1181-1 JACY SCANAGATTA PFL
***** PARECER *****

Pela rejeição, em face de aprovação da emenda 2PO0976-0.

2PO1182-9 JACY SCANAGATTA PFL
***** PARECER *****

Suprime a emenda as expressões "e as empresas de pequeno porte", bem assim "e creditícias", do art. 212.

Cabe observar que as duas expressões, "microempresas" e "empresas de pequeno porte", tem significados diversos, derivados dos tamanhos e faturamento dessas. Outra parte, a expressão "e creditícias" está referida ao tratamento jurídico diferenciado de que serão objeto essas empresas, que em última análise também visa à redução das suas obrigações de crédito, por intermédio de custos menores nos financiamentos.

Pela rejeição.

2PO1183-7 ALEXANDRE COSTA PFL
***** PARECER *****

A Emenda respeita o direito reconhecido quanto às serventias do foro judicial, na figura do titular, substituído do titular da alíquota serventia, que passara a ser estatizada.

Pela aprovação.

2PO1184-5 HAROLDO SABÓIA PMDB
***** PARECER *****

Tem por objetivo a presente Emenda a fixação, em 1o. de janeiro de 1989, do término do mandato do atual Presidente da República. A par disso e em decorrência da antecipação proposta, prevê a Emenda que a eleição para o mandato presidencial subsequente será realizada em 3 de outubro 1988.

Justificando a presente proposição, diz seu nobre Autor que seu objetivo precípuo é fazer coincidir o término do mandato presidencial com o término do exercício financeiro.

Ocorre que a aprovação da presente proposta implicaria não só na redução para menos de quatro anos do mandato do atual Presidente da República - o que, convenhamos, não se justificaria de forma alguma - mas anteciparia de muito a data das eleições presidenciais, dificultando o processo de arrematamento e escolha dos candidatos cujos nomes devam ser levados à deliberação dos eleitores.

Cabe referir, face à justificação da Emenda, que é equivocada a afirmação de que o Projeto omite quanto à data da realização das próximas eleições Presidenciais e das eleições municipais. O Projeto é enfático a propósito: Veja-se que o CAPUT do art. 91 afirma deverem ser realizadas as eleições presidenciais "noventa dias antes do término do mandato presidencial" e o CAPUT do art. 84 prevê devam as eleições para Prefeito ser realizadas quarenta e cinco dias antes do término do mandato do antecessor. Como as eleições para Prefeito e vereadores são simultâneas e os atuais mandatos terminam em 1o. de janeiro de 1989, (art. 4o., 2o. do ato das Disposições Gerais e Transitórias), tem-se, por consequência, firmadas as datas das futuras eleições municipais.

Pelas precedentes razões, somos contrário à aprovação da Emenda.

2PO1185-3 HAROLDO SABÓIA PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2PO0352-4.

2PO1186-1 HAROLDO SABÓIA PMDB
***** PARECER *****

Pretende o autor reduzir a idade mínima do Prefeito de vinte e cinco anos para vinte e um anos.

Nessa idade, o jovem ainda não está amadurecido para exercer cargo eletivo executivo.

Propõe, também, nova redação para o 9o. do art. 16, com a qual não concordamos, pois a inelegibilidade por parentesco é muito importante para a moralidade e a lisura do pleito.

Pela rejeição.

2PO1187-0 FLORESTAN FERNANDES PT
***** PARECER *****

A Emenda propõe o acréscimo de novo inciso ao artigo 240, com o objetivo de garantir, através de ações compensatórias, a igualdade de oportunidades educacionais às crianças e jovens carentes.

O proponente justifica a inovação mostrando que as desigualdades econômicas e sociais condicionam o aproveitamento das oportunidades educacionais, ou seja, os menos iguais na sociedade carecem de compensações e vantagens para aproveitar das oportunidades educacionais, de direito oferecidas a todos.

A garantia de igualdade de oportunidades educacionais já se encontra plenamente afirmada no princípio da democratização do acesso e da permanência na escola, constante no item 1 do parágrafo único desse mesmo artigo 240.

O Relator vota, portanto, pela rejeição da Emenda.

Pela rejeição.

2PO1188-8 FLORESTAN FERNANDES PT
***** PARECER *****

A Emenda propõe a inserção de novo inciso ao artigo 241, a fim de estimular-se a difusão e o incentivo de práticas de lazer social.

O proponente justifica a inovação mostrando que nossa cultura é pobre no que se refere ao elemento lúdico, tão essencial para o equilíbrio da vida, sobretudo quando o lazer é oferecido em centros de interesses próximos dos locais de moradia.

Embora louváveis os motivos aduzidos pelo proponente para inserção da diretriz sobre difusão e incentivo de práticas sociais de lazer, a matéria se adequa melhor ao corpo da legislação ordinária.

O relator vota pela rejeição da Emenda.

2PO1189-6 FLORESTAN FERNANDES PT
***** PARECER *****

Pela rejeição, considerando que contraria a orientação geral do Projeto de Constituição e, inclusive, da emenda coletiva pertinente ao assunto, vez que pretende permitir mais um tipo de vinculação de receita.

2P01190-0 FLORESTAN FERNANDES PT
***** PARECER *****

Propõe-se a adição de novo artigo ao Capítulo Da Ciência e Tecnologia estabelecendo prioridade à organização racional do espaço, à expansão da engenharia bioquímica, dos aparatos eletrônicos, da informatização e da energia nuclear de fins produtivos e à utilização intensiva do planejamento em escala pública e privada, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a melhoria das condições de vida do povo.

Não obstante o inegável mérito da proposta, considera-se que seu conteúdo já está abrangido nos dispositivos que compõem o referido capítulo. A especificação de prioridades num domínio sujeito a tão grandes e velozes transformações, como é o da ciência e tecnologia, cabe, com maior propriedade, em planos de desenvolvimento que têm horizonte temporal menor do que uma Constituição.

Pela rejeição.

2P01191-8 BENEDITA DA SILVA PT
***** PARECER *****

A Emenda versa sobre o 2o. do Artigo 263 e determina que o casamento poderá ser dissolvido apenas pelo desejo de qualquer um dos cônjuges.

Na Justificativa, a Parlamentar repudia a interferência da lei em um assunto que considera somente do interesse do casal.

Consideramos, no entanto, que é indispensável um prazo, mesmo pequeno (um ano), para que os cônjuges possam meditar sobre sua decisão de separação. Com a Emenda, qualquer desavença natural e passageira do casal resultaria em dissolução do vínculo.

Somos pela rejeição.

2P01192-6 BENEDITA DA SILVA PT
***** PARECER *****

Esta Emenda Modificativa altera o Artigo 263, introduzindo definição sobre a "família", considerada como o núcleo constituído pelo casamento ou união estável.

Determina, também, que a família tenha proteção especial do Estado, a qual se estenderá à entidade familiar formada por qualquer um dos pais ou responsável legal e seus dependentes, consanguíneos ou não.

A Emenda é justificada com base no direito de exercício pleno da cidadania em caráter igualitário, em todas as esferas da vida social, inclusive na familiar.

Entende-se necessário definir, na sua amplitude, a constituição da família, considerada, como expõe a Emenda, pelo casamento ou pela união estável.

Entretanto, todas as Constituições de países socialistas e capitalistas consagram, quanto à família, a instituição do casamento.

A denominada "união estável" poderá existir de fato, nunca de direito, e sempre poderá e deverá ser transformada em casamento.

Faço ao exposto, somos pela rejeição. Cabe assinalar, por derradeiro, que a proposição em tela conflita com a emenda 2p01564-6 oferecida pelo ilustre Senador Nelson Carneiro e por nós acolhida.

2P01193-4 BENEDITA DA SILVA PT
***** PARECER *****

A emenda da ilustre Constituinte estabelece que "são assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XXI do artigo anterior, bem como a integração à previdência social".

As razões alinhadas pela ilustre Autora justificam plenamente o acolhimento da emenda.

Pela aprovação.

2P01194-2 BENEDITA DA SILVA PT
***** PARECER *****

A Emenda objetiva incluir, no texto Constitucional, uma proibição para o Brasil de manter relações diplomáticas ou de firmar tratados, acordos ou pactos com países que adotem políticas oficiais de discriminação racial.

A ilustre autora entende que o dispositivo é indispensável na Constituição do Brasil, que é a segunda nação negra do universo.

Não acolhemos a Emenda. Assim como no Chile do General Pinochet, na África do Sul deve permanecer aberta a Representação do Brasil para ajudar a causa de liberdade e da igualdade entre os homens.

Nós estaremos lá, quando chegar a hora da verdade e da justiça. Nenhum tratado, acordo ou pacto será aprovado pelo Congresso Nacional com países que adotem oficialmente a discriminação racial.

Pela rejeição.

2P01195-1 EDUARDO JORGE PT
***** PARECER *****

Nas disposições transitórias, o Projeto de Constituição estabelece que a ampliação dos benefícios previdenciários, prevista no texto do Projeto, far-se-á de conformidade com plano a ser elaborado pelo Poder Executivo, que deverá definir os critérios de concessão dos benefícios, as fontes de custeio correspondentes e os prazos de adoção das medidas que poderão ultrapassar cinco anos.

O autor da Emenda propõe que o prazo acima referido seja diminuído para um ano.

A nosso ver, trata-se de prazo extremamente exiguo para a complexidade e amplitude das medidas que deverão ser implementadas no âmbito da Seguridade Social.

Assim, opinamos pela rejeição da presente Emenda.

2P01196-9 EDUARDO JORGE PT
***** PARECER *****

Pretende o autor que se acrescente, à Seção relativa à saúde, um artigo contendo seis itens e um parágrafo único, todos eles tendentes a assegurar ao trabalhador o cumprimento dos direitos que lhes são conferidos no inciso XIX do art. 7o. do Projeto.

Conforme argumenta, ditos dispositivos seriam baseados em proposta de emenda que contaria com o apoio das centrais sindicais e de centenas de sindicatos.

Todavia, o próprio 'caput' do artigo proposto, tanto quanto as minúcias dos dispositivos, estão a indicar o seu inquestionável caráter regulamentador, por isso mesmo mais próprio da lei ordinária, que certamente fornecerá os indispensáveis instrumentos de atuação para que os direitos constitucionais dos trabalhadores não permaneçam como simples figuras de estilo.

Protanto, pela rejeição.

2P01197-7 EDUARDO JORGE PT
***** PARECER *****

Pela rejeição, face aos pareceres exarados nas Emendas nos. 2P01815-7 e 2p01904-8.

2P01198-5 EDUARDO JORGE PT
***** PARECER *****

Pela rejeição, face à aprovação da Emenda no. 2p00339-7.

2P01199-3 LEZIO SATTLER PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda No. 2P 00577-2.

2P01200-1 OLIVIO DUTRA PT
***** PARECER *****

"Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda de no. 2p01242-6".
Pela rejeição.

2P01201-9 OLIVIO DUTRA PT
***** PARECER *****

"Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda coletiva no 2p02038-1".

2P01202-7 OLIVIO DUTRA PT
***** PARECER *****

Visa a emenda em apreço a inserir no Capítulo II, do Título II do Projeto, novo artigo que assegure a participação dos trabalhadores, nas decisões relativas à absorção de novas tecnologias pelas empresas em que trabalham.

Tal participação dar-se-ia mediante integração de comissões paritárias, cuja função seria o exame dessa questão.

O espírito da proposta é de justiça. Não pode o trabalhador permanecer alheio a decisões que afetarão diretamente seu emprego, e, em consequência, a própria sobrevivência. Parece-nos, contudo, que a matéria não pertence ao âmbito Constitucional, devendo ser objeto de negociação entre as partes e, nos seus aspectos mais genéricos, de legislação ordinária.

Pela rejeição da emenda.

2P01203-5 OLIVIO DUTRA PT
***** PARECER *****

É intenção do autor inserir no Capítulo II, do Título II do Projeto, artigo que assegure à entidade sindical a possibilidade de defender os interesses e direitos da categoria que representa, individuais ou coletivos, inclusive como substituto processual em questões jurídicas ou administrativas. Garante, da mesma forma, o direito à formação de comissões de trabalhadores por locais de trabalho e ao acesso dos dirigentes sindicais às instalações das empresas.

O 3o. do Art. 10 do Projeto define, expressamente, a defesa dos interesses e direitos da categoria, individuais ou coletivos, como incumbência da entidade sindical. Assegura-lhe também, o direito a agir como substituto processual. No que se refere, contudo, à formação de comissões de fábrica e ao acesso a locais de trabalho, somos de opinião que a matéria deve ser regulada, caso a caso, pela negociação entre as partes interessadas. Normatização de caráter mais geral poderá inclusive ser objeto de lei ordinária, mas o texto constitucional deve garantir apenas o princípio da livre organização profissional e sindical e alguns mecanismos indispensáveis a sua concretização.

Pela rejeição da emenda.

2P01204-3 JOÃO PAULO PT
***** PARECER *****

A emenda sob exame tem por objetivo acrescentar ao artigo 7o. do Projeto, novo inciso que assegure ao trabalhador o direito de formar comissões por local de trabalho e garante a seus integrantes a proteção legal reservada a dirigentes sindicais.

A organização em comissões por local de trabalho é, sem dúvida, benéfica para o trabalhador, sob qualquer ponto de vista. No plano pessoal possibilita o incremento da consciência de sua situação e da própria empresa em que trabalha. No plano coletivo, ao tornar mais rápida a comunicação entre a base e a direção sindical, torna sua entidade mais representativa e, consequentemente, mais forte.

É nossa opinião, contudo, que a matéria deve ser objeto de acordo ou convenção coletiva, fruto da negociação entre as partes, antes que norma constitucional. A prática da negociação poderá mesmo traçar os parâmetros para a futura legislação que, no entanto, deverá acompanhar, com a flexibilidade que lhe é própria, a evolução das relações trabalhistas.

Pela rejeição da emenda.

2P01205-1 JOÃO PAULO PT
***** PARECER *****

Pela rejeição nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2P01819-0.

2P01206-0 JOÃO PAULO PT
***** PARECER *****

Visa a emenda em questão, acrescentar ao art. 137, do Projeto de Constituição "A", mais um parágrafo, em que pede o imediato cumprimento de decisões Normativas da Justiça do Trabalho.

Trata-se de preceito, ao nosso ver, inócuo, vez que o rito processual prevê normas outras que não permite o imediato cumprimento de uma decisão, tais como recursos, embargos, etc.

Desta maneira, a aprovação da presente emenda traria embaraços ao Poder Judiciário. Portanto, somos pela rejeição da emenda.		
2PO1207-8	JOÃO PAULO	PT
***** PARECER *****		
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda coletiva no. 2p02036-1		
2PO1208-6	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT
***** PARECER *****		
A presente emenda, embora os altos propósitos do nobre Constituinte, conflita com a Sistemática usada para a elaboração do "caput" do art. 148, em fases anteriores Ao nosso ver, cabe a Justiça Militar se envolver em todos os assuntos definidos pela lei como crimes militares, isto quer na área civil como na militar. Portanto, tirar essa prerrogativa do âmbito militar, seria incoerência com os preceitos já definidos anteriormente Isto posto, somos pela rejeição da emenda		
2PO1209-4	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT
***** PARECER *****		
Objetiva a Emenda dar nova redação ao 2o do art 182, a fim de se lhe acrescentar que, para efeito de tributação, será considerado todo tipo de ganho ou rendimento, inclusive a valorização patrimonial real, na forma da Lei Apesar de correto o acréscimo da expressão proposta, entendemo-lo desnecessário porque, ao preceituar que o imposto de renda será informado pelos critérios da generalidade, universalidade e progressividade, o supra citado dispositivo já traz implícito em si que todas as espécies de ganhos ou rendimentos deverão sofrer a incidência do referido tributo. Pela rejeição.		
2PO1210-8	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT
***** PARECER *****		
A emenda dispõe sobre a criação de um conselho, composto de usuários e servidores, para acompanhar a atuação da administração pública Trata-se de mecânica operacional, cuja regulamentação compete à lei ordinária, segundo os princípios gerais estabelecidos no texto constitucional Opinamos, consequentemente, pela rejeição da Emenda.		
2PO1211-6	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT
***** PARECER *****		
A presente Emenda, do ilustre Constituinte VIRGÍLIO GUIMARÃES, propõe substituir-se, no 3o do artigo 184, a expressão "não excederão" por "não serão inferiores ao", transformando, assim, o limite, a estabelecer-se em resolução do Senado, para alíquotas do imposto estadual sobre transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens em direitos, de máximo (teto), em mínimo (piso) O sentido da proposição, é, pois, obrigar os Estados a exercitarem com rigor a competência que lhes é deferida O limite máximo previsto visa a proporcionar maior segurança aos contribuintes contra eventuais excessos dos Fiscos dos Estados, sempre ávidos por maiores recursos, devendo portanto ser mantido. Pela rejeição		
2PO1212-4	IRMA PASSONI	PT
***** PARECER *****		
A Emenda apresentada propõe uma flexibilização das disposições constitucionais referentes à política tarifária do governo de forma a permitir ao Poder Público ampla liberdade na fixação de tarifas para os serviços públicos A experiência brasileira de política tarifária tem sido pobre de episódios de bom uso do poder discricionário do governo. A falta de realismo empresarial na fixação dos preços dos bens públicos foi, no passado recente, um dos fatores que contribuíram para o surgimento de déficit, em empresas estatais potencialmente lucrativas. Entendemos que as tarifas devem ser fixadas de forma a permitirem a viabilidade econômica das empresas estatais ou concessionárias provedoras dos serviços públicos Para tanto, a política tarifária deve ser objeto de restrições constitucionais. Pela rejeição.		
2PO1213-2	IRMA PASSONI	PT
***** PARECER *****		
Esta Emenda da constituinte Irma Passoni propõe estatizar os serviços notariais e registraes, que a seu ver "Devem ser de competência do poder público, podendo este, conforme o caso, delegá-lo a pessoas privadas". Temos que a solução do Projeto atende melhor ao interesse público Pela rejeição.		
2PO1214-1	IRMA PASSONI	PT
***** PARECER *****		
As questões consubstanciadas na emenda, todas da maior importância, deverão fazer parte integrante do Plano Urbanístico das Cidades Pelo Art. 214 do Projeto de Constituição, todos os municípios são obrigados a elaborar seu plano Urbanístico, a ser aprovado por lei municipal. Por tais razão, não temos como acolher a emenda em apreço. Pela rejeição		
2PO1215-9	IRMA PASSONI	PT
***** PARECER *****		
Somos pela Rejeição, nos mesmos termos apresentados à emenda nr.2p01367/8		
2PO1216-7	LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA	PT
***** PARECER *****		
A Emenda objetiva estabelecer, no texto constitucional, critérios para a desapropriação de bens segundo sua destinação		

Embora louvável o propósito do autor, a matéria é mais apropriada para a legislação ordinária, mesmo porque não se deve tomar tão inflexível o texto da carta magna, sob pena de sua imprestabilidade para o futuro. Pela rejeição.		
2PO1217-5	LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA	PT
***** PARECER *****		
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n 2PO0153-0.		
2PO1218-3	LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA	PT
***** PARECER *****		
O autor propõe eleições gerais logo após a promulgação da Constituição A nova Constituição que será moderna e avançada, principalmente no que tange às instituições políticas e democráticas, não deve conter, mesmo no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, dispositivos que impliquem em redução ou prorrogação de mandatos O mandato que o povo conferiu aos seus governantes e representantes deve ser respeitado e cumprido Não é possível realizar eleições gerais, após a promulgação da Constituição, sem redução de mandatos A redução somente é admitida, em alguns casos excepcionais, quando os interesses supremos do País a exigirem Pela rejeição.		
2PO1219-1	LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA	PT
***** PARECER *****		
A justificativa aposta a emenda presidencialista 2PO1219-1, de autoria do ilustre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva diz, a certa altura "Uma das marcas da nossa formação política é a ação sistemática dos de cima no sentido de obstaculizar o aprofundamento das experiências políticas das massas". O argumento de S.Exa. é poderosamente contrário ao regime que propõe. É justamente o presidencialismo o sistema de governo que - por basear-se em uma concepção inevitavelmente messiânica, de adesão emocional a figuras de um homem só, por estimular uma visão paternalista e dependente da população, numa relação primária e superficial com o processo político - gera a desconfiança do povo na sua própria organização. É de admirar que, inclusive, partidos que supostamente nasceram "de baixo para cima" apostem que o seu processo de organização e crescimento se dará a partir do lançamento de uma candidatura unipessoal e carismática, de seu líder. É o próprio autor, ilustre parlamentar, quem diz "Na história política brasileira, não se construíram graves vitórias coletivas da população trabalhadora, nem tradições partidárias, nem hábitos de participação nos assuntos públicos". Em nenhum momento, no entanto, S. Exa. cuida de registrar sob que sistema de governo houve essa permanente despolitização popular. Como se a experiência política do povo brasileiro tivesse se dado numa cápsula, à parte de 98 anos de República Presidencialista Imperial, cujo fundamento está justamente em desagregar, erodir e arruinar todas as formas de organização que tentou historicamente construir. Adiante, o eminente Deputado Constituinte relata "Historicamente, os pleitos presidenciais desencadearam intensos processos de mobilização e de pressão popular sobre as questões de governo. Mais importante do que o resultado eleitoral em si é a oxigenação política que as eleições introduzem em uma sociedade tradicionalmente despolitizada". Divida-se S. Exa de referir-se ao fato de que a participação popular está confinada, no presidencialismo, aos períodos eleitorais. Passada a eleição, dá-se - ao contrário - a marginalização popular e o congelamento do Presidente no poder por 4 ou 5 anos. Esquece que é justamente essa prática - exclusiva do presidencialismo - que leva à frustração das nossas e ao descredito na participação política. Equivocase S. Exa. quando fala em voto distrital. O parlamentarismo português e o italiano mantêm um sistema proporcional Lamenta-se que - em função de um processo imediatista e conjuntural, a necessidade de crescer ou "inchar", tirando proveito das eleições presidenciais que deveremos ter em 88 - leve a tantos equívocos e distorções.		
2PO1220-5	LUIZ GUSHIKEN	PT
***** PARECER *****		
A emenda em análise visa a acrescentar, ao artigo 7o do Projeto, novo inciso que assegure ao trabalhador o direito ao acesso, por intermédio das organizações sindicais, às informações administrativas e aos dados econômico-financeiros das empresas. Dessa maneira, as organizações representativas do trabalhadores poderiam fundar em bases mais sólidas as pautas de reivindicações de suas categorias. Quanto ao mérito da proposta, nada temos a objetar. Parece-nos, contudo, que a matéria deva pender ao âmbito da legislação ordinária e os detalhes de sua implementação definidos na negociação entre as partes interessadas. Pela rejeição da emenda.		
2PO1221-3	LUIZ GUSHIKEN	PT
***** PARECER *****		
Intenta o nobre Autor da emenda alterar o art. 70. do projeto, estipulando, entre outras diretrizes para fixação da remuneração dos parlamentares, que esta se dê por decreto do Presidente da República. A proposta, além de colidir com as disposições do parágrafo 7o. do art. 44 do projeto, que determina seja referida remuneração estabelecida em lei, atribui ao Presidente da República um poder que, se aprovado, iria subverter o relacionamento entre os Poderes Pela rejeição.		
2PO1222-1	LUIZ GUSHIKEN	PT
***** PARECER *****		
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda No 2PO1341-4, reforçados os argumentos lá expendidos pela		

maior abrangência da imunidade tributária proposta na presente Emenda			2PO1230-2	VLADIMIR PALMEIRA	PT
2PO1223-0	LUIZ GUSHIKEN	PT	***** PARECER *****	Opino pela rejeição, nos termos da emenda "Centrao" que deu ao artigo 123 a redação adequada.	
2PO1231-1	VLADIMIR PALMEIRA	PT	***** PARECER *****	A proposta objetiva tão-somente fornecer redação alternativa ao art. 200 do Projeto de Constituição, que trata da conceituação de empresa nacional e define instrumentos para a sua promoção. Em consequência, não traz qualquer modificação que implique avanço de conteúdo, ou mesmo redacional. Ao contrário, ao propor uniformizar as 02 (duas) categorias de empresas - brasileiras de capital nacional e brasileiras de capital estrangeiro - introduz certa confusão no texto. É necessário enfatizar que a motivação básica para a estipulação de espaços produtivos diferenciados - nacional ou estrangeiro - diz respeito à consecução de autonomia nacional em segmentos estratégicos para o processo de desenvolvimento brasileiro; a redação sugerida pela emenda não traz qualquer avanço nessa direção. Pela rejeição.	
2PO1224-8	JOSÉ GENOÍNO	PT	***** PARECER *****	A fiscalização preconizada na emenda me parece um direito inalienável das interessadas. Não se deve institucionalizá-lo, porém, pois dar à parte diretamente interessada o poder formal de fiscalização pode significar uma eterna fonte de conflitos, pela previsível parcialidade na apreciação dos fatos. Pela rejeição.	
2PO1225-6	JOSÉ GENOÍNO	PT	***** PARECER *****	Emenda ao item III do art. 3o, pela inclusão da expressão "orientação sexual" como preconcelto a ser superado. O assunto foi objeto de intensos e acalorados debates tanto no âmbito da subcomissão respectiva como no da temática. E acabou por ser afastado do texto do Projeto, até porque sempre veio mascarado na sua forma institucional. E momentaneamente porque a superação de preconceito de sexo também objeto desse item configura gênero, devendo a legislação específica refletir o ordenamento jurídico cabível na espécie. Pela rejeição.	
2PO1226-4	JOSÉ GENOÍNO	PT	***** PARECER *****	Através da Emenda aditiva em epígrafe, o Deputado José Genoino Neto propõe a inclusão de parágrafo no texto da Comissão de sistematização nos termos seguintes. " 7o. É livre a opção por ter ou não ter filhos, incluindo o direito de interrupção da gravidez até 90 (noventa) dias, com garantia de acesso aos métodos anticoncepcionais e a assistência médica através da rede de saúde pública". Com a inclusão do parágrafo, os demais seriam reenumerados. Com o acolhimento da Emenda, volta à baila o tema controverso da legalização do aborto, que tanta celeuma causou por ocasião da redação do texto na Subcomissão e Comissão que trataram dos Direitos e Garantias. Em abono de sua tese, traz o Autor à colação dados procedentes da Organização Mundial de Saúde, que estimam em três (3) a (5) milhões o número de abortos praticados no mundo com cerca de 400 mil mortes, sendo que no Brasil essa participação é da mais elevada. Outras considerações são feitas na justificativa, de natureza ética filosófica e religiosa, inclusive o fato de sua legalização em vários países. Preconiza, por fim, que a legalização do aborto se faça acompanhada de avanço na educação sexual do povo e a adoção de métodos anticoncepcionais eficientes. Conclui seu arrojado apelo afirmando a necessidade de se proporcionar ao povo melhores condições de vida, diminuindo, assim, a opção extrema pelo aborto. A matéria, porém, foi longamente debatida nas diversas fases de elaboração constitucional, tendo sido sempre rejeitada. Pela rejeição.	
2PO1227-2	JOSÉ GENOÍNO	PT	***** PARECER *****	A emenda apresentada propõe a exclusão da expressão "da lei e da ordem", aceita e aprovada pela Comissão de Sistematização. Entendemos que "a garantia dos poderes constitucionais, e por iniciativa destes, da ordem constitucional" - como é proposto na emenda, é "preciosismo óbvio". E, como tal, somos pela retida da expressão "ordem constitucional" e pela manutenção "da lei e da ordem" por ser mais abrangente, não sómente ao que determina a constituição, como a lei ordinária e o que se deseja como ordem pública da sociedade. Somos pela rejeição da emenda.	
2PO1228-1	VLADIMIR PALMEIRA	PT	***** PARECER *****	Somos pela rejeição da emenda proposta, na forma como justificamos na emenda nr.2po1322/8	
2PO1229-9	VLADIMIR PALMEIRA	PT	***** PARECER *****	É objetivo da emenda sob exame vedar a caracterização como renda, para efeitos tributários, da remuneração, salários, proventos da aposentadoria e pensões, cujo montante não ultrapasse o valor de quinze salários mínimos mensais. A matéria, a nosso ver, não deve caber no texto constitucional. Evidentemente, limites de isenção tributária sempre deverão ser estabelecidos. Seu valor absoluto, contudo, e mais ainda sua relação com o salário mínimo obedecerão a variações, às vezes bruscas, da conjuntura sócio-econômica. Se, como todos desejamos, no futuro próximo o salário mínimo esprelhar com fidelidade as condições de vida digna de uma família de trabalhadores, o limite proposto tornar-se-ia absurdo. Pela rejeição da emenda.	
2PO1232-9	PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO	PT	***** PARECER *****	A presente emenda visa dar nova redação ao art. 144 do Projeto de Constituição. Em rápida análise verificamos que o aludido artigo trata do assunto referente aos Tribunais e Juizes Eleitorais, portanto essa emenda se torna inoportuna. Assim, somos pela sua rejeição.	
2PO1233-7	PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO	PT	***** PARECER *****	Do ilustre Constituinte Plínio Arruda Sampaio, a presente emenda propõe o acréscimo de um parágrafo ao art. 125, a fim de limitar a doze anos o mandato de ministro do Supremo Tribunal Federal. A emenda pretende, conforme diz o autor na sua justificativa, "afastar os inconvenientes da vitaliciedade", adotando uma fórmula média entre esta e a transitoriedade. Para o cargo e função de juiz, parece-nos indispensável o requisito da garantia da vitaliciedade. Principalmente quando se trata do caso dos juizes do Supremo Tribunal Federal, que é um tribunal eminentemente político. Pela rejeição.	
2PO1234-5	PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO	PT	***** PARECER *****	Pela rejeição. A aprovação da emenda 2PO0334-6 inviabiliza a inclusão do caput da emenda proposta, enquanto os 1o. e 2o. encontram-se satisfatoriamente desenvolvidos no texto do Projeto de Constituição.	
2PO1235-3	PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO	PT	***** PARECER *****	A Emenda propõe a transferência da competência privativa do Senado Federal para a competência exclusiva do Congresso Nacional de atribuições que estão discriminadas nos incisos V, VII e VIII do artigo 65 do Projeto de Constituição "A", que seriam suprimidos, sob o argumento de que essas atribuições devem ficar com os Congressistas, a fim de possibilitar um debate mais amplo sobre questões relacionadas com operações externas de natureza financeira. Cremos conveniente que o Congresso Nacional tenha competência exclusiva para dispor sobre limites globais e condições para as operações de créditos externo e interno e para a concessão de garantia da União. Aprovada a emenda, quanto aos itens XIX e XX. Rejeitada, quanto ao item XVIII, por generalizar operações que poderão ser de pequena monta, o dispositivo seria aceitável, se fosse condicionado à cláusula "na forma da lei".	
2PO1236-1	PAULO DELGADO	PT	***** PARECER *****	O autor propõe o voto facultativo para todos os eleitores, alterando o artigo 16. O 1o do artigo 16 diz que o alistamento e o voto são facultativos para os analfabetos, os maiores de setenta e os menores a partir de dezesseis anos. A questão, em fase pretérita, ficou definida nos termos do projeto, vencida a tese do voto facultativo. Pela rejeição.	
2PO1237-0	PAULO DELGADO	PT	***** PARECER *****	A Emenda em exame propõe acrescentar parágrafo ao art. 256 no sentido de se proibir a propaganda de iniciativa do Poder Público que não diga respeito à divulgação de informação de caráter educativo relacionados aos serviços públicos ou que não se refira às atividades das entidades da Administração Indígena que não operem em regime de monopólio. Objetiva o Autor com esta proposta colibir constitucionalmente a propaganda que, às custas do contribuinte, vise apenas a promoção da figura pessoal dos governantes. Somos pela rejeição pois com a aprovação da Emenda no 2PO0198-0 fica atendida a pretensão do Autor.	
2PO1238-8	PAULO DELGADO	PT	***** PARECER *****	O autor da Emenda propõe o acréscimo de inciso ao artigo 59 para atribuir ao Congresso Nacional competência exclusiva relacionada com a autorização de compra e venda de material bélico ao exterior. Pelo artigo 23, Inciso VI, do Projeto de Constituição "A", compete à União "autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico". Parece-nos demais a exigência proposta na Emenda. Pela rejeição.	

2P01239-6	PAULO DELGADO	PT	ambiente ou implique em risco de vida para a população circunvizinha condicionar-se-á a realização de plebiscito
***** PARECER *****			Considerando as determinações já contidas no texto do Projeto referentes a proteção ambiental e desenvolvimento de atividades nucleares, concluímos pela rejeição da Emenda
2P01249-3	VITOR BUAIZ	PT	
***** PARECER *****			O autor da Emenda propõe o acréscimo de artigo a Seção I (Do Congresso Nacional) do Capítulo I (Do Poder Legislativo) do Título IV (Da Organização dos Poderes e do Sistema de Governo) para dizer que o Congresso Nacional "exerce funções legislativas, resolutorias e fiscalizadoras"
			Creemos que o Título IV, em seu contexto, bem como as outras partes do Projeto de Constituição "A", deixa evidente que o Congresso Nacional exercerá essas funções
			Pela rejeição.
2P01250-7	VITOR BUAIZ	PT	
***** PARECER *****			Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2p00257-9
2P01251-5	VITOR BUAIZ	PT	
***** PARECER *****			A emenda, sob análise, visa fixar o percentual ao salário noturno em 50% superior ao diurno e compreende a hora noturna, como sendo de 45 minutos
			Parece-nos que a pretendida fixação de percentual e compreensão da duração da hora noturna são aleatórios. Além do mais é objeto de lei infra-constitucional que tem por fim detalhar e adequar princípios gerais constantes na lei maior
			Por essa razão, parece-nos que a proposição em questão descabe a uma Constituição
2P01252-3	LUIZ VIANA	PMDB	
***** PARECER *****			O ilustre constituinte Luiz Viana Filho propõe modificar o art. 245, obrigando a União a aplicar pelo menos 50% das verbas públicas destinadas às Educação nas regiões Norte e Nordeste.
			Embora comungue da opinião do nobre senador batiano a respeito do dramático quadro de concentração do analfabetismo nas regiões Norte e Nordeste, acredito que a superação dessa realidade esteja intimamente ligada a implantação que leve a mudanças estruturais na região.
			Pela rejeição.
2P01253-1	MANOEL CASTRO	PFL	
***** PARECER *****			O transporte coletivo, ao lado de sua importante participação no total dos deslocamentos urbanos, tem como clientela predominante as classes de menor poder aquisitivo. Porém, já se vem notando que as faixas mais pobres da população estão encontrando dificuldade para utilizá-lo, em decorrência da elevada incidência de seus custos nos orçamentos familiares
			O Programa do Vale Transporte veio tentar amenizar parte destes problemas, através da participação das empresas no custeio e nos investimentos do setor transportes
			Conforme a emenda apresentada pelo eminente Constituinte Manoel Castro, também o proprietário de imóvel urbano, diretamente beneficiário do Setor, seria participante daquele subsídio, ampliando ainda mais o montante arrecadado e reduzido as parcelas, significativamente grandes, do governo e do usuário do transporte
			A nosso ver, o art. 217 do texto do projeto e um princípio buscado no âmbito da importância do problema dos transportes urbanos Operacionalizá-lo seria através dos instrumentos apresentados pelo Constituinte em pauta
			Outrossim, carece, porém, a Emenda, dos agentes que também deveriam participar daquela responsabilidade, ou seja, os diversos segmentos do governo federal, estadual e municipal
			Pela rejeição
2P01254-0	MANOEL CASTRO	PFL	
***** PARECER *****			Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda coletiva no 2p02038-1.
2P01255-8	MANOEL CASTRO	PFL	
***** PARECER *****			Proposta pelo nobre Constituinte Manoel Castro, a presente emenda quer a supressão do art. 120 do Projeto, esse artigo e o que estabelece a audiência preliminar, segundo o princípio da oralidade, no início dos processos judiciais
			O autor alinha vários argumentos contrários à norma que pretende suprimir, são argumentos jurídicos e também de caráter histórico
			Ja acolhemos, portanto, emenda com esse mesmo conteúdo e sentido
			Opinamos, pela Aprovação
2P01256-6	MANOEL CASTRO	PFL	
***** PARECER *****			A emenda subscrita pelo ilustre Constituinte visa introduzir, entre as competências da União, a de elaborar e executar planos nacionais de ordenação do território nacional
			Argumenta o autor da presente emenda, que a expressão "ordenação do território", revela preocupação com a distribuição da população e de suas atividades, condição indispensável à organização da vida nacional como um todo
			O parecer é, pois, pela aprovação, face a pertinência da propositura e a necessidade de se dar tratamento jurídico adequado a questão
2P01257-4	FERNANDO CUNHA	PMDB	
***** PARECER *****			A presente emenda propõe que a contribuição previdenciária das empresas seja calculada com base na receita bruta operacional e sobre o lucro das mesmas.
			O texto do item I do 1o. do art. 231 do Projeto da Comissão de Sistematização e mais abrangente do que o proposto
2P01239-6	PAULO DELGADO	PT	
***** PARECER *****			A emenda do ilustre Constituinte Paulo Delgado visa a dar nova redação ao art. 19 do Projeto.
			Acontece, no entanto, que a sugestão contida na proposição é em suas linhas gerais idêntica ao original. Notamos, apenas, pequenas alterações dentre elas a supressão do preceito que condiciona a aquisição de personalidade jurídica pelos Partidos ao registro dos respectivos estatutos pelo Tribunal Superior Eleitoral. Assegura o nobre constituinte que a modificação visa a assegurar "plena liberdade para o funcionamento dos partidos políticos desvinculando-os do Estado que, através do Poder Judiciário, apenas acolherá seu registro"
			Em que pesem os altos objetivos da emenda a redação constante do Projeto nos parece bastante liberal e capaz de dar às agremiações partidárias plenas condições de funcionamento, sem jungi-las ao Poder Judiciário
			Parecer contrário.
2P01240-0	PAULO PAIM	PT	
***** PARECER *****			Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2P00153-0.
2P01241-8	PAULO PAIM	PT	
***** PARECER *****			A emenda sob exame visa a crescer, ao artigo 10 do Projeto, parágrafo que veda a dispensa do empregado a partir do instante de sua candidatura a cargo de direção ou representação, sindical ou profissional, até dois anos após o término de seu mandato
			É inegável a necessidade de normatização que proteja o emprego do dirigente sindical e dos candidatos a direção da entidade. Consideramos, contudo, que a questão deve manter-se, tal como se encontra hoje, no âmbito da legislação ordinária
			Pela rejeição da emenda.
2P01242-6	PAULO PAIM	PT	
***** PARECER *****			A presente emenda objetiva alterar o incisoXII, do artigo no sentido de facultar a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.
			Na verdade, a pretensão do autor é criar um mecanismo que permite o desencadeamento de negociações coletivas de trabalho, visando adequar a jornada liberal aos interesses das partes interessadas, patrões e empregados.
			Entendemos que a proposta aperfeiçoa o texto do nosso Projeto, razão pela qual deve ser acolhida
2P01243-4	PAULO PAIM	PT	
***** PARECER *****			A presente emenda tem por finalidade acrescentar as Disposições Transitórias, do Projeto de Constituição, artigo que torna as obrigações trabalhistas decorrentes dos direitos e garantias previstos no capítulo II, do Título II, retroativas ao primeiro dia do ano da promulgação da Constituição
			Pretende o autor, dessa maneira, ressarcir os trabalhadores que venham a ser demitidos em virtude das alterações que a Carta Magna promoverá nos direitos a que fazem jus.
			Reconhecemos a pertinência da preocupação do autor. Parece-nos, contudo, indevido fazer retroagir a validade de direitos e garantias que sequer se encontram estabelecidos em sua forma definitiva
			Pela rejeição da emenda
2P01244-2	GUMERCINDO MILHOMEM	PT	
***** PARECER *****			A Emenda propõe nova redação para o inciso IV do artigo 241, estendendo a obrigatoriedade e a gratuidade também ao ensino pré-escolar
			O proponente justifica esta ampliação dos deveres constitucionais do Estado para com a educação, em vista da atual demanda por escolas maternas
			A prescrição constitucional de um pretendido ensino pré-escolar obrigatório poderia inviabilizar a necessária colação da família para a educação das crianças de tenra idade.
			O Relator vota pela rejeição da Emenda.
			Pela rejeição
2P01245-1	GUMERCINDO MILHOMEM	PT	
***** PARECER *****			Altera redação do 11 do art. 44 para permitir a vinculação e equiparação de remuneração do serviço público, quando decorrente de convenção coletiva de trabalho.
			A modificação tornaria contraditório o preceito, inviabilizando a aplicação do princípio ali estabelecido.
			Opinamos, consequentemente, pela rejeição da Emenda
2P01246-9	GUMERCINDO MILHOMEM	PT	
***** PARECER *****			Entendo que as expressões "padrões condíjuos de remuneração" são mais abrangentes que aquelas sugeridas pela emenda, razão pela qual as primeiras devem ser mantidas
			Por outro lado, é de ressaltar que a pretensão do Autor já esta atendida, de modo mais apropriado, no item V do art. 7o
			Pela rejeição
2P01247-7	GUMERCINDO MILHOMEM	PT	
***** PARECER *****			Emenda ao ato das Disposições Gerais e Transitórias, limitando a universalidade do disposto no 2o do artigo 46 do Projeto.
			Pela REJEIÇÃO, nos termos do Parecer oferecido à Emenda 2P01942/1.
2P01248-5	VITOR BUAIZ	PT	
***** PARECER *****			A emenda propõe acréscimo de artigo ao Ato das Disposições Transitórias, pelo qual a implantação e funcionamento de indústria de alta periculosidade, reator nuclear ou projeto que altere de maneira significativa o meio

na emenda, vez que, além de fazer referência ao faturamento e ao lucro, ainda prevê contribuição com base na folha de salários			2P01265-5	ROBERTO FREIRE	PCB
Face ao exposto, opinamos pela rejeição da presente emenda			*****	PARECER *****	
O 2º do art. 214 do Projeto de Constituição já prevê a desapropriação de imóveis urbanos e que serão pagas, previamente, em dinheiro			Quanto ao pagamento do imóvel desapropriado pelo valor de mercado o texto constitucional não cogita, por ser assunto complexo, discutível e de difícil fixação		
A emenda sob exame cuida do imóvel único e o texto cita do prevê a desapropriação em dinheiro, paga previamente, independente do número de imóveis urbanos desapropriados.			E processada a questão fundamental das desapropriações urbanas, fica assegurado um instrumento indispensável à execução dos planos urbanísticos		
Não podemos, pelo exposto, acatar a emenda, por envolver assunto complexo - o valor de mercado do imóvel urbano a ser desapropriado que pode ensejar muitas ações judiciais e pazes de entrar o processo de desenvolvimento urbano			Pela rejeição		
2P01258-2	FERNANDO CUNHA	PMDB	*****	PARECER *****	
A emenda altera a redação do art. 188, inciso I, ao aumentar de 47% para 48%, o percentual que incidirá sobre o produto dos impostos sobre renda e sobre produtos industrializados a serem distribuídos a Estados e Municípios. Destina um por cento ao Fundo Rodoviário Nacional, cujos recursos serão aplicados na construção e na manutenção de estradas.			Cumpra destacar, conforme reconhece o autor da emenda, na justificativa, que os órgãos especializados na construção e conservação de estradas "devem manter-se com a verba específica que vier a ser-lhes destinada em orçamentos".		
Ademais, o acolhimento de propostas dessa natureza, terminaria por inviabilizar a sistemática de repartição dos recursos tributários, nos termos constantes no Projeto, que resultou, como é sabido, de amplo e aprofundado entendimento entre os Constituintes.			Votamos, assim, pela rejeição da emenda		
2P01259-1	FERNANDO CUNHA	PMDB	*****	PARECER *****	
De autoria do nobre Constituinte Fernando Cunha, esta emenda propõe nova redação ao "caput" do art. 128, de forma que se eleve para trinta e seis o número de ministros Superior Tribunal de Justiça			De acordo com o Projeto, é de trinta e três esse número. Trinta e três, no mínimo.		
Como lembra a justificativa da emenda, a Comissão Temática sugeriu também trinta e seis.			Temos que o número consignado no Projeto é suficiente		
Pela rejeição					
2P01260-4	FERNANDO CUNHA	PMDB	*****	PARECER *****	
Procura o ilustre autor da emenda inserir, no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias um Artigo, com a seguinte redação: "Consulta plebiscitária será levada a efeito em todo o território nacional, concomitantemente com a primeira eleição de caráter nacional, a fim de que se decida se o País prosseguir ou não com o programa nuclear brasileiro"			Os nobres e elevados objetivos da iniciativa colimada vêm atrair-se com a linha filosófica do Projeto, voltada para a proclamação de que "toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional (Art. 23, XXII, a), cabendo exclusivamente à União legislar sobre "atividades nucleares de qualquer natureza" (Art. 24, XXV).		
Nossa Constituição será talvez a única no mundo a consagrar a exclusiva utilização do átomo para fins pacíficos, atribuindo ao povo brasileiro, através de seus legítimos representantes, acompanhar e aprovar, ou não, as atividades do delicado e importantíssimo setor.			Impossível se demonstra misturar, confundir uma campanha político-eleitoral para eleição de Vereadores, Prefeitos, ou até mesmo Presidente da República, com as decisões científicas, tecnológicas, de alta e complexa indagação.		
Pela rejeição.					
2P01261-2	VIRGÍLIO GALASSI	PDS	*****	PARECER *****	
Rejeito, na forma do parecer oferecido à emenda no. 2P01115-2.					
2P01262-1	VIRGÍLIO GALASSI	PDS	*****	PARECER *****	
A emenda sob exame visa a supressão do inciso XXVI, do artigo 70, do Projeto, que assegura a não incidência de prescrição no curso do contrato de trabalho e até dos anos após a sua sucessão. Argumenta o autor a dificuldade que representaria, para as empresas, o arquivamento dos documentos referentes a seus empregados por inúmeros anos.			Sem dúvida, o arquivamento representará um inconveniente para os empregadores. Pareceremos, contudo, de maior relevância, garantindo, ao trabalhador, a possibilidade de reclamar seus direitos, quanto ignorados. Por essa razão, consideramos necessário fazer constar do texto constitucional as condições de incidência de prescrição de atos lesivos aos direitos dos trabalhadores		
Pela rejeição					
2P01263-9	VIRGÍLIO GALASSI	PDS	*****	PARECER *****	
A modificação proposta restringe a autonomia das Assembleias Legislativas cercandolhes o direito natural de participação em decisão do interesse direto de seus respectivos Estados			Por outro lado, adotou-se na questão da criação de novas unidades da federação, critério democrático e uniforme no sentido de se respeitar a vontade da população diretamente interessada		
Somos, pois, pela rejeição da emenda.					
2P01264-7	VIRGÍLIO GALASSI	PDS	*****	PARECER *****	
Pretende o ilustre Constituinte alterar a redação do inciso II do Art. 25 do Projeto de Constituição, mediante a substituição da expressão "da proteção e garantia" por "dos direitos específicos", sob a argumentação de que o dispositivo "induz o Estado a colocar sob seu manto protetor os portadores de deficiência".			Embora reconhecendo o alcance social da proposição. O parecer é pela rejeição tendo em vista aprovação da emenda coletiva referente à disciplina da matéria.		
2P01265-5	ROBERTO FREIRE	PCB	*****	PARECER *****	
O 2º do art. 214 do Projeto de Constituição já prevê a desapropriação de imóveis urbanos e que serão pagas, previamente, em dinheiro			Quanto ao pagamento do imóvel desapropriado pelo valor de mercado o texto constitucional não cogita, por ser assunto complexo, discutível e de difícil fixação		
A emenda sob exame cuida do imóvel único e o texto cita do prevê a desapropriação em dinheiro, paga previamente, independente do número de imóveis urbanos desapropriados.			E processada a questão fundamental das desapropriações urbanas, fica assegurado um instrumento indispensável à execução dos planos urbanísticos		
Não podemos, pelo exposto, acatar a emenda, por envolver assunto complexo - o valor de mercado do imóvel urbano a ser desapropriado que pode ensejar muitas ações judiciais e pazes de entrar o processo de desenvolvimento urbano			Pela rejeição		
2P01266-3	ROBERTO FREIRE	PCB	*****	PARECER *****	
Não obstante a intenção do ilustre autor da Emenda de ampliar as hipóteses de anistia, não nos parece que deva a mesma prevalecer			O Projeto disciplina de forma mais consentânea com as situações reais a matéria, atendendo de maneira satisfatória as pessoas atingidas por atos primitivos relacionados com os direitos políticos.		
Pela rejeição					
2P01267-1	ROBERTO FREIRE	PCB	*****	PARECER *****	
A Emenda em estudo visa a suprimir o inciso I do 1º do art. 256 e modificar a redação do inciso II do mesmo parágrafo de modo a proibir a veiculação, através de rádio e televisão, da propaganda comercial de fumo e medicamentos, bem como de produtos nocivos à saúde			Somos pela rejeição visto que a redação proposta é inadequada e com a aprovação da Emenda no. 2P00495-7 fica atendido o objetivo pretendido pelo autor.		
Pela rejeição.					
2P01268-0	ROBERTO FREIRE	PCB	*****	PARECER *****	
A emenda dá nova redação ao parágrafo 12 do artigo 6º do Projeto da Comissão de Sistematização, suprimindo-lhe tudo que vem a partir da palavras comunicações, e colocando a expressão ampla "em geral"			Poderá ser aceita, nos termos de outra emenda aprovada		
Pela aprovação					
2P01269-8	AUGUSTO CARVALHO	PCB	*****	PARECER *****	
A Emenda do nobre Constituinte visa alterar o 3º, do art. 7º do Projeto de Constituição			O Projeto estabelece "a vedação da intermediação remunerada de mão de obra permanente, ainda que mediante locação salvo os casos previstos em Lei"		
Percebe-se que todos as ressalvas ao princípio geral da vedação da intermediação, mesmo a pretendida pelo autor, poderão ser reguladas em lei, conforme as necessidades sociais			Daí entenderemos que a particularização proposta não deva ser objeto de previsão constitucional		
Pela rejeição					
2P01270-1	AUGUSTO CARVALHO	PCB	*****	PARECER *****	
Aprovação, por ajustar-se a emenda aos princípios da unidade sindical					
2P01271-0	AUGUSTO CARVALHO	PCB	*****	PARECER *****	
Propõe o ilustre Constituinte alterar a redação do 3º do Art. 12 das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, que dispõe sobre a eleição no Distrito Federal			O parecer é pela rejeição, tendo em vista que até a presente fase da Constituinte o sistema de governo adotado pelo Projeto de Constituição é o Parlamentarismo, o que dispensa a figura do Vice-Governador		
2P01272-8	AUGUSTO CARVALHO	PCB	*****	PARECER *****	
A Emenda tem como escopo determinar que a aplicação dos recursos destinados a operações de créditos de fomento seja efetuada somente através das instituições financeiras oficiais.			Em que pese os elevados propósitos do ilustre autor, somos pelo não acolhimento da emenda, uma vez que a situação já está prevista no Projeto de Constituição, no capítulo referente ao Sistema Financeiro Nacional, art. 228, 2º.		
Pela rejeição					
2P01273-6	BRANDÃO MONTEIRO	PDT	*****	PARECER *****	
A presente emenda tem por objetivo alterar a redação do inciso XII, do art. 7º do Projeto, de modo a estipular a duração máxima do trabalho em oito horas diárias e quarenta semanais.			É fato que a redução progressiva do tempo de trabalho é consequência inevitável do desenvolvimento econômico. O aumento da produtividade do trabalho traz como consequência a redução do tempo de que a sociedade necessita para reproduzir-se e crescer		
Este processo tem-se verificado, com maior ou menor intensidade em todos os países do mundo. No País, inúmeros setores operam já, com jornadas de quarenta e quatro, ou mesmo quarenta horas semanais			Consideramos que a normatização a respeito, mesmo no âmbito constitucional, deve refletir esse processo. As limitações impostas pela Carta Magna, contudo devem ser de tal ordem que, refletindo a redução de jornada verificada, possível e desejável, não inviabilizem, repentinamente, os setores menos produtivos da economia, ainda sem condições de traba-		

lhar com os limites suportáveis pelos setores mais produtivos.

Por essa razão, optamos pela redução da jornada semanal de quarenta e oito horas, vigente, para quarenta e quatro horas semanais.

Pela rejeição da emenda

2PO1274-4 BRANDÃO MONTEIRO PDT

***** PARECER *****

O 3o do Art. 5o das Disposições Gerais e Transitórias visa possibilitar àqueles cidadãos que tiveram seus mandatos cassados ou seus direitos políticos suspensos, no período de 15 de julho a 31 de dezembro de 1969, por ato do então Presidente da República, o recurso do Supremo Tribunal Federal, pleiteando o reconhecimento de todos os direitos e vantagens interrompidos pelos atos punitivos, "desde que comprovem terem sido estes eivados de vício grave".

Embora os motivos hajam sido "exclusivamente políticos", como tantos outros, tais atos institucionais padeceriam de vício insanável, e não teriam sido, como se espalhou, da lavra do Presidente enfermo. O ato padeceria, de vício insanável, a ser demonstrado perante o mais alto Tribunal do país.

A Emenda torna regra geral o que a Comissão de Sistematização aprovou, como exceção.

Por esses motivos, opino pela rejeição da Emenda em exame.

Brasília, 19 de janeiro de 1988.

Constituinte NELSON CARNEIRO

(*) O Senhor Relator Bernardo Cabral declarou-se impedido de oferecer parecer sobre a presente Emenda

2PO1275-2 BRANDÃO MONTEIRO PDT

***** PARECER *****

Esta Emenda visa a incluir no parágrafo 4o do Art. 202 a criação de Tribunal Administrativo autônomo, destinado a assegurar a observância dos princípios constitucionais da Ordem Econômica.

Consideramos dispensável tal aumento na estrutura do Poder Judiciário, que tem plenas condições de atender à pretensão desta Emenda. Além de onerosa, uma super-estrutura reduz a eficiência dos serviços.

Assim, somos pela rejeição da Emenda

2PO1276-1 BRANDÃO MONTEIRO PDT

***** PARECER *****

A Emenda tem por objetivo assegurar ao trabalhador acesso ao controle acionário de empresa em que trabalha mediante participação em fundo com essa finalidade.

Acatamos as razões apresentadas pelo autor, que atestam a relevância da proposta como instrumento de democratização do capital e seus efeitos benéficos para o conjunto da economia. Consideramos, contudo, que a matéria não deve ser normalizada na Carta Magna. Caberá à legislação ordinária definir as diversas maneiras do trabalhador participar do momento do capital da empresa.

Pela rejeição da Emenda

2PO1277-9 ADHEMAR DE BARROS FILHO PDT

***** PARECER *****

O autor da Emenda propõe que seja da competência exclusiva do Congresso Nacional (Art. 59, XIII) escolher a totalidade, e não apenas dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União.

O Projeto de Constituição "A" optou pela seguinte fórmula: um terço indicado pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, e dois terços escolhidos pelo Congresso Nacional.

Mantemos o texto do Projeto.

Pela rejeição

2PO1278-7 ADHEMAR DE BARROS FILHO PDT

***** PARECER *****

Emenda ao artigo 49 substituindo o seu teor completo pelo que sugere. A forma adotada pelo Projeto resultou de longa, profunda e sábia apreciação do assunto nas comissões onde foi tratado. Além do mais, a proposta elimina partes de dispositivos tidos como verdadeiras conquistas institucionais, como por exemplo, a questão da opção.

Pela REJEIÇÃO.

2PO1279-5 ADHEMAR DE BARROS FILHO PDT

***** PARECER *****

O objetivo da emenda em análise é acrescer ao art. 149 do texto do Projeto de constituição, mais um parágrafo.

Justifica seu Autor que com a explosão demográfica do País, existem Tribunais de Justiça com elevado número de desembargadores. Assim, a constituição de um Órgão Especial quando o limite for superior a 25 desembargadores, se faz necessária, para que o exercício das atribuições dadas ao Tribunal Pleno, possam ser exercidas por esse Órgão Especial, que funcionaria de maneira a não prejudicar o próprio Tribunal Pleno, ao contrário, lhe diminuiria a carga de trabalho. Isto posto, somos pela aprovação da emenda.

2PO1280-9 ADHEMAR DE BARROS FILHO PDT

***** PARECER *****

O autor da Emenda propõe o acréscimo de parágrafos ao inciso XIII do artigo 59 disciplinando o processo de escolha dos membros do Tribunal de Contas da União, dos conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados e dos membros dos Tribunais de Contas dos Municípios.

O critério (eleição com registro de candidatos pelos partidos políticos) foge por completo das normas vigentes.

Pela rejeição

2PO1281-7 NOEL DE CARVALHO PDT

***** PARECER *****

Infelizmente a justificativa da emenda proposta não é suficientemente clara para que possa suscitar uma apreciação benevolente.

Pela rejeição

2PO1282-5 NOEL DE CARVALHO PDT

***** PARECER *****

A Emenda em exame propõe seja acrescentado ao item II, do parágrafo 1o do art. 256 expressões que vedam a propaganda comercial de medicamentos, formas de tratamento de saúde, tabaco e agrotóxicos.

Somos pela rejeição da Emenda face à aprovação da Emenda no. 2p00485-7

Pela rejeição

2PO1283-3 NOEL DE CARVALHO PDT

***** PARECER *****

A Emenda apresentada pelo Constituinte é de alto valor social, pelo efeito fiscalizador que o usuário dos transportes passará a exercer nos serviços públicos explorados por concessão do setor público.

Em seu texto, ele prevê a mudança da redação do art. 204 do Projeto para: "os direitos do usuário e sua participação na fiscalização das concessões". São, na verdade, serviços sociais, que correspondem a interesses nacionais e que visam ao atendimento de populações e regiões menos favorecidas, sem condições de arcar com os encargos econômicos dos referidos serviços. O Poder público é chamado a assumir uma proporção destes custos, para garantir os benefícios sociais ou os interesses nacionais por eles assegurados. Esse tipo de fiscalização é por todos visto de forma a provocar distorções e incentivos à corrupção, diante da própria estrutura administrativa ineficiente.

Deve o usuário, além de fiscalizar a tarifa, também a sua estrutura, a sua composição, pois esta inadequação dos sistemas tributário, no setor, impede que o seu financiamento seja transparente para a sociedade, permitindo a esta melhor controle das decisões governamentais e evitando as distorções introduzidas nos referidos sistemas. Deve-se lembrar também que a desvinculação tributária subtrai ao planejamento de transportes sua autonomia relativa e a flexibilidade mínima para atender às necessidades do Setor, mesmo em termos de preservação do patrimônio.

Pela aprovação

2PO1284-1 NOEL DE CARVALHO PDT

***** PARECER *****

A presente emenda propõe nova redação ao parágrafo único do art. 209, no tocante à "criação do Fundo Nacional de Transportes Urbanos destinados a subsidiar as tarifas, custeado por adicional sobre a taxa rodoviária nacional".

Além de meritória a proposta do Constituinte, ela seria uma fórmula de transferir esse subsídio aos proprietários de veículo automotores e não por toda a sociedade. Ocorre porém, que o art. 196 do projeto prevê, em seu item IV, ser vedada a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvada a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 187 e 188, entrando em choque com o próprio texto constitucional, considera-se a presente Emenda REJEITADA.

2PO1285-0 AMAURY MULLER PDT

***** PARECER *****

A emenda em questão visa a assegurar, ao trabalhador, aqueles direitos, garantidos pela legislação vigente, que não se encontram explicitados no texto do Projeto.

Parece-nos, contudo, inexistir o risco de retrocesso temido pelo autor, vez que o caput do artigo 7o. assegura ao trabalhador os direitos ali relacionados "além de outros, que visem a melhoria de sua condição social". É claro, portanto, que a omissão, nesse caso, não implica anulação do direito.

Pela rejeição da emenda.

2PO1286-8 AMAURY MULLER PDT

***** PARECER *****

A proposta pretende aditar inciso IV ao Art. 22, colocando entre os bens da União, a Floresta Amazônica, o Pantanal Matogrossense, a Serra do Mar, a Mata Atlântica e a Zona Costeira.

Em sua justificativa o ilustre constituinte, reporta-se ao Art. 262, que em seu parágrafo quarto contempla aquelas regiões considerando-as patrimônio nacional; para ele é insuficiente as disposições do mencionado Art. 262.

A nosso ver, entretanto, a matéria está sobejamente regulada.

A lei ordinária contemplará a situação fática e corrigirá distorções ocorrentes, complementando o dispositivo constitucional ora examinado.

Inadequada pois a proposta.

Opinamos por sua rejeição.

Pela rejeição.

2PO1287-6 AMAURY MULLER PDT

***** PARECER *****

O disciplinamento legal do uso da propriedade é decorrência dos próprios princípios inseridos no 38 do art. 6o. que a Emenda quer modificar.

Entendo desnecessária, pois, sua previsão no texto constitucional.

Pela rejeição.

2PO1288-4 OSWALDO TREVISAN PMDB

***** PARECER *****

A Emenda objetiva a federalização dos estabelecimentos de ensino superior mantidos com recursos originários dos Estados e dos Municípios.

Alega o autor, em sua justificativa, que alguns Estados e Municípios mantêm estabelecimentos de ensino superior, para atender às necessidades da população, face ao problema de vagas nas Universidades Federais, e ao elevado custo do ensino particular.

Reconhecemos as razões que fundamentam a proposição. Entendemos, porém, que no momento, deva ser observado o princípio de prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório.

Pela rejeição

2PO1289-2	OSWALDO TREVISAN	PMDB
***** PARECER *****	A emenda acrescenta ao artigo 234 dispositivo que assegura a regulamentação do emprego, pesquisa e divulgação de terapias alternativas ou não convencionais na assistência à saúde, considerando os avanços da ciência formal em áreas do conhecimento que antes lhe eram estranhas, o vasto campo terapêutico que hoje se apresenta ao brasileiro e a necessidade de disciplinar a matéria a fim de prevenir a clandestinidade e o chafarutismo. Entretanto, observa-se, no País, a preferência absoluta do povo pelas terapias medicamentosas e pela alopatia. A quimioterapia ainda é a escolha principal do brasileiro. Ademais, é preciso ter presente que toda ciência nova nasce e cresce, para depois, então, se impor. E isto pode ocorrer tanto via populares como via meios científicos. E toda orientação terapêutica nova que se impuser devera ser inevitavelmente regulamentada em conformidade com a organização sistêmica vigente na época. Aliás, foi o que aconteceu com a homeopatia e vem sucedendo com a acupuntura. Portanto, uma vez que se trata de uma evolução natural, considera o Relator que não há necessidade de precipitar uma legislação especial. Pela rejeição	
2PO1290-6	MESSIAS GÓIS	PFL
***** PARECER *****	Pela rejeição O projeto da Comissão de Sistematização oferece texto mais condizente com a realidade e com a boa técnica legislativa. Os aspectos da aposentadoria compulsória já foram definidos, tanto quanto os de por tempo de serviço. A promoção por merecimento é colocada em melhores termos pelo projeto, tanto quanto o ingresso na carreira por concurso público de provas e títulos	
2PO1291-4	MESSIAS GÓIS	PFL
***** PARECER *****	Preconizando alterações na redação do art. 87 do Projeto, sugere o eminente constituinte Messias Góis, com a Emenda em exame, o estabelecimento de novos critérios a serem observados no preenchimento dos cargos de ministro do Tribunal de Contas da União, cujo colegiado passará a ser assim composto: I - quatro indicados pelo Presidente da República, com a aprovação do Senado Federal; II - dois dentre os Auditores indicados pelo Tribunal em lista tripartite, alternadamente, segundo os critérios de antiguidade e de merecimento; III - cinco com mandato de seis anos, não renovável. O escopo da proposta, segundo a justificativa, é "possibilitar uma melhor divisão dos cargos no Tribunal de Contas da União, pois como está no texto da Sistematização impossível será fazer, em pessoas físicas, uma operação matemática que encontrasse um terço, sem sacrifícios". A proposição, inegavelmente, aperfeiçoa o texto do Projeto, pois, através da nova redação que sugere, imprime maior nitidez e segurança aos critérios com base nos quais serão escolhidos os futuros ministros do Tribunal de Contas da União. Nosso parecer, por essas razões, e pela aprovação da Emenda	
2PO1292-2	OSVALDO COELHO	PFL
***** PARECER *****	Emenda do ilustre Constituinte Osvaldo Coelho pretende, com o acréscimo de um parágrafo ao Art. 13 do Ato das Disposições Transitórias, decompor e regulamentar a aplicação compulsória dos recursos públicos para a manutenção e desenvolvimento do Ensino, destinando, nos primeiros dez anos de vigência da Nova Carta, cinquenta por cento dos valores para os programas de alfabetização, 10 e 20 graus. Em que pese as justas e louváveis alegações do Parlamentar, consideramos mais razoável que a repartição dos recursos, o cumprimento dos dispositivos constitucionais conste dos planos e políticas regionais e locais de ensino, de acordo com as necessidades de cada município e de cada Estado. Pela rejeição da Emenda. Pela rejeição	
2PO1293-1	OSVALDO COELHO	PFL
***** PARECER *****	O nobre Constituinte Osvaldo Coelho propõe acréscimo de 30, ao art. 246 no sentido de interiorizar as universidades federais, obrigando-as a manter unidades de ensino nos municípios considerados pólos de desenvolvimento regional. Embora concorde com a necessidade de serem levadas as universidades federais ao interior do País, o acréscimo desse parágrafo parece-nos prescindível. Na verdade, a própria pressão social imporá, a exemplo do que se verifica em vários Estados brasileiros, a instalação de novas unidades de ensino. Nosso parecer é, pois, pela rejeição.	
2PO1294-9	BENITO GAMA	PFL
***** PARECER *****	A emenda propõe seja o art. 188 do Projeto acrescido de parágrafo, em que se estabeleça que não poderão, em qualquer hipótese, ultrapassar de dois por cento do montante da arrecadação dos impostos de renda e sobre produtos industrializados as deduções desses impostos, a título de despesas administrativas, antes de efetuada a partilha prevista nesse artigo. Não nos parece que o assunto sob enfoque constitua matéria a ser inserida no texto constitucional. Trata-se, obviamente, de matéria, cujo disciplinamento será melhor adequado à legislação ordinária. Votamos, então, pela rejeição da emenda.	
2PO1295-7	MUSSA DEMES	PFL
***** PARECER *****	Emenda ao ato das disposições transitórias, mandando suprimir o seu artigo 38 que dispõe sobre providências que o Poder Executivo Federal deverá tomar para o efetivo exercício da Polícia Fiscal. A forma adotada pelo Projeto, para tratar do assunto, faz prevalecer uma visão institucional para questões relativas	
2PO1296-5	MUSSA DEMES	PFL
***** PARECER *****	A emenda modifica a redação do art. 188 do Projeto de Constituição, pela alteração da base de cálculo nas transferências da União, na medida em que se consideram todos os impostos de sua competência, além da contribuição do FINSOCIAL, e pela alteração da composição percentual das transferências. Pela emenda, a União entregará aos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios 16,5% e 17,5%, respectivamente; ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, 2,5%, e 1,5% ao Fundo para Compensação por Exportações. Prevê-se, ainda, a participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios no produto da arrecadação de impostos que a União instituir, no uso de sua competência tributária residual. De início, cumpre ressaltar o alcance das alterações propostas na emenda, no que pertine às transferências da União São significativas, à primeira vista, os recursos financeiros envolvidos, embora o autor não os precise. Dessa forma, não se sabe o quanto ganham Estados e Municípios, com a alteração, para menos dos percentuais de participação, mas com a alteração, para mais, da base de cálculo. Assinala-se, ainda, que a definição dos percentuais, bem como dos tributos envolvidos nas transferências, nos termos do Projeto, resultaram de amplos e aprofundados estudos e de entendimentos entre os Constituintes. Ademais, essas transferências fazem parte de um contexto maior, o da sistemática de discriminação de rendas, conforme definida no texto do Projeto. Alteração parcial, nos termos da emenda, necessariamente iria comprometer o sistema tributário do Projeto. Em razão do exposto, votamos pela rejeição da emenda.	
2PO1297-3	MUSSA DEMES	PFL
***** PARECER *****	A emenda altera redação do art. 13 das Disposições Gerais e Transitórias do Projeto, com o objetivo de antecipar o início da vigência dos novos percentuais dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios. Optamos por manter a redação do Projeto, tendo em vista que a Sistemática de repartição dos tributos, na forma como está definida, insere-se no contexto maior da discriminação de rendas do Sistema Tributário, além de representar consenso entre os Constituintes. Entendemos, assim, que a alteração proposta, dissociada daquele contexto, iria comprometer a descentralização tributária e de decisões, grande e legítimo anseio de todos, nesses últimos anos, que esta Assembleia busca alcançar. Tendo em vista o exposto, votamos pela rejeição da emenda.	
2PO1298-1	MEIRA FILHO	PMDB
***** PARECER *****	Pretende a presente emenda criar mais uma vinculação de receita tributária para uma determinada despesa, o que contraria os princípios estabelecidos no projeto da Comissão de Sistematização e, inclusive, da emenda coletiva relativa ao assunto. Assim, somos pela sua rejeição.	
2PO1299-0	CARLOS SANT'ANNA	PMDB
***** PARECER *****	Pretende o ilustre Constituinte Carlos Sant'Anna, com a presente Emenda, manter o atual sistema presidencialista de governo por entendê-lo da tradição brasileira, enquanto a experiência parlamentarista teve curta duração e foi rejeitada em plebiscito, por mais de quatro quintos do eleitorado. O povo sempre, diz ele, manifestou o desejo de eleger seu governante supremo, anseio mais que latente na época atual, depois de mais de duas décadas de regime autoritário. Reportamo-nos ao parecer exarado na emenda que institui o presidencialismo. Pela rejeição.	
2PO1300-7	CARLOS SANT'ANNA	PMDB
***** PARECER *****	A emenda do Constituinte Carlos Sant'Anna pretende dar nova redação ao artigo 234 do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização. Introduz as seguintes modificações: 1 Afirma que as ações e serviços de saúde são de natureza pública 2 Ao poder público cabe não a "execução", mas a "promoção da execução" das ações e serviços de saúde. 3 É válida a destinação não de "recursos públicos" mas de "recursos públicos orçamentários" para investimento em instituições privadas com fins lucrativos. 4 A iniciativa privada poderá participar do sistema único de saúde mediante "contrato ou convênio" e não mediante "contrato de direito público" 5. Não veda a participação de empresa e capitais de procedência estrangeira "nos serviços e ações de saúde no País", mas somente no Sistema Nacional Único de Saúde. 6. Adita que a lei que disporá sobre condições e requisitos que facilitem a remoção de órgãos para fins de transplante, também disponha sobre as "condições relativas à doação, coleta e processamento de sangue e seus derivados para fins de transfusão, vedado todo o tipo de comercialização" A justificativa alega que se trata de compatibilização do texto constitucional com o que foi aprovado na VIII Conferência Nacional de Saúde. O relator acatou a parte referente à doação, coleta e processamento de "sangue" nos termos da emenda 2PO0977-8. As outras propostas foram rejeitadas nos termos do parecer oferecido à emenda coletiva nr. 2PO2044-5. Pela rejeição.	

vas a delitos fiscais, ao tráfico ilícito e a prevenção do contrabando e o descaminho em todo o território nacional. Não há porque suprimi-lo, devendo, isso sim, ser aprimorado em versão final.

Pela REJEIÇÃO.

2PO1301-5	CARLOS SANT'ANNA	PMDB	2PO1309-1	CELSO DOURADO	PMDB
***** PARECER *****	***** PARECER *****		***** PARECER *****	***** PARECER *****	
O ilustre autor da Emenda, conquanto anuncie pretender criar três novos artigos no Capítulo III, do Título VIII, em verdade está a alterar os artigos 250 e 251 do Projeto. Observe-se, todavia, que a emenda abrange tais matérias de forma bem mais restrita que a do Projeto, não havendo, deste, vantagem na sua aprovação.	Pela rejeição.		Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0.		
2PO1302-3	CARLOS SANT'ANNA	PMDB	2PO1310-4	SAULO QUEIROZ	PFL
***** PARECER *****	***** PARECER *****		***** PARECER *****	***** PARECER *****	
A presente emenda altera o art. 95 do Projeto de Constituição, atribuindo ao Presidente da República o desempenho das Chefias de Estado e de Governo, na forma presidencialista tradicional.			Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0.		
Alega seu autor que essa é uma exigência da tradição presidencialista brasileira, que nossa única experiência parlamentarista republicana durou pouco e foi desaprovada por mais de quatro quintos do eleitorado; e que o povo deseja eleger seu dirigente supremo, especialmente após mais de duas décadas de regime autoritário.			2PO1311-2	MAURO CAMPOS	PMDB
Apesar das louváveis intenções do autor, não podemos apoiar a emenda apresentada, uma vez que julgamos a proposta parlamentarista constante do Projeto de Constituição como aquela que melhor corresponde às necessidades e anseios atuais da nação brasileira.			***** PARECER *****	***** PARECER *****	
Pela rejeição.			"Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2PO19587".		
2PO1303-1	JOSÉ MARIA EYMAEL	PDC	2PO1312-1	MAURO CAMPOS	PMDB
***** PARECER *****	***** PARECER *****		***** PARECER *****	***** PARECER *****	
A Emenda propõe a inclusão das entidades sindicais patronais nos casos contemplados com imunidade de impostos. Entende-se devam elas, nessa matéria, ter tratamento fiscal diferenciado do conferido às entidades sindicais de trabalhadores, ante a reconhecida magnitude econômico-financeira de várias entidades sindicais patronais, via de regra detentoras de expressivo patrimônio e de relevantes recursos disponíveis.			A Emenda estabelece "a remuneração do trabalho extraordinário no mínimo superior a 50% (cinquenta por cento), à do trabalho normal".		
A preocupação do projeto, sem dúvida, foi a de favorecer as entidades em princípio economicamente mais fracas, o que não impede que, mediante lei, venham as entidades sindicais patronais a ser beneficiadas por isenção fiscal.			O dispositivo já se encontra parcialmente consagrado, faltando apenas a outra alternativa, que é através das convenções ou acordos coletivos.		
Pela rejeição.			Assim sendo, a proposta permite que através de lei, acordo ou convenção coletiva, sejam estabelecidos patamares, inclusive superiores ao valor fixado pelo Projeto.		
2PO1304-0	JOSÉ MARIA EYMAEL	PDC	Ante o exposto, somos pela aprovação.		
***** PARECER *****	***** PARECER *****		2PO1313-9	JOSÉ GERALDO	PMDB
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0.			***** PARECER *****	***** PARECER *****	
2PO1305-8	JOSÉ MARIA EYMAEL	PDC	A presente emenda estipula que os mandatos dos sucessores dos atuais Presidente da República, Governadores, Vice-Governadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores terminem em 31 de janeiro de 1995.		
***** PARECER *****	***** PARECER *****		Pretende seu autor, com a emenda, proporcionar, a partir de 1995, a coincidência geral de mandatos.		
Pretende a Emenda que o mandato de segurança possa "prevenir ilícita sanção fiscal, caracterizada a ameaça, por manifesta e errônea interpretação dada pela Fazenda Pública, à determinada norma". A proposição subverte o instituto do mandato de segurança, que objetiva assegurar direito líquido e certo.			Em que pese às louváveis intenções de seu autor, não podemos apoiar a emenda apresentada, pois ela implicaria, mantidas as demais disposições contidas no Projeto de Constituição, a fixação de um mandato de 6 anos para o sucessor do atual Presidente da República, o que seria um contra-senso, em função das discussões que se travam no País sobre a duração do mandato presidencial.		
Pela rejeição é o parecer.			Pela rejeição.		
2PO1306-6	JOSE MARIA EYMAEL	PDC	2PO1314-7	JOSÉ GERALDO	PMDB
***** PARECER *****	***** PARECER *****		***** PARECER *****	***** PARECER *****	
A Emenda pretende vedar o estabelecimento de privilégio de natureza processual para a Fazenda Pública em detrimento do contribuinte.			Pretende o autor aumentar o prazo de quarenta e cinco dias para noventa dias antes do término do mandato de seu antecessor nas eleições para Governador.		
Trata-se de disposição abrangente que, a rigor, não se refere apenas a lides judiciais mas inclui todos os procedimentos administrativos relativos a questões fiscais.			Entendemos que o prazo de quarenta e cinco dias é suficiente para a conclusão dos trabalhos e processos eleitorais.		
Atualmente, nos seus artigos 184, 186 a 190 e 204, o Código Tributário Nacional prevê algumas hipóteses em que o crédito tributário goza de tratamento favorável. Esse tratamento diferenciado é indispensável, dado o grande acúmulo de lides que os Procuradores da Fazenda Nacional, na área judicial, e as autoridades fiscais, no processo administrativo - fiscal, são chamados a examinar, no exercício de suas atribuições funcionais.			Pela rejeição.		
Dentre tais prerrogativas estão as que se referem a prazos, as regras relativas à preferência do crédito tributário e a subsunção a este de bens gravados com ônus real ou cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, excetuados os legalmente declarados impenhoráveis.			2PO1315-5	JOSÉ GERALDO	PMDB
Outra prerrogativa do crédito tributário consiste no fato de a certidão da dívida ativa configurar prova pré-constituída, gozando de presunção de liquidez e certeza.			***** PARECER *****	***** PARECER *****	
Tais prerrogativas são essenciais à excussão do crédito tributário.			Propõe o autor mandato de cinco anos para Prefeito e Vereador e que a regra do art. 91 majoritária seja aplicada a todos os municípios com mais de mil eleitores.		
Pela rejeição.			Somos pelo mandato de quatro anos para Prefeito e Vereador, por ser da tradição do sistema eleitoral brasileiro e pela exigência de maioria absoluta para o Prefeito em todos os municípios, sem exceção, conforme parágrafo 1º da emenda 850-0.		
2PO1307-4	ACIVAL GOMES	PMDB	Pela rejeição.		
***** PARECER *****	***** PARECER *****		2PO1316-3	NIDON ALBERNAZ	PMDB
A emenda objetiva acrescentar a expressão "inclusiva" à norma do Projeto Constitucional que trata da promoção ao turismo, de forma a lhe atribuir maior abrangência.			***** PARECER *****	***** PARECER *****	
De fato, o texto do Projeto Constitucional, embora reconhecendo e definindo a competência dos poderes públicos em promover o turismo, restringiu, todavia, esse apoio à criação de incentivos ao setor.			Pretende o autor ampliar o prazo de quarenta e cinco dias para setenta e cinco dias antes do término do mandato do seu antecessor nas eleições para governador.		
A emenda apresentada retira essa restrição do texto constitucional, tornando-o mais abrangente e definidor das múltiplas alternativas para a ação do poder público no apoio ao turismo.			Entendemos que o prazo de quarenta e cinco dias é suficiente para a conclusão dos trabalhos e processos eleitorais.		
Pela aprovação.			Pela rejeição.		
2PO1308-2	ACIVAL GOMES	PMDB	2PO1317-1	NIDON ALBERNAZ	PMDB
***** PARECER *****	***** PARECER *****		***** PARECER *****	***** PARECER *****	
A emenda objetiva alterar o inciso XVIII, do artigo 70., para a seguinte redação:			Propõe o autor que o Prefeito seja eleito por maioria simples, não inferior a um terço.		
"Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço na forma da lei, sendo no mínimo de 30 dias e no máximo de 120 dias. Consideramos que a Constituição deve garantir os princípios gerais ou fundamentais, cabendo a legislação ordinária disciplinar e regulamentar o fato.			Somos pela manutenção da atual redação do art. 34, por considerarmos a maioria absoluta muito importante para levar ao poder o candidato da preferência popular com o apoio para governar.		
Ante o exposto, somos pela rejeição.			Pela rejeição.		
			2PO1318-0	NIDON ALBERNAZ	PMDB
			***** PARECER *****	***** PARECER *****	
			Visa a presente emenda dar nova redação ao 20., do art. 149 do Projeto de Constituição.		
			De maneira bem fundamentada, justifica seu Autor a forma que acharia adequada para disciplinar a matéria.		
			Analisando, verificamos que há um certo choque com a Sistemática adotada para a elaboração do Projeto em fases anteriores.		
			Portanto, somos pela rejeição dessa emenda.		
			2PO1319-8	NIDON ALBERNAZ	PMDB
			***** PARECER *****	***** PARECER *****	
			A emenda ora em análise quer acrescer ao art. 149 do Projeto de Constituição mais um parágrafo, onde especifica a maneira como deveria funcionar a criação de unidades judiciárias nos Estados, Distrito Federal e Territórios.		
			Trata-se de emenda que conflita com a sistemática do Projeto de Constituição. Portanto, somos pela sua rejeição.		
			2PO1320-1	JOÃO CALMON	PMDB
			***** PARECER *****	***** PARECER *****	
			Com a presente Emenda que dá nova redação ao artigo 70. do Ato das Disposições Transitórias, visa o ilustre Constituinte a obrigar o Congresso Nacional a votar, no prazo máximo de dez meses, as leis complementares exigidas quer expressa, quer implicitamente pelo texto Constitucional.		
			Argumenta o autor que a Carta atual contém nada menos que		

sessenta e quatro artigos a merecerem complementação e, excluídos os que se referem a normas tributárias, a maior parte dos demais nunca mereceu a regulamentação necessária" Tal fato serve de pretexto, diz o ilustre Constituinte, para o descumprimento de determinações constitucionais por parte das autoridades tal como por exemplo ocorreu, entre outros casos, com a vinculação do percentual da receita à manutenção e desenvolvimento do ensino, sistematicamente ignorado pelo executivo.

São procedentes as razões invocadas pelo preclaro Constituinte. É importante estabelecer, prazo para o Congresso cumprir sua missão.

Por isso, louvando sua preocupação, opinamos pela aprovação.

2P01321-0 JOÃO CALMON PMDB
***** PARECER *****

A Emenda propõe acréscimo de dois parágrafos Art. 244 do Projeto de Constituição (A), dispondo que os municípios com mais de 50 mil habitantes deverão organizar conselhos municipais de Educação, composto de três a nove conselheiros, eleitos por voto direto e secreto, por ocasião das eleições para a Câmara Municipal, aos quais caberá fiscalizar o ensino de 1º, 2º, e 3º graus ministrados nos municípios e exercer as atribuições que a Lei vier a estabelecer.

Embora concordemos com os argumentos que fundamentam a proposição, entendemos que a matéria, pela sua natureza, será melhor especificada como objeto de Legislação Ordinária.

Pela rejeição de Emenda.

2P01322-8 JOÃO CALMON PMDB
***** PARECER *****

A emenda apresentada procura alterar a redação dada pela Comissão de Sistematização, principalmente no que diz respeito a competência atribuída às Forças Armadas para atribuir serviços alternativo em tempo de paz aos que alegarem imperativo de consciência para eximir-se da obrigação de serviço à Pátria.

Entendemos que dar essa atribuição às Forças Armadas é oportunidade de transferir a essas instituições mais um grande serviço, sem que seja necessária a criação de entidade ou órgão novo com essa atribuição ao tempo em que se procura diminuir despesas e dar oportunidade ao cidadão de servir à Pátria sem ferir sua vontade de não pegar em armas, por convicções ou imperativos de consciência. Somos pela sua rejeição.

2P01323-6 JOÃO CALMON PMDB
***** PARECER *****

O nobre Constituinte João Calmon propõe seja assegurada aos candidatos ao ensino superior, quando carentes, prioridade de acesso até um determinado número de vagas.

Pergunto-me, se o candidato carente está habilitado a ingressar no 3º. grau, por que deve ser discriminado. Ele participará do concurso de seleção e, se realmente estiver preparado, encontrara as portas da Universidade abertas para recebê-lo.

Pela rejeição.

2P01324-4 FRANCISCO DIÓGENES PDS
***** PARECER *****

Pela rejeição nos termos do parecer oferecido à Emenda N. 2p01418-6.

2P01325-2 EDIVALDO MOTTA PMDB
***** PARECER *****

A Emenda manda incluir no Ato das Disposições Transitórias artigo prorrogando por quatro anos a validade dos concursos públicos homologados a partir de 1. de janeiro de 1983.

Ocorre que duas outras emendas sobre o mesmo assunto já foram aprovadas, obedecendo-se para ambas, e agora para esta, a redação da Emenda da lavra do Constituinte Almir Gabriel.

A Emenda, assim, merece aprovação, obedecida a redação da Emenda supracitada.

Pela aprovação.

2P01326-1 JOSÉ VIANA PMDB
***** PARECER *****

A emenda modifica o texto do art. 234 e seus parágrafos, como um todo, concedendo-lhe sentido de maior abrangência e excluindo das funções do Poder Público a execução das ações e serviços de saúde, considerando que qualquer dificuldade à ação da iniciativa privada reverterá em notável prejuízo à população brasileira, e que o Estado tem sido um mau administrador.

Mas a execução de ações e serviços de saúde não pode ser excluída das funções do Poder Público porque é este que oferece, entre outros, os serviços básicos e ações primárias de saúde. Com ele colaboram apenas os órgãos filantrópicos. E, no entanto, tais serviços e ações atendem à maioria da população, mostram demanda crescente e não apresentam atrativos ao setor privado. Daí se infere que a participação deste no sistema único de saúde só pode ser em caráter supletivo. Ampliá-la além deste ponto seria utópico.

Pela rejeição.

2P01327-9 JOSÉ VIANA PMDB
***** PARECER *****

A emenda em referência pretende incluir no Título IX do Projeto o seguinte artigo. "Os proventos da inatividade são isentos de imposto de renda a partir do ano em que o contribuinte completar 60 anos de idade", com a justificativa de que a carga tributária brasileira é das mais pesadas do mundo, devendo ser atenuada, principalmente em relação aos inativos, cujos proventos são reduzidos.

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda no 2p00148/3.

2P01328-7 JOSÉ VIANA PMDB
***** PARECER *****

Propõe o Constituinte José Viana seja incluído no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias artigo dispondo sobre a isenção de contribuição previdenciária para os proventos da aposentadoria e pensão.

O assunto constante da presente emenda dispensa tratamento constitucional, porquanto se trata de matéria típica de lei ordinária.

Pela rejeição.

2P01329-5 JOSE PAULO BISOL PMDB
***** PARECER *****

Opino pela rejeição, na forma do parecer oferecido à emenda no 2P01230-2.

2P01330-9 JOSÉ PAULO BISOL PMDB
***** PARECER *****

Pretende o ilustre Constituinte alterar a redação do inciso XXIV do Art. 24 do Projeto de Constituição, mediante a substituição da expressão "e serviços notoriais" por "registros públicos".

O parecer é pela rejeição, tendo em vista aprovação de emenda coletiva relativa à disciplina da matéria.

2P01331-7 JOSÉ PAULO BISOL PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição.

A estatização das serventias do foro judicial, previstas no art. 11 das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do projeto sistematizado, foi conferida à lei ordinária. Longe de representar "restrição injustificável ao legislador ordinário", permite-lhe responder ao desafio lançado à imaginação criadora sobre o que deve ser definido como "serventias do foro judicial", que podem não ser o mesmo que "serventia judicial" e, até mesmo, englobar as próprias "extra-judiciais".

2P01332-5 SÉRGIO WERNECK PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda no. 2p00270-6

2P01333-3 JOÃO DE DEUS ANTUNES PDT
***** PARECER *****

Emenda ao ato das disposições gerais e transitórias, com o fim de instituir paridade de vencimentos entre delegados de polícia e membros do ministério público.

O projeto consigna, em seu art. 44, parágrafo 11, princípio dos mais avançados em termos de política de remuneração e de sistemas de mérito, qual seja o da proibição categórica de equiparação de qualquer natureza para fins remuneratórios.

Pela REJEIÇÃO.

2P01334-1 MALULY NETO PFL
***** PARECER *****

O problema das favelas, das palafitas, dos mocambos e de outras formas degradantes similares de moradia constitui fenômeno secular no Brasil, bastante ligado à situação sócio-econômica da maioria de nossa população, que não dispõe de meios para adquirir uma moradia condigna.

A criação de um fundo de natureza especial, a ser aplicado no desfavelamento das cidades, como pretende a emenda sob exame, não solucionaria a questão, que está inseparavelmente ligada, a outros fatores. O texto Constitucional em elaboração (art. 214) trata a questão de forma integrada, particularmente ao obrigar todos os Municípios a instituírem seus planos urbanísticos.

Esse plano urbanístico, sim, é que deve estabelecer, entre outras, as diretrizes capazes de erradicar o favelamento de nossas cidades, promovendo a ordenação e a adequada distribuição espacial da população e das atividades econômicas.

O assunto abordado na emenda é extraordinariamente sério e complexo a exigir, com a possível brevidade, solução adequada.

Não se pode planejar a expansão urbana de uma cidade onde existam favelas. Se estas existirem, deverão receber a justa distribuição dos benefícios decorrentes do processo de urbanização, com a devida regularização fundiária e a urbanização específica que o plano urbanístico deve contemplar.

Por estas considerações, deixamos de acolher a emenda, que aborda assunto de indiscutível mérito, ligado todavia a outros fatores de ordem econômico-social que devem ser tratados de forma integrada no processo de desenvolvimento urbano.

Pela rejeição.

2P01335-0 MALULY NETO PFL
***** PARECER *****

A emenda do Constituinte Maluly Netto pretende suprimir a expressão "e de saúde ocupacional" do final do inciso II do artigo 235 do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização.

Baseia sua justificativa no atendimento de solicitação de várias Confederações dos Trabalhadores e de algumas entidades corporativistas. Por outro lado, defende que a "saúde ocupacional" deve ser atribuição do Ministério do Trabalho, cabendo ao da Saúde apenas o atendimento dos "infortúnios do trabalho", e não as medidas de promoção, proteção da saúde do trabalhador.

O relator manifesta-se de acordo com a proposta da emenda na parte referente à supressão da expressão "saúde ocupacional". Porém, a mesma é rejeitada nos termos do parecer oferecido à emenda 2p00190-4, que, além da supressão referida, acrescenta no inciso VII a expressão "inclusive o do trabalho".

Pela rejeição.

2P01336-8 MALULY NETO PFL
***** PARECER *****

A função social da propriedade está estabelecida no inciso III do Art. 199, e o parágrafo 4º do Art. 208 prevê a repressão ao abuso do poder econômico. Quanto à criação de uma autarquia destinada a tal fim, consideramo-la dispensável,

tendo em vista a atual estrutura existente, e a possibilidade de dotá-la de maior eficiência através de legislação ordinária

Nesse caso, somos pela rejeição da Emenda

2PO1337-6	MALULY NETO	PFL
***** PARECER *****	A EMENDA DO ILUSTRE Constituinte Maluly Neto propõe a inclusão de um parágrafo ao Art. 192 do Projeto de Constituição (A) para determinar que o endividamento público externo, previsto no inciso II do artigo em questão somente se efetivará após autorização do Congresso Nacional. E justa e correta a preocupação do ilustre constituinte, mas tal objetivo já está atendido, tendo em vista que o dispositivo é regido por lei complementar (Art. 192), portanto, já apreciado pelo Congresso Nacional. Se, como diz a justificativa, "a prática político-administrativa das últimas décadas evidenciou claramente que a existência de tal preceito na Lei Fundamental, nos termos em que se acha formulado, não impediu o emprego dos expedientes sinuosos na contratação de crédito com entidades estrangeiras, antes, propiciou a exclusão do efetivo controle de parte do Poder Legislativo", entendemos que não é apenas mais uma citação explícita dessa condição no texto Constitucional que irá corrigir a distorção ocorrida. O Poder Legislativo já recuperou suas prerrogativas democráticas e deverá, evidentemente, fiscalizar e cobrar do Poder Executivo o cumprimento da Lei Pela rejeição	
2PO1338-4	MESSIAS GÓIS	PFL
***** PARECER *****	Do nobre Constituinte Messias Góis esta emenda propõe transferir-se do Supremo Tribunal Federal para o Superior Tribunal de Justiça a Competência para processar e julgar, originariamente a representação do Procurador Geral da República, nos casos definidos em lei complementar para interpretação de lei ou ato normativo federal. Parte o proponente da idéia de que o sistema adotado pelo Projeto defere ao Superior Tribunal de Justiça velar pela vigência e uniformidade interpretativa da lei federal, razão por que quadraria melhor a esse Tribunal a Competência para processar e julgar aquela representação do Procurador Geral da República Temos que, precisamente por coerência sistêmica, é que se deve manter a competência do supremo Tribunal Federal Pela rejeição.	
2PO1339-2	PAULO MARQUES	PFL
***** PARECER *****	Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2PO0978-6	
2PO1340-6	FAUSTO ROCHA	PFL
***** PARECER *****	A presente Emenda do nobre Constituinte Fausto Rocha pretende incluir um segundo parágrafo no art. 24 do ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, definindo quais os feriados nacionais: os civís (7 de setembro e 15 de novembro); os de confraternização universal (1º de janeiro e 1º de maio), e religiosos (6º feira santa e 25 de dezembro). A limitação, segundo a justificativa, visa a aumentar "a produção", que permite "mais bens a distribuir com preços mais baixos ao consumidor". Julgamos oportuna a definição proposta, que anula os excessos, e se ajusta as tradições e aos sentimentos da Cultura do Povo Brasileiro. Pela aprovação da Emenda.	
2PO1341-4	FAUSTO ROCHA	PFL
***** PARECER *****	Propõe a Emenda a inclusão de novo parágrafo no art. 170, dispondo não sejam cobrados impostos ou taxas de qualquer natureza sobre os alimentos essenciais à subsistência: carne, leite, ovos, arroz e feijão. Louvável, sem dúvida, a iniciativa do autor, de facilitar o consumo desses alimentos pela população em geral. Deve-se considerar, entretanto, que a dispensa de tributo incidente sobre determinado bem é figura comum na nossa legislação tributária, configurando isenção, a ser objeto da legislação ordinária. Ademais, em acatamento à autonomia de que goza cada esfera do Poder Público, não é recomendável trazer tal matéria para o texto constitucional, nada obstante venha cada ente público, através do respectivo Legislativo, a conceder as mercadorias indicadas o tratamento sugerido pela Emenda Pela rejeição	
2PO1342-2	FAUSTO ROCHA	PFL
***** PARECER *****	A emenda modificativa em estudo objetiva alterar o texto do 1º do art. 256 determinando que a programação de rádio e televisão, salvo o jornalismo, seja submetida aos "Conselhos de Ética", formado pelo Conselho Federal de Ética e pelos Conselhos Estaduais de Ética. Objetiva o autor proteger a comunidade de uma programação indisciplinada que pode afetar a formação de crianças, adolescentes e jovens. Somos contrários à aprovação da Emenda pois o Projeto já prevê instrumentos suficientes para a proteção das pessoas contra a veiculação de programas abusivos Pela rejeição	
2PO1343-1	FAUSTO ROCHA	PFL
***** PARECER *****	A Emenda propõe que se acrescente ao art. 262, que trata sobre o meio ambiente, um parágrafo segundo o qual é proibido fumar nos ambientes fechados, medida que se justifica como uma das formas de preservar a qualidade do meio ambiente e garantir o direito à saúde. Consideradas as determinações sobre saúde e meio ambiente já expressas no Projeto, concluímos pela rejeição da Emenda, uma vez que a matéria nela tratada deve ser mais apropriadamente contemplada no âmbito da legislação ordinária Pela rejeição	

2PO1344-9 LEITE CHAVES

PMDB

***** PARECER *****

A presente Emenda pretende transferir o Imposto Territorial Rural-ITR da competência da União para a dos Estados, bem como estabelecer que estes repassarão aos municípios 50% do produto da arrecadação do referido tributo.

Em que pesem os motivos apresentados favoravelmente à Emenda, entendemos que, sobretudo em razão da formulação e da execução da política agrícola e da reforma agrária, é de toda conveniência que o ITR permaneça na competência da União, considerando-se a estreita vinculação entre a administração do imposto e a implementação da reforma agrária.

Ademais, os Estados, em face do novo sistema tributário proposto, passarão a contar com mais recursos para desempenhar suas atribuições e colaborar para a realização daqueles grandes objetivos.

Pela rejeição

2PO1346-5 ROBERTO D ÁVILA

PDT

***** PARECER *****

A presente Emenda propõe acréscimo de artigo ao Projeto de Constituição vedando aos poderes públicos toda e qualquer forma de pressão política ou econômica às empresas de rádio e televisão.

A medida objetiva impedir a censura indireta à programação das emissoras através da oferta de favores ou retirada de benefícios de cunho político ou econômico.

Considerando que o Projeto é bem claro quanto à vedação a qualquer tipo de censura aos meios de comunicação somos contrários à proposta em exame

Pela rejeição

2PO1347-3 ROBERTO D ÁVILA

PDT

***** PARECER *****

Determina a presente Emenda que as empresas de rádio e televisão não poderão estabelecer discriminação contra pessoas, grupos ou entidades, ficando obrigadas a ceder espaços na programação jornalística e cultural a todos os partidos políticos e correntes de opinião, nos termos da lei.

Somos pela rejeição visto que o Projeto contém dispositivos que vedam qualquer tipo de discriminação

2PO1348-1 ROBERTO D ÁVILA

PDT

***** PARECER *****

A emenda visa à supressão do dispositivo que obriga sejam os processos judiciais iniciados por audiência preliminar na qual as partes, segundo o princípio da oralidade, levarão ao juiz as suas razões, e este, no prazo de quarenta e oito horas, proferirá a sentença, cuja impugnação, por qualquer das partes, imprimirá ao processo o rito comum

Na Emenda Coletiva "Centrado" a inovação também é contemplada, embora com abrangência reduzida, pois que dela são excluídos os processos relativos aos crimes dolosos contra a vida (art. 118)

Contudo, mesmo que se admitisse a segunda hipótese como melhor elaborada, ainda assim o procedimento da audiência preliminar não viria ganhar condições suficientes para caracterizar-se como matéria merecedora de tratamento constitucional, uma vez que são ressaltados os crimes culposos passíveis de ser seguidos de morte, caso em que a parte também não poderá comparecer à audiência

Ademais, a medida, tal como concebida, é de temerária praticidade, podendo, não raro, gerar danos significativos à fluência dos trabalhos judiciais e à qualidade das sentenças.

A prudência indica, pois, que a matéria seja regulada pela legislação infraconstitucional.

Em face do exposto, sou pela aprovação da emenda supressiva.

2PO1349-0 ALDO ARANTES

PC DO B

***** PARECER *****

O objetivo da Emenda em exame é alterar os parágrafos do art. 220 do Projeto de Constituição, aumentando-os para quatro

O 1º proposto garante à União a imissão imediata na posse do imóvel desapropriado por interesse social, mediante o depósito do valor declarado para fins da cobrança do ITR, permitindo que se discuta judicialmente apenas esse valor.

Estabelece o 2º, a área máxima permitida para constituir uma propriedade ou posse nos Estados brasileiros, divididos em 3 grupos. Será desapropriado o imóvel que ultrapassar esse limite (3º.)

O 4º altera o atual 2º para considerar insusceptíveis de desapropriação os imóveis explorados pessoalmente pelo proprietário, cuja dimensão não ultrapasse 500 ha na Região Norte e 200 ha nas outras regiões.

Na justificativa, o Autor alega que pretende garantir à União a imissão imediata na posse do imóvel desapropriado, ao pequeno proprietário sua exclusão da reforma agrária e limitar a área das propriedades rurais, a fim de evitar o latifúndio.

Entendemos que a Emenda não deve ser aprovada, pois, em bora meritória, prevê detalhes mais próprios de constar em legislação ordinária.

A fixação de área não deve ser feita numa Constituição, que é uma lei que deve ser feita para durar. Além disso, esse assunto deve ser resolvido pelo órgão público competente, uma vez que deverão ser levados em conta diversos aspectos, como tipo de solo, localização, tipo de cultura, etc

Pelo exposto, somos pela rejeição da Emenda.

2PO1350-3 ALDO ARANTES

PC DO B

***** PARECER *****

A emenda prescreve a criação, no prazo de um ano da data de promulgação na nova Constituição, de uma Comissão do Congresso Nacional, para promover o exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro, bem como de todas as instituições públicas e privadas com credores externos, o que reproduz o texto do "caput" do art. 18 do Projeto da Comissão de Sistematização, no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias.

O 1. da emenda repete o que consta do 1. do Projeto, enquanto o 3 da emenda é cópia do 2. do Projeto

A única inovação é o texto do 2 da emenda: "Fica suspenso o pagamento do principal e dos respectivos juros e taxas da dívida externa durante o funcionamento dessa comissão".

Além de pouco nítida a previsão do prazo para encerramento dos trabalhos da comissão, poderá ser ele prorrogado, o que demonstra e comprova, a exuberância, a inconveniência de se vincular a satisfação dos compromissos do Brasil com sua dívida externa.

Pela rejeição

2PO1351-1 ALDO ARANTES PC DO B
***** PARECER *****

A emenda objetiva fornecer redação alternativa ao art. 200, que trata da conceituação de empresa nacional. Ao buscar demarcar a titularidade exclusiva de brasileiros, a emenda incorre em alguns equívocos. Inicialmente, abstrai da intervenção de variáveis estratégicas para a estipulação do efetivo domínio nacional em um determinado setor. Ao excluir a noção de "controle decisório", exclui da conceituação as questões relativas ao domínio tecnológico, perenial, de mercado, etc.

Mais ainda, a redação oferecida, de forma restritiva e desnecessária, exige a titularidade exclusiva de brasileiros, ressaltando as micros e pequenas empresas. Como se sabe, do ponto de vista da autonomia nacional é suficiente a noção de pessoa física domiciliada no País.

Por fim, saliente-se que a efetividade de uma política de promoção ao setor nacional poderia ser restringida, na medida em que se exige o controle total de capital, por brasileiro. O importante para a sua definição relaciona-se antes com o domínio de sua parcela votante.

2PO1352-0 ALDO ARANTES PC DO B
***** PARECER *****

A emenda propõe, como disposição transitória, a desvinculação da Comissão Nacional de Energia Nuclear do Conselho de Segurança Nacional, passando a integrar a estrutura do Ministério da Ciência e Tecnologia, e a convocação da comunidade científica nacional para elaborar diretrizes da nova política de energia nuclear, a ser, aprovada pelo Congresso Nacional.

A despeito do inegável mérito da proposta e do evidente conteúdo científico e tecnológico das atividades ligadas à energia nuclear, considera-se mais apropriado manter-se a atual situação institucional da CNEN, dadas as repercussões possíveis das atividades nucleares sobre segurança nacional e do cidadão. Lembramos que outras instituições diretamente dedicadas à pesquisa científica e tecnológica não integram o Ministério da Ciência e Tecnologia, dadas as peculiaridades das suas atividades.

Pela rejeição.

2PO1353-8 LÍDICE DA MATA PC DO B
***** PARECER *****

Pela emenda proposta, lida com a atenção que merece, um município com um milhão de habitantes deveria ter vinte e um vereadores, e um município com um milhão de habitantes mais um (um milhão e um habitantes) teria trinta e três vereadores. Pela rejeição.

2PO1354-6 LÍDICE DA MATA PC DO B
***** PARECER *****

A emenda propõe a desvinculação da Aviação Civil da esfera de administração do Ministério da Aeronáutica. A proposta é uma reivindicação das aeronautas e aeroviários e vem sendo apresentada desde a fase das Subcomissões. No nosso entender, a matéria não deve ser tratada a nível constitucional, mas a nível da legislação ordinária.

Pela rejeição.

2PO1355-4 LÍDICE DA MATA PC DO B
***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0.

2PO1356-2 LÍDICE DA MATA PC DO B
***** PARECER *****

Propõe a ilustre constituinte Lídice da Mata emenda ao art. 247 no sentido de destinar as verbas públicas somente às escolas públicas.

Somos contrário à presente emenda em razão da nossa realidade. Há vastas regiões em nosso País a que a escola pública não chega. Se excluirmos as escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais - nos termos do art. 247 - estaremos condenando talvez milhares de brasileiros ao analfabetismo.

Pela rejeição.

2PO1357-1 HAROLDO LIMA PC DO B
***** PARECER *****

A emenda sugere a modificação do art. 4º das Disposições Transitórias, no sentido de fixar a eleição para Presidente da República cento e vinte dias após a promulgação da Constituição.

Com a aprovação da proposta, entende o seu ilustre Autor que a eleição se realizará a curto prazo, fazendo encerrar o período denominado de "transição".

Creio que o critério de fixação de uma data certa para o término do mandato do atual Presidente da República, como o faz o projeto, é mais objetivo, pois o prazo de cento e vinte dias, após a promulgação da Constituição é muito incerto. Tanto pode ser imediato como sugere o Autor, quanto poderá se dar por tempo mais prolongado, dependendo de quando, efetivamente, a ANC vá concluir os seus trabalhos.

Pela rejeição.

2PO1358-9 HAROLDO LIMA PC DO B
***** PARECER *****

A emenda sugere a substituição da redação do art. 268 e parágrafos 1º e 2º. A proposta apresentada foi rejeitada por considerarmos que a emenda de no. 2PO1471-2, de autoria do Constituinte Alceni Guerra, que trata da mesma matéria, modifica de forma clara e racional os dispositivos em pauta.

Nesta, foi aprovada a sugestão de substituição da expressão "de posse inmemorial onde se acham permanentemente localizados." por "que ocupam" bem como a supressão do 1º. por já estar a matéria contemplada no art. 158 do Projeto (A) da Comissão de Sistematização e do 2º por já estar o tema previsto no art. 206 do mesmo projeto. Assim, analisando as sugestões oferecidas na presente emenda optamos pela sua rejeição.

2PO1359-7 HAROLDO LIMA PC DO B
***** PARECER *****

A Emenda visa a incluir dois parágrafos no Art. 4º do Projeto da Constituição.

Um dos parágrafos estabelece que o Brasil manterá relações com todas as entidades ou organizações representativas de povos, reconhecidas pela ONU.

O segundo proíbe que o Brasil mantenha relações diplomáticas com países que adotem políticas segregacionistas.

Quanto ao primeiro parágrafo, julgamos inconveniente a medida, que, a nosso ver, não deveria ser matéria constitucional.

Quanto ao segundo, remetemos ao parecer dado à Emenda no 2PO1194/2.

2PO1360-1 HAROLDO LIMA PC DO B
***** PARECER *****

Opino pela rejeição, na forma do parecer oferecido à emenda 2PO1603-1.

2PO1361-9 EDMILSON VALENTIM PC DO B
***** PARECER *****

A emenda propõe a inclusão na Seção I (Do Congresso Nacional) de dispositivos prevendo a eleição de representantes do operariado e do campesinato para a Câmara dos Deputados.

O autor da Emenda alega que os operários e camponeses não são devidamente representados no Congresso Nacional.

Os representantes classistas (que tiveram oportunidade no Brasil na década de 30) constituiriam uma bancada apartidária e seriam indicados ao eleitorado pelas entidades sindicais nos Estados e no Distrito Federal.

Os candidatos escolhidos pelas entidades sindicais seriam por estas registrados na Justiça Eleitoral.

A proposta se assemelha ao Corporativismo fascista de Mussolini.

Pela rejeição.

2PO1362-7 EDMILSON VALENTIM PC DO B
***** PARECER *****

A fórmula adotada pelo Projeto disciplinar a matéria não necessita de modificação.

Pela rejeição da emenda.

2PO1363-5 EDMILSON VALENTIM PC DO B
***** PARECER *****

A emenda em questão tem por objetivo acrescentar, ao artigo 10 do Projeto, parágrafo que garanta o direito à formação de comissões por local de trabalho e o de livre acesso às empresas, por parte dos dirigentes sindicais.

Não cabe dúvida acerca da relevância dos dispositivos propostos. O livre acesso ao local de trabalho é requisito indispensável à tarefa de fiscalização que o sindicato, enquanto representante dos trabalhadores, deve cumprir. Por outro lado, as comissões de fábrica, quando constituídas, atuam como verdadeiras raízes da entidade na categoria, conferindo-lhe grau muito superior de representatividade.

A nosso ver, contudo, a despeito de sua importância, essas matérias, por encontrarem-se sujeitas às alterações cotidiana das relações de trabalho no país, devem ser deixadas à normatização infraconstitucional. Devem, portanto, ser objeto de acordos e convenções, e mesmo, num nível genérico, de lei ordinária.

Pela rejeição da emenda.

2PO1364-3 EDMILSON VALENTIM PC DO B
***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do Parecer à emenda n. 2PO1273-6.

2PO1365-1 EDUARDO BONFIM PC DO B
***** PARECER *****

Pretende o autor da presente emenda inserir no art. 7º, do Projeto, inciso que garanta o reajuste automático de salários, proventos e pensões sempre que o índice de inflação atingir a 10%.

Consideramos necessário garantir no texto constitucional, a preservação do valor do salário do trabalhador. Com esse objetivo, o inciso IV, do mesmo artigo 7º, assegura a manutenção do valor do salário mínimo por meio de reajustes periódicos.

Da mesma forma, o inciso VI, ao assegurar a irredutibilidade do salário ou vencimento, constitui, no seu sentido próprio, instrumento de preservação do valor real do salário.

Parece-nos, contudo, que a definição dos momentos de reajustes, seja em termos temporais, seja em relação à inflação acumulada, escapa aos limites desejáveis de uma Constituição. À política salarial, com os instrumentos legais que lhe são próprios, cabe, a implementação, conforme cada conjuntura, dos princípios fundamentais a respeito da questão, expressos na Carta Magna.

Pela rejeição da emenda.

2PO1366-0 EDUARDO BONFIM PC DO B
***** PARECER *****

A presente emenda propõe a substituição dos atuais Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica pelo Ministério da Defesa, cujo titular poderia ser civil ou militar.

Entende seu autor que, com tal providência, a influência das Forças Armadas na vida política nacional será minimizada, evitando-se sua intervenção em assuntos que não lhes dizem respeito e fortalecendo-se o regime democrático.

Em que pesem as louváveis intenções do autor da emenda,

da, julgamos mais adequado que esse assunto seja definido na lei que organizar administrativamente o Governo Federal, em consequência de uma análise global dos problemas apresentados pela sua composição.

Pela rejeição

2PO1367-8 EDUARDO BONFIM PC DO B
***** PARECER *****
A emenda pretende incluir nas Disposições Transitórias a extinção do Serviço Nacional de Informações, revogando a lei nº 7170/83 e dá outras providências
Todo Estado tem o dever de possuir seu órgão de informação Assim acontece em todas as nações americanas e, euro pelas ou africanas
Sendo a matéria objeto de uma Lei ordinária, entendemos ser competência de manifestação por intermédio de outra lei
Somos pela rejeição

2PO1368-6 EDUARDO BONFIM PC DO B
***** PARECER *****
Intenta o autor, Constituinte Eduardo Bonfim, incluir no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias artigo dispondo que os benefícios de prestação continuada já concedidos pela Previdência Social na data de promulgação da Constituição terão seus valores revistos, restabelecendo-se o poder aquisitivo que possuía à época de sua concessão, estendendo-se a estes beneficiários todos os direitos dispostos na Constituição.
Inobstante a preocupação demonstrada por S. Exa., entendemos que no texto constitucional devem figurar apenas os princípios gerais, reservada a legislação ordinária ou complementar a sua regulamentação da matéria.
Pela rejeição

2PO1369-4 CELIO DE CASTRO PMDB
***** PARECER *****
O objetivo desta emenda e o de reservar a atividade de pesquisa e aproveitamento de recursos minerais exclusivamente para brasileiros ou empresas de capital exclusivamente brasileiro. Com esse princípio, pretende-se evitar que as reservas não renováveis do País sejam esgotadas e carregadas para o exterior sem que o povo brasileiro dele se tenha beneficiado. Deseja-se geralmente, limitar a exploração mineral em faixa de fronteira ou em terras indígenas as empresas estatais.
Ocorre que a imposição de tais restrições num texto constitucional poderia dificultar muito e até inviabilizar a exploração mineral no País. Não há capitais nacionais suficientes para desenvolver o setor à altura do seu potencial para o País. Além dissoo dificilmente nossas estatais, com suas funções já tão ampliadas, teriam condições materiais e técnicas para se responsabilizar por toda a exploração em faixa de fronteira ou área indígenas.
Concluímos pela rejeição.

2PO1370-8 CÉLIO DE CASTRO PMDB
***** PARECER *****
A Emenda do Constituinte Célio de Castro propõe a monopolição pela União da importação de medicamentos e de matérias primas básicas da indústria farmacêutica.
A justificação baseia-se no argumento de que a proposta é fundamental para se garantir a eficácia e a independência efetiva do país na área da produção e comercialização de medicamentos.
O risco de burocratizar esta área da economia, a possibilidade de haver dificuldades para o suprimento do mercado nacional, uma vez que as multinacionais dominam o setor em todo mundo ocidental e a tendência para o estado brasileiro retirar-se o máximo possível da economia, levam o relator a manifestar-se pela rejeição da Emenda.

2PO1371-6 CÉLIO DE CASTRO PMDB
***** PARECER *****
A emenda do nobre Constituinte Célio de Castro procura dar ao item I do Art. 19 do Projeto, redação mais restritiva exigindo que os Partidos para terem caráter nacional, tenham diretórios organizados em pelo menos nove unidades federativas. A redação contida no Projeto foi resultado de um verdadeiro consenso entre os partidos e foi adotada após intensas negociações.
Por este motivo nosso parecer é pela rejeição da proposta

2PO1372-4 JOSE PAULO BISOL PMDB
***** PARECER *****
Pelas razões expostas no parecer relativo à Emenda no. 2p01821/1, somos pela rejeição da Emenda sob exame

2PO1373-2 SANTINHO FURTADO PMDB
***** PARECER *****
Emenda do nobre Constituinte Santinho Furtado pretende incluir no Art. 251, que define os elementos formadores do patrimônio cultural brasileiro, "os espaços cênicos, cinematográficos, musicais e outros espaços destinados às manifestações artísticas-culturais". Ora esses espaços estão incluídos quando se escrevem as "formas de expressão", as criações artísticas, bem como os "bens portadores de referência à identidade, à ação dos diferentes grupos e classes formadores da sociedade brasileira". Pela Rejeição da Emenda.
Pela rejeição

2PO1374-1 SANTINHO FURTADO PMDB
***** PARECER *****
Pretende a Emenda que se suprima a expressão "saúde ocupacional", do final do inciso II do art. 235 do Projeto de Constituição, sob o argumento básico de que a inspeção do Trabalho não poderia ficar dividida entre dois Ministérios, o que quebraria a unidade da fiscalização e prejudicaria as negociações coletivas na área de segurança do trabalhador.
Entendemos, porém, que a execução de ações relativas à saúde ocupacional pelo sistema único de saúde de nenhuma forma provocaria conflitos de competência, lembrando-se, a propósito, que a dinâmica atual, adotada pelo Ministério do Tra-

balho, não prescinde da indispensável colaboração dos Ministérios da Presidência Social e da Saúde para a proteção, o tratamento e a recuperação da saúde do trabalhadores
Pela Rejeição.

2PO1375-9 SANTINHO FURTADO PMDB
***** PARECER *****
A emenda, ora em exame, propõe acrescentar o 4º. ao art. 219 do Projeto, objetivando explicitar que o imóvel produtivo e insuscetível de desapropriação para fins de reforma agrária.
No nosso entender, o "caput" do art. 219 do Projeto já e por demais explícito ao afirmar que "compete a União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel que não esteja cumprindo a sua função social". Se o imóvel cumpre todos os requisitos constantes do art. 218, parágrafo único, ele é necessariamente insuscetível de desapropriação para fins de reforma agrária, não cabendo, portanto, explicitar, em separado o aspecto "produtividade".
Somos pela rejeição

2PO1376-7 SANTINHO FURTADO PMDB
***** PARECER *****
"Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2p01269-8".

2PO1377-5 GERALDO ALCKMIN FILHO PMDB
***** PARECER *****
A emenda visa à previsão de um novo teto para o número total de representantes do povo na Câmara dos Deputados, e a elevação, de sessenta para setenta e cinco, do limite máximo de Deputados Federais a serem eleitos nos Estados e no Distrito Federal, se forem os mais populosos do País. A Câmara passaria a compor-se de até 540 membros, o que significaria um acréscimo de até 53 deputados.
A Constituição de 1967 (Artigo 41, parágrafo 2. e 4) prescreveu que seria de sete o número mínimo de Deputados por Estado, e que o número de Deputados seria fixado mediante lei, em proporção com o número de habitantes.
A inovação de prever um teto foi incluída em 1977 pelo "pacote de abril" (Emenda Constitucional n. 8), quando a Câmara passou a compor-se de até 420 membros. Esse teto foi elevado em 1982 para 479 (Emenda Constitucional n. 22) e em 1985 para 487 (Emenda Constitucional n. 25).
A emenda não fixa o número total; apenas prevê um novo teto 540 membros.
Convenhamos, adotando o argumento da emenda 2PO1863-7, que não é possível estabelecer objetivamente a proporcionalidade sem a fixação de um número total, além da mera indicação dos limites máximo e mínimo, não havendo como admitir-se o critério proposto pela emenda.
Pela rejeição, à vista da aprovação da emenda n. 1863/7

2PO1378-3 GERALDO ALCKMIN FILHO PMDB
***** PARECER *****
Pela rejeição, em face da aprovação 2p02042-9, no que se refere ao seu artigo 172, inciso III, alínea C

2PO1379-1 PAULO MACARINI PMDB
***** PARECER *****
Pela rejeição, face a aprovação da Emenda no 2p01946-3

2PO1380-5 PAULO MACARINI PMDB
***** PARECER *****
Opino pela rejeição, na forma do parecer oferecido à 2PO1115-2.

2PO1381-3 FERNANDO VELASCO PMDB
***** PARECER *****
A Emenda pretende dar nova redação ao Art. 23, XI, b prevendo a intervenção dos Estados, articulados com a União, nos casos de os potenciais hidroenergéticos estarem situados nesses Estados.
A proposta parece-nos oportuna, por possibilitar aos Estados intervenção em assuntos de seu interesse, o que se fundamenta no princípio da autonomia dos Estados que alicerça, inclusive, o sistema federativo adotado.
Pela aprovação

2PO1382-1 FERNANDO VELASCO PMDB
***** PARECER *****
A presente emenda pretende aperfeiçoar o texto do Projeto, compatibilizando-o com os objetivos propostos no Estatuto da Terra.
No nosso entender, as alterações propostas não aperfeiçoam o texto do Projeto.
No que se refere à introdução do 2º, observamos que o disposto na alínea "a" já está devidamente contemplado no 1º. do art. 218 do Projeto de Constituição (A) - O proposto nas alíneas "b" e "c" já está devidamente contemplado nos arts. 219 e 220 do Projeto.
Somos pela rejeição

2PO1383-0 JOSE MOURA PFL
***** PARECER *****
Propõe a Emenda nova redação para o paragrafo unico do artigo 187, estabelecendo que as parcelas referidas no seu inciso IV serão creditadas de acordo com o que dispuser a Constituição Estadual.
Entendemos que o critério adotado no Projeto de Constituição deve ser mantido, não obstante os argumentos apresentados na justificação da Emenda.
Trata-se de critério já sedimentado e que se aperfeiçoou com a Emenda Constitucional no 17/80, ao excepcionar o princípio do valor adicionado, o qual deve prevalecer na distribuição do ICMS aos municípios, por ser inerente à natureza desse tributo.
Pela rejeição

2PO1384-8 JOSÉ MOURA PFL
***** PARECER *****
Pretende o Ilustre Constituinte acrescentar ao artigo 62 das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Pro-

projeto de Constituição, dispositivo visando à extinção do Território Fernando de Noronha e à reincorporação de sua área ao Estado de Pernambuco.

O parecer é pela rejeição, tendo em vista que a criação de Território, sua transformação em Estado ou sua reintegração ao Estado de origem será objeto de regulamentação em lei Complementar (art. 20., 4o).

2P01385-6 FELIPE CHEIDDE PMDB

***** PARECER *****
Emenda ao art. 46, propondo a adoção de nova forma de aposentadoria, propõe a criação de uma "expulsória" para quantos já tenham completado tempo de serviço para aposentadoria voluntária mas permanecem em atividade. Além disso, ensinará perseguições pessoais ou políticas. As disposições contidas no Projeto, sobre aposentadoria, consignam a mais legítima tradição jurídica e institucional sobre esse benefício.
Pela REJEIÇÃO.

2P01386-4 FELIPE CHEIDDE PMDB

***** PARECER *****
Pretende o autor suprimir o 9o. do artigo 16. que trata de inelegibilidade por parentesco.
Ainda não atingimos maior grau de evolução política para podermos eliminar esses casos de inelegibilidade.
Pela rejeição.

2P01387-2 FELIPE CHEIDDE PMDB

***** PARECER *****
Pretende o autor atribuir, também aos Estados, a competência para instituir como tributo, contribuição de custeio de obras ou serviços resultantes do uso do solo urbano (art. 171), sob a justificativa de que diversos serviços urbanos, especialmente nas áreas metropolitanas, são executados pela administração estadual.
A distribuição da competência tributária, no Sistema Tributário proposto, foi montada de modo a harmonizar os interesses das três esferas de governo, sem aumento da carga fiscal, quando possível.
Ademais, o art. 216 do Projeto trata da criação, mediante lei complementar estadual, de regiões metropolitanas e microrregiões, com o objetivo de atender à política de ocupação espacial.
Pela rejeição.

2P01388-1 FELIPE CHEIDDE PMDB

***** PARECER *****
A emenda ora apresentada quer dar nova redação ao inciso IV, do art. 42, do Projeto de Constituição "A".
Analisando, verificamos que a matéria conflita com os princípios adotados para a elaboração do projeto em andamento.
assim, sendo, somos pela rejeição da emenda.

2P01389-9 OSMAR LEITÃO PFL

***** PARECER *****
Aprovada, nos termos da emenda 2p00759-7.

2P01390-2 OSMAR LEITÃO PFL

***** PARECER *****
A Emenda propõe nova redação para o artigo 19 do Ato das Disposições Transitórias.
O escopo da Emenda é garantir aos médicos, civis e militares que tenham assegurado o exercício de dois empregos ou cargos, o direito de exercer ou continuar exercendo um outro emprego em Fundação Pública.
Fica, assim, consagrado o direito ao exercício de três cargos, ao médicos, apenas.
Cumpre observar que Emenda de teor diferente já foi aprovada, estendendo a exceção do artigo 19 supracitado às demais categorias profissionais que estão amparadas pela carta anterior e acumulam dois cargos ou empregos.
Pela rejeição, face a razão supra.

2P01391-1 OSMAR LEITÃO PFL

***** PARECER *****
Pretende a Emenda seja suprimido o parágrafo único do artigo 189, que permite à União condicionar a entrega de recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios, ao pagamento de seus créditos em relação a essas entidades político administrativas.
Em que pesem as razões invocadas, entendemos justo o condicionamento da mencionada entrega, porquanto tais pessoas jurídicas devem cumprir os compromissos que assumiram entre si. Acha-mos que tal procedimento pode até revigorar o sistema federativo, ao invés de abalá-lo ou enfraquecê-lo, porque está assente no respeito às obrigações recíprocas entre a União, os Estados, o Distrito federal e os municípios.
Pela rejeição.

2P01392-9 TITO COSTA PMDB

***** PARECER *****
A Emenda sob exame é de igual teor da Emenda no. 278/1. Portanto, o parecer é pela aprovação.

2P01393-7 MENDES BOTELHO PTB

***** PARECER *****
A Emenda pretende excluir da incidência de impostos os rendimentos do trabalho assalariado, ressalvados os casos que a lei nomear.
Semelhante medida afigura-se absolutamente impraticável, diante da flagrante insuficiência de recursos disponíveis, nas três esferas de governo, para fazer face às necessidades públicas mais imediatas da sociedade brasileira. Tal quadro é desmesuradamente agravado pelo agigantamento do déficit público que penaliza a economia nacional.
Em que pese à gravidade desse quadro, os cidadãos situados nas faixas inferiores de renda são isentos por lei do imposto correspondente, tratando-se de medida que integra a política de redistribuição da renda nacional.
Pela rejeição.

2P01394-5 MENDES BOTELHO

PTB

***** PARECER *****
Conquanto meritória a intenção moralizante de emenda, acreditamos tratar-se de proibição por demais virulenta, sobre tudo quando se sabe que há prefeitos que gastam a maior parte do seu tempo em andanças pelas repartições públicas, a lutarem por liberação de verbas. O que deve é haver transparência nas contratações referidas pelo autor da emenda, o que se conseguirá à medida que se for democratizando a vida brasileira.
Pela rejeição.

2P01395-3 MENDES BOTELHO PTB

***** PARECER *****
Emenda ao art. 46, modificando o tempo de serviço previsto no projeto para aposentadoria voluntária.
Pela rejeição nos termos do parecer oferecido à Emenda 2p01563-8.

2P01396-1 MENDES BOTELHO PTB

***** PARECER *****
A Emenda propõe acréscimo de artigo ao capítulo que trata sobre o Meio Ambiente, segundo o qual "é vedado a fabricação e o depósito de material radiativo a distâncias inferiores a 50 quilômetros, em linha reta, de perímetros urbanos, salvo casos explícitos em lei".
Consideradas as determinações sobre meio ambiente e atividades nucleares já contidas no Projeto, concluímos pela rejeição da Emenda.

2P01397-0 SÉRGIO SPADA PMDB

***** PARECER *****
A emenda sob apreciação pretende suprimir o 1o do art. 22 do Projeto, acrescentando um 3o ao art. 205, tratando da mesma matéria. Pela proposta, assegura-se aos Estados, Distrito Federal e Municípios participação no resultado da exploração econômica e do aproveitamento do petróleo, do gás natural, dos recursos hídricos para geração de energia hidrelétrica e do átomo para geração de energia nuclear, realizados em seu território, bem como na plataforma continental e no mar territorial respectivos.
A finalidade do dispositivo que a emenda objetiva modificar é criar o fundamento constitucional para o recebimento, a ser disciplinado em lei, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração direta da união, de indenização compensatória ("royalties") pela realização de atividades de aproveitamento econômico de recursos naturais.
Ocorre, entretanto, que a norma, como consta do Projeto, é, de fato, por demais ampla, já que admite, em princípio, a participação do Poder Público no resultado do aproveitamento de todos os recursos naturais, o que, naturalmente, pode dar margem a abusadas aplicações do texto constitucional.
Convém, por isso, tornar restritiva essa participação, esclarecendo, na própria Lei Maior, a que recursos naturais ela se aplica.
Fá-lo, porém, de modo mais adequado que a presente emenda a alternativa de redação abaixo transcrita, proposta para esse dispositivo na Emenda Coletiva, No. 2P-02039-9 e acolhida por esta Relatoria.
"É assegurada, na forma da lei, à União ou a órgão de sua administração direta, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, participação no resultado da exploração econômica de petróleo e de gás natural, em seus territórios, bem como de recursos minerais da plataforma continental e da Zona Econômica exclusiva que lhes correspon-da."
Ante o exposto, pois, o nosso parecer é pela REJEIÇÃO.

2P01398-8 SÉRGIO SPADA PMDB

***** PARECER *****
A Emenda propõe modificação da redação do item III, do 1o, do art. 262, do Projeto de Constituição, pelo qual incumbe ao Poder Público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.
Pela Emenda, a redação do trecho final, a partir da palavra vedada, é modificada para "Permitida sua utilização desde que não comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção".

Com o mesmo conteúdo, mostra-se preferível a forma como está redigido o Projeto. Concluímos pela rejeição da Emenda.

2P01399-6 SÉRGIO SPADA PMDB

***** PARECER *****
A presente Emenda, do ilustre Constituinte SÉRGIO SPADA, propõe que o Poder Público crie áreas de Livre Comércio, submetidas a legislação fiscal diferenciada e gozando de incentivos creditícios, visando a promover o desenvolvimento econômico-social, corrigir desníveis regionais e impulsionar as exportações, constituindo-se, para tal fim, órgão específico, ao qual se atribuirá prazo de 180 dias para concluir seus estudos e oferecer projeto de lei.
Segundo a justificação, as áreas em tela ensejarão "a formação de uma sólida estrutura mercantil com inegáveis reflexos no desenvolvimento sócio-econômico, notadamente nas regiões de fronteira", ampliando "de forma acentuada a oferta de mão-de-obra, especialmente a não qualificada", evitando "a evasão de recursos nacionais para os países limítrofes", e propiciando "um regime jurídico eficaz nas relações de comércio no controle do trânsito de mercadorias".
A orientação do Projeto, obediente a tendência dominante, desde o início dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, é no sentido de reduzir, quando não eliminar, os incentivos fiscais, contrários à boa técnica impositiva, e condenados por causarem distorções irreparáveis à ordem econômica.
Pela rejeição.

2P01400-3 MARCONDES GADELHA PFL
***** PARECER *****
Pela aprovação, em face de aprovação da emenda de
No 2P 00444 - 0.

2P01401-1 MARCONDES GADELHA PFL
***** PARECER *****
Propõe, a presente Emenda, do eminente Senador Constitute MARCONDES GADELHA, o estabelecimento, por um prazo de quinze anos, de uma zona de preferência fiscal, abrangendo os Estados que compõem a Região geográfica do Nordeste com suprimento de bens industriais para projetos de investimento com estímulos fiscais vigentes para exportação, venda de produtos industriais da área no mercado nacional com isenção do IPI e isenção do pagamento dos encargos previdenciários para as empresas do Nordeste.

Em abono da proposição, seu ilustre autor declara constatar, na deterioração continuada da posição relativa do Nordeste, em comparação com as demais regiões do País, "a falência de todos os programas e políticas adotados, em geral em horas dramáticas de seca, para reverter a situação", evidenciada por diversos quadros demonstrativos trazidos à colação. E deduz "Ou os esforços foram insuficientes, ou a receita é inadequada". Racionando que "a extrema dificuldade de regiões menos desenvolvidas de uma nação eliminarem seu atraso decorre do fato de não se encontrarem meios de estabelecer um cordão sanitário que proteja o fortalecimento de sua estrutura econômica a exemplo do que fazem os países em crescimento", esclarece que a proposta "visa exatamente estabelecer para o Nordeste esse cordão sanitário, com as devidas limitações que impõe uma economia nacional e uma estrutura definitiva. A discriminação fiscal e previdenciária equivaleria à proteção tarifária dos países, num horizonte limitado. Ela produziria enorme impacto no estímulo a investimento e na competitividade da economia nordestina, face ao resto do país."

A orientação do Projeto, obediente à tendência dominante, desde o início dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, e no sentido de restringir ao máximo, quando não eliminar, os incentivos fiscais, contrários à boa técnica impositiva, e condenados por causarem distorções irreparáveis à ordem econômica.

Pela rejeição

2P01402-0 JAYME SANTANA PFL
***** PARECER *****
A presente Emenda, do ilustre Constituinte Deputado JAYME SANTANA, propõe a supressão do 10.º do artigo 184, que faculta aos Estados e ao Distrito Federal instituir adicional ao imposto de renda incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital, até o limite de cinco por cento do imposto pago a União por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas nos respectivos territórios.

Alega, na justificação, ocasionar, esse adicional, sobrecarga tributária, da qual devem os contribuintes ser liberados, além de "fator de concentração ainda maior de receitas públicas, beneficiando Estados desenvolvidos em desfavor dos subdesenvolvidos".

Ressalte-se, em primeiro lugar, que a competência tributária de que se trata é facultativa, podendo ou não, o Estado ou o Distrito Federal, exercitá-la, na medida de sua conveniência ou necessidade. Por outro lado, a característica básica do imposto de renda é a sua progressividade, que o torna mais justo quando grava os ganhos e os rendimentos do capital, como é o caso. É ainda legítima fonte de recursos por restringir-se aos contribuintes de determinado território, sem prejuízo para o restante do País, permitindo, assim, que as unidades que dispõem de maior renda de capital possam explorá-la em seu próprio benefício. Será até razoável inferir que, em decorrência, possam as regiões menos desenvolvidas vir a ser beneficiadas com maior aporte proporcional de recursos federais.

Pela rejeição

2P01403-8 JAYME SANTANA PFL
***** PARECER *****

A presente Emenda, do eminente Constituinte, Deputado JAYME SANTANA, propõe a supressão, nos 50.º e 60.º do artigo 184, das expressões relativas à obrigação de serem aprovados, por dois terços de seus membros, as resoluções do Senado que estabeleçam as alíquotas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transportes, aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação, bem como as alíquotas mínimas nas operações internas.

Na justificação, alega o ilustre Autor que a norma visa a dificultar a fixação de alíquotas do ICMS, partindo de uma cautela "de uma desconfiança e um temor: de que a maioria dos Estados se articulem em uma conspiração contra a minoria". Por isso, o princípio federativo é violentado: "o voto de um Estado passa a valer tanto quando o voto de dois Estados".

Não se trata, a nosso ver, de norma antidemocrática, prejudicial aos interesses da minoria. Ao contrário, visa à articulação de uma maioria sólida em torno dos interesses do maior número de Estados Brasileiros.

Pela rejeição

2P01404-6 JAYME SANTANA PFL
***** PARECER *****

A emenda altera a redação do inciso II do art. 188 do Projeto, fazendo incluir os Territórios Federais entre as Unidades administrativas que se beneficiarão do fundo constituído a partir da arrecadação do Imposto Sobre Produtos Industrializados, além de alterar o critério de distribuição desses recursos, ao introduzir o saldo da balança comercial com o Exterior no cálculo do rateio do fundo.

Quer-nos parecer que a alteração proposta não aperfeiçoa o texto constitucional do Projeto. Além de não definir em que proporção os critérios seriam adotados, qual deles teria maior peso, ou se ponderação igual, tais critérios, se adotados, invalidariam os propósitos da instituição desse fundo, qual seja, a compensação aos Estados exportadores de produ-

tos industrializados pelas perdas de arrecadação. Quanto à exclusão dos Territórios na participação do aludido fundo, consideramos justificável pelas mesmas razões acima referidas e porque trata-se de entes administrativos sem autonomia política.

Em razão do exposto, votamos pela rejeição.

2P01405-4 JAYME SANTANA PFL
***** PARECER *****

Objetiva a Emenda manter sob a competência da União o Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis - IULC, bem como estabelecer que o produto de sua arrecadação será distribuído segundo critérios fixados em lei.

A proposta de extinção desse tributo e de inclusão dos combustíveis e lubrificantes na base econômica do ICMS, constitui medida que ira beneficiar os Estados e os Municípios de forma mais compatível com suas reais necessidades. Com base sobretudo nas normas que disciplinam o ICMS no atual Projeto de Constituição, os Estados poderão instituí-lo e aplicá-lo de forma a assegurar-lhes uma receita que compensará, com vantagem, os montantes que hoje recebem do produto da arrecadação do IULC, conforme o demonstram estudos e pesquisas realizados sobre o assunto.

Em face do exposto, e não obstante as razões invocadas na justificação da Emenda, entendemos mais adequada e racional a tributação sugerida no Projeto da Constituição para os lubrificantes e combustíveis.

Pela rejeição.

2P01406-2 PAULO RAMOS PMDB
***** PARECER *****

Propõe uma nova redação para o 50.º ao art. 51, facultando aos militares em efetivo exercício filiar-se a partidos políticos desde que observado o disposto no 80.º do art. 16, e fixa prazo para efetivar-se a filiação, sob pena de nulidade.

A proposta não configura alteração de fato ao Município enunciado no 50.º, uma vez que o art. 16, 80.º determina a agregação do militar a partir da filiação partidária. Isto posto, opinamos pela Rejeição da Emenda.

2P01407-1 PAULO RAMOS PMDB
***** PARECER *****

A presente emenda visa acrescentar a expressão "e de graduação das praças" ao 40.º, do art. 149, do Projeto de Constituição.

Como define seu autor não é justa a discriminação para os integrantes da mesma corporação.

Assim o acréscimo da expressão irá aperfeiçoar o texto, como também dará aos militares em processo de julgamento um tratamento igualitário.

Portanto a aprovação da presente emenda se faz necessária.

2P01408-9 ROBERTO ROLLEMBERG PMDB
***** PARECER *****

Emenda ao art. 48 do projeto, mandando suprimir o seu parágrafo único. Pela rejeição em fase do parecer pela aprovação da Emenda 2p01546-8.

2P01409-7 JOSÉ JORGE PFL
***** PARECER *****

É proposta a adição, no Ato das Disposições Transitorias, de diretrizes para o Plano de Reorganização da Administração Federal, a ser submetido ao Congresso Nacional no prazo de 180 dias após a promulgação da Constituição.

A adoção de novo texto constitucional vai necessariamente implicar uma série de reajustamentos na estrutura e dinâmica do serviço público em todos os níveis da federação.

Donde a procedência da Emenda, cuja fusão com a Emenda n. 01905/6 entendemos oportuna.

2P01410-1 JOSÉ JORGE PFL
***** PARECER *****

"Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2p01558-7".

2P01411-9 JOSÉ JORGE PFL
***** PARECER *****

Como justificou o autor, "a presente emenda tem por objetivo a correção de lapso evidente do Projeto da Comissão de Sistematização e que permanece, inclusive, na emenda coletiva relativa ao assunto. Se permanecer a redação do Projeto, a Comissão Mista encarregada de examinar os Projetos de lei, relativos às matérias orçamentárias não poderá emitir parecer sobre as emendas apresentadas. A redação que ora se propõe corrige o lapso e não altera a obrigatoriedade de as emendas serem apreciadas posteriormente pelo Plenário das Casas do Congresso Nacional". Assim, somos pela sua aprovação.

2P01412-7 JOSÉ JORGE PFL
***** PARECER *****

Emenda ao art. 49, no sentido da adição de um parágrafo sobre contagem de tempo para promoção.

A proposta preenche uma lacuna do Projeto e prestigia postura já incluída no direito constitucional pela experiência de Constituições anteriores.

Pela APROVAÇÃO

2P01413-5 LÚCIA VÂNIA PMDB
***** PARECER *****

A presente Emenda, relativa ao Artigo 263, determina que a proteção do Estado seja estendida à união estável ou natural, justificando a proposta pela necessidade de ampliação do conceito de família, face à atual realidade social.

Embora se deva reconhecer que o conceito de família tem evoluído social e juridicamente, o assunto melhor se postaria à disciplina da legislação ordinária.

Pela rejeição.

2PO1414-3	LÚCIA VÂNIA	PMDB	de Constituição (a) - acresce a expressão "limitados os juros ao máximo de 10% (dez por cento) ao mês, extinta a correção monetária" - e a adição de mais um parágrafo ao artigo, obrigando as instituições financeiras a reduzir os juros referidos acima, à razão de 10% (dez por cento) por semestre, até atingir o patamar de 2% (dois por cento) ao mês. Não obstante os elevados propósitos do ilustre Autor, a proposição não concorre para o aperfeiçoamento do texto constitucional em elaboração. Trata-se de matéria infraconstitucional, cabendo, pois, ser objeto de cuidadosas considerações em etapa posterior do processo legislativo. Pela rejeição.
2PO1421-6	WILSON CAMPOS	PMDB	Propõe a Emenda não seja qualquer tributo, taxa ou tarifa majorado sem prévia autorização de dois terços dos membros do Legislativo competente. O "quorum" proposto afigura-se excessivo, podendo redundar numa impossibilidade prática de promover as necessárias adaptações ao sistema tributário vigente. Tratando-se de área a exigir periódicos ajustes, em face das mutações continuamente verificadas no âmbito do nosso sistema econômico, não convém condená-la ao imobilismo, através da exigência de um "quorum" irreal, que comprometeria a flexibilidade legal imprescindível a tal matéria. Pela rejeição.
2PO1415-1	LÚCIA VÂNIA	PMDB	Emenda propõe que se acrescente, ao item VI, do 1º, do art. 262 do Projeto, após a palavra ensino, o seguinte: "e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente". O item VI em referência atribui ao Poder Público a incumbência de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino. Opinamos pela aprovação da proposição, nos termos da Emenda no. 2PO1867-77.
2PO1416-0	LÚCIA VÂNIA	PMDB	Emenda propõe adendo ao item I do artigo 240, no sentido de ampliar a democratização do acesso à escola. O proponente justifica o acréscimo afirmando que o processo de elitização do ensino faz-se, através da matrícula, por todos os meios imagináveis de discriminação, como faixa etária defasada, reprovações anteriores e quociente de inteligência. O repúdio a todas as formas de discriminação e consequente democratização do acesso à escola são princípios afirmados no texto em análise que dispensa o adendo proposto. O relator vota, portanto, pela rejeição da emenda.
2PO1417-8	IRAPUAN COSTA JÚNIOR	PMDB	Apesar dos altos propósitos do eminente Constituinte, a presente emenda conflita com a Sistemática geral adotada para a elaboração do Projeto. Em assim sendo, somos pela rejeição dessa emenda.
2PO1418-6	IRAPUAN COSTA JÚNIOR	PMDB	Propõe a Emenda que se acrescente ao artigo 182 mais um que seria o VIII, a fim de atribuir à União competência para instituir imposto sobre operações realizadas com metais nobres e com pedras preciosas, extraídas no País, incidindo o imposto uma única vez, excluída a incidência de outros tributos sobre elas. A sugestão implica a não extinção do imposto único sobre minerais, embora restrito aos metais nobres e às pedras preciosas. Sabe-se que os minerais, de acordo com o Projeto de Constituição (art. 184, II e 11), passam a integrar a base econômica do ICMS, que é da competência dos Estados, aos quais significativa parcela do produto da arrecadação do IUM é transferida atualmente. Entendemos que sob essa nova forma os Estados poderão tributar mais racionalmente os minerais, sobretudo os metais nobres e as pedras preciosas, evitando as inconveniências e atingindo os objetivos apontados na Justificação da Emenda. Pela rejeição.
2PO1419-4	WILSON CAMPOS	PMDB	Através desta emenda, seu autor propõe a criação do Fundo Nacional de Integração Social, constituído por uma verba federal correspondente ao total da importância destinada ao subsídio do trigo no exercício de 1987, pelos recursos do FINSOCIAL, pela arrecadação do imposto compulsório incidente sobre combustíveis, e pelos, direitos e obrigações da LBA, FAE, INAN, e outros órgãos similares. Essa fonte de custeio, segundo o autor, destinar-se-ia, exclusivamente, ao financiamento da assistência social, orientação que contrariaria fundamentalmente a sistemática que a Constituinte estabeleceu para a Seguridade Social. Com efeito, de acordo com as disposições que vêm prevalecendo nos vários textos produzidos até aqui, a Seguridade Social deverá compreender um conjunto integrado de ações, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social financiado por um elenco de contribuições sociais a cargo do Governo, dos empregadores e dos trabalhadores. A sistemática adotada na emenda, além de contrariar orientação voltada para a integração das ações a serem desenvolvidas no setor, peca, também, pela adoção de fórmula que propõe a enumeração inflexível e exaustiva de fontes de custeio que, no mais das vezes, carecem daquela perenidade e maleabilidade que devem caracterizar os fatos descritos no texto constitucional. Por exemplo, o compulsório sobre combustíveis não existe mais, e a quantia empenhada no subsídio ao trigo poderá, daqui a poucos anos, apresentar expressão monetária completamente destituída de qualquer significação. Pela rejeição da emenda.
2PO1420-8	WILSON CAMPOS	PMDB	Intenta a Emenda do ilustre Constituinte Wilson Campos acrescentar um dispositivo à redação do art. 193 do Projeto
2PO1422-4	WILSON CAMPOS	PMDB	Estabelecido o critério da unicidade sindical a província contida na emenda é desnecessária. Pela rejeição.
2PO1423-2	SIMÃO SESSIM	PFL	Visa a emenda "a incluir a função de Presidente do Banco Central dentre as permitidas a Deputados e Senadores, sem perda do mandato". O Autor não justifica sua pretensão, mas incluindo-se o Banco Central do Brasil entre as entidades estatais, e de se aplicar, por uma questão de moralização do Serviço Público o disposto no art. 67, item II. Pela rejeição.
2PO1424-1	SIMÃO SESSIM	PFL	As alterações propostas cumprem a finalidade de especificar os órgãos da administração indireta, incluir as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público e estabelecer como limite máximo de remuneração do serviço público o valor percebido a qualquer título por Ministro do Supremo Tribunal Federal. A inclusão das fundações carece de propriedade, em virtude das características próprias destas organizações que, inclusive, não integram a administração direta ou indireta. A especificação dos órgãos da administração indireta não contribui para aperfeiçoar o preceito. Quanto ao limite máximo de remuneração que propõe, já está o mesmo previsto no texto atual, cuja redação não merece reparos. Opinamos assim pela rejeição da Emenda.
2PO1425-9	SIMÃO SESSIM	PFL	Merece acolhimento a presente emenda por aperfeiçoar o texto do Projeto. Pela aprovação.
2PO1426-7	SIMÃO SESSIM	PFL	Pretende o autor que os atuais governadores possam concorrer às próximas eleições para Presidente da República, sem renunciar aos seus cargos, mas apenas se licenciando. A renúncia de que trata o 6º do art. 16 é necessária para a moralidade e a lisura do pleito. Pela rejeição.
2PO1427-5	SÉRGIO SPADA	PMDB	Com a presente Emenda, visa o ilustre Constituinte a acrescentar 1º e 2º, ao artigo 70, do ato das disposições transitórias, transformando em 3º o parágrafo único. A finalidade da alteração é estabelecer um rito extraordinário de tramitação, a ser disciplinado em Regimento Especial votado dentro de cento e vinte dias a contar da promulgação da nova carta, para a feitura das leis previstas no "caput" do artigo 70. Adianta que as proposições deverão ser discutidas e votadas em sessão conjunta do Câmara e do Senado após sua apreciação nas Comissões mistas. Na justificação, argumenta o preclaro autor da proposição ser imprescindível dar "absoluta prioridade à elaboração da legislação complementar à futura carta". Para isso, propõe medidas capazes de assegurar objetividade, eficiência e celeridade ao processo legislativo subsequente à carta, inclusive estabelecendo, para essa fase, o regime unicameral para a apreciação das referidas matérias. São inteiramente procedentes todas as ponderações do ilustre Constituinte. A urgência na elaboração das leis referidas é fato que merece tratamento especial, tal como o propõe o autor da Emenda. Sem essa providência, o País viverá na incerteza, fonte de graves problemas e de muita instabilidade. Pela aprovação.
2PO1428-3	IRAJÁ RODRIGUES	PMDB	Emenda em referência acrescenta artigo ao Título IX do Projeto, determinando, a partir da vigência da futura Carta Magna, a entrega de 20% e 70%, respectivamente, aos Municípios e aos Estados, Distrito Federal e Territórios, dos impostos mencionados nos incisos VII a X do artigo 21 da Emenda Constitucional No 1, de 17/10/1969, inclusive de

seus adicionais e gravames pertinentes às respectivas operações, sob o argumento de que "a exagerada concentração de recursos da União e a carência por que passam estados e municípios, a maioria deles à beira do colapso financeiro, sem recursos sequer para pagamento de pessoal, justificam a presente Emenda

A competência tributária e a correspondente repartição de receitas propostos no capítulo do sistema tributário procuraram harmonizar os interesses das três esferas de governo, com prevalência para o fortalecimento das finanças estaduais e municipais

A acolhida da presente Emenda quebraria a harmonia e unidade do Sistema, com prejuízo ainda maior para a União

Pela rejeição.

2PO1429-1 IRAJÁ RODRIGUES PMDB

***** PARECER *****

A emenda tem como objetivo antecipar em um ano a vigência plena do Fundo de Participação dos Municípios, como também das disposições relativas à instituição da contribuição de custeio de obras e serviços resultantes do uso do solo urbano, do adicional do imposto de renda sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital, à incidência do ICM sobre operação de crédito e sobre a importação destinada ao ativo fixo ou ao consumo no estabelecimento importador, e ao fundo de indenização dos estados exportadores

Votamos pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda no 2PO1296-5

2PO1430-5 IRAJÁ RODRIGUES PFL

***** PARECER *****

Pretende a Emenda, em artigo a ser inserido no capítulo destinado ao Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, determinar a suspensão, pelo prazo de cinco anos, do pagamento do principal e acessórios da dívida pública externa brasileira. Três parágrafos adicionais dão as condições em que a União poderia autorizar alguns pagamentos, visando a manutenção de seus fluxos comerciais e financeiros, e assumir, também a gestão da Dívida Interna e Externa Consolidada dos Estados, Distrito Federal e Municípios, além disso, propõe que em Lei Complementar se estabeleçam as normas gerais disciplinadoras da contratação de operações financeiras pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, e as condições de liquidação

Não obstante a coerência dos argumentos justificativos do Ilustre Autor, a proposta não alcança acolhida, tendo em vista, em nosso entendimento, o caos econômico e financeiro decorrente da medida. Dispensamo-nos de nos alongar em considerações sobre matéria tão polêmica em razão, estamos certos, da impossibilidade de se obter um consenso sobre assunto de tal envergadura.

Pela rejeição

2PO1431-3 IRAJÁ RODRIGUES PMDB

***** PARECER *****

A Emenda propõe a adoção de um novo sistema tributário para o País, cujas características principais divergem em grande parte daquelas que orientaram o sistema constante do Projeto de Constituição

A Emenda contém sugestões cuja validade nos parece duvidosa, como é o caso da distribuição simétrica dos recursos advindos da arrecadação dos impostos (34% para a União, 33% para os Estados e 33% para os Municípios). Ademais, sua implementação se nos afigura muito difícil, porquanto implicaria inovações que não se coadunam com a realidade política administrativa e econômico-social do País

Em face do exposto, e não obstante os louváveis propósitos da Emenda, não há como acolhê-la porque, a nosso ver, não atende às reais necessidades e peculiaridades do País

Pela rejeição

2PO1432-1 JORGE UEQUED PMDB

***** PARECER *****

O autor da emenda deseja acrescentar ao inciso VII do parágrafo único do art. 230, que diz que a Seguridade Social será organizada com obediência ao caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, a expressão "com a participação de trabalhadores e empresários"

A nosso ver, a proposta é válida, vez que a expressão sugerida na emenda imprimirá à redação do inciso VII retro-referido clareza incontestável.

Pela aprovação, pois, da presente emenda.

2PO1433-0 JORGE UEQUED PMDB

***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2PO0408-3.

2PO1434-8 JORGE UEQUED PMDB

***** PARECER *****

Faço a recente distinção que se estabeleceu entre salário mínimo de referência e piso salarial, o autor da emenda, no afã de proteger os interesses dos segurados da Previdência Social, propõe que nenhum benefício de prestação continuada seja de valor inferior ao do piso salarial

A nosso ver, a proposta é oportuna e indispensável, vez que a referência ao salário mínimo, contida no Projeto, poderia promover sérios prejuízos ao servidor da Previdência Social

Pela aprovação da presente emenda.

2PO1436-4 JOSE CARLOS VASCONCELOS PMDB

***** PARECER *****

Emenda substitutiva ao teor do 6o do art.44, estabelecendo limites de remuneração máxima e mínima a serem atingidos em prazo que especifica, para servidores públicos da administração direta e indireta

O Projeto sugeriu impasses havidos sobre a momentosa questão e houve consenso final em que o assunto devesse ser detalhado para fins de operacionalização em lei específica, talvez mesmo no regime jurídico dos servidores.

Pela REJEIÇÃO.

2PO1437-2 JOSE CARLOS VASCONCELOS PMDB

***** PARECER *****

A Emenda propõe o acréscimo de artigo, ao Ato das Disposições Transitórias, pelo qual é criada uma Comissão, com sua composição e prazos de trabalho bem definidos, destinada a, mediante arbitramento ou plebiscito, solucionar as pendências territoriais e de demarcação de fronteiras entre as unidades da Federação que lhe forem apresentadas.

Pelos benefícios que a definição de limites trará às regiões hoje litigiosas, opinamos pela aprovação da emenda.

2PO1438-1 JOSE CARLOS VASCONCELOS PMDB

***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda 2PO0171/8

2PO1439-9 VIRGILDASIO DE SENNA PMDB

***** PARECER *****

A emenda aprimora o texto quando inclui a figura do "crime organizado".

Pela aprovação

2PO1440-2 VIRGILDASIO DE SENNA PMDB

***** PARECER *****

Propõe a Emenda que se modifique a redação do 1o do art. 234, o qual passaria a dispor que "a assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá participar do sistema unificado de saúde, na forma da Lei"

Realmente, conforme justifica o autor, torna-se escusado especificar, a nível constitucional, a natureza do contrato a ser celebrado entre as partes, o que certamente dependerá dos objetivos que haverão de nortear a conveniência de sua celebração.

Pela aprovação.

2PO1441-1 VIRGILDASIO DE SENNA PMDB

***** PARECER *****

Aduz ao texto do parágrafo 8o. do art. 44 a garantia expressa de isonomia salarial aos servidores públicos

Entendemos ser redundante a proposta, uma vez que a proibição de remuneração diferenciada para cargos e empregos iguais ou semelhantes resulta em aplicação do princípio da isonomia

Opinamos destarte pela rejeição da Emenda.

2PO1442-9 JOSÉ TAVARES PMDB

***** PARECER *****

A presente Emenda propõe o acréscimo de um parágrafo ao Art. 244 do Projeto de Constituição (A), nos seguintes termos: " Compete à União a responsabilidade financeira de 50% (Cinquenta por cento) das despesas com a manutenção do ensino superior nas escolas públicas estaduais"

Argumenta, na justificativa, que a escassez de vagas nas Universidades Federais vem obrigando o Estado e a iniciativa privada a suprirem a demanda, à custa de imensos sacrifícios.

No momento em que se fez a reforma tributária, descentralizando recursos, não pode haver centralização de despesas

Pela rejeição da Emenda.

2PO1443-7 ERALDO TRINDADE PFL

***** PARECER *****

A presente emenda objetiva alterar o art. 67 de modo a suprimir do rol de incompatibilidade de funções, a aceitação ou o exercício de cargo, função ou emprego remunerado, por parte dos Parlamentares, em entidades estatais ou em empresas que gozem de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público

O Autor defende a proposta ao argumento de que as vedações impugnadas ferem o princípio do direito ao trabalho assegurado no projeto a todo cidadão, ensejando uma discriminação contra Deputados e Senadores.

As restrições questionadas objetivam preservar o Poder Legislativo das críticas normalmente dirigidas aos parlamentares, sob a acusação de se utilizarem da sua posição para conseguir as benesses públicas. Devem ser mantidas, pois visam a um objetivo maior, o da moralidade pública, princípio diante do qual todo homem público deve se curvar, mesmo em detrimento dos próprios interesses.

Pela rejeição

2PO1444-5 ERALDO TRINDADE PFL

***** PARECER *****

Propõe o autor "mandato-tampão" de dois anos para os Governadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores dos novos Estados do Amapá e Roraima, a serem eleitos em 15 de novembro de 1988.

Somos contrários a mandatos de curta duração, pelo fato de impossibilitarem planejamento e execução de obras de longo prazo. Nesse curto período, a máquina administrativa fica semi-paralisada. A política prevalece, pois, o Estado passa a viver na expectativa da próxima eleição em 1990

Pela rejeição

2PO1445-3 ERALDO TRINDADE PFL

***** PARECER *****

A emenda sugere modificação na redação do art. 26 do Título "Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias" do Projeto (A) da Comissão de Sistematização que trata da demarcação das terras indígenas. A mesma matéria foi objeto de proposta de modificação através da emenda de no. 2PO1667-7 que defende a demarcação das terras indígenas, oferecendo os princípios que garantirão a efetiva demarcação das referidas terras. Opinamos pela aprovação da presente emenda nos termos da emenda de no. 2PO1667-7.

2PO1446-1 CHAGAS NETO PMDB

***** PARECER *****

Propõe o Ilustre Constituinte a alteração da redação do inciso IX do Art. 25 visando à inclusão das expressões "e de transporte urbano da população", in fine.

O Projeto de Constituição incluiu no rol das competências privativas da União, legislar sobre as "diretrizes da

política nacional de transportes" (Art. 24, IX), assim como "instituir o sistema de desenvolvimento urbano, incluindo habitação, saneamento básico e transportes urbanos, entre outros". (Art. 23, XIX)

Não cabe, portanto, incluir a matéria no âmbito da legislação concorrente, o que não impede que os Estados exerçam a competência legislativa suplementar para atender às suas peculiaridades, na inexistência de lei federal sobre a matéria de competência concorrente, conforme prevê o Projeto de Constituição (Art. 26, 2o.). Por outro lado, a proposição, colide com emenda coletiva noutro sentido, com parecer favorável.

O parecer é, pois, pela rejeição.

2P01447-0 CHAGAS NETO PMDB

***** PARECER *****
Do ilustre Constituinte Chagas Neto esta emenda, pretende suprimir a parte final da alínea "e" do inciso I, do art. 126, e ainda quando houver perigo de se consumir a violência, antes que outro juiz ou tribunal possa conhecer do pedido". Ao seu ver, a faculdade concedida por tal frase presta-se a emprego abusivo.

De fato. Não conseguimos imaginar situação em que não possa o juiz ou tribunal competente conhecer a tempo ou antes do Supremo Tribunal Federal, do pedido de "habeas corpus".

Pela aprovação.

2P01448-8 CHAGAS NETO PMDB

***** PARECER *****
De autoria do nobre Constituinte Chagas Neto, a emenda ora sob exame propõe incluir-se, em sequência à atual alínea "j" do inciso I do art. 126 do Projeto, alínea mediante a qual se confere ao Supremo Tribunal Federal competência para processar e julgar, originariamente, "as causas processadas perante quaisquer juízes ou tribunais, cuja avocação deferir, a pedido do Procurador Geral da República, quando ocorrer imediato perigo de grave lesão à ordem à saúde, à segurança ou às finanças públicas, para que se suspendam os efeitos da decisão proferida e para que o conhecimento integral da lide lhes seja devolvido".

Propõe a supressão da alínea "g" do inciso I do art. 129. A proposta vem preencher lacuna do texto Constitucional, razão por que aprovamos a solução apresentada

2P01449-6 MILTON REIS PMDB

***** PARECER *****
A emenda do Constituinte Milton Reis, pretende modificar a redação do "caput" do artigo 233 do Projeto da Constituição (A) adotando as palavras "públicos" e "público", respectivamente após "ações e serviços" e após "sistema". Busca, portanto, limitar o sistema único de saúde às ações e serviços públicos de saúde e não a todos os serviços de saúde que prestem atendimento à população.

A justificação está baseada na necessidade de manter fora do sistema único a iniciativa privada, pois a sua inclusão seria medida "discriminatória" e desestimularia a modernização e melhoria dos serviços prestados e o aperfeiçoamento técnico e desenvolvimento dos profissionais de saúde.

Tendo em vista a aprovação da emenda 2P00304-4, que adiciona a palavra "civis" ao texto do Art. 233, esta emenda deixa de ser acatada. Pela rejeição

2P01450-0 MILTON REIS PMDB

***** PARECER *****
A presente emenda propõe a adaptação do Título IV e das Disposições Transitórias do Projeto de Constituição, com vistas a restabelecer o regime presidencial de governo, nos termos da Constituição de 1946, e marcar eleições presidenciais para outubro de 1989, com posse dos eleitos em 31 de janeiro de 1990, por sufrágio universal, direto e secreto e, se necessário, em dois turnos.

Entende seu autor que o regime presidencial de governo se identifica com as mais autênticas aspirações do povo brasileiro, e que a opção pelo presidencialismo previsto na Constituição de 1946 elimina os excessos do chamado presidencialismo imperial imposto pela Carta de 67.

Em que pese às louváveis intenções do autor, não podemos apoiar a emenda apresentada, pois julgamos a proposta parietarista constante do Projeto de Constituição como a que melhor corresponde às necessidades e anseios atuais da nação brasileira.

Pela rejeição.

2P01451-8 MILTON REIS PMDB

***** PARECER *****
A presente emenda propõe a adaptação do Título IV e das Disposições Transitórias do Projeto de Constituição, com vistas a restabelecer o regime presidencialista de governo, nos termos da Constituição de 1946, com eleições presidenciais por sufrágio direto, universal e secreto e, se necessário, em dois turnos.

Entende seu autor que o regime presidencial de governo se identifica com as mais autênticas aspirações do povo brasileiro, e que a opção pelo presidencialismo previsto na Constituição de 1946 elimina os excessos do chamado presidencialismo imperial imposto pela Carta de 67.

Em que pese às louváveis intenções do autor, não podemos apoiar a emenda apresentada, pois julgamos a proposta parietarista constante do Projeto de Constituição como a que melhor corresponde às necessidades e anseios atuais da nação brasileira.

Pela rejeição.

2P01452-6 NELSON AGUIAR PMDB

***** PARECER *****
A presente emenda, visa instituir a criação, em cada Capital dos Estados e Distrito Federal, uma sede de um Tribunal Regional do Trabalho. Justifica o nobre Constituinte que se tal dispositivo existe para a Justiça Eleitoral (art. 143 do Projeto) porque não se faz o mesmo com a Justiça do Trabalho. Ora, sabemos que devido a grande extensão do nosso país, é impossível que se mantenham atuantes todas as unidades que

prestem serviços jurídicos em toda a Federação, mormente no que diz respeito aos Tribunais Regionais do Trabalho. Em assim sendo, somos pela rejeição da presente emenda.

2P01453-4 ANTÔNIO DE JESUS PMDB

***** PARECER *****
Emenda do nobre Constituinte Antônio de Jesus pretende suprimir o Parágrafo único do Art. 250 que garante a participação do Estado à cultura popular, indígenas, de origem africana e das de outros grupos participantes do processo civilizatório brasileiro. O Parlamentar vê sectarismo e pro-tecionismo do Estado em relação às culturas indígenas. Porém há no texto parágrafo consagrado à igualdade e à democracia culturais que devem precelecer no universo pluralizado brasileiro. Além do mais, como cita o próprio Constituinte, na sua justificação, outros dispositivos relativos à cultura admitem o pluralismo cultural e assegura o pleno exercício dos direitos culturais a todos os brasileiros.

Pela rejeição da Emenda.

Pela rejeição

2P01454-2 DEL BOSCO AMARAL PMDB

***** PARECER *****
A Emenda prevê a inclusão de parágrafo no artigo 6o do Projeto, estabelecendo a previsão legal e a faculdade de o Juiz, na aplicação da Lei, levar em conta as desigualdades biológicas, culturais e econômicas, com vistas à proteção do mais fraco.

Segundo o seu autor, após insurgir-se contra o postulado da igualdade perante a lei, essa regra poderá criar distorções que não devem e não podem subsistir. Para isso, aduz, a Constituição deve assegurar a verdadeira igualdade, levando na devida conta, as desigualdades de fato existentes entre os homens. E conclui com a sentença de Rui Barbosa, segundo o qual a igualdade consiste em tratar desigualmente os seus desiguais, na medida, que se desigualam.

Sem embargo da justificativa, brilhante, o postulado da igualdade perante a lei é intocável e consagrada na maior parte das Cartas Magnas dos Países civilizados, sendo tradição constitucional Brasileira.

Pela rejeição.

2P01455-1 CARLOS ALBERTO CAÓ PDT

***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do parecer à emenda no 726-1.

2P01456-9 HUMBERTO SOUTO PFL

***** PARECER *****
A emenda modifica toda a Seção I do Capítulo II - DA SAÚDE, especialmente nos aspectos seguintes:

- a proteção à saúde e não a saúde em si como direito de todos e dever do Estado,

- o sistema unificado público de saúde em vez de sistema único de saúde;

- financiamento através de recursos orçamentários da União e da Seguridade Social, excluídos os recursos orçamentários dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, dos Territórios e outras fontes,

- a participação do setor privado é condicionada a preceitos éticos e técnicos,

- descentralização da rede de serviços de saúde do sistema unificado;

- omissão das diretrizes organizacionais do sistema de saúde,

- omissão do dispositivo que veda a destinação de recursos públicos para investimentos em instituições privadas de saúde com fins lucrativos,

- omissão do dispositivo que atribui ao Poder Público a regulamentação, execução e controle das ações e serviços de saúde

A emenda tem um sentido mais privatizante e não apresenta justificativa

Rejeitada nos termos do art. 3o. item II do Projeto de Resolução no. 21-B, de 1987, que altera o Regimento Interno da Assembleia Nacional Constituinte.

II - emendas individuais, que deverão incidir sobre artigo, parágrafo, inciso ou alínea do Projeto de Constituição, ...

2P01457-7 HUMBERTO SOUTO PFL

***** PARECER *****
A emenda vem preencher lacuna existente no texto

Por esse motivo, somos pela sua aceitação, nos termos e com a redação da emenda no. 2p00874-7.

2P01458-5 HUMBERTO SOUTO PFL

***** PARECER *****
Aprovada na parte referente à exploração de jazidas de petróleo e gás natural, no caso de reciprocidade, nos termos do parecer à emenda número 2p00397-4

2P01459-3 HUMBERTO SOUTO PFL

***** PARECER *****
A Emenda n. 2P01459-3 propõe anistia às microempresas e aos pequenos e médios produtores rurais, situados nas áreas da SUDENE, SUDAM e Vale do Jequitinhonha em Minas Gerais, das dívidas contraídas junto a estabelecimentos bancários e entidades financeiras.

A proposição não especifica quem irá suportar o ônus dessa anistia. Se serão os próprios credores, a União ou os Estados onde estas pessoas estão localizadas. Se forem os credores, a Emenda peca por punir justamente os estabelecimentos que concederam mais créditos aos pequenos produtores e empresários. Se forem a União ou os Estados, a Emenda acaba por sobrecarregar financeiramente essas entidades, cujos orçamentos, via de regra, são deficitários.

Pelas razões expostas, proponho a sua rejeição

2P01460-7 JAYME PALIARIN PTB

***** PARECER *****
Com a presente emenda, objetiva o Constituinte Jayme Paliarin dar nova redação ao 1o. do art. 236 do Projeto de Constituição, com o propósito de tornar recíproca, para fins de percepção de benefícios previdenciários, a relação de dependência entre os cônjuges e os companheiros

A proposição, a nosso ver, vem reparar uma grande injustiça até aqui cometida de não se permitir a reciprocidade de dependência, para efeito de percepção dos benefícios previdenciários entre o marido e a esposa, o companheiro e a companheira
Pela aprovação.

2PO1461-5 JAYME PALIARIN PTB

***** PARECER *****
O Instituto de Previdência dos Congressistas, sediado em Brasília, tem como finalidade principal, e que justificou sua criação, o pagamento do benefício de:

- 1 - pensão;
- a) por tempo de mandato;
- b) por tempo de contribuição;
- c) por tempo de serviço;
- d) por invalidez;
- e) por morte

E, secundariamente, o pagamento de auxílio-doença e auxílio-funeral (Art. 31, Lei 7.087, de 1982).

Ora, o que ao ilustre autor da Emenda parece secundário (aposentadoria e pensão) é o principal. Não se pode autorizar que todos os parlamentares cassados tenham, na União e nos Estados, contados como tempo de efetiva contribuição, os anos em que estiveram arbitrariamente afastados de suas atividades políticas, sob pena da falência do IPC e daqueles Institutos estaduais, que não confundiram seus recursos com os recursos do Tesouro Estadual. Seria, por outro lado, imaginar que, não fora a cassação, o congressista seria reeleito sem interrupção até 28 de agosto de 1979, o que importaria em prorrogar o mandato bruscamente interrompido, num país onde grande é (e tem sido constante) a rotatividade parlamentar. A Lei 7 586, de 06 de janeiro de 1987, já assegurou ao parlamentar cassado o direito de recolher ao IPC as contribuições relativas ao mandato interrompido.

São essas, em resumo, razões que me levam a opinar pela rejeição da presente Emenda.

Brasília, 19 de janeiro de 1988

Constituinte NELSON CARNEIRO

(*) O Senhor Relator Bernardo Cabral declarou-se impedido de oferecer parecer sobre a presente Emenda

2PO1462-3 JAYME PALIARIN PTB

***** PARECER *****
É intenção da Emenda acrescentar parágrafo ao art. 236 do Projeto de Constituição para assegurar ao cônjuge supérstite o direito à pensão em caso de contrair novo matrimônio.

Como se pode observar, trata-se de matéria típica de lei ordinária, que não deve, consequentemente, figurar no texto constitucional.

Pela rejeição da Emenda.

2PO1463-1 ROBERTO JEFFERSON PTB

***** PARECER *****
A presente emenda, de autoria do nobre Constituinte Roberto Jefferson, objetiva conceder anistia aos marinheiros, juzeiros navais e cabos da Aeronáutica punidos dos acontecimentos políticos ocorridos nos dias 25 26 e 27 de março de 1964, no Sindicato dos Metalúrgicos do antigo Estado da Guanabara.

Em sua justificativa, o proponente rebate vários argumentos empregados por aqueles que se opõem a essa anistia.

Em que pese a intenção e fundamentos da emenda, somos pela sua rejeição, face ao fato de que a questão da anistia foi objeto de solução devidamente amadurecida.

2PO1464-0 ROBERTO JEFFERSON PTB

***** PARECER *****
Emenda mandando incluir no cap. I do Título I, onde couber, a dissociação do direito à integridade física e moral a segurança pessoal e a autodefesa.

A proposta oferece uma redação ambígua que pode resultar na posição contenciosa à desejável. Por outro lado, vários dos direitos enumerados no Projeto já tratam direta ou indiretamente do assunto. Resta ainda, diante da vastidão dos direitos visualizáveis, a abertura preconizada no 59 do art. 60 do Projeto.

Pela REJEIÇÃO.

2PO1465-8 ROBERTO JEFFERSON PTB

***** PARECER *****
Propõe o Autor que se modifique a redação do art. 232 do Projeto, o qual passaria a dispor que "a saúde é direito de todos e dever do cidadão, da família e do Estado".
Justifica o autor que, devesse a saúde não poder ser único e nem exclusivo, o que equivaleria a alçar a saúde à condição de função pública e à estatização de todas as atividades a ela relacionadas.

A Emenda coloca ao desabrigo os cidadãos sem recursos para prover as suas necessidades de saúde. A alusão que o centro faz à Constituição Soviética é uma interpretação isolada e particularista, que não considera o contexto de uma sociedade onde os serviços são inteiramente estatizados, atendendo amplamente a todas as necessidades da população. Numa economia de mercado, onde vigoram os princípios do liberalismo individualista, não responsabilizar o Estado pela saúde da população é submeter ao desamparo a parcela mais ampla dessa sociedade, justamente a mais pobre e desprovida de meios para a sua sobrevivência.

Pela rejeição.

2PO1466-6 ROBERTO JEFFERSON PTB

***** PARECER *****
Em todos ou em quase todos os Estados foi separada a defesa da Lei da defesa dos atos, frequentemente ilegais, praticados pela Administração Pública.

A Emenda confunde a duas funções num mesmo órgão.

O Projeto procura retirar do Ministério Público atribuições que comprometem sua imparcialidade.

Escreveu Rui Barbosa

"O órgão da Justiça Pública não é um patrono de causas, intérprete parcial de conveniências, coloridas com mais ou menos mestria", é, rigorosamente, a personificação de uma alta

magistratura. A lei não o instituiu solicitador das pretensões contestáveis do erário, de seus interesses injustos: mandou-o, pelo contrário, em todos os feitos, aonde servisse, "dizer do Direito", isto é, trabalhar imparcialmente na elucidação da Justiça".

2PO1467-4 MAURÍCIO NASSER PMDB

***** PARECER *****
O objetivo da presente emenda é substituir o tempo de condução dos Juizes Classistas de uma vez para tempo indefinido.

De maneira brilhante, o nobre Constituinte autor da proposição, justifica o seu pensamento sobre o assunto, mas, salvo melhor juízo, a matéria é conflitante com a sistemática adotada em fases anteriores da elaboração do atual Projeto de Constituição.

Em assim sendo, somos pela rejeição dessa emenda.

2PO1468-2 MAURÍCIO NASSER PMDB

***** PARECER *****
A emenda altera redação do art. 13 das Disposições Gerais e Transitórias do Projeto, com o objetivo de antecipar o início da vigência dos novos percentuais dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios.

Optamos por manter a redação do Projeto, tendo em vista que a Sistemática de repartição dos tributos, na forma como está definida, insere-se no contexto maior da discriminação de rendas do Sistema Tributário, além de representar consenso entre os Constituintes. Entendemos, assim, que a alteração proposta, dissociada daquele contexto, irá comprometer a descentralização tributária e de decisões, grande e legítimo anseio de todos, nesses últimos anos, que esta Assembléia busca alcançar.

Tendo em vista o exposto, votamos pela rejeição da emenda.

2PO1469-1 MAURÍCIO NASSER PMDB

***** PARECER *****
Propõe a Emenda que do montante dos recursos a ser entregue, em decorrência da repartição das receitas tributárias, a União e os Estados poderão deduzir o valor das despesas de custeio dos respectivos serviços de lançamento e arrecadação.

Não obstante os motivos apresentados na justificacão da Emenda, entendemos que a partilha das receitas tributárias deve ser feita sem a dedução sugerida, considerando que isso vem ocorrendo há longo tempo sem quaisquer transtornos e não chega a desvirtuar o federalismo fiscal cooperativo adotado no Projeto de Constituição.

Pela rejeição.

2PO1470-4 MAURÍCIO NASSER PMDB

***** PARECER *****
Visa a Emenda suprimir o inciso II do art. 186, a fim de excluir a participação dos Estados do Distrito Federal no produto da arrecadação do imposto que a União instituir nos termos do art. 174.

Em que pese as razões invocadas, entendemos que os Estados e o Distrito Federal devem participar do produto da arrecadação do mencionado imposto.

Em primeiro lugar, porque a eles não foi atribuída competência residual para instituir impostos e, em segundo, porque achamos que a participação dos Estados e Municípios no produto da arrecadação de impostos federais deve ser a mais ampla possível, de forma a atender ao federalismo fiscal cooperativo que orienta a partilha das receitas tributárias.

Pela rejeição.

2PO1471-2 ALCENI GUERRA PFL

***** PARECER *****
A presente emenda propõe a modificação do caput do artigo 268 e a supressão dos parágrafos 1º e 2º do referido artigo. Pela análise da justificacão apresentada percebe-se uma profunda preocupação do autor da emenda com a defesa dos direitos e interesses das populações indígenas. Acatamos os argumentos apresentados sobre a necessidade de substituição da expressão "... de posse, imemorial onde se acham permanentemente localizados..." por "... que ocupam" ..., pois entendemos que a redação proposta oferece a garantia à terra necessária à reprodução física e cultural daquelas populações, não dando margem a outras interpretações que violem o direito básico dos índios à terra. Na presente emenda, o nobre constituinte tendo sempre como meta a defesa dos índios, propõe a supressão do 1º, justificando que a nulidade prevista no parágrafo citado, pressupõe a incapacidade absoluta dos índios, em desfavor dos mesmos. O próprio Código Civil que data de 1916, considera-os como relativamente incapazes. E ainda, a supressão do 2º fundamenta-se no fato do artigo 205 do projeto.

(A) da Comissão de Sistematização regular a mesma matéria. Somos pela aprovação nos termos da redação da emenda no. 2p00281-1, apresentada pelo Constituinte Senador Jarbas Passarinho.

2PO1472-1 ALCENI GUERRA PFL

***** PARECER *****
A emenda visa acrescentar ao inciso XIII do art. 7º o seguinte dispositivo: "bem como, nas mesmas condições, licença paternidade de 8 dias aos que preencham requisitos fixados em lei".

Na verdade, com a redução do núcleo familiar na sociedade moderna, a mulher muitas vezes depende intensamente da ajuda do marido nos primeiros dias após parto.

Por essa razão, a proposta deve ser acolhida.

2PO1473-9 FLORICENO PAIXÃO PDT

***** PARECER *****
Pela rejeição, face à aprovação da Emenda no 2p00339-7.

2PO1474-7 FLORICENO PAIXÃO PDT

***** PARECER *****
Pela aprovação, nos termos dos pareceres oferecidos às Emendas nos. 2p01815-7 e 2p01904-8

2P01475-5	FLORICENO PAIXÃO	PDT	2P01485-2	MYRIAM PORTELLA	PDS
***** PARECER *****	*****		***** PARECER *****	*****	
Propõe a Emenda isenção do imposto de renda para os benefícios decorrentes da aposentadoria e reforma.			A Emenda propõe que não sofram restrições no exercício dos direitos políticos os militares, os bombeiros militares e os servidores civis, "ressalvado o disposto nesta Constituição".		
Em que pese os motivos expostos na Justificação da Emenda, somos de opinião que o texto constitucional não deve conter imunidades tributárias que privilegiem esta ou aquela classe, por mais merecedora que seja do amparo do Poder Público. Esta a razão, aliás, da inserção da norma do inciso II do art. 177 no atual Projeto de Constituição.			Aponta a Autora, Deputada Myriam Portella, com exemplos dessas restrições o contido nos artigos 49 e 16, parágrafo 7º do texto aprovado pela Comissão de Sistematização.		
Os benefícios fiscais devem ser tratados em lei ordinária, a qual poderá estabelecer detalhadamente os parâmetros e condições para a concessão de tais benefícios, como, aliás, se verifica na legislação tributária vigente. Nesse sentido, cabe notar que a legislação do imposto de renda anualmente estabelece limites de isenção que alcançam a maioria dos assalariados e aposentados.			Sem embargo do brilho da justificação e do talento e valor da propugnante, a Emenda não merece acolhida, face, inclusive, ao que estabelece o parágrafo 2º do artigo, a que não ressalva		
Pela rejeição.			Pela rejeição.		
2P01476-3	FLORICENO PAIXÃO	PDT	2P01486-1	MAX ROSENMAN	PMDB
***** PARECER *****	*****		***** PARECER *****	*****	
Pela aprovação, nos termos dos pareceres oferecidos às Emendas nos. 2p01815-7 e 2p01904-8.			Rejeitada, em face da aprovação da emenda numero 00874-7.		
2P01477-1	LUIZ ALBERTO RODRIGUES	PMDB	2P01487-9	MAX ROSENMAN	PMDB
***** PARECER *****	*****		***** PARECER *****	*****	
Emenda que acrescenta item ao art. 3º, introduzindo como objetivo fundamental do Estado a criação de condições para a participação de todos na produção da riqueza e na geração da prosperidade em geral.			Pela rejeição		
O assunto, dos mais relevantes, já está contido nos itens I e II desse mesmo artigo.			O texto do projeto sistematizado obedece à boa técnica legislativa e não comporta acréscimos já contemplados.		
Pela rejeição.			2P01488-7	MAX ROSENMAN	PMDB
			***** PARECER *****	*****	
			O autor propõe a redução da idade mínima de 25 anos para 21 - como condição de elegibilidade para Prefeito.		
			Na idade proposta, a jovem ainda não adquiriu maturidade para exercer cargo eletivo executivo		
			Pela rejeição.		
2P01478-0	LUIZ ALBERTO RODRIGUES	PMDB	2P01489-5	MAX ROSENMAN	PMDB
***** PARECER *****	*****		***** PARECER *****	*****	
Emenda que reduz o tempo de serviço para aposentadoria previsto no art. 46.			Cuida a emenda de reeleição.		
Pela rejeição nos termos do parecer oferecido à Emenda 2p01583-8.			O sistema eleitoral brasileiro não adota o instituto da reeleição.		
2P01479-8	LUIZ ALBERTO RODRIGUES	PMDB	Embora muitas nações democráticas consagrem em suas Constituições a reeleição, no Brasil, ainda em fase de democratização, pode ocorrer desvirtuamento do processo eleitoral, ensejando o continuísmo, a colocação da máquina administrativa a serviço dos governantes nas campanhas eleitorais de forma a comprometer a lisura do pleito.		
***** PARECER *****	*****		Pela rejeição.		
Emenda ao art. 1º, pela inclusão das expressões "o trabalho" e "e o bem estar" na definição da república brasileira.			2P01490-9	HELIO ROSAS	PMDB
As duas expressões apenas explicitariam o que já está contido na redação desse artigo pois ninguém constrói uma sociedade sem trabalho, e ela nunca será livre e soberana sem que tenha como primado o bem estar de tantos quantos dela participam			***** PARECER *****	*****	
Pela rejeição.			Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2P01943-9.		
2P01480-1	JOSÉ MENDONÇA BEZERRA	PFL	2P01491-7	CHAGAS NETO	PMDB
***** PARECER *****	*****		***** PARECER *****	*****	
Optamos pelo texto sintético da Emenda 2p01928-5.			A Emenda acrescenta às leis citadas "os atingidos pela Lei no. 4.902, de 16 de dezembro de 1965", que "dispõe sobre a inatividade dos militares da Marinha, da Aeronáutica e do Exército". Lei, aliás, revogada pela de no. 5 774, de 1971, e posteriormente pela de no. 6.880, de 1980.		
Pela rejeição.			A sucinta justificação não esclarece o que deseja o ilustre autor da Emenda, parecendo que a redação anterior do Art. 5º "não atingia os Ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira; aqueles que tanto defenderam a nossa Pátria". A leitura, artigo a artigo, da Lei no. 4.902, não tem qualquer alusão expressa a integrante da Força Expedicionária.		
2P01481-0	JOSÉ MENDONÇA BEZERRA	PFL	O único artigo que se refere à anistia é o Art. 46, in verbis: - "o tempo de serviço dos militares beneficiados por anistia será contado como estabelecer ato legal que a conceder".		
***** PARECER *****	*****		Alcança a todos os integrantes das três armas e, salvo erro, não deve ter sido este o alvo da presente iniciativa parlamentar em exame.		
Propõe o ilustre Constituinte nova redação para o artigo 11, visando a declarar livre a greve e determinando que a lei regule seu exercício, resguardados o direito de propriedade, as liberdades individuais, a ordem pública, os serviços essenciais nas empresas e na comunidade.			Em consequência, e salvo melhor esclarecimento, opino pela rejeição da Emenda.		
Na justificação diz que a greve é um direito do trabalhador, é a última manifestação do processo de negociação coletiva mas deve ser exercido com equilíbrio e responsabilidade.			Brasília, 20 de janeiro de 1988.		
Embora louve o empenho do ilustre Constituinte, opino por que seja rejeitada a sugestão, nos termos da Emenda Coletiva nr. 2P02038-1.			Constituinte NELSON CARNEIRO		
Pela rejeição.			(*) D. Senhor Relator Bernardo Cabral declarou-se impedido de oferecer parecer sobre a presente Emenda.		
2P01482-8	JOSÉ MENDONÇA BEZERRA	PFL	2P01492-5	JOSÉ MELO	PMDB
***** PARECER *****	*****		***** PARECER *****	*****	
A emenda tem por objetivo fornecer redação alternativa ao art. 199, que trata da estipulação dos fundamentos e princípios orientadores da ordenação da atividade econômica. Não introduz qualquer modificação que implique avanço de conteúdo, ou mesmo redacional.			A emenda modifica a redação da alínea "c" do inciso I do art. 188 do Projeto, no sentido de constituir-se um Fundo Especial, a que se destinariam os três por cento do produto da arrecadação dos impostos de renda e sobre produtos industrializados, para aplicação nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.		
Ao contrário, a adição que é feita ao seu parágrafo único simplesmente reafirma a predominância da iniciativa privada para a organização e desenvolvimento das atividades econômicas, de forma desnecessária, pois essa assertiva encontra respaldo não apenas na estipulação dos fundamentos da ordem econômica, mas também na demarcação dos fatores determinantes e condicionantes à ação produtiva estatal.			Optamos por manter a redação do Projeto, por entendermos mais consentânea com os propósitos de descentralização da ação governamental, que, em nosso entender, deverá exercer a atribuição de definir, nas regiões, os planos de aplicação desses recursos.		
Pela rejeição.			Votamos, pois, pela rejeição da emenda.		
2P01483-6	JOSÉ LINS	PFL	2P01493-3	JOSÉ MELO	PMDB
***** PARECER *****	*****		***** PARECER *****	*****	
"Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda coletiva no 2P02038-1".			As eleições municipais realizar-se-ão em 15 de novembro do corrente ano, 1988, não estando, portanto "previstas para 15 de novembro de 1989".		
2P01484-4	JOSÉ LINS	PFL	Por princípio, somos contrários a qualquer prorrogação de mandatos.		
***** PARECER *****	*****		Dispõe o 2º. do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, constante do Projeto da Comissão de Sistematização: "Os mandatos dos atuais Prefeitos e Vereadores... terminarão em 1º de janeiro de 1989, com a posse dos eleitos", enquanto o "caput" do art. 12 vem eliminar cabalmente a preocupação do ilustre autor da emenda, explicitada na justificativa da mesma, ao determinar "Não se aplica às eleições previstas para 15 de novembro de 1988 o disposto no artigo 18 da Constituição.		
"Preservando até onde possível o texto emanado da Comissão de Sistematização, esta proposição objetiva a melhoria, escolhendo-o de alguns excessos indesejáveis e de alguns preceitos que não se harmonizam com o arcabouço jurídico institucional de um estado democrático de Direito que se pretende realmente livre e moderno".			Pela rejeição.		
A Emenda, contudo, entra em contradições com os postulados que embasaram a redação do Projeto.					
Pela rejeição.					

2PO1494-1	JOSÉ MELO	PMDB
***** PARECER *****		
Pela rejeição, nos termos da Emenda no. 2p00662-1		
2PO1495-0	JOSÉ MELO	PMDB
***** PARECER *****		
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido a Emenda no. 2p00167/0		
2PO1496-8	JOÃO DA MATA	PFL
***** PARECER *****		
Objetiva a proposição incluir no Capítulo III do Título VIII do Projeto de Constituição um artigo do seguinte teor:		
"Art. O produto da arrecadação de impostos incidentes sobre a agricultura será destinado ao desenvolvimento da pesquisa agrícola e ao fomento de obras sociais no meio rural, na forma que dispuser a lei."		
Na justificação, o Autor alega que pretende retornar à agricultura e pecuária toda a arrecadação de impostos que incidem sobre os produtos agrícolas, medida essa que favorecerá tanto o produtor quanto o consumidor, pois haverá maior produção e produtividade quando o produtor tiver meios para produzir.		
A medida proposta pode até ser acatada pela Administração Pública, mas não deve constar da Constituição. Não se pode determinar num texto constitucional onde serão gastas as receitas públicas, pois isso tiraria do Governo a autonomia para administrar. De acordo com as circunstâncias e os interesses é que o Governo deve indicar as áreas em que os recursos públicos precisam ser aplicados.		
Somos, pois, pela rejeição da Emenda		
2PO1497-6	JOÃO DA MATA	PFL
***** PARECER *****		
A emenda proposta acrescenta parágrafo ao artigo que define o compromisso do Estado em promover e incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico nacionais		
Propõe que sejam concedidos incentivos fiscais à empresa que deixar de automatizar-se ou de modernizar-se tecnologicamente, concedendo-lhe redução de tributos de forma gradual e proporcional ao aumento da mão-de-obra empregada.		
O espírito da proposta colide frontalmente com a orientação dos Constituintes no que se refere à matéria em apreço. Procura-se promover o avanço tecnológico e não premiar o atual. O que se deve exigir são alternativas concretas e soluções eficazes à liberação da mão-de-obra resultante da automação.		
Pela rejeição.		
2PO1498-4	FERNANDO GASPARIAN	PMDB
***** PARECER *****		
O autor desta Emenda sugere a inclusão de Item ao Art. 228, fixando um limite máximo, no caso, de 12%, para a taxa real de juros.		
Em que pese a boa intenção do autor, a teoria econômica não recomenda a medida para um sistema capitalista, de regime concorrencial, porque a taxa de juros varia em função de outras tantas variáveis, seja do mercado financeiro, seja dos mercados de bens, de capitais, de câmbio, etc. Como instrumento de política econômica, pode-se fixá-la por um tempo determinado, o que também não recomendaria incluir a redação proposta no texto constitucional.		
Assim, somos pela rejeição da Emenda.		
2PO1499-2	FERNANDO GASPARIAN	PMDB
***** PARECER *****		
A emenda vem suprir uma lacuna existente no texto do Projeto. Por essa razão, somos pela sua aprovação		
2PO1500-0	FERNANDO GASPARIAN	PMDB
***** PARECER *****		
As alterações nas estruturas e competências das Autoridades Monetárias, bem como no Sistema Financeiro de Habitação, são matérias passíveis de tratamento através da legislação comum.		
Concordamos com a necessidade de descentralização de atividades do Banco Central a fim de que se dedique com maior eficiência à política monetária e à fiscalização das instituições financeiras. Entretanto, somos de opinião que a medida não deve ser adotada pela via constitucional.		
Assim, deixamos de aceitar a Emenda aqui proposta.		
2PO1501-8	FERNANDO GASPARIAN	PMDB
***** PARECER *****		
Esta Emenda propõe fixar a taxa real de juros que, de 20% iniciais, seria reduzida a 12% no prazo de um ano.		
Em que pese a boa intenção do autor, a medida é tecnicamente inviável, uma vez que a taxa de juros é função de outras variáveis, podendo ser limitada, como instrumento de política econômica, apenas por curto ou médio prazo. Por esta razão, também a técnica legislativa não recomendaria incluir a norma proposta no texto constitucional.		
Assim, somos pela rejeição da medida.		
2PO1502-6	ALÉRCIO DIAS	PFL
***** PARECER *****		
Pela rejeição, face à aprovação da Emenda No. 2p00339-7.		
2PO1503-4	ALÉRCIO DIAS	PFL
***** PARECER *****		
Pela rejeição, face à aprovação da Emenda no. 2p00339-7		
2PO1504-2	MÁRIO LIMA	PMDB
***** PARECER *****		
A matéria, tratada nesta emenda - uniformização da interpretação de atos normativos federais - é, à toda evidência, da competência do Supremo		
Pela rejeição.		
2PO1505-1	MÁRIO LIMA	PMDB
***** PARECER *****		
O texto constitucional assegura a amplitude do recurso judicial, tornando dispensável o acolhimento da Emenda		
Pela rejeição.		

2PO1506-9	ALBANO FRANCO	PMDB
***** PARECER *****		
A emenda do nobre constituinte visa fornecer redação alternativa ao art. 200, que trata da conceituação de empresa nacional		
Em verdade, a proposta demarca um espaço diferenciado para empresas nacionais, que tem no controle decisório e de capital, sob a titularidade de brasileiros, seu espaço característico		
É bem verdade que a emenda consegue delimitar o conjunto de variáveis intervenientes na estipulação do efetivo domínio nacional de um empreendimento. Entretanto o faz de uma forma exacerbada. Não pouco conhecidas são as evidências de que, no que concerne ao capital, interessa para o exercício do controle, a participação majoritária em sua parcela com direito a voto		
Mais ainda, desnecessário e restritivo é exigir-se a titularidade de brasileiros, já que, do ponto de vista da autonomia nacional, basta a noção de pessoa física domiciliada no País		
Por fim, a dinâmica das condições de produção e consumo, suas constantes transformações, são incompatíveis com a referência à legislação complementar que a emenda propõe para a demarcação da política de promoção à empresa nacional		
2PO1507-7	ALBANO FRANCO	PMDB
***** PARECER *****		
A presente emenda, além de algumas poucas alterações à redação do art. 231, propõe-lhe modificações aos incisos I e IV do 1º, objetivando limitar a contribuição dos empregadores a um percentual incidente sobre a folha de salários ou o faturamento, e a eliminar o dispositivo que prevê, para todos os outros contribuintes, a serem estabelecidas em lei		
Em sua justificação, o autor alega que elimina o lucro como fator de incidência de aliquota de contribuição e que estabelece alternatividade entre os dois outros fatores com o objetivo de evitar que a seguridade social venha a representar um sorvedouro interminável de recursos. Entretanto, como já tivemos oportunidade de observar, a previsão de três fontes concomitantes não deverá significar que estejamos a sedimentar uma estrutura tendente a promover uma plethora contributiva. Nosso objetivo é, simplesmente, o de tornar mais maleável o sistema de cobrança dos encargos sociais, estabelecendo, por exemplo, que empresas altamente sofisticadas e robotizadas contribuam com base no faturamento, e que as empresas que dão mais ênfase à mão-de-obra o façam preferencialmente com base na folha de salário		
Tal sistemática, a nosso ver, eliminaria as distorções ora observáveis, caracterizadas pelo fato de, sendo a contribuição calculada unicamente sobre os salários, empresas poderosas acabarem contribuindo bem menos do que outras mais modestas		
Pelo exposto, opinamos pela rejeição da Emenda		
2PO1508-5	ALBANO FRANCO	PMDB
***** PARECER *****		
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0.		
2PO1509-3	ANTÔNIO CARLOS FRANCO	PMDB
***** PARECER *****		
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0		
2PO1510-7	ANTÔNIO CARLOS FRANCO	PMDB
***** PARECER *****		
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda no. 2p0406-7.		
2PO1511-5	ANTÔNIO CARLOS FRANCO	PMDB
***** PARECER *****		
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda coletiva no. 2p02038-1.		
2PO1512-3	ANTÔNIO CARLOS FRANCO	PMDB
***** PARECER *****		
A Emenda propõe a substituição da palavra "verificação" por "acompanhamento" no inciso II do artigo 242		
O Proponente justifica a alteração em nome da autonomia da escola particular, plural e livre		
O Relator vota pela aprovação da alteração, nos termos dados pela Emenda coletiva No. 1795-9.		
Pela aprovação.		
2PO1513-1	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	PMDB
***** PARECER *****		
A emenda sob exame pouco acrescenta à amplitude desejável do mandato de injunção. Consequentemente, o parecer é pela rejeição		
2PO1514-0	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	PMDB
***** PARECER *****		
Pela rejeição		
O Advogado está "sempre" no exercício da profissão, seja nos Tribunais, seja no escritório, seja em sua casa. Os valores fundamentais, que sua atividade resguarda - vida, incolumidade, patrimônio - podem estar sempre em cheque, dia e noite. Não há advogado que não estude, medite e trabalhe em sua casa, sem observância de horário. Daí que está ele, a rigor, "sempre" no exercício da profissão.		
A restrição, pretendida na emenda, abre perigoso ensejo à desproteção dos direitos individuais ou coletivos, inevitavelmente atingidos em qualquer circunstância na qual não se respeite a inviolabilidade do advogado. A luz da emenda estaria, por exemplo, plenamente justificada a nefanda prisão do saudoso Heleno Fragoso, do recondito do seu lar, na calada da noite, subtraído e levado a prisões desconhecidas, pelos agentes do autoritarismo, em época recente		
Pela rejeição		

2P01515-8 ***** PARECER ***** Emenda que modifica o "caput" do art. 48 do Projeto. Pela rejeição nos termos do parecer oferecido à Emenda 2p01706-1.	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO PMDB		instituiu um novo tipo de processo fiscal pelo qual o funcionário perdeu a iniciativa da fiscalização e se sujeita à distribuição feita pela Secretaria da Receita Federal. Cabe ainda ressaltar que a Reforma Administrativa em processo no momento poderá em virtude do Dec. Lei 2 304, de 21 de dezembro de 1987, assegurar especificação de classe para os funcionários dessa área que elida a participação no produto da arrecadação de impostos e multas. O assunto se circunscreve, portanto, a Lei ordinária Pela rejeição.
2P01516-6 ***** PARECER ***** O propósito desta emenda é estabelecer em quatos anos o mandato do Presidente da República, com a permissão de reeleição para mais um período. Se admitirmos a reeleição do Presidente da República, teríamos de adotar o mesmo princípio para os Governadores e Prefeitos, o que não nos parece o melhor caminho no sentido da democratização do País, pois estaríamos estimulando o continuismo, mesmo que este, no Parlamentarismo, tenha seus efeitos um pouco atenuados. Diante do exposto, opino pela rejeição da proposta.	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO PMDB		2P01528-0 ***** PARECER ***** Com esta Emenda Substitutiva ao Art 202, o autor pretende estabelecer maiores restrições à intervenção estatal no domínio econômico. Concordamos em que há necessidade de conter o crescimento da participação do Estado na economia. Nesse sentido, os Art. 44, 84, 199, 202 e 204, em maior amplitude e de forma mais apropriada à realidade econômica e social brasileira, atendem a esta pretensão. Por oportuno, lembramos o parágrafo 1o do Art 202, segundo o qual "somente por lei específica" poderão ser criadas empresas públicas, etc. E o parágrafo 4o, deste mesmo artigo, onde "lei reprimirá a formação de monopólios e toda e qualquer forma de abuso do poder econômico...". Já o parágrafo seguinte prevê lei que estabelecerá a responsabilidade criminal e as penas cabíveis com a natureza dos crimes praticados contra a ordem econômica financeira e a economia popular. Portanto, a legislação ordinária poderá regular e conter a participação estatal no domínio econômico.
2P01517-4 ***** PARECER ***** O objetivo desta emenda é o de introduzir nas Disposições Transitórias dispositivo que permita compatibilizar a existência de contratos de risco ainda em vigor com o disposto no artigo 207, que veda à União ceder qualquer tipo de participação na exploração de jazidas de petróleo ou gás. O respeito aos contratos em vigor guarda consonância com o Projeto, na parte em que, seguindo a tradição jurídica brasileira, manda "resguardar o direito adquirido e o ato jurídico perfeito (art. 6o, 4o. do Projeto). Concluímos, portanto, pela aprovação.	ALCENI GUERRA PFL		2P01529-8 ***** PARECER ***** Emenda substitutiva ao art. 10., introduzindo uma nova versão para a definição institucional do País. O assunto foi objeto de demorada, acalorada e erudita discussão nas diversas etapas do trabalho constituinte, e foi objetivado em diversas formas redacionais até se materializar na que se contém no Projeto. Com esta são evitadas indefinições expressões rebarbativas (como p. ex., "República federativa.. com instituições federativas e republicanas..") e ao mesmo tempo se apresenta institucionalmente o País da forma mais clara e abrangente possível. Pela rejeição.
2P01518-2 ***** PARECER ***** A Emenda propõe adendo ao inciso V do artigo 240, no sentido de explicitar a necessidade de concurso público também para os cargos finais da carreira do magistério, no ensino superior oficial. O proponente justifica a medida pela necessidade de conservar, no novo texto constitucional, norma já consagrada na carta em vigor. O Relator vota pela aprovação da proposta, nos termos da Emenda coletiva No. 1735-5 Pela aprovação.	VIRGILDÁLIO DE SENNA PMDB		2P01530-1 ***** PARECER ***** A Emenda visa a alterar o Art. 4o do Projeto de Constituição para enfatizar que o Estado Brasileiro participa da sociedade internacional por meio de tratados e compromissos com os demais Estados soberanos, os organismos internacionais e demais entidades dotadas de personalidade internacional. Especifica que estes tratados e compromissos requerem aprovação do Congresso Nacional, salvo quando visem apenas a executar, aperfeiçoar, interpretar ou prorrogar tratados preexistentes ou sejam de natureza meramente administrativa. Determina ainda que o conteúdo normativo dos tratados e compromissos internacionais incorpora-se à ordem interna, revogando a lei anterior. Não consideramos aconselhável ou conveniente a inclusão das sugestões propostas no texto constitucional, face à síntese que se pretende assegurar ao dispositivo Pela rejeição.
2P01519-1 ***** PARECER ***** Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2p01815-7.	DARCY DEITOS PMDB		2P01531-0 ***** PARECER ***** De autoria do Deputado Ricardo Fiúza a Emenda abrange, como substitutiva, todo o artigo 6o e seus Parágrafos, reduzindo estes a quarenta (40), ao contrário do texto da Comissão de Sistematização, que conta com sessenta (60) parágrafos. Sinteticamente, afirma o Autor: A redação proposta é mais precisa e adequada à proteção efetiva e imprescindível dos direitos a garantias individuais. Tendo havido consenso em torno dos dispositivos que se pretende emendar, a Emenda não se ajusta ao Projeto. Pela rejeição.
2P01520-4 ***** PARECER ***** Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2p01815-7.	RAIMUNDO LIRA PMDB		2P01532-8 ***** PARECER ***** Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2P01306-6.
2P01521-2 ***** PARECER ***** O autor da Emenda propõe o acréscimo, ao final do inciso X do artigo 58, das expressões: "e fixação da respectiva remuneração". O Congresso Nacional disporia sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, e, "para assegurar o controle efetivo.. da política de pessoal da União", e sua remuneração. Pela aprovação.	RAIMUNDO LIRA PMDB		2P01533-6 ***** PARECER ***** Pela rejeição, face à aprovação da Emenda no 2p01815-7.
2P01522-1 ***** PARECER ***** Pretende o autor alterar a parte final do 9o. do art. 16, para incluir a expressão "ressalvada a reeleição dos que já exerçam mandato eletivo". A atual redação da parte final do citado dispositivo é enriquecida pela modificação proposta Pela aprovação.	RAIMUNDO LIRA PMDB		2P01534-4 ***** PARECER ***** Pela rejeição, nos termos da Emenda no. 2p00662-1.
2P01523-9 ***** PARECER ***** Convém que se deixe as futuras Constituintes dos Estados a solução deste problema. A aceitarmos a emenda estaríamos criando o paradoxo de que o novo Governador tenha idade menor que a de trinta anos, conforme o determinado no artigo 16, 3. Pela rejeição.	RAIMUNDO LIRA PMDB		2P01535-2 ***** PARECER ***** Propõe o eminente Constituinte Mattos Leão acréscimo de item III ao art. 230 do Projeto de Constituição (A), com remuneração dos demais, para assegurar à mulher trabalhadora rural, o benefício da aposentadoria independente da situação do cônjuge. Inobstante a preocupação demonstrada pelo autor, a sua proposição está atendida no inciso I do art. 230, que supõe universalidade da cobertura, e no inciso II do mesmo dispositivo Pela rejeição.
2P01524-7 ***** PARECER ***** Pretende o digno Constituinte, com a presente Emenda acrescentar ao artigo 6o do Ato das Disposições Transitórias um parágrafo para determinar, as emissoras de rádio e televisão, cederem gratuitamente ao Presidente da assembleia Legislativa com poderes constituintes, horário para a divulgação dos trabalhos do Colegiado. Na justificação, ressalva o importante papel da divulgação dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte. Embora louvável o objetivo do seu ilustre autor, a Emenda deve ser rejeitada, pois a matéria deve ser tratada no âmbito de cada Poder Constituinte decorrente. Pela rejeição.	HELIO ROSAS PMDB		2P01536-1 ***** PARECER ***** A emenda suprime o "caput" do art. 234 que atribui ao Poder Público a regulamentação, execução e controle das ações e serviços de saúde, considerando que tal dispositivo praticamente estatiza os serviços médicos assistenciais. Regulamentação, execução e controle são funções as quais o Poder Público não pode dispensar, especialmente em se tra-
2P01526-3 ***** PARECER ***** Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda n 2p01879-1	JOSÉ MENDONÇA BEZERRA PFL		
2P01527-1 ***** PARECER ***** Emenda que manda incluir nas disposições gerais e transitórias proibição expressa de participação de funcionários no produto da arrecadação de tributos e multas. Nas disposições gerais já consta regra determinando a adoção de providência necessária à completa exação fiscal pelo Poder Executivo (art. 38). Por outro lado, a reforma fazendária feita em decorrência do Decreto-lei 200, de 1967,	ROBERTO CAMPOS PDS		

tando de saúde - direito de todos e dever do Estado. É o corolário desse dever. Muitas questões exigem regulamentação específica - haja visto o caso dos transplantes. O controle é função precípua do Estado. Quanto à execução, basta lembrar as ações primárias de saúde, os serviços básicos, que são oferecidos apenas pelo Poder Público e pelos órgãos filantrópicos e, no entanto, atendem a maioria da população.

Pela rejeição

2PO1537-9 CHRISTOVAM CHIARADIA PFL

***** PARECER *****

A emenda tem por finalidade substituir, no texto do art. 205, caput, do Projeto de Constituição, a expressão "pertencem à União" por "serão administrados pela União". O Projeto inclui dentre os bens da União (art. 22, VII) "os recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica". Coerentemente, no Capítulo que trata do regime da propriedade do subsolo, consagra a determinação de que "as jazidas, minas e demais recursos minerais" pertencem à União.

O propósito que transparece do texto foi o de espantar quaisquer dúvidas sobre a propriedade dos bens minerais existentes no País. A falta de disposição explícita sobre o assunto nas Cartas Constitucionais anteriores ensejou, sempre, acirradas discussões sobre a propriedade desses bens, cuja exploração e aproveitamento é outorgado por ato do Poder Público federal. Significativa corrente doutrinária, simpática aos interesses dos concessionários, insiste em aproximar o Instituto da concessão do domínio.

O Projeto de Constituição de que se cogita encerra tal controvérsia.

A emenda não pode prosperar.

Pela rejeição

2PO1538-7 CHRISTOVAM CHIARADIA PFL

***** PARECER *****

A emenda sob exame propõe a supressão do 1º do art. 205 do Projeto, segundo o qual "a lei poderá atribuir aos Estados a concessão de uso de potenciais de energia elétrica existentes no seu território, obedecidas as normas deste artigo".

O referido preceito apenas institui a possibilidade de lei específica vir a atribuir às unidades da Federação essa modalidade de concessão, exigindo, porém, o respeito aos princípios gerais de que os potenciais de energia hidráulica pertencem à União e a ela compete explorar, diretamente ou mediante concessão ou permissão, os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água.

Não é, pois, em nada incompatível com a sistemática adotada pelo Projeto, nem representa uma ameaça potencial de estagnação dos serviços de eletricidade no País. Não-somente constitui norma de flexibilização do modelo federal que a tradição constitucional e legal brasileira consagra e o Projeto respeita.

Somos, por isso, pela manutenção do dispositivo e consequente rejeição da emenda.

2PO1539-5 ALYSSON PAULINELLI PFL

***** PARECER *****

A Emenda em referência acrescenta o seguinte Artigo ao Título IX do Projeto:

"O disposto no Título VI não prejudicará a cobrança do empréstimo compulsório destinado ao setor elétrico".

Argumenta o autor que "a continuidade da execução dos programas e projetos no setor de energia elétrica depende da manutenção das respectivas fontes de recursos, entre as quais tem significado especial o empréstimo compulsório instituído em 1962 em favor da Eletrobrás".

A partir da vigência do novo Sistema Tributário consagrado na futura Carta Magna, somente serão extintos automaticamente os empréstimos compulsórios que estiverem em desacordo com os princípios aprovados, não se justificando a manutenção, "a priori", de qualquer deles no texto do ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias.

Pela rejeição

2PO1540-9 RAIMUNDO REZENDE PMDB

***** PARECER *****

Pretende a Emenda sujeitar as contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas aos prazos de decadência e de prescrição previstos para os tributos.

Tal matéria, relativamente a tributos, é objeto de lei complementar, segundo disposto no art. 172, III, "b".

Ocorre que, nos termos da Emenda No. 2PO1743-6, por nós acolhida, as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico observarão a referida lei complementar, o que importa dizer que se submeterão às regras estabelecidas para os tributos, inclusive no que concerne aos prazos de decadência e de prescrição.

Desse modo, desnecessária resulta a adição proposta.

Pela rejeição

2PO1541-7 RAIMUNDO REZENDE PMDB

***** PARECER *****

Sugere a Emenda a adição de um parágrafo ao art. 175, dispondo seja o empréstimo compulsório resgatado em moeda corrente, pelo valor atualizado, dentro do prazo de 5 anos, conforme dispuser a lei instituidora.

Embora louvável e procedente a preocupação do autor, trata-se de disposição secundária, a ser objeto de legislação ordinária, desaconselhando-se sua inclusão no texto constitucional.

Pela rejeição

2PO1542-5 RAIMUNDO REZENDE PMDB

***** PARECER *****

"Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2PO1308-2"

2PO1543-3 RAIMUNDO REZENDE PMDB

***** PARECER *****

Pela rejeição

A advocacia é "munus público", inconfundível com "o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão". A justifi-

cação nenhum argumento sério oferece em apoio à pretensão de suprimir o art. 152 do projeto sistematizado.

O art. 152 afirma, na essência, a inviolabilidade do Advogado, nos seus atos e manifestações, elevando-o acima de contingências arbitrárias da autoridade. Pois somente sendo inviolável, o Advogado pode enfrentar o autoritarismo de detentores do Poder e as arbitrariedades em geral, postando-se, incólume, como defensor dos direitos e garantias individuais.

2PO1544-1 FÁBIO RAUNHEITTI PTB

***** PARECER *****

Com esta Emenda pretende o nobre Constituinte incluir na alínea "c" do item II do artigo 178, dispositivo visando a exigir, para fins de imunidade tributária, que as entidades ali referidas sejam declaradas de utilidade pública federal, e a conceder-lhes a quota patronal previdenciária.

A justificação se limita a explicitar as razões que fundamentam a imunidade para as instituições filantrópicas de educação, de cultura e de assistência sem fins lucrativos.

Entendo necessária a exigência de que tais entidades sejam declaradas de utilidade pública federal. O reconhecimento pode se dar nos três níveis ou, em apenas um deles, longe de ampliar, a Emenda restringe o benefício já previsto no Projeto.

Pela rejeição.

2PO1545-0 FÁBIO RAUNHEITTI PTB

***** PARECER *****

pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2PO0408-3.

2PO1546-8 WILSON MARTINS PMDB

***** PARECER *****

Emenda substitutiva ao art. 48 do Projeto.

A proposta aprimora e expande a disposição do artigo, tornando-a mais justa e atual, representando um avanço extraordinário do ponto de vista institucional.

Pela aprovação.

2PO1547-6 WILSON MARTINS PMDB

***** PARECER *****

A proposição enriquece o texto em elaboração

Pela aprovação

2PO1548-4 WILSON MARTINS PMDB

***** PARECER *****

Parecer conforme o expedito pela emenda coletiva número 2PO2044, pela rejeição

2PO1549-2 WILSON MARTINS PMDB

***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2PO1306-6.

2PO1550-6 ANTONIO GASPAR PMDB

***** PARECER *****

A Emenda propõe a alteração do inciso V do artigo 240 explicitando tratar-se aí apenas do magistério público e não do magistério em geral.

O Proponente justifica a mudança pela afirmação, de princípio, de que a iniciativa privada deve ter liberdade de ação.

O Relator vota pela aprovação da proposta, nos termos dados pela Emenda coletiva No 1735-5

Pela aprovação

2PO1551-4 ANTONIO GASPAR PMDB

***** PARECER *****

Pretende o Ilustre Constituinte alterar a redação da alínea "a" do inciso XXII do Art. 23 do Projeto de Constituição, com a substituição da expressão "e mediante aprovação do Congresso Nacional" por "na forma da lei".

O parecer é pela aprovação, tendo em vista acolhimento de emenda coletiva neste sentido

2PO1552-2 JOAQUIM SUCENA PMDB

***** PARECER *****

Pretende a Emenda dar nova redação ao parágrafo 3º do art. 6º do Projeto de Constituição, para facultar ao proprietário de pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, a sua impenhorabilidade, bastando, para isso, a averbação gratuita no registro competente. Substancialmente, a Emenda visa tornar facultativa a impenhorabilidade da pequena propriedade rural, segundo a vontade de seu proprietário.

O sentido social do parágrafo contestado não se coaduna com a medida proposta pois ele se destina não-somente a proteger a propriedade que, trabalhada por uma família, esta dela extraia o seu sustento, e so eventualmente - te comercialize o excedente das necessidades familiares.

Ademais, o dispositivo do Projeto já está aperfeiçoado com a aprovação da Emenda Coletiva nr. 2PO

Pela rejeição

2PO1553-1 JOAQUIM SUCENA PMDB

***** PARECER *****

A presente Emenda propõe o acréscimo de um parágrafo 4º ao art. 245 do Projeto de Constituição (A), nos seguintes termos: "Dos recursos obtidos para a educação pela União, Estados e Municípios, a lei de diretrizes orçamentárias destinará um percentual mínimo para aplicação em programas de educação especial, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências".

Justificando a proposição, o autor enfoca a importância da educação como instrumento através do qual os indivíduos portadores de deficiências e os superdotados se integram à sociedade, destacando ainda a exiguidade de recursos aplicados em programas educacionais específicos nessas áreas.

Considerando que o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências já se encontra garantido como um dos deveres do Estado com a educação, no art. 241, inciso III, do Projeto de Constituição, opinamos pela rejeição da emenda.

2PO1554-9	JOAQUIM SUCENA	PMDB
***** PARECER *****		
Pela rejeição, face à aprovação das Emendas Nos 2p01815-7 e 2p01818-1		
2PO1555-7	JOAQUIM SUCENA	PMDB
***** PARECER *****		
O autor da emenda propõe que o valor da pensão previdenciária corresponda a pelo menos 70% da aposentadoria a que o segurado teria direito se não tivesse falecido, e que sobre a mesma não incida qualquer percentual de contribuição.		
Por força do princípio da seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços, consagrado no item IV do parágrafo único do art. 230 do Projeto, não poderemos privilegiar nem tampouco estabelecer valores absolutos para determinados benefícios. Isto porque, face ao princípio acima referido, a Seguridade deverá adotar critérios que possibilitem dar mais a quem tem menos e vice-versa. Assim, o valor do benefício previdenciário, bem como o tratamento que este deveria merecer da legislação ordinária dependerão da faixa econômica do segurado.		
A nosso ver, a idéia do autor da emenda é interessante e deverá ser posta em prática no âmbito da Seguridade Social. Ocorre, porém que esse procedimento deverá beneficiar todos os segurados, indistintamente, e não, apenas, os detentores de benefícios de pensão.		
Face ao exposto, opinamos pela rejeição da presente emenda		
2PO1556-5	GIDEL DANTAS	PMDB
***** PARECER *****		
O Relator inclinou-se pela redação da Emenda número 2PO0032-1 Pela rejeição		
2PO1557-3	GIDEL DANTAS	PMDB
***** PARECER *****		
A emenda propoe nova redação para a parte final do parágrafo 10 do artigo 60, do projeto, com o acrescimo da expressão! "...salvo nos casos de interesse da sociedade e do estado, mediante autorização judicial, forma da lei"		
A ressalva abre precedente perigoso, pois a "honra" a "imagem das pessoas" e sua "intimidade" devem ser sempre respeitadas		
Pela rejeição		
2PO1558-1	GIDEL DANTAS	PMDB
***** PARECER *****		
A Emenda propõe nova redação ao "Caput" do artigo 60, estabelecendo restrições aos direitos individuais ali consignados, quando antepostos aos direitos da sociedade às obrigações do Estado		
Ocorre que a Emenda substitutiva pode ensejar interpretações errôneas e levar a abusos de autoridade.		
Pela rejeição, portanto.		
2PO1559-0	GIDEL DANTAS	PMDB
***** PARECER *****		
A Emenda propõe a supressão do inciso IX do artigo 58, transferindo-se, do Congresso Nacional para o Presidente da República, a atribuição de estabelecer critérios para classificação de documentos e informações oficiais sigilosos, e prazos para a sua desclassificação.		
Entendemos que a competência deve permanecer com o Congresso Nacional, como prevê o Projeto		
Pela rejeição		
2PO1560-3	IVO CERSÓSIMO	PMDB
***** PARECER *****		
Emenda que reduz o tempo de serviço para aposentadoria, previsto no art. 46		
Pela rejeição nos termos do parecer oferecido à Emenda 2p01568-8.		
2PO1561-1	IVO CERSÓSIMO	PMDB
***** PARECER *****		
Trata-se de Emenda que propõe sejam destinados 10% da receita anual do Sistema Financeiro Habitacional a construção de moradia para famílias de baixa renda		
A Emenda faz referência ao SFH, mas o art. 190 diz respeito ao sistema tributário, tudo indicando que houve equívoco na indicação do referido dispositivo.		
Quanto ao conteúdo da Emenda, entendemos versar sobre matéria que deve ser objeto da legislação ordinária específica.		
Pela rejeição.		
2PO1562-0	IVO CERSÓSIMO	PMDB
***** PARECER *****		
A emenda apresentada propõe seja incluído no art. 169 as atribuições da Polícia Rodoviária Federal, uma vez que a Comissão de Sistematização houve por bem incluí-la no Título III - Da Organização do Estado - Capítulo I - Da União (art. 23, XIII)		
A redação dada ao Projeto não seria beneficiada com o acolhimento da Emenda.		
Somos pela sua rejeição		
2PO1563-8	NELSON CARNEIRO	PMDB
***** PARECER *****		
Emenda que reduz o tempo de serviço para fins de aposentadoria previsto no art.46 para 30 e 25 anos.		
O projeto somente consagra 30 e 25 anos para professor		
Aos demais servidores a regra geral é 35/30 anos. Ainda que humana a proposta não se compadece com a realidade econômico-social do País.		
Pela rejeição		
2PO1564-6	NELSON CARNEIRO	PMDB
***** PARECER *****		
Muito antiga, modelo de tenacidade e persistência, é a luta do ilustre homem público, Senador Constituinte NELSON CARNEIRO, em favor da causa do divórcio		
A emenda em estudo vem aperfeiçoar o texto do Projeto, ao reconhecer a união estável entre homem e mulher como entidade		

familiar (o que também acontece com a emenda coletiva do grupo auto-denominado "Centrão"), e ao reduzir em um ano os prazos para dissolução do casamento, nos casos expressos em lei.

Propõe-se a substituição dos termos dos arts. 263 e 264 do Projeto (258 e 259 da emenda coletiva no 2PO2044-5), os quais são correlatos.

Nada obstante discordarmos da supressão do que dispõe o 3o do Projeto da Comissão de Sistematização, o que poderá ser solucionado em plenário, através de destaques, e como, por igual, o ilustre Autor da Emenda não suprime os parágrafos incisos do referido art. 264 - o que mutilaria, com graves danos, o sentido do Projeto - somos pelo acolhimento da emenda

Pela aprovação

2PO1565-4 NELSON CARNEIRO PMDB
***** PARECER *****

A estatização das serventias do foro judicial, previstas no art. 11 das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do projeto sistematizado, foi conferida à lei ordinária. Longe de representar "restrição injustificável ao legislador ordinário", permite-lhe responder ao desafio lançado à imaginação criadora sobre o que deve ser definido como "serventias do foro judicial".

Pela rejeição

2PO1566-2 NELSON CARNEIRO PMDB
***** PARECER *****

Parece-nos que a redação do Projeto é mais abrangente e atende de forma mais ampla aos pequenos proprietários rurais

Pela rejeição

2PO1568-9 CARDOSO ALVES PMDB
***** PARECER *****

Opinamos pelo acolhimento da Emenda em face da aprovação da de No. 00874-7

Pela aprovação

2PO1569-7 MÁRIO LIMA PMDB
***** PARECER *****

Opinamos pela rejeição da Emenda, por considerar que o assunto foi devidamente tratado pelo Projeto.

Pela rejeição

2PO1570-1 CARLOS ALBERTO CAÚ PDT
***** PARECER *****

A presente Emenda, de autoria do nobre Constituinte Carlos Alberto Caó, propõe alterações no Art. 259 e seus parágrafos que regula a outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, submetendo tais processos ao Congresso Nacional, antes de sua conclusão, bem como adiantar atribuições ao Conselho Nacional de Comunicação, previsto no Projeto. Justifica o Parlamentar que "modernamente, as sociedades liberais e democráticas se empenham em criar mecanismos legais e constitucionais que impeçam a concentração dos meios de comunicação, de modo a evitar que se transformem em força política, competindo e subtraindo espaços destinados às instituições da sociedade política". Daí considera suas propostas "imperativos da democracia política que se pretende construir no País, com a promulgação de uma nova Carta Magna". O texto do Projeto, no mérito, em tese, responde às preocupações do Constituinte, porém procurou praticar o equilíbrio e o mútuo controle dos Poderes da República que intervêm na concessão dos serviços, pragmatizando a teoria do "sistema de Pesos e Contrapesos" do Direito Constitucional. atribui funções, sem submissões, desvios ou renúncias quanto às atribuições do Conselho, julgamos ser a lei ordinária o instituto apropriado para determinar. Portanto, somos pela rejeição da Emenda.

2PO1571-9 GILSON MACHADO PFL
***** PARECER *****

Opinamos pelo acolhimento da proposição

Pela aprovação.

2PO1572-7 ARTENIR WERNER PDS
***** PARECER *****

A emenda modifica a redação do art. 188 do Projeto de Constituição, pela alteração da base de cálculo nas transferências da União, na medida em que se consideram todos os impostos de sua competência, além da contribuição do FINSOCIAL, e pela alteração da composição percentual das transferências. Pela emenda, a União entregará aos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios 14,0% e 15,0%, respectivamente; ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, 2,5% e 1,5% ao Fundo para Compensação por Exportações. Prevê-se, ainda, a participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios no produto da arrecadação de impostos que a União instituir, no uso de sua competência tributária residual.

De início, cumpre ressaltar o alcance das alterações propostas na emenda, no que pertine às transferências da União. São significativos, à primeira vista, os recursos financeiros envolvidos, embora o autor não os precise. Dessa forma, não se sabe o quanto ganham Estados e Municípios, com a alteração, para menos, dos percentuais de participação, com a alteração, para mais, da base de cálculo.

Assinala-se, ainda, que a definição dos percentuais, bem como dos tributos envolvidos nas transferências, nos termos do Projeto, resultaram de amplos e aprofundados estudos e de entendimentos entre os Constituintes.

Ademais, essas transferências fazem parte de um contexto maior, o da sistemática de discriminação de rendas, conforme definida no texto do Projeto. Alteração parcial, nos termos da emenda, necessariamente iria comprometer o sistema tributário do Projeto.

Em razão do exposto, votamos pela rejeição da emenda.

2PO1573-5 JARBAS PASSARINHO PDS
***** PARECER *****

D objetivo da presente emenda e acrescentar um parágrafo ao art. 135 do Projeto de Constituição "A".

A matéria realmente trará um aperfeiçoamento ao texto do Projeto, vez que disciplina a maneira de como deve ser elabo-

rada lista triplíce para o provimento dos cargos dos juizes da Justiça do Trabalho.

Justifica seu Autor que existe certo desequilíbrio no processo de escolha nas três categorias da magistratura trabalhista, portanto a adição desse parágrafo se faz necessária, para se evitar controvérsias futuras.

Em assim sendo, somos pela aprovação da emenda.

2PO1574-3 MENDES CANALE PMDB
***** PARECER *****
Rejeitada, em face dos termos do parecer exarado na emenda numero 2p01776-2.

2PO1575-1 MENDES CANALE PMDB
***** PARECER *****
A emenda propõe nova redação do art 222 do Projeto de Constituição (A).
Com a nova redação dada, o autor da emenda deixou bem mais claro que a concessão de uso, de que trata o "caput" do artigo, é, por sua natureza, resolúvel, extinguindo-se pelo não uso. Só após verificada a plena utilização do imóvel pelo beneficiário é que será expedido o título definitivo de domínio.

A emenda, portanto, aperfeiçoa o texto do Projeto Somos pela aprovação

2PO1576-0 MENDES CANALE PMDB
***** PARECER *****
A proposição em exame visa modificar o art 220 do Projeto de Constituição, alterando o procedimento para a desapropriação, que será declarada por uma Comissão Especial Estadual, cabendo recurso de revisão a Comissão de Revisão Estadual pelo interessado e, findo o prazo de 15 dias para apreciá-lo, não havendo manifestação, será proposta ação de desapropriação.

Pretende o ilustre Autor, como alega na justificativa, estabelecer princípio básico para a execução da desapropriação por interesse social, na forma da legislação atual, com algumas alterações.

As alterações propostas ao art. 220 ficariam melhor em legislação ordinária, pois desce a minúcias impróprias de serem contidas em texto constitucional. O assunto deverá ser debatido no futuro com mais propriedade.

Somos, pois, pela rejeição da Emenda

2PO1577-8 LOUREMBERG NUNES ROCHA PMDB
***** PARECER *****
A emenda pretende acrescentar dispositivo ao Título VIII - "Da Ordem Social" - do Projeto de Constituição, no sentido de que a falta de escola pública no município, possa o responsável pelo aluno matriculá-lo, para o ensino obrigatório, em escola privada, cometendo o pagamento devido à entidade pública competente.

Justificando a medida, alega o autor que "o ensino obrigatório e gratuito é reconhecido como direito público subjetivo do indivíduo no Projeto de Constituição em causa

Opinamos pela rejeição da proposição, face a redação da Emenda coletiva no. 1 811-4

2PO1578-6 MELLO REIS PDS
***** PARECER *****
A Emenda do eminente Constituinte Mello Reis, propõe a supressão ao projeto do art 208, por considerar que "o transporte marítimo internacional, principalmente o transporte de grãos, é regulado pela lei da oferta e da procura". Afirma ainda que "é inadequado tratar o assunto na Constituição, quando lei ordinária da competência à União para legislar sobre as modalidades de transporte tratados no artigo em pauta". Afirma ainda que aos armadores nacionais e ao Brasil não interessa o princípio da reciprocidade na importação, simplesmente porque já dominamos esse segmento".

Somos contrário à proposição do emiteinte Constituinte, pois Precisa o Brasil inicialmente coadunar a política de transporte marítimo internacional com a política de comércio exterior e fortalecer a posição da Bandeira Brasileira, aumentando a sua competitividade no cenário mundial. Necessita ainda a ameaça brasileira ter estímulos para a formação de empresas nacionais de capital aberto, capacidade a enfrentar mudanças bruscas no cenário mundial e a resistir a eventuais crises, sem onerar a sociedade. Finalmente fortalecer posições governamentais que permitam uma firme postura brasileira contra pressões, no sentido da liberalização total dos tráfegos marítimos internacionais que venham a conflitar com a política nacional de navegação e marinha mercante.

Pela rejeição

2PO1579-4 AIRTON CORDEIRO PFL
***** PARECER *****
A Emenda visa a excluir da incidência dos impostos de caráter pessoal os proventos de aposentadoria, pensões e montepios, para os contribuintes com mais de sessenta e cinco anos de idade.

Relativamente à matéria, convém lembrar que os contribuintes que se situam na faixa etária especificada já gozam hoje, por força da legislação vigente, de abatimentos específicos da renda bruta, para fins de cálculo do imposto de renda, tributo básico visado pela proposição.

Por outro lado, a exclusão sumária dos rendimentos mencionados na Emenda vulnera o princípio da equidade de tratamento tributário segundo a capacidade econômica do contribuinte, expresso no 10. do mesmo artigo, com ele conflitando de modo inequívoco.

Com efeito, para fins tributários, a determinação do valor do imposto de renda a pagar diz respeito ao nível de renda auferida pelo cidadão, e nunca à atividade por este exercida, ou à ausência dessa atividade. Desse modo, o vasto contingente de aposentados e pensionistas que percebe remuneração aquém do piso tributável anualmente fixado já está hoje isento do imposto de renda.

Quanto à reduzida minoria que acumula aposentadorias e outras vantagens, não vemos porque deveria sua renda ser imune à tributação, tão-somente em função da idade e da condição de inatividade, quando trabalhadores com salários inferiores contribuem para o erário. Entre servidores públicos,

por exemplo, teríamos o paradoxo de exigir o imposto daquele que conta até sessenta e nove anos, premiando-se aquele que se aposentou com idade inferior.

Patenteada, está, portanto, a inconveniência da medida proposta.

Pela rejeição.

2PO1580-8 AIRTON CORDEIRO PFL
***** PARECER *****
Acrescenta paragrafos ao artigo 44, para proibir a publicidade de atos, programas, obras e serviços da administração pública, exceto quando de caráter educativo e desde que não resulte em promoção pessoal de agente público.

Estabelece outrossim a obrigatoriedade de prestação de contas mensal, relativamente às despesas de publicidade e de publicação de relatórios no Diário Oficial.

A primeira proposição contraria princípio assente do direito público, que é a publicidade inerente aos atos e fatos administrativos. O contrário seria retirar do cidadão um direito fundamental, que é o de conhecer e avaliar a gestão da coisa pública.

Quanto às disposições referentes à prestação de contas, cumpre-nos assinalar que efetivamente não se trata de matéria constitucional.

Concluimos, em face do exposto, pela rejeição da Emenda.

2PO1581-6 AIRTON CORDEIRO PFL
***** PARECER *****
A Emenda, de autoria do Deputado Airton Cordeiro, dá nova redação ao paragrafo 5o do artigo 6o do Projeto.

Ao dispositivo é feito o acréscimo das expressões. "será resguardado o sigilo da fonte de informação, quando necessário ao exercício profissional"

Assegura o autor. "Ao garantirmos ao cidadão essa liberdade de manifestação do pensamento sem garantirmos o acesso aos meios de informação e comunicação"... e "consequentemente, de livre manifestação de pensamento"

Impõe-se, todavia, que os órgãos de comunicação social resguardem o sigilo de informação, sem que isso se caracterize e como censura.

Garante-se, assim, - diz o autor a determinadas profissões, o mesmo direito que o 5o do artigo 66 assegura aos representantes populares.

A argumentação, a nosso ver, é procedente, merecendo a Emenda ser acolhida pelo texto, nos termos da Emenda Coletiva que mereceu aprovação por parte de considerável parcela da Assembleia Constituinte

Pela aprovação.

2PO1582-4 LEVY DIAS PFL
***** PARECER *****
A Emenda visa dar nova redação ao 2o. do art 182, a fim de estabelecer pisos anuais a serem observados pelos critérios que a lei complementar fixar para o calculo do imposto de renda

Em que pesem os motivos expendidos na justificativa da Emenda, entendemos que quaisquer pisos e critérios relativos a tributação devem ser objeto da legislação infraconstitucional, por envolverem medidas e cálculos que têm de ser adaptados constantemente por força das transformações econômicas, financeiras e sociais por que passa o País.

Pela rejeição

2PO1583-2 LEVY DIAS PFL
***** PARECER *****
Emenda inovadora em matéria de técnica legislativa mandando suprimir, por julgar tautológica, a expressão: "A lei dispora sobre a punição dos responsáveis".

Pela aprovação

2PO1584-1 LEVY DIAS PFL
***** PARECER *****
Emenda mandando aditar ao art 44 proibição à incorporação de vantagens pessoais, com exceção, aos vencimentos ou aos proventos de servidores.

A proposta tem um caráter restritivo que não condiz com a posição vanguardista que o Projeto adotou, além do que estabelece limitações que não se devem situar num texto Constitucional e que são sobretudo do âmbito da legislação ordinária

Pela REJEIÇÃO

2PO1585-9 ALOYSIO TEIXEIRA PMDB
***** PARECER *****
A Emenda em exame, de autoria do eminente constituinte Aloysio Teixeira, sugere nova redação para o art 85 do Projeto, reduzindo, drasticamente, o disciplinamento que nele se contém, que consistirá apenas do "caput" e 2 (dois) parágrafos, e remetendo a composição, a organização, as atribuições e o funcionamento do Tribunal de Contas da União para a lei complementar.

Justificando a sua iniciativa, diz o Autor que a Constituição, no seu entender, deve expressar "princípios e não normas. Assim, a composição, organização, funcionamento e atribuições particulares do Tribunal de Contas da União devem ser reguladas por lei complementar."

É no dispositivo alívio da proposição, vale ressaltar, que está definida a competência da Corte de Contas, não sendo conveniente, à evidência, remeter matéria de tão transcendental importância para a legislação infraconstitucional.

De mais a mais, o disciplinamento contido no Indigitado art 85 encontra arrimo na nossa tradição constitucional, em que matérias como a competência e a composição do Tribunal de Contas têm sido sempre disciplinadas no texto da Lei Maior

Nosso parecer, portanto, é pela rejeição da Emenda

2PO1586-7 JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS PFL
***** PARECER *****
Conforme o próprio autor da emenda reconhece, o Projeto dispõe sobre a matéria de modo mais abrangente talvez fosse o caso de se acrescentar, apenas para maior clareza, no fim do Inciso, a expressão: "resalvado o disposto no art 22, in-

ciso II" Como não foi essa a emenda proposta, ficamos com o texto do Projeto Pela rejeição.			2PO1593-0	RONARO CORRÊA	PFL
***** PARECER *****			A emenda fixa o primeiro dia da legislação subsequente à eleição parlamentar de 1990 como a data para a entrada em vigor das disposições relativas ao sistema de governo Determina, por outro lado, que a Comissão de Transição, prevista no art. 3o. (ADCTG), seja instalada no prazo de trinta dias após a posse do Presidente da República.		
2PO1587-5			No primeiro caso, já fixei orientação nos termos do parecer à emenda 2PO0444-0. No segundo, além da cumulação antirregimental de dispositivos, entendo que a opção do projeto é a que melhor atende às necessidades nacionais.		
***** PARECER *****			Pela rejeição.		
2PO1588-3			2PO1594-8		
***** PARECER *****			***** PARECER *****		
A sugestão do Constituinte prende-se na supressão no art 217 do Projeto da palavra "subsidiariamente"			O nobre Constituinte Ronaro Corrêa pretende com a proposição acrescentar parágrafo ao art. 2o. do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, do Projeto de Constituição, da Comissão de Sistematização, a fim de que sejam extintos, a partir de 15 de março de 1988, todos os partidos políticos, em funcionamento ou registrados.		
Temos consciência de que a qualidade e a confiabilidade dos serviços de transporte coletivo públicos, em nossas cidades, apesar do imenso esforço já realizado, ainda deixam a desejar - e a população tem clara percepção desse fato. Sem dúvida, são problemas importantes, difíceis e prioritários. Dentre esses problemas, destaca-se a insuficiência de recursos, decorrentes de cortes orçamentários, não permitindo que as necessidades mínimas em termos de conservação, recuperação, gerenciamento e expansão inadiável de infra-estrutura e equipamento fossem asseguradas. Em segundo lugar, a desvinculação tributária subtraiu ao planejamento de transporte sua autonomia relativa e flexibilidade mínima para atender às necessidades do Setor, mesmo em termos de preservação do patrimônio. Por fim, a estrutura inadequada dos sistemas tributário e tarifário, relativos ao Setor, impede que o seu financiamento seja transparente para a sociedade, permitindo a esta melhor controle das decisões governamentais e evitando as distorções introduzidas nos referidos sistemas. A solução desses problemas estariam ligados na garantia da eficiência econômica, à justiça social e a descentralização, ou seja, a responsabilidade econômica vivida entre o poder público, as empresas e os beneficiários pelos melhoramentos advindos dos serviços dos transportes. Esta filosofia, prende-se ao fato de que o trabalhador é um elemento da atividade produtiva. Sem ele, teoricamente, a empresa não funciona. Assim, para que o mesmo esteja presente na empresa, há necessidade de que o mesmo seja transportado. Caso o empregado residisse próximo à empresa, esse custo, principalmente o social, seria bem mais baixo.			Outrossim, o mesmo Parlamentar apresenta nova redação ao art. 49, do mencionado Ato, a fim de fixar o prazo de sessenta dias e não de seis meses, como está no Projeto de Constituição, para que parlamentares federais, em número não inferior a trinta, requeiram, perante o Tribunal Superior Eleitoral, o registro de novo partido político.		
Razões pelas quais somos pela REJEIÇÃO.			Em sua justificativa, o ilustre Representante de Minas Gerais entende que, adotado o regime parlamentarista no País, devem os partidos políticos ser extintos, a fim de que haja uma recomposição partidária.		
2PO1588-3			Com o devido respeito ao operoso proponente, opinamos pela rejeição de ambas as pretensões. A adoção do parlamentarismo não implica, necessariamente, na obrigação de se extinguir as agremiações partidárias existentes. Outros partidos políticos poderão ser criados, desde que, no mínimo, trinta parlamentares assim decidam, não se podendo dispor sobre a obrigatoriedade da extinção das agremiações já existentes.		
***** PARECER *****			Por outro lado, o prazo de sessenta dias proposto para o art. 49 é exíguo demais, sendo mais adequado o de seis meses.		
A emenda tem por objetivo acrescentar às disposições transitórias norma que obriga a instalação de zonas de pro- cessamento de exportação, no nordeste, no prazo de 180 dias a partir da promulgação da constituição.			Pela rejeição.		
De um ponto de vista abstrato, zonas de processamento de exportações constituem instrumento de uma política industri- al, que, necessariamente pode comportar dimensão regional que a emenda pretende introduzir.			2PO1595-6		
De um ponto de vista concreto, muitas são as evidências que apontam para a adequação desse instrumento à solução de questão nordestina. A questão nordestina passa, necessaria- mente, pela questão do aprofundamento da base produtiva; de sua complementaridade, de forma a que se tenha asseguradas as condições necessárias ao seu crescimento auto-sustentado. As evidências históricas apontam para a dinamização do contexto produtivo em que se encontram inseridas.			***** PARECER *****		
Aspectos que extrapolam a questão regional, relacionados com a expansão da política de exportações montada no país, com a melhoria da política de obtenção de superávits comer- ciais, apontam em direção favorável às zonas de processamento de exportações.			A presente emenda propõe que, em 15 de novembro de 1988, junto com as eleições municipais, se realize consulta plebis- citária à população sobre o melhor sistema de governo. parla- mentarismo ou presidencialismo.		
No entanto, não parece que o momento seja o mais adequa- do para tal, razão por que opino pela rejeição.			Entende seu autor que a mudança de sistema de governo trará graves repercussões, favoráveis ou não, para toda a po- pulação brasileira, cabendo a ela, portanto, escolher entre um e outro sistema de governo, sendo a época das eleições municí- pais a mais adequada para tanto, com vista a não se gerar ex- cessivos gastos adicionais com a consulta.		
2PO1589-1			Em que pese às louváveis intenções do autor, não podemos apoiar a emenda apresentada.		
***** PARECER *****			Em nosso ver, a realização de um plebiscito para que o eleitorado se manifeste sobre a forma de governo ideal para o País, proposta apresentada por vários Constituintes, deve o- correr, mas num prazo um pouco maior que o estipulado pela presente emenda (para que o eleitorado tenha oportunidade de ver o sistema parlamentarista em funcionamento).		
Tem por objetivo a presente Emenda fixar a realização de pleito indireto para a escolha do Vice-Presidente da República, a realizar-se dentro de quarenta e cinco dias da data da promulgação da Constituição. Segundo a presente proposta o Partido pelo qual foi eleito o atual Presidente da República escolheria, em convenção, o Vice- Presidente, cujo nome deveria ser confirmado pela maioria dos votos das duas Casas do Congresso Nacional.			Pela rejeição.		
A Emenda, data venia de seu ilustre Autor, não pode prosperar. Veja-se que propõe devam as outras agremiações partidárias com assento no Congresso Nacional convallar o nome escolhido ao pleno alvado de apenas um dos Partidos Políticos. A solução aventada para o preenchimento do cargo atualmente vago, de Vice-Presidente da República, não pode merecer acolhida, vez que pretende transformar os demais par- tides em órgãos referendatórios de decisão de apenas um de - les.			2PO1596-4		
Pelas precedentes razões somos contrários à aprovação da Emenda.			***** PARECER *****		
Pela rejeição.			Os argumentos expendidos, tendo-se em vista sobretudo o se tratar de emenda aditiva, não são fortes o suficiente para atingir aquele limiar que põe a vontade em movimento no sentido de aditá-la ao texto.		
2PO1590-5			Sendo assim, pela rejeição.		
***** PARECER *****			2PO1597-2		
Emenda ao art. 46, reduzindo a faixa etária prevista no projeto para aposentadoria compulsória.			***** PARECER *****		
A proposta não se compadece da tradição firmada no di- reito Constitucional Brasileiro a respeito, nem tampouco com a realidade nacional.			A Emenda em apreço propõe nova redação para o parágrafo 3o do artigo 245, suprimindo, via de consequência, o artigo 248 do projeto de constituição (A) da Comissão de Sistematização.		
Pela rejeição.			A nova redação propõe para o referido parágrafo 3o. do artigo 245 textualmente: "Dos totais previstos no "caput" deste artigo, os da União os dos Estados e os do Distrito Federal, num mínimo de 60%, os dos municípios num mínimo de 90%, serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental obrigatório".		
2PO1591-3			Em sua justificativa, o autor aponta como trágica a realidade da educação fundamental no Brasil com 33 milhões de analfabetos, 7 milhões de crianças fora da escola, na faixa etária de escolaridade obrigatória, além da evasão e da repetência, que chegam a 50% dos alunos. Afirma ainda que se faz mister prover e prever recursos que viabilizem a escolarização universal, através de uma clara definição, no texto constitucional, de recursos destinados à educação fundamental e que esses recursos tenham como destinação maior os municípios.		
***** PARECER *****			A prioridade para o ensino obrigatório já está estabelecida. A fixação percentual limitará a flexibilidade do planejamento da educação, no que tange às peculiaridades regionais e locais, e suas necessidades específicas.		
A Emenda propõe, para o inciso IV do artigo 240, nova redação no sentido de explicitar os termos da gratuidade do ensino, condicionada à insuficiência de recursos na Escola Pú- blica e sob a forma de bolsas de estudo no ensino privado.			Pela rejeição.		
O Relator vota pela aprovação da proposta, nos termos da Emenda Coletiva No. 1811-4.			2PO1598-1		
Pela aprovação.			***** PARECER *****		
2PO1592-1			Esta emenda tem como objetivo inserir no texto constitu- cional dispositivo que proíbe a fabricação, manipulação e de- pósito de detritos de material radioativo próximos de área ur- bana. Defende-se esse tipo de iniciativa com base no ocorrido em Goiânia, quando uma pequena negligência teve repercussões enormes, sobretudo para a cidade afetada.		
***** PARECER *****			Apesar de louável a preocupação com esse tipo de aci- dente, não é viável incluir no texto constitucional disposi- tivo que cuide de aspecto tão específico. Esse tipo de regu- lamentação cabe muito melhor à lei ordinária, inclusive por		
O autor propõe a redução da idade mínima de 25 anos para 21 - como condição de elegibilidade para Prefeito.					
Na idade proposta, o jovem ainda não adquiriu maturidade para exercer cargo eletivo executivo.					
Pela rejeição.					

se tratar de instrumento mais flexível, o que nos permitirá fazer ajustes em função da evolução tecnológica e demográfica.

Concluímos pela rejeição

2P01599-9	MELLO REIS	PDS
***** PARECER *****		
A emenda propõe nova redação ao artigo 60., parágrafo 11 ampliando a ressalva no que tange a inviolabilidade do domicílio		
Segundo a emenda, essa inviolabilidade não subsiste nos casos de busca e apreensão de instrumentos e produtos de crime		
Em sua justificativa, o ilustre autor pondera que a emenda tem por objetivo evitar que, sob a proteção da inviolabilidade domiciliar, ocultem-se provas materiais dos crimes, como seus instrumentos e produtos		
Da maneira como está redigida, porém, a alteração, se acolhida, pode ensejar abusos das autoridades policiais, porquanto não se exige prévia autorização judicial para a busca e apreensão desses instrumentos e produtos de crime.		
Pela rejeição		
2P01600-6	ADYLSO N MONTA	PDS
***** PARECER *****		
A Emenda determina que os parlamentares federais sejam eleitos pelo sistema majoritário e pelo sistema proporcional, distribuídas as cadeiras em cada Casa do Congresso Nacional em quantidades iguais pelos referidos sistemas		
O Projeto de Constituição "A" optou pela eleição proporcional. O ideal seria deixar a fixação de critérios para a lei complementar		
Pela rejeição		
2P01601-4	ARTENIR WERNER	PDS
***** PARECER *****		
Emenda ao ato das disposições gerais e transitórias, no sentido da supressão de seu art. 50, que determina a compatibilização, dentro de 18 meses, dos quadros de pessoal estaduais e municipais às necessidades do serviço público, dando-lhes a incumbência de remanejar cargos e lotações além de outras providências		
A proposta tem o condão de demonstrar certo vício de autoritarismo que se configuraria pela permanência do dispositivo no contexto da nova Carta Magna, eis que elide e faz tabula rasa do papel institucional que o Poder Legislativo nas três esferas da Federação deve desempenhar no trato de questão tão momentosa. Desde 1964 os assuntos relativos a servidores públicos e seu regime jurídico escaparam arbitrariamente a alçada do Poder Legislativo, para residir autoritariamente no âmbito do Poder Executivo (vide o art. 57 da Constituição de 1969, que atribui competência exclusiva ao Presidente da República a esse respeito, e, por consequência aos chefes dos poderes executivos estaduais e municipais) melhor seria, portanto, a mera supressão do dispositivo, até porque é abundante, pois os ajustes serão inexoráveis a médio prazo		
pela APROVAÇÃO		
2P01602-2	ARTENIR WERNER	PDS
***** PARECER *****		
A emenda propõe a inclusão dos Ministros do Tribunal de Contas da União entre os servidores públicos titulares dos quantitativos máximos de remuneração da administração pública		
A proposta impede, porque o TCU é órgão auxiliar do Congresso Nacional, conforme resultado do próprio Projeto de Constituição, aliás, mantendo a norma da Constituição vigente. Na parte do Poder Legislativo, os titulares das mais altas remunerações são, pois, os membros do Congresso Nacional.		
A Emenda propõe, ainda, a fixação dos vencimentos e vantagens dos Ministros de Estado e dos Tribunais Superiores, por Resolução do Congresso Nacional, o que fere frontalmente a autonomia dos Poderes		
Somos pela rejeição.		
2P01603-1	WALDYR PUGLIESI	PMDB
***** PARECER *****		
Somos pela rejeição da emenda resposta, na forma como justificamos na emenda nº 2P01600-1		
Pela rejeição.		
2P01604-9	WALDYR PUGLIESI	PMDB
***** PARECER *****		
Cuida a emenda de reeleição		
O sistema eleitoral brasileiro não adota o instituto da reeleição		
Embora muitas nações democráticas consagrem em suas Constituições a reeleição, no Brasil, ainda em fase de democratização, pode ocorrer desvirtuamento do processo eleitoral, ensejando o continuismo, a colocação de máquina administrativa a serviço dos governantes e outros males que podem comprometer a lisura do pleito.		
Pela rejeição		
2P01605-7	ANNA MARIA RATTES	PMDB
***** PARECER *****		
A Emenda Visa a alterar a redação do art. 37 do Ato das Disposições Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição e extingue os seus três parágrafos.		
Determina que ficam resgatadas todas as enfiteuses não reguladas por lei especial e, em consequência, resolvidos todos os aforamentos de bens particulares, desde que não pertençam a entidades com fins assistenciais, religiosos, filantrópicos ou comunitários, consolidando-se o domínio útil e o direito dos imóveis empenhados na propriedade plena dos foreiros, independentemente de remissão ou foro ou pensão anual ou laudêmio pela transferência ou qualquer resgate pela aquisição, desde que a contratação do empenhamento originário date de mais de vinte anos.		
Não consideramos aconselháveis as sugestões e preferimos acolher outra Emenda que altera a redação do art. 37 do Ato das Disposições Gerais e Transitórias do Projeto de Constitui		

ção, a de no 73-8 Em face da aprovação da emenda 73-8, somos pela rejeição de emenda em exame

2P01606-5	ANNA MARIA RATTES	PMDB
***** PARECER *****		
O autor da emenda propõe a instituição de aposentadoria aos 25 anos de serviço aos segurados, principalmente do sexo feminino, submetidos a dupla jornada, sendo uma delas exercida sem remuneração, no âmbito doméstico.		
Sobre a questão de aposentadorias especiais, temos entendido que a especificação das atividades propiciadoras desse benefício deve constituir objeto de legislação ordinária, porque, se apenas algumas delas forem arroladas no texto constitucional, estaríamos promovendo injustificada iniquidade. Se, partíssemos, porém, para a adoção do sistema de enumeração exaustiva dessas atividades, produziríamos um texto interminável, absolutamente incompatível com a técnica legislativa constitucional. A nosso ver a constituinte andou bem, até aqui, quando se limitou a uma redação suscinta e abrangente, que assegura aposentadoria especial pelo exercício de trabalho rural, noturno, de revezamento, penoso, irreversível ou perigoso, conforme definido em lei. Assim, de forma criteriosa e segura o legislador ordinário, ouvidas as autoridades competentes disporá sobre a concessão da aposentadoria especial, exatamente de acordo com um mandamento constitucional que, não, apenas, autoriza, mas, principalmente, determina tal procedimento		
Face ao exposto, opinamos pela rejeição da presente Emenda.		
2P01607-3	ANNA MARIA RATTES	PMDB
***** PARECER *****		
A emenda, se acolhida, tornaria caótica a formulação da proposta orçamentária do Poder Judiciário		
Pela rejeição.		
2P01608-1	ANNA MARIA RATTES	PMDB
***** PARECER *****		
A Emenda pretende instituir também o sistema regional paralelamente ao nacional já existente no Projeto (Art. 23, XIX) e através da adição do inciso XXV criar um "Governo Metropolitano" nas regiões metropolitanas.		
No nosso entender o sistema nacional não impede a implantação de planos regionais, acríção de "Governo Metropolitano" pulverizaria e burocratizaria as decisões.		
Opinamos pela rejeição da Emenda.		
Pela rejeição.		
2P01609-0	ANTONIO FARIAS	PMB
***** PARECER *****		
A emenda pretende alterar o art. 49 das Disposições Gerais Transitórias, tornando obrigatório o registro de Partido Político, com representante eleito na Assembleia Nacional Constituinte. O artigo que se pretende modificar objetiva facultar aos parlamentares federais, em número não inferior a 30, o direito de formarem novos Partidos. O assunto objeto de emenda foi tratado no projeto no art. 49 do Capítulo IV, de maneira bastante liberal, de forma a facilitar ao máximo, o registro de agremiações políticas, entendemos, assim, não se justificar a preocupação consagrada na proposta.		
Parecer contrário.		
Pela rejeição.		
2P01610-3	DOMINGOS LEONELLI	PMDB
***** PARECER *****		
O autor propõe o voto destituinte.		
Somos contrários à sua adoção no Brasil, tendo em vista que ainda estamos em fase de evolução política.		
Pela rejeição		
2P01611-1	DOMINGOS LEONELLI	PMDB
***** PARECER *****		
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n 2P01613-0		
2P01612-0	DOMINGOS LEONELLI	PMDB
***** PARECER *****		
Emenda do nobre Constituinte Domingos Leonelli pretende acrescentar mais um item ao 10 do Art. 256, para impedir a veiculação, através dos meios de comunicação, de qualquer forma de comunicação subliminar, "abaixo dos padrões normais de produção consciente do espectador, tele-ouvinte ou leitor", cremos que ao atribuir aos meios de comunicação a promoção do "desenvolvimento integral da pessoa e da sociedade", bem como vedar a veiculação de conteúdos que subtraíam direitos da pessoa e da sociedade, está sanada a preocupação do Autor. Além disso, a censura a "comunicação subliminar", acreditamos, torna-se tarefa praticamente impossível de se realizar à consciência dos editores e comunicadores a responsabilidade.		
Pela rejeição.		
2P01613-8	DOMINGOS LEONELLI	PMDB
***** PARECER *****		
A emenda visa acrescentar ao inciso XVI, do art. 70., do Projeto de Constituição, entre as expressões "gozo de" e "férias anuais, a expressão "30 dias"		
Entendemos que a Constituição deve garantir os princípios gerais ou fundamentais, cabendo a legislação ordinária adequá-la à realidade, no caso, a especificidade do fato.		
Ante o exposto, opinamos pela rejeição.		
2P01614-6	OSMUNDO REBOUÇAS	PMDB
***** PARECER *****		
A Emenda visa à supressão do parágrafo 5o do artigo 44, segundo o qual a revisão global da remuneração dos servidores civis e militares deve ser efetuada na mesma época e com os mesmos índices		
Argumenta o autor que, além de não se tratar de matéria constitucional, a medida implicará obstáculos intransponíveis à correção das distorções existentes na atual estrutura de cargos e salários da administração pública.		
As imperfeições e vícios a que alude o autor têm origem na avaliação inadequada das atividades inerentes aos cargos		

públicos e consequente escalonamento dos níveis de remuneração.	2PO1622-7	OTTOMAR PINTO	PTB		
Assim, a menos que se proceda a uma reformulação dos planos de classificação de cargos do serviço público, as distorções continuarão a produzir os mesmos efeitos, independentemente dos índices globais de revisão que venham a ser adotados.	***** PARECER *****	A emenda visa acrescentar ao art. 9º, do Projeto da Constituinte, a expressão "o garimpeiro", que, desta forma, ficará com a seguinte redação.			
O que não se pode admitir, e a sociedade continuamente tem se manifestado neste sentido, é o tratamento preferencial atribuído aos militares, sobretudo nas últimas décadas.	"O Produtor rural e o pescador artesanal, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregos permanentes contribuirão para a seguridade social e obterão seus benefícios, na forma que a lei estabelecer"				
A paridade de índices, portanto, constitui simplesmente uma medida de justiça, porquanto não há qualquer fundamento, de direito ou de fato, para a diversidade de critérios, no que concerne à reposição do poder aquisitivo dos servidores públicos, civis ou militares.	Representam os garimpeiros uma categoria profissional numerosa, tão numerosos são eles, quanto os pescadores artesanais e, com estes, marginalizados dos benefícios assegurados pela legislação social brasileira, de amparo aos trabalhadores.				
Quanto à alegação de que não se trata de matéria constitucional, julgamo-la improcedente, uma vez que o preceito em causa contém princípio que deverá nortear a política de remuneração do setor público em todos os níveis da federação.	Desta forma, além de fazer justiça social a este segmento social da maior importância na economia brasileira, estaríamos corrigindo as discriminações ocorridas.				
Opinamos destarte pela rejeição da Emenda.	Ante o exposto, somos pela aprovação.				
2PO1615-4	OSMUNDO REBOUÇAS	PMDB	2PO1623-5	OTTOMAR PINTO	PTB
***** PARECER *****	Emenda ao art. 46, item III, permitindo aposentadoria voluntária aos 30/25 anos de tempo de serviço, com proventos proporcionais		***** PARECER *****	Quer o nobre Constituinte, com a presente emenda, substituir a expressão do inciso I do parágrafo 1º do art. 135, do Projeto de Constituição "A" que diz "Juizes da magistratura trabalhista" por "Juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho".	
Pela rejeição nos termos de parecer oferecido à emenda 2p91563-8.			Perguntamos: os Juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, não pertencem a magistratura trabalhista? É claro que sim. Portanto existe redundância na proposta. E em assim sendo, somos pela rejeição da emenda.		
2PO1616-2	OSMUNDO REBOUÇAS	PMDB	2PO1624-3	MARLUCE PINTO	PTB
***** PARECER *****	Propõe a presente Emenda, do Constituinte Deputado OSMUNDO REBOUÇAS, a supressão do item III do artigo 185, que dá aos Municípios competência para instituir imposto sobre vendas de combustíveis líquidos e gasosos a varejo, exceto óleo diesel; e do 4º do mesmo artigo, estipulando que essa competência municipal não exclui a dos Estados para instituir e cobrar, na mesma operação, o ICMSTC		***** PARECER *****	A Emenda propõe acréscimo de 30. ao art. 62 do Ato das Disposições Transitorias	
Na óptica do Ilustre Constituinte, "sob o ponto-de-vista técnico-econômico, é inaceitável a incidência simultânea de dois impostos indiretos na mesma operação, pois se trata de uma evidente bitributação" recomendando, a boa técnica legislativa - tributária que, "em casos como este, onde Estados e Municípios devem participar da arrecadação relativa ao mesmo fato gerador, seja feita a cobrança de um único imposto com alíquota maior, procedendo-se então à partilha da receita entre as duas esferas de governo"			O art. 62 transforma em Estados os Territórios Federais de Roraima e Amapá. Seu 1º. estabelece que a instalação dos Estados se dará com a posse dos governadores eleitos em 1990 e o 2º., que a estes casos serão aplicados normas e critérios seguidos para a criação do Estado de Rondônia.		
Muita vez, em matéria tributária, razões de ordem prática ou política devem prevalecer sobre outras, como ocorre no sistema tributário de países adiantados como os Estados Unidos, por exemplo, em que um mesmo fato econômico serve de base a imposto de esferas diferentes. No Projeto em análise, ressalte-se a faculdade de os Estados instituírem um adicional estadual do imposto de venda federal, sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital.			Com o 3º. proposto, o Presidente da República, até quarenta e cinco dias após a promulgação da Constituição, encaminhará à aprovação do Senado Federal os nomes dos Governadores "pro tempore" dos Estados do Amapá e Roraima, que exercerão o Poder Executivo, até a instalação dos novos Estados com a posse dos Governadores eleitos.		
Pela rejeição.			A forma como a matéria é tratada no texto do Projeto atende aos objetivos da Emenda.		
2PO1617-1	OSMUNDO REBOUÇAS	PMDB	2PO1625-1	MARLUCE PINTO	PTB
***** PARECER *****	A emenda tem por objetivo alterar a redação do inciso IV do art. 187, que dispõe sobre a parcela do ICMS pertencente aos Municípios, bem como acrescentar ao mesmo artigo um novo inciso em que se preceitua que pertencerão aos Municípios 50% do produto da arrecadação do imposto a que se refere o art. 184, inciso II, cuja supressão foi proposta em outra Emenda pelo mesmo autor desta.		***** PARECER *****	A presente Emenda versa sobre o Artigo 263 e propõe inclusão de 6º, o qual destina-se a permitir o aborto em casos de estupro.	
Trata-se de modificações que, não obstante as ponderações expendidas, viriam desarumar o esquema proposto para o Sistema Tributário, relativamente à repartição das receitas. Ademais, não nos parece que a alteração sugerida traria mais vantagens aos Municípios que a adotada no Projeto de Constituição.			Pela rejeição, com base na argumentação do parecer oferecido à Emenda no 2PO0070-3.		
Pela rejeição.					
2PO1618-9	FLÁVIO ROCHA	PL	2PO1626-0	MARLUCE PINTO	PTB
***** PARECER *****	Em sua consciência achamos inadmissível a concessão de subsídio mensal e vitalício a ex-prefeito		***** PARECER *****	Pretende o Ilustre Constituinte alterar o limite da faixa interna de fronteira (Art. 22, 2º), fixando-o em cinquenta quilômetros de largura, sob a argumentação de que adotado o limite de até 150 Km como prevê o Projeto, os Estados da Federação ficarão sem jurisdição sobre essas áreas.	
Pela rejeição.			A matéria vinha sendo regulamentada pela legislação ordinária desde 1850. Somente a partir da Constituição de 1937 (Art. 165) a faixa de fronteiras foi fixada nos 150 Km, limite este adotado nos cartas que a sucederam.		
2PO1619-7	BOSCO FRANÇA	PMDB	A redação do Projeto de Constituição parece-nos apropriada, pois estabelece a largura da faixa de fronteira de até 150 Km, o que não impede seja definida em limites inferiores e até no proposto pelo autor da emenda, deixando a sua ocupação e utilização para ser reguladas em lei complementar.		
***** PARECER *****	Transformar o cargo de Juiz Auditor Substituto, existente nas Auditorias da Justiça Militar Federal, é o objeto da emenda. O ocupante de tal cargo já exerce, em caráter permanente, as mesmas atribuições do Juiz Auditor, sem as vantagens deste, o que colide com o princípio da isonomia, ainda mais porque o provimento do cargo se faz mediante aprovação em concurso público.		O parecer é pela rejeição.		
2PO1620-1	BOSCO FRANÇA	PMDB	2PO1627-8	GERSON PERES	PDS
***** PARECER *****	Emenda garantindo aposentadoria a médico aos 30 e 25 anos de serviço		***** PARECER *****	Pela rejeição	
Pela rejeição, nos termos do Parecer oferecido a Emenda 2p01563-8.			O projeto deixa à Lei Complementar a organização da Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, bem como as normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados e Territórios, inclusive, no sentido de que, aos integrantes da Defensoria Pública, quando em regime de dedicação exclusiva, se dê o regime jurídico do Ministério Público. Modificar o critério traçado parece inconveniente.		
2PO1621-9	BOSCO FRANÇA	PMDB	Da mesma forma, não merece acolhida a emenda que pretende evitar a criação da Defensoria Pública mediante a suspensão do art. 155 e seu parágrafo único		
***** PARECER *****	O objetivo desta emenda é o de incluir no texto constitucional dispositivo que permita a utilização de gás natural como combustível, para taxis e outros veículos de aluguel. Justifica o constituinte que diante da grande existência do gás, este é um combustível de baixo custo.		2PO1628-6	ROBSON MARINHO	PMDB
Não há a menor dúvida de que o gás é um combustível de grande potencial, que deverá ter um aproveitamento crescente nos anos vindouros. Apesar disso, não seria conveniente incluir no texto constitucional referência a um aspecto tão específico, que pode mudar tanto no decorrer do tempo. Esse tipo de determinação cabe muito melhor na legislação ordinária, instrumento mais flexível que permitirá ajustes de acordo com a evolução tecnológica e as necessidades do país.			***** PARECER *****	Propõe o autor nova redação para o 9º. do art. 16, tornando mais rígida a inelegibilidade por parentesco.	
Concluimos pela rejeição.			Entendemos que a redação atual deve ser mantida por se adaptar melhor à legislação eleitoral		
2PO1629-4	VIVALDO BARBOSA	PDT	2PO1630-8	VIVALDO BARBOSA	PDT
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n 2PO1943-9		***** PARECER *****	1. Pela rejeição, nos termos de Emenda Coletiva, cujo texto se afigura mais exato.	
2PO1631-6	VIVALDO BARBOSA	PDT	A Emenda propõe o acréscimo da expressão "incluindo assistência à gestante e à maternidade com suplementação alimentar" ao inciso IV do artigo 241, ao qual se lhe acrescentariam mais dois incisos referentes à permanência mínima diária		

do aluno na escola e à educação suplementar com treinamento profissionalizante

O proponente justifica a medida afirmando que não podemos continuar com milhões de crianças desassistidas e abandonadas, comprometendo assim todo um futuro promissor para o país.

As garantias oferecidas pelo projeto no artigo 241 possibilitam, sem outros adendos, a construção promissora do futuro do país, pela superação das situações dramáticas apontadas pelo proponente, com acerto e descortino

O Relator, no entanto, vota pela rejeição da emenda.

Pela rejeição

2PO1632-4 VIVALDO BARBOSA PDT
***** PARECER *****

Esta Emenda Aditiva propõe limitar ao âmbito do território estadual a atuação das instituições financeiras, com exceção dos bancos oficiais da esfera federal e as instituições financeiras de caráter regional mantidas pelo Poder Público

A medida limitaria a eficiência do mercado financeiro além de contrariar os princípios concorrenciais do regime capitalista.

O exemplo dos Estados Unidos não pode se aplicar ao caso do Brasil, onde existe uma forte migração campo/cidade e interregional. O que temos observado em nosso País é bancos de Estados pequenos instalando agências em outras regiões e aí captando poupanças de residentes originários daqueles Estados.

Assim, não concordamos com a aceitação desta Emenda.

Pela rejeição

2PO1633-2 BOCAUYUA CUNHA PDT
***** PARECER *****

Pretende o ilustre Autor da Emenda em exame, acrescentar um parágrafo ao art. 224 do Projeto de Constituição, do seguinte teor:

" 2o. A União terá direito de preferência para a aquisição, em igualdade de condições, de áreas rurais cuja extensão será determinada em lei".

O art. 224 regula a aquisição ou arrendamento de imóveis rurais por estrangeiros, submetendo a primeira à autorização do Congresso Nacional.

Apesar do nobre Constituinte Bocayuva Cunha não haver se referido a estrangeiros em sua Emenda, parece-nos que essa foi a sua intenção ao propor parágrafo ao citado artigo.

Na justificação, o proponente entende que a preferência dada à União agiliza a reforma agrária, evita a sonegação fiscal, e os dissabores da desapropriação para os proprietários.

Quanto à técnica Legislativa, não aprovamos a emenda, porque apesar de ter citado claramente o artigo que se quer emendar, não vincou ligação entre o caput e o dispositivo que se quer acrescentar.

O mérito também fica prejudicado pela deficiência anteriormente apontada. Não se sabe em que circunstância a União teria direito de preferência a imóvel rural.

Diante do exposto, somos pela rejeição da Emenda

2PO1634-1 BOCAUYUA CUNHA PDT
***** PARECER *****

O autor da Emenda propõe o crescimento, ao final do artigo 55, das expressões "As eleições de Senadores e Deputados Federais realizar-se-ão conjuntamente com a de Presidente da República".

Nada impedirá que, no futuro, tal aconteça. Adotado o sistema parlamentarista, a providência alvitada na Emenda torna-se impossível.

Pela rejeição.

2PO1635-9 BOCAUYUA CUNHA PDT
***** PARECER *****

A Emenda quer a inclusão nas Disposições Transitórias de um dispositivo pelo qual os mandatos dos atuais Constituintes serão encerrados "com a posse dos Senadores e Deputados eleitos em 1988".

Implícita, a ideia de eleições gerais no corrente ano

Pela rejeição

2PO1636-7 BOCAUYUA CUNHA PDT
***** PARECER *****

A Emenda propõe acréscimo de dois parágrafos ao art. 249 do Projeto de Constituição, definindo o recolhimento, a destinação e aplicações do salário-educação.

Em sua justificação, o autor afirma que o salário-educação, no trato constitucional, deve ter indicações mínimas sobre sua forma de recolhimento e aplicação, de forma a orientar o legislador e até mesmo o Poder Executivo na confecção de normas administrativas posteriores.

Por nossa vez, entendemos que a matéria, pela sua natureza, será melhor especificada, como objeto de legislação ordinária.

Somos pela rejeição da emenda.

2PO1637-5 CHICO HUMBERTO PDT
***** PARECER *****

Pela rejeição nos termos do parecer oferecido à Emenda N. 2PO0802-0

2PO1638-3 AMAURY MULLER PDT
***** PARECER *****

Aprovada, em face da aprovação da emenda numero 00874-7.

2PO1639-1 CARLOS CARDINAL PDT
***** PARECER *****

Nos termos do item III do Art. 228, Lei Complementar disporá sobre a organização, o funcionamento e as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras públicas e privadas. O autor desta Emenda pretende retirar os "bancos de depósito" desse conjunto de órgãos.

Não concordamos com sua proposição, tendo em vista a grande repercussão da atuação desses bancos sobre a vida das pessoas e o funcionamento da economia.

Além do mais, a grande maioria das demais propostas apresentadas objetiva a fortalecer a intervenção estatal nas políticas monetária e financeira, o que julgamos traduzir a maior demanda popular em torno dessa medida contrária à pretensão desta Emenda.

Assim, somos pela rejeição desta Emenda.

2PO1640-5 CARLOS CARDINAL PDT
***** PARECER *****

A proposição em exame objetiva alterar o artigo 151 do Projeto, no sentido de conceituar o Conselho Nacional de Justiça como órgão de controle externo do Poder Judiciário e do Ministério Público

Parece-nos que a sugestão não aperfeiçoa o dispositivo em questão, não merecendo acolhida, pois a atribuição conferida pelo Projeto ao Conselho Nacional de Justiça melhor atende às finalidades que o órgão deve atingir, ou seja, o controle de atividades administrativas e do desempenho dos deveres funcionais do Judiciário e do Ministério Público.

Pela rejeição.

2PO1641-3 CARLOS CARDINAL PDT
***** PARECER *****

Esta Emenda Aditiva ao parágrafo 3 da art.202 visa a assegurar a participação eletiva dos empregados na gestão das empresas públicas.

Em que pese a boa intenção do autor desta Emenda, os mos de opinião que a empresa pública deve ter maior flexibilidade de atuação, com menos imposições, a fim de que atinja seus objetivos com maior eficiência

Nesse sentido, lembramos que o parágrafo 1o do Art. 202 determina que a empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.

Consideramos que o estabelecimento de tratamentos diferenciados entre as empresas públicas e privadas interfere na característica concorrencial do capitalismo brasileiro, criando distorções que reduzem a eficiência empresarial.

2PO1642-1 CARLOS CARDINAL PDT
***** PARECER *****

A presente emenda conflita substancialmente com a Sistemática adotada para a elaboração do Projeto de Constituição em fases anteriores

Seu autor visa suprimir o parágrafo 4o e acrescentar o parágrafo 7o., do art. 5o., das Disposições Transitorias. cremos que parte de sua pretensão já foi contemplada no Projeto.

Em assim sendo, somos pela rejeição

2PO1643-0 JOSÉ MAURÍCIO PDT
***** PARECER *****

Esta Emenda propõe suspender o pagamento dos juros da dívida externa, criar uma Comissão Mista com o teor de promover um exame analítico e pericial dos fatos geradores do endividamento, e tomar as providências cabíveis.

A medida proposta, embora mereça grande atenção dos congressistas, não é passível de inclusão no texto constitucional.

Assim, somos pela sua rejeição.

2PO1644-8 ELIEZER MOREIRA PFL
***** PARECER *****

O autor da Emenda propõe que seja incluída na competência exclusiva do Congresso Nacional (artigo 59) a aprovação, em sessão unicameral, do nome do Primeiro-Ministro, na hipótese deste não ser parlamentar, e de moção de censura ao Primeiro-Ministro

O objetivo da Emenda conflita com a competência privativa da Câmara dos Deputados de eleger o Primeiro-Ministro (Artigo 64, inciso V), o qual deve ser membro do Congresso Nacional (artigo 107), e de aprovar a moção de censura (art. 64, inciso III, alínea "a").

Pela rejeição.

2PO1645-6 ELIEZER MOREIRA PFL
***** PARECER *****

Propõe, o nobre Constituinte ELIEZER MOREIRA, a supressão dos incisos IV e V e a modificação dos incisos II e III do art. 64 do Projeto de Constituição, para torná-lo compatível com sua proposta de um sistema presidencialista parlamentarizado

As alterações propostas não se compatibilizam com o todo da sistemática proposta no Projeto de Constituição.

Assim, pela sua rejeição.

2PO1646-4 ELIEZER MOREIRA PFL
***** PARECER *****

Sob o argumento de ser condizente com o sistema presidencialista parlamentarizado, o nobre Constituinte inclui na iniciativa privativa do Presidente da República toda a matéria que o Projeto reserva, também privativamente, ao primeiro Ministro no item II do art. 75

Uma vez que não optamos pelo sistema proposto, a Emenda deve ser rejeitada. De fato, há determinadas matérias, cuja iniciativa de leis deve competir ao Chefe de Governo

Pela rejeição

2PO1647-2 ONOFRE CORRÊA PMDB
***** PARECER *****

Sob o argumento de que a proposta é condizente com o sistema presidencialista parlamentarizado o ilustre Constituinte, propõe seja alterado o artigo 76, a fim de que o Presidente da República, em caso de relevância e urgência, possa, por iniciativa própria e não solicitação do Primeiro Ministro, mas mediante sua prévia audiência, adotar as medidas provisórias com força de lei

Uma vez que não adotamos o sistema proposto, a presente Emenda deve ser rejeitada. A iniciativa das medidas provisórias deve competir ao Primeiro Ministro, chefe de governo e não ao Presidente da República, chefe de Estado.

Pela rejeição

2PO1648-1 BONIFÁCIO DE ANDRADA PDS
***** PARECER *****

A presente emenda pretende alterar o art. 104 do Projeto de Constituição, que estabelece as condições em que o Primeiro Ministro pode ser submetido à censura do Poder Legislativo (por lapso, seu autor indicou a emenda como relativa ao art. 103, que dispõe sobre voto de confiança).

As principais modificações introduzidas referem-se à eliminação do prazo mínimo de 6 meses que deve decorrer entre a nomeação do Primeiro-Ministro e a proposição da moção de censura, e à substituição da competência para propor e votar a censura, que passa da Câmara dos Deputados para o Congresso Nacional.

Entende seu autor que não deve haver prazo obrigatório entre a nomeação do Primeiro Ministro e a apresentação de moção de censura pelo Congresso Nacional.

Apesar das louváveis intenções do autor, julgamos mais adequada a formulação constante do Projeto de Constituição que, ao exigir que decorram seis meses entre a nomeação do Primeiro-Ministro e a proposição de moção de censura, garante a essa autoridade um período mínimo para desempenho de suas funções à frente da Chefia de Governo, além de evitar a extensão indefinida de crises.

Além disso, julgamos que a competência para propor e apreciar a moção de censura deva restringir-se à Câmara dos Deputados, dentro do equilíbrio de prerrogativas entre Câmara e Senado, que o modelo parlamentarista adotado busca promover.

Pela rejeição

2PO1649-9 BONIFÁCIO DE ANDRADA PDS
***** PARECER *****

Propondo nova redação para o caput do art. 102 do Projeto, objetiva o nobre proponente da presente Emenda viabilizar a escolha do Primeiro Ministro fora dos quadros do Congresso Nacional, devendo o nome a ser indicado obter a aprovação da maioria absoluta das duas Câmaras.

A presente proposta contraria o disposto no art. 107, não cogitado de modificação - e o que seria obrigatório face à modificação ora proposta para o art. 102, pois aquele dispositivo diz que o Primeiro Ministro "será nomeado dentre membros do Congresso Nacional".

Por outro lado, como a proposta é de modificação do art. 102 e não apenas de seu caput, tanto importaria, em se a aceitando, em suprimir disposições importantes quanto à formação do Governo, especificadas em nada menos de 11 parágrafos. De mais a mais, o caput do art. 102 do Projeto contém regra sobre a composição dos demais integrantes do Conselho de Ministros, absolutamente necessária, e que a nova redação proposta para esse caput olvida.

Pelas precedentes razões somos contrário à aprovação da Emenda

2PO1650-2 SALATIEL CARVALHO PFL
***** PARECER *****

Sob o argumento de que no sistema presidencialista parlamentarizado o Conselho da República deve ter outras atribuições, o Ilustre Constituinte Salatiel Carvalho dá nova redação ao artigo 99, estabelecendo que o Conselho da República deve pronunciar-se sobre intervenção federal, medidas de defesa do Estado, todas as questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas e questões administrativas que envolvam interesses de Estados ou regiões.

Inobstante os altos propósitos do seu autor, a Emenda deve ser rejeitada porque a matéria nela tratada extrapola a área de ação institucional do Conselho da República, que não é órgão voltado para as questões cotidianas da Administração.

Pela rejeição.

2PO1651-1 SALATIEL CARVALHO PFL
***** PARECER *****

A presente emenda, modificativa do art. 104, que estabelece as condições para apreciação de moção de censura ao Primeiro-Ministro, propõe a inclusão de um parágrafo determinando que a aprovação da moção de censura implica a dissolução do Conselho de Ministros (por lapso, a emenda sugere a substituição do art. 104 pelo novo texto, quando se trata, em verdade, da inclusão de um novo parágrafo).

Entende seu autor que a dissolução do Conselho de Ministros é consequência lógica da censura ao Primeiro-Ministro.

Entretanto, o art. 105 já estabelece que "Ocorre a demissão do Governo, em caso de..." "III-aprovação de moção de censura", contemplando o estabelecido pela emenda, que se torna, deste modo, dispensável.

Pela rejeição

2PO1652-9 CID CARVALHO PMDB
***** PARECER *****

A presente emenda modificativa do art. 105, que estabelece os casos em que ocorre a demissão do governo, propõe a inclusão de um parágrafo determinando que, com exceção do Primeiro-Ministro, qualquer Ministro poderá integrar o novo Conselho (por lapso a emenda sugere a substituição do art. 105 pelo novo texto, quando se trata, em verdade, da inclusão de um novo parágrafo).

Entende seu autor que nada deve impedir a recondução de Ministro.

Embora concordemos plenamente com essa afirmação, e em que pese às louváveis intenções do autor, somos pela rejeição da emenda, pois ela nada acrescenta com relação à recondução de Ministros, pois, se o Projeto de Constituição não apresenta nenhuma proibição para que um Ministro volte a integrar o Conselho, a permissão torna-se tácita.

Além disso, não há porque proibir a recondução do Primeiro-Ministro ao Conselho de Ministros. Essa circunstância, que pode perfeitamente ocorrer nos regimes parlamentaristas, não deve sofrer restrições.

Pela rejeição

2PO1653-7 CID CARVALHO PMDB
***** PARECER *****

A emenda pretende incluir, no futuro texto constituinte - na, o rol de competências dos Ministros de Estado.

Difícilmente se conseguiria prever, com exatidão e de forma exaustiva, como o sugere a proposta sob exame, a competência de um Ministro de Estado, dada a crescente complexidade da administração pública e a sua natural dinâmica.

Para evitar a inflexibilidade que tal previsão, se admitida, ensejaria, o projeto deixa à lei a tarefa de detalhar não apenas as atribuições dos Ministérios, mas também os requisitos de sua criação e a forma de sua estruturação (art. 110, 2.).

Pela rejeição

2PO1654-5 MILTON REIS PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição, em face da aprovação de emenda de No 2PO0444 - 0.

2PO1655-3 ÁLVARO ANTÔNIO PMDB
***** PARECER *****

Objetiva a proposta sob exame modificar o art. 110, no sentido de estabelecer as hipóteses em que se dará a dissolução do Conselho de Ministros, entre as quais figura a posse de novo Presidente da República.

Entendo que a matéria está muito bem disciplinada no art. 105, não se justificando as inovações propostas, mormente a que prevê a demissão do Governo no caso da posse de novo Presidente da República. A fonte do Governo é o Parlamento e não o Presidente da República, não implicando, pois, a mudança deste na necessária alteração do Conselho de Ministros.

Pela rejeição

2PO1656-1 ALEXANDRE COSTA PFL
***** PARECER *****

A presente emenda propõe a eliminação da indicação "Seção III" do Capítulo III do Título IV, e a junção dos artigos 109 e 110, que prevêem a existência do Conselho de Ministros e formulam sua competência.

As principais alterações com relação ao que está previsto no Projeto de Constituição se referem a convocação do Conselho, que não é mais privativa do Primeiro-Ministro, mas também pode ser feita pelo Presidente da República ou pela maioria dos Ministros, à declaração expressa da responsabilidade solidária e coletiva dos Ministros pelas decisões do Conselho, a apreciação da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta de Orçamento da União, ao invés de sua elaboração, como previsto no Projeto de Constituição.

O autor justifica sua emenda com o entendimento de que o Conselho de Ministros deve participar ativamente do Governo, apreciando os planos de desenvolvimento elaborados pelo Primeiro-Ministro, sob a supervisão do Presidente da República.

Apesar das louváveis intenções do autor, julgamos mais adequada a forma utilizada no Projeto de Constituição para a definição do Conselho de Ministros, com a indicação de uma seção específica dentro do capítulo em que se encontra.

Além disso, relativamente às alterações de conteúdo, julgamos que deve caber exclusivamente ao Primeiro-Ministro, como Chefe de Governo, a convocação do Conselho de Ministros, não havendo porque estender a prerrogativa a outras autoridades.

Assim também, não vemos necessidade de explicitar responsabilidade dos Ministros pelas decisões do Conselho, que nos parece óbvia.

Finalmente, tendo o Conselho a competência de elaborar planos de governo, leis orçamentárias, etc., nada impede que esse trabalho seja feito a partir de uma proposta inicial do Primeiro-Ministro, a ser apreciada e modificada pelos demais membros do Conselho, conforme lhes seja mais conveniente.

Pela rejeição

2PO1657-0 JOAQUIM HAICKEL PMDB
***** PARECER *****

Tem por objetivo a Emenda, principalmente, fixar prazo dentro, no qual, em duas hipóteses, deva o Presidente da República nomear o Primeiro Ministro. As alterações propostas incidem sobre o art. 101 e importam eliminação de disposições importantes como o são as constantes dos artigos 101, e 2o do referido art. 101, que versam sobre a questão da confiança, que não podem ser suprimidas como acabariam por se tornar uma vez aprovada a Emenda.

Pelas precedentes razões somos contrário à aprovação da Emenda ainda mais porque a questão da nomeação do Primeiro Ministro depende de tratativas políticas nem sempre conciliáveis com o prazo exíguo dos dez dias propostos para a adoção da medida.

Pela rejeição da emenda

2PO1658-8 MANOEL MOREIRA PMDB
***** PARECER *****

A presente emenda altera o art. 108, do Projeto de Constituição, que define as competências do Primeiro Ministro, atribuindo a ele funções auxiliares a Chefia de Governo, que passa a ser exercida pelo Presidente da República.

Seu autor justifica a proposição com o entendimento de que, sendo a competência do Presidente da República perfeitamente compatível com um sistema de presidencialismo parlamentarizado, ao Primeiro Ministro deve caber a função de seu principal auxiliar, de instrumento político de mediação entre os poderes e de controlador e unificador da administração.

Em que pese às louváveis intenções do autor, não podemos apoiar a emenda apresentada, uma vez que julgamos a proposta parlamentarista constante do Projeto de Constituição como aquela que melhor corresponde às necessidades e anseios atuais da nação brasileira.

Pela rejeição

2PO1659-6 MANOEL MOREIRA PMDB
***** PARECER *****

A presente emenda altera o artigo 95 do Projeto de Constituição, atribuindo ao Presidente da República, além da Chefia de Estado, o desempenho de funções relativas à Chefia de

Governo, sem eliminar, entretanto, a figura do Primeiro-Ministro, que se torna seu principal auxiliar.

Seu autor justifica a proposição com o entendimento de que a competência do Presidente da República e perfeitamente compatível com um sistema de presidencialismo parlamentarizado.

Em que pese as louváveis intenções do autor, não podemos apoiar a emenda apresentada, uma vez que julgamos a proposta parlamentarista constante do Projeto de Constituição como aquela que melhor corresponde às necessidades e anseios atuais da nação brasileira.

Pela rejeição.

2PO1660-0 MANOEL MOREIRA PMDB
***** PARECER *****

Com a presente Emenda que dá nova redação ao artigo 90, pretende o ilustre Constituinte "instaurar o Sistema do Presidencialismo Parlamentarizado, para evitar os erros do Presidencialismo Imperial. Para isso, propõe seja o Poder Executivo exercido pelo Presidente da República, com o auxílio do Primeiro Ministro, dos Ministros do Estado e do Conselho de Ministros".

Embora contenha um avanço ao introduzir o Conselho de Ministros como um ente do Poder Executivo, sua subordinação do Presidente da República faz dessa uma instituição meramente homologatória.

Inobstante os argumentos da justificativa, a proposição deve ser rejeitada nos termos do Projeto Constitucional A.

Pela rejeição.

2PO1661-8 ORLANDO PACHECO PFL
***** PARECER *****

Através de proposta de modificação do art. 91 do Projeto busca o nobre Autor da Emenda instituir o cargo de Vice-Presidente da República.

Ocorre que o cargo de Vice-Presidente da República é estranho ao sistema parlamentarista, que foi a opção vencedora no seio da Comissão de Sistematização, encampando a proposta constante do Anteprojeto de Constituição. De esclarecer, ainda, que no sistema presidencialista, a fim de que na imprescindível é a existência desse cargo, a fim de que na falta do Presidente, por morte, renúncia ou perda do cargo, não fique acéfala a chefia do Governo, com os transtornos que de tanto decorrem. No sistema parlamentarista esse perigo inexistente em razão de ser o Presidente apenas o Chefe do Estado, sendo do Primeiro Ministro o comando do Governo.

Pelas precedentes razões, somos contrário à aprovação da Emenda.

2PO1662-6 ORLANDO PACHECO PFL
***** PARECER *****

A emenda suprime ao art. 200 seu parágrafo 1º, que conceitua empresa brasileira de capital estrangeiro, altera a redação dos parágrafos 2º e 3º, renumerando-os, e inclui um, estabelecendo, por lei, que os benefícios do artigo, nos setores econômicos estratégicos para o desenvolvimento nacional, dependerão da detenção do controle tecnológico, que explicita, em caráter permanente, exclusivo e incondicional.

Cabe dizer que a distinção entre empresa nacional e empresa brasileira de capital estrangeiro tem objetivo bem definido, de natureza estratégica, alicerçado num dos princípios da ordem econômica: a soberania nacional. Para atingir-lo, o próprio texto refere programas destinados a fortalecer a empresa nacional e melhorar as suas condições de competitividade interna e internacional, além do tratamento preferencial, dado pelo setor público, na aquisição de bens e serviços.

Brasileira será a empresa por ter sido constituída, ter sede e direção no País. Pelo controle decisório e capital votante considerar-se-a, fora dos requisitos do artigo, estrangeira. Ficam atendidas, assim, duas premissas. A primeira, de hospitalidade, pois se compreende o papel representado pelo investimento externo direto. Por outro lado, como se quer alcançar o objetivo antes exposto, é feita a distinção.

Vale observar também que na expressão controle decisório está também contido o tecnológico, que só poderá ser, à luz do texto constitucional, permanente, exclusivo e incondicional.

Pela rejeição.

2PO1663-4 ORLANDO PACHECO PFL
***** PARECER *****

A emenda, visa a incluir o Vice-Presidente da República na ordem de sucessores do Presidente da República impedido.

O objeto da proposta é impossível, pois o Projeto não prevê a figura do Vice-Presidente.

Pela rejeição.

2PO1664-2 ORLANDO PACHECO PFL
***** PARECER *****

A emenda pretende modificar o art. 107 - na realidade seu parágrafo único - no sentido de estabelecer a substituição do Primeiro-Ministro, em caso de impedimento, pelo Ministro da Justiça.

Entendo que o impedimento previsto no parágrafo único do art. 107 é de natureza essencialmente administrativa, sendo de todo aconselhável que se faculte ao Primeiro-Ministro indicar seu substituto eventual.

Nos casos mais graves, de morte ou renúncia, o projeto já dá a certeza desejada pelo ilustre Autor da proposta, quando, em seu art. 105, 2., estabelece como sucessor do primeiro-Ministro o titular da pasta da Justiça.

Pela rejeição.

2PO1665-1 JOVANNI MASINI PMDB
***** PARECER *****

A presente emenda propõe que seja, o Presidente da República, autorizado a destinar investimentos de capital estrangeiros aos setores de transporte ferroviário, rodoviário e hidroviário, "ad-referendum" do Senado da República.

A reserva de mercado criada pelo art. 209, visa preservar os serviços de transportes terrestre de pessoas, de bens e de carga aérea, dentro do território nacional. Abre presen-

dente às empresas que tenham sede em países onde o Brasil explore essas mesmas atividades, pelo princípio da reciprocidade, reconhecido, internacionalmente.

Pela rejeição.

2PO1666-9 JOVANNI MASINI PMDB
***** PARECER *****

Propõe, a presente Emenda, do Constituinte JOVANNI MASINI a supressão da alínea "b" do inciso II do 10 do artigo 184, que, exclui da incidência do ICMST operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica.

Alega, na justificativa, o ilustre Constituinte, que o dispositivo em tela "colide frontalmente com a técnica adotada na remodelação do próprio ICM, de vez que consagra a incidência na ponta do consumo". E que, ao beneficiar os Estados consumidores de combustível e energia, as custas da penalização do Estado produtor, privilegiando assim os entes federados mais fortes desenvolvidos economicamente, afronta o comando do inciso II do art. 30., que estabelece como tarefa fundamental do Estado reduzir as desigualdades regionais".

Tratando-se, como se trata, de produtos essenciais para o desenvolvimento do País, e cuja produção é assimétrica no território nacional, é conveniente a manutenção da imunidade, até para assegurar-se o equilíbrio que o inciso II do artigo 30. objetiva.

Pela rejeição.

2PO1667-7 JOVANNI MASINI PMDB
***** PARECER *****

A emenda dá nova redação ao art. 26 do Projeto, homologando os atos demarcatórios constantes do registro imobiliário antes de 10. de fevereiro de 1987.

Pela sua oportunidade, ratificando ato jurídico praticado validamente parece-nos oportuno e conveniente a adoção do novo texto.

Pela aprovação.

2PO1668-5 SÉRGIO WERNECK PMDB
***** PARECER *****

A emenda visa garantir aos aposentados e pensionistas a correção do valor das aposentadorias e pensões de modo a manter o valor real na época da concessão do benefício.

Somos pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda no 2p00399-7.

2PO1669-3 FRANCISCO PINTO PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição, face à aprovação da Emenda no 2p01815-7.

2PO1670-7 FRANCISCO PINTO PMDB
***** PARECER *****

O objetivo da presente emenda é o de alterar a estrutura do Sistema Financeiro Nacional, atribuindo-se à União o controle acionário de todos os bancos e demais instituições financeiras.

A proposta contraria argumento que vem sendo recusado desde a subcomissão.

O princípio da livre iniciativa é o primeiro em que se assenta a ordem econômica e financeira de que trata o art. 199 do Projeto de Constituição.

Pela Rejeição.

2PO1671-5 FRANCISCO PINTO PMDB
***** PARECER *****

O ilustre Constituinte Francisco Pinto dá nova redação ao artigo 83 para determinar sejam as leis complementares aprovadas separadamente em cada Casa pelo processo nominal e pelo voto da maioria absoluta dos Membros de cada Câmara.

Argumenta S.Exa. que se as leis tem sua hierarquia, o processo legislativo de cada qual deve obedecer a regras diferenciadas. Além de requererem voto da maioria absoluta, as leis complementares devem ter votação separada em cada Casa e o processo deve ser nominal. Finaliza lembrando que, se a Constituição não exige expressamente a votação nominal, a prática parlamentar demonstra que terminam elas por ser aprovadas até mesmo por votos de liderança como ocorre com as leis ordinárias.

Embora louvável o objetivo do nobre Constituinte, o processo nominal de votação demanda tempo, e a natureza e importância das matérias objeto das leis complementares a que se refere a Emenda, exigem urgência para que a Constituição possa, efetivamente, entrar em vigor. As votações deverão ser realizadas pelo processo eletrônico.

Pela rejeição.

2PO1672-3 JOÃO CASTELO PDS
***** PARECER *****

Através desta emenda, seu autor propõe que os débitos dos Estados e Municípios para com a Previdência Social possam ser liquidados com correção monetária, no prazo de dez anos, dispendidos os juros e multas sobre eles incidentes.

O poder Executivo nos últimos anos, através de meros decretos, já dispôs exaustivamente sobre essa questão, ora perdendo multas, ora dispensando correção monetária e, até mesmo, oferecendo plena quitação do débito mediante o pagamento de seu valor histórico. Não obstante tais vantagens a maioria dos Estados e Municípios deixou de regularizar suas situações previdenciárias.

Como se vê, o assunto, além de constituir matéria típica de atos administrativos, configuraria disposição meramente autorizativa, que não produziria os efeitos desejados, vez que aos Estados e Municípios falta vontade política para saldar seus débitos para com a Previdência Social.

Pelo exposto, opinamos pela rejeição da Emenda.

2PO1673-1 DÉLIO BRAZ PMDB
***** PARECER *****

Altera o atual parágrafo 8º. do art. 51, para introduzir a estabilidade como matéria a ser disciplinada em lei, juntamente com o limite de idade e condições de transferência para a inatividade, no tocante aos servidores públicos militares.

Pela aprovação, nos termos do parecer à Emenda número 2p00884/1.		
2PO1674-0	DÉLIO BRAZ	PMDB
***** PARECER *****		
A Emenda prevê a eleição de cinco Senadores em cada Estado e no Distrito Federal, com mandatos de oito anos, sendo a representação renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por dois e três quintos.		
Para o aumento do número de Senadores, alega a "complexidade cada vez mais crescente dos problemas cuja solução incumbe ao Senado Federal".		
O número atual de Senadores parece-nos mais do que suficiente.		
Pela rejeição.		
2PO1675-8	DÉLIO BRAZ	PMDB
***** PARECER *****		
Entende o nobre autor da emenda, se depreende da nova redação proposta para o 10. do art. 91 do Projeto, que deverá ser proclamado eleito o candidato à Presidência da República "que obtiver, em mais da metade das Unidades da Federação, a maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos".		
Justifica o nobre proponente da emenda sua iniciativa sob o argumento de que a redação proposta atende mais fielmente ao princípio Federativo eis que o candidato escolhido o seria pela maioria da Federação e não pela maioria do eleitorado, o que não refletiria a decisão como da Federação, o que seria imperioso.		
Não há, contudo, como acolher a presente proposta, face à prevalência do posicionamento fixado no parecer por nós dado incidentalmente sobre a Emenda coletiva No. 2PO01345/77, para o qual remetemos a atenção dos interessados na matéria.		
Somos, assim, pela Rejeição da Emenda.		
Pela Rejeição.		
2PO1676-6	DÉLIO BRAZ	PMDB
***** PARECER *****		
O fenômeno da conurbação constitui o conjunto formado por uma cidade e seus subúrbios, ou por cidades reunidas, que constituem uma sequência, sem, contudo, se confundirem.		
No Brasil, esse conjunto de cidades reunidas só ocorreu na região que tem como núcleo a cidade de São Paulo e mais Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e Diadema. Esse fenômeno urbanístico ocorreu com municípios de um mesmo Estado, mas pode ocorrer, no futuro, com municípios de Estados diferentes.		
Já o caso das regiões metropolitanas ou das microrregiões, previstas no art. 216 do Projeto de Constituição, são constituídas por agrupamento de município limítrofes imantados na execução de funções públicas de interesse metropolitano ou microrregional.		
Como se observa, o legislador constituinte ao dar competência aos Estados para criar regiões metropolitanas ou microrregionais não cogitou da inclusão, nessas entidades, de municípios de outras unidades federativas, como pretende a emenda, mesmo ocorrendo a hipótese de tais municípios fazerem parte integrante da mesma comunidade sócio-econômica, o que ainda não ocorre no Brasil, mas que pode ocorrer num futuro remoto.		
Há ainda a considerar, que uma série de incompreensões e de interesses que possivelmente passam a ser contrariados, vêm entrando, no País, o processo de implantação das regiões metropolitanas, notadamente das já instituídas, todas constituídas, em cada Estado, com municípios do próprio Estado.		
Ora, se as regiões metropolitanas criadas em cada Estado, com municípios do próprio Estado, desde 1973, não conseguiram nesses 14 anos, sua implantação, continuando acéfalas, sem qualquer atividade de ordem prática, por falta de decisão, por contrariar interesses políticos e fundamentalmente, pela ausência de competência dos poderes constituintes. A inclusão de municípios de outros Estados tornaria a questão ainda mais complexa e, quíçá, insolúvel.		
Por tais razões, opinamos pela rejeição da emenda.		
Pela rejeição.		
2PO1677-4	NAPHTALI ALVES DE SOUZA	PMDB
***** PARECER *****		
A Emenda visa alterar o 3o. do item XXIX do art. 7o., do projeto de Constituição.		
O autor justifica que a proibição da intermediação de mão de obra resultaria em desemprego.		
Na verdade, a Emenda contraria o dispositivo contido no projeto, que veda a intermediação remunerada de mão de obra permanente, ainda que mediante locação, salvo os casos previstos em Lei".		
Ante o exposto, somos pela rejeição.		
2PO1678-2	NAPHTALI ALVES DE SOUZA	PMDB
***** PARECER *****		
A presente emenda visa acrescentar ao "caput" do Art. 28 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias a expressão "e no Centro Oeste".		
Louvável é a pretensão do seu Autor, vez que grande parte do Centro Oeste brasileiro, sofre os mesmos problemas de irrigação que tem o Nordeste.		
Foi também acolhida emenda correlata, que dá forma mais explícita a essa distribuição de recursos. Recomendamos, pois, a fusão.		
O parecer é pela aprovação.		
2PO1679-1	NAPHTALI ALVES DE SOUZA	PMDB
***** PARECER *****		
A presente emenda objetiva modificar o item XIII do art. 7.º no sentido de eliminar a especificação da duração da jornada especial de trabalho para turnos de revezamento.		
Concordamos com o teor da proposição, uma vez que é melhor remetermos a duração da jornada especial de trabalho para o acordo entre os interessados ou por lei ordinária que a regulamentará.		
Ante o exposto, somos pela aprovação.		

2PO1680-4	AFIF DOMINGOS	PL
***** PARECER *****		
A Emenda em tela acrescenta Artigo ao Título VI do Projeto, determinando que os valores limites dos abatimentos e deduções, admitidos em lei, para determinação do imposto de renda devido, assim como as tabelas para o cálculo do imposto devido na fonte, sejam anuais ou periodicamente corrigidos, no mínimo, pelo índice de correção monetária oficial, sob o argumento de que devem ter atualização idêntica à do imposto a pagar, a fim de que se evite o aumento indireto da carga fiscal. Trata-se, evidentemente, de matéria pertencente ao âmbito da Legislação Complementar ou comum, por isso que o Art. 172 do Projeto dispõe caber à lei complementar "estabelecer normas gerais em matérias de legislação tributária, especialmente sobre (III); a) definição de tributos e de suas espécies; bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes". Pela rejeição.		
2PO1681-2	AFIF DOMINGOS	PL
***** PARECER *****		
Pela rejeição. Pretende o nobre autor da emenda introduzir no Capítulo do Sistema Tributário Nacional, dispositivo prevendo a impossibilidade de a base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana ser corrigida, anualmente, sem prévia autorização legislativa, além do limite resultante da aplicação do índice de correção monetária fixado pela União. Trata-se de simples detalhamento do princípio da legalidade tributária, consagrado no inciso I do art. 177 do Projeto, matéria objeto, aliás, de preceito do Código Tributário Nacional em vigor e de remaniosa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que asseguram em sua plenitude a intenção do autor. A técnica legislativa não recomenda que a Constituição estabeleça o princípio e, ao mesmo tempo, explicita sua aplicabilidade às diversas situações particulares ou individuais. Para atender à preocupação que a emenda traz à luz, o Projeto prevê a competência da União para, mediante lei complementar, "regular as limitações constitucionais ao poder de tributar" (art. 172, II). Esta é a posição da Relatoria, louvando a atuação do ilustre Constituinte. Pela rejeição.		
2PO1682-1	RITA FURTADO	PFL
***** PARECER *****		
Pela rejeição nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2p00889-2.		
2PO1683-9	RITA FURTADO	PFL
***** PARECER *****		
Através de nova redação para a alínea a do item XI do art. 23, pretende esta Emenda assegurar como da competência da União a exploração direta ou mediante concessão, autorização ou permissão, dos serviços de telecomunicações. Na justificação, afirma a autora que o conceito de telecomunicações abrange qualquer telecomunicação incluindo radiodifusão e transmissão de dados. Diz, ainda, que o conceito de serviços de telecomunicações abrange, da mesma forma, serviços em todos os níveis, isto é, nível nacional, interestadual, internacional e municipal, justificando-se assim a redação proposta. Pela rejeição face à aprovação das Emendas ns 2P-00772-A e 2P-00205-6.		
2PO1684-7	RITA FURTADO	PFL
***** PARECER *****		
A Emenda em exame propõe a supressão do inciso III do art. 257 que determina que as emissoras de rádio e televisão promovam o desenvolvimento integral da pessoa e da sociedade, observado o princípio da "complementaridade dos sistemas público, privado e estatal". Juga a autora da proposta que se desconhece qual seja a definição de sistema público de radiodifusão, distinto de sistema estatal de radiodifusão introduzido neste artigo. Discordando do entendimento expresso na justificação somos pela manutenção do texto do Projeto. Pela rejeição.		
2PO1685-5	RITA FURTADO	PFL
***** PARECER *****		
A Emenda, modificando a redação do inciso XII do artigo 58, que trata das atribuições do Congresso Nacional no exercício de sua competência legislativa, suprime as expressões "de radiodifusão" e "comunicação de massa". O autor entende que a expressão "telecomunicações" é mais abrangente. Julga que a legislação sobre "comunicação de massa" pressupõe a idéia de intervenção governamental no setor. Com objetividade, trata-se de competência do Congresso Nacional para dispor sobre essas matérias, nada tendo a ver com intervenção estatal. Pela rejeição.		
2PO1686-3	FÁBIO FELDMANN	PMDB
***** PARECER *****		
Propõe a Emenda a supressão do artigo 271 do Projeto de Constituição da Sistematização. Em sua justificação, argumenta o eminente Constituinte não ser de boa técnica legislativa a distinção entre índios aculturados e não-aculturados. De fato, não podemos deixar de concordar que a aplicação do artigo 271 defrontar-se-ia com o obstáculo de definir com precisão suficiente o significado da expressão "índios com elevado estágio de aculturação". Além disso, concordamos igualmente que os direitos especiais garantidos aos índios são iminentes à sua condição de portadores de identidade cultural própria. Evidentemente, cessarão aqueles direitos no momento em que deixe de existir tal peculiaridade. Conquanto não tenha sido esse o objetivo que inspirou a inclusão da norma no Projeto de Constituição, estamos de		

acordo que o artigo 271 poderia terminar dando abrigo constitucional a políticas assimilationistas. Estudos na área das relações interétnicas têm demonstrado que políticas de assimilação forçada terminam por assumir a configuração de ameaça à existência dos grupos minoritários, os quais, diante disso, reforçam os laços que mantêm a sua identidade étnica, impondo dificuldades às relações entre as diferentes etnias.

Finalmente, julgamos oportuna a referência às práticas de incorporação coercitiva de índios à sociedade envolvente, às quais o artigo 271, em que pese não ser esse o seu propósito, implicitamente viria conestar.

Assim, considerando a justeza dos argumentos expendidos, somos pela aprovação da Emenda.

Pela aprovação.

2PO1687-1 FÁBIO FELDMANN PMDB
***** PARECER *****

A Emenda, de autoria do Deputado Fábio Feldmann, da nova redação ao parágrafo 4.º do artigo 45 do Projeto

Garante a Emenda a validade de quatro anos para os concursos e o direito de candidato aprovado não ser preterido e de uma vez convocado por edital, dispor de prazo razoável para a posse.

A limitação do prazo dos concursos, alega o autor, é necessária à renovação dos quadros, dentro dos padrões da modernidade, não se justificando a prorrogação indefinida de concursos, realizados dentro de padrões e regras superadas.

A Emenda merece acatamento, observando-se a redação que foi dada à de autoria do Senador Almir Gabriel, que trata do mesmo assunto.

Pela aprovação, com a redação supracitada.

2PO1688-0 FÁBIO FELDMANN PMDB
***** PARECER *****

A Emenda propõe a modificação da alínea "a", do item XXII, do art. 23 do Projeto de Constituição

De acordo com o Projeto, compete à União explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os requisitos que indica, dentre eles os expressos na alínea "a". toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional.

Com a Emenda em estudo, acrescentando-se à alínea "a" o seguinte "vedando-se a importação, transporte, armazenagem e fabricação de artefatos bélicos nucleares"

Em nosso entender, o objetivo da Emenda já se encontra atendido na forma do Projeto. Opinamos pela rejeição da Emenda.

Pela rejeição.

2PO1689-8 FÁBIO FELDMANN PMDB
***** PARECER *****

A Emenda propõe o acréscimo de alínea ao item XXII, do art. 23, do Projeto de Constituição, pela qual se proíbe, no território nacional, a instalação e funcionamento de reatores nucleares para a produção de energia elétrica, exceto para finalidades científicas.

Em bem fundamentadas justificação, o Autor deixa evidente sua principal preocupação, com a segurança e a saúde da população.

Considerando os dispositivos contidos no Projeto referentes a direitos e garantias fundamentais, atividades nucleares e defesa do meio ambiente, entendemos que os objetivos da Emenda estão assegurados.

Assim, concluímos pela rejeição.

2PO1690-1 RAIMUNDO BEZERRA PMDB
***** PARECER *****

A Emenda propõe a alteração do item VII, do 10.º, do art. 262, do Projeto de Constituição, que se refere ao meio ambiente.

De acordo com a redação do Projeto, incumbe ao Poder Pública "proteger a fauna e a flora, vedando, na forma da lei, as práticas que coloquem sob risco de extinção ou submetam os animais à crueldade".

Na forma da Emenda, incumbe ao Poder Público "proteger a fauna e a flora, vedando, na forma da lei, as práticas que coloquem as espécies sob risco de extinção ou submetam os animais à crueldade".

Com efeito, a Emenda confere maior clareza ao texto.

Concluímos pela aprovação.

Pela aprovação.

2PO1691-0 RAIMUNDO BEZERRA PMDB
***** PARECER *****

A emenda propõe a alteração do artigo 262, 10.º, item III, que se refere a meio ambiente, no sentido de acrescentar-lhe a determinação de que a alteração e supressão de espaços territoriais especialmente protegidos sejam permitidas através de lei.

Sugerida pela Sociedade Brasileira de Direito do Meio Ambiente e pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, a emenda tem por finalidade evitar a mutilação de áreas protegidas por simples decreto.

Concluímos pela aprovação da emenda.

2PO1692-8 DIRCEU CARNEIRO PMDB
***** PARECER *****

A Emenda ora em análise propõe seja suprimida a expressão "duzentos e cinquenta metro quadrados", do Art 215, substituindo-a pela expressão "até um lote".

Considera que os chamados "loteamentos clandestinos" ou "condomínios horizontais" formarão o grande universo de aplicação desse dispositivo.

Destaca-se a preocupação do nobre Constituinte que a apresentou em universalizar os benefícios desse artigo, remetendo a definição dos limites dessas áreas às legislações estadual e municipal.

Ressalte-se, porém, a inconveniência de se deixar a car-

go das decisões locais esse parâmetros que podem motivar interesses escusos e pressões desaconselháveis.

O objetivo do texto constitucional é estabelecer um padrão absoluto, considerando-se também, que, segundo o Direito Urbanístico Brasileiro, um lote de 250m2 comporta razoavelmente a habitação de uma família, obedecidos os recursos determinados como índices normativos.

A Emenda deve ser, por conseguinte, rejeitada, observando-se, finalmente, os termos do Art. 213 da Emenda Coletiva, a qual ratifica a área de 250m2.

2PO1693-6 DIRCEU CARNEIRO PMDB
***** PARECER *****

Um plano urbanístico deve ordenar, desde logo, o processo de crescimento da cidade, orientando-a, com detalhes, em sua expansão e em seu desenvolvimento integrado.

Bastaria a elevada objetividade da presente proposta, a mandar eliminar, do art. 214, a expressão "com mais de cinquenta mil habitantes". Aceita a modificação, a ordenação da cidade, expressa em plano urbanístico, aprovado por lei municipal, tornar-se-á obrigatório para todos nessas cidades, independente do número de habitantes que cada uma possua.

É fundamental, e mesmo indispensável, que haja a adequada distribuição espacial da população e de suas atividades econômicas, a conveniente disposição dos equipamentos urbanos e comunitários, bem como a integração e a complementariedade das atividades urbanas e rurais de nossas cidades. Somente assim poderá haver acentuada melhoria na qualidade de vida do homem urbano e o cumprimento dos objetivos do desenvolvimento urbano.

Com a aceitação da proposta, não temos dúvidas, nossas cidades poderão constituir, em médio prazo, local adequado ao bem estar do homem.

A iniciativa apresenta indiscutível mérito e deve merecer a indispensável acolhida dos Senhores Constituintes.

Pela aprovação.

2PO1694-4 DIRCEU CARNEIRO PMDB
***** PARECER *****

Rejeitada, em face dos termos do parecer exarado da emenda numero1776-2

2PO1695-2 IBERÊ FERREIRA PFL
***** PARECER *****

Pela rejeição, face à aprovação da Emenda No. 2po1818-1

2PO1696-1 IBERÊ FERREIRA PFL
***** PARECER *****

A emenda objetiva assegurar às microempresas e as empresas de pequeno porte isenção de impostos sobre o patrimônio, a renda e seus serviços, nos níveis Federal, Estadual e Municipal.

O art. 211 do projeto de Constituição tem implícito as restrições de diversas natureza que afligem esse segmento econômico, e que não são compatíveis com sua importância econômica, o que o faz definir um tratamento diferenciado, inclusive no campo tributário, a lhe ser dispensado, conforme legislação complementar.

A prévia isenção tributária, de forma abrangente, e independente das características da organização dos mercados em que se localiza a microempresa, de seu setor de atuação, de sua região, pode constituir-se numa política inadequada à sua promoção. A heterogeneidade setorial, a diversidade regional são fatores substantivos para a demarcação dos fundamentos e instrumentos de uma política de apoio e desenvolvimento às empresas de pequeno porte.

Além do mais, a isenção tributária, automática, prévia e abrangente, como pretende a emenda, extrapola o contexto de apoio e promoção desse segmento produtivo, condicionando-se as questões relativas às finanças públicas e à justiça social.

Pela rejeição.

2PO1697-9 FAUSTO FERNANDES PMDB
***** PARECER *****

A inclusão da expressão "inclusive mediante concessão de incentivos fiscais", em nosso entendimento não é oportuna. A extensão ou não de incentivos fiscais ao apoio e estímulo dado pelo Estado ao associativismo deverá ficar a cargo da própria lei ordinária a qual, no momento de sua elaboração, examinará a oportunidade e a necessidade disso.

Pela rejeição.

2PO1698-7 FRANCISCO COELHO PFL
***** PARECER *****

Busca a Emenda modificar a redação constante do 2º do artigo 182 do Projeto, para excluir da tributação do imposto sobre a Renda os proventos de aposentadoria e da reforma.

Tal exclusão criará privilégios a determinada categoria de contribuintes, o que fere a orientação que presidiu a estrutura tributária proposta.

Pela rejeição.

2PO1699-5 JOSÉ FREIRE PMDB
***** PARECER *****

Propõe a emenda modificar a redação do Art. 63 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, determinando que "na criação de Estado, a União assumirá os encargos referentes à dívida interna e externa, nunca inferior a 30% do que excederem a capacidade de endividamento da unidade desdobrada".

Entendemos que a emenda representa privilégio que não tem qualquer sustentação, beneficiando a unidade primitiva. Se há condições para a criação de um novo Estado, subentende-se haver também viabilização administrativa-financeira de ambas as unidades derivadas. A emenda contraria as normas adotadas pelo Relator.

Pela rejeição.

2PO1700-2 JOSÉ FREIRE PMDB
***** PARECER *****

Considerando as condições da Região Centro-Oeste que facilitam a irrigação e as possibilidades de aproveitamento agrícola, conforme justifica o autor, somos favoráveis a esta emenda.

A respeito da matéria, foi aprovada pelo Relator emenda explicitando a forma pela qual serão aplicados e distribuídos os recursos. Recomendamos a fusão.

O parecer é pela aprovação.

2P01701-1 JOSÉ FREIRE PMDB
***** PARECER *****

Pretende o autor ressaltar "os que hajam exercido mandato eletivo", nos casos de inelegibilidade de que trata o 9º do art. 16.

Entendemos que a redação do citado dispositivo está completa e se adapta melhor aos objetivos perseguidos pelo desejo. Pela rejeição.

2P01702-9 JONIVAL LUCAS PFL
***** PARECER *****

Não é da natureza da norma constitucional descer ao detalhamento de planos e programas, assim como de seu custeio. O objetivo perseguido pelo ilustre Constituinte bem pode se viabilizar, "oportune tempore" através de lei ordinária específica. Pela rejeição.

2P01703-7 SÉRGIO BRITO PFL
***** PARECER *****

A emenda tem como objetivo alterar o percentual de 47% para 63% do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e sobre produtos industrializados que a União entregará a Estados e Municípios, sendo que 20% ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, 40% ao Fundo de Participação dos Municípios e 3% ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Altera ainda, a redação do art. 13 das Disposições Gerais e Transitórias, para antecipar o início da vigência dos novos percentuais daqueles fundos.

Votamos pela rejeição da emenda, nos termos do parecer da Emenda número 2p00167-0.

2P01704-5 SÉRGIO BRITO PFL
***** PARECER *****

A Emenda em apreço tem por objetivo modificar redação do parágrafo 2º do art. 244 do Projeto de Constituição, acrescentando-lhe os incisos I e II.

A nova redação dispõe sobre os limites de idade na pré-escola e no ensino fundamental, ambos de responsabilidade municipal; no ensino do 2º grau, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal, será aplicado, de seus respectivos orçamentos, valor acima de 25%. Ainda segundo a proposição, à União compete o desenvolvimento de todo o ensino superior, permitida a concessão de bolsas de estudo através de Faculdades privadas.

A proposta, em nosso entender, em nada melhora a redação original, sobretudo considerando que os limites de idade poderão alijar das escolas aqueles que se encontrarem defasados na faixa etária obrigatoriamente escolarizável. Por outro lado, no momento em que se fez uma reforma tributária, descentralizando recursos, não pode haver centralização de despesas.

Pela rejeição.

2P01705-3 SÉRGIO BRITO PFL
***** PARECER *****

A emenda apresentada pelo ilustre Constituinte SÉRGIO BRITO pretende dar nova redação aos incisos IV e V do Artigo 238 do Projeto de Constituição.

No inciso IV adita a expressão "assim como a formação de pessoal técnico para o atendimento nas diversas áreas de reabilitação e educação especial". Ora, ao nosso entender, se o texto Mandamental prevê a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, IPSO FACTO, está provendo também os meios para se alcançar o desiderato, tornando-se a expressão aditada ociosa.

Quanto ao inciso V, pretende garantir um benefício mensal de dois salários mínimos, o que, embora generoso poderá sobrecarregar os recursos disponíveis impossibilitando, na prática, a execução da medida. Cremos que um salário mínimo já se constitui numa considerável conquista e, se parece pouco, é pela condição circunstancial de hoje, quando o salário mínimo não consegue prover as necessidades mínimas das pessoas, objetivo para o qual foi criado.

Face ao exposto, somos pela rejeição da emenda.

2P01706-1 BONIFÁCIO DE ANDRADE PDS
***** PARECER *****

Emenda modificativa do art. 48, que dispõe sobre atualização de proventos de servidores públicos.

A proposta é restritiva. O projeto é mais abrangente a esse respeito e contempla uma gama mais ampla de hipóteses passíveis de ocorrência. Pela rejeição.

2P01707-0 JOSÉ LINS PFL
***** PARECER *****

A Emenda em referência acrescenta artigo ao Capítulo I, do Sistema Tributário, determinando que "nas áreas de sua jurisdição e competência, a autoridade fiscal tem precedência sobre as demais, em tudo que interessar à Fazenda Nacional", sob o argumento de que é necessária a definição da hierarquia quando várias autoridades devam exercer sua ação a um mesmo momento, a fim de evitar conflito de jurisdição e competência.

O dispositivo proposto é genérico e indefinido ao extremo, admitindo inúmeras interpretações, sendo desaconselhável sua acolhida.

Ademais, o próprio Capítulo I, Seção I, Artigo 172, determina que cabe à lei complementar, entre outras matérias, "dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios".

Pela rejeição.

2P01708-8 DOMINGOS JUVENIL PMDB
***** PARECER *****

A emenda retira ao texto do art. 200 diversas expressões - "em caráter permanente, exclusivo e incondicional", bem assim "direta ou indireta", enquanto substitui a locução "pessoas físicas" por "brasileiros".

Na medida em que deixa de qualificar e caracterizar o controle decisorio e de capital votante, longe de simplificar, vulnera a intenção do texto original. O mesmo ocorre ao elidir a expressão "direta ou indireta" referida à titularidade na empresa.

O rigor da redação, ainda que aparentemente excessivo, é necessário, tendo em vista o objetivo que informa o Projeto de Constituição, também para a consecução de um princípio fundamental, o da soberania nacional, embora contemple igualmente a participação do capital estrangeiro, admitindo no interesse nacional e disciplinado na forma da lei "Pessoas físicas" é preferível, por abrangente e respeitar situações defensáveis.

Pela rejeição.

2P01709-6 DOMINGOS JUVENIL PMDB
***** PARECER *****

O objetivo da presente emenda é acrescentar ao 1º do Art. 135 do Projeto de Constituição "A" a expressão "de car-reira".

Tal expressão já encontra-se contemplada na emenda no 2P01573-5, que acresce um parágrafo à aquele artigo.

Portanto é válida a emenda e somos pela sua aprovação.

2P01710-0 VALTER PEREIRA PMDB
***** PARECER *****

Emenda ao 2º do art. 46, restringindo o sem âmbito à aposentadoria por tempo de serviço.

A proposta tem caráter contrário ao espírito do Projeto, o qual se mostra consentâneo com os anseios moralizadores da sociedade brasileira.

Pela rejeição.

2P01711-8 VALTER PEREIRA PMDB
***** PARECER *****

Suprimindo-se a alínea XV do Art. 26, a redação proposta para o inciso I do art. 37 fica exemplificativa na porção "sobre direito urbanístico e parcelamento do solo" e inócua na parte "ressalvada a competência da União e dos Estados".

Pela rejeição.

2P01712-6 VALTER PEREIRA PMDB
***** PARECER *****

O ilustre constituinte VALTER PEREIRA pretende introduzir no art. 87 do Projeto Constitucional as seguintes alterações:

I) - a composição do Tribunal de Contas da União passa a ser de doze Ministros, ao invés de onze como previsto no Projeto.

II) - a escolha de cidadãos para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União deve recair naqueles com os pré-requisitos mencionados no Projeto, além de possuírem esses experiência profissional de, pelo menos, dez anos.

III) - dois terços deverão ser indicados pelos órgãos oficiais de representação de classe; e

IV - a composição do órgão será renovada a cada quatro anos. A elevação do número de Ministros de onze para doze é justificada com o fato de, segundo S. Exa., não ser tarefa fácil encontrar-se os números correspondentes às proporcionalidades das escolhas do Presidente da República e do Congresso Nacional, já que onze não é um número divisível por três. Ademais, visa sua S. Exa., com a emenda ora em apreciação, garantir participação mais efetiva da sociedade na fiscalização dos negócios públicos, a fim de tornar estes mais transparentes, eliminando com isso, o tráfico de influência e outras coisas do gênero.

Com a devida vênia, não entendemos que regras preconizadas pelo distinto constituinte venham a aperfeiçoar o nosso sistema de fiscalização financeira e orçamentária. Pelo contrário, elas tornam a função extremamente elitista e classista, já que para ser Ministro o cidadão deverá necessariamente ser portador de diploma de curso universitário, de uma das áreas dos ramos de conhecimento, quando isso não é o mais importante.

Os dez anos de experiência profissional não constituem garantia de eficiência e de zelo pelos negócios públicos.

Por todas essas razões, somos pela rejeição da emenda.

2P01713-4 VALTER PEREIRA PMDB
***** PARECER *****

Visa a emenda alterar a redação da letra "a" do inciso I do artigo 184 do projeto, fixando o momento da cobrança com o despacho aduaneiro.

Entendemos que a redação constante da alínea "a" do item I do artigo, 184 trata adequadamente da matéria, deixando à lei complementar a definição do fato gerador.

Pela rejeição.

2P01714-2 JAIR AZI PFL
***** PARECER *****

Pretende o autor da emenda assegurar aos Prefeitos o direito de computar em dobro, para efeito de aposentadoria, o tempo de exercício à frente do executivo Municipal.

A nosso ver, a proposta encerra discriminação, porque, a ser adotada, teria que ser em proveito de outros ocupantes de cargos públicos eletivos, como, por exemplo, o Presidente da República e os Governadores de Estado, que desempenham trabalhos tão desgastantes e dignos quanto o dos Prefeitos Municipais.

Face ao exposto, opinamos pela rejeição desta emenda.

2P01715-1 JAIR AZI PFL
***** PARECER *****

A presente emenda fixa em 1º de fevereiro de 1989 o término dos mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Ve-

readores, eleitos em 1982, bem como dos ocupantes dos mesmos cargos, eleitos em 1985

Entende seu autor ser tal mudança necessária pois, se os mandatos terminarem em 10 de janeiro de 1989, como previsto no Projeto de Constituição, haverá grande dificuldade para que o serviço financeiro consiga conciliar as contas do Município que ficará com seu desenvolvimento administrativo prejudicado pela coincidência do último mês de mandato com o último mês de exercício financeiro.

Em que pese às louváveis intenções de seu autor, não podemos apoiar a emenda apresentada

Essa questão será definida nos termos da emenda coletiva no. 2pxxxx-x
Pela rejeição.

2P01716-9 ALUIZIO CAMPOS PMDB
***** PARECER *****

O objetivo desta Emenda é proibir a propaganda ou divulgação remunerada por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta que não sejam de evidente interesse público ou determinadas em lei.

Afirma o autor na justificativa que a Emenda visa a evitar despesas superfluas e colibir abusos na auto-promoção dos administradores.

Trata-se de medida moralizadora que acarretará, sem dúvidas, redução de gastos de verbas públicas
Pela aprovação

2P01717-7 ALUIZIO CAMPOS PMDB
***** PARECER *****

Visa-se, com a presente Emenda a acrescentar 10. ao artigo 75, com renumeração dos demais, para determinar que o Congresso Nacional fixe o número máximo de proposições que cada Congressista poderá apresentar na sessão legislativa. Preocupa-se, com razão, o ilustre Constituinte com o numero excessivamente alto de proposições de iniciativa dos Congressistas, acrescido dos inúmeros Projetos encaminhados pelo Executivo, atualmente o autor de mais da metade de proposições apresentadas pelo Legislativo. Diz ele: "Imprescindível que o próprio "Legislativo se autolimite no que concerne ao exercício da atividade Legislativa, não só para produzir diplomas de melhor qualidade, resultantes de apuradas análises e ponderações, como para melhor desempenhar a importante atribuição de fiscalizar os demais Poderes, especialmente os órgãos da administração direta e indireta". Embora compreenda e respeite as razões invocadas pelo ilustre Constituinte, delas discordo radicalmente. A função típica, clássica do Poder Legislativo é legislar. Pretender que esse Poder se autolimite no exercício de sua função primordial em favor do Executivo é, "data venia" diminuir suas prerrogativas, e cassar seus direitos inalienáveis, é abdicar da função para a qual foi eleito.

A má qualidade das leis não está na falta de limitação ao poder de iniciativa do Parlamentar, mas na falta de conscientização do seu importante papel de representante do povo na elaboração das normas de convivência social e, porque não dizer, na falta de responsabilidade que leva Congressistas, por mero interesse eleitoreiro, a apresentar Projetos inviáveis e que só servem para tumultuar a atividade Legislativa. Quando o Parlamentar se tornar consciente de sua responsabilidade, teremos um Legislativo forte e atuante e consequentemente, boas leis e excelente fiscalização
Pela rejeição

2P01718-5 ALUIZIO CAMPOS PMDB
***** PARECER *****

A emenda propõe nova redação à seção IV (Das Regiões) do Capítulo VII (Da Administração Pública) do Título III (Da Organização do Estado), com o propósito de dar aos Estados, aglutinados em regiões, condições de efetiva autonomia, conferindo-lhes atribuições de elaboração dos planos regionais que serão integrados nos planos nacionais e, com estes, conjuntamente aprovados, na forma da lei.

Optamos por manter a redação do Projeto, entendendo que não fica excluída a participação dos organismos regionais na elaboração dos planos regionais, porquanto serão estes, conjuntamente com os planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, submetidos à aprovação do Congresso Nacional.

Pela rejeição

2P01719-3 ALUIZIO CAMPOS PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição face à aprovação da Emenda no 2p00339-7

2P01720-7 MATHEUS IENSEN PMDB
***** PARECER *****

A Emenda, de autoria do Deputado Matheus Iensen, dá nova redação ao inciso I, do parágrafo 52 do artigo 60 do Projeto

A Emenda exclui os bancos de dados das entidades particulares da obrigação de fornecerem dados e informações relativos às pessoas, mediante "habeas data".

Além disso, inclui a expressão "na forma da lei", logo após as palavras "assegurar ao brasileiro".

Essa restrição última afirma o Autor, visa cercar a utilização indiscriminada do novo instituto e facilitar a sua utilização pelos que têm necessidade de usá-lo.

A redação proposta, porém, em nada aperfeiçoa o texto do Projeto.

Pela rejeição.

2P01721-5 MATHEUS IENSEN PMDB
***** PARECER *****

A Emenda, de autoria do Deputado Matheus Iensen, dá nova redação ao parágrafo 2o do artigo 8o, declarando que "a lei protegerá a vida, desde a concepção", mantendo, o restante do dispositivo a partir da palavra "primeira".

Alega o Autor que deve haver uma preocupação maior da sociedade com a vida desde a concepção, inclusive no que, tan ge as condições de habitabilidade, repouso e ambientais da gestante

Invoca, ademais, a necessidade dessa proteção, melhor uma obrigação, como decorrência de uma lei Divina (Levítico, cap 17, versic. 11 e 14)

Os acréscimos sugeridos, afiguram-se-nos desnecessários, porém, sem embargo do brilho da justificativa, em face de o texto emendado atender de forma sintética ao preconizado na proposição.

Pela rejeição.

2P01722-3 MATHEUS IENSEN PMDB
***** PARECER *****

Pretende-se acrescentar ao art. 237 do Projeto de Constituição parágrafo que assegure aos ministros de confissão religiosa o direito a aposentadoria aos trinta anos de atividade pastoral.

O princípio maior da concessão da aposentadoria especial está previsto no texto Constitucional.

Dispor sobre todas as atividades que porventura façam jus ao benefício é tarefa que deve competir à legislação ordinária

Pela rejeição.

2P01723-1 MATHEUS IENSEN PMDB
***** PARECER *****

Emenda versando sobre o 3o. do Artigo 263

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda No 2P 00785-6

2P01724-0 ODACIR SOARES PFL
***** PARECER *****

A Emenda sugere acrescentar parágrafo 1o ao Artigo 264, renumerando-se os demais, para incluir dispositivo que assegure a um dos pais de crianças na primeira infância o direito a jornada de trabalho de seis horas seguidas, sem prejuízo de seus demais direitos

A Emenda especifica que sua vigência se extinguirá quando da instalação das creches de que trata o Inciso XII, do Artigo 7o

A Justificativa abrange um leque de motivações, substanciadas nos benefícios que advirão, para as crianças, de uma maior assistência paterna ou materna.

Pela rejeição, por significar a diminuição do tempo de trabalho para os servidores em causa, com reflexos negativos no Produto Interno Bruto.

2P01725-8 HERÁCLITO FORTES PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição, face à aprovação da Emenda no. 2p01946-3.

2P01726-6 HERÁCLITO FORTES PMDB
***** PARECER *****

Com esta emenda o constituinte HERÁCLITO FORTES intenta alterar as disposições do art. 85 inciso II, do projeto de Constituição, sentido de explicitar, no relativo à competência do Tribunal de Contas da União, a necessidade de exame da legalidade das licitações e dos contratos daí decorrentes.

Com bastante lucidez, o nobre Autor detectou lacuna deixada no texto do Projeto, o que, com propriedade, pretende corrigir nesta oportunidade.

E de se observar, entretanto, que a forma redacional utilizada por S.Exa conduz a interpretação que foge aos reais propósitos da emenda. Com efeito, quando diz da competência do Tribunal de Contas da União para examinar a legalidade dos contratos e licitações realizados pelos órgãos públicos, "ou outras irregularidades de que

resulte prejuízo à Fazenda Nacional", deixa subentendido que as licitações e contratos são irregulares. Tal anomalia poderá, entretanto, ser corrigida pela Comissão de Redação

Diante do exposto, somos pela aprovação da emenda, deixando à aludida Comissão a incumbência de corrigir a forma redacional

2P01727-4 HERÁCLITO FORTES PMDB
***** PARECER *****

O Constituinte Heráclito Fontes apresnta longa e bem fundamentada Emenda que pretende contemplar todo o assunto "Cultural". Felizmente, todas as sugestões do Autor, a nível constituinte, estão presentes no Projeto. Pela rejeição da Emenda.

Pela rejeição.

2P01728-2 JOSÉ GERALDO PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n 2P00158-0.

2P01729-1 FERNANDO GOMES PMDB
***** PARECER *****

A Emenda visa acrescentar artigo ao Ato das Disposições Gerais e Transitórias que dispõe sobre benefício a ser concedido aos Magistrados que, à data da promulgação da constituição possuírem tempo de serviço para a aposentadoria e não a requeiram

Justifica o autor afirmando que o referido benefício constituir-se-ia um prêmio à permanência de magistrados experientes

Em que pese a alegação feita pelo proponente, não concordamos em criar um privilégio que coloque a classe num patamar diferente dos demais servidores

2P01730-4 FERNANDO GOMES PMDB
***** PARECER *****

O artigo 16, 3o estabelece uma hierarquia de idades mínimas que vão de trinta e cinco anos para Presidente e Senador a vinte e um para Deputado, Federal ou Estadual, passando pela idade de trinta anos para Governador. Portanto o dispositivo já atende a (discutível) necessidade de "unifor midade federativa" enunciada na justificativa da emenda
Pela rejeição.

2PO1731-2	FERNANDO GOMES	PMDB	sido publicada pelo menos um ano e um dia antes desse exercício
***** PARECER *****			Como se vê, a Emenda posterga em demasia a aplicabilidade de norma com evidentes prejuízos para o Tesouro. Por essa razão proponho a sua rejeição.
2PO1732-1	DÁLTON CANABRAVA	PMDB	2PO1745-2 RUBEM MEDINA PFL
***** PARECER *****			***** PARECER *****
A Emenda proposta pelo Constituinte Dalton Canabrava, sugere que as rodovias integrantes do Plano Nacional de Viação, passem à jurisdição dos Estados e Municípios e dá outras providências.			Quer a Emenda criar na competência da União o Imposto sobre metais nobres e pedras preciosas, prevendo sua incidência uma única vez e a distribuição do produto de sua arrecadação.
A nosso ver, não procede tal procedimento, visto o Plano Nacional de Viação, que é uma lei, ser o instrumento jurídico nacional que normatiza toda a política nacional de transportes.			Assim, 60% (sessenta por cento) para os estados e Distrito Federal e 30% (trinta por cento) para os municípios, fortalecendo os recursos financeiros a eles alocados.
Se o Constituinte considera que a nova sistemática de arrecadação e distribuição de tributos a ser estabelecido por esta Constituinte, caberá então, a uma lei ordinária, absorver os ditamos do texto da lei maior.			É justificada a criação do tributo tendo presente as consideráveis riquezas minerais do País e sua racional exploração.
Não procedem tais considerações.			Pela aprovação, com a redação da Emenda coletiva já acolhida
2PO1733-9	DÁLTON CANABRAVA	PMDB	2PO1746-1 HUMBERTO LUCENA PMDB
***** PARECER *****			***** PARECER *****
A emenda objetiva alterar a sistemática do ICMS do Projeto, fruto de delicada arquitetura e consenso. A modificação desestrutura todo o capítulo Tributário, tornando-o inviável. Pela rejeição.			A Emenda em referência acrescenta artigo ao Título IX do Projeto, determinando que "a União instituirá, com base na competência prevista no art. 174 desta Constituição, imposto cuja receita será destinada a custear os projetos de irrigação do semi-árido do Nordeste", o qual será extinto quando integralmente atendidos os objetivos de sua criação, sob a justificativa de que com ela busca-se "solucionar a tormentosa e desesperadora situação do semi-árido do Nordeste Brasileiro, tão maltratado pela incidência das secas periódicas", com a destinação de novos recursos à irrigação das terras ali localizadas, cujo grande problema é a carência de verbas.
2PO1734-7	DÁLTON CANABRAVA	PMDB	Em primeiro lugar, o artigo 196, IV, do Projeto, veda a "vinculação de receita de impostos a órgão fundo ou despesa" com as ressalvas que indica.
***** PARECER *****			Ademais, se fosse o caso, o imposto deveria, desde logo, constar da discriminação constitucional de competências tributárias na seção própria, pois o que se pretende permanente é a competência, sendo os respectivos tributos criados, alterados ou extintos pela legislação ordinária.
A emenda, não obstante seu expressivo apoio e autoria, não deve prosperar. Trata-se de aumentar as exceções à vedação de vinculação de receitas a determinadas despesas, o que é inaceitável.			Pela rejeição.
Pela rejeição.			2PO1747-9 HUMBERTO LUCENA PMDB
2PO1740-1	IBSEN PINHEIRO	PMDB	***** PARECER *****
***** PARECER *****			Emenda ao 2o. do art. 45, especificando que o regime jurídico ali tratado deve ser estatutário, conforme estabelecido em lei.
A emenda altera a redação da alínea "a" do inciso I do artigo 188 do Projeto e do inciso I do artigo 13 das Disposições Gerais e Transitórias, no sentido de excluir os Territórios da participação no Fundo dos Estados, Distrito Federal e Territórios, com o argumento de que, pelo artigo 62 das Disposições Transitórias, são os Territórios de Roraima e Amapá transformados em Estados Federados.			A proposta limita por antecipação a capacidade legiferar ante o Poder Legislativo sobre o assunto, além do que oferece redação abundante pois o regime somente poderá ser, por de finição, o estabelecido em Lei.
Julgamos procedente o pleito objeto da emenda sob exame.			Pela REJEIÇÃO
Com efeito, se confirmado o disposto no artigo 62 da Disposições Gerais e Transitórias do Projeto, restaria apenas o território de Fernando de Noronha, que tem população e área reduzidíssimas, podendo perfeitamente na condição de ente administrativo, sem autonomia política, continuar sendo mantido pela União.			2PO1748-7 HUMBERTO LUCENA PMDB
Votamos, pois, pela aprovação da emenda, desde que aprovadas as disposições Gerais e Transitórias do Projeto.			***** PARECER *****
2PO1741-0	FRANCISCO DORNELLES	PFL	O ilustre Constituinte, com a Emenda em pauta pretende alterar o artigo 71 para determinar que o Congresso Nacional, se reúna anualmente de 18 de fevereiro a 31 de julho e de 10. de setembro a 5 de dezembro, por entender que o período de recesso parlamentar de aproximadamente quatro meses por ano é demasiado longo e por entender que a ausência de chuvas no mês de julho e a falta de umidade do ar nesse período são extremamente prejudiciais à saúde dos que vivem na Capital Federal. Sua proposta é de reduzir de quatro para três meses o recesso legislativo e de transferir o do meio do ano para o mês de agosto, período em que a seca se apresenta mais acentuada.
***** PARECER *****			Pela aprovação.
Aprovada, em face da aprovação da emenda numero 2PO0001-1.			2PO1749-5 HUMBERTO LUCENA PMDB
2PO1742-8	FRANCISCO DORNELLES	PFL	***** PARECER *****
***** PARECER *****			De autoria do nobre Constituinte Humberto Lucena, esta emenda visa a a estender a anistia do art. 5o do Projeto aos servidores públicos e aos empregados da administração direta e indireta da União, dos Estados, DF, Territórios e dos Municípios, exonerados ou demitidos por participação em movimentos grevistas, a partir de 10. de fevereiro de 1987.
Pretende o autor que as regras do art. 91 - maioria absoluta -, somente sejam aplicadas nos municípios com mais de quinhentos mil habitantes.			Justifica o autor ponderando que muitas demissões e exonerações aconteceram depois da instalação desta Assembléia Nacional Constituinte, por causa de participações em greves.
Entendemos que as referidas regras devem ser aplicadas em todos os municípios, sem exceção.			É justa a proposta, por prever situação superveniente.
A maioria absoluta leva ao poder o candidato da preferência popular e assegura-lhe apoio político.			Pela aprovação.
Conforme parecer à emenda 850-0			2PO1750-9 ERALDO TRINDADE PFL
Pela rejeição			***** PARECER *****
2PO1743-6	FRANCISCO DORNELLES	PFL	A Emenda de autoria do Senador Humberto Lucena e Deputado Evaldo Trindade, amplia, com nova redação, a exigência de concurso público para a admissão em cargos públicos, para incluir os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
***** PARECER *****			Em outro parágrafo, prevê a Emenda a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, pelo não cumprimento da determinação acima.
A Emenda sugere tratamento jurídico diferenciado para as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico e as relativas ao interesse de categorias profissionais e econômicas. Nesse sentido, submete as primeiras ao princípio da anualidade e às disposições gerais da lei complementar, enquanto que, em relação às últimas, embora também submetidas ao princípio da legalidade, atribui aos respectivos órgãos de gestão a fixação dos valores.			Apontam os autores a medida como moralizadora e eficaz ao combate ao déficit público, além de consagrar o sistema do mérito no ingresso do serviço público.
A medida proposta atende, sem dúvida, à prática adotada no trato das contribuições relativas a categorias profissionais ou econômicas, em relação às quais é aconselhável tenham as entidades responsáveis certo grau de autonomia de ação.			Os propósitos da emenda são nobres ocorre porém que o Projeto já dispõe sobre a matéria de modo adequado. A lei ordinária ao regulamentar o dispositivo Constitucional aborda - rá, certamente, as questões objeto da emenda
Trata-se, portanto, de medida que vem aperfeiçoar o dispositivo original.			Pela rejeição.
Pela aprovação			2PO1751-7 LEOPOLDO PERES PMDB
2PO1744-4	OSVALDO COELHO	PFL	***** PARECER *****
***** PARECER *****			A Emenda propõe a supressão do inciso I do 1o. do art. 256 do Projeto de Constituição.
A Emenda no. 2PO1744-4 propõe redação pela qual a lei tributária somente se aplica a partir do início do período em que ocorrerem os elementos de fato nela indicados como componentes do fato gerador ou determinantes da base de cálculo.			Determina este dispositivo que a lei criará instrumentos para defender a pessoa contra a exibição e veiculação de programas e mensagens comerciais que utilizem temas ou imagens que atentem contra a moral, os bons costumes e incitem à violência.
A proposição amplia o princípio da irretroatividade da lei quando se tratar de matéria tributária.			
Segundo a Emenda, para que uma lei de natureza fiscal tenha aplicação não basta ter sido publicada antes da ocorrência do fato gerador de tributo. Ela deve anteceder à ocorrência de quaisquer fatos nela descritos como componentes da hipótese de incidência da norma.			
Em certos tributos, como o imposto de renda, por exemplo, a lei somente teria aplicação num exercício se houvesse			

Considera o Autor que não compete ao Poder Público decidir e ou selecionar as informações que chegarão à sociedade É grande a influência que programas e mensagens comerciais veiculadas sobretudo pela televisão exercem sobre o comportamento das pessoas. Deste modo, é imprescindível que a lei estabeleça critérios para sua divulgação a fim de evitarmos abusos que só trazem prejuízos para a sociedade. Pela rejeição		
2PO1752-5	JOSE MARANHÃO	PMDB
***** PARECER *****	É desejo da Emenda, acrescentando parágrafo ao art. 6o. do Projeto de Constituição, instituir a Ouvidoria Pública, incumbida de apurar abusos e omissões de qualquer autoridade, e indicar as medidas necessárias a correção e punição dos responsáveis. A conveniência da instituição de órgão dessa natureza já foi objeto de exaustivos debates nas etapas vencidas do processo constituinte, tendo-se concluído por sua inoportunidade. Ademais, o Projeto de Constituição já atribui as competências relacionadas na Emenda ao Ministério Público. Pela rejeição	
2PO1753-3	EDISON LOBÃO	PFL
***** PARECER *****	A emenda contempla o Território de Fernando de Noronha com o direito de eleger um representante de sua população para a Câmara dos Deputados, enquanto os demais Territórios elegerão, cada um, quatro Deputados Federais Com objetividade, e preciso reconhecer que o Território de Fernando de Noronha ainda não reúne um mínimo de condições e de eleitores para usufruir tal condição. Pela rejeição	
2PO1754-1	EDISON LOBÃO	PFL
***** PARECER *****	A Emenda tem como objetivo alterar a redação do inciso I do art. 228 do Projeto de Constituição, que trata do Sistema Financeiro Nacional Preferimos aprovar a modificação a esse artigo proposta pelo Constituinte Afif Domingos, através da Emenda 2p01796-7, vez que aperfeiçoa a ideia original Pela rejeição	
2PO1755-0	ALUIZIO BEZERRA	PMDB
***** PARECER *****	Pela aprovação, nos termos da Emenda n 2p0820-8	
2PO1756-8	ALUIZIO BEZERRA	PMDB
***** PARECER *****	Pretende a emenda em análise acrescentar ao texto do Projeto de Constituição um artigo visando estabelecer normas que polia conflitos de natureza fiscal no Sistema Tributário Nacional. A matéria a nosso ver, não é de competência constitucional, devendo ser ordenada em lei ordinária ou equivalente. Assim, somos pela rejeição da presente emenda.	
2PO1757-6	ALUIZIO BEZERRA	PMDB
***** PARECER *****	O objetivo da presente emenda é o de alterar a estrutura do Sistema Financeiro Nacional, atribuindo-se à União o controle acionário de todos os bancos e demais instituições financeiras. A proposta contraria argumento que vem sendo recusado desde a subcomissão O princípio da livre iniciativa é o primeiro em que se assenta a ordem econômica e financeira de que trata o art. 199 do Projeto de Constituição Pela Rejeição	
2PO1758-4	ALUIZIO BEZERRA	PMDB
***** PARECER *****	A emenda propõe nova redação do parágrafo único do art 21 das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição (A). A emenda aperfeiçoa o texto do Projeto por tornar mais abrangente o universo dos beneficiários Pela aprovação	
2PO1759-2	RONAN TITO	PMDB
***** PARECER *****	O ilustre Senador Ronan Tito, com a presente Emenda visa a distinguir a Emenda de revisão, determinando que de cinco em cinco Legislaturas isto é, de vinte em vinte anos, a Constituição possa ser revista pelo voto, da maioria absoluta dos membros do Congresso Na Justificação diz que a Carta Política deve ter estabilidade e rigidez suficiente para garantir o amadurecimento das instituições, mas deve, por outro lado, sobretudo numa Carta elástica como a que se pretende fazer, criar mecanismos que permitam sua constante atualização e é o que pretende com a outorga de poderes Constituintes ao Congresso Embora compreenda e respeite a opinião do digno Constituinte, a Emenda deve ser rejeitada. Os mecanismos disciplinados no Projeto permitem seja alcançado o objetivo a que visa o Parlamentar mineiro Com a Emenda Constitucional a Carta Política pode ser permanentemente atualizada, sem a necessidade de esperar-se vinte anos para sua revisão. Ressalte-se que o Relator aprovou emenda no sentido de estabelecer em 3/5 do Congresso o quorum da aprovação A dinâmica da vida moderna, as constantes transformações que se operam em todos os campos desaconselham a sugestão proposta Pela rejeição	
2PO1760-6	RONAN TITO	PMDB
***** PARECER *****	Embora os altos proópsitos do eminente Constituinte, a presente emenda conflita, no particular, com a Sistemática adotada para a elaboração do Projeto de Constituição Em assim sendo, somos pela rejeição dessa emenda	

2PO1761-4	RONAN TITO	PMDB
***** PARECER *****	A emenda de autoria de senador Ronan Tito, dá nova redação ao parágrafo 4o do artigo 6o do Projeto, excluindo do mesmo a expressão "ato jurídico perfeito" Segundo o autor, a mesma não merece ser erigida em princípio constitucional, mas apenas na lei ordinária E argumenta, ademais "Esse impedimento constitucional tem acobertado, como é público e notório, escândalos contra o patrimônio público contra os interesses maiores da Nação". E cita os casos dos cartórios e dos "marajás", contra os quais não ha lei nova moralizadora que possa contrapor-se. Após diversas e ponderáveis considerações, conclui. "sem a retirada do dispositivos do projeto ou sem a ressalva de que não existe direito adquirido contra disposto na Constituição ou nas leis dela decorrentes, o legislador ordinário não terá condição de fazer as reformas reclamadas pela sociedade brasileira. Há muitos interesses legitimamente adquiridos e muito ato jurídico formalmente perfeito e muitas coisas julgadas que impedirão a realização, pelo caminho legal, de inúmeras propostas inovadoras, contidas no Projeto. Vale o veredito dado a Emenda no. 2PO1762-2 Pela rejeição	
2PO1762-2	RONAN TITO	PMDB
***** PARECER *****	Propõe a emenda, de autoria do nobre senador Ronan Tito a supressão pura e simples do paragrafo 4o do artigo 6o. do projeto Em sua brilhante justificação alega que o preceito está inserto na legislação ordinária-Lei de Introdução ao Código Civil, artigo 6o. - sendo desnecessária é prejudicial figurar no texto constitucional Observe-se que, do mesmo autor, a emenda no 2PO1761 proconiza que se suprima do dispositivo a expressão "ato jurídico perfeito" A presente emenda, de numeração seguida àquela, e mais radical, embora estejam embasadas na mesma justificação, da qual, ao analisarmos a primeira emenda, destacamos os pontos fundamentais Ora, convenhamos que, sem embargo do brilho da argumentação, a supressão do dispositivo atenta contra postulados consagrados no direito. Pela rejeição	
2PO1765-7	JOÃO CARLOS BACELAR	PMDB
***** PARECER *****	Emenda ao art 49, no sentido da inclusão do vereador na questão relativa ao afastamento de cargo público que porventura ocupe O Projeto deixou de consignar os edis no dispositivo em virtude de a sua maioria esmagadora não ter necessidade de afastamento de seu cargo para o exercício da vereança, enquanto em outros municípios a remuneração do vereador é satisfatória, afastando a necessidade em apreso. Pela rejeição	
2PO1766-5	SAMIR ACHÓA	PMDB
***** PARECER *****	Aprovada É objetivo da emenda em questão a supressão do inciso J, do artigo 207 de Projeto de Constituição, a que assegura à União o monopólio da distribuição dos derivados de petróleo, facultada a delegação a empresas privadas constituídas e cedadas no País, com maioria de capital nacional, nas condições que estabelece Por considerar que a emenda aperfeiçoa o texto do Projeto, opinamos por sua aprovação.	
2PO1767-3	SAMIR ACHÓA	PMDB
***** PARECER *****	A Emenda propõe o acréscimo de item ao paragrafo 4o do artigo 6o.. Referido item ressalva da garantia do direito adquirido e do ato jurídico perfeito, os vencimentos e remuneração dos servidores públicos "cujos vencimentos e quaisquer vantagens" (sic) ultrapassem 70 salários de referência" A medida prevista na emenda é discutiível e de aplicação duvidosa Pela rejeição	
2PO1768-1	SAMIR ACHÓA	PMDB
***** PARECER *****	Visa a emenda a possibilitar aos Estados, a concessão da exploração dos serviços públicos de gás combustível canalizado, a empresa estatal. Consideramos, com o autor, descaber a imposição da exploração direta dos referidos serviços por parte do Estado Pela aprovação da emenda.	
2PO1769-0	SAMIR ACHÓA	PMDB
***** PARECER *****	A Emenda pretende instituir a pena de morte, no País. Além disso, para confirmar ou não a existência dessa espécie de pena, propõe seja realizado um plebiscito de âmbito nacional, para que a população se pronuncie a respeito A adoção da pena de morte em nosso País já foi amplamente discutida nas etapas vencidas do processo constituinte, concluindo-se pela inconveniência de sua adoção, tendo em vista, principalmente, exemplos de outros países que, ante sua ineficácia na prevenção de crimes, retiraram-na de seus ordenamentos jurídicos Pela rejeição	
2PO1770-3	GERSON MARCONDES	PMDB
***** PARECER *****	Pretende o Constituinte Gerson Marcondes através de modificação da redação do 1o do art 26, regulamentar a competência da União no campo da legislação concorrente outorgando-lhe competência para estabelecer normas gerais, assim entendida as que podem ser aplicadas uniformemente no território nacional A proposta procura conceituar o conceito de normas gerais, evitando a legislação casuística da União	

A dificuldade surge ao se aquilatar e avaliar as normas que podem ser aplicadas Uniformemente no Território Nacional. Opinamos em consequência pela rejeição da Emenda.		
2PO1771-1	SÉRGIO WERNECK ***** PARECER *****	PMDB
Objetiva a emenda alterar a redação da letra "a" do inciso II do 10o do artigo 184, eliminando a expressão "exclusive as semi-elaborados definidos em lei complementar". Entendemos ser adequada a redação constante do projeto, devendo a lei complementar definir quais os produtos semi-elaborados que devem ser alcançados pela tributação do ICM.		
Pela rejeição		
2PO1772-0	SÉRGIO WERNECK ***** PARECER *****	PMDB
A emenda, de caráter substitutivo, dá nova redação ao parágrafo 12 do artigo 6o. do Projeto.		
A supressão das expressões "salvo por ordem judicial" e "para fins de investigação criminal e instrução processual", alarga o autor, visa remeter à lei ordinária a possibilidade de maior facilidade para a regulamentação da matéria.		
E conclui: "Evitou-se atribuir ao juiz singular, em um primeiro momento, a capacidade jurídica de decidir assunto de tal magnitude."		
A adoção da emenda pode criar um precedente perigoso às instituições e ao indivíduo, a este particularmente, em seus direitos.		
Pela rejeição		
2PO1773-8	RUBEM MEDINA ***** PARECER *****	PFL
A questão relativa à instituição de limite de faturamento anual, para efeito de enquadramento de microempresas, não representa matéria constitucional.		
Mais ainda, a diversidade regional e a heterogeneidade setorial de organização dos mercados, condicionantes fundamentais do processo de criação, manutenção e destruição de empresas de pequeno porte, não comportam a noção de limite único, nacional, que a emenda pretende seja adotado.		
Pela rejeição.		
2PO1774-6	RUBEM MEDINA ***** PARECER *****	PFL
Emenda à alínea "a" do item III do art. 46 do projeto, facultando aposentadoria após 30/25 anos de serviço.		
Pela rejeição nos termos do parecer oferecido à Emenda 2p01563-8.		
2PO1775-4	RUBEM MEDINA ***** PARECER *****	PFL
Pretende o autor tornar menos rígida a ineligibilidade por parentesco, alterando o 9o. do artigo 16.		
Entendemos que deve ser mantida a redação atual do citado dispositivo, que é mais adequada à realidade político-eleitoral do País.		
Pela rejeição.		
2PO1776-2	FRANCISCO DORNELLES ***** PARECER *****	PFL
A Emenda ora sob análise propõe a modificação do par. 2o., do art. 214, alterando a redação e suprimindo as penalizações que excedem a progressividade do imposto no tempo.		
Além de configurar a função social da propriedade urbana, caracteriza o respeito que o Estado deve manter pela propriedade privada.		
A proposta apresenta uma redação objetiva e coerente que torna o dispositivo citado perfeitamente adequado à boa técnica legislativa.		
Pela aprovação.		
2PO1777-1	RONALDO CEZAR COELHO ***** PARECER *****	PMDB
Propõe a presente Emenda o acréscimo de artigo ao texto do Projeto de Constituição que assegure aos dependentes do aposentado falecido o pagamento de seus proventos de aposentadoria, por um período de três meses, a título de antecipação da pensão a que farão jus.		
Como se pode observar, a medida proposta pela emenda é de largo alcance social, porquanto busca amparar financeiramente, em momento de grande necessidade, os dependentes do segurado falecido.		
Trata-se, pois, de uma antecipação da pensão previdenciária a que os mesmos terão direito e que lhes é assegurada legalmente.		
Pela aprovação da emenda.		
2PO1778-9	RONALDO CEZAR COELHO ***** PARECER *****	PMDB
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0.		
2PO1779-7	RONALDO CEZAR COELHO ***** PARECER *****	PFL
Pela rejeição.		
Nos termos do Parecer à emenda nr. 2p00153-0		
2PO1780-1	ARNALDO FARIA DE SÁ ***** PARECER *****	PTB
Trata-se de Emenda que propõe o acréscimo de artigo ao Projeto de Constituição com o objetivo de extinguir o Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC e todos os demais Institutos de Previdência Parlamentar dos Estados e Municípios, incorporando-se o seu patrimônio à Previdência Social.		
Conforme sabemos, diversas categorias de servidores, em nosso país, fundaram o seu instituto de previdência privada, como, por exemplo, dentre outros, os servidores da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil, do Banco Central, da Petrobrás, da Telebrás, etc.		
Da mesma maneira, procederam os Parlamentares, quer no Congresso Nacional quer em algumas Assembleias Legislativas Estaduais e Câmaras Municipais.		
Trata-se, pois de Institutos de Previdência que foram criados com a justa finalidade de propiciar, sob a forma de pensão, uma merecida complementação dos proventos da aposentadoria, às vezes parcos, dos seus contribuintes.		
Não vemos, portanto, como se possa acolher medida que pretenda extinguir tais institutos.		
Pela rejeição da Emenda.		
2PO1781-9	ARNALDO FARIA DE SÁ ***** PARECER *****	PTB
Pela rejeição, face à aprovação da Emenda no. 339-7.		
2PO1782-7	ARNALDO FARIA DE SÁ ***** PARECER *****	PTB
Faculta a cumulação remunerada de dois cargos, empregos ou funções públicas privativas de dentista, médico e professor.		
Pela rejeição nos termos do Parecer à emenda no.2p0187-3		
2PO1783-5	ARNALDO FARIA DE SÁ ***** PARECER *****	PTB
É objetivo da emenda dar nova redação ao art. 13, do projeto, remetendo para lei a função de estabelecer mecanismos especiais, capazes de promover o mercado de trabalho para pessoas de mais de 45 anos.		
Na verdade, a implementação de uma política de pessoal obedece sempre princípios de um planejamento democrático, onde os governantes decidem as questões prioritárias do seu plano de governo.		
Normalmente, a menor ou maior atenção às políticas, e, em principalmente de pessoal é determinada pela visão progressista do governo.		
Trata-se de matéria que deve ser discutida, analisada implementada de forma concreta, com participação das classes empresariais, trabalhadoras e do governo.		
Data vênica, entendo ser matéria infra-constitucional.		
Somos pela rejeição.		
2PO1785-1	OSVALDO COELHO ***** PARECER *****	PFL
Os requisitos previstos no dispositivo objeto da presente emenda melhor atendem ao interesse nacional, razão por que opinamos pela rejeição da proposição.		
Pela rejeição.		
2PO1786-0	JOSÉ ELIAS ***** PARECER *****	PTB
A emenda propõe nova redação para o art. 218 do Projeto de Constituição (A).		
A matéria já se encontra satisfatoriamente contemplada no texto do Projeto.		
Somos pela rejeição.		
2PO1787-8	ALYSSON PAULINELLI ***** PARECER *****	PFL
A emenda propõe sistematizar diversos dispositivos constantes do Capítulo III do Título VII e englobá-los em um único artigo. Assim é que		
- o "caput" do art. 221 da Emenda já está devidamente contemplado no art. 226 - parágrafo único, do Projeto;		
- o disposto no 1o. do art. 221 da Emenda é repetição do art. 223 do Projeto;		
- o disposto no 2o do art. 221 da Emenda já está contemplado no parágrafo único do art. 225 do Projeto;		
- o disposto no 3o. do art. 221 da Emenda já faz parte do texto do art. 226 do Projeto.		
No nosso entender, a Emenda não aperfeiçoa o texto do Projeto de Constituição (A).		
Somos pela rejeição.		
2PO1788-6	ALYSSON PAULINELLI ***** PARECER *****	PFL
Os objetivos perseguidos pelo nobre Constituinte já se encontram, em essência, acolhidos no texto do Projeto. A alteração proposta não aperfeiçoa o dispositivo anterior.		
Rejeição.		
2PO1789-4	ALYSSON PAULINELLI ***** PARECER *****	PFL
A Emenda apresentada não contribui, quer no plano material, quer no da técnica legislativa, ao aperfeiçoamento do Projeto.		
Pela rejeição.		
2PO1790-8	JOSÉ LOURENÇO ***** PARECER *****	PFL
A Emenda proposta pelo ilustre Constituinte aperfeiçoa o corpo do Projeto de Constituição, no dispositivo mencionado.		
Pela aprovação		
2PO1791-6	JOSÉ LOURENÇO ***** PARECER *****	PFL
Aprovada, na parte referente ao parágrafo segundo proposto ao artigo, no que concerne a exploração de jazidas de petróleo ou gás natural nos casos de reciprocidade em relação aos países onde entidades brasileiras exercem tal exploração, nos termos do parecer à emenda numero 00397-4.		
Pela aprovação		
2PO1792-4	JOSÉ LOURENÇO ***** PARECER *****	PFL
A Emenda visa a manter sob a competência da união os impostos únicos sobre combustíveis e lubrificantes, energia elétrica e minerais, elevando de 60% a participação dos Estados DF, Municípios e Territórios no produto da arrecadação do IUE.		
A proposta de extinção desses tributos e a inclusão dos combustíveis e lubrificantes, minerais e energia elétrica na base econômica do imposto estadual previsto no art. 184, II, do Projeto de Constituição, é medida que irá beneficiar os Estados e Municípios de forma mais compatível com suas reais necessidades. Com base sobretudo nas normas que disciplinam o ICMS no atual Projeto de Constituição, os Estados poderão aplicar esse tributo de forma a assegurar-se		

uma receita que compensará, com vantagens, os montantes que hoje recebem do produto da arrecadação dos impostos únicos, conforme o demonstram projeções e estudos realizados sobre o assunto.

Em face do exposto, e não obstante as alegações apresentadas, entendemos mais adequada e racional a tributação sugerida no Projeto de Constituição para os combustíveis e lubrificantes, os minerais e a energia elétrica.

Pela rejeição.

2PO1793-2 MAURO MIRANDA PMDB

***** PARECER *****

Através da Emenda pretende-se fixar em 1% (hum por cento) da população total, o limite máximo de servidores de Administração Direta da União, Estados e Municípios e em 50% (cincoenta por cento) do orçamento o limite máximo de gastos com pessoal.

A idéia constante na proposta é nobre, procurando ela inviabilizar o exagero, os abusos que ocorrem na contratação de pessoal.

Entretanto é de se ponderar que podem ocorrer situações (calamidade pública, obras públicas indispensáveis) em que o limite mencionado deve ser ultrapassado. Inadequada, pois, a previsão a nível constitucional, motivo pelo qual opinamos pela rejeição da Emenda.

Pela rejeição.

2PO1794-1 NAPHTALI ALVES DE SOUZA PMDB

***** PARECER *****

A emenda substitui, no art. 201, o termo "admitidos" por "estimulados".

O Projeto de Constituição admite o investimento de capital estrangeiro. Apenas submete-o a uma avaliação crítica, no interesse nacional. Desta forma, pelo contrário, não lhe é hostil. Desde que o aceite, reconhece a sua importância, como complemento da poupança nacional, e mais, pelo aporte gerencial e tecnológico que de modo geral o acompanha.

O fato de ser estrangeiro o capital não quer dizer que devamos considerá-lo uniformemente. Sabemos por experiência que muitos desses capitais são especulativos e muita vez, o que é o mais grave, pretendem se dirigir a atividade em desacordo completo com os objetivos do desenvolvimento do País.

Pela rejeição.

2PO1796-7 AFIF DOMINGOS PL

***** PARECER *****

A Emenda tem como escopo desdobrar o inciso I do art. 228 do Projeto de Constituição, que trata do Sistema Financeiro Nacional.

Concordamos inteiramente com o nobre autor, pois "na forma como está redigido, o inciso I, trata como instituição financeira bancária, a atividade de seguros, previdência privada e capitalização que são atividades não bancárias e cujo relacionamento com o sistema bancário se deve a interesses de comercialização de produtos, nunca pela semelhança de suas atividades".

Pela aprovação.

2PO1797-5 AFIF DOMINGOS PL

***** PARECER *****

Emenda que veda a cessão à administração direta de servidores de sociedade de economia mista e de empresa pública, com exceções.

A proposta vem ao encontro do princípio da moralidade estabelecido no cap. VII do título III - onde aliás o texto da emenda ficará mais bem situado - e põe termo a um hábito deletério que grassou no serviço público, qual seja o da triangulação: o servidor é nomeado sem concurso para sociedade de economia mista ou empresa pública e a seguir requisitado para órgão da administração direta. Entre outros efeitos perniciosos ressalta o de colocar lado a lado o funcionário da administração direta, que ganha pouco, e o servidor originário da administração indireta, que ganha várias vezes mais, para fazer trabalho de mesma responsabilidade e igual complexidade.

Pela aprovação.

2PO1798-3 LUÍS EDUARDO PFL

***** PARECER *****

Visa emenda a abrir a possibilidade, aos Estados, de propiciarem, mediante concessão ou permissão, a exploração dos serviços públicos locais de gás combustível canalizado.

Consideramos pertinente a proposta. Deve caber ao Estado a decisão da exploração direta ou não dos serviços públicos referidos.

Pela aprovação da emenda.

2PO1799-1 LUÍS EDUARDO PFL

***** PARECER *****

A presente emenda prevê a supressão "in totum" do artigo 151 e seu parágrafo, do Projeto de Constituição "A".

O seu objetivo encontra-se contemplado em vista da acolhida da emenda coletiva No. 2P-02040-2.

Portanto sua aprovação se faz necessária.

2PO1800-9 LUÍS EDUARDO PFL

***** PARECER *****

Em bem documentada justificação, o ilustre autor da Emenda prevê um novo teto para o número total de representantes do povo na Câmara dos Deputados, e propõe a elevação, de sessenta para oitenta, do limite máximo de Deputados Federais a serem eleitos nos Estados e no Distrito Federal, se forem os mais populosos do País. A Câmara passaria a compor-se de até 550 membros, o que significaria um acréscimo de até 63 Deputados.

Pela Constituição de 1967, seria de sete o número mínimo de Deputados por Estado, e o número de Deputados seria fixado mediante lei, em proporção com o número de habitantes. A inovação de prever no texto Constitucional um teto foi inculcada em 1977 pelo "pacote de abril" (Emenda no.8), quando a Câmara passou a compor-se de até 420 membros. Esse teto foi elevado em 1982 para 479 (Emenda no.22) e em 1985 para 487 (Emenda no.25).

Adotando o argumento da emenda no. 2PO1863-7, deve ser previsto um número total, além da indicação dos limites máximo e mínimo.

Pela aprovação, nos termos da Emenda apresentada pelo ilustre e nobre Constituinte Ulysses Guimarães

2PO1801-7 LUÍS EDUARDO PFL

***** PARECER *****

A emenda modifica a redação do art. 200.

Considera empresa brasileira aquela legalmente constituída no País, e que nele tenha sua sede e administração. Em parágrafo, encaminha para a lei complementar o conceito de empresa brasileira de capital nacional para efeito da concessão temporária de benefícios e proteção especiais, em atividades estratégicas à defesa nacional ou ao desenvolvimento tecnológico.

O parágrafo 2o. trata das compras, pelo Poder Público, de bens e serviços produzidos no País por empresas brasileiras.

O parágrafo 3o. refere aos investimentos de capital estrangeiro, a serem disciplinados por lei, bem assim incentivados no interesse nacional, dispondo também sobre os lucros, favorecimento do reinvestimento no País e regulação da sua remessa para o exterior.

Não basta à empresa ser constituída no País para ser brasileira. É necessário, ao lado disso, que diversos outros fatores estejam presentes. Por outro lado, é sem dúvida admissível que a concessão de benefícios e proteção especiais à empresa nacional, pela sua característica de transitoriedade, seja por meio de lei. No entanto, o conceito de empresa nacional, por conter aspectos universais da questão, deve ser inscrito no texto constitucional.

A aquisição de bens e serviços pelo Poder Público, com tratamento preferencial à empresa nacional, está, no Projeto de Constituição, definido dentro da metodologia que embasou o referido texto.

Importante é, no que respeita aos investimentos de capital estrangeiro, distinguir o seu ingresso das condições de operacionalidade no País. Essa distinção é necessária para que se evitem os fluxos especulativos de capitais, bem assim a alocação inconveniente destes, até mesmo em atividades contrárias à saúde pública.

Pela rejeição.

2PO1802-5 ERALDO TINOCO PFL

***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0.

2PO1803-3 ERALDO TINOCO PFL

***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos da Emenda no. 2PO1025-3.

2PO1804-1 ERALDO TINOCO PFL

***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0.

2PO1805-0 JALLES FONTOURA PFL

***** PARECER *****

O objetivo da presente emenda é aperfeiçoar o texto do art. 158 do Projeto de Constituição "A".

A inclusão da expressão "de apuração das infrações penais", contribuirá de maneira substancial para dar ao Ministério Público o controle policial nas ações penais, pois sendo o MP o órgão encarregado de denunciar e apurar os crimes nos procedimentos a ele afeitos, nada mais justo é lhe conferir o poder de atuar como órgão que tenha força na fase da instrução criminal.

Assim, somos pela aprovação da emenda.

2PO1806-8 JALLES FONTOURA PFL

***** PARECER *****

Propõe a Emenda disponha a lei complementar sobre a extinção do crédito tributário após dois anos contados da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária respectiva.

Sabe-se que, nos termos do Código Civil (art. 177), as ações pessoais prescrevem, ordinariamente, em vinte anos, e as reais, em quinze ou dez anos.

Curiosamente, as ações para cobrança de contribuição previdenciária prescrevem hoje em trinta anos, enquanto que, tratando-se de tributo, tal prazo é de cinco anos.

Sabe-se também que, principalmente em relação a Municípios, muitos existem neste País cuja estrutura administrativa é ainda rudimentar e de funcionamento extremamente moroso, ante a absoluta inexistência de automação dos procedimentos administrativos de rotina. A tal quadro soma-se, ainda, a frequente dificuldade do Fisco em localizar determinados contribuintes e os casos de prolongada ausência destes do seu domicílio fiscal.

Nos termos sugeridos, hoje não mais seria possível a um Município cobrar, por exemplo, IPTU relativo a 1985 ou, a um Estado, cobrar ICMS relativo a uma venda de mercadoria ocorrida em janeiro de 1986.

Tal limitação viria tornar pouco menos do que inócua a inscrição na dívida ativa dos créditos tributários não realizados, penalizando os entes públicos com substancial perda de receita e estimulando a sonegação generalizada, ante a falta de agilidade da máquina governamental para exigir do inadimplente o cumprimento da obrigação fiscal. Na prática, estaria punindo o contribuinte pontual e premiando o relapso, ou, o que é mais grave, o de má-fé.

Pelo exposto, tem-se por satisfatório o atual prazo decadencial de cinco anos.

Pela rejeição.

2PO1807-6 JALLES FONTOURA PFL

***** PARECER *****

"Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2p01308-2"

2PO1808-4 JALLES FONTOURA PFL

***** PARECER *****

A Emenda propõe o acréscimo de parágrafo ao artigo 45 do Projeto, estabelecendo a exigência de concurso público, de

provas e títulos, para a contratação de empregados pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações. Segundo o Autor, Deputado Jales Fontoura, a regra sugere a Administração Pública direta.

Trata-se, conclui, de medida moralizadora, que proporciona a todos os, que recebem dos cofres públicos a oportunidade de disputarem as vagas e cargos existente nas entidades especificadas.

As ponderações são procedentes, cabendo à Emenda uma conciliação com a de n. 2p01755/9, que, aprovada, exige concurso público para o ingresso no serviço público.

A Emenda, assim, fica prejudicada pela prejudicialidade.

2P01809-2 VICTOR FACCIONI PDS
***** PARECER *****

Em resumo, pretende a emenda instituir candidaturas independentes a Presidente da República, Governadores e Prefeitos. O 3o do art. 16 dispõe, entre as condições de elegibilidade, que os candidatos tenham filiação partidária, por outro lado, o 2o. do art. 92 estabelece que "é vedado ao Presidente da República, desde sua posse, filiação ou vínculo político, ainda que honorífica". O contrário, argumenta o autor da proposição, faria do Presidente uma figura eminentemente partidária, e não suprapartidária, como convém ao Chefe de Estado, representante de todo o povo, e não apenas de parte do povo, e, como tal, magistrado supremo da Nação. Não obstante a aparente contradição entre os dispositivos citados, é inócuo o fato de que todo o processo eleitoral é vinculado aos partidos políticos, e as exceções propostas, a nosso ver, apenas enfraqueceriam as legendas com a possibilidade de candidaturas extrapartidárias, desservindo assim a democracia. Nosso parecer é, por isso, pela rejeição da emenda.

2P01810-6 VICTOR FACCIONI PDS
***** PARECER *****

A presente Emenda visa acrescentar ao art. 241 do Projeto de Constituição (A) o seguinte inciso III, renumerando-se o atual e os seguintes: "gratuidade de educação pré-escolar e de ensino de qualquer nível aos que demonstrarem insuficiência de recursos, mesmo quando matriculados em estabelecimentos não-estatais".

Em sua justificação, o autor argumenta a inexistência de escola pública, em número suficiente, em todos os municípios, cidades, bairros, vilas e povoados do Brasil, o que condiciona o aluno carente de recursos financeiros a procurar a escola particular, ou deixar de estudar.

Pelas razões que fundamentam a justificação da emenda, somos pela sua aprovação.

2P01812-2 JOSÉ LOURENÇO PFL
***** PARECER *****

Esta emenda procura limitar o montante das participações que o proprietário do solo, assim como os Estados, Distrito Federal, Municípios e Órgãos da administração direta da União, terão nos resultados da exploração econômica de jazidas minerais. Quer o constituinte que essa participação não exceda o quinto do imposto cobrado na saída de substância mineral da mina, senão correríamos o risco de comprometer a atividade extrativa por falta de recursos para investimento.

Apesar dos méritos desse tipo de restrição, o consenso alcançado na Comissão de Sistematização foi no sentido de que não se deve adotar limites fixos na Constituição e sim deixá-los para a lei ordinária. A Lei ordinária é um instrumento flexível e permitirá aos técnicos e aos parlamentares ajustar esses limites às necessidades variáveis do setor mineral e do governo como um todo.

Concluimos pela rejeição.

2P01813-1 CID CARVALHO PMDB
***** PARECER *****

pela aprovação, nos termos da Emenda no. 2p02044-5

2P01814-9 CID CARVALHO PMDB
***** PARECER *****

Através da presente Emenda, propõe-se a inclusão das contribuições de que trata o artigo 176 nas exceções previstas no texto do Projeto de Constituição (parágrafo único do art. 177) ao princípio da anualidade tributária, expresso na alínea "b" do inciso III do referido artigo.

Com efeito, a própria natureza parafiscal das contribuições desaconselha sua subsunção à rigidez implícita na anualidade tributária, já que se deve propiciar aos órgãos que geram esses gravames a possibilidade de introduzir modificações em suas alíquotas ou bases de cálculo, no decurso do exercício financeiro, conferindo-se-lhes, destarte, a necessária flexibilidade à eficaz gestão dessa espécie de gravame.

Pela aprovação.

2P01815-7 ALMIR GABRIEL PMDB
***** PARECER *****

Através da presente Emenda, objetiva o Constituinte Almir Gabriel dar nova redação ao Art. 236 do Projeto de Constituição.

Não há como negar que a boa técnica Legislativa utilizada pelo autor tornou mais fácil a interpretação do dispositivo, eis que as constantes alterações por que passou tornaram-no, de fato, muito repetitivo.

A importante alteração processada pelo autor - e que se traduz mesmo em antiga aspiração da classe trabalhadora rural - diz respeito à redução, em cinco anos, para ambos os sexos, do tempo necessário para a aposentadoria por velhice. É inegável que as condições de trabalho no campo, completamente diferentes daquelas exercidas na cidade, exigem que o ruralista aposente-se por idade mais cedo que o assegurado urbano.

Ressalte-se, por necessário, a garantia recíproca do direito à pensão aos cônjuge ou companheiro, igualmente velha aspiração da classe trabalhadora do País.

Por todo o exposto, o nosso voto é no sentido da aprovação da presente Emenda.

2P01816-5 ALMIR GABRIEL PMDB
***** PARECER *****

Pretende-se com a presente emenda acrescentar parágrafo ao art. 231 do Projeto de Constituição, a fim de se estabelecer que as contribuições sociais nele previstas somente possam ser exigidas depois de decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou aumentado.

Não há como discordar do ilustre autor da proposição. De fato, há que se conceder um prazo mínimo para que os contribuintes tenham condições de se preparar para enfrentar os encargos que venham a ser criados ou majorados.

Pela aprovação da emenda.

2P01817-3 ALMIR GABRIEL PMDB
***** PARECER *****

Intenta o nobre Constituinte Almir Gabriel incluir no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias artigo do seguinte teor.

"Artigo - Quatro quintos da arrecadação decorrentes da contribuição de que trata o Decreto-lei 1940, de 25 de maio de 1982, alterada pelo D.L. 2.049, de 01 de agosto de 1983, pelo Decreto 91.236, de 08 de maio de 1985 e pela Lei 7.611 de 08 de julho de 1987, passa a integrar a receita da seguridade social, ressalvados, exclusivamente no exercício de 1988, os compromissos assumidos com Projetos em andamento, ate que a Lei dispuser sobre o Artigo 231, inciso I, obedecido o prazo máximo de cinco anos, findo o qual será extinta a contribuição de que trata este Artigo".

É imprescindível dotar-se a seguridade social de recursos adequados.

Pela aprovação.

2P01818-1 ALMIR GABRIEL PMDB
***** PARECER *****

Objetiva o ilustre Constituinte Almir Gabriel dar nova redação ao Art. 237 do Projeto de Constituição (A).

A proposição em apreço, além de estar elaborada dentro da melhor técnica legislativa, corrige distorção existente no caput do mencionado Art. 237, que assegura aposentadoria com salário integral a todos os trabalhadores.

Ora, se prevalecer tal redação, os proventos dos aposentados serão equivalentes a seus últimos salários. A situação se torna particularmente inaceitável se levarmos em conta que o segurado poderá aposentar-se com valores acima da contribuição efetivamente vertida para a Previdência Social. É que, como o caput do retro-referido artigo não dispõe sobre o cálculo do salário-de-contribuição relativo ao salário integral, tem-se que o segurado poderá contribuir, no máximo, sobre 20 salários-mínimos, ou Cz\$ 62.000,00 atuais. No entanto, poderá aposentar-se com Cz\$ 400.000,00, se for esse, por hipótese, o valor do último salário percebido na atividade.

Independente de o fato trazer grandes prejuízos para a receita da Previdência Social, os segurados de renda baixa iriam se transformar em mão-de-obra cativa dos empregados mais bem remunerados.

Por tudo isto, entendemos que a Emenda sob exame, do eminente Constituinte Almir Gabriel, remetendo o assunto à legislação ordinária, parece-nos mais adequada, eis que ali serão fixados, de maneira mais metódica e flexível, os exatos valores dos benefícios previdenciários.

Pela aprovação.

2P01819-0 MÁRIO LIMA PMDB
***** PARECER *****

A Emenda sob exame propõe nova redação ao art. 5o. do ato das Disposições Transitórias, e lhe acrescenta um parágrafo, de forma a regular, com algumas alterações, a anistia constante do Projeto.

Apesar das boas intenções inspiradoras da emenda, temos que a solução do Projeto, longamente amadurecida, é a que melhor atende às circunstâncias nacionais.

Pela rejeição.

2P01820-8 RAQUEL CAPIBERIBE PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição, face à aprovação da Emenda no. 2p01818-1.

2P01821-1 RAQUEL CAPIBERIBE PMDB
***** PARECER *****

Propugna a r. emenda pela instituição do Defensor do Povo, tema exaustivamente debatido nas fases precedentes dos trabalhos constituintes. Prevaleceu na Comissão de Sistematização o consenso de que as competências do Defensor do Povo deviam ser atribuídas ao Ministério Público. É o que está definido no Projeto de Constituição, que ora se submete ao Plenário.

O parecer é pela rejeição da emenda.

2P01822-0 RAQUEL CAPIBERIBE PMDB
***** PARECER *****

A presente emenda, da ilustre Constituinte Raquel Capiberibe, propõe um aditamento à redação do Art. 63 do ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, do Projeto de Constituição (A), para excepcionar da vedação imposta pelo dispositivo os casos específicos de elevação a Estados dos atuais Territórios de Roraima e Amapá.

De fato, o pleito desta emenda é justo, tendo em vista, como destaca a justificativa, tratar-se de Territórios, onde tais encargos já são do Governo Federal. Por ser correta, acolhemos a sugestão proposta.

Pela aprovação.

2P01823-8 RAQUEL CAPIBERIBE PMDB
***** PARECER *****

Pretende a nobre Constituinte RAQUEL CAPIBERIBE, com a apresentação desta emenda, suprimir o item III do art. 237 do Projeto de Constituição e acrescentar artigo com a seguinte redação:

"Art. A lei disporá sobre a aposentadoria especial com tempo de serviço inferior ao estabelecido no inciso I, do art. 237, pelo exercício de trabalho rural, penoso, perigoso, noturno ou de revezamento.

Parágrafo único. As mulheres trabalhadoras nas condições descritas no caput, assim como as bancárias e as industriárias de um modo geral, assegurar-se-á a aposentadoria especial em tempo nunca superior aos 25 anos de serviço".

Inicialmente, cumpre assinalar que a norma contida no caput do artigo proposto é mera repetição do disposto no item III do art. 237 do Projeto de Constituição, como, aliás reconhece a ilustre autora da emenda.

Por seu turno, o parágrafo único peca por redundância e por restringir o direito que se pretende ver criado. No primeiro caso, porque as mulheres trabalhadoras ali referidas estarão, evidentemente, alcançadas pelo disposto no caput do artigo proposto. No segundo caso, porque se intenta conceder o benefício apenas "às mulheres trabalhadoras", cometendo-se, consequentemente, uma injustificável distinção para com os homens trabalhadores.

Além do mais, a imediata concessão da aposentadoria especial às bancárias e às industriárias, pretendida no referido parágrafo único, deve ser objeto de lei ordinária e não de norma constitucional, porquanto a Constituição não deve descer a particularidades, sob pena de, no presente caso, por exemplo, ter que relacionar em seu bojo todas aquelas categorias profissionais que por ventura façam ou venham a fazer jus àquela aposentadoria.

Pela rejeição da emenda

2PO1824-6 NELTON FRIEDRICH PMDB
***** PARECER *****

O objetivo desta emenda é o de dar à exploração dos minerais estratégicos um tratamento especial, equivalente àquele que é dispensado à exploração em terras indígenas e em faixas de fronteira. Esses minerais são considerados decisivos para a economia e segurança nacional, e sua exploração não pode ser predatória ou descontrolada, sob pena de resultar em escassez até mundial.

Apesar dos méritos desta iniciativa, acreditamos que não cabe, num texto constitucional, descer a tantos detalhes sobre a forma de utilização e preservação dos minerais estratégicos. Esse grau de detalhamento cabe melhor em documentos de planejamento do ministério que é responsável pelo setor mineral como um todo.

Por isso, concluímos pela rejeição.

2PO1825-4 NELTON FRIEDRICH PMDB
***** PARECER *****

Em Emenda aditiva ao Art. 228, o constituinte Nelson Friedrich propõe passar o controle das instituições financeiras, que especifica, para o domínio de brasileiros que detêm a maioria das ações com direito a voto.

Em que pese à boa intenção do autor em nacionalizar o sistema financeiro brasileiro, a medida não seria recomendável, tendo em vista estudos e discussões precedentes na Comissão de Sistematização.

Assim, somos pela rejeição

2PO1826-2 NELTON FRIEDRICH PMDB
***** PARECER *****

A emenda visa dar nova redação ao inciso IV, do art. 70., do Projeto de Constituição.

Somos pela rejeição nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2p00633-7

2PO1827-1 NELTON FRIEDRICH PMDB
***** PARECER *****

O conteúdo da Emenda melhor se afeioaria a um Código Rural. Ademais muitos dos princípios nela perseguidos já se encontram acolhidos no texto do Projeto.

Pela rejeição

2PO1828-9 JONAS PINHEIRO PFL
***** PARECER *****

Emenda do Nobre Constituinte Jonas Pinheiro altera a redação do art. 15 do Projeto, substituindo no seu caput: "A língua nacional é a portuguesa. . .", por: "O Português é a língua nacional". O reparo é procedente e exato, posto que não apenas confere eufonia ao texto, como sustenta o Parlamentar, mas também designa corretamente, de acordo com a nomenclatura da Linguística Diacrônica, a língua falada no Brasil, isto é, o Português.

Pela aprovação da emenda

2PO1829-7 VINICIUS CANSANÇÃO PFL
***** PARECER *****

A Emenda propõe a modificação da alínea c, do item XXII, do art. 23, do Projeto de Constituição.

Pelo Projeto, tem-se que "a responsabilidade por danos nucleares independe da existência da culpa".

A modificação proposta determina que "a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência da culpa".

Em face da aprovação da Emenda coletiva nº. ., concluímos pela rejeição da Emenda em estudo.

Pela rejeição.

2PO1831-9 GERALDO FLEMING PMDB
***** PARECER *****

A presente Emenda pretende, sem alterar a essência das redações dos 30. e 40. do art. 189 do Projeto de Constituição (A) da Comissão de Sistematização, sintetizá-las em sua forma, adequá-las por analogia à redação do parágrafo anterior (2) e sanar as omissões apresentadas, como seguem:

"A redação do texto em causa acolheu palavras desnecessárias ("exercer") e expressões redundantes ("assegurar a preservação"). Além disso atribui às Polícias Militares o "policimento ostensivo" quando, por uma questão de equidade com as suas corporações congêneres, as Polícias Cíveis, que têm funções de "polícia judiciária", deveriam ter por atribuição a "polícia ostensiva", expressão mais técnica e abrangente. Por outro lado, os Corpos de Bombeiros Militares não tiveram definidas as suas atribuições e não foram incluídas como forças auxiliares e reservas do Exército, apesar dos seus componentes terem sido considerados "servidores públicos militares" pelo artigo 51 do Projeto".

Pela aprovação

2PO1832-7 SALATIEL CARVALHO PFL
***** PARECER *****

A Emenda propõe que se inclua no artigo 60. parágrafo estabelecendo que o depoimento sobre crimes seja feito apenas perante autoridades judiciárias.

Justifica o seu Autor que o inquérito policial enseja abusos e procedimentos condenáveis por parte de policiais, que desvirtuam a verdade e provocam sérios constrangimentos ilegais.

É matéria controversa, de eficácia duvidosa. Pela rejeição.

2PO1833-5 ROBSON MARINHO PMDB
***** PARECER *****

O objetivo da presente emenda é aperfeiçoar o texto do 1º do Artigo 158 do Projeto de Constituição "A".

A inclusão da expressão "de apuração das infrações penais" contribuirá de maneira substancial para dar aplicações que confirmam ao Ministério Público o controle policial nas ações penais, pois como é o MP o órgão encarregado de apurar e denunciar as questões nos procedimentos criminais, nada mais justo é lhe conferir o poder de atuar como órgão que tenha força de policiamento na atividade de formação da culpa na fase da instrução criminal.

Assim, somos pela aprovação da presente emenda

2PO1835-1 WAGNER LAGO PMDB
***** PARECER *****

A proposta tem como escopo assegurar ao capital empresarial tratamento fiscal e administrativo preferencial, distinguindo-o dos que provêm de aplicações financeiras que

A Emenda aborda tema próprio de legislação ordinária. Tabelas diferenciais de imposto, com maior ou menor alíquota, são utilizadas conforme necessidade de captação no mercado financeiro por parte do governo. Não se trata, portanto, de matéria constitucional.

Pela Rejeição.

2PO1836-0 ANTONIO GASPARI PMDB
***** PARECER *****

Emenda mandando incluir dispositivo à seção II do cap. VII do título III restringindo o valor máximo dos proventos ao teto de contribuição da Previdência Social.

Pela rejeição nos termos do parecer oferecido à Emenda

2p01706-1

2PO1837-8 ONOFRE CORRÊA PMDB
***** PARECER *****

Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2p01474-7

2PO1838-6 ONOFRE CORRÊA PMDB
***** PARECER *****

É objetivo da emenda incluir na seção II do Capítulo II do título VIII do Projeto de Constituição artigo prevendo o "o aposentado cujos proventos ultrapassem limites a serem estabelecidos em lei terá sua aposentadoria suspensa até o retorno ao trabalho".

Entendemos que a matéria em apreço não merece ser incluída no texto constitucional, parecendo-nos melhor se manter no âmbito da lei ordinária.

Pela rejeição da emenda

2PO1839-4 ONOFRE CORRÊA PMDB
***** PARECER *****

Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2p01815-7

2PO1840-8 NELSON JOBIM PMDB
***** PARECER *****

Pretende o nobre Constituinte, ao aditar o presente dispositivo, reforçar a competência do Tribunal Superior do Trabalho, no que concerne a matérias que digam respeito à disposições constitucionais ou leis federais.

A inclusão do 3º em nada irá contribuir para o aperfeiçoamento do texto Constitucional.

Assim, somos pela sua rejeição.

2PO1841-6 HERMES ZANETTI PMDB
***** PARECER *****

A Emenda em tela visa incluir no Título IX do Projeto disposições relativas à concessão de anistia e remissão de créditos tributários e parafiscais, até o limite de 50 mil DTNs e respectivas normas de pagamento parcelado, com a justificativa de que, diante da profunda crise por que passa a economia nacional, muitos contribuintes estão esmagados por débitos junto ao Poder Público, que lhes ameaça a sobrevivência, sendo a medida proposta uma oportunidade de reorganizar suas vidas e atividades, e para o Poder Público, de arrecadação imediata.

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2p00476-8

2PO1842-4 ANTÔNIO PEROSA PMDB
***** PARECER *****

A Emenda propõe a inserção de artigo nas disposições transitorias, com o objetivo de conceder aposentadoria especial aos professores de 2º e 3º. graus, com 15 anos de efetivo exercício da profissão.

O Proponente justifica a medida como meio de atender à expectativa daqueles que já contam com mais da metade do tempo devido à aposentadoria.

O relator vota pela rejeição da emenda.

2PO1843-2 JOSÉ DA CONCEIÇÃO PMDB
***** PARECER *****

A presente emenda visa substituir o texto do 2º, do art. 153 do Projeto de Constituição "A".

Embora louvável a pretensão do nobre Constituinte, a matéria conflita com a sistemática do Projeto e a sua aprovação implicará em dar aos Procuradores da União um poder que extrapola ao interesse público.

Assim sendo, somos pela rejeição da emenda em apreço

2PO1844-1	JOSÉ DA CONCEIÇÃO	PMDB	2PO1853-0	DASO COIMBRA	PMDB
***** PARECER *****	Pretende o autor desta Emenda que o alistamento eleitoral e o voto sejam obrigatórios para os maiores de 18 anos e facultativo para os analfabetos e os maiores de setenta anos. A matéria em foco, desde a fase inicial dos trabalhos da Constituinte, não vem recebendo acolhida da maioria de seus integrantes. Assim, somos de opinião contrária à sua aceitação.		***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2p00408-3	
2PO1845-9	JOSÉ DA CONCEIÇÃO	PMDB	2PO1854-8	DASO COIMBRA	PMDB
***** PARECER *****	Esta Emenda propõe a expansão da estrutura do Poder Judiciário, com a criação de 5 Tribunais Regionais Federais, com jurisdição e sede a serem fixadas pelo Tribunal Federal de Recursos. Concordamos com a medida, tendo em vista a estagnação estrutural do setor face à expansão dos demais poderes e ao crescimento acentuado da demanda de seus serviços. Pela aprovação.		***** PARECER *****	A proposição em exame objetiva acrescentar ao art. 242 do Projeto de Constituição (A) um parágrafo único, com a seguinte redação: "Em caso de insuficiência de vagas na rede oficial de ensino, o Poder Público oferecerá bolsas de estudo nas escolas particulares". Em defesa da medida pleiteada, o ilustre autor invoca o argumento de que, em cada nova geração, milhões de crianças, jovens e adultos ficam sem oportunidade de estudar, porque nas escolas públicas não há vagas, e as taxas escolares cobradas pelas escolas particulares estão sempre além de suas possibilidades financeiras. Opina-se pela aprovação da emenda, com a redação da Emenda Coletiva no. 2p01811-4	
2PO1846-7	ROBERTO BRANT	PMDB	2PO1855-6	ALÉRCIO DIAS	PFL
***** PARECER *****	A presente emenda estipula a manutenção dos mandatos dos atuais membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas dos Estados e das Câmaras de Vereadores. Entende seu autor que, tendo o texto do Projeto de Constituição fixado os mandatos dos atuais Presidente da República, Governadores e Prefeitos, não é cabível que se omita com relação aos mandatos legislativos, com o que concordamos. Pela aprovação.		***** PARECER *****	A matéria deve ser tratada através da legislação ordinária. Somos, pois, pela rejeição.	
2PO1847-5	ROBERTO BRANT	PMDB	2PO1856-4	FLÁVIO ROCHA	PL
***** PARECER *****	A emenda encerra indiscutível interferência de um Poder de Estado em outros, originando conflitos de difícil superação. Pela rejeição.		***** PARECER *****	A Emenda visa a dar o grau de gratuidade na prestação do serviço da Defensoria Pública da União, Estados e Distrito Federal, isto no "caput" do art. 155, do Projeto de Constituição. No seu parágrafo único quer o legislador ordenar a maneira de como serão providos os cargos do MP. A sua forma é válida e eficaz, portanto trará maior aperfeiçoamento ao texto constitucional. Assim sendo, somos pela aprovação da aludida emenda.	
2PO1848-3	JOSÉ GUEDES	PMDB	2PO1857-2	FLÁVIO ROCHA	PL
***** PARECER *****	Propõe, o nobre Constituinte José Guedes, a supressão do inciso III, do artigo 42, que determina a intervenção do Estado em Município localizado em seu território, e da União no Distrito Federal ou em Município localizado em Território Federal, quando não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino. Visa, a posição, "resguardar a autonomia municipal, pois é absolutamente injusta a penalização apenas a este nível de governo, quando União e Estados também estão sujeitos à mesma vinculação orçamentária", segundo alega na justificação. O preceptivo em tela objetiva obrigar os Municípios a empregarem parcela mínima de sua receita em atividade fundamental para o desenvolvimento do homem brasileiro, qual seja o ensino, uma de nossas prioridades no campo social, sem que isso signifique interferência na autonomia municipal. A própria autonomia da União e dos Estados é balizada por um elenco de princípios que tornam viável a convivência federativa. Pela rejeição.		***** PARECER *****	A emenda propõe nova redação ao parágrafo 10. do artigo 60 do projeto, prescrevendo ações civis e penais para os casos de violação da intimidade da vida privada, da honra e imagem das pessoas. Assinalam os autores, deputados Flávio Rocha e Jairo Carneiro, a relevância da matéria e a necessidade de instrumentos eficazes a serem acionados contra aqueles que praticam tais violações. Ora, o simples fato de assegurar o direito a indenização já pressupõe o instrumento jurídico para validá-la: a ação civil ou penal. Pela rejeição.	
2PO1849-1	FERNANDO LYRA	PMDB	2PO1858-1	FLÁVIO ROCHA	PL
***** PARECER *****	O insigne Constituinte Fernando Lyra propõe se suprima do artigo 80, "por desnecessária e até incoerente" a expressão "ou o Senado". Diz ele que o critério deve ser sempre o da Casa onde se tenha concluído a votação. Em que pesem os argumentos da justificação, a expressão que se pretende seja suprimida, não consideramos desnecessária, nem implica em redundância, sendo recomendada sua manutenção pela técnica legislativa. Pela rejeição.		***** PARECER *****	Pela rejeição. A emenda estabelece privilégio que não se conforma com os princípios de igualdade de todos perante a lei. Irrepreensível o texto do Projeto, Constitucional que deve ser mantido.	
2PO1850-5	FERNANDO LYRA	PMDB	2PO1859-9	ARTUR DA TÁVOLA	PMDB
***** PARECER *****	O ilustre Constituinte Fernando Lyra propõe nova redação ao Artigo 81, para retirar a expressão "não sancionado". Diz ele que Projeto não sancionado é Projeto vetado. É inteiramente procedente a observação do nobre Constituinte, sendo despidendo qualquer comentário adicional. Pela aprovação.		***** PARECER *****	A presente proposta visa a incluir no Título VIII, Capítulo V - Da Comunicação - dispositivo determinando que o exercício da liberdade de expressão, informação, opinião e criação será assegurado tanto a proprietários e dirigentes dos meios de comunicação como aos profissionais devidamente habilitados que neles trabalhem e aos colaboradores. O Projeto é bem claro quanto à liberdade de expressão e comunicação no seu art. 60, não se justificando a Emenda ora proposta. Pela rejeição.	
2PO1851-3	DASO COIMBRA	PMDB	2PO1860-2	ARTUR DA TÁVOLA	PMDB
***** PARECER *****	A emenda do ilustre Constituinte visa suprimir o 3o. o art. 7o. do Projeto de Constituição. A intermediação e a locação de mão-de-obra permanente foram objeto de profundas análises e discussões em todas as fases do processo de elaboração do projeto. Verificamos que a tendência dos Constituintes é pela vedação dessa prática hedionda. A matéria é de extrema complexibilidade, razão pela qual o Legislador teve o cuidado de remeter para Legislação Ordinária a questão nos seus mais variados aspectos, ressalvada a vedação já definida. Opina-se pela rejeição.		***** PARECER *****	A proposta em tela inclui no 1o. do art. 256 a palavra "artística" com o objetivo de tornar claro que a vedação da censura não abrange somente as áreas política e ideológica, mas também a artística. Pela aprovação, pois a alteração tornará mais completa redação do referido dispositivo.	
2PO1852-1	DASO COIMBRA	PMDB	2PO1861-1	ARTUR DA TÁVOLA	PMDB
***** PARECER *****	Pretende o nobre Constituinte Autor da presente emenda, no art. 153 e 9o. das Disposições Transitórias, do Projeto de Constituição "A", dar novas redações à aqueles dispositivos. Vê-se que tais artigos criam a figura da Advocacia da União. Justifica o legislador que a emenda vem aperfeiçoar o texto do Projeto. Entendemos que a criação de tal instituto conflita, sobremaneira, com a sistemática já adotada em fases anteriores para a elaboração de texto constitucional. Por conseguinte não é viável a sua introdução, em razão de estudos que não adequaram como função essencial tal categoria no ramo da Advocacia. Em assim sendo, somos pela rejeição dessa emenda.		***** PARECER *****	Emenda de nobre Constituinte Artur da Távola pretende ampliar o Art. 257 do Projeto, condicionando a concessão e exploração dos serviços de radiodifusão e televisão aos princípios escritos para dirigir as atividades dos veículos. A concessão e exploração dos meios de comunicação será regulada por lei ordinária, porém o Projeto já alinha alguns mandamentos a serem cumpridos como a sua aprovação pelo Congresso Nacional e a criação do Conselho Nacional de Comunicação. Pela rejeição da Emenda. Pela rejeição.	
			2PO1862-9	ARTUR DA TÁVOLA	PMDB
			***** PARECER *****	A presente emenda tem por objetivo incluir, entre as vedações constantes do art. 67, o impedimento de que o parlamentar e respectivos cônjuges, parentes ou sócios sejam beneficiados com a concessão para a exploração de canais de rádio e televisão. Como assevera o ilustre Autor da proposta, a medida é altamente moralizadora, pois não seria ético que tais concessões acontecessem, agora que o Congresso Nacional, se aprovando o disposto no item XII, do art. 59, terá coparticipação em atos dessa natureza. Pela aprovação.	

2PO1863-7	ULYSSES GUIMARÃES	PMDB
***** PARECER *****	A emenda, sugerida pelo ilustre e nobre Constituinte Ulysses Guimarães, ao parágrafo 2o do artigo 56 do Projeto de Constituição "A" apresenta as seguintes inovações: 1a.) determina que o número de Deputados será estabelecido no ano anterior das eleições, 2a.) fixa em 540 o número total de representantes do povo na Câmara dos Deputados, 3a.) eleva, de sessenta para oitenta, o limite máximo de Deputados Federais a serem eleitos, proporcionalmente à população, nos Estados e no Distrito Federal. A primeira inovação traz evidente conveniência para a tranquilidade e a normalidade do processo eleitoral, tendo em vista a próxima legislatura. A segunda apóia-se no poderoso argumento de que " não é possível estabelecer objetivamente a proporcionalidade sem a fixação de um número total, além do máximo e do mínimo ", A terceira, considerando o aumento da população e a criação de novos Estados, julga imperioso "aumentar o número total atualmente existente, para que nenhum Estado tenha sua representação diminuída" A emenda objetiva eliminar a sub-representação " imposta pelo casuismo e pelo artificialismo da Velha República " e aumentar o índice de representatividade, melhorando a relação de habitantes por representante Pela aprovação	
2PO1864-5	DIRCEU CARNEIRO	PMDB
***** PARECER *****	Visa o Ilustre Constituinte a alterar o item III artigo 74 para exigir que a proposta de emenda à Constituição, de autoria das Assembleias Legislativas, obtenha o voto favorável, em cada uma delas da "maioria relativa" ou "maioria simples" de seus membros. A observação é procedente e merece acolhida, para facilitar às Unidades da Federação, por intermédio de suas Assembleias Legislativas, maior participação quando se cogitar de introduzir modificações na Carta Política. De qualquer forma, a aprovação da proposta deveu-se pelo "quorum" qualificado já previsto no projeto. Pela aprovação	
2PO1865-3	OCTÁVIO ELÍSIO	PMDB
***** PARECER *****	Pretende o Ilustre Constituinte acrescentar às Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição, dispositivo relativo às atuais Regiões Metropolitanas. Argumenta o autor da presente emenda que o Art. 216 do Projeto atribui aos Estados competência para criar regiões metropolitanas, quando no texto Constitucional em mutação compete à União. Nesse quadro, quatorze regiões metropolitanas existentes atualmente no País, ficarão no limbo jurídico, pois sobre elas não pode tratar a União, nem o Estado O parecer é pela aprovação, tendo em vista a pertinência da proposição e a necessidade de se dar tratamento jurídico adequado à questão.	
2PO1866-1	OCTÁVIO ELÍSIO	PMDB
***** PARECER *****	A constituição vigente estabelece, em seu art 164, que a União, mediante lei complementar, poderá, para a realização de Serviços comuns, estabelecer regiões metropolitanas O art. 216 do Projeto de Constituição transfere tal incumbência para os Estados, isto é, os Estados, mediante lei complementar, poderão criar regiões metropolitanas e microrregiões para execução de funções públicas de interesse metropolitano ou microrregional A emenda em exame pretende incorporar, ao citado art.216 parágrafo dando poderes aos Estados para transformar e extinguir suas regiões metropolitanas, competindo-lhes legislar sobre toda matéria a elas correspondentes, podendo delegar a função normativa a órgão metropolitano instituído legalmente para o exercício de tal função Difícil a aceitação da emenda proposta por simples razão de ordem semântica instituída e desenvolvendo-se ao longo do tempo, uma cidade não pode ser extinta ou transformada. Como estabelecer a possibilidade, expressa na emenda, de o Estado transformar ou extinguir, mediante lei complementar esta dual, sua região metropolitana, ente maior e mais complexo que uma cidade Por outro lado, se não existe na legislação do País dis posição dando poderes à própria União para extinguir ou transformar regiões metropolitanas, como deferir tal poder aos Estados Por tais razões, nossa manifestação é pela rejeição da emenda Pela rejeição.	
2PO1867-0	OCTAVIO ELÍSIO	PMDB
***** PARECER *****	A presente emenda, apresentada pelo Constituinte Octávio Eliseo, pretende conferir uma série de direitos, devidamente elencados, aos ex-combatentes, civis ou militares, da 2a Guerra Mundial, que participaram em operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha Mercante ou de Força do Exército que tenha prestado serviço de segurança ou vigilância do litoral ou ilhas oceânicas. A emenda substitui o texto do art. 2o do Projeto As reivindicações, na maioria justas, das categorias beneficiadas por esta emenda acham-se, em geral, satisfatoriamente atendidas Pela rejeição.	
2PO1868-8	OCTAVIO ELÍSIO	PMDB
***** PARECER *****	A Emenda, de autoria do Deputado Octavio Eliseo, altera a redação do parágrafo 1 do artigo 45 do Projeto, prevendo a duração de dois (2) anos para os concursos públicos, com prorrogação de idêntico prazo uma única vez.	
2PO1869-6	JORGE HAGE	PMDB
***** PARECER *****	Tem em vista a presente Emenda, mediante proposta de modificação dos arts. 10., 20. e o caput do art. 40. do ADT, fazer coincidir o término do mandato do atual Presidente da República com a data da promulgação da Constituição A proposta, a par de importar redução, para menos de quatro anos, no mandato do atual Presidente da República, elimina disposições importantes, como assim o são as constantes do atual art. 20. e seu parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, que respeitem, respectivamente, à vedação de alteração do sistema de Governo pelo lapso de cinco anos a partir de 15 de março de 1988, e à fixação da data da nomeação inicial do primeiro Ministro Quanto à proposta de redução do mandato para menos de quatro anos, remetemos a atenção dos estudiosos do tema para a primeira parte do nosso parecer à Emenda no. 2p 0184/5 Não se justifica, de outra parte, a eliminação dos preceitos que constituem as atuais disposições do art. 20. do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias segundo fixadas no Projeto. Somos, assim, contrário à aprovação da Emenda.	
2PO1870-0	JORGE HAGE	PMDB
***** PARECER *****	Intenta o nobre Autor da emenda alterar, de 15 de março de 1988, para 15 de março de 1989, a data da entrada em vigor do novo sistema de governo. A esse respeito já fizei posição nos termos do parecer a emenda nr. 2PO0444-0, donde concluo pela rejeição da presente proposta	
2PO1871-8	JORGE HAGE	PMDB
***** PARECER *****	Propõe o autor a suspensão das exigências relativas a prazos de filiação partidária para as eleições presidenciais que se realizarem no ano de 1988. A filiação partidária é muito importante para o fortalecimento dos partidos políticos. Por estas razões, opinamos contrariamente a pretensão do autor. Pela rejeição	
2PO1872-6	JORGE HAGE	PMDB
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido a Emenda n. 2PO0153-0	
2PO1873-4	SIGMARINGA SEIXAS	PMDB
***** PARECER *****	A Emenda propõe modificação do item X do art. 22, do Projeto de Constituição Pelo Projeto, incluem-se entre os bens da União: "X - as terras de posse imemorial, onde se acham permanentemente localizados os índios" Com a modificação proposta, incluem-se entre os bens da União: "X - as terras ocupadas pelos índios" Considerando que o Projeto define com clareza o conceito de posse imemorial no título VIII, Capítulo VII - Dos Índios, art. 269, 1o., concluímos pela rejeição da Emenda	
2PO1874-2	SIGMARINGA SEIXAS	PMDB
***** PARECER *****	Pela aprovação nos termos dados na apreciação da Emenda No 2PO1845-9. Pela aprovação.	
2PO1875-1	JOSÉ MARANHÃO	PMDB
***** PARECER *****	Intenta o nobre Autor da emenda alterar o "caput" do artigo 66, de modo a tornar indelegável o voto do parlamentar, mesmo que a delegação se faça em favor de líder Defende sua proposta no argumento de que a procuração outorgada pelo eleitor ao parlamentar não é passível de delegação. Embora da redação oferecida pela emenda não se possa deduzir, com clareza, esse propósito do Autor, o certo é que a delegabilidade questionada não existe no Parlamento e nem o permite o projeto. De modo que a proposição, além de tornar pouco inteligível o texto do art. 66, fica sem objeto, devendo ser rejeitada	
2PO1876-9	JOSÉ MARANHÃO	PMDB
***** PARECER *****	Esta Emenda tem por escopo incluir a Polícia Rodoviária Federal entre os órgãos de segurança pública, para tanto acrescentando item IV ao art. 169 do Projeto de Constituição (A) da Comissão de Sistematização. Acrescenta ainda 5<1 4, estabelecendo que "a polícia rodoviária federal é destinada a proceder a apuração das infrações penais e de tráfego no âmbito das rodovias federais". A Emenda sob exame reitera proposta já rejeitada em fase anterior, por mostrar-se incompatível com a estrutura de Segurança Pública Pela rejeição.	
2PO1877-7	JOSÉ MARANHÃO	PMDB
***** PARECER *****	A Emenda em foco pretende acrescentar ao parágrafo 4o do art. 256 a seguinte determinação: "mediante negociação entre as partes, consideradas as peculiaridades de cada serviço" Considera o autor que, com esta alteração, o Estado poderá resolver sobre a prestação de serviços de transmissão	

de informações por entidades de direito privado, em cada instância, segundo a melhor conveniência pública.

Concordamos com seus argumentos.

Pela aprovação

2PO1878-5 LYSÂNEAS MACIEL PDT
***** PARECER *****

A presente emenda estipula que, quarenta e cinco dias após a publicação do texto constitucional, seja ele submetido globalmente ao referendo da população eleitoral do País, que também devesse manifestar-se sobre temas específicos (emendas constitucionais), que forem objeto de consulta.

A emenda ainda estabelece a competência da Mesa da Assembleia Nacional Constituinte e da Justiça Eleitoral para organizar o referendo, inclusive quanto ao acesso gratuito dos Partidos aos meios de comunicação, bem como define o que deve ser feito caso o projeto venha a ser rejeitado (dissolução da Assembleia Constituinte e eleição de uma nova Assembleia exclusiva).

Espera o autor que, com sua emenda, sejam contornadas as insuficiências e imperfeições de nossa democracia representativa, pela criação de um mecanismo que possibilite a expressão dos setores populares na elaboração da nova Carta.

Em que pese as louváveis intenções do autor, não podemos apoiar a emenda apresentada. Entendemos que os Constituintes foram eleitos pelo voto popular, de forma soberana e legítima, com o objetivo preciso de elaborar a nova Carta, não se justificando a consulta plebiscitária sobre todo o trabalho, inclusive porque, não sendo possível a ninguém aprovar ou rejeitar totalmente o Projeto, a consulta, impossível de se fazer antes do Projeto, seria extremamente difícil. Além disso, o Projeto de Constituição, resultante de um processo político de discussão e negociação, sofreu profunda influência da opinião pública, sendo, certamente, o texto constitucional brasileiro que envolveu maior participação popular em sua elaboração.

Pela rejeição

2PO1879-3 LYSÂNEAS MACIEL PDT
***** PARECER *****

A presente emenda objetiva estabelecer como parâmetro os subsídios dos parlamentares, para fins de reajuste do salário mínimo a que alude o item IV do art. 7o.

Afirma o ilustre proponente que tal medida é viável, uma vez que os parlamentares, em contato direto e constante com o povo, têm conhecimento vivo, em todas as regiões do país, de suas necessidades. Em que pese à argumentação oferecida pelo autor, entendemos que o novo dispositivo nada vem acrescentar ao que já está garantido no inciso IV do artigo 7o. do nosso Projeto de Constituição. Superfluo seria instituir novo disciplinamento a respeito.

Pela rejeição

2PO1880-7 LYSÂNEAS MACIEL PDT
***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda nr. 2PO1819-0.

2PO1881-5 LYSÂNEAS MACIEL PDT
***** PARECER *****

Esta emenda tem por objetivo estabelecer que "As dessas diretas e indiretas das Forças Armadas não poderão ultrapassar o texto de 5% (cinco por cento) do orçamento da União, elaborado para o ano fiscal em que deva vigor".

Como justificativa à Emenda, esclarece o autor que os gastos excessivos com o setor militar podem obrigar o povo a sofrer desnecessariamente, não apenas em virtude de ameaças de guerras externas, mas sobretudo pela erosão do progresso social e das liberdades civis.

E mais, "estes gastos excessivos - reduzindo as fontes a serem aplicadas em outros setores essenciais - estimulam ainda corridas armamentistas".

O mérito da Emenda refere-se a matéria orçamentária, que, como se sabe, ao estabelecer limite de aplicação, o faz, unicamente, para assegurar uma destinação mínima de recursos a determinado setor, a exemplo do que dispõe o artigo 245 do Projeto para o ensino. A fixação de limite máximo, como se propõe com a presente Emenda, é tecnicamente incorreta e, por outro lado, constitui matéria de legislação infraconstitucional.

Pela rejeição.

2PO1882-3 NELSDN AGUIAR PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição.

O texto do Projeto sistematizado obedece à boa técnica legislativa e não os acréscimos que já foram contemplados.

2PO1883-1 NELSON AGUIAR PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição

O projeto da Comissão de Sistematização oferece texto mais condizente com a realidade e com a boa técnica legislativa. Os aspectos da aposentadoria compulsória já foram definidos, tanto quanto aqueles por tempo de serviço. A promoção por merecimento é colocada em melhores termos pelo Projeto, tanto quanto o ingresso na carreira por concurso público de provas e títulos.

2PO1884-5 ANTONIO GASPAR PMDB
***** PARECER *****

A emenda em análise objetiva modificar o texto do parágrafo único, do art. 151 do Projeto de Constituição "A".

Notamos que há um certo conflito com o texto já elaborado, pois como bem define o parágrafo do artigo, lei complementar definirá sobre o funcionamento e organização do Conselho Nacional de Justiça.

Isto posto, somos pela rejeição da presente emenda.

2PO1885-5 NESTOR DUARTE PMDB
***** PARECER *****

De autoria do Deputado Nestor Duarte, a Emenda propõe nova redação ao parágrafo 11 do artigo 6o do Projeto.

Alega o ilustre Autor que o texto aprovado, além de vago, omite aspecto essencial do direito à inviolabilidade do domicílio, não admissível, à noite, sem o consentimento do morador, o que viola nossa tradição constitucional.

A omissão a que se refere o autor, com efeito, pode ser reparada com a aprovação da presente Emenda.

Pela aprovação

2PO1886-6 OSMIR LIMA PMDB
***** PARECER *****

Preende a Emenda alterar a redação do 34, do art. 16, do Projeto de Constituição, no sentido de assegurar a obtenção de certidões junto a repartições públicas apenas quando se tratar de defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

A proposta merece acolhida, já que, na realidade, com a modificação pretendida, evitar-se-á a ocorrência de abusos de natureza diversa.

Pela aprovação

2PO1887-4 WALMOR DE LUCA PMDB
***** PARECER *****

A emenda do nobre Constituinte visa alterar o inciso IV do art. 7o, do Projeto de Constituição. Na verdade, a Constituição deve garantir os princípios gerais ou fundamentais, cabendo à legislação ordinária adequá-las à realidade. Na verdade, tais necessidades não dinâmicas e passíveis de mudança e evolução, ou, ainda, o grau de importância de cada um pode com o tempo.

Ante o exposto, somos pela rejeição

2PO1888-2 GERALDO ALCKMIN FILHO PMDB
***** PARECER *****

A emenda modifica o inciso XXVI do artigo 7o., estabelecendo a prescrição da ação trabalhista no prazo de 5 anos e, em se tratando de trabalhador rural, somente após o decurso de 2 anos da cessação do contrato de trabalho.

Somos pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda coletiva 2PO2038-1

2PO1889-1 HERMES ZANETTI PMDB
***** PARECER *****

Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda. No 2PO18513

2PO1890-4 LUIZ ALBERTO RODRIGUES PMDB
***** PARECER *****

Propugna o ilustre Deputado Luiz Alberto Rodrigues a alterar o item IV do Art. 19, do Projeto, determinando que os Partidos precisem de três por cento do eleitorado, em no mínimo 5 Estados, para terem existência legal. A matéria constante do Art. 19 foi objeto de prolongado estudo e de amplas negociações entre as diversas agremiações partidárias. O texto ali contido foi, pode-se dizer, fruto de um verdadeiro consenso. Ante o exposto, não podemos acolher a emenda, que poderá, inclusive, constar de legislação ordinária, consoante o atual preceito dispõe.

Pela rejeição

2PO1891-2 KOYU IHA PMDB
***** PARECER *****

Propõe o autor nova redação para o item I do art. 32, qualificando o voto como universal, direto e secreto.

A emenda deve ser acolhida por estar conforme o art. 16, que diz ser o sufrágio universal, e o voto direto e secreto, com igual valor para todos.

Pela aprovação

2PO1892-1 ANTONIO MARIZ PMDB
***** PARECER *****

Emenda ao 8o do art. 45, no sentido de lhe ser incluído o item XXVII do art. 7o.

De fato, nas remissões dos direitos sociais aplicáveis aos servidores públicos escapou a referência ao dispositivo relativo ao item XXVII do art. 7o., que enumera aqueles direitos o que agora se corrige com a emenda. Garante-se, portanto, aos servidores públicos a proteção contra a discriminação salarial ou a admissão por motivos de cor, sexo ou estado civil, pelo simples exercício do princípio da isonomia.

Pela aprovação.

2PO1893-9 MÁRCIO LACERDA PMDB
***** PARECER *****

Emenda ao art. 48, no sentido de se admitir um caráter incrementalista à pensão, a partir de 50% da remuneração do servidor, acrescidos de 10% para cada dependente até o limite de 100% dessa remuneração.

A emenda limita e até restringe os termos em que o Projeto alcança a questão, admitindo um real avanço no trato desse problema de alta significação social. Não há porque retroceder do ponto de vista institucional.

Pela rejeição.

2PO1894-7 ZIZA VALADARES PMDB
***** PARECER *****

Preconiza a emenda que, nos casos de investidura nas funções previstas no item I do art. 69, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração de parlamentar.

A lembrança do ilustre Autor é oportuna, pois se o parlamentar não perde o mandato em razão da nova função, não é justo que, virtualmente, se veja impedido de exercê-la por força do descesso remuneratório que ela venha a representar.

Pela aprovação.

2PO1895-5 ANTERO DE BARROS PMDB
***** PARECER *****

Através desta emenda pretende o nobre Constituinte Antero de Barros alterar os parágrafos 2o. 3o. do art. 68, de modo a estabelecer que a perda do mandato parlamentar, em razão de condenação criminal ou em ação popular, se dê por deliberação do Plenário da Câmara interessada e não por simples declaração dos respectivos Mesas, como prevê o projeto.

Em defesa da modificação proposta, lembra que algumas condutas, mesmo sendo objeto de condenação criminal, não imdem "moral ou politicamente o exercício do mandato". As razões invocadas pelo nobre Autor da emenda convencem-me de que a perda do mandato, na hipótese do inciso VI do art. 68, deve ser resultante de uma deliberação plenária, não se aplicando ao caso a automática declaração dos membros da Mesa, compreensível quanto aos fatos enumerados nos incisos III a V do artigo citado. Pela aprovação.	PMDB	2PO1903-0 JOSÉ CARLOS GRECCO PMDB ***** PARECER ***** A modificação proposta pelo ilustre Constituinte, restringindo a participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios para exploração econômica apenas do petróleo e gás natural não é objeto de consenso de uma parcela significativa de Constituintes. Por isto, preferimos a forma original do 1o. do artigo 22 do Projeto de constituição "A". O texto do projeto garante direitos mais amplos e abrangentes, estendendo a participação no resultado da exploração de todos os recursos naturais. O texto do projeto garante direitos mais amplos e abrangentes, estendendo a participação no resultado da exploração de todos os recursos naturais. Pela rejeição.
2PO1896-3 JOÃO HERRMANN NETO PMDB ***** PARECER ***** Sob o argumento de que não se pode vulgarizar medida de tão grande relevo, o ilustre Constituinte João Hermann Neto propõe se altere o percentual previsto no 2o. do artigo 75, a fim de que se exija que a iniciativa popular de projeto de lei ou de proposta de emenda constitucional seja subscrita por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído em, pelo menos, cinco Estados com não menos de um decimo por cento dos eleitores de cada um deles. Acrescenta ele que a Espanha exige quinhentos mil eleitores, e que o percentual de um por cento no Brasil equivaleria hoje a seiscentos mil eleitores - o que não se revela excessivo, como se pode verificar da apresentação de emendas populares na fase constituinte, quando algumas delas alcançaram um milhão de assinaturas. A proposição é altamente salutar e os argumentos de seu autor são os mesmos que me levam a propor sua aprovação. Pela aprovação.	PMDB	2PO1904-8 JOSÉ SERRA PMDB ***** PARECER ***** Pela aprovação, nos termos da Emenda no 2p01815-7 2PO1905-6 JOSÉ SERRA PMDB ***** PARECER ***** Pela aprovação. A proposição, sobretudo lúcida e oportuna, visa assegurar eficácia às medidas descentralizadoras de competências legislativas e executivas inerentes ao Projeto, resultantes do fortalecimento financeiro dos Estados e Municípios, nos campos da educação, saúde, habitação, saneamento e transportes coletivos urbanos, e, na parte necessária, nos campos da assistência social. Exige a emenda a elaboração de plano de descentralização de encargos da União para os Estados e Municípios, a ser executado em prazo não superior a cinco anos, contados da promulgação de Constituição, e resolve a questão mais sensível que caracterize o assunto, seja a pertinente à situação dos servidores públicos envolvidos no processo de descentralização. Obrigou-me a fazer ressalva relativamente à disposição constante do parágrafo 2o. do artigo que a emenda pretende inserir no título das Disposições Transitórias do Projeto, no tocante a sua fórmula literal, uma vez que pode conduzir ao entendimento de que se trata de disposições de caráter permanente. O problema, contudo, será sanado quando da redação final.
2PO1897-1 DARCY DEITOS PMDB ***** PARECER ***** Aplicam-se, em relação a presente Emenda, os termos do parecer oferecido à Emenda no 2PO0313-3. Quanto à medida contida na redação proposta como alínea "c" do inciso III do art. 177, entende-se inadequada a diversidade de prazos previstos no dispositivo, relativos ao período que deva transcorrer entre a edição da lei tributária e os efeitos que esta deva produzir. A par disso, o prazo ali proposto resulta excessivamente exíguo. Pela rejeição.	PMDB	2PO1906-4 JOSÉ SERRA PMDB ***** PARECER ***** Pela rejeição. A emenda preconiza seja incluída no texto do art. 44, 11, do Projeto a expressão "esta Constituição não estabelece", para reforçar a vedação de vinculação ou equiparação de qualquer natureza para efeito de remuneração do pessoal do serviço público. Apesar do elevado espírito público que nutre a intenção do nobre constituinte proponente da emenda, o reforço pretendido discrepa da boa técnica legislativa constitucional e introduz na fórmula literal do Projeto evidente contradição interna: "não estabelece" ressalvada a que estabelece no 6o. Ademais, eventuais situações anômalas detectadas em algumas unidades da federação têm sido sempre reprimidas pelo Supremo Tribunal Federal, cuja jurisprudência consolidada é altamente rigorosa, no tocante à prevalência da vedação categoricamente prevista no projeto. Dispensável, pois, o acréscimo.
2PO1898-0 FERNANDO LYRA PMDB ***** PARECER ***** Concordamos com a inclusão deste aditamento ao texto constitucional, tendo em vista a importância estratégica, para a segurança nacional e o desenvolvimento econômico, das atividades de aerolevanteamento, que deverão ser reguladas por lei federal e executadas exclusivamente por entidades e empresas nacionais, sendo permitida a autogeração estrangeira somente com autorização do Congresso Nacional e condicionada à cláusula de reciprocidade. Pela aprovação.	PMDB	2PO1899-8 ROBSON MARINHO PMDB ***** PARECER ***** Através da presente proposição, intenta o Constituinte Robson Marinho reunir os incisos V e VI do Art. 238 no mesmo inciso V, com a seguinte redação: "V - concessão de pensão mensal, na forma da lei, a todo cidadão a partir de sessenta e cinco anos de idade e ao portador de deficiência que o incapacite para o trabalho, comprovando não possuírem meios de prover à própria manutenção". As alterações propostas pelo autor, tanto no que se referem à técnica legislativa quanto ao mérito, são irretocáveis, devendo merecer a nossa acolhida. É de se ressaltar a desnecessidade, de fato, de se estabelecer valores para os benefícios acima, porquanto o novo texto constitucional estabelece que nenhum benefício de prestação continuada terá valor inferior ao salário-mínimo. Pela aprovação.
2PO1900-5 JOSÉ CARLOS GRECCO PMDB ***** PARECER ***** A Emenda refere-se ao artigo 267. Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0527-6 2PO1901-3 GENEBALDO CORREIA PMDB ***** PARECER ***** A Emenda oferece ao "caput" do art. 12, das Disposições Transitórias, redação clara, acrescentando parágrafo que soluciona o dilema que poderiam surgir e prejudicar o processo eleitoral previsto para 1988. Pela aprovação.	PMDB	2PO1907-2 JOSÉ SERRA PMDB ***** PARECER ***** Pretende a presente emenda incluir como competência da Comissão Mista de que trata o 1o. do art. 195 a análise dos "planos e programas, nacionais e regionais ou setoriais, presentes na Constituição", e "a tomada de contas do Primeiro Ministro, quando apresentada ao Congresso Nacional, de acordo com o disposto no item VII do art. 108". Considerando que, no primeiro caso, já existe, inclusive, emenda do ilustre Constituinte Lélcio Souza, de no 2PO1902-1, sobre a qual apresentamos parecer pela aprovação, que manda correlacionar aqueles planos e programas ao "plano plurianual" e que sejam apreciados pelo Legislativo considerando, ainda, que a presente proposta pretende dar operacionalidade e harmonia ao processo de análise pelo Congresso Nacional destes planos e programas, que são determinados em inúmeros dispositivos do Projeto da Comissão de Sistematização, vez que a Comissão Mista que irá acompanhar a execução orçamentária e que analisará as leis orçamentárias, assim como os planos plurianuais, estará instrumentalizada, com meios, dados e informações, tendo, portanto, a experiência e conhecimento decorrentes da especialização, para apreciar os planos e programas, como justificou o autor, somos pela sua aprovação quanto a este dispositivo. Pretende ainda, com o item II, marcar a competência da Comissão Mista Permanente, para proceder à "tomada de contas" do Primeiro Ministro quando não apresentadas ao Congresso Nacional no prazo legal. Considerando que "a própria existência da Comissão Mista, como permanente, cujos membros provavelmente (em função do que vier a dispor o Regimento Comum) terão mandato de dois anos e que deverá ser constituída obrigatoriamente com representantes das Comissões Técnicas Permanentes de cada Casa do Congresso, se deve ao entendimento geral de que só a especialização que lhe será inerente, por participar a cada ano da análise das contas do exercício vigente e da apreciação do orçamento do ano seguinte, é que permitirá ao Congresso 'dialogar' em igualdade de condição com o Poder Executivo, especialmente com seus órgãos de Planejamento, Orçamento e Execução", conforme justifica o autor da emenda, somos também pela aprovação deste dispositivo, bem como quanto à forma proposta de redigir os assuntos por itens distintos.
2PO1902-1 LÉLIO SOUZA PMDB ***** PARECER ***** Pretende a presente emenda, em boa hora, sanar lacuna do Projeto de constituição que, inclusive, não foi observada pelos autores da emenda coletiva relativa ao assunto. Trata-se de proporcionar um mecanismo que evite uma das razões que desacreditam o planejamento neste país: a dissociação entre os planos e programas e o orçamento. Considerando que "o atual projeto de Constituição faz referência, em diversos dispositivos, a planos nacionais, regionais e mesmo setoriais, criando, inclusive, um sistema nacional de planejamento econômico e social e estabelecendo competências relativas à elaboração, encaminhamento, composição e execução, considerando-se que estes planos e programas só terão razão de ser, como instrumento viável e factível que configure as políticas e prioridades de ação governamental, se estiverem correlacionados com os recursos que poderão ser utilizados, é fundamental que sejam elaborados em consonância com os instrumentos de elaboração e execução, analisados pelo Congresso Nacional e identificados na seção específica relativa à alocação de recursos", como justifica o autor. Somos pela aprovação da presente emenda.	PMDB	2PO1909-9 ODACIR SOARES PFL ***** PARECER ***** Pretende-se, através desta Emenda, acrescentar parágrafo ao art. 6o, estabelecendo que, em ação de despejo e de

reintegração de posse, se a decisão judicial puder ocasionar lesão a comunidade ou a grupo social, o juiz ou o tribunal poderá suspender o processo por prazo determinado, oficiando ao órgão competente do Poder Executivo para que promova a desapropriação respectiva.

Em primeiro lugar, há que se considerar que a pretendida suspensão do processo judicial poderá ocasionar a ocorrência de lesão irreversível de direito individual. Em segundo lugar, nem sempre interessa ao Poder Executivo a desapropriação de determinado bem e, nesse caso, a suspensão do processo judicial poderá ocasionar atrasos injustificáveis. Pela rejeição.

2PO1910-2 ODACIR SOARES PFL
***** PARECER *****
A emenda em causa discrepa, no particular, da emenda "Centrao", à qual, aqui, adiro. Pela rejeição.

2PO1911-1 ODACIR SOARES PFL
***** PARECER *****
A presente emenda objetiva acrescentar ao artigo 7o. do Projeto novo parágrafo que possibite às empresas a contratação, em época de férias, de estudantes. Sem entrar no exame do mérito da proposta, consideramos certamente não constituir o dispositivo um direito dos trabalhadores. Além disso a matéria é, a nosso ver, própria de legislação ordinária, não havendo razão alguma para incluí-la no texto constitucional. Pela rejeição da emenda.

2PO1912-9 GEOVAH AMARANTE PMDB
***** PARECER *****
A emenda visa alterar de 1 para seis anos da promulgação da Constituição, a extinção dos efeitos jurídicos de qualquer ato legislativo ou administrativo, que tenha por objeto a estabilidade de servidos da Administração direta ou indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, admitido sem concurso público. Na verdade, no Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, bem como na Emenda coletiva no 2p02038-1, o tempo de 1 ano teve unanimidade dos constituintes, razão pela qual opinamos pela rejeição da presente emenda.

2PO1913-7 CÁSSIO CUNHA LIMA PMDB
***** PARECER *****
Rejeitada, nos termos do parecer oferecido à Emenda no. 2p01943-9.

2PO1914-5 ULDURICO PINTO PMDB
***** PARECER *****
Altera redação do parágrafo 10 do art. 44, apenas para introduzir a obrigatoriedade de ação respectiva contra os responsáveis nos casos de dolo ou culpa. A modificação proposta não contribui para aperfeiçoar o texto do preceito, cuja redação afigura-se-nos adequada. Pela rejeição da Emenda.

2PO1915-3 ULDURICO PINTO PMDB
***** PARECER *****
A Emenda, proposta pelo eminente Deputado dá nova redação ao Art. 5o e seus parágrafos do Ato das Disposições Constitucionais, Gerais e Transitórias. Parece-nos que as modificações sugeridas não contribuem para aperfeiçoar o texto já consagrado no Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, motivo por que opinamos pela rejeição da emenda em exame.

2PO1916-1 ULDURICO PINTO PMDB
***** PARECER *****
Pela rejeição. A matéria de que trata a emenda está melhor formulada no texto do projeto sistematizado, o qual atribui ao Supremo Tribunal o julgamento da matéria constitucional.

2PO1917-0 ABIGAIL FEITOSA PMDB
***** PARECER *****
A Emenda sugere a supressão, no art. 217, da expressão "podendo ser operado subsidiariamente através de concessão ou permissão". Em sua justificativa, a ilustre Constituinte enfatiza que o "Estado deve ser obrigado a oferecer transporte coletivo de boa qualidade". Devemos observar que, no tocante à justificativa, o assunto é também focalizado no artigo 204 do Projeto, que, além de fiscalizar de determinar a fiscalização das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos protege os usuários em seus direitos, define uma política tarifária e determina a obrigatoriedade de se manter um serviço adequado. Quando à questão do subsídio, consideramos que o mesmo de impõe não só no Brasil, mas também nos diversos países no MUNDO.

Ademais, o transporte coletivo, ao lado de sua importante participação nos deslocamentos urbanos, tem como clientela predominante as classes de menor poder aquisitivo, e já se vem notando que as faixas mais pobres da população tem encontrado dificuldade para utilizá-lo, em decorrência de seus custos nos orçamentos familiares.

A eliminação desse subsídio estrangulária ainda mais aquela comunidade, que tem no transporte um elo com a atividade produtiva na qual se insere. Ideal seria a participação das empresas, da comunidade e dos proprietários dos solos valorizados pelos serviços de transportes neste subsídio, de modo a reduzir o encargo do Estado.

Pelas razões expostas, somos pela rejeição.

2PO1918-8 ABIGAIL FEITOSA PMDB
***** PARECER *****
A Emenda do Constituinte Abigail Feitosa propõe fixar o percentual mínimo de 13% das receitas da União, dos Estados, Municípios, Território e Distrito Federal, além dos recursos da seguridade social, para o funcionamento do sistema único de saúde.

A fixação de percentual mínimo para destinação de recursos e um procedimento bastante arriscado, uma vez que, ao longo do tempo e em diferentes Estados e Municípios, pode haver alteração das necessidades, e o planejador ficaria impedido de dispor dos recursos segundo as mesmas. Pela Rejeição.

2PO1919-6 ABIGAIL FEITOSA PMDB
***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do Parecer a emenda 2p01273-6.

2PO1920-0 ABIGAIL FEITOSA PMDB
***** PARECER *****
A emenda oferece redação alternativa ao art. 200 do Projeto de Constituição, que trata da definição de empresa nacional. Promove, basicamente, 02 (duas) alterações relativamente ao texto do Projeto. Na definição do controle de capital, não faz distinção entre o seu montante global e sua parcela que dá direito a voto. Como se sabe, basta ter o controle dessa parcela para se ter o efetivo controle do capital. Assim sendo, nesse aspecto, a emenda é restritiva e retira do apoio público segmento importante de empresas sob efetivo domínio nacional. Ademais, estipula que a titularidade do controle decisório e de capital seja exercida por pessoa física brasileira domiciliada no País. Restringe, novamente, o alcance do tratamento a ser promovido pelo setor público, pois, para o controle nacional em um determinado setor, basta o domicílio no país da pessoa física titular do controle. A exigência de ser "brasileiro", como pretende a emenda, é restritiva para o exercício pleno da autonomia e controle nacional em um determinado setor econômico. Pela rejeição.

2PO1921-8 HERMES ZANETI PMDB
***** PARECER *****
A emenda objetiva acrescentar parágrafo único ao art. 223 do Projeto de constituição (A). A proposta define o acesso à propriedade na forma individual, cooperativa, condominial, comunitária, coletiva ou mista, como um dos objetivos da política fundiária e da reforma agrária. Os objetivos da política fundiária, da política agrícola e da reforma agrária deverão ser definidos em lei ordinária e compatibilizados no plano nacional de desenvolvimento agrário. No nosso entender, a proposta não aperfeiçoa o texto do Projeto. Pela rejeição.

2PO1922-6 HERMES ZANETI PMDB
***** PARECER *****
Pretende a Emenda suprimir a imunidade tributária concedida a produtos e serviços destinados ao exterior. Tal imunidade visa fortalecer as exportações brasileiras em todos os setores da economia. Ela se enquadra na regra universal de que não se exporta tributos e sim produtos. Pela rejeição.

2PO1923-4 ROSE DE FREITAS PMDB
***** PARECER *****
A presente emenda visa acrescentar artigo ao capítulo VII do título III, estabelecendo a proibição da incorporação ao vencimento-base e aos proventos do servidor público de vantagens pessoais, em caráter permanente, exceto o adicional de tempo de serviço, limitado ao máximo de 35% sobre o respectivo valor. A proposta é meritória, pois visa criar um mecanismo a fim de extirpar do serviço público a malfadada figura do "marajá". Entretanto, a pretensão da ilustre Constituinte já se encontra plenamente contemplada no parágrafo 8o. do artigo 44 e no artigo 22 do Ato das Disposições Gerais e Transitórias. Pela rejeição.

2PO1924-2 ROSE DE FREITAS PMDB
***** PARECER *****
Tem por objetivo a Emenda, através do acréscimo de dois dispositivos no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, fixar a próxima eleição para Presidente da República "noventa dias após a promulgação" da Constituição. A aprovação da Emenda poderá provocar drástica redução no mandato do atual Presidente da República, ficando ele muito aquém dos quatro anos, em princípio defendido por tantos, o que nos leva a decidir contrariamente à iniciativa, propondo sua rejeição, valendo para a proposta os mesmos argumentos de contrariedade por nós levantados quando do exame da Emenda no. 2p01184/5. Somos, assim, pela rejeição da Emenda.

2PO1925-1 JOSÉ CARLOS SABÓIA PMDB
***** PARECER *****
A presente emenda, do nobre Constituinte José Carlos Sabóia, manda acrescentar ao Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias o seguinte dispositivo: As leis ordinárias sobre direitos sociais - Capítulo II - serão aprovadas pelo Congresso Nacional em 06(seis) meses". Em sua justificativa, o atuante Parlamentar esclarece que a nova ordem social é aspiração de milhões de brasileiros, em face da perversa realidade em que vivemos, e todos os meios devem ser agilizados para reverter esse quadro. No seu entender, pois, deve ser fixado o prazo de seis meses para a edição das normas que consolidem os direitos sociais. Não obstante o elevado propósito do seu ilustre Autor, a proposição não deve prosperar, porque a fixação de um prazo de seis meses para a tramitação da legislação ordinária sobre a disciplina dos direitos sociais seria uma autêntica camisa de força, impedindo mesmo a realização de sérios debates, a reflexão e o exame aprofundado das matérias por paprte dos

parlamentares. O direito positivo não pode ser consolidado com precipitação. Pela rejeição.		
2P01927-7	SIGMARINGA SEIXAS	PMDB
***** PARECER ***** A emenda propõe inserir no inciso II do Artigo 184, que trata do ICM, a expressão "inclusive de carga própria". Entendemos que a redação do Projeto é bastante precisa, não devendo ser alterada. A definição deve caber à lei complementar. Pela rejeição.		
2P01928-5	ROBERTO BRANT	PMDB
***** PARECER ***** De acordo com a Justificativa. Pela aprovação.		
2P01929-3	ROBERTO BRANT	PMDB
***** PARECER ***** Pretende a Emenda, através de alteração a ser inserida no parágrafo 44 do art. 60, especificar que a liberdade de associação será apenas para fins lícitos. A Emenda deve ser acolhida, não só pela razão apresentada em sua justificativa, mas também por coincidir com a redação constante da Emenda Coletiva nr. 2P02038-1, já acolhida pela relatoria. Pela aprovação.		
2P01930-7	JOSÉ GUEDES	PMDB
***** PARECER ***** Visa a Emenda incluir dispositivo no inciso I do 10o do artigo 184. Justifica a alteração com a igualdade de tratamento ao pequeno e ao grande produtor. Entendemos que a orientação contida no Projeto é precisa, não devendo ser alterada. A simples transferência de matéria prima dentro de um mesmo estabelecimento produtor não deve ser tributada. Pela rejeição.		
2P01931-5	JOSÉ GUEDES	PMDB
***** PARECER ***** Pela aprovação, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2P01912-1.		
2P01932-3	JOSÉ GUEDES	PMDB
***** PARECER ***** A Emenda, de autoria do Deputado José Guedes, dá nova redação ao parágrafo 12 do artigo 60 do Projeto. A nova redação proposta ajusta-se melhor às peculiaridades e evolução dos comunicados na atualidade, tornando-se necessário um maior resguardo, assegurando-se, por outro lado, o interesse da justiça com relação à investigação criminal e instrução processual. A Emenda, assim, e de ser incorporada ao texto. Pela aprovação.		
2P01933-1	JOSÉ TAVARES	PMDB
***** PARECER ***** A Emenda manda incluir no artigo 60, dispositivo estabelecendo que a lei definirá como crimes inafiançáveis o terrorismo e o tráfico de substâncias entorpecentes. Cabe à Emenda as mesmas observações e solução dadas à de número 2P00199-8. Pela aprovação, com a redação e nos termos da Emenda 2P-02038-1.		
2P01934-0	JOSÉ TAVARES	PMDB
***** PARECER ***** A Emenda propõe nova redação para o parágrafo dezoito (18) do artigo 60, do Projeto, estabelecendo a dispensa de identificação criminal para o civilmente identificado. Ocorre que Emendas outras foram aprovadas restringindo a identificação criminal com sentença passada em julgado. Pela rejeição.		
2P01935-8	JOSÉ TAVARES	PMDB
***** PARECER ***** Pela rejeição, face à aprovação da Emenda no. 2P01815-7.		
2P01936-6	LEITE CHAVES	PMDB
***** PARECER ***** Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2P00153-0.		
2P01937-4	LEITE CHAVES	PMDB
***** PARECER ***** Emenda ao artigo 46, restringindo a Concessão da aposentadoria por atividade de magistério apenas aos professores do 1o grau. A mesma maioria que exerce atividade docente o faz no chamado ensino fundamental e se situa no âmbito dos municípios brasileiros de um modo geral. Não há de fato classe - ou melhor, estrato de classe - mais sacrificado no País. Com honrosas diferenças, paga-se mal, muito mal às professoras e professores (estes em menor número) do 1o. grau, e a atividade em si é penosa, seja pela pressão psicológica decorrente do abismo trágico entre o ideal e o real, seja pelas condições físicas em que o ensino é propiciado. A emenda impõe ao dispositivo do art. 46 um caráter seletivo, ao excluir dessa modalidade de benefício os professores dos outros graus e reduz o impacto previdenciário da medida. Pela aprovação.		
2P01938-2	PAULO MACARINI	PMDB
***** PARECER ***** Aprovada na parte referente à exploração de jazidas de petróleo e gás natural, no caso de reciprocidade, nos termos do parecer à emenda numero 00397-4.		

2P01939-1	PAULO MACARINI	PMDB
***** PARECER ***** Rejeitada, em face da aprovação da emenda numero 00874-7.		
2P01940-4	ANTÔNIO PEROSA	PMDB
***** PARECER ***** A Emenda visa permitir que, mediante negociação coletiva, possa ser feita exceção à duração diária da jornada, com a aplicação dos institutos da compensação, para evitar o Trabalho aos sábados. Pela aprovação, nos termos da justificativa do autor, com a redação da Emenda 1242-6.		
2P01941-2	ANTÔNIO PEROSA	PMDB
***** PARECER ***** Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à emenda n. 2P01679-1.		
2P01942-1	MÁRIO COVAS	PMDB
***** PARECER ***** Emenda ao ato das disposições gerais e transitórias, no sentido da supressão do seu art. 46, que efetiva servidores públicos federais, estaduais e municipais que contem pelo menos cinco anos de exercício na data da promulgação da Constituição. A proposta tem efeito salutar e contribui para refazer a confiança da sociedade na eficácia dos poderes públicos do País, pois visa a suprimir do Projeto a efetivação sem curso público de vasto contingente de nomeados nos últimos anos para cargos públicos. A situação é tanto mais grave quanto se verifica que, nos Estados e nos Municípios, não tanto na União, foram feitas nomeações ao arrepio do sistema do mérito, sob alegação de colir problema social, mas que em verdade significaram uma sobrecarga financeira para toda a população do País, que involuntariamente e a contragosto arca com a maior parte das respectivas despesas. O Projeto já dispõe sobre o sistema do mérito, e instituiu o concurso público sem exceções, em todos os âmbitos da Federação, o que há de contribuir para o constante aperfeiçoamento do serviço público nacional, saneando-o e dando-lhe dignidade funcional e profissional. Pela APROVAÇÃO, eliminando-se por via de consequência também o art. 47 desse mesmo Ato (por sinal objeto da Emenda no. 2P00176-9 com parecer pela aprovação).		
2P01943-9	MÁRIO COVAS	PMDB
***** PARECER ***** A emenda sob análise visa suprimir o art. 47 constante no Ato das Disposições Gerais e Transitórias. A proposta extirpa uma excrescência que não poderá ser mantida, pois não traz qualquer benefício para a administração pública desse modo, somos pela sua aprovação.		
2P01944-7	MÁRIO COVAS	PMDB
***** PARECER ***** A Emenda objetiva alterar o art. 93, fixando em quatro anos o mandato do Presidente da República. Com efeito, como argumenta o nobre autor da proposta, o período de quatro anos atende melhor à realidade nacional, independentemente do sistema de governo a ser implantado no País, pois acelera a alternância do poder e é mais coerente com nossa tradição constitucional. Pela aprovação.		
2P01945-5	MÁRIO COVAS	PMDB
***** PARECER ***** A justa preocupação que motivou o autor da emenda encontra-se amplamente atendida no texto do Projeto de Constituição, uma vez que o inciso V determina a incorporação aos Estados de todas as terras - urbanas ou rurais - dos antigos aldeamentos indígenas. Como o autor entende que só os Estados promoverão efetivamente a regularização de terras ocupadas por pessoas de baixa renda em áreas urbanas, fica assegurada, pelo texto do Projeto de Constituição, essa pretensão, sem prejuízo de que as terras dos antigos aldeamentos indígenas localizados em área rural também sejam incorporadas ao patrimônio das unidades da Federação. Ficamos, assim, pela rejeição da emenda.		
2P01946-3	JOSÉ FOGAÇA	PMDB
***** PARECER ***** Pretende o nobre Constituinte JOSÉ FOGAÇA, com a apresentação da presente emenda, substituir no item I do 1o. do art. 231 do Projeto de Constituição a palavra "faturamento" pela expressão "receita operacional bruta". A terminologia sugerida pelo autor da emenda é, sem dúvida, mais adequada, eis que a palavra "faturamento" possui, de fato, um sentido muito genérico, que poderia dificultar o sistema de arrecadação previdenciária. Além do mais, como bem salientou o autor, "taxações sobre esta base configuram taxas cumulativas, em cascata, que podem induzir a uma verticalização da economia, o que não seria desejável". Pela aprovação da emenda.		
2P01947-1	JOSÉ FOGAÇA	PMDB
***** PARECER ***** A Emenda do Constituinte José Fogaça propõe a subdivisão do inciso III do artigo 235 a fim de tornar mais claro o sentido do mesmo. Separa duas competências distintas do sistema único de saúde: a formação e utilização de recursos humanos do setor e a sua participação na política e na execução de ações de saneamento básico. Considerando que a Emenda apimora o texto constitucional, o relator é pela aprovação da mesma. Pela aprovação.		
2P01948-0	ANTÔNIO BRITTO	PMDB
***** PARECER ***** Emenda do ilustre Constituinte Antônio Brito pretende suprimir a expressão "nos termos da lei", ao final do caput do art. 256 do Projeto, que assegura "aos meios de comunicação ampla liberdade". Argumenta o Parlamentar que, com a inscrição da locução, "quebra-se o princípio da liberdade de expressão e		

passa-se a submetê-la a uma regulamentação que se faz contra ela e contra a sociedade". Segundo o Constituinte, "o próprio texto, de forma suficiente, já estabelece os limites, em defesa da sociedade, nos casos cabíveis". A presença da locução no dispositivo apenas cumpre, doutrinária e positivamente, uma prática constituinte existente não só na História do Direito de todos os Povos como em todas as Cartas do mundo contemporâneo. Não concordamos com o Autor quando afirma que, ao consagrar o império da lei, democraticamente construída, os representantes do Povo estariam agindo "contra" o princípio da liberdade de expressão e "submetendo" a uma regulamentação contrária à Sociedade. Isto seria duvidar da legitimidade do Poder Legislativo. A grande tarefa, nesses tempos de reconstrução democrática, é, ao contrário, resgatar a nobre e insubstituível missão do Poder Legiferante Popular, bem como fazer da lei um instrumento venerável de justiça, respeito, filha da vontade popular e da realidade do País.

Somos pela rejeição da Emenda.

2PO1949-8 ANTÔNIO BRITTO PMDB
***** PARECER *****
A Emenda modifica o 4o. do art. 231 do Projeto de Constituição a fim de substituir as palavras "seguridade social" pela expressão "previdência e assistência social".

Diz o 4o. do art. 231 do Projeto de Constituição que "nenhuma prestação de benefício ou de serviço compreendidos na seguridade social poderá ser criada, majorada ou estendida sem a correspondente fonte de custeio". Entende o nobre autor da emenda, no que lhe assiste plena razão, que a expressão "seguridade social" é ampla e que a norma constitucional retroferida é pertinente às áreas de previdência e assistência social, não se aplicando, portanto, ao segmento da saúde.

Pela aprovação da emenda.

2PO1950-1 ANTÔNIO BRITTO PMDB
***** PARECER *****
Parecer já dado à mesma emenda.
Pela aprovação.

2PO1951-0 ANTÔNIO BRITTO PMDB
***** PARECER *****
Emenda do nobre Constituinte Antônio Brito pretende suprimir do inciso XV do art. 23 do Projeto a expressão "e de programas de telecomunicações". Alega o Parlamentar que a presença da expressão sugeriria a classificação de "programas de informação" o que feriria "de forma mortal a liberdade de imprensa no País". A classificação, que substitui a famigerada "censura política e ideológica" no Projeto, objetiva indicar ao ouvinte ou telespectador a natureza, características e intenções do programa a ser veiculado, visando a preservar, da "invasão" do rádio e da televisão, direitos individuais e coletivos, como a formação moral e a educação dos menores, a cargo dos pais e da escola. "Programas de telecomunicações" é gênero, do qual "programas de informação" é espécie. A classificação é medida necessária não apenas "diversões", mas também para outros programas que não eminentemente de entretenimento e lazer, como os programas jornalísticos, os documentários, os debates, cujos temas e tratamentos sejam recomendáveis para determinados horários. Não se querará "censurar" programas de informação ou jornalísticos, porém classifica-los genericamente, sem atentar, obviamente, para o seu conteúdo, quase sempre ao vivo ou contemporâneo aos fatos que os produzem. Somos, portanto, pela rejeição da emenda.

2PO1952-8 NELSON JOBIM PMDB
***** PARECER *****
Pela rejeição.
A emenda pretende estabelecer, na prática, instância única na apreciação dos dissídios coletivos entre empregados e empregadores. O reexame da matéria, por órgão judiciário ou instância superior, é prática salutar e estabelecida na processualística. O argumento de que, "particularmente nos conflitos coletivos torna-se indispensável uma pronta solução através do Judiciário" desserve a emenda. A "pronta solução através do Judiciário" pressupõe a caminhada rápida pelos degraus todos do Poder Judiciário competente, isto é, pela Justiça do Trabalho, que o projeto sistematizado constitui o compõe de: I - Tribunal Superior do Trabalho; II - Tribunais Regionais do Trabalho, III - Juntas de Conciliação e Julgamento. Na hipótese de aceitação da emenda, estabelecer-se-ia indiscutível e prejudicial conflito de competência, e graves seriam as consequências doutrinárias e práticas num segmento do Judiciário de tão relevantes serviços nos campos do Direito e da paz social.

2PO1953-6 NELSON JOBIM PMDB
***** PARECER *****
Do Ilustre Constituinte Nelson Jobim, esta emenda dá nova redação ao parágrafo único do art. 125, de forma que os ministros do Supremo Tribunal Federal passem a ser escolhidos pelos três poderes da República, sendo quatro pelo Presidente da República, quatro pela Câmara dos Deputados e três pelo mesmo Supremo Tribunal Federal. Essa proposta vem de fases anteriores dos trabalhos da Assembléia Constituinte, tendo sido preterida num determinado momento. Não nos parece ser uma solução melhor do que a adotada pelo Projeto, a qual confere ao Presidente da República a escolha e a nomeação, esta após aprovada a escolha pelo Senado Federal. Pela rejeição, portanto.

2PO1954-4 NELSON JOBIM PMDB
***** PARECER *****
Em todos os níveis federais, cabe ao Chefe do Executivo o ato de nomeação do magistrado. Por que excepcionar, para os Juizes de carreira. Pela rejeição.

2PO1955-2 EUCLIDES SCALCO PMDB
***** PARECER *****
Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0.

2PO1956-1 EUCLIDES SCALCO PMDB
***** PARECER *****
A Emenda sugere duas interpretações. A primeira seria a contagem, para efeito de aposentadoria e pensão junto aos institutos de previdência das Casas Legislativas ou dos Estados, do período compreendido entre a data da suspensão de direitos políticos e cassação do mandato e seu respectivo término. É preciso distinguir, de logo, entre os institutos de previdência da União e dos Estados e os mantidos pelas Casas Legislativas. Aqueles são órgãos públicos, que têm seus déficits cobertos pelos Tesouros federal e estadual. O exemplo típico do instituto privado de Previdência mantido pela contribuição do associado e da instituição parlamentar (Câmara dos Deputados e Senado Federal) é o IPC. Coze-se com sua própria receita, e qualquer desfalque no patrimônio porá em risco milhares de famílias, que vivem das pensões deixadas pelos que nos antecederam (parlamentares e funcionários), e constitui a única segurança de muitos associados que, contribuindo durante grande parte de sua vida, esperam contar, quando necessário, com os proventos da modesta aposentadoria e a certeza de transmitir a seus dependentes a modestíssima pensão que os cálculos atuariais permitiriam. Feita esta distinção, urge examinar a primeira interpretação, que a Emenda parece justificar. A de algum congressista, eleito em 1962, e cujo mandato haja sido cassado em 1964, quando, normalmente, deveria findar em 31 de janeiro de 1967, salvo reeleição.

A Lei no. 7.586, de 06 de janeiro de 1967, dispõe que "os congressistas ou ex-congressistas que tiveram seus mandatos cassados ou direitos públicos suspensos, por força de aplicação de Ato Institucional, poderão recolher ao Instituto de Previdência dos Congressistas as contribuições relativas àquele mandato" (Art. 2o) e o Art. 3o. abriu crédito suplementar em favor da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para atender ao pagamento das contribuições pelas Casas devidas.

A segunda interpretação, que a Emenda suscita, é só anacronicamente justa. Quem diria que o parlamentar cassado, por exemplo, em 1964 seria novamente eleito em 1966, 1970, 1974 e 1978, para atribuí-lhe, como pontual contribuinte, mais quatro ou quinze anos de contagem de tempo para a aposentadoria e pensão. Contra isso poderá ser invocada a rotatividade que marca, a cada lei, a composição das duas Casas. E todos não receberam, cassados ou não, a pensão correspondente aos anos de contribuição e quantos, cassados ou não, morreram na certeza de que seus dependentes receberiam a pensão do IPC. Como garantir a todos os parlamentares cassados direito à contagem de tempo, para aposentadoria e pensão (que é quase tudo que o IPC assegura) sem um cálculo atuarial, sem pagamento das contribuições do seguro e das instituições parlamentares, pondo em risco a própria existência do IPC. Quando assumi em 1984 a presidência da instituição havia pensionistas que recebiam mensalmente menos de cem cruzeiros. E hoje ainda há os que não se conformam com as aposentadorias e pensões, necessariamente defasadas, pagas pelo IPC.

A justificativa feita em facular a contagem do tempo correspondente ao período do mandato em que estiveram afastados por força daqueles atos". É a primeira hipótese, creio. A faculdade já existe, como esclarecido. Não há, assim, necessidade de disposição constitucional, se o que preocupa ao Ilustre Constituinte é o direito do parlamentar contar o período do mandato interrompido.

Por tudo isso, opino pela rejeição da Emenda.

Brasília, 19 de janeiro de 1988.

Constituinte NELSON CARNEIRO

(*) O Senhor Relator Bernardo Cabral declarou-se impedido de oferecer parecer sobre a presente Emenda.

2PO1957-9 EUCLIDES SCALCO PMDB
***** PARECER *****
Cuida a emenda de reeleição.
O sistema eleitoral brasileiro não adota o instituto da reeleição. Embora muitas nações democráticas consagrem em suas Constituições a reeleição, no Brasil, ainda em fase de democratização, pode, ocorrer desvirtuamento do processo eleitoral, ensejando o continuísmo, a colocação da máquina administrativa a serviço dos governantes nas campanhas eleitorais e outros males que podem comprometer a lisura do pleito. Pela rejeição.

2PO1958-7 EUCLIDES SCALCO PMDB
***** PARECER *****
A Emenda objetiva acrescentar novo parágrafo (4.) ao art. 7o. do Projeto de Constituição, com a seguinte redação: "É proibida a intermediação remunerada de mão-de-obra temporária para o trabalho rural, ressalvada a participação dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais, Cooperativas ou Associações de Trabalhadores Rurais Volantes". Na verdade, a intermediação e a locação de mão de obra permanente ou temporária foram objeto de profundas reflexões, análises e discussões em todas as fases do processo de elaboração do Projeto. Constatamos que a tendência dos Constituintes é pela vedação dessa prática hedionda e que, no entender da maioria, é uma forma de exploração do homem pelo homem. Em particular, no setor rural os chamados "gatos" atuam como intermediários da mão-de-obra, explorando, por igual aqueles humildes trabalhadores. As empresas locadoras de mão de obra aviltam o mercado de trabalho e impedem que os empregados se integrem nas empresas.

As melhorias nas condições de trabalho e o prestígio dos sindicatos, Cooperativas e associações, sem dúvida, constituem um grande passo na busca da justiça social, que o caso requer.

Ante o exposto, somos pela aprovação.

2PO1959-5	RACHID SALDANHA DERZI	PMDB	aspectos que qualificam a matéria e que são pertinentes à legislação ordinária
***** PARECER *****			Optamos por manter no texto Constitucional referência apenas ao Banco Central do Brasil, com alguns princípios de ordem constitucional
	Acolho, na Norma regimental, e em atenção ao elevado número de ilustres signatários. E antecipo que votarei pela aprovação, com ressalva dos eventuais destaques pedidos pela aprovação		Pela Rejeição
2PO1960-9	RACHID SALDANHA DERZI	PMDB	
***** PARECER *****			
	Pretende a Emenda aditar ao 60 do art. 60. do Projeto de Constituição a especificação de que os direitos e as garantias fundamentais só sejam assegurados quando, por outro lado, se verifique o cumprimento dos deveres correspondentes, expressos na Constituição e na legislação ordinária		
	E evidente que, se a Constituição ou a lei estabelecer deveres para o gozo de determinado direito, só com o cumprimento dos primeiros poder-se-á exigir o segundo. Essa equação faz parte do próprio equilíbrio jurídico, sem o qual a vida em sociedade seria inviável.		
	Pela rejeição.		
2PO1961-7	RACHID SALDANHA DERZI	PMDB	
***** PARECER *****			
	A emenda do Constituinte Saldanha Derzi visa alterar o artigo 232, incluindo a saúde como dever do cidadão, da família, da comunidade, além do Estado, como consta do texto do atual Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização. Inclui ainda a educação sanitária como política do Estado para assegurar o direito à saúde		
	Na verdade, o texto atual do Projeto de Constituição, no seu artigo 232, diz que a "saúde e dever do Estado", porém não diz que é com exclusividade. O próprio bom senso mostra que o indivíduo, a família e a comunidade também são responsáveis pela saúde, não havendo necessidade de serem explicitamente citados. O que se deseja é contemplar a responsabilidade do Estado.		
	Pela rejeição		
2PO1962-5	RACHID SALDANHA DERZI	PMDB	
***** PARECER *****			
	A presente emenda altera significativamente a forma do projeto original e não se coaduna com a emenda coletiva apresentada. Assim, mesmo considerando-se que vários de seus princípios estão de acordo com os daquelas proposições, somos pela rejeição		
2PO1963-3	PAES LANDIM	PFL	
***** PARECER *****			
	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda no 2PO0925-5.		
2PO1964-1	JOÃO ALVES	PFL	
***** PARECER *****			
	Sugere o eminente constituinte João Alves, com a Emenda em exame, nova redação para o art. 87 do Projeto, objetivando alterar, em certa medida, o disciplinamento traçado no mencionado artigo, notadamente no que se refere aos critérios que devem orientar o provimento dos cargos de ministro do Tribunal de Contas da União		
	Justificando a sua iniciativa, assinala S.Ex.a, de início, que o Projeto está a merecer amplo reestudo, porque nele há impropriedades - as quais aponta - que considera "inadmissíveis e absurdas"		
	E, concluindo, afirma:		
	"Eis que surge a maior aberração. Diz o art. 87 do Projeto que o Tribunal de Contas da União será integrado por 11 Ministros 1/3 indicado pelo Presidente da República e 2/3 escolhidos pelo Congresso Nacional, sendo dois destes vitalícios e os outros com mandato de seis anos. Não há orientação como será feita a escolha dos Ministros nem quem os nomeia, tampouco esclarece a fórmula matemática utilizada para a divisão, porque 1/3 de 11 é 3,66 (ou 3,7 aproximado) e 2/3 de 11 é, aproximadamente, 7,32"		
	Embora ponderáveis as razões arguidas pelo eminente Autor, imperioso é ressaltar, porém, que o critério proposto, de os ministros serem todos escolhidos e nomeados pelo Presidente da República, reproduz a fórmula existente na Constituição em vigor, cuja aplicação, desenganadamente, a prática tem demonstrado não ser a mais aconselhável para o provimento dos cargos de ministro da corte de Contas.		
	De mais a mais, o apontado inconveniente de se dividir o número de ministros (11) em 3/3 (três terços) já foi por nós obviado, ao acolhermos a Emenda no 2PO1291-4, de autoria do eminente constituinte Messias Góis.		
	Isso posto, somos pela rejeição da Emenda.		
2PO1965-0	JOÃO ALVES	PFL	
***** PARECER *****			
	A emenda propõe nova redação ao art. 192, com reordenação da Seção I (Normas Gerais) do Cap. II do Título VI, do Projeto de Constituição (A), como Seção III do mesmo Capítulo, tratando "do Sistema Financeiro", para, após, pela ordem, seguir a Seção específica "Dos Orçamentos", e a "Da Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas".		
	A redação proposta ao artigo 192 é a seguinte: "Lei complementar definirá e regulará o sistema financeiro nacional, o funcionamento de instituições do gênero, de seguros e de capitalização"		
	Todos os objetivos da emenda já constam do projeto em análise, entendendo nós estar melhor esquematizado a matéria no Projeto, que se acha até mesmo mais completo. A Seção que trata da Fiscalização Financeira, orçamentária, Operacional e patrimonial acha-se no Título IV, capítulo I, seção IX do Projeto (art. 84 e seguintes); o Capítulo IV do Título VII (Da Ordem Econômica e Financeira) cuida do sistema Financeiro Nacional (art. 228). Assim, somos pela rejeição da Emenda		
2PO1966-8	JOÃO ALVES	PFL	
***** PARECER *****			
	A emenda em questão pretende alterar a redação do Art. 193 do Projeto de Constituição (a), para introduzir algumas regras de atuação do Banco Central do Brasil, eliminando ou contrariando outras previstas no Projeto, estendendo-se em		
2PO1967-6	EDISON LOBÃO	PFL	
***** PARECER *****			
	A emenda do eminente Constituinte dá nova redação ao art. 195. Parece-nos, porém que as modificações propostas não contribuem para aperfeiçoar o texto do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, motivo por que opinamos pela rejeição da emenda		
2PO1968-4	ALEXANDRE COSTA	PFL	
***** PARECER *****			
	A emenda do ilustre Constituinte modifica o art. 197. Parece-nos, porém, que as alterações sugeridas não contribuem para aperfeiçoar o texto do Projeto de Constituição, motivo por que opinamos pela rejeição da emenda		
2PO1969-2	JOÃO CASTELO	PDS	
***** PARECER *****			
	Considerando que a presente emenda contraria os princípios estabelecidos no Projeto da Comissão de Sistematização e, inclusive, na emenda coletiva relativa ao assunto, somos pela sua rejeição.		
2PO1970-6	JOÃO ALVES	PFL	
***** PARECER *****			
	Mesmo respeitando as intenções do autor, consideramos extremamente difícil a realização seu propósito. A mobilização, de tempo, de milhões de cidadãos produziria repercussões sociológicas e econômicas de dimensões imprevisíveis em nosso País.		
	O exemplo dos EUA, embora significativo, não encontra paralelo na atual realidade brasileira.		
	Somos, data vênua, pela rejeição		
2PO1971-4	BENITO GAMA	PFL	
***** PARECER *****			
	O autor propõe eleições gerais logo após a promulgação da Constituição		
	A nova Constituição, que será moderna e avançada, principalmente no que tange às instituições políticas e democráticas, não deve conter, mesmo no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, dispositivos que impliquem em redução ou prorrogação de mandatos.		
	O mandato que o povo conferiu aos seus governantes e representantes deve ser respeitado e cumprido		
	Não é possível realizar eleições gerais, após a promulgação da Constituição, sem redução de mandatos		
	A redução somente é admitida, em alguns casos excepcionais, quando os interesses supremos do País a exigirem		
	Pela rejeição		
2PO1972-2	BENITO GAMA	PFL	
***** PARECER *****			
	Visa a emenda a incluir o álcool carburante na imunidade constante da letra "b" do inciso II do 10 do artigo 184 do projeto		
	Entendemos que o ICM incidente sobre o álcool carburante deve caber ao Estado produtor, fortalecendo suas receitas. Assim, sua produção será estimulada em todos os estados.		
	Pela rejeição		
2PO1973-1	BENITO GAMA	PFL	
***** PARECER *****			
	Pela rejeição. A aprovação da emenda 2PO0334-6 inviabiliza a inclusão da emenda proposta no texto Constitucional.		
2PO1974-9	CARLOS BENEVIDES	PMDB	
***** PARECER *****			
	Propõe o autor alistamento e voto obrigatórios para os maiores de dezesseis anos, salvo para os analfabetos, os maiores de setenta anos e os deficientes físicos.		
	Entendemos que o alistamento e o voto não devem ser obrigatórios para os menores a partir de dezesseis anos.		
	A solução para a questão do voto facultativo esta no 10. do artigo 16, com exceção dos menores a partir dos 16 anos, que entendemos ser mais adequada ao sistema eleitoral brasileiro		
	Pela rejeição.		
2PO1975-7	CARLOS BENEVIDES	PMDB	
***** PARECER *****			
	Propõe-se o acréscimo de um parágrafo ao art. 44, dispondo que a administração pública tem o dever de facultar aos cidadãos o acesso a informações governamentais.		
	A matéria já se encontra disciplinada nos parágrafos 33, 52 e 53 do art. 60		
	Pela rejeição da emenda		
2PO1976-5	CARLOS BENEVIDES	PMDB	
***** PARECER *****			
	Determina a emenda que se inclua, no Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias um artigo, com a seguinte redação: "Estendem-se aos antigos professores catedráticos das Universidades Federais os direitos e vantagens correspondentes ao título de Doutor"		
	Embora indubitáveis os motivos que levaram o jovem e digno Constituinte a oferecer sua contribuição, por sua vontade de fazer justiça, os argumentos em que se arrima a iniciativa não nos convencem		
	Pela rejeição		
2PO1977-3	CARLOS BENEVIDES	PMDB	
***** PARECER *****			
	O autor propõe a redução da idade mínima - de 25 anos para 18 -, como condição de elegibilidade para Prefeito		

Na idade proposta, o jovem ainda não adquiriu maturidade para exercer cargo eletivo executivo. Pela rejeição.		
2PO1978-1	FRANCISCO AMARAL	PMDB
***** PARECER ***** Através de Emenda Aditiva ao Art. 204, seu autor propõe descentralizar para as concessionárias de serviços públicos em que o Governo detenha o controle acionário, a competência da instituição e arrecadação de tributos e preços "cujos fatos geradores sejam inerentes a serviços públicos concedidos". Apesar da imperiosa necessidade de aumentar a eficiência da estrutura estatal da política tributária nacional, somos de opinião que a descentralização proposta não é recomendável, tendo em vista as grandes repercussões sociais e econômicas decorrentes da instituição de tributos, que consideramos deva ser submetida à apreciação do Congresso Nacional. Assim, somos pela rejeição da matéria		
2PO1979-0	FRANCISCO AMARAL	PMDB
***** PARECER ***** Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda de no. 2p01958-7.		
2PO1980-3	FRANCISCO AMARAL	PMDB
***** PARECER ***** A presente Emenda visa a outorgar maiores competências às guardas municipais que pelo Projeto de Constituição (A) da Comissão de Sistematização "limita-se simplesmente à guarda de próprios municipais", dando nova redação ao 5o. do art. 169 do Projeto em questão. A proposta apresentada com a Emenda não corresponde à decisão da relatoria sobre a matéria, até pelo fato de não constituir aperfeiçoamento do texto do Projeto Pela rejeição		
2PO1981-1	VIRGÍLIO TÁVORA	PDS
***** PARECER ***** O objetivo da emenda é suprimir a "chefia de missão diplomática permanente" das funções que ao parlamentar é lícito exercer sem perda do mandato, nos termos do item I do art. 69. Entendem os Autores da proposta, em essência, que por ser a função em referência de estrita confiança do Presidente da República (art. 95, XI), o aproveitamento, nelas, de parlamentares ensejaria uma nova relação entre os Poderes, afetando a desejada "independência mútua" e comprometendo a atribuição fiscalizadora do Congresso Nacional. Dissinto dos nobres Autores, pois o fator confiança do Poder Executivo está presente em, praticamente, todas as demais funções previstas no item I do art. 69. A admitir tal argumento, o correto seria suprimir todo o conteúdo do referido dispositivo. Ademais, a nomeação do chefe de missão diplomática permanente depende da aprovação do Senado Federal (art. 95, II), não podendo ser feita, pois, sem a participação do Legislativo. Pela rejeição.		
2PO1982-0	VIRGÍLIO TÁVORA	PDS
***** PARECER ***** A Emenda propõe nova redação para o parágrafo 8o do artigo 6o. do Projeto, incluindo os crimes de sequestro, tráfico de drogas e de terrorismo entre os inafiançáveis, imprescritíveis e insusceptíveis de graça ou anistia Pela aprovação com o texto da emenda 2p02038-1		
2PO1983-8	VIRGÍLIO TÁVORA	PMDB
***** PARECER ***** A Emenda define a competência residual da Justiça Federal para julgar as ações dela propostas, até a data da promulgação da nova Constituição. Da mesma forma, as ações rescisórias das decisões até então proferidas pela Justiça Federal devem ser levadas à competência do Superior Tribunal de Justiça. Cabe razão à justificação, quando considera "constrangedor para o Tribunal Superior do Trabalho, do mesmo grau hierárquico do Superior Tribunal de Justiça, rescindir acórdão pela aprovação do artigo Tribunal de Recursos". Pela aprovação da Emenda.		
2PO1984-6	VIRGÍLIO TÁVORA	PDS
***** PARECER ***** Pela aprovação. A emenda suprime o art. 151 e seu parágrafo único, impondo na supressão da Seção IX - Do Conselho Nacional de Justiça, do Capítulo V, Título IV do projeto sistematizado. Na justificação, pesa o argumento de que "constitui introdução indebita no exercício do Poder Judiciário", a criação do Conselho Nacional de Justiça, destinado a controlar a atividade administrativa e desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário e do Ministério Público A emenda objetiva providência contida em trabalho coletivo (2p-02040-2) pela aprovação e sua justificação é pertinente		
2PO1985-4	CARLOS VIRGÍLIO	PDS
***** PARECER ***** A emenda oferece redação alternativa ao Art. 200 do Projeto de Constituição que trata da conceituação de empresa nacional. No âmbito da definição propriamente dita, a emenda retira a exigência do "controle decisório" como requisito para a caracterização de empresa nacional. Em assim procedendo, a emenda abstrai de uma série de variáveis intervenientes na estipulação do domínio nacional em um determinado setor. Sabendo-se, atualmente, que, independentemente do controle do capital, o domínio tecnológico, de mercados, constituem variáveis que definem o controle de empreendimentos. Nesse sentido, é importante que o texto constitucional estipule um requisito geral, como expresso no "controle decisório", para posterior regulamentação em legislação ordinária, em conformidade com aspectos setoriais As demais alterações introduzidas pela emenda não trazem modificações que impliquem avanço de conteúdo, ou mesmo redacional ao texto do Projeto de Constituição. Pela rejeição		

2PO1986-2	CARLOS VIRGÍLIO	PDS
***** PARECER ***** A emenda propõe nova redação do 2o. do art. 220, objetivando explicitar que os imóveis que cumprem a sua função social, nos termos do parágrafo único do art. 218, são insusceptíveis de desapropriação para fins de reforma agrária. No nosso entender, a Emenda aperfeiçoa o texto do Projeto ao ampliar o universo dos imóveis rurais imunes ao processo desapropriatório, por interesse social, para fins de reforma agrária. A Emenda proposta deixa explícito que não só os pequenos e médios imóveis rurais são insusceptíveis de desapropriação, mas também todo estabelecimento rural que cumpra a sua função social, nos termos do parágrafo único do art. 218 do Projeto de Constituição A Pela aprovação		
2PO1987-1	CARLOS VIRGÍLIO	PDS
***** PARECER ***** A emenda dá nova redação ao parágrafo único do art. 199 e defere à iniciativa privada liberdade para organizar e desenvolver todas as atividades econômicas, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo se previsto na Constituição A proposta reforça a liberdade que o texto visava assegurar. Enquanto o Projeto alcança qualquer pessoa, garantindo a essa o "exercício" de todas as atividades econômicas, a modificação sugerida coloca em plano de destaque a iniciativa privada, atribuindo a esta liberdade para organizar e desenvolver todas as atividades econômicas. No primeiro caso o resguardo pretendido se refere à liberdade profissional, até então subentendida, cabendo observar que, ao contrário, o "caput" do artigo centra na livre iniciativa também, ao lado da valorização do trabalho, o fundamento da ordem econômica, apoiada aquela na propriedade privada e na livre concorrência, com a restrição relativa à função social da propriedade. Vale a sugestão aperfeiçoar o sentido do dispositivo emendado, por isso que merece acolhimento. Pela aprovação.		
2PO1988-9	CARLOS VIRGÍLIO	PDS
***** PARECER ***** A presente emenda dá ao artigo 201 e seu parágrafo nova redação, pela qual os investimentos de capital estrangeiro serão admitidos no interesse nacional, incentivados os reinvestimentos e regulada a remessa de seus lucros, na forma de lei. Assim, retira ao texto a expressão "exclusivamente", que antecede "interesse nacional", enquanto a disciplina pela lei, desses investimentos, e substituída pela regulação da remessa de lucros, que o Projeto colocou em parágrafo. Cabe observar existir uma diferença fundamental entre o ingresso do capital estrangeiro e a sua operação, que inclui lucros, reinvestimentos, etc. O Projeto da Comissão de Sistematização estabeleceu-a, enquanto a emenda ora sob análise deixa-a de lado. Há que examinar o investimento externo, pois nem todo ele é idêntico e mais, num plano mais alto, sobressai a questão da soberania nacional, que deve ser resguardada dos capitais especulativos e também de alocações nem sempre convenientes A reserva que levantamos é portanto de ordem metodológica. Pela rejeição		
2PO1989-7	WALDECK ORNELAS	PFL
***** PARECER ***** Propõe, o Constituinte Deputado WALDECK ORNELAS, modificação no teor do inciso IV, do artigo 187, no sentido de elevar de 25% para 30% a participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMSTC Para o ilustre Constituinte, "o novo sistema tributário resultou excessivamente estadualista, sendo que, na discriminação de competências, o município e a esfera de Governo que mais teve acentuados os seus encargos". No seu conjunto, o sistema tributário construído no Projeto, de inspiração descentralizadora, prevê uma melhor distribuição de competências e de receitas, inclusive para corresponder às necessidades decorrentes da descentralização de encargos. Pela rejeição		
2PO1990-1	WALDECK ORNELAS	PFL
***** PARECER ***** Propõe o autor o restabelecimento da figura do Vice-Prefeito, dispensa a exigência da maioria absoluta para as eleições municipais e fixa data e amplia prazo para eleição e posse. Entendemos que a redação atual do art. 34 está conforme à realidade político-eleitoral dos Municípios e do País, e o Sistema parlamentarista que será instituído Vide parecer dado às emendas 877-1 e Pela rejeição		
2PO1991-9	WALDECK ORNELAS	PFL
***** PARECER ***** Os elementos oferecidos na justificativa não chegam a formar argumento suficientemente sólido para formar elemento de convicção capaz de atingir aquele limiar que leva a romper a inércia e aceitar a modificação Pela rejeição.		
2PO1992-7	JOSÉ ELIAS	PTB
***** PARECER ***** A presente Emenda dá nova redação ao parágrafo 8o do art. 44, vedando a concessão de direitos ou benefícios a servidores de entidades para estatais vinculadas à administração federal, sem que tenham sido previamente assegurados em lei aos funcionários públicos federais. A proposta visa a conferir tratamento igual a situações em essência diferentes, inclusive porque resultantes de regimes jurídicos diversos. Os regimes estatutário eceletista têm características próprias, que se refletem natu-		

ralmente nos direitos, vantagens e deveres dos respectivos tutelados		
O teor da Emenda implica invocar-se a isonomia para situações dispare. Opinamos, portanto pela rejeição		
2PO1993-5	GASTONE RIGHI	PTB
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0.	
2PO1994-3	GASTONE RIGHI	PTB
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0	
2PO1995-1	GASTONE RIGHI	PTB
***** PARECER *****	A emenda pretende modificar a redação de um inciso VI do Artigo 22 a fim de distinguir entre os terrenos de Marinha os pertencentes à União quando forem de interesse da União e os pertencentes aos Municípios nos demais casos Por sua natureza, pelas suas funções de estarem recobrida a zona costeira é necessário que os terrenos de Marinha tenham sua ocupação, utilização e disponibilidade regada pela mesma entidade federativa a fim de evitar regulamentações diferentes ou conflitantes Opinamos pela rejeição da Emenda. Pela rejeição	
2PO1996-0	GASTONE RIGHI	PTB
***** PARECER *****	A emenda resulta em alteração do parágrafo 7o. do artigo 44, para fixar o limite de remuneração dos membros do Congresso Nacional, que não poderá ser superior aos vencimentos e vantagens percebidas pelo Presidente da República Somos pela rejeição desta Emenda, porquanto julgamos que a Emenda nº 2PO1950-1 oferece tratamento homogêneo e completo ao problema e que implica inclusive a supressão do preceito objeto de alteração	
2PO1997-8	JOÃO CARLOS BACELAR	PMDB
***** PARECER *****	O objetivo desta emenda é o de introduzir nas Disposições Transitórias dispositivos que permitam respeitar a existência de contratos de exploração de petróleo, com cláusula de risco, em vigor, apesar de o artigo 207 vedar a União cassão de qualquer tipo de participação na exploração de jazida de petróleo ou gás. O respeito aos contratos em vigor guarda consonância com o Projeto, na parte em que, segundo a tradição jurídica brasileira, manda resguardar o direito adquirido e o ato jurídico perfeito (art. 6o., 4o do Projeto). Somos, pois, pelo acolhimento da proposta, porém somos, - pois, pela aprovação, nos termos e na redação da Emenda no 2PO1517/4 Pela aprovação.	
2PO1998-6	JOÃO CARLOS BACELAR	PMDB
***** PARECER *****	Com a presente Emenda, objetiva o ilustre Constituinte alterar o 2o.do artigo 74, para reduzir de dois terços para três quintos, o "quorum" de aprovação de proposta de emenda à Constituição. Argumenta ele que isso torna mais viável uma alteração necessária, sem, contudo, facilitar mudanças e que é necessário atenuar a rigidez sobretudo num texto analítico como o que se vem produzindo E louvável o objetivo do ilustre Constituinte. Uma Constituição só pode cumprir seu papel de regular a sociedade política, se ela possibilitar o amadurecimento das instituições, o crescimento democrático do povo e a conscientização dos governantes de que ela deve ser duradoura, de que deve resistir às crises e não ser alterada ao sabor das conveniências de momento. Para ser respeitada e observada, deve ser rígida o suficiente para impedir alterações oportunistas e deve ser flexível o bastante para permitir sua própria atualização. Pela aprovação.	
2PO1999-4	JOÃO CARLOS BACELAR	PMDB
***** PARECER *****	E razoável a justificacão do ilustre autor da emenda em foco, que reduz para seis meses o prazo para a entrada em vigor de lei que altere o processo eleitoral. O prazo proposto é suficiente para resguardar o processo eleitoral de eventuais iniciativas casuísticas. Pela aprovação, é o parecer.	
2PO2000-3	ERALDO TINOCO	PFL
***** PARECER *****	Objetiva o ilustre Constituinte, acrescentar um artigo ao Ato das Disposições Transitórias para determinar que, enquanto não for promulgada a lei complementar prevista no item I do artigo 8o., o valor total, da indenização compensatória corresponderá a uma multa de quarenta por cento sobre o FGTS recolhido pelo empregador na vigência do contrato, já incluídos os dez por cento previstos no decreto nº 59 820. A finalidade da Emenda é proteger o trabalhador que vier a ser dispensado antes da regulamentação já referida. A Emenda faz remissão a dispositivo que não tem qualquer relação com a matéria nela tratada. Pela rejeição	
2PO2001-1	IRAPUAN COSTA JÚNIOR	PMDB
***** PARECER *****	A presente Emenda tem a mesma redação e a mesma justificacão da Emenda 2PO2000-3 e, por esta razão, reportamo-nos ao parecer que, então, exaramos Pela rejeição	
2PO2002-0	WALDECK ORNÉLAS	PFL
***** PARECER *****	A presente Emenda tem a mesma redação e a mesma justificacão da Emenda nº 2PO2000-3 e, por esta razão, reportamo-nos ao parecer que, então, exaramos Pela rejeição	

2PO2003-8	PAES LANDIM	PFL
***** PARECER *****	Pretendendo, alterar o 4o do artigo 74, visa o nobre Constituinte a restringir as vedações que impedem a reforma da Constituição àquelas que objetivem abolir a Federação e a República. Entende o ilustre Constituinte que a vedação está implícita no artigo 1o que define o Brasil como Estado Democrático de Direito, pois seria incoerência e de má técnica constitucional, em tal Estado, impedir o voto direto e secreto, não observar a separação de poderes e não garantir os direitos individuais Inobstante os elevados propósitos do ilustre Constituinte, a Emenda deve ser rejeitada. A explicitação é não apenas salutar, mas conveniente e necessária. As matérias elencadas são de capital importância e requerem expressa menção Pela rejeição.	
2PO2004-6	PAES LANDIM	PFL
***** PARECER *****	A Emenda dá nova redação ao art. 2o. do Projeto de Constituição para estabelecer que "São Poderes da União, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário" Explica o seu ilustre Autor que o Brasil é uma República federativa e apenas nos Estados unitários pode-se dizer que os poderes são do Estado. Julgamos válida a argumentação e acolhemos integralmente a sugestão	
2PO2005-4	PAES LANDIM	PFL
***** PARECER *****	A Emenda propõe a alteração do item V do artigo 240 tanto pelo acréscimo do adjetivo "Público" ao substantivo "Magistério", como da expressão final "e regime jurídico único para as autarquias e as fundações criadas ou mantidas pela União" O proponente justifica as alterações pela necessidade de combater o cartorialismo e o empreguismo nas Autarquias e Fundações criadas ou mantidas pela União. O Relator vota pela aprovação das alterações, nos termos da Emenda Coletiva No 1735-5 Pela aprovação.	
2PO2006-2	ÁLVARO PACHECO	PFL
***** PARECER *****	A Emenda encontra-se prejudicada que o Decreto Lei no. 2375, de 24 de dezembro de 1987 que revogou o D Lei no 1164/7 Pela rejeição	
2PO2007-1	ÁLVARO PACHECO	PFL
***** PARECER *****	Sugere o eminente constituinte Álvaro Pacheco, pela Emenda em exame, nova redação para o item III do art. 85 do Projeto, a fim de substituir, naquele dispositivo, a expressão "administração direta e indireta" por "administração pública" Justificando a sua iniciativa, esclarece que o que pretende e simplesmente estender "a fiscalização a toda a Administração Pública, já que não se justifica restringi-la apenas à administração direta e indireta, como consta do Projeto" As razões expostas levam-nos a opinar pela aprovação da emenda	
2PO2024-1	LUÍS ROBERTO PONTE	PMDB
***** PARECER *****	Pela rejeição, em face da aprovação da emenda 2p00976-0.	
2PO2025-9	LUÍS ROBERTO PONTE	PMDB
***** PARECER *****	Pela rejeição, nos termos do parecer oferecido à Emenda n. 2PO0153-0	
2PO2026-7	LUÍS ROBERTO PONTE	PMDB
***** PARECER *****	Emenda substitutiva aos arts. 46,47 e 48 do Projeto, versando sobre revisão de proventos e pensões de servidores públicos Pela rejeição nos termos de parecer oferecido à Emenda 2p01706-1.	
2PO2027-5	LUÍS ROBERTO PONTE	PMDB
***** PARECER *****	Pela rejeição, face à aprovação da Emenda no 2p01815-7.	
2PO2028-3	WALMOR DE LUCA	PMDB
***** PARECER *****	Do nobre Constituinte Walmor de Luca esta emenda propõe transferir-se do Supremo Tribunal Federal para o Superior Tribunal de Justiça a Competência para processar e julgar, originariamente a representação do Procurador Geral da República, nos casos definidos em lei complementar para interpretação de lei ou ato normativo federal. Parte o proponente da idéia de que o sistema adotado pelo Projeto defere ao Superior Tribunal de Justiça velar pela vigência e uniformidade interpretativa da lei federal, razão por que quadrairia melhor a esse Tribunal a Competência para processar e julgar aquela representação do Procurador Geral da República Temos que, precisamente por coerência sistêmica, e que deve manter a competência do Superior Tribunal Federal. Pela rejeição	
2PO2031-3	OSMAR LEITÃO	PFL
***** PARECER *****	A adição pretendida pelo Autor nos parece desnecessária, porquanto os concursos públicos são prestados exatamente para carreiras pré-determinadas. Do mesmo modo, se o cargo ou função for transformado por ato administrativo, nos parece óbvio que os candidatos aprovados na carreira transformada serão os convocados. Nestas condições opinamos pela manutenção do texto do Projeto, rejeitando a Emenda Pela rejeição.	

2P02032-1 RAQUEL CÂNDIDO PFL
 ***** PARECER *****
 A Emenda propõe a inclusão de parágrafo no artigo 6.
 estabelecendo a igualdade de direitos e obrigações para o
 homem e para a mulher, com garantias dessa igualdade pelo
 Estado.
 A inclusão de tal dispositivo afigure-se-nos inteiramen-
 te procedente diante das razões alinhadas pela ilustre Autora
 da proposição.
 Pela aprovação da Emenda.

2P02033-0 RAQUEL CÂNDIDO PFL
 ***** PARECER *****
 A emenda apenas reproduz o inteiro teor do art 203 ,
 3o., do Projeto de Constituição
 Ela não altera, não inova, não suprime nada do texto ori-
 ginal.
 Todavia, em face do acolhimento da emenda no. 2P01790-8,
 somos por sua rejeição.

2P02034-8 RAQUEL CÂNDIDO PFL
 ***** PARECER *****
 Somos pela rejeição da emenda, nos termos do parecer da-
 do à Emenda nr 2P02045-8.

2P02035-6 RAQUEL CÂNDIDO PFL
 ***** PARECER *****
 A emenda epígrafada propõe a inclusão, no Título "Da Or-
 dem Econômica", de dispositivo que obriga se façam, no País ,
 o beneficiamento e a industrialização de, pelo menos, 25% do
 produto da lavra de minérios
 A matéria não é constitucional Trata-se de diretriz da
 política pública para o setor mineral, que deve ser objeto da
 legislação ordinária.
 No mérito, parece-nos que a medida seria de difícilíssima
 aplicação no Brasil
 Fatores restritivos ponderosos, como a falta de tecnolo-
 gia específica e a pouca disponibilidade de capital, prova-
 velmente inviabilizariam sua execução
 Nossa manifestação é, pois, no sentido de que a emenda
 seja rejeitada.